



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

HUGO PAZ DE FARIAS BRAGA

A PARAÍBA NO IMPÉRIO: Estado e sociedade (1837-1871)

RECIFE

2024

HUGO PAZ DE FARIAS BRAGA

A PARAÍBA NO IMPÉRIO: Estado e sociedade (1837-1871)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de doutor em História. Área de concentração: Sociedades, Culturas, Poderes, Linha de pesquisa Relações de Poder, Sociedade e Ambiente.

Orientador: Prof. Dr. Cristiano Luís Christillino

RECIFE

2024

Catálogo na Fonte
Bibliotecário: Rodrigo Leopoldino Cavalcanti I, CRB4-1855

B813p Braga, Hugo Paz de Farias.
A Paraíba no Império : Estado e sociedade (1837-1871) / Hugo Paz de Farias Braga. – 2024.
285 f. : il. ; tab. ; 30 cm.

Orientador : Cristiano Luís Christillino.
Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2024.

Inclui referências.

1. História. 2. Brasil - História - Império, 1822-1889. 3. Paraíba. 4. Segundo reinado. 5. Estado Nacional. 6. Poder senhorial. 7. Estados (Classes sociais). I. Christillino, Cristiano Luís (Orientador). II. Título.

981 CDD (22.ed.)

UFPE (BCFCH2024-083)

HUGO PAZ DE FARIAS BRAGA

A PARAÍBA NO IMPÉRIO: Estado e sociedade (1837-1871)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de doutor em História. Área de concentração: Sociedades, Culturas, Poderes, Linha de pesquisa Relações de Poder, Sociedade e Ambiente.

Aprovado em: 08/03/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Cristiano Luís Christillino (PPGH-UFPE — Presidente e orientador)

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva (PPGH-UFPE — Examinador interno)

Prof. Dr. Gervácio Batista Aranha (UFCEG – Examinador externo)

Prof. Dr. Luciano Mendonça de Lima (UFCEG – Examinador externo)

Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco (UFPI – Examinador externo)

À Paulo Roberto de Farias Braga, meu pai, *in memoriam*.

AGRADECIMENTOS

O processo de escrita desta tese foi longo e tortuoso. Acontecimentos gerais (pandemia) e pessoais criaram obstáculos, diante dos quais teria me chocado e ficado pelo caminho. Sem a colaboração direta e indireta de muitas pessoas, ela, a escrita, teria sido impossível. Agradeço a cada uma delas.

Por trás de quem escreve há uma pessoa, que para existir contou com o apoio de muitas outras. De minha família, agradeço o auxílio, o incentivo e o carinho. Nomeadamente, agradeço a Victor Paz de Farias Braga, meu irmão, e principalmente a Luciene de Mélo Paz, minha mãe. Obrigado por tudo.

Agradeço também à Zélia Coelho pelo auxílio profissional. Agradeço a Ijanileide Gabriel pelo apoio que prestou desde 2019. Também sou grato à Jaqueline Leandro Ferreira, companheira de vida e de doutorado.

Desde 2019 pude contar com uma bolsa CAPES, cuja assistência foi fundamental. Agradeço aos professores e aos funcionários do PPGH da UFPE, sempre solícitos durante este período. Neste diapasão, agradeço à professora Suzana Cavani Rosas, por ter me aceito como estagiário em suas disciplinas por dois semestres.

Minha gratidão para com meu orientador, Cristiano Luís Christillino, é imensa. Sua paciência, compreensão e empatia ao longo destes anos foi essencial para que esta tese chegasse ao ponto de defesa. A leitura atenciosa, o respeito, a solicitude para discutir questões acadêmicas, a indicação de leituras e fontes foram essenciais. O apoio com os problemas pessoais enfrentados por mim durante este período também foi vital.

Agradeço também aos professores que irão compor a banca de defesa: Luciano Mendonça de Lima, Gervácio Batista Aranha, Pedro Vilarinho Castelo Branco e Wellington Barbosa da Silva. Sendo a mesma banca da qualificação, tenho certeza de que as contribuições da defesa serão tão importantes quanto. Também agradeço a Luciano Mendonça e Gervácio Batista Aranha o auxílio que prestaram durante estes anos. A biblioteca de Luciano Mendonça, por exemplo, foi essencial durante o período pandêmico. Ambos foram sensíveis às necessidades que foram surgindo, sempre estando dispostos a assistir.

Se estes auxílios de todos foram essenciais para que este texto se efetivasse, nenhuma das faltas e erros podem ser creditados a eles e elas. Obrigado.

Por fim, gostaria de agradecer e lamentar a falta daquele que até aqui não foi citado, meu pai, Paulo Roberto de Farias Braga. Em 2017, havia acabado de concluir o mestrado na UFCG, tinha sido aprovado no PPGH da UFPE. Lembro-me de tua felicidade, do teu orgulho.

Em 2018 comecei a caminhada que redundaria hoje nesta tese. Naquele começo de ano, enquanto eu cursava as primeiras disciplinas, você descobriu uma grave doença. Médico que eras, sabedor da gravidade, lembro-me de me ter perguntado quando é que eu defenderia. Li nos teus olhos, que pela sua previsão, provavelmente não estaria mais entre nós. Embora você tenha tentado e lutado, não só por estes motivos e não só por mim, a mesma doença nos roubaria de tua presença física no começo de 2019.

Mas sei, assim como você verbalizou muitas vezes, que o teu desejo era que eu terminasse esta tese. Infelizmente, não terei você comemorando comigo. Infelizmente, não poderei te agradecer pessoalmente. Mas fica registrada essa forma de gratidão, de amor e de saudade. Se nos piores momentos que tua falta me proporcionou desde então este trabalho prosseguiu, em grande medida, foi por tua causa. Este texto é, portanto, tanto meu como teu.

RESUMO

A presente tese aspira historizar e problematizar a formação do Estado Nacional brasileiro a partir da província da Paraíba do Norte. O recorte temporal abrange o período de 1840, início do Segundo Reinado, até 1871, momento em que não só as instituições do Império já se encontram bem estabelecidas, mas começam a surgir as primeiras fissuras no Estado Imperial. O enfoque direcionar-se-á para a análise da criação e consolidação da estrutura de poder político e administrativo na(da) província da Paraíba, assim como sua relação com o Estado Nacional, abordando o debate clássico na historiografia sobre o Segundo Reinado: centralização vs. descentralização. Destacando, neste percurso, a relação entre os diversos âmbitos do poder estatal (local, provincial e nacional) e seus agentes, entre classes e Estado, e deslindando assim a relação entre política e a sociedade que a circunda.

Palavras-chave: história do Brasil Império; história da Paraíba; Segundo Reinado; formação do estado nacional; poder senhorial; estado e classes sociais

ABSTRACT

The present thesis aims to historicize and problematize the formation of the Brazilian National State in the province of Paraíba do Norte. The temporal scope spans from 1840, the beginning of the *Segundo Reinado*, to 1871, a moment in which not only the institutions of the Empire are already well established, but the first cracks in the Imperial State begin to emerge. The focus will be directed towards the analysis of the creation and consolidation of the political and administrative power structure in the province of Paraíba, as well as its relationship with the National State, addressing the classical debate in historiography about the Second Reign: centralization vs. decentralization. Highlighting, in this journey, the relationship between the various levels of state power (local, provincial, and national) and their agents, between classes and the state, thus unraveling the relationship between politics and the society that surrounds it.

Keywords: history of the brazilian empire; history of Paraíba; *Segundo Reinado*; formation of the national state; *poder senhorial*; state and social classes

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Presidentes da província da Paraíba (1837-1840)	38
Quadro 2 – Presidentes da Paraíba (1841-1845).....	44

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Exportação de algodão pela Capital - arrobas	135
Gráfico 2 - Exportação de açúcar - Recife - caixas.....	136
Gráfico 3 – Exportação de algodão – Recife - Toneladas	136
Gráfico 4 - Exportação de açúcar e algodão - Brasil – toneladas.....	138
Gráfico 5– Preço médio do açúcar mascavo exportado pela Paraíba – réis por arroba (1859-1865)	157
Gráfico 6 – Exportação paraibana de açúcar mascavo - arrobas (1860-1865).....	158
Gráfico 7 – Réis por 1 Libra esterlina (£).....	166
Gráfico 8 - Valor da exportação anual paraibana -1847-1870 – contos de réis.....	173

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Deputados por província em 1826 e 1889	29
Tabela 2 – Média anual apurada nos períodos	149
Tabela 3 – Média apurada no período da província da Paraíba (1855-1860)	151
Tabela 4 – Participação paraibana na exportação nacional (1850-1860).....	152
Tabela 5 – Média anual da participação paraibana na exportação açucareira (1850-1860).....	152
Tabela 6 – Média da participação anual da Paraíba na exportação algodoeira (1850-1860).....	152
Tabela 7 – Média de exportação da província da Paraíba (1860-1865)	154
Tabela 8– Preço médio e algodão exportado pela província da Paraíba (1860-1865).....	159
Tabela 9 – Exportação de algodão paraibana e brasileira.....	163
Tabela 10 – Exportação de açúcar em toneladas.....	164
Tabela 11 – Preços do algodão e do açúcar (1865-1870).....	167
Tabela 12 – Receitas da província da Paraíba em contos de réis e porcentagem.....	174
da receita tributária advinda da exportação	174
Tabela 13 – Despesas da Paraíba entre 1850 e 1873 – contos de réis	180
Tabela 14 – População paraibana por municípios (1850).....	204
Tabela 15 – População livre e escrava da Paraíba por regiões – 1850-1851	207
Tabela 16 - Preço médio de escravizados (1785-1860)	226

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACD	Anais da Câmara dos Deputados;
AFJCJP	Arquivo do Fórum Judicial da Comarca de João Pessoa;
AIN	Revista da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional;
AMFLOR	Arquivo do Fórum Miguel Levino de Oliveira Ramos;
AS	Anais do Senado;
CD	Câmara dos Deputados;
CDBR	Coleção das Decisões do Império do Brasil;
CLBR	Coleção das Leis do Império do Brasil;
CLPB	Coleção das Leis da Assembleia Provincial da Paraíba;
DASC	Diário da Assembleia Nacional Constituinte (1823);
DP	Diário de Pernambuco;
FO	Foreign Office;
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;
JC	Jornal do Comércio;
ODN	O Diário Novo;
RMA	Relatórios do Ministério da Agricultura;
RMF	Relatórios do Ministério da Fazenda;
RMG	Relatórios do Ministério da Guerra;
RMI	Relatórios do Ministério do Império;
RMJ	Relatórios do Ministério da Justiça;
RPP	Relatórios dos presidentes de província da Paraíba;

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	AS PROVÍNCIAS NO(DO) IMPÉRIO	27
2.1	AS PROVÍNCIAS	30
2.2	OS PRESIDENTES	36
2.3	AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS	45
2.4	OS DESPOJOS DO PRIMEIRO REINADO	57
2.5	A PROVÍNCIA DA PARAÍBA E A AURORA DO SEGUNDO REINADO	62
3	A PROVÍNCIA DA PARAÍBA NO IMPÉRIO	79
3.1	O PRELÚDIO DA CLASSE SENHORIAL PARAIBANA	83
3.2	FAMÍLIA E POLÍTICA NO BRASIL E PARAÍBA OITOCENTISTA	94
3.3	ESTADO E GRUPOS DE BASE FAMILIAR.....	101
3.4	A FORMAÇÃO DOS PARTIDOS IMPERIAIS NA PARAÍBA.....	113
3.5	SÍNTESE	125
4	A PROVÍNCIA DA PARAÍBA DO IMPÉRIO: ILUSÕES DE PROGRESSO (1837-1871)	131
4.1	PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XIX	132
4.2	AS DÉCADAS DE OURO.....	141
4.3	O VOLÚVEL TESOUREIRO PARAIBANO.....	167
4.4	A CRISE.....	183
5	TRÁFICO, ESCRAVIDÃO E POLÍTICA SENHORIAL	185
5.1	POPULAÇÃO PARAIBANA NO IMPÉRIO.....	201
5.2	EM BUSCA DE UMA COMPARAÇÃO	208
5.3	A ESCRAVIDÃO NA PARAÍBA: 1850-1871.....	211
5.4	TRABALHO E PRODUÇÃO NA PARAÍBA OITOCENTISTA.....	217
5.5	O RONCO DA ABELHA E A POPULAÇÃO LIVRE E POBRE	239
5.6	O PODER SENHORIAL.....	244
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	265
	REFERÊNCIAS	271

1 INTRODUÇÃO

O objetivo da presente tese é historicizar o processo de formação do Estado, na Paraíba. Mais especificamente, as relações de poder estabelecidas entre o “centro” e a “periferia/local”. O primeiro ponto que, de passagem, deve ser tratado é o processo de formação do Estado Nacional, no Brasil. O grupo economicamente dominante que habitava a Colônia Portuguesa do Brasil, antes da detonação do processo de Independência, estava claro, eram os senhores de terra e escravos, controladores da produção colonial que fazia a riqueza daquela terra e, principalmente, de sua Metrópole.

Ao seu lado, encontravam-se os proprietários de escravos e terras, que produziam bens comercializáveis internamente e os grandes mercadores. A estes, ocupando outros estratos sociais, somavam-se pequenos proprietários (urbanos e rurais), comerciantes a retalho, artesãos urbanos e rurais, funcionários civis, militares e eclesiásticos, a população urbana e rural livre, porém, pobre, e, finalmente, a grande massa de escravizados (Prado Júnior, 1999). Na produção, aquelas que estavam no topo das hierarquias coloniais eram aquilo que Florestan Fernandes (2020) chamou simplesmente de *senhores*. No entanto, estes, apesar do poder na esfera da produção e circulação mercantil, estavam alijados do controle efetivo do Estado, menos porque Portugal era um Estado Absolutista, mais por consequência da posição ocupada pelo Brasil no sistema colonial (Novais, 2019).

Conflitos ocorreram durante a colonização. Todavia, para o que nos interessa, foi no século XVIII que eles tomaram outra dimensão. Ventos vindos do norte do continente americano e da própria Europa empurraram ainda mais a tomada de consciência da dominação colonial, prenunciando a crise do sistema (Novais, 2022). No Brasil, o final do século XVIII presenciava o aumento da maré de agitação, uma vez que as revoltas não mais se restringiam a descontentamentos pontuais, a incompatibilidades políticas, reivindicavam liberdade, autonomia, igualdade e até República (Coggiola, 2022).

No começo do século XIX, os mesmos ventos moveriam as naus que *transportariam o Estado Português* até o Brasil, dando fim ao sistema colonial. Este fim não encerraria necessariamente as contradições, posto que, além do sistema colonial, o absolutismo também vivenciava uma crise. A Revolução Pernambucana de 1817 é um exemplo disto, e é também um exemplo de como não havia ainda um ideal de nação. Trata-se daquilo que Emília Viotti da Costa (2010, p. 34) chamará dos “limites do nacionalismo”. Em 1820, finalmente, novos ventos vindos da antiga Metrópole soprariam detonando o processo da Revolução Nacional brasileira. Diante da possibilidade de perder aqueles privilégios que haviam acabado de conquistar, isto é,

o fim do sistema colonial, os “brasileiros” buscariam forjar sua própria nação (Prado Júnior, 1999)¹.

No bojo do processo da Independência, além dos plantadores e comerciantes de grosso trato, participaram do movimento os pequenos lojistas, os pequenos e médios proprietários, os funcionários da Coroa e, finalmente, a própria população urbana e rural desvalida. Esta participação, é claro, não podia tranquilizar parte dos favoráveis à Independência que se viram, ora ameaçados pela desordem social, ora pelas tropas portuguesas, tal como ocorreria na própria Paraíba (Mariano, 2013). Portanto, de mesmo modo que qualquer outro processo histórico, a Independência do Brasil estava socialmente aberta. A criação de um Estado com as feições que adquiriria o Estado Imperial na Independência, não era uma fatalidade histórica, nem podia ser determinado simplesmente pela produção dominante. Outras forças estavam em jogo.

Na Colônia Francesa de São Domingos, por exemplo, levantes de escravos, antagonismos de classe e cor, ideais democráticos e as idas e vindas do Estado Francês no tocante à escravidão resultaram, em consequência, na destruição da colônia escravista, destronando a classe dominante existente. Destruição que só pôde prosseguir pela heroica resistência contra duas potências militares: a Inglaterra e a França contrarrevolucionária (James, 2010). Na América do Norte, sendo as mais importantes colônias sociedades fundadas na produção de mercadorias coloniais com uso maciço da escravidão, a “revolução democrática” ocorreu parcialmente (Engels; Marx, 2020).

No Brasil, tanto a pouca resistência armada, se tomarmos em comparação as duas experiências anteriormente descritas, quanto a disseminação da propriedade escrava na maioria do território nacional e dentre várias camadas da sociedade, inclusive na Paraíba, conduziram a uma solução de Independência que buscava ser a “mais suave” possível. O temor de agitação popular, pior ainda entre os escravos, a dispensa da possibilidade de conflitos, a perspectiva de unir diferentes tendências políticas, gabaritaria a via monárquica, consubstanciada no filho do rei português (Coggiola, 2022). Ou seja, foi a revolução possível para o interesse da minoria que, posteriormente, controlaria o Estado (Prado Júnior, 1999), de modo que o *senhor* (campo da produção) passa, então, a ser *senhor-cidadão* (Fernandes, 2020).

Este Estado, como não poderia deixar de ser, a partir de seu processo de formação, buscava manter a unidade territorial, a escravidão e os monopólios que fundavam a diferenciação

¹ Nomenclatura que aparece ao longo da Assembleia Nacional Constituinte, prova de que não se tratava de constituir a própria nação, mas também sua representação. Cf. Assembléia Geral Constituinte e Legislativa (1823) Brasil. **Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil – 1823**. Brasília: Senado Federal, 2003. (Edições fac-similar). Edições do Senado Federal Vol. 6. Doravante, DASC.

social. Na linha de Mattos (2017) e de Salles (2012), defendo que este Estado foi formado por uma classe, que também se forjaria no processo, a classe senhorial. Diferentemente destes autores, entretanto, entende-se que essa classe foi nacional, não somente por alcançar a “dominação nacional”, como também porque não esteve somente “nucleada em torno da zona cafeeira da Bacia do Rio Paraíba do Sul na província do Rio de Janeiro, envolvendo regiões das províncias de Minas Gerais, São Paulo e Corte” (Salles, 2012, p. 4).

Nesse ínterim, o que ambos entendem como classe senhorial, compõe, na verdade, uma fração dela, da qual a paraibana era também parte. Contudo, ao contrário do que possa parecer, esta dispersão espacial não significa que essa classe fosse homogênea, dado que diversos âmbitos os diferenciavam no interior desta unidade: preferências políticas, interesses econômicos, disputas regionais, os faziam um conjunto contraditório. A crônica da política imperial, nas suas primeiras décadas, com todo seu rosário de enfrentamentos, é um exemplo disso e este tema será discutido adiante.

Basta conferir, todavia, as primeiras discussões da Assembleia Nacional Constituinte (1823), para perceber que havia mais interesses em comum do que dissenções. É no Estado, isto é, controlando a sociedade política, que este grupo, mais ou menos disforme, conseguirá, aos poucos e lentamente, estabelecer efetivamente sua unidade, quer dizer, ultrapassar seus interesses puramente “econômico-corporativos” e desenvolver uma consciência de si (Coutinho, 2022). Como disse Gramsci, “a unidade histórica das classes dirigentes acontece no Estado e a história delas é, essencialmente, a história dos grupos de Estados” (Gramsci, 2002, v.5, p. 139).

Assim, no Estado, lócus privilegiado de sua ação, os saquaremas exercerão, por um lado, uma atividade diretiva e, por outro, uma dominação. Trata-se da dupla atividade que uma classe deve realizar, segundo Antonio Gramsci, para ter o domínio de determinada sociedade. Sendo sua supremacia exercida como domínio sobre “os(as) grupos[classe] adversários[as], que visa liquidar ou a submeter inclusive com a força armada”, e como dirigente sobre os[as] “grupos[classess] afins e aliados[as]”, exercendo, neste último caso, uma “direção intelectual e moral” (Gramsci, 2002, v.5, p. 62)².

Essa direção não só foi exercida através da universalização dos interesses da classe dominante como “nacionais” / “gerais”, outrossim, pela via dos compromissos com os aliados e afins, por meio da incorporação de suas reivindicações e interesses. Tanto o anteprojeto de constituição, como a Constituição outorgada de 1824, apesar de suas adaptações, consagrava

² Os especialistas em Gramsci pontuam que muitos termos em seus escritos carcerários foram atenuados em razão da censura. Um deles seria o uso da palavra classe ou classes, servindo-se de sinônimos como: grupo(s), subalterno(s), grupo econômico, etc. (Liguori; Voza, 2017, p. 120).

uma série de ideais e direitos liberais, inclusive o principal deles — as liberdades econômicas (Prado Júnior, 1999). A disponibilização de ensino, inclusive superior, mesmo que limitado, atendia a reclames não só dos filhos de plantadores e comerciantes, como também dos filhos das camadas médias urbanas e rurais, de forma que *grandes nomes* do Império encontrariam nesse caminho a trilha de seu sucesso. O grande comércio e os “financistas” também receberiam concessões da parte do Estado Brasileiro, como a Lei de 30 de agosto de 1833, que tirava das plantagens e minas o privilégio de não serem judicialmente executadas (CLBR de 1833).

Quanto às “classes subalternas” (pobres e escravizados), para empregar a linguagem gramsciana, com elas não havia consenso. Isto significa que, a nosso ver, é impossível se falar em hegemonia, ao contrário do que defende Salles (2013)³. É que o Brasil Imperial da primeira metade do século XIX não era uma *sociedade moderna*, em termos gramscianos, o equivalente a uma sociedade na qual o Modo de Produção Capitalista fosse dominante.

Contudo, o Estado Brasileiro agregou elementos de “modernidade”. Além das leis e garantias liberais, entre os livres existia uma igualdade jurídica, embora sempre negada na prática. Este Estado também tinha um sistema representativo, mesmo que restrito. Aliás, essa característica explica bem por que a direção sobre frações, classes e grupos aliados era tão importante. Explica, ainda, todas as restrições existentes para o exercício do voto e, pior ainda, para o exercício de cargos eletivos, uma vez que era preciso “filtrar” o poder do “povo” (proprietários vs. não proprietários).

Esses elementos permitem caracterizar, como fez Saes (1985), o Estado brasileiro formando-se a partir da Independência como sendo um estado de transição (Estado escravista colonial moderno), baseado na teoria de Poulantzas (2019). Sob essa ótica, se não era *moderno* no sentido acima descrito, o Estado que se forma, e se formará ao longo das décadas seguintes, também não podia ser descrito como “antigo”, nem “feudal” (Saes, 1985)⁴. Estas particularidades permitem concordar com a argumentação usada por Saes (1985) para admitir o uso do

³ Há, contudo, autores que desenvolvem argumentos em favor da possibilidade de uso, além do próprio Salles. Cf. Marinho, 2005. Outrossim, em determinadas passagens dos Cadernos... o autor sardo faz afirmações como a de que no Renascimento, “a Igreja era a sociedade civil, o aparelho de hegemonia do grupo dirigente” (Gramsci, 2007, p. 243–244, v.3).

⁴ O mesmo processo de amálgama ocorre quanto à escravidão. Primeiramente, existe a diferenciação entre Escravidão Antiga e Moderna. Destaco três elementos diferenciadores: a) a Escravidão Moderna foi, essencialmente, voltada à produção de mercadorias realizadas no mercado mundial, embora em suas franjas e em determinados períodos a forma patriarcal pudesse ocorrer (Gorender, 2016); b) a forma de “apresamento” da escravidão moderna foi, sobretudo, realizada externamente e não pelo ação direta do Estado (Saes, 1985); c) houve, sem dúvida, um componente racial muito claro na escravidão moderna, tal como destacado por Tocqueville (2014). Segundo, há o que alguns historiadores chamam de “segunda escravidão” (Marquese; Salles, 2016; Tomich, 2011), isto é, as interações entre a Escravidão Moderna e o emergente Modo de Produção Capitalista nos países centrais, mormente a Grã-Bretanha. Esta superposição de estruturas também se reproduziria na ideologia. Cf. Genovese, 1979. No Brasil, o mesmo fenômeno ocorreria. Cf. Bosi, 1992; Rocha, A. P., 1996.

conceito de *Bloco no Poder*, de Poulantzas (2019). Acreditamos ser esse conceito, tanto concordante com os princípios gramscianos expostos, sobre o caráter dirigente de uma determinada classe ou fração sobre outras classes, grupos e frações; quanto um conceito muito mais operativo, para os objetivos propostos, frente ao conceito de Bloco Histórico apropriado por Salles (2013)⁵.

Todavia, pelo menos para a História as estruturas não agem, posto que a realidade social é feita por homens e mulheres, apesar de imersos em relações estruturais (Marx, 2011; Thompson, 2021). Nesse sentido, enquadra-se o papel dos intelectuais — *Funcionários da superestrutura*, os “intelectuais não constituem uma classe propriamente dita, mas grupos vinculados às diferentes classes” (Portelli, 1977, p. 105). Sendo criados ou incorporados pelas classes (intelectuais tradicionais), os intelectuais atuam no campo social, político e econômico (Gramsci, 2022).

Para Salles (2012), retomando as contribuições de Mattos (2017), o processo de expansão e direção imprimido pela classe senhorial foi possível pela ação destes homens, tanto pelo seu processo de universalização de determinados interesses fundamentais da fração de classe a que estavam ligados, como pela sua atividade de organização. No interior do universo dos intelectuais, destacamos, como fez Salles (2012, p. 23), “o grupo dos estadistas imperiais”, isto é, usando o senso comum, os “políticos”, de modo que se chega à famosa pergunta: “quem governa?”.

Outrossim, é contraproducente abordar os vários clássicos que tratam de responder essa pergunta, através das mais distintas tradições teóricas e múltiplos enfoques⁶. Uma dessas tendências baseia-se no conceito de “elites”, para responder a tal questão. É certo que há vários exemplos na nossa historiografia de usos indefinidos do termo elite, isto é, não eminentemente como teoria, mas simplesmente como um sinônimo de “indivíduos que se encontram no topo da hierarquia social” (Martins, M., 2007, p. 28), ou seja, significando simplesmente minoria. Não é o caso das obras de José Murilo de Carvalho *A Construção da ordem* (2013) e *Teatro de Sombras* (1988).

Nessa(s) obra(s),⁷ o autor utiliza o conceito de elites oriundo dos intelectuais italianos Vilfredo Pareto e Gaetano Mosca, este último utilizando o conceito de “classe política” (Carvalho, 2013, p. 25). Para José Murilo de Carvalho (2013; 1988), o Estado Imperial foi criado e

⁵ Sobre o conceito de Bloco Histórico, cf. Portelli, 1977. Sobre o conceito de Bloco no Poder, cf. Poulantzas, 2019.

⁶ Cf. Prado Júnior, 1999; Vianna, O., 1999; Faoro, 2012; Carvalho, J.M. 2013; 1988; Dolnikoff, 2005; Fernandes, F., 2020; Ianni, 1984; Uricoechea, 1978; Martins, M., 2007; Mattos, 2017; Saes, 1985; Salles, 2008.

⁷ Trata-se, na verdade, de uma única obra dividida por questões editoriais.

governado a partir da ação de uma elite política: era uma herança “burocrática portuguesa”, fornecendo a base para manutenção da “unidade e estabilidade da ex-colônia” (Carvalho, 2013, p. 34). O sistema de recrutamento, de formação comum, e de um compartilhamento de ideais políticas, fornecia os elementos necessários para que esta elite tivesse uma coesão e homogeneidade capaz de permitir sua perpetuação no poder.

Ora, o segmento dos intelectuais, os estadistas imperiais, é um ponto de aproximação de objeto desses dois autores — Salles (2012) e Mattos (2017), com a obra de José Murilo de Carvalho (2013; 1988), embora cada uma guarde suas diferenças. Não cogito fazer uma análise do conceito e críticas ao conceito de elites, já que ela já foi muito bem feita na literatura acadêmica que segue a tradição marxista, aparecendo tal apreciação ao longo do texto⁸. Não obstante, enfatizo, na esteira do refletido por Saes (1994, p. 11), que os motivos de afastamento dos autores que operam com este conceito é a antinomia estabelecida entre as *minorias governantes* e os interesses de classe. Para uma outra pergunta que pode ser feita: “em nome de quem governam?”, a Teoria das Elites e suas variantes menos ortodoxas respondem: “na melhor das hipóteses, que ela ‘representa’ a si própria”.

Em Carvalho (1988), isto fica claro na relação forjada entre a “Elite Imperial/Estado” e os “barões” — os proprietários e a escravidão—, na qual imperaria uma “dialética da ambiguidade”. A evocação da ideia do “estado neutro/contratual”, no qual, faz, por exemplo, da permanência da escravidão por quase todo o Império, a ponto das duas coisas se confundirem, uma questão de alianças e choques entre duas forças autônomas. Tal não havia. A escravidão, como já se disse, era um pilar do Estado Imperial e, por isso, ele agiria até os limites de suas forças em sua defesa (Parron, 2011).

A pergunta que pode surgir é: por que então evocar a obra de Carvalho (1988) e sua concepção de elite para o texto? Não se trata só do conteúdo deste clássico sobre a política imperial. Cuida-se não só dos mecanismos e parâmetros oferecidos na obra (prestígio, influência, treinamento, recrutamento, relações, coesão etc.), de muita valia na análise política, mas também em que tais parâmetros e mecanismos estão localizados, ou seja, na relação entre *ordem política e produtiva*.

Ora, tratando o mesmo tema da escravidão, uma visão muito estreita das relações entre essas duas ordens levará a se questionar como foi possível a aprovação da Lei do Ventre Livre,

⁸ Para uma análise e crítica do conceito de elites, bem como para os pontos nos quais a tradição marxista pode se apropriar desta teoria, cf. Codato; Perissinotto, 2009; Oliveira, L. A., 2013; Saes, 1994.

em 1871⁹. Quer dizer, mesmo com todos os desgastes e por margem apertada, como foi possível que esses “governantes” propusessem e levassem à frente um projeto que contradizia frontalmente os interesses fundamentais da classe senhorial? Isto só era possível porque, apesar de haver vinculação orgânica entre o grupo de governantes e a classe senhorial, a *ordem política e econômica* não necessariamente se confundiam. Destarte, assim como Salles (2012), para destacar essa demarcação, aproprio-me do termo elite como sinônimo de intelectuais, mais propriamente do grupo de estadistas imperiais no interior dos intelectuais. A apropriação, contudo, assim como no referido autor, não altera a vinculação orgânica entre elite mencionada e a classe a que está ligada, desse modo, trata-se de uma elite de classe.

Ainda assim, este quadro não está completo. Apropriando-se da metáfora espacial sobre o poder imperial, forjada por Mattos (2017), ao mesmo tempo, alterando-a, dizemos que o poder está distribuído espacialmente desde um centro, propagando-se em um grande círculo, envolvendo aquele grandioso Império. No núcleo, é claro, está a Coroa, representante simbólica do Partido Estado¹⁰, ao seu lado estavam os *mais próximos*. Conquanto alguns realmente estivessem geograficamente próximos, já que a Corte era o centro de governo¹¹, por vezes, neste caso, a metáfora espacial era inexacta. Melhor dizendo, estavam mais *próximos* ao poder.

Foram os deputados, os senadores, os conselheiros de estado, os ministros do Supremo Tribunal de Justiça, das relações, do Tesouro, os altos oficiais do Exército e da Marinha e, também, os presidentes de província, que se tornaram, enfim, a Elite Imperial. Porque, mais próximos do poder, converteram-se em canais de articulação com o Governo Central, com pessoas influentes da Corte e com aqueles que tinham o poder de conceder ou resolver o pleito daqueles que os acionaram. Requisitados por outros *mais próximos* para indicar nomes, fornecer informações e dirigir seus correligionários, que seja, governar o conjunto da sociedade e das coisas.

⁹ O tema não será objeto de análise, aparecendo tão somente como exemplo. Todavia, tal discussão pode ser vislumbrada em algumas obras. Cf. Chalhoub, 2003; Salles, 2008.

¹⁰ Estas reflexões estão presentes em Gramsci (2014) na análise que faz do processo de unificação italiana, o *Ressurgimento*. Mais especificamente, naquilo que ele denomina como “função do Piemonte”. Diz o autor que o “Piemonte teve uma função que, sob certos aspectos, pode ser comparada àquela do partido, ou seja, do pessoal dirigente de um grupo social”. (Gramsci, 2014, p. 140). Tal concepção está ainda vinculada à noção de “revolução passiva”, cf. Demier, 2020).

¹¹ Como Anísio Salatiel Carneiro da Cunha, tantas vezes deputado pela Paraíba e que se deixou ficar pelo Rio de Janeiro, provavelmente nunca mais voltando a seu torrão natal (Braga, 2017). Caso também do deputado paraibano padre Francisco Pinto Pessoa, que em pleno mandato teve que se preparar para a morte, posto que um golpe na saúde o obrigou a uma cirurgia de emergência, e que, preparado ou não, se finou na Corte (Ramos, A., 2011). Ou como o senador Frederico de Almeida e Albuquerque, morto e enterrado no “coração do Império” em 1879 (Braga, 2017).

Entre o núcleo e a borda do círculo, existiam os *intermediários*. Seus poderes e articulações ultrapassaram municípios, estenderam-se por regiões de uma província, ou mesmo por sua toda extensão. Foram chefes partidários, ocuparam cargos administrativos, contribuíram para os periódicos locais ou, em alguns casos, também foram seus proprietários. Além disso, alguns deles conquistaram posições na magistratura, no clero, nas chefias de polícia, no magistério, nas profissões liberais, na direção das instituições de caridade, na secretaria de província, na chefia das repartições provinciais e gerais, na Assembleia Provincial, na vice-presidência e, em alguns casos, chegavam a exercer o próprio governo provincial. Assumindo o papel de conduzir politicamente seus partidos e de serem os canais de contato, ligação, entre os *mais próximos* e aqueles de que se falará.

Na borda, estiveram os *mais distantes*, constituídos por proprietários, comerciantes, clericatos, professores, boticários, râbulas, funcionários públicos etc. Desempenharam a função de vereadores, delegados, subdelegados, suplentes de juiz municipal, jurados, eleitores, promotores, funcionários das câmaras de vereadores, juizes de paz, quase sempre oficiais da Guarda Nacional, e, às vezes, chegaram a ocupar uma vaga na Assembleia Legislativa. Pelo pertencimento quase invariável que tiveram à Guarda, passaram a ser chamados (tempos depois), pelo menos aqueles que foram os chefes municipais, de coronéis, apagada a primeira qualificação da patente que normalmente ocupavam – tenente-coronel.

Ao contrário do que afirma Mattos (2017), foram diretamente envolvidos na política, embora na *pequena política* municipal, e seu existir cotidiano esteve longe de ter sido tranquilo, principalmente quando chegava a época eleitoral. Foram os que realmente realizaram as eleições imperiais, com seus *bicos de pena*, suas urnas grávidas, *duplicatas*, *fósforos* (cabresto), *cacete* e tantas outras formas de *cabalas* (chicana, conspiração), cujo léxico foi incapaz de acompanhar. Foram também especialistas na arte da violência, tanto contra escravos e desposuídos, escola em que se amestraram desde cedo na condição de filhos de senhores de escravos, quanto contra seus inimigos políticos e/ou pessoais. Armaram tocaias, mandaram matar, formaram milícias.

Em contato com os intermediários, os chefes dos *mais distantes*, se as condições políticas permitissem, demandaram os cargos, as nomeações para si e/ou seus aliados, as verbas para as obras que sempre faltaram às câmaras municipais e, como contrapartida, deviam fornecer os votos nas eleições e manter a ordem senhorial. Fora do círculo do poder, estava o “mundo da desordem”, ou o mundo do trabalho: os escravos, os libertos, os agregados, os sitiantes, os artesãos urbanos e rurais, os vaqueiros, os carregadores, os carroceiros, os aguadeiros, os feirantes, os ambulantes, os pescadores, as costureiras, as cozinheiras, as lavadeiras e tantos outros

que necessitavam ganhar o sustento com suas próprias forças, com seu próprio suor, encontrando-se, pois, fora da sociedade política imperial. O poder sobre eles era e devia ser exercido pelos *mais distantes*, assim, foram aqueles para os quais só existiu dominação.

Posto o posicionamento dessas categorias, resta indagar a distribuição do poder, ou como o tema foi tratado na historiografia: centralização *vs.* descentralização, poder privado *vs.* público, casa *vs.* Estado. Esclareça-se que não se tem o objetivo de abordar profundamente toda a discussão realizada pela historiografia, visto que ela é vasta. Tampouco planeja-se esgarçar o debate, posto que tal interação deve emergir ao longo da reflexão. Apesar disso, é necessário que, minimamente, o debate seja introduzido.

A relação entre centro e periferia, no campo político, tem sido alvo da discussão de intelectuais desde o próprio Império, de modo que esteve em debate na própria Constituinte (1823), por exemplo. Concerniu à pena e tinta do visconde do Uruguai (1862; 1865), de Tavares Bastos (1870), de Joaquim Nabuco (1885), bem como dos próprios republicanos em sua atividade de propaganda (Alonso, 2002). A discussão entre centralização ou descentralização, poder público ou privado, adentrou o século XX. Da mesma forma que se procedeu com relação a outras discussões historiográficas, não se fará análise minuciosa dessa historiografia, se não aquela vista como essencial para os intuítos desta reflexão, completando assim o quadro.

Trata-se da agregação de um elemento de análise contido na clássica obra de Victor Nunes Leal, *Coronelismo, Enxada e Voto* (2012). Bacharel em Direito pela então Universidade do Brasil (depois UFRJ), produziria a obra como requisito para efetivação no magistério superior. Publicado em 1949, o livro se transformaria em um clássico. Em suas próprias palavras,

concebemos o ‘coronelismo’ como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa. Por isso mesmo, o ‘coronelismo’ é sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras. Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária (Leal, 2012, p. 43–44).

Peço desculpas pela longa citação. Sem embargo, ela é necessária, pois vemos condensados a maioria dos pontos importantes da obra para os objetivos deste texto. A primeira característica que chama a atenção é que o *coronelismo*, na visão do autor, é um sistema, de forma

que não pode ser identificado ao “mandonismo”¹². Em tempo, não pode ser considerado um fenômeno de permanência da hipertrofia do “poder privado”, antes o oposto. O coronelismo é, portanto, um sistema “residual”, nascido sob a égide de superposição de “mudanças” e “permanências”, do “novo” e do “velho”.

O antigo, nessa relação, não é o próprio coronelismo, sistema. Ele, na verdade, é datado (República) e estaria fadado a desaparecer assim que as condições estruturais que lhe deram vida fossem superadas (Leal, 2012). O que era o velho? Em que *personagem histórico* se encarnou? No coronel. Mas o que é o coronel? Ele é simplesmente o mandão? A resposta é negativa e está demonstrada no próprio texto: são os “senhores de terras”, ou melhor, a estrutura agrária que representam. Assim, o coronel é preexistente e sobrevivente ao sistema coronelista.

Postas as questões mais essenciais, passemos à exposição geral. Repise-se, o objetivo desta pesquisa é historicizar o processo de formação do Estado Imperial na Paraíba, analisando suas características, particularidades e relações de poder entre as diversas instâncias em que nas quais se divide a unidade estatal, no caso, local, provincial e nacional. Pretende-se analisar a interação entre tais instâncias, revelando seus mecanismos de articulação.

Defendo que tal processo de formação não é nem algo imposto de “fora” para “dentro”, algo simplesmente prescrito do central para o local, nem uma divisão estanque entre dois “mundos incomunicáveis”, isolados, como de certa forma foi a compreensão de Leal (2012). Essa tarefa será considerada cumprida se, ao final, forem destacadas as relações entre as diversas categorias que acima acionamos. Afinal, para a História, as categorias só podem ganhar vida na diacronia fora disto, como destacou certo historiador, elas não passam de coisas (Thompson, 2021). Esmiuçar mais as questões é tornar o texto repetitivo.

O recorte temporal parte de 1837, período em que se começa a cristalizar um rearranjo do desenho institucional do Estado Imperial e a interação de seus diversos âmbitos, e vai até 1871, momento em que estas relações não só estão cristalizadas, mas começam a aparecer mais graves fissuras. Quanto às fontes utilizadas, compõem-se de diversas naturezas, principalmente as oficiais, provenientes desses entes estatais: relatórios de presidentes de província, de ministérios, normas jurídicas, debates parlamentares, etc. Também se recorreu aos periódicos oitocentistas, tanto da Paraíba, quanto de outras províncias, já que o acesso, a quantidade e a constância dos periódicos paraibanos oitocentistas é insatisfatório.

Outra fonte usada foram os inventários *post-mortem* e, ainda, fontes estatais de outro país, nomeadamente a correspondência do *Foreing Office* britânico, de modo que as fontes

¹² Sobre o aprofundamento da discussão, ao mesmo tempo, uma contraposição de interpretações, cf. Carvalho, J., 1998; Saes, 1994.

escritas de época foram diversas, brasileiras e estrangeiras. Contudo, não abordarei cada uma das fontes quanto às suas particularidades, posto que, ao longo do texto, foram feitos apontamentos quando questões inerentes a determinadas fontes se apresentaram necessárias. De maneira geral, entende-se que toda fonte se oferece como rastro, filigrana da experiência passada de homens e mulheres, da sociedade que as rodeia e do qual são partes. A perspectiva crítica, o cotejamento, a noção de que elas estão atravessadas por *relações de força* servem para que, no todo, os historiadores tentem montar esse quebra-cabeça sempre em construção que é a historiografia (Thompson, 2021).

Passemos às partes que compõem esta tese. No Capítulo 1, intitulado *As províncias no(do) Império*, introduz-se o “antes”. A partir da Independência, o que era uma província? Como e por quem eram geridas? Quais as mudanças que ocorreram no período da Independência ao Segundo Reinado? Busca-se também enquadrar a Paraíba naquele grande Império do Brasil. Nesse ponto, tento evitar dois procedimentos: primeiro, cara à dada historiografia de matriz tradicional, que reificou e superdimensionou a participação e peso da Paraíba e de paraibanos em determinados acontecimentos. Sabemos disso, nossa bandeira é um dos exemplos (Aires, 2013); segundo, somos “vítimas”. É o procedimento de achar que os *periféricos* não fazem parte da história do país e que qualquer historiografia nucleada consegue dizer a história nacional.

A maior parte deste capítulo, principalmente a que trata do “desenho institucional” é menos fluída, todavia, acredito que a discussão encetada é importante para contextualizar o que virá. Aborda, ainda, como a aprovação do Ato Institucional e as reformas subsequentes não foram suficientes para resolver os desarranjos entre as diversas instituições e autoridades. Essa unidade começa a ser conquistada a partir do Segundo Reinado, e os acontecimentos que fizeram parte desse processo são acompanhados na Paraíba, já que uma parcela dessa unidade seria conquistada pela adesão/incorporação de paraibanos aos partidos imperiais em formação.

O Capítulo 2, denominado *A província da Paraíba no Império*, presta-se a lançar luz sobre a classe senhorial paraibana. Qual é sua história? Como e em que bases iniciou o seu *fazer-se*? Libertos dos laços coloniais que oprimiam alguns e privilegiavam outros, transformando-se qualitativamente de senhores em senhores-cidadãos, tiveram que se tornar sujeitos e sujeitados ao longo do processo de formação do Estado. Evidenciarei a trajetória de alguns dos “paraibanos” pioneiros nas lides políticas, estabelecendo as relações com a sociedade que os circundou. Emerge desta análise o objeto família e sua ligação com a política, com isso, nesse ponto, faz-se uma análise historiográfica do tema a nível da Paraíba.

Preferiu-se manter o tema da família e sua discussão no interior do texto, ao invés de deslocar parte dela para introdução, mantendo outra parte no capítulo. Não se considera a família como característica principal da discussão encetada, mas como um tema, embora importante, que surge no decorrer e como parte das reflexões efetuadas. Posteriormente, é feita uma historicização dos grupos de base familiar da província, mostrando sua estreita relação, direta ou indireta, com o mundo da produção, particularmente da produção escravista de mercadorias coloniais.

Para dar ilustração e dinâmica a esse processo, são acionados alguns exemplos. Destaca-se, ainda, outras características que serviram para impulsionar o processo de incorporação desses grupos à política nacional, sendo a dispersão familiar e de propriedade algumas delas. Então, a discussão desloca-se para formação dos partidos imperiais na Paraíba, através da interface com a família, a propriedade e a incorporação de alguns paraibanos à elite imperial. Por fim, ressalta-se o papel da Coroa neste processo de incorporação.

O Capítulo 3, intitulado *A província da Paraíba do Império: ilusões do progresso (1837–1871)*, trata do contexto social, como se deu o processo de cristalização da estrutura estatal, seus agentes e a classe senhorial responsável por tudo. Para tanto, destaca-se como a produção e reprodução da vida social na Paraíba estava bastante vinculada àquela do próprio Brasil, às mercadorias coloniais e outras feitas com trabalho escravizado, de modo a salientar como as províncias rearranjadas após o Ato Adicional eram muito dependentes da exportação. Em seguida, são abordadas as diversas conjunturas econômicas que caracterizariam os anos tratados. Ligado a isto, fala-se da capacidade fiscal da província, suas receitas e despesas e em que âmbitos foram aplicados. Finalmente, analisam-se os anos finais do período enfocado, quando a situação econômica alterar-se-ia.

O Capítulo 4, que também é o último, tem por título *Tráfico, escravidão e política senhorial*. Em consonância com os resultados obtidos no capítulo anterior, questiona-se sobre as bases em que repousavam a produção e a reprodução social na província da Paraíba, isto é, aqueles que eram seus produtores diretos. Abordar-se-á também o tráfico e a escravidão, esteio daquela produção. Para tanto, delimitou-se como, em termos provinciais, a “questão servil” se desenvolveu entre as décadas de 1850 até 1871. Além disto, buscar-se-á estabelecer relações entre a escravidão e o trabalho livre, bem como as mudanças processadas durante os anos enfocados.

Outro tema tratado ao longo do texto são as mudanças em curso na sociedade brasileira e paraibana, as transformações em variadas áreas que impactaram a vida dos membros das “classes subalternas”, analisando suas possíveis reações. Ainda, examinei se é possível

estabelecer uma relação entre estas mudanças e o exercício político por parte daqueles que controlavam a máquina estatal. Enfoca-se, ainda, como essa “política” estava não só articulada entre as várias instâncias estatais, como servia a variados fins, dentre eles fornecer algumas ferramentas aos proprietários. Tais discussões foram estabelecidas ao longo deste texto.

Quanto à contribuição historiográfica que este texto pode oferecer, a pergunta pode ser melhor respondida pelos seus leitores. Todavia, existe uma lacuna significativa na historiografia paraibana no que diz respeito ao recorte, tema e abordagem do texto. O que lhe permite oferecer uma modesta contribuição à historiografia paraibana e nacional. Destaco, ainda, o uso de mais de uma posição narrativa. O “eu” aparece quando se quer destacar conclusões ou questionamentos surgidas ao longo da pesquisa, delimitando posicionamentos. O “nós”, por sua vez, evoca a participação de outros sujeitos que partilham daquela posição ou o “arrastamento” do leitor para discussão.

2 AS PROVÍNCIAS NO(DO) IMPÉRIO

Fosse qual fosse a Constituição de Portugal, tivesse uma ou duas Camaras, como existia o germen da desunião na rivalidade e diferença de interesses e direitos, era infalível a separação. Estes são os motivos porque proclamamos a nossa Independencia, e não pelos defeitos d'aquella Constituição [...] Em quanto ao que disse o honrado membro que as Republicas são monstruosidades em Politica, he um absurdo; porque toda a forma de Governo pode utilmente adoptar-se, logo que se accomode ás circunstancias do Povo que a escolhe [...] Eu não digo que desejo estabelecer entre nós uma Republica; sou coherente com os meos principios, adheri a Causa do Brasil, e reconheci, como todos os Brasienses, o Sr. Dom Pedro I [...] Deixemos por tanto declamações contra demagogos e republicanos porque os não há; todos nós queremos o mesmo por diferentes meios (DASC, t.1, 1823, p. 30-31).

Entende-se o processo de formação do Estado no Brasil Império a partir de um movimento de centralização. Talvez, o termo *centralização* seja uma palavra que pareça indicar uma anulação do poder senhorial/local. Não se trata disto. Centralizar, na acepção acionada, pretende dar conta muito mais de um processo de inclusão, de incorporação do poder senhorial no interior do Estado. Na verdade, o Estado Imperial adquire forma na medida em que incorpora o poder senhorial. Nas palavras de Nabuco de Araújo, traz para dentro de si, realizando uma identificação entre o poder senhorial, seus interesses e valores e o Estado, “o interesse público” e “a ordem”. Como disse, “aproveitar essas influências no interesse público, identificá-las com a monarquia e as instituições, dando-lhes prova de confiança para que possa dominá-las e neutralizar as suas exagerações” (Nabuco, J., 1899, p. 154-155).

Dizia o *Diccionario da Lingua Brasileira* que identificar significava o mesmo que fazer “[...] de duas, ou mais cousas huma só, e a mesma cousa” (Pinto, L., 1832). Ou seja, tratava-se, em última instância, de fazer com que o senhor, transfigurado em *senhor-cidadão*, fosse semelhante, igual, nesta “democracia de iguais”. De forma que centralizar significaria estatizar os poderes locais, ordená-los, oferecendo-lhes uma direção. Não se trata, como na caricatura liberal ou republicana, de uma contraposição excludente entre centro (ou a Corte, dos textos de Frei Caneca¹³) e províncias/municípios, mas de uma relação em que a centralização não só necessita como pressupõe as “influências locais”.

Este processo, composto de vários atos, desenrolou-se durante décadas e teve vários palcos e atores. Mas nossos olhares não vão cobrir nem todos os palcos, muito menos todos os atos e atores. Nossos olhares se focarão na Paraíba, aquela que foi uma das províncias do Império do Brasil. A réplica podia apontar a pouca importância e representatividade daquela província no interior do Estado Nacional. Meia verdade. A Paraíba foi uma província periférica,

¹³ Caneca, Frei. **Ensaio político**. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1976, passim.

em uma região, Norte Agrário¹⁴, que paulatina e relativamente perdeu espaço no campo econômico e político no nascente Império brasileiro, mas que, conjuntamente, deteve bastante importância no processo de construção do Estado Nacional e ao longo de sua existência.

O número de deputados que coube a cada província, apesar de não poder ser tomado como indicativo absoluto, pode bem servir para demonstrar o peso, pelo menos político, de cada província no cenário nacional. As províncias do “Velho Norte”, nas quais se encontrava a Paraíba, em geral foram bem aquinhoadas na distribuição de representantes, com exclusão do Rio Grande do Norte. Embora o número de parlamentares devesse ter relação direta com os habitantes livres de cada província, diante da falta de dados estatísticos, depois, mesmo com eles, conveniências políticas se sobressaíram, como pode ser percebido em alguns casos na tabela que se segue.

¹⁴ Faz-se uso do termo “Norte Agrário” cunhado por Evaldo Cabral de Melo (1984). Tal autor inclui, nesta área, aquelas províncias em que predominava a grande lavoura exportadora, mais especificamente a produção de açúcar e/ou algodão, que estavam localizadas no Norte do país. Ainda, refina tal diferenciação pela polarização entre “velho” e “novo” norte. Contudo, ao contrário deste autor, que parte de outros critérios para incluir Maranhão, Sergipe e Bahia, excluindo parte das regiões agropastoris do interior destas províncias, adoto a concepção trazida por Francisco de Oliveira (1981), que vincula a região não só com um determinado espaço de circulação mercantil, hegemonizado por Recife, mas também pela similitude de outras condicionantes, como o compartilhamento de laços entre a classe dominante das províncias de: Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Tabela 1 – Deputados por província em 1826 e 1889

PROVÍNCIA	1826	%	1889	%
MINAS GERAIS	20	20,00%	20	16,00%
BAHIA	13	13,00%	14	11,20%
PERNAMBUCO	13	13,00%	13	10,40%
RIO DE JANEIRO	8	8,00%	12	9,60%
SÃO PAULO	9	9,00%	9	7,20%
CEARÁ	8	8,00%	8	6,40%
MARANHÃO	4	4,00%	6	4,80%
PARÁ	3	3,00%	6	4,80%
RIO GRANDE DO SUL	3	3,00%	6	4,80%
ALAGOAS	5	5,00%	5	4,00%
PARAÍBA	5	5,00%	5	4,00%
SERGIPE	2	2,00%	4	3,20%
PIAUI	1	1,00%	3	2,40%
GOIÁS	2	2,00%	2	1,60%
ESPÍRITO SANTO	1	1,00%	2	1,60%
MATO GROSSO	1	1,00%	2	1,60%
RIO GRANDE DO NORTE	1	1,00%	2	1,60%
SANTA CATARINA	1	1,00%	2	1,60%
AMAZONAS	0	0,00%	2	1,60%
PARANÁ	0	0,00%	2	1,60%
TOTAL	100		125	

Obs. 1: A quantidade de senadores foi omitida porque eram a metade do número de deputados, salvo o mínimo de um senador por província e aquelas cuja divisão resultava em um número decimal. Neste caso, a quantidade de senadores por província era definida pelo número inteiro anterior. Pernambuco, por exemplo, possuía seis senadores, já que a metade de 13 é 6,5.

Obs. 2: Província criada pela Lei nº 582, de 5 de setembro de 1850, e instalada em 1852.

Obs. 3: Província criada pela Lei nº 706, de 29 de agosto de 1853.

Fonte: CD (1889).

Mas a questão vai além. Mesmo em províncias com mínima representação política e mínima expressão econômica, que não foi o caso da Paraíba, o processo de centralização, parte da construção do Estado Nacional, em maior ou menor grau, foi um movimento que também ocorreu de “dentro” e que só foi possível a partir da colaboração ativa dos proprietários locais e seus representantes. Trata-se de contrariar uma visão clássica do processo de formação do Estado Brasileiro, que vê neste uma entidade neutra a pairar e asfixiar a sociedade e os grupos provinciais/municipais. Essa colaboração ativa permitiu, dentre outras coisas, que lideranças políticas paraibanas tenham alcançado relevância política no Império, governando a Paraíba, outras províncias, incluindo as mais poderosas, ocupando cargos expressivos etc.

Este processo parece indicar que a centralização do Estado Imperial atuou de forma profícua; por um lado, para subordinar os grupos locais dentro de um âmbito nacionalizado, exercido por meio dos partidos; por outro, para incluir esses grupos no âmbito nacional,

realizando, assim, um processo de soldagem entre os antes dispersos grupos da província com outros grupos do Império. Se assim for, a análise deste processo, que nada mais é do que a própria construção do Estado Imperial, ainda incompleto até a Regência, não precisa ser feita de “fora para dentro”, mas pode ser analisada internamente. Só assim é possível escapar à dicotomia entre “centralização” e “descentralização”, sem produzir outras tantas dicotomias para anular a primeira. Se a Constituição estabelecia a divisão administrativa e política em províncias, resta saber o que eram.

2.1 AS PROVÍNCIAS

As províncias eram a divisão administrativa intermediária do Império. A denominação apareceu pela primeira vez no contexto revolucionário experimentado na Europa e no Brasil a partir de 1820 (Revolução do Porto). Eram sucessoras das capitanias, então geridas por um governador, figura que concentrava poderes militares, administrativos e judiciários. O fato é que a substituição acontece antes mesmo da Constituinte brasileira, por meio das Cortes Portuguesas. Assim, governos locais são eleitos, as juntas provisórias e representantes são designadas por cada província para a Constituinte, incluindo a Paraíba (Mariano, 2013).

Malgrado o rompimento político e o encaminhamento de um processo de Independência política brasileira, a divisão administrativa se manteve, estabelecendo-se de vez na Constituição outorgada de 1824 (art. 2º). Ressalte-se que as províncias, mesmo no intervalo entre 1821 e 1822, época dos “governos provisórios”, nunca assumiram similaridade das colônias inglesas no norte da América. Estes eram estados soberanos, unidos até a ratificação da Constituição de 1787 por um laço confederativo (Hamilton *et al.*, 2021)¹⁵. Fosse sob um novo Estado português, nascido de uma revolução liberal, seja, como de fato se verificou, sob um estado “brasileiro”, influenciado pelas mesmas matrizes liberais, as províncias eram de fato partes de um Estado Unitário¹⁶.

¹⁵ Disse Madison, em um dos “artigos federalistas”, que cada Estado, “ao ratificar a Constituição, é considerado um corpo soberano, independente de todos os outros, e só pode ser sujeitado por um ato voluntário próprio”. Cf. Hamilton, Alexander *et al.* **Os artigos federalistas**. São Paulo: Faro Editorial, 2021, p. 206.

¹⁶ O decreto de 1º de outubro de 1821, de lavra das Cortes Portuguesas, estabeleceu o sistema de juntas governativas, cujos membros eram eleitos dentre os eleitores das províncias. Na Paraíba os membros da junta eram em número de nove, incluindo o presidente e o secretário, os primeiros a serem escolhidos. Suas atribuições foram amplas, competindo toda a “[...] autoridade, e jurisdição na parte civil, economica administrativa, e de polícia, em conformidade das Leis existentes, as quaes serão religiosamente observadas, e de nenhum modo poderão ser revogadas, alteradas, suspensas, ou dispensadas pelas Juntas de Governo” (CLBR de 1821, Parte I, 1889). Como pode ser lido, apesar das amplas concessões em comparação com os governadores coloniais, se estava longe de autoridades soberanas que só devessem obediência a seus representados e pudessem amplamente dispor de leis e

A Constituição de 1824, outorgada, não alterou essa realidade. Reconhecia nas províncias partes, divisões meramente administrativas de um Estado Unitário, dispostas em unidades distintas pela conveniência. Assim é que, ao contrário das federações, não adquiriram a categoria de sujeitos jurídicos autônomos e iguais entre si. Tanto a Câmara dos Deputados como o Senado Imperial dividiam suas cadeiras pelo critério populacional¹⁷. O fato de ser Estado Unitário, entretanto, não significava que os poderes locais fossem ignorados. A mesma Constituição reconhecia no art. 71 o direito que o cidadão tinha de intervir nos negócios provinciais e municipais por meio dos conselhos gerais de província, câmaras de vereadores (artigo 167), bem como pelas instituições do júri popular (artigos 151 e 152) e da magistratura eletiva, os juízes de paz (artigo 162).

As instituições foram regulamentadas ou ainda dilatadas em poderes e atribuições por meio de normas, tais como: regimento aos conselhos gerais de província¹⁸, lei das câmaras municipais¹⁹, com a regulamentação do juizado de paz (1828)²⁰ e finalmente com o Código de Processo Criminal (1832), que não só atribuiu autoridade e competência judiciária e policial aos juízes de paz como fez as nomeações dos juízes municipais e promotores dependerem da mediação das câmaras municipais²¹. É inegável, então, que até o Ato Adicional as atribuições dos poderes provinciais eram muito limitadas.

Não se pode, por exemplo, falar que existisse um poder de legislar. Os conselhos gerais de província eram instituições meramente consultivas, cabendo a aprovação de seus atos à Assembleia Geral Legislativa (Câmara e Senado). Também não havia autonomia fiscal. Pelo que podiam dispor, isto é, realizar despesas, a atuação das províncias era precária. Poucos eram os empregos provinciais, menores ainda suas atribuições. As mais simples obras, a criação de aulas públicas, ações mais corriqueiras dependiam não só da anuência do Legislativo geral, mas também da execução do Governo Nacional. O mesmo se aplicava à criação de municípios, reforma,

capacidade fiscal. Outrossim, como ressalta Mariano (2013, p. 171-178), tais juntas não tinham ingerência sobre assuntos militares, ficando o controle deste a cargo dos “governadores das armas”.

¹⁷ Assim o Senado dos Estados Unidos da América empresta a cada Estado, como entidade, representação igualitária. Cf. Tocqueville, 2005.

¹⁸ Lei de 27 de agosto de 1828. Dá Regimento para os Conselhos Geraes de Provincia. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-27-8-1828.htm>. Acesso em: 04 out. 2021.

¹⁹ Lei de 01 de outubro de 1828. Dá nova fórma ás Camaras Municipaes, marca suas attribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-1-10-1828.htm>. Acesso em: 04 out. 2021.

²⁰ Loc. cit.

²¹ Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Codigo do Processo Criminal de primeira instancia com disposição provisoria ácerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-29-11-1832>. Cf. CLBR (1832).

compra, manutenção, construção de prédios públicos, estabelecimento de feiras, de escolas e contratação de professores, construção de cadeias etc.²².

No campo da repressão e manutenção da ordem, os problemas ocasionados pelo desenho institucional também eram sentidos. A limitação das forças armadas em termos numéricos em um país de dimensões continentais e com grandes dificuldades de transporte, não só por causa da tecnologia disponível, mas também pela falta de meios materiais tornava a manutenção da ordem nas províncias matéria que despertava apreensões. Anseios que só se faziam tornar mais patentes onde a concentração de escravos era maior. O conflito de autoridades e hierarquias armadas também aconteceria²³.

Muitas vezes se encontravam em dificuldades os presidentes, precisando dispor de força urgentemente. Mais fácil era pedir auxílio aos presidentes de províncias vizinhas do que ao Rio de Janeiro, posto que a solução podia vir tardiamente²⁴. As tropas auxiliares, por outro lado, também tinham suas inerentes limitações: o semiprofissionalismo, a falta de equipagem e treinamento, a dificuldade de prontidão que lhe era imanente, a falta de uma unidade com o Governo Central, seus órgãos e presidentes de província, as inclinações políticas dos comandantes superiores. Tais limitações ofereciam óbices ao uso prolongado e constante destes corpos. Restava a possibilidade de criação de guardas municipais, autorizadas pela Lei de 10 de outubro de 1831. Neste sentido, naquele mesmo ano, a Paraíba criou seu Corpo Municipal, renomeado depois para Batalhão Policial, com 50 praças. Mas, como se vê, tratava-se de número muito aquém das necessidades até das regiões litorâneas, quiçá do interior.

Faltavam às províncias, portanto, em todos os campos essenciais — fiscal, repressivo, administrativo, político — meios de integrar os vários territórios, municípios, em uma unidade

²² Informa Irineu Pinto (1977, p. 98) a este respeito que, em 1828, pede-se ao Governo Imperial: a construção de um cais no Varadouro, reparos na Fortaleza de Cabedelo, construção de uma ponte sobre o Sanhauá”. No mesmo ano, respostas de pedidos anteriores foram dados, autorizando-se a criação da primeira aula pública para meninas da província, determinando a construção de um armazém na Cidade Baixa. Foi, enfim, necessário um Aviso Imperial para autorizar que, em 1829, a Capital da Província saísse do breu noturno, por meio da instalação de 50 lâmpadas abastecidas a óleo de mamona, cujo serviço anual não ultrapassa o valor de 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis), montante irrisório, mesmo para a província da Paraíba.

²³ No dia 24 de maio de 1831, por exemplo, depois da Abdicação de Pedro I, houve um levante das Forças Armadas de primeira e segunda linhas. Os sublevados exigiam a deposição do comandante de armas Trajano de Medeiros, acusado de ser contrário “a causa da Liberdade do Brasil” (Pinto, I., 1977, p. 115 *et seq.*). Tratava-se somente do primeiro ato de insubordinação das forças de terra na Paraíba com relação às autoridades provinciais, nos anos posteriores à abdicação. No mesmo ano, por exemplo, a Câmara Municipal de Campina Grande, apoiada pela Tropa de 2ª Linha ali estacionada, exigiu a demissão do Presidente de Província. Na fronteira com o Ceará, tropas, autoridades e potentados partidários de Pedro I, também causaram preocupação e conflitos armados, exigindo a ação dos grupos e autoridades provinciais. Cf. Idem, *ibidem*; Mariano, S., 2013b.

²⁴ A Paraíba antes do telégrafo, muitas vezes se socorreu de Pernambuco, não só na requisição de forças, mas também de alimentos e transporte. O movimento em sentido inverso também ocorreu, tal como em 1848, quando o então presidente de província autorizou o auxílio das forças policiais paraibanas ao município de Goiana, Pernambuco (RPP, 1849). Sobre os meios de comunicação e transporte na Paraíba do século XIX, cf. Aranha, G.B. 2003.

administrativa. Os conselhos gerais de província, neste caso, desempenhavam papel menor e conflitante com o Conselho de Província, órgão eletivo, que auxiliava o presidente no envio de esboços de orçamento e em alguns atos administrativos. A falta de unidade se agudizou ao passo que instituições previstas na Constituição foram sendo implementadas, tais como: os próprios conselhos gerais de província, câmaras municipais, juizados de paz²⁵, juízes de Direito e outras regulamentações e instituições que foram sendo elaboradas, como o Código de Processo, a Guarda Nacional e as tesourarias provinciais etc.

O Código de Processo²⁶, por exemplo, estabeleceu ou manteve cargos judiciários que dependiam menos das províncias e mais das câmaras municipais. Os juízes municipais, mandatários dos termos, e os promotores eram escolhidos pelo presidente de província em lista tríplice mandada pelas Câmaras Municipais. Os conselhos gerais de província, regulamentados no mesmo ano das câmaras de vereadores, vieram sem dúvida impor alguma unidade sobre os municípios, através da aprovação de seus orçamentos e posturas. Entretanto, eram espaços limitados numérica e operacionalmente, como acima destacado. Afora algumas províncias maiores, estes conselhos deviam ser compostos por 13 membros. Tratava-se de menos da metade do número de deputados que teria a Assembleia Legislativa da Paraíba. A capacidade representativa dos vários municípios e interesses da província, portanto, era reduzida. E não apenas em termos numéricos.

As limitações eram de ordem estrutural e prática. O modelo de província e o nível de centralização a que estavam submetidas pela Constituição Imperial, a falta de capacidade de realizar uma centralização ao nível provincial correlata ao que o Governo Imperial realizava com relação a elas levaria a um esfacelamento do Estado Imperial em suas bases. Por isso, por mais que intelectuais da lavra de Paulino Soares de Souza nas discussões políticas desqualificassem o Ato Adicional, tinham de reconhecer que alguma reforma era necessária. Enfim, tratava-se não de negar o “*se*”, e sim de estabelecer o “*como*”. Um dos expoentes do Ato Adicional e depois de sua Interpretação, Bernardo Pereira de Vasconcellos, por exemplo, afirmou nunca ter desejado uma reforma muito “alargada”, pois “a nossa revolução não tinha chegado ao ponto de dispensarmos todas as Províncias da tutela do Governo Geral” (Uruguay, 1865, p. XXVIII-

²⁵ Cargo eletivo, previsto na Constituição de 1824 (artigo 162), regulamentado pelas leis de 15 de outubro de 1827, 23 de setembro de 1828 e pelo próprio Código de Processo (1832). Os juízes de paz eram eleitos da mesma forma que os vereadores, pelos votantes, embora tivessem de ter a condição de eleitores. Acumulavam funções eleitorais, militares, judiciais e policiais.

²⁶ Que devia ser só criminal e provisoriamente civil. No entanto, diante da falta de um código de processo civil, seguiu guiando o Judiciário (com algumas alterações) durante todo o Império. Cf. Lei de 29 de novembro de 1832. CLBR de 1832.

XXIX), e que os problemas não teriam sido os mesmos se o projeto “tal qual o redigi e apresentei na Câmara dos Deputados” fosse aprovado (Uruguay, 1865, p. XXVIII-XXIX).

O Visconde do Uruguay, da mesma forma que criticava a forma do Ato Adicional, suas obscuridades, contradições, conflitos de jurisdição, principalmente antes da Lei de Interpretação, também não só entendia que a descentralização administrativa era imprescindível, em especial no Brasil, como apontava as falhas e limitações das instituições existentes no Império. Ou seja, de certo ponto de vista e sob certos aspectos, o Visconde do Uruguay defendia um Estado mais descentralizado, denunciando em simultâneo o caráter nulificador imprimido pelo Ato Adicional aos municípios²⁷. Portanto, ambos, “regressistas” clássicos, vislumbravam no objeto do Ato Adicional uma necessidade. Tratava-se de remediar e contornar diversos problemas que aqueles atores políticos percebiam no desenho institucional brasileiro.

Por isso, a necessidade de reforma. Ela começaria a se impor após a abdicação de Pedro I, momento em que a Câmara dos Deputados e seus elementos mais exaltados proporão se constituir em Assembleia Nacional, adquirindo poderes constituintes. Venceu o lado moderado e as reformas, sob quaisquer formas que assumissem, respeitariam o trâmite constitucional. Esta foi a primeira derrota dos exaltados e federalistas²⁸. A segunda derrota ocorreria no ano de 1832, quando as propostas mais radicais foram descartadas²⁹. Em consequência das eleições, só haveria reforma em 1834, quando o projeto de lavra de Bernardo Pereira de Vasconcellos, Limpo

²⁷ Leia-se descentralização administrativa, não política. Cf. Uruguay, 1865. Na diferenciação entre político e administrativo feito pelos saquaremas, cf. Mattos (2017).

²⁸ Sobre a contextualização destas “tendências políticas”, cf. Iglésias *et al.* (1972).

²⁹ Os Anais da Câmara dos Deputados de 1834, editados em 1879, trazem na Introdução todo o histórico de propostas, desde 1831, bem como os projetos e emendas oferecidas, além de sua tramitação. Sobre o fato de 1832 ter significado uma derrota e não uma vitória dos radicais/federalistas, Dolhnikoff (2005) apresenta uma tese contrária, havendo aí algumas imprecisões. A primeira é causada pela não historicização de quais eram os projetos em debate nos anos de 1831 e 1832. Se fosse feito, haveria a consciência de que o projeto, tal qual tinha vindo da Câmara dos Deputados em 1831, passou por emendas do Senado, sendo algumas destas emendas rejeitadas pela Câmara dos Deputados. O conflito motivou o pedido de fusão (reunião entre Senado e Câmara, constituindo a Assembleia Geral), aceito pelo Senado. Do processo de reunião resultou um projeto completamente diferente do oferecido em 1831, não só pelo conteúdo (em que todos os pontos federalistas/exaltados foram rejeitados), mas por sua forma. É neste ponto que existe a segunda imprecisão interpretativa, o desconhecimento de como a Constituição do Império era reformável; assim é que em certa passagem afirma a autora que a oposição aos federalistas não conseguiu impedir a “aprovação da emenda constitucional” em 1832 (Dolhnikoff, 2005, p. 69). A Constituição de 1824 estabelecia que os poderes reformadores seriam concedidos em caráter extraordinário a uma câmara eleita com poderes especiais (poder constituinte derivado) para reformar artigos predefinidos pela lei que a convocara. Assim, embora o projeto preparado pela Câmara dos Deputados já estabelecesse diretamente quais e tais seriam as alterações, quando foram ao Senado, esta casa chamou a atenção para o fato de que a forma era inconstitucional (formalmente inconstitucional), pois “a presente legislatura não tem parte na reforma, só indica a sua necessidade; mostra o mal para que a seguinte, especialmente autorizada, applique o remédio” (ACD, 1834, p. 32) - Tomo Primeiro. Esta foi a tese vencedora, e a Lei de 1832 nada mais foi que sua reprodução, havendo indicação de quais os artigos que poderiam ser reformáveis, não tendo, portanto, qualquer caráter de “emenda à Constituição”. Ademais, a autorização concedida aos reformadores não era vinculativa, isto é, os deputados não eram obrigados a fazer qualquer mudança nos artigos indicados. Entregue o poder reformador a uma Câmara de Deputados eleita para estes fins, a situação dos exaltados já era outra, a de minoria. Cf. ACD de 1834, Tomo Primeiro, 1879; Uruguay (1865, *passim*).

de Abreu e Francisco de Paula Araújo e Almeida foi apresentado no dia 7 de junho de 1834 na Câmara dos Deputados. Geralmente, e com pequenos acertos de redação, era muito semelhante ao que será aprovado e sancionado em 12 de agosto de 1834, com exclusão, entretanto, de alguns pontos³⁰.

Dentre outras alterações feitas por aquela Emenda Constitucional, algumas sem o menor alcance prático, algumas que versavam sobre outros assuntos, as mais importantes estavam dadas nos artigos 10 e 11³¹. No âmbito administrativo, vimos que a criação, alteração e extinção de municípios, termos, paróquias, comarcas, mudança de sedes municipais, limites geográficos entre os municípios; criação de escolas, instituições, criação e fixação de forças policiais; criação, supressão e nomeação de cargos da burocracia; criação de feiras, definição de sua localização dependiam ou do Governo Central ou da Câmara dos Deputados sob proposta de conselhos gerais de província, ou do conselho provincial. Assim, concedia o Ato Adicional a possibilidade de exercício desses atos às províncias, sem que precisassem do beneplácito do Legislativo ou Executivo nacionais.

No âmbito fiscal, vimos que as províncias não tinham até então orçamento; assim, eram menos que as câmaras municipais. O que queria dizer que não podiam taxar, fazer despesas, realizar obras, ter patrimônio próprio (de novo, menos que as câmaras municipais), realizar operações de crédito, alienar e comprar bens. Também não podiam dispor de sua própria organização administrativa. No âmbito legislativo, da mesma forma, estavam os conselhos gerais completamente subordinados à Câmara dos Deputados, apesar de a eles serem subordinadas as câmaras de vereadores. Não podiam aprovar leis e definir seu próprio regimento. Com a reforma, todos esses atos passaram não só a ser possíveis, mas necessários. O Ato Adicional dá

³⁰ Havia no Projeto a proposta de criação de uma espécie de conselho provincial, com seis membros, nomeados pelo presidente de província dentre os deputados provinciais (o que, neste caso, era inovador). Embora o Ato Adicional não tenha exatamente reproduzido a proposta, estabeleceu a possibilidade de que o Legislativo Geral determinasse a criação de uma segunda câmara legislativa, com duração maior que as assembleias, espécie de Senado provincial. O artigo nunca foi implementado. O Projeto, contudo, não falava de capacidade legislativa de dividir judicialmente o território, atribuição que constaria na reforma constitucional aprovada. Outra dissensão completa, desta vez entre o projeto proposto e o que se transformaria em realidade, era a capacidade concedida às assembleias de legislar “[...] sobre as pessoas não livres [escravos], exceptuando o que diz respeito ao seu tráfico externo”. Ou seja, conceder às províncias a capacidade legislativa sobre a população cativa, de modo a facilitar ou estorvar o tráfico intraprovincial e interprovincial, localizando ou pulverizando a propriedade sobre o trabalhador, agindo para sua supressão ou continuidade. Embora a proposta não tenha passado, e o Estado Escravista Central continuasse a deter — teoricamente — o monopólio sobre o tema; primeiro de forma sub-reptícia, depois de forma aberta e antagonica, as províncias exerceriam atos sobre o tema, estando na base de ações abolicionistas em algumas províncias, a exemplo do Ceará. Cf. ACD (1834, *passim*). Sobre os legislativos provinciais e a abolição Cf. Angela Alonso (2015, *passim*).

³¹ Assim, o art. 1º apenas assinalava que onde se lia “Conselhos Gerais de Provincia” na Constituição, devia-se ler “assembleias legislativas”. O art. 9º fazia o mesmo para os artigos 81, 83, 84, 85, 86, 87 e 88. O art. 26 em diante tratava da Regência, enquanto o último acabaria com o Conselho de Estado. Cf. CLBR de 1832.

alcances novos, portanto, a dois elementos: o Executivo e o Legislativo, redefinindo os contornos das próprias províncias. Vejamos o primeiro.

2.2 OS PRESIDENTES

O cargo de presidente de província foi criado oficialmente em 1823 por lei emanada da Assembleia Constituinte. Substituiu as juntas provisórias, já citadas, cujos membros eram escolhidos dentre os eleitores da província. Interessantemente, a maioria dos constituintes rejeitou tanto a ideia de um poder repartido entre vários membros, contido no espírito das juntas, como a elegibilidade dos componentes dentre os eleitores da província. O deputado Andrada Machado, irmão de José Bonifácio e um dos redatores principais do anteprojeto de Constituição, por exemplo, dizia ter escolhido um único administrador com o fito de cortar a anomalia entre um único executor primário (monarca) e vários secundários (juntas). Tratava-se de afastar o governo e o poder da “multidão”, permitindo a participação “popular” — leia-se, censitária — apenas por via de “eleitos”³².

Daquela instituição, o presidente herdaria a limitação de ação no campo fiscal e militar, comandos exercidos pelos funcionários do Tesouro e pelo comandante militar, respectivamente. No mais, a semelhança com o antigo governador era patente e nem mesmo era escondida pelo constituinte, buscando no nome de origem “romana” mais uma tentativa de não identificar o novo administrador com a memória da dominação colonial. Governavam a província conjuntamente com um conselho, composto de seis membros eleitos³³.

Concebido como um representante e delegado do Poder Executivo Central nas províncias, devia desempenhar o papel de dirigir a política e administração local seguindo o espírito e desejo do gabinete do qual era um funcionário. A Constituição de 1824 nada mais fez do que confirmar esse caráter. Em 1857, um dos intelectuais da Ordem Imperial, Pimenta Bueno (1857, p. 314–315), dizia que os presidentes eram “[...] as sentinellas avançadas da acção executiva”, ou ainda, “emanações, ou canaes de sua luz e movimento”. Eram incumbências de extrema

³² O projeto apresentado por Andrada Machado seria a base da Lei de 20 de outubro de 1823, que, para cumprir com a ideia de “representatividade” da “multidão”, estabelecia um conselho do presidente, com caráter mais consultivo do que deliberativo, tal como dito acima. Para as discussões e outros projetos sobre governo das províncias apresentados no âmbito da Assembleia Constituinte, cf. DASC, t. 1, 2003, p. 125 *et seq.*

³³ É importante destacar que o conselho de província não pode ser confundido com o conselho geral de província. Este foi criado pela Constituição de 1824 e regulamentado por lei de 1828. Pensado para ser uma entidade provisória, enquanto a constituinte aprovasse uma constituição que disciplinasse as competências e autoridades provinciais, o conselho de província permaneceu em atividade até o Ato Adicional, quando foi dissolvido.

confiança e a responsabilidade perante os governados não existia, só mostrando-se com relação ao Governo Central, a quem cabia “interpretar” as reivindicações da população.

As atribuições dos presidentes seguiram até o Ato Adicional regendo-se pela Lei de 1823. Com o Ato Adicional, entretanto, nova organização da administração provincial era necessária. As mudanças vieram pela Lei nº 40, de 3 de outubro de 1834. A lei aumentava o poder dos presidentes em muitos aspectos, passando estes a concentrar muitas atribuições outrora compartilhadas com os conselheiros e/ou com outras autoridades. Mas, por enquanto, vejamos alguns dados dos presidentes de província que governaram a Paraíba durante parte da Regência e início do Segundo Reinado.

Dispõe-se de dados de presidentes de província da Parahyba do Norte que vão de 1836 até o fim do Império em 1889³⁴. De 1836 até 1840, nove nomes e oito pessoas governaram a Província da Parahyba. Uma dessas pessoas, Manoel Lobo de Miranda Henriques, exerceu por duas oportunidades o comando da Província como vice-presidente. Em 1834, na lei que redefinia as atribuições do Presidente de Província, os vice-presidentes foram dispostos em ordem de sucessão pelo Executivo a partir da nomeação de seis nomes pela Assembleia Legislativa³⁵. Observemos parte dela³⁶.

³⁴ Dividiram-se os dados em quinquênios, com exclusão da primeira série. Só se consideraram os presidentes ou vices (assumindo a presidência) que ficaram ao menos 7 dias ininterruptos no cargo, sendo comum a presença em menor quantidade de dias. Em alguns casos, quando a substituição era constante dentro de um mesmo quinquênio e recaía na mesma figura, somamos os dias no cargo. Para alguns dos nomes, foi impossível encontrar informações mais precisas. Nestes casos, será indicado “NI” - leia-se, não indicado. Quanto à “naturalidade”, ela nem sempre tem relação com o local de nascimento da pessoa. Esses dados foram compilados a partir do cotejamento de diversas fontes, especialmente: Relatórios de presidentes de província da Parahyba do Norte (1837-1888). Disponível em: <<http://ddsnext.crl.edu/brazil>>. Acesso em: 11 out. 2021. Doravante: RPP; Câmara dos Deputados (1889); Galvão (1894); Nogueira e Firmo (1973); Senado (2021).

³⁵ Estas listas tinham validade de dois anos, o mesmo período que durava o mandato das assembleias. Cf. BRASIL. Lei nº 40, de 3 de outubro de 1834. Dispõe sobre o poder do presidente de província. Coleção de Leis Império do Brasil do ano de 1834. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866.

³⁶ Dado o seu tamanho, incorporar-se-ão ao texto só aqueles períodos que forem relevantes para a discussão. Destarte, os dados completos estão em anexo.

Quadro 1 – Presidentes da província da Paraíba (1837-1840)

NOME	“ORI- GEM”	CAR- GO	OUTRAS PRO- VÍNCIAS	OUTROS CARGOS	ATIVIDA- DES/FOR- MAÇÃO	DIAS NO CARGO
BAZÍLIO QUARESMA TORREÃO	PE	P	RN	DEP. RN	NI	652
MANOEL LOBO DE M HENRIQUES	PB	VP	RN; AL	DEP. PB	NI	42
JOAQUIM TEIXEIRA PEIXOTO	PB	P	NI	DEP. PE; MAGIS- TRADO	DIREITO	242
JOÃO JOSÉ DE MOURA MAGALHÃES	BA	P	NI	MAGIS- TRADO/DE P. BA	DIREITO	95
MANOEL LOBO DE M HENRIQUES	PB	VP	RN; AL	DEP. PB	NI	21
TRAJANO DE HOL- LANDA CHACON	PB	VP	NÃO	MAGIS- TRADO/ DEP. PB	DIREITO; PROPRIET ÁRIO	321
ANTÔNIO JOSÉ HENRI- QUES	PB	VP	SP	DEP. PB; FUNCIO- NÁRIO PÚ- BLICO	DIREITO	45
AGOSTINHO DA S NEVES	PE	P	AL	DEP. PE	DIREITO	151
FRANCISCO X. M. DA FRANCA	PB	P	NÃO	CAPITÃO- MOR/ DEP. PB	PROPRIET ÁRIO	239

Fontes: CD (1889); Galvão (1894); Senado.

Bazílio Quaresma Torreão, por exemplo, foi nomeado em plena Regência Feijó. Embora pernambucano de origem, já havia sido presidente da Província do Rio Grande do Norte, eleito posteriormente deputado por aquela província (1838). Dessa série, entretanto, é justamente Torreão que passa mais dias no cargo de Presidente, ao todo, 652. Há de se lembrar que só com a queda de Feijó que se inicia o chamado “regresso”, momento em que teria (teoricamente) aumentado a centralização. Ao mesmo tempo, é justamente neste período que Trajano de Hollanda Chacon permanece quase um ano no cargo como vice-presidente.

Este quinquênio teve quatro vice-presidentes “paraibanos”, totalizando 429 dias de administração, dois com presidentes cuja permanência foi de 481 dias. Ao todo, os presidentes e vice-presidentes da Paraíba assumiram o comando provincial por 910 dias, contra 898 dias daqueles alheios à província. O quinquênio subsequente, 1841 a 1845, aparece em um momento diferente. Em 1840, o Golpe da Maioridade apeia a Regência do poder e dá início ao Segundo Reinado. Após curto espaço de tempo no poder, os antigos liberais moderados dão lugar ao grupo “regressista”, inaugurado em 1837 com a Regência de Araújo Lima e que foram apartados do poder justamente no momento que buscavam completar as reformas (Holanda *et al.*, 1972).

Antes disto, foi aprovada a Lei de Interpretação do Ato Adicional (1840)³⁷. Esta tratava de dar inteligência menos abrangente do que realizado por algumas provinciais e assembleias aos dispositivos do Ato Adicional. Por este diploma legal, a polícia judiciária passava a ser de competência exclusiva do Centro. Só ao Poder Legislativo Geral cabia legislar. Aclarava ainda que alguns cargos, embora sob pagamento e nomeação provincial, não podiam ser alterados em sua natureza, denominação, atribuições e competências, além de estender o veto suspensivo do presidente de província³⁸. Como afirmam Holanda *et al.* (1972), a Reforma do Código de Processo foi o corolário desta mudança de direção, temporariamente suspensa durante a vigência do gabinete da maioria. Em 1841, entretanto, o poder volta a estar nas mãos dos “regressistas”, ou, como gostaram de ser denominados desde então: Partido da Ordem/Conservador.

Os regressistas atribuíam às leis descentralizadoras o caráter “anárquico” que atribuíam ao período regencial, cuja duração teria ido até o período que diziam ter iniciado a “regeneração” (Regência de Araújo Lima). Ressaltavam que o espírito de facciosismo dominaria até então. O termo *facção*, neste sentido, era reservado à expressão da política local, familiar, de interesses mesquinhos e puramente pessoais (na visão dos conservadores). O Ministro da Justiça e, em simultâneo, um dos principais intelectuais dessa nova ordem, Paulino Soares de Souza, afirmou que a tendência da legislação da época (1831-1837) era “localizar, fraccionar, enfraquecer e retirar do centro os mais insignificantes poderes e collocar-os nas localidades” (ACD, 1841, p. 810, Tomo Terceiro); de forma que haveria uma inversão do princípio que havia guiado a formação do Estado Imperial. Eram as localidades que ditariam as condições ao Governo Geral³⁹.

Não se tratava de recriminar totalmente os governantes regenciais. Para o futuro Visconde do Uruguay, os governos regenciais haviam conseguido, mesmo a duras penas, e contando com um “poder fraco” manter e entregar todas unidas as províncias nas “mãos do Imperador em maioria”⁴⁰. A essa importante restauração no campo simbólico, ou seja, o retorno de um centro para o qual deviam convergir as disputas locais, deviam ser (re)criadas as condições necessárias para a “ordem”. A Coroa, simbolizando o Centro, devia agora ocupar “o lugar da região”, âmbito de onde emergiriam as condições facciosas de que fala Paulino de Souza,

³⁷ O Projeto original fora apresentado antes da renúncia do Regente Feijó, assinado por Honório Carneiro Leão, Paulino de Souza e Miguel Calmon Du Pin. Passou por cerca de três anos de discussões e emendas, até que foi aprovado e sancionado em 1840. O próprio Uruguay é que oferece a interpretação sobre a morosidade na aprovação. Enquanto os primeiros artigos vegetaram pelo menos desde 1837, o restante do projeto foi não só discutido como aprovado em 1840. Dizia ele que os liberais moderados pareciam convencidos de que o projeto “fortificaria seu novo governo no centro” (Uruguay, 1865, p. XXIV).

³⁸ CLBR (1840). Tomo III, Parte I.

³⁹ Sobre o pensamento político de Paulino Soares de Sousa, cf. Coser, 2008.

⁴⁰ Na verdade, não é totalmente exato. Vide a província do Rio Grande do Sul. (Holanda *et al.*, 1972).

“não [...] para que ela desapareça, e sim justamente para assegurar sua continuidade” (Mattos, 2017, p. 98).

Assim, os interesses puramente pessoais, familiares, “mesquinhos”, precisavam ser separados dos interesses de classe, coletivos, para que interesses regionais de classe, heterogêneos, pudessem aparecer no interior do Estado. Como diria Nabuco de Araújo em discurso:

a missão do governo, e principalmente do governo que representa o princípio conservador, não é guerrear e exterminar famílias, antipatizar com nomes, destruir influências que se fundam na grande propriedade, na riqueza, nas importâncias sociais; a missão de um governo conservador deve ser aproveitar essas influências no interesse público, identificá-las com a monarquia e as instituições, dando-lhes prova de confiança para que possa dominá-las e neutralizar as suas exagerações (Nabuco de Araújo *apud* Nabuco, 1899, p. 154-155).

Como fazer isto se nas localidades as autoridades (especialmente as judiciárias), na visão dos regressistas, eram indicadas segundo interesses puramente “facciosos/familiares”? Assim, as eleições e/ou indicações para autoridades judiciárias faziam com que a escolha obedecesse a critérios puramente pessoais. O resultado seria uma “luta continuada, uma série não interrompida de reacções” (ACD, 1841, p. 811)⁴¹. Não parecia bastar, entretanto, que as leis de processo penal, da organização da magistratura, fossem alteradas. Era preciso que os presidentes de província retomassem ou adquirissem novas atribuições, no sentido de agir na conformação dos poderes locais à ordem imperial. Se, como disse Mattos (2017)⁴², a Coroa era transformada em Partido (no sentido de ser colocada como a representante única de todos os grupos), e o presidente do Conselho de Ministros era transformado em chefe partidário, os presidentes de província assumiram a função de chefes provinciais de partido.

O que se está dizendo, em síntese, é que, nas províncias e municípios, embora não seja possível falar em federalismo, é impossível falar em um poder unilateral, emanado de um centro (Corte) sobre suas partes (províncias). De forma que a centralização é o processo de conformar o poder local, antes disperso, “carente de unidade”, em uma relação e unidade (ideológica/prática). Esta unidade e subordinação dos poderes locais não se dá apenas no âmbito do Centro com relação às províncias; ela também devia ocorrer no interior das províncias⁴³. Neste sentido, os presidentes de província tinham o papel fundamental de ser uma solda entre poder central e periférico no âmbito geral e no âmbito provincial.

⁴¹ ACD (1841, p. 811), v. 3.

⁴² Mattos (2017, *passim*).

⁴³ É comum no período imperial, mormente nas décadas iniciais do Segundo Reinado, a identificação do interior (isto é, onde o Estado ainda não adentrou totalmente) com a incivilidade. Cf. Mattos (2017, *passim*).

Quanto a este processo, é interessante citar o discurso do deputado Marinho, feito em 1841. Por motivos que já vão ser expostos, um dos temas de discussão era justamente a província da Paraíba. Aliás, pode-se avançar que uma série de acontecimentos na província entre 1837 e 1841 vão ser matéria para embasar as discussões da Reforma do Código de Processo Criminal e da retirada da alçada das assembleias provinciais do poder de nomear uma lista sêxtupla para a escolha dos vice-presidentes. Conjecturava o deputado que até o início da Regência não havia propriamente partidos na Paraíba, e, para reforçar seu argumento, invocava o testemunho de seu colega de parlamento, o paraibano Carneiro da Cunha⁴⁴.

O processo de construção ou imposição de uma “nacionalização dos partidos” teria começado, em sua visão, pelo Gabinete de 19 de setembro, ou seja, o primeiro da Regência de Araújo Lima⁴⁵. A partir daí, a missão era “fazer um partido em cada província, [...] era criar um partido naquellas onde não o houvesse (ACD, 1841, p. 493, v. 3). É certo que é necessário desconfiar desta imputação a um grupo político rival. Afinal, refere-se a um deputado que estava se colocando em oposição à situação política de então. Além disso, tratava-se de contra-atacar a argumentação conservadora de que a oposição representava um ajuntamento de interesses puramente “facciosos”, pequenos, pessoais.

Neste sentido é que, como assevera Mattos (2017), os opositores alcunharam seus adversários de saquaremas⁴⁶, uma referência ao que chamavam “oligarquia”, como para acentuar o caráter personalista, pequeno, localizado de seus adversários. Contudo, a análise do deputado era, descontados os exageros, verossímil. Indicam neste sentido: a) o surgimento de um antagonismo intraprovincial entre esses grupos, que não mais assumiam uma forma meramente pessoal/familiar, mas que se articulavam com a política nacional; b) a alcunha dada aos adversários por parte dos conservadores.

Quanto ao segundo ponto, dizia o deputado Veiga Pessoa, também da Paraíba, que naquela data (1841) “existem dous partidos, um que se denomina baeta, outros dos farrapos ou farroupilhas”, sendo “o partido baeta é o da ordem, e o dos farrapos o dos anarchistas” (ACD, 1841, p. 492, v.1). É evidente que na fala do deputado se descobre sua filiação partidária, até

⁴⁴ ACD (1841, p. 493), v. 3. De fato, se quiséssemos recuar até a Independência, ou mesmo nos tempos da Revolução de 1817, poderíamos mostrar que vários desses sujeitos participantes haviam sido aliados e até companheiros de cárcere. O deputado Carneiro da Cunha, por exemplo, senhor do Engenho Abiaí, esteve implicado na Revolução de 1817, motivo pelo qual foi preso e remetido para a Bahia em 1818. Lá teve como companheiros de cárcere os conterrâneos Francisco Xavier Monteiro da Franca, Manuel Lobo de Miranda Henriques e outros, que eram, naquele ano de 1841, inimigos políticos. Cf. Documentos Históricos, v. CIV, p. 188 *et seq.*; Mariano (2013, *passim*).

⁴⁵ Eis a composição deste Gabinete: Bernardo Pereira de Vasconcellos no Ministério do Império e Justiça; Maciel Monteiro no Ministério dos Estrangeiros e Miguel Calmon Du Pin e Almeida na Fazenda (CD, 1889).

⁴⁶ Alusão ao local de atuação de três nomes importantíssimos para os conservadores: Rodrigues Torres (Visconde de Itaboraí), Paulino Soares de Souza (Visconde do Uruguai) e Eusébio de Queiroz. Pela importância e ligação entre os três, também eram alcunhados de “trindade saquarema”. Cf. Holanda *et al.* (1972, *passim*).

por omitir o nome pejorativo pelo qual eram chamados (guabirus). A caracterização de farrapos é datada, sendo evidentemente uma associação com a “anarquia” promovida pelos revoltosos sul-rio-grandenses. Daí a expressão foi regionalizada para “rasgados”, perdurando no arsenal linguístico dos conservadores.

É certo, porém, que não há ainda de que se falar em Partido Conservador, tampouco de Partido Liberal. A este respeito, aliás, só no ano seguinte (1842) é que seriam eles alcunhados de Luzias, com a derrota nos levantes de Minas Gerais e São Paulo⁴⁷. Existiam germens, posicionamentos instáveis. Perduravam ainda neste começo dos anos de 1840 muitas influências palacianas, aproveitando-se de um Imperador que só legalmente havia completado a maioridade e que ainda, pela pouca idade e influência, estava muito sujeito a interferências pessoais. Para Holanda *et al.* (1972), por exemplo, os conservadores só voltarão mesmo a ocupar o poder duradouramente em fins de 1848, após o retorno de Araújo Lima ao poder. Neste ínterim, o controle do Executivo passou por algumas “mãos” que tinham tendências “palacianas” ou parlamentares (partidárias), no dizer de Holanda *et al.* (1972).

O Gabinete de 23 de março de 1841, o primeiro após o Gabinete da Maioridade, findou-se em janeiro de 1843. Deixou atrás de si a aprovação da Reforma do Código de Processos e a (re)criação do Conselho de Estado. O Ministério caiu depois do esfacelamento interno que sofreu⁴⁸. Diante do pedido de demissão do influente senador, o Imperador decide entregar a outro Conservador a incumbência de nomeação de novo Ministério: Honório Hermeto Carneiro Leão, futuro Marquês do Paraná⁴⁹. A queda deste Ministério, que significaria uma guinada entre os “partidos” existentes, deveu-se: a) à não conformidade dos “conservadores” de realizar a anistia dos revoltosos de 1842; b) a uma tentativa de independitização por parte do Imperador (Holanda *et al.*, 1972).

Começaria o que alguns denominariam “quinquênio liberal”, de 1844 até 1848 (Iglésias *et al.*, 2004, p. 18). É certo, contudo, que esses Gabinetes que se seguiram durante o período adquiriram desde sua inauguração uma feição conciliatória. Holanda *et al.* (1972) mencionam uma “área intrapartidária” de onde teriam sido tirados parte dos membros dos ministérios. De

⁴⁷ Sobre a revolta, cf. Holanda *et al.* (1972).

⁴⁸ Apesar de ser um Gabinete de caráter “regressista”, ele não constituía um bloco perfeitamente homogêneo. O Gabinete reunia Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, membro do Ministério da Maioridade e do Ministério de 1841, mais por sua proximidade, relação e influência nos bastidores da Corte de Pedro II. Paulino de Souza, um dos integrantes, é quem na Câmara expôs as fraturas existentes. Dizia que as discordâncias não eram recentes, havendo de fato desconfianças recíprocas entre seus membros. A questão, como bem salientou Aureliano no Senado, resumia-se, em verdade, à preterição de seu irmão a uma vaga na Câmara de Deputados (Holanda *et al.*, 1972).

⁴⁹ Este Gabinete terá como um dos membros Joaquim José Rodrigues Torres, futuro Visconde de Itaboraí. Apesar de uma das condições do jovem Imperador a Carneiro Leão fosse que membros do Gabinete demissionário não fossem aproveitados, em junho Paulino de Souza passa a fazer parte daquele Ministério (CD, 1889).

fato, o gabinete de 2 de fevereiro de 1844 tinha maioria formada por senadores, que, na maior parte, não podiam ser atribuídos como liberais. Isto não impediu, entretanto, que os liberais na Câmara tivessem acolhido o Ministério. Após dois anos de repressão e alijamento do poder, a possibilidade de anistia e conciliação lhes parecia favorável (Holanda *et al.*, 1972).

Alguns conservadores também foram favoráveis, baseados em conveniências regionais ou por reprovarem a repressão à “boa sociedade”. Foram seis gabinetes em cinco anos, sem ser possível reproduzir a estabilidade de outrora, fundados em partido coeso, capaz de oferecer uma sólida sustentação parlamentar com ramificações provinciais. O resultado é que a única legislação de destaque aprovada foi a Lei Eleitoral de 1846, cujo projeto havia sido apresentado em 1844. Outras reformas malograram, exatamente por essa frágil unidade, como no caso da Reforma Judiciária, que dividiu os liberais regionalmente (Holanda *et al.*, 1972, p. 529). As relações exteriores, leia-se, tráfico de escravos e Inglaterra, foram outro embaraço que a situação inaugurada em 1844 não pode resolver. O resultado foi uma nova mudança partidária, entregue à chefia do Ministério ao antigo Regente, que havia sido um dos próceres do “partido da ordem”, Pedro de Araújo Lima⁵⁰.

Sem adentrar na discussão da chamada Conciliação do Marquês do Paraná, só parece ser possível falar de arredamento do Partido Conservador do poder em 1862, com o surgimento da “Liga” e sua relação com os remanescentes do Partido Liberal. Sendo assim, exposta a “política geral” superficialmente, tem-se base para a análise de alguns dados sobre o processo de formação dos partidos na Paraíba e sua relação com o âmbito nacional.

A este respeito, é razoável supor que, durante a década de 1830, os antagonismos que eram de caráter pessoal/familiar foram se relacionando com o âmbito nacional e as disputas que nele se travavam. Neste caso, o presidente de província ganha especial relevo, como aquela figura relacionada ao poder central que nas províncias devia impor uma ordem partidária, se necessário fosse, criando-a. Apesar de contornos ainda tímidos ou inexistentes em alguns casos (grupos locais e suas relações em âmbito geral), vejamos os presidentes que teve a Paraíba no processo de formação dos partidos em âmbito nacional para se extrair alguns questionamentos.

⁵⁰ Cf. Holanda *et al.* (1972).; Iglésias *et al.* (2004) *loc. cit.*

Quadro 2 – Presidentes da Paraíba (1841-1845)

NOME	“ORIGEM”	“CARGO”
PEDRO RODRIGUES FERNANDES CHAVES	RS	PRESIDENTE
ANDRÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JR.	PB/RN	VICE-PRESIDENTE
RICARDO JOSÉ GOMES JARDIM	NI	PRESIDENTE
AGOSTINHO DA SILVA NEVES	PE	PRESIDENTE
JOAQUIM FRANCO DE SÁ	MA	PRESIDENTE
FREDERICO CARNEIRO DE CAMPOS	RJ	PRESIDENTE

Fontes: CD (1889); Galvão (1894); Senado.

Como se viu, grosso modo, houve durante o período de 1841 a 1845 duas situações políticas distinguíveis. De 1841 a 1844, subsistiram dois ministérios de feições conservadoras. São ao todo três ocupantes do cargo mandados por conservadores: Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Ricardo José Gomes Jardim e Agostinho da Silva Neves. A discrepância se dá pela presença de André de Albuquerque Maranhão Júnior na condição de vice-presidente, aliás, o único a ocupar este cargo por mais de sete dias naquele período. Agostinho da Silva Neves (pernambucano), por outro lado, apesar de ter sido nomeado por gabinete conservador, parece ter continuado no cargo ainda alguns meses (talvez pelo caráter conciliatório, pelo menos inicialmente, do gabinete). Constatemos o tempo de permanência no cargo dos “conservadores”.

O primeiro da lista em ordem decrescente é Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, que, nomeado em 11 de abril de 1841 (alguns dias após o gabinete de 23 de março), assumiu o comando provincial em 4 de maio de 1841. Seu tempo de permanência foram inéditos 640 dias; que poderia ter sido de maior grandeza, já que o motivo da exoneração do cargo foi por ter ido assumir o lugar de deputado geral, justamente pela província da Paraíba. A este se seguiram Ricardo Gomes Jardim (militar), que permaneceu 263 dias, Agostinho da Silva Neves (263 dias) e Albuquerque Júnior, por 39 dias (Galvão, 1894).

A dinâmica destas permanências parece confirmar a máxima de que o Partido Conservador se primava pela centralização. Pela nova situação (liberal) implantada em 1844, tem-se, por consequência, dois governantes: Joaquim Franco de Sá e Frederico Carneiro de Campos. O primeiro permaneceu relativamente poucos dias no cargo, 149. O segundo, entretanto, manteve-se quase todo o período “liberal”. Foram 1.184 dias no cargo, mais de três anos, tendo iniciado com a posse em 18 de dezembro de 1844, estendendo-se até 16 de março de 1848. Ressalte-se que, de 1837 até 1889, Frederico Carneiro de Campos foi aquele que mais tempo permaneceu no cargo de presidente de província da Paraíba (Galvão, 1894).

Não se trata do único caso. O terceiro e quarto colocados na lista de maior tempo de permanência são: Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, o futuro Barão do Abiay (993 dias, em

três oportunidades) e Flávio Clementino da Silva Freire (831 dias), o Barão de Mamanguape, conservadores. O primeiro assumiu ainda o comando de três outras províncias: Maranhão, Rio Grande do Norte e Alagoas, não sendo o único paraibano a governar províncias alheias. Por isso, o estudo da relação entre poder central e local não pode ser feita sem incluir novos atores e espaços, nem sem abandonar o lugar comum da divisão entre favoráveis e contrários ao Ato Adicional, entre liberais (descentralizadores) e conservadores (centralizadores). Um destes espaços é o legislativo, tanto o nacional como as assembleias, criadas pelo Ato Adicional.

2.3 AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS

Criadas pelo Ato Adicional, as assembleias legislativas seriam novos fronts de disputa, novos centros de poder, espaços de grande importância no cenário provincial. A da Paraíba seria constituída — inicialmente — por 28 membros, eleitos provincialmente (até a Lei dos Círculos), com mandatos de dois anos. É tautológico dizer que as leis são campos de batalha, desde quando corporificadas, passando pelas fases de cumprimento e interpretação. A disputa, na verdade, acabara de começar. Na Parahyba do Norte, ela havia começado imediatamente após a aprovação do Ato Adicional. O Governo Central rapidamente emitiu o “cumpra-se”. As eleições devem ter provavelmente ocorrido ainda no ano de 1834, uma vez que, segundo Irineu Ferreira Pinto (1977), a apuração de todos os colégios eleitorais ocorreria em 14 de janeiro de 1835. A data marcada para a abertura da Primeira Legislatura foi designada no dia 7 de abril de 1835, mesmo dia em que deveria ocorrer a eleição do Regente.

Era mais do que coincidência, uma vez que o 7 de abril havia sido o dia da abdicação do primeiro Imperador, transformado em data comemorativa/rememorativa pelos liberais exaltados e moderados em luta com os “caramurus/restauradores”. Apontava-se, assim, para um novo tempo, a inauguração de uma nova era, inclusive porque a razão de ser de muitos “restauradores” (Pedro I) havia deixado de existir alguns meses antes (setembro de 1834).

Surgia, então, não só uma nova corporação com poderes legislativos. Tratava-se, na verdade, da recriação das províncias, de modo que é possível falar de províncias antes e depois do Ato Adicional. Talvez para reforçar a imagem de início alvissareiro, amparado na também novíssima Lei n.º 40⁵¹, resolveu Bento Correia Lima assumir a presidência como deputado

⁵¹ Lei de 3 de out. de 1834, dando novo regimento aos Presidentes de Província. Estabelecia no art. 8º que estando reunida a assembleia sem ter ainda encaminhado a lista sêxtupla ao Governo Imperial, que assumisse, em caso de necessidade, a presidência o deputado provincial mais votado” (CLBR, 1834, p. 53).

provincial mais votado. Dali a sete dias, abandonaria o cargo para voltar à Assembleia. Se, por um lado, aqueles atores sociais desejaram impor aqueles acontecimentos de cunho de ruptura, muitos outros elementos indicavam o contrário (Pinto, I., 1977).

Os nomes que a comporiam não podiam ser definidos como novidades, a começar pelo presidente da mesma Assembleia, José Lucas de Souza Rangel, que já fora conselheiro provincial por várias oportunidades, ocorrendo situações parecidas com os seguintes membros: Joaquim Baptista Avundano, outrora vereador da Capital e conselheiro geral de província; Bento Correia Lima, aquele que se viu assumindo temporariamente a presidência para a posse da Assembleia, também já havia sido presidente em outra oportunidade; Francisco de Assis Pereira da Rocha Júnior, filho do homônimo, que já havia sido presidente de província e conselheiro; André de Albuquerque Maranhão Júnior, que já havia sido presidente de província; Manoel Maria Carneiro da Cunha, que era velho conhecido da Paraíba, tendo tomado parte do Segundo Conselho Provisório de Província em 1823; o mesmo pode ser dito de Francisco José Meira, assumindo por várias vezes a presidência, tendo participação tanto no Conselho Geral de Província como no Conselho de Província⁵².

Infelizmente, o produto dos trabalhos do primeiro ano da Assembleia Legislativa da Paraíba não nos chegou. Sabemos, entretanto, que eles existiram, já que algumas das leis aprovadas em 1836 trazem referências a outras de 1835⁵³. Também porque tão logo encetou suas atividades, a Assembleia paraibana já começava sua carreira de choques com os poderes gerais. Em julho de 1835, por exemplo, a Comissão de Assembleias Provinciais da Câmara dos Deputados aprovou um parecer que pedia a revogação da Lei de 19 de maio de 1835 da Assembleia Provincial da Paraíba, em razão da referida instituição ter “[...] exorbitado das atribuições que lhe foram conferidas” (ACD, 1835, p. 87).

Tratava-se de matéria que estabelecia isenções para o recrutamento do Exército e da Marinha, algo que fugia completamente à competência de uma assembleia provincial⁵⁴. De fato,

⁵² Cf. CD (1889); Galvão (1899); Pinto, I. (1977 p. 132-133).

⁵³ Coleção das Leis da Assembleia Provincial da Paraíba (1836-1888). Doravante CLPB.

⁵⁴ De toda forma, naquele primeiro ano de ação das assembleias provinciais, havia uma completa confusão, até porque muitas das questões estavam em suspenso. Como afirmou o Ato Adicional, não só por ter sido uma reforma nascida de uma ampla disputa (daí ter incorporado muitas acomodações, transações), congregava ainda uma série de dispositivos que dependiam de leis ordinárias e/ou interpretações. Veja-se o caso do orçamento, por exemplo; a citada reforma só consagrava que as províncias não poderiam taxar importações, prejudicar rendas gerais e de outras províncias. Uma lei ordinária devia então regular o que era renda provincial e o que era renda geral. Em 1835, tentou-se levar adiante essa divisão, mas o fato é que a discussão nunca se materializou em interpretação do Ato Adicional, apesar de muitas tentativas ao longo dos anos. Assim, até o fim do Império, não havia ainda sido discriminado o que era matéria contribuinte Geral ou provincial. No que diz respeito a saber o que era ou não importação, e como se devia entender o que era “prejudicar” taxações gerais, até a República nada de efetivo seria feito. Cf. Relatórios do Ministério da Fazenda (1823-1888).

no ano seguinte, a Assembleia Geral Legislativa elaborou uma lei anulando a lei provincial da Paraíba. Na verdade, segundo a documentação, a província paraibana ocuparia o posto nem tão lisonjeiro de ser a primeira a ter uma legislação anulada pelo Legislativo Geral⁵⁵.

Naquele ano (1836), só a Paraíba e Sergipe foram alvo de revogação de leis provinciais. Contudo, tratava-se somente da forma oficial e mais correta de revogação de uma lei provincial, também a mais complexa. O Legislativo do Império concentrou não propriamente poderes, mas atribuições que faziam de uma sessão normal (quatro meses) muito curta para o volume de trabalho. De atribuições de natureza administrativa, seguiam outras que podiam ser tomadas na conta de poderes⁵⁶. Por isso, comumente, principalmente se houvesse discussão de lei ou ação que estivesse fora do corriqueiro — resposta à Fala do Trono, orçamento, fixação das forças de terra e mar — havia necessidade de prorrogação legislativa.

Não consiste, todavia, em mera questão de tramitação; diz respeito plenamente à política e àquilo que se discutiu anteriormente: a parte de cada província na correlação de forças, entendendo esta não só composta de seus elementos institucionais, demográficos, econômicos (número de deputados, arrecadação, população), mas também de outros elementos que se somam⁵⁷. Não é sem motivo que as únicas províncias que em 1836 tiveram leis anuladas pelo Parlamento foram Paraíba e Sergipe. Era um momento difícil. Um ano antes, havia rebentado uma revolta no Pará com participação popular, outra revolta escrava abortada na Bahia, conflitos no Rio Grande do Sul, que paulatinamente se transformariam em Guerra Civil; aqui e ali também surgiam escaramuças em várias províncias. O Governo Central precisava agir com cautela, evitar o choque direto com os grupos provinciais, mormente com aquelas províncias de maior importância, e que assim poderiam complicar a situação delicada do Estado Central naqueles tempos de Regência (Holanda *et al.*, 1972).

Ou seja, não somente as assembleias de Paraíba e Sergipe exorbitaram de suas atribuições. Ocorria que, a depender da província, atitudes distintas eram tomadas, menos “corretas”, mas igualmente efetivas. A Lei de 12 de agosto de 1834 prescrevia a faculdade de veto à lei

⁵⁵ CLBR (1836). Parte I.

⁵⁶ Passando por aposentadorias e pensões, continuando com concessões de “privilégios”, “patentes” e naturalidade, chegando até matrículas nas faculdades e licenças aos funcionários públicos que ultrapassassem o prazo de um ano. O que as províncias e suas assembleias faziam com seus respectivos municípios e câmaras era feito pelo Legislativo Geral com o Município Neutro. As atribuições das assembleias, da mesma forma, eram realizadas na Corte pelo Legislativo Geral; seguia ainda a atribuição de inspecionar as leis provinciais de todas as províncias (Ato Adicional), além da análise das eleições de seus membros.

⁵⁷ São vários os elementos que podem aparecer neste polo. Existiam questões estratégicas, por exemplo. As províncias fronteiriças do Império, por exemplo, eram tratadas com alguns cuidados, especialmente o Rio Grande do Sul, não só porque ali iria ocorrer a mais duradoura revolta separatista, mas porque se tratava de uma região estratégica para o Império: o Prata; região que Brasil/Portugal, mesmo antes da Independência, buscaram exercer certa hegemonia e controle. Cf. Alencastro, 2000.

provincial, sendo este poder exercido pelo presidente de província. É verdade que o veto podia ser derrubado pelos deputados provinciais. No entanto, o presidente de província podia/devia suspender leis que entendesse inconstitucionais ou prejudicassem outras nações ou províncias (artigo 16 do Ato Adicional) até que o Parlamento decidisse sobre o tema⁵⁸. Assim foi feito pelos gabinetes do Regente Feijó, mais ainda a partir da Regência de Araújo Lima (1837-1840)⁵⁹.

Da mesma forma, o Governo Geral podia decidir à revelia do presidente de província que a lei devia ser suspensa até ser deliberada pelo Legislativo. Esta “desinteligência” entre presidentes de províncias e Governo Central advinha, fundamentalmente, da fragilidade política das regências que se seguiram à abdicação de Pedro I. É sintomático que, de agosto de 1831 até maio de 1836, a Paraíba tenha tido dez pessoas ocupando, em 17 oportunidades, o cargo de presidente de província. Dos 17 presidentes, sete assumiram o cargo por serem conselheiros provinciais, seis vice-presidentes e apenas quatro nomeados pelo Governo Central. Destes, apenas Antônio Joaquim de Mello, pernambucano (que assumiu em duas oportunidades), era alheio à província. Vale dizer que, durante mais de um quinquênio, um único presidente não era local. Em 1836, pouco depois da posse do Regente Feijó, a situação começaria a se transformar. Parecia tempo de recompor o poder central, reestabelecer o caráter dirigente do Centro sobre suas partes, voltar a exercer uma direção moral sobre o conjunto da nação.

O primeiro elo no processo de recomposição das relações horizontais e verticais de poder foi o presidente de província. Antes mero preposto de um poder superior, destinado a aplicar a lei e a ordem emanados de cima, o comandante do Executivo provincial reparte-se em dois. Continua, por um lado, como empregado da burocracia central, estando sujeito a ser

⁵⁸ Em aviso de 5 de novembro de 1838, endereçado ao presidente de província do Ceará, firmou-se entendimento que a simples derrubada do veto não significava aprovação sem sanção presidencial após dez dias de prazo, tal qual entendiam algumas assembleias legislativas. Aprovava o documento o proceder do presidente ao não fazer observar a Lei nº 16 daquela Assembleia, mesmo que o veto tenha sido derrubado pelos dois terços dos deputados, destacando que, em casos em que “não os interesses da Província” que eram feridos, mas “a Lei fundamental do Estado, fonte dos mais preciosos interesses do Imperio, e o mais solido penhor de sua prosperidade; contra a qual não podem prevalecer os Decretos das Assembléas Legislativas” a medida se aplicava. Em seu favor, citavam decisões do mesmo teor da Regência Feijó. Aditava ainda que a suspensão de lei provincial interpretada como inconstitucional podia ocorrer à revelia dos presidentes, tal como também já ocorrera. Em aviso subsequente, sobre o mesmo caso e endereçado ao mesmo presidente, foi dito que fácil seria as assembleias usarem o estratagema dos dez dias de prazo para que aprovassem leis gravosas às leis gerais, confiando na morosidade da apreciação da Assembleia Geral Legislativa, pois não existiam prazos para tanto. Nestes casos, por interferência do Executivo, as leis provinciais suspensas ficariam no limbo, sem que fossem cumpridas, até que o caso fosse apreciado pelo Legislativo. Como se vê, ao contrário do exposto por Dolhnikoff (2005, p. 277 *et seq.*), o poder de derrubada do veto presidencial não era tão absoluto como se supõe do Ato Adicional (CDBR, 1839).

⁵⁹ Naquele ano, o Governo suspendeu partes de leis provinciais das seguintes províncias: Ceará, pelo aviso de n.º 135, mandando restituir e sustar a dedução de 5% (cinco por cento) do salário dos empregados da Alfândega, autorizada por Lei Provincial de 1835; suspensão de parte do Orçamento de São Paulo, aviso n.º 674, referente à sisa, décima de legados, e pagamentos da dívida provincial; suspensão de parte do orçamento de Goiás, por aviso de n.º 676 (CDBR, 1836, p. 147-153).

admoestado, removido, demitido, premiado e/ou promovido. Por outro, abre-se em sua frente terreno interno de exercício de poder político. A burocracia provincial, os potentados locais, a relação com a assembleia legislativa, com os chefes partidários provinciais, passavam a ser fatos cotidianos de seu *métier*. Não bastava ter tais ou quais relações na corte, ser da intimidade de ministros, deputados e/ou senadores. Não seria mais possível se sustentar no cargo só com o aval do Rio de Janeiro; era preciso mais. Sua política teria de se expandir internamente, horizontalmente, na província que governaria.

Também por isso o presidente, fosse natural ou não de uma província, precisava estar afinado com o ministério que o nomeava. Por tal motivo é que, em 1835, o ministro do Império, Joaquim Vieira da Silva e Sousa, defendia a reforma da forma de substituição do presidente de província. Chamava a atenção do parlamento que a recente forma de substituição nada mais realizava que reproduzir os problemas anteriores, pois não

[...] são mais os Conselheiros de Governo aquelles, a quem a Lei chama para essa substituição, mas são pessoas nomeadas pelas Assembléas Provinciaes”. Assim, “neste como naquelle, fica do mesmo modo nulla sobre a escolha de taes Empregados a acção do Governo Geral, a quem cumpre manter a Independencia, e a integridade do Imperio, e prover sua administração, e segurança (RMI, 1835, p. 07).

É preciso contemporizar parte dos argumentos produzidos pelo ministro do Império. Não se tratava da mesma situação. Enquanto os conselheiros de governo eram eleitos pelo voto “popular”, sendo a ordem de sucessão estabelecida pelos mais votados, os vice-presidentes eram escolhidos pelas assembleias, mas o Governo Geral é que estabelecia a ordem⁶⁰.

A segunda forma de recomposição do caráter dirigente que devia ter o Poder Central sobre o conjunto de suas partes devia ser por meio das assembleias provinciais. Pode parecer contraditório, na verdade foi, que uma das formas de recomposição do poder central tenha sido através de uma instituição descentralizadora, indissolúvel, que diretamente não sofria interferência do Governo Central (pelo menos no reconhecimento de poderes e em sua atividade legislativa).

As assembleias provinciais desempenhavam o importante papel de centralização interna, centralização que o poder geral fora incompetente para realizar até então. As províncias abrigavam interesses diversos, influências díspares eram vastas não só do ponto de vista físico, mas também do ponto de vista do “espaço histórico”. Os senhores-cidadãos tendiam a

⁶⁰ Os primeiros vice-presidentes da Paraíba foram: Manoel Maria Carneiro da Cunha, Luiz Alvares de Carvalho, Francisco José Meira, Antônio Rodrigues de Souza, Manoel da Costa Ramos e Francisco de Assis Pereira da Rocha Júnior. Diferentemente do afirmado por Dolhnikoff (2005, p. 103), os vice-presidentes indicados pela Assembleia não precisavam ser deputados, como consta na Lei nº 40, 3 de outubro de 1834. Cf. CLBR (1834). Parte I.

pulverizar seu poder de mando, evitando a subordinação do centro provincial sobre suas áreas. Pelas leis da criação do juiz de paz (1827), câmaras municipais (1828), Guarda Nacional (1831), Código de Processo (1832), a proeminência municipal fora privilegiada, o Ato Adicional tratou de subordinar os municípios.

Não passou sem observação esse lance da Reforma Constitucional por análise de Paulino de Souza. Ficaram “as Camaras municipaes [...] mais peadas que antes [...]”, os autores do Ato Adicional teriam criado “um poder provincial em cujas mãos centralisarão o municipal”, os “negocios mais ou menos importantes das municipalidades” dependentes das assembleias provinciais. Defendia o Visconde do Uruguay que era “preciso fazer voltar para os municipios um poder que delle tirárão e centralisarão nas capitaes das Provincias nas Assembléas provinciales”. Finalizava ironizando o caráter liberal da Emenda, “[q]ue liberalismo! Que progresso!” (Uruguay, 1862, p. VIII-X), defendendo sua revogação por medida que reestabelecesse poderes às câmaras de vereadores⁶¹.

O presidente da Paraíba, Quaresma Torreão, por exemplo, na abertura da Segunda Legislatura em 1837, conclamava à concórdia os municípios de Bananeiras e Areia, que estariam entrando em conflito de jurisdição. Desagravava também a Lei Provincial n.º 3, sancionada pelo vice-presidente Manoel Maria Carneiro da Cunha. O diploma criava o juiz do cível, retirando do juiz de Direito a jurisdição civil que exercia como autoridade judiciária máxima das comarcas. Subordinava, da mesma forma, os juizes de paz e municipais sob sua autoridade, tratando ainda de acabar com as varas de órfãos. Lembrava o presidente que a citada lei provincial entrava em antagonismo com o Código de Processo, podendo ocorrer que as causas “venham a ficar indicisas”, sob o argumento das suspeições (RPP, 1837, p. 02-04).

O acontecido na Paraíba se reproduzia em outras províncias, algumas de forma mais explícita. Ora, se por um lado as assembleias eram peças fundamentais na criação da unidade, dada a sua capacidade de fazer aquilo que faltava ao Governo Imperial (subordinar as localidades), por outro, não existiria coesão se as províncias agissem — pelo menos não um Estado Unitário, cujo centro exerce a direção sobre o conjunto do território, não admitindo esferas — por si próprias.

⁶¹ É lógico que Paulino Soares se refere à ação dos municípios no âmbito administrativo. Afinal, foi o seu Projeto (Reforma do Código de Processo), enquanto ocupava o cargo de Ministro da Justiça, que retirou toda forma de atuação no âmbito judicial que exerciam os municípios. Sobre o tema, Cf. Coser (2008); Dolhnikoff (2005).

Se é fato que Feijó nunca conseguiu estabelecer uma interlocução profícua com o parlamento, a situação deteriorou-se em 1837⁶². A Paraíba esteve envolvida diretamente neste azedamento de relações. Em 6 de março de 1837, o ministro do Império Manoel da Fonseca Lima e Silva emitiu um Aviso anulando a eleição para a Câmara de Deputados na Paraíba para a Legislatura de 1838⁶³. Dizia o documento que se levantara na província “[...] hum partido de miseráveis ambiciosos, que entre si combinados se propozirão com o maior escandalo [...] a obter os cargos de representantes por aquella Provincia com exclusão dos cidadãos benemeritos” (CLBR, 1837, p. 77-78).

Este grupo/parcialidade, já que é o sentido hodierno do termo “partido”⁶⁴ empregado no documento, contando com o auxílio “[...] de algumas autoridades e pessoas respeitáveis”, teriam logrado fraudar o pleito eleitoral através da artimanha de “[...] augmentar-se o numero de Eleitores de diferentes districtos da Provincia, especialmente dos de Piancó e Souza”. Os párocos, responsáveis pelo arrolamento da população de suas paróquias, ou teriam ativamente participado da fraude “[...] com a promessa de serem os mesmos [...] attendidos e contemplados nas votações”, ou teriam sido intimidados a anuir (CLBR, 1837, p. 77-78).

Nos dois distritos, Sousa e Piancó, os arrolamentos da população tiveram um salto inexplicável, ainda mais quando se verificava a discrepância com o ano anterior. O presidente de província em vão instou autoridades judiciárias locais, juízes de paz, que lhes enviassem novos mapas, não obtendo respostas, o que lhe permitiu inferir a conivência daquelas autoridades com toda a “trama”. O objetivo, para o ministro, era fazer com que os eleitores daquelas duas paróquias, leia-se, os grupos dominantes naquelas localidades, decidissem “exclusivamente da eleição da Provincia, suffocando todos os demais Eleitores” (CLBR, 1837, p. 77-78).

Anulações eleitorais eram corriqueiras no Império. De 1822 até 1889, difícil é encontrar uma eleição que não tenha sido em parte anulada. Entretanto, variava qual era o poder a intervir a depender da situação (Nicolau, 2012). No caso, em eleições gerais, somente se admitia intervenção do Executivo na eleição de primeiro grau. Em segundo grau, com exceção de algumas

⁶² Não agradava à dissidência entre os moderados que, desde 1835, combatiam a interpretação elástica do Ato Adicional — núcleo do futuro Partido Conservador —, apoiadores e articuladores da candidatura de Holanda, tampouco agradou aos “liberais”, que presenciariam um recrudescimento da busca pela unidade, estorvada pelas ações das assembleias provinciais (Holanda *et al.*, 1972, p. 45 *et seq.*).

⁶³ Até 1846, as eleições para a Câmara de Deputados ocorriam no penúltimo ano da legislatura vigente. Percebeu-se cedo, emendou-se tarde, que esse sistema tinha muitos inconvenientes. O maior deles era o de que, em caso de renovação, deputados derrotados ainda teriam um ano de legislatura. Como o sistema de Governo do Brasil era, em tese, parlamentar, criava-se igualmente a contradição de sustentação de um gabinete que poderia ter sido derrotado nas urnas, mas que ainda contaria com uma sessão parlamentar de apoio na Câmara. Pior ainda o que ocorreria com o Gabinete de 1841, que, quando assumiu, teria de se enfrentar com uma Câmara eminentemente oposicionista, eleita pelas “Eleições do Cacete” de 1840, que devia assumir em 1842 (Holanda *et al.*, 1972).

⁶⁴ O Dicionário trazia a seguinte definição para partido: “facção, bando”. Cf. Pinto, L. (1832).

das eleições para o Senado⁶⁵, o julgamento da validade, apuração e diplomação eram intracorpóreas⁶⁶. Não bastasse isto, a medida parecia completamente intempestiva, pois comum era a anulação parcial dos pleitos de uma província, deixando de contar ou contando em separado o voto de colégios e/ou paróquias sob as quais se pendiam dúvidas. Apesar de a portaria ter se referido a diferentes distritos onde teriam ocorrido irregularidades, só indicou efetivamente Piancó e Sousa.

Sendo aberta a sessão legislativa, as altercações com o ministério (por tabela, com a Regência) despontaram nos primeiros dias com a Resposta à Fala do Trono. A escalada, para o que nos interessa, veio em 15 de junho, quando o deputado Henriques de Rezende leu um requerimento com o seguinte teor: “[d]enuncio o decreto de 18 de Março deste anno, sobre a liberdade da imprensa, e a portaria que anulou as eleições de Sergipe e Parahyba, como infracções da lei e da constituição, e peço que nesta denuncia se siga a forma da lei” (ACD, 1837, p. 250). Por seguir a forma da Lei, deve-se entender a denúncia dos ministros responsáveis pelos atos. Os efeitos práticos eram poucos, pois já não faziam mais parte do Governo. Por outro lado, a denúncia tinha efeitos sobre a posição política do Regente e do gabinete vindouro. Sem dúvida, foi um elemento que se juntou ao cadinho de problemas enfrentados pela Regência, fazendo parte dos motivos que deram na renúncia de Feijó ao final daquele ano⁶⁷.

É fácil propor uma leitura da atitude do Governo Central como uma ingerência unilateral na província, como pontuavam alguns opositores da Regência e seus prepostos. A situação, porém, era mais complexa. O que se descortina é uma luta aberta de várias autoridades, poderes, instituições e grupos. É assim que é a própria Câmara Municipal de Bananeiras, por meio de representação dirigida à Câmara dos Deputados, que pede a intervenção para a anulação do pleito. Dizia o documento que a província se encontrava em “perigo eminente”, por “motivos da eleição ha pouco nella feita, de deputados geraes e provinciais”. Aduzia a petição que, tão logo se teve conhecimento da ordem para eleições, Antônio Borges da Fonseca teria se deslocado para as vilas de Piancó e Rio do Peixe (sic), onde “[...] mancomunado com os dous

⁶⁵ Como aludido, a eleição do Senado era mediada pela própria instituição e pelo Executivo, pois era este que devia levar a lista à aprovação do Poder Moderador. Assim, cabia ao segundo analisar se os membros da lista triplíce tinham as condições necessárias para assumir o cargo. A Paraíba teve uma eleição para o Senado anulada em 1835, pois um dos listados não tinha a idade necessária para o Senado” (CDBR, 1835, p. 124).

⁶⁶ Não é necessário muito esforço para perceber como a medida foi recepcionada na Câmara dos Deputados, enquanto subsistia entre os “representantes populares” justamente uma reclamação de falta de interlocução do Executivo com o Legislativo. Há de se ressaltar que novamente Sergipe fazia par com a Paraíba, desta vez no campo eleitoral, sendo a decisão da anulação de sua eleição publicada no início de janeiro. A discussão de alterações na regulamentação da liberdade de imprensa veio “coroar” o completo antagonismo em que a Regência se colocara (CBDR, 1835, p. 09-10).

⁶⁷ Foram denunciados o já citado Manoel da Fonseca de Lima e Silva, então ministro do Império, e Gustavo Adolfo de Aguiar Pantoja, ex-ministro da Justiça (ACD, 1837, p. 250). Tomo Primeiro.

interinos parochos dellas, se fizerão deputados geraes e provinciaes, com o monstruoso numero de 352 eleitores, não podendo ambas dar mais de 30, segundo suas ridiculas populações” (ACD, 1837, p. 25)⁶⁸.

Não estava sozinha a Câmara de Bananeiras no pedido de intervenção dirigido ao Governo Imperial. Offícios do presidente de província, da Câmara Municipal da Capital e da Assembleia Provincial foram também dirigidos e compostos no mesmo sentido. No voto divergente da Comissão montada para analisar a anulação da eleição na Paraíba, o deputado Ribeiro não concordou com a maioria de seus colegas de Comissão, aprovando o ato governamental. No seu parecer, consta denúncia de inúmeros atos ilegais, sendo ainda incluso na lista de Colégios com número fraudado de eleitores o de Campina Grande. Acompanhado de listas falsas, conta de votos inexistentes, preterição, violências e ameaças, o número de eleitores da província teria aumentado de 245 para 756.

Nota-se também uma quebra de “hierarquia”, isto é, que uma câmara de vereadores representasse diretamente ao Legislativo Geral, com uma qualificação antagônica para com os municípios do “centro”. O termo “ridículas” parece deslizar da quantidade para as pessoas do interior da Província. Um ano depois (1838), ainda rendendo o imbróglio sobre a eleição ocorrida em 1836, é o Sr. Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, pleiteante de uma vaga na Câmara dos Deputados pela Paraíba, quem afirmou ser evidente a existência de “um principio de discordia entre o centro, a capital e outras partes” (ACD, 1838, p. 34)⁶⁹.

Como destacou o voto divergente para muitos dos que impugnavam a anulação geral das eleições, tratava-se de um alvitre para privilegiar certas zonas da província. Dizia o mesmo Nicolau Leite que colégios que nada tinham a ver com o aumento do número de eleitores, a exemplo de Pombal e Catolé do Rocha, foram igualmente anulados, de modo que partes da província tinham finalmente decidido o pleito.

As disputas em torno deste escrutínio continuariam pelos anos subsequentes. Antes da renúncia de Feijó, novas eleições foram efetuadas. Sendo assim, em 1838, quando uma nova legislatura devia tomar posse (1838-1841), subsistiam duas eleições na Paraíba. Muitos deputados paraibanos eleitos por uma ou outra, mas fundamentalmente da primeira, nem foram ao Rio de Janeiro, talvez pouco certos do resultado. A Comissão de Poderes deu parecer que as eleições na província tinham sido notáveis “[...] pela turbulencia com que se fizerão as parochi- aes, e ainda mais pela criminosa animosidade com que o espírito de partido, empenhando em triumphar, sem se importar com a irregularidade dos meios”. Ao mesmo tempo, julgou que,

⁶⁸ ACD (1837, p. 25). Tomo Primeiro.

⁶⁹ ACD (1838, p. 34). Tomo Primeiro.

embora a segunda eleição tenha parecido mais regular, “[...] não as julgaria legais, porque esta firme no princípio de que na câmara dos deputados existe essencial exclusivamente o poder supremo de conhecer, e decidir da validade, ou nullidade das eleições de seus membros” (ACD, 1838, p. 18)⁷⁰.

Outrossim, a ação da Câmara Municipal da Capital também revelou que os vereadores agiram de forma menos correta do que afirmaram por meio de petição à Câmara dos Deputados. A instituição era competente para ultimar a apuração (leia-se, contar os votos) e remeter as autênticas à Câmara, arvorando-se, contudo, em órgão validador ao excluir os Colégios de Pombal e Piancó “[...] pelo fundamento de terem augmentado excessivamente o numero de seus eleitores”; ao passo que “[...] admittio o collegio de Campina, que commetteu igual excesso: aggravado o dito abuso com outro de negar os diplomas aos deputados por ella apurados” (ACD, 1838, p. 18-20). O resultado foi que, até 1839, a Paraíba não teve todos os representantes na Câmara, dois deles suplentes: o capitão Joaquim José de Oliveira e Trajano de Alípio Holanda Chacon⁷¹.

Não só as eleições para a Câmara foram afetadas pela disputa. Deve-se lembrar que a posição de eleitor constituía um cargo eletivo no Império, com duração de mandato (4 anos). Como os deputados provinciais deviam ser escolhidos pelos mesmos eleitores que vigoravam para a eleição geral, os problemas de uma se comunicavam com as outras. Em 1838, por exemplo, Bananeiras agora seria não a denunciante, mas a denunciada. Consta do relatório do Ministério do Império que o secretário daquele Colégio fraudou o documento de apuração, alterando votos, adicionando assinaturas e eleitores ausentes. O caso não teria sido só de fraudes. Disse o ministro da Justiça⁷² que no dia da eleição houve conflito armado, “resultando deste choque duas mortes, e alguns ferimentos”.

Da mesma forma, de novo a Câmara da Capital “[...] arrajouse a commeter o excesso de eliminar, na apuração geral, sob frivolos pretextos, não só os nomes de algumas pessoas, que tinham sido votadas, mas até Collegios inteiros” (RMJ, 1839, p. 03). Demonstra-se de novo a luta entre câmaras de vereadores, Assembleia Provincial e presidentes de província. Em 1839, dizia a este respeito o deputado Veiga Pessoa (Paraíba) que “não é esta a primeira vez” que a Câmara da Capital pretendia usurpar o poder alheio. Da mesma forma, como no ano anterior, houve choques com o presidente Manoel Lobo de Miranda Henriques, haveria em 1839 com o

⁷⁰ ACD (1838, p. 18 *et seq.*). Tomo Primeiro.

⁷¹ Os titulares eram: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa, João Coelho Bastos, João José Ferreira da Costa e Manoel Maria Carneiro da Cunha (CD, 1889, p. 293).

⁷² Cf. Relatórios do Ministério da Justiça (1825-1888). Disponível em: <<http://ddsnext.crl.edu/titles/107/items>>. Acesso em: 03 dez. 2023. Doravante RMJ.

presidente Holanda Chacon (ACD, 1839, p. 132)⁷³. Os dois assumiram o cargo baseados na condição de vices, ou seja, foram indicados pela Assembleia Legislativa, embora se filiassem a grupos políticos adversários.

Em setembro de 1839, dois dos membros da Comissão de Poderes apresentaram parecer afirmando haver recebido várias comunicações de deputados provinciais da legislatura contemporânea. Diziam eles que a apuração do pleito teria excluído candidatos com maior número de votos. Passando ao largo de denúncias já tocadas, afirmavam os deputados com relação à Câmara de Vereadores da Capital que não incluíram “[...] na mesma apuração as actas dos collegios de Patos e Pilar, subnegou a do collegio de Mamanguape, apesar da representação que lhe foi dirigida e contra a acta viciada do de Bananeiras, admitio-a comtudo nessa apuração”. O parecer do membro restante, assinado por Carneiro Leão, não divergia em questão de fato. Só afirmava que “o parecer dado pelos seus collegas não decide a questão; pois que não declarando senão a nullidade das eleições primarias de duas parochias, dá azo a que a nova assembléa da Parahyba se possa reunir”, fazendo-o com deputados beneficiários do processo de “escolha” de deputados específicos. Ou seja, os beneficiados da fraude iriam julgar os estratagemas que os permitiram ocupar aquelas posições (ACD, 1839, p. 286-287).

Assim como ocorria com Sergipe, tratava-se de questão sensível. Prova o fato de que, ocorridas as fraudes em 1836, anuladas as eleições em 1837 pelo Governo Imperial, sendo esta medida contestada pela Câmara no mesmo ano, motivando uma denúncia contra ministros de estado, foi revogada em 1838 na apuração e seguiu sob análise até 1840. Não se tratava dos casos em si, mas de seus efeitos. O que era a verificação de poderes? Até onde iria o poder das assembleias sobre eleições? Eram essas, fundamentalmente, as questões que retardavam aquela decisão.

Se os efeitos para a Câmara dos Deputados já haviam cessado (com a verificação de 1838), o mesmo não se aplicava à Assembleia, pois a sua legislatura era bienal⁷⁴. Assim, enquanto a Câmara dos Deputados não decidisse a questão, a posse da Assembleia de 1840-1841, cujas eleições foram realizadas em 1838, com eleitores escolhidos em 1837, estava suspensa. De fato, encontrando-se em dúvida, o presidente em exercício resolveu adiar a abertura da

⁷³ Cf. ACD (1839, p. 132). Tomo Segundo. Interessante notar como os dois protagonizaram um conflito em 1839. Afirma Irineu Pinto (1977, p. 150) que, no final daquele ano, o “partido” que apoiava Miranda Henriques tentou depor Chacon, a quem cabia o comando provincial, sendo, neste caso, usada a tropa da Guarda Nacional. O conflito ao final foi mediado.

⁷⁴ Com exceção da Primeira Legislatura, que durou três sessões, isto é, três anos (1835-1837). A Lei estabelecia que as eleições deviam ser feitas no penúltimo ano de legislatura. Os pleitos para as assembleias legislativas eram, sob este ponto de vista, mais complicados do que os referidos para a Câmara dos Deputados, pois sua penúltima sessão era também a primeira. Assim, enquanto a legislatura que teve posse em 1838 assumia, novas eleições eram realizadas ainda naquele ano, do qual o conflito em Bananeiras foi um dos palcos. Cf. Pinto, I. (1977, *passim*).

sessão para junho. O Governo desaprovou, afirmando, dentre outras coisas, “[...] ser incerta a época, em que a Assembléa Geral julgará conveniente providenciar de modo efficaz em materia, que por sua natureza offerece muitas, e mui consideraveis difficuldades” (RMI, 1840, p. 05-06).

Não estava errada a previsão governamental. Sendo junho a data limite, marcada pelo presidente no decreto de adiamento, em maio daquele ano a questão não estava resolvida. Lastimava, neste sentido, o deputado Carneiro Leão, pois se tivessem os deputados decidido na sessão anterior (1839), teriam “[...] talvez evitado o adiamento que o presidente fez da assembleia provincial (apoiados⁷⁵), e a consequencia que talvez daqui se pôde originar, de quando chegar a decisão a provincia estar ja aberta a assemblea provincial” (ACD, 1840, p. 406, t. 1). Pior ainda eram as consequências jurídicas caso as primárias fossem anuladas, como queria o voto divergente do discursante. Observar-se-ia um efeito cascata. Nulo o pleito de primeiro grau, nulas estariam câmaras de vereadores e juizes de paz. Em consequência, nulos também ficavam juizes municipais e promotores. Finalmente, nulos estavam os eleitores; por consequência, nula estava a Assembleia Legislativa. Assim, no “caso da assemblea provincial já ter praticado actos legislativos”, seriam nulos (ACD, 1840, p. 406, t.1).

O que se desenhava é que, neste caso, como em outros, os princípios teriam de dar lugar à conveniência. Era 11 de junho e nada estava decidido. Afirmou o deputado Moura Magalhães que não votaria pelo parecer em separado (anulação total), não porque fosse de encontro a seus princípios, mas porque o remédio, a depender da dose, poderia transformar-se em veneno. O que faria o presidente de uma assembleia nula? “Negaria a sancção a todas as suas leis, ainda que algumas fossem reclamadas pelo interesse da provincia?” (ACD, 1840, p. 688-689, t.1). Como se exerceriam todas aquelas atribuições recém-adquiridas e essenciais à manutenção da unidade e ordem imperial? Por isso, neste caso, melhor seria ministrar o tratamento em pequena dose, cassando as fraudes mais absurdas e deixando o restante para que as próprias assembleias decidissem. Daí em diante, a Câmara dos Deputados buscava restringir as eleições, intervindo apenas na verificação de poderes. O Governo Imperial, por sua vez, passou a intervir, diretamente ou por meio dos presidentes, só nas eleições primárias.

Em 1841, já sob Gabinete “regressista” — quando, no ano seguinte, devia assumir uma Câmara completamente eleita sob a égide dos liberais, produto das “eleições do cacete”, ocorridas naquele mesmo ano de 1840 — preferiu-se inaugurar a dissolução, alvitre nunca acionado até então. Surgiu, então, o questionamento, primeiro de alguns presidentes de província, se o

⁷⁵ Manifestação de deputados presentes.

Governo havia dissolvido a Câmara dos Deputados a pretexto das fraudes e abusos de que seriam produto. E se as assembleias eram igualmente escolhidas pelos mesmos eleitores, o que fazer? Dissolvê-las? Disse o então Ministro do Império que razões sobejavam para admitir a dissolução de uma e outras como lógica. Novamente pesou o lado prático. Resolveu o Governo Imperial que as assembleias deveriam continuar em atividade até que a Assembleia Geral interpretasse o caso. As assembleias da Paraíba e Ceará foram mais longe. Entenderam que seus poderes caducos estavam e determinaram novas eleições. Esta foi mais um dos pontos nebulosos e nunca resolvidos do Ato Adicional. Todavia, como outros, eles foram resolvidos informalmente (RMI, 1843, p. 09-10).

2.4 OS DESPOJOS DO PRIMEIRO REINADO

As assembleias e os presidentes, por vezes juntos, outras separados e de modo antagônico, buscaram, a seu modo, disciplinar os poderes locais. Já se conferiu que a Assembleia da Paraíba ocupou o posto nada honroso de ter a primeira lei provincial anulada do Império. Mas não se tratava da última. Muitas delas versariam sobre a tentativa de sujeitar os munícipes e suas instituições recém-criadas (Guarda Nacional, juiz de paz, magistratura). Mesmo que indicados pelo Governo Imperial, os presidentes nem sempre tinham condições de antagonizar com as assembleias. Neste ponto, o Governo Central, durante a Regência, estava mais interessado que a ordem fosse mantida. Fosse com ou sem abusos, naquele momento de tensionamento, enquanto muitas outras províncias experimentavam ou experimentariam conflagrações, a Paraíba seguia seu curso, é certo que pontuada por pequenos conflitos e tensionamentos.

Era melhor ignorar certas práticas. Assim parecia entender o sr. Moura Magalhães, desembargador, que esteve como presidente da Paraíba entre dezembro de 1838 e março de 1839. Evidentemente, como magistrado, o sr. Moura Magalhães não devia colocar-se abertamente contra a Lei. Em 1840, talvez em uma posição de justificação, defendia que o presidente devia hesitar e ponderar assumir posição de hostilidade “aberta com a assembléa provincial”, sendo isto um “germen de desavenças, de desordens incalculáveis”, como ademais já acontecia e aconteceria em outras províncias (ACD, 1840, p. 689, Tomo Primeiro). Só essa posição explica a contradição de, por um lado, defender que só à Assembleia Geral Legislativa competia alterar a legislação processual, bem como “conhecer dos vícios radicaes da nossa Legislação tanto Civil, como Criminal e applicar-lhe remedio” (RPP, 1839. p. 13), e, por outro, elogiar os efeitos da Lei Provincial de 15 de abril de 1837.

Este código, sancionado pelo presidente Bazílio Quaresma Torreão, criava o prefeito, autoridade que incorporava atribuições policiais e judiciárias. Deviam eles “prender e fazer prender todas as pessoas que o devem ser na forma das Leis”, “conceder passaportes”, realizar exames de corpo delito e conduzir “buscas”, dissolver ajuntamentos ilícitos, quilombos, obrigar a termos de bem viver” (CLPB, 1837). Essas competências já foram descritas e enumeradas acima, e estavam adstritas ao juiz de paz. Assim, uma autoridade eleita pelos votantes, ou seja, de caráter “popular”, era substituída por alguém nomeado e demissível pelo presidente de província. Sendo autoridade de muita importância na comarca, os prefeitos também teriam gerência sobre recrutamento, por meio de seus subordinados: subprefeitos. Cada município — também divisível em distritos sob a guarda de comissários de polícia — devia ter seu subprefeito, sendo-lhe cumulativas todas as atribuições dos prefeitos, além da capacidade de alistar todos os “cidadãos” que não tivessem as “qualidades” para a Guarda Nacional (CLPB, 1837).

A Lei de 15 de abril, entretanto, iria mais longe. Alterava competências de juizes de direito e municipais, sendo aos últimos transferidas todas as atividades de julgamento dos juizes de paz. Também alterava formas de nomeação e substituição dos últimos e de promotores. As listas tríplices das câmaras municipais foram substituídas pela indicação direta do presidente de província. Excluídos foram os curadores de órfãos, sendo suas incumbências realocadas com os promotores, bem como os juizes de paz de distritos, somente restando um em cada paróquia, com atribuições puramente conciliatórias. A Lei de 8 de maio daquele mesmo ano iria mais longe ainda, ao se imiscuir na legislação eleitoral. O artigo 2, por exemplo, excluía o voto dos analfabetos, enquanto o 26 diminuía o mandato de vereador para dois anos, embora eleitos no mesmo escrutínio, ao mesmo tempo que marcava todo o processo de votação e apuração do pleito segundo formas estranhas às leis gerais (CLPB, 1837).

Eram formas de subordinar os municípios, concentrar poderes nas mãos do presidente de província e, por consequência, da própria Assembleia Provincial. A consequência advinha da ainda pouca capacidade de intervenção do presidente, da falta de ligação dos grupos provinciais ao âmbito nacional. Ou seja, a verdade é que, até o início da década de 1840, faltavam partidos, pelo menos no sentido que vão assumir ao longo do Império, nacionalizados, com penetração provincial e municipal, que só poderão ser criados quando os presidentes (como prepostos do Governo Central) estiverem de posse de todo o arsenal que teriam até o final do Império. Como por várias passagens foi referido, a práxis do partido era completamente particular. Tratava-se de uma expansão do poder local, sem que houvesse uma articulação que ultrapassasse as raias de famílias, municípios, partes da província. Vejamos a posição dos

parlamentares paraibanos que bem demonstram esta asserção. Joaquim José de Oliveira⁷⁶, deputado pela Paraíba, discursando em 1839, disse que fora favorável “à administração de setembro”⁷⁷, pois esta tinha como objetivo retomar e manter a integridade do Império, mas que desde 1838 desconfiava da capacidade do Governo de realizar seu desiderato. Àquela altura, portanto, colocava-se em oposição não por desconfiar, mas por ter certeza de que aqueles gabinetes não cumpriram suas promessas. Outrossim, lembrava que seu governismo nunca fora irrestrito, pois nunca dera seu “voto cegamente (apoiados), antes muitas vezes fallei contra” (ACD, 1839, p. 45-46)⁷⁸.

Outro parlamentar paraibano, o sr. Coelho Bastos⁷⁹, elogiou a administração do baiano Moura Magalhães. Sua única queixa era que o governo não “devia nomear um delegado que tinha de deixar a presidência e entregal-a” para assumir seu mandato legislativo (ACD, 1839, p. 31, Tomo Segundo), deixando a província sob responsabilidade do vice-presidente Holanda Chacon⁸⁰. Reclamava o deputado paraibano que o vice-presidente, homem de “partido”, estava perseguindo seus adversários e tomando medidas ilegais. Tomou a defesa do presidente em exercício o sr. Moura Magalhães, que fora seu professor em Olinda. Na réplica, Coelho Bastos demonstrou o que eram os partidos na época, ao alertar que, ao defender seu ex-pupilo, o magistrado podia fazer crer que “sympathisa mais com um partido” que outro (ACD, 1839, p. 30-31).

⁷⁶ As informações sobre Joaquim José de Oliveira são parcas. Sabe-se, através de sua própria declaração, que era capitão do Corpo de Engenharia do Exército, além de professor de alguma das “academias” do Império. Na eleição para a Legislatura de 1838-1841, alcançou a suplência. Diante do fato de estar no Rio de Janeiro, ao contrário dos titulares, assumiu a cadeira de Deputado pela Paraíba, permanecendo até o fim do mandato, pois um dos titulares, Manoel Maria Carneiro da Cunha, nunca tomou posse. Foi eleito para a Legislatura a ser inaugurada em 1842, posteriormente dissolvida. Figurou ainda como deputado pela província do Mato Grosso na legislatura de 1850-1852. Foi presidente de duas províncias: Espírito Santo, entre 1835 e 1836, e pela província que o elegeu deputado, entre 1848 e 1849 (ACD, 1839, p. 45) Tomo Primeiro et seq.; CD (1889); Nogueira e Firmo (1973, p. 311).

⁷⁷ Primeiro Gabinete da Regência de Araújo Lima, empossado em 19 de setembro de 1837 até 15 de abril de 1839. Tinha os seguintes componentes: Bernardo Pereira de Vasconcellos, na pasta do Império e Justiça, Antônio Maciel Monteiro, nos Estrangeiros, Miguel Calmon Du Pin e Almeida, na Fazenda, Joaquim José Rodrigues Torres, na Marinha, e Sebastião do Rêgo Barros, na Guerra (CD, 1889).

⁷⁸ ACD (1839, p. 45-46). Tomo Primeiro.

⁷⁹ Morador do Município da Capital, poucas informações existem sobre o citado parlamentar. Não ostentava nenhuma formação, nem foi militar, sendo definido como “proprietário”. No município, foi presidente da Câmara de Vereadores, oficial da Guarda Nacional, chegando ao posto de Tenente Coronel. Foi ainda deputado provincial nas legislaturas de 1835-1837 e 1838-1839. Eleito para a Câmara dos Deputados de 1838-1841, parece ter escolhido ficar na Paraíba no ano de 1838, só rumando para o Rio de Janeiro no ano seguinte, quando assumiu sua vaga. Reeleito em 1840 para a legislatura de 1842, com a dissolução, fez o caminho de volta. Em 1845, com a queda dos Conservadores em 1844, voltou à Câmara até que nova viragem política viesse lhe roubar a vaga. Consubstanciado com o ostracismo Liberal a partir de então, seu nome se perde entre os ocupantes de cargos. Cf. CD (1889, *passim*); DP. Recife, p. 3, 11 mar. 1834; Moura (1889, p. 50-51).

⁸⁰ Nunca é demais notar que fora indiretamente indicado pela Assembleia Provincial, de modo que ou o ministro do Império devia nomear novo presidente, ou conceder a licença para que o titular voltasse para a Paraíba.

Todas as vezes, na visão do parlamentar paraibano, que em “uma provincia se apresentação, como na Parahyba, dous partidos fortes”, o “governo longe de alimentar um destes partidos, deve procurar neutralisar a ambos, pena de ser considerado como promovendo dissensões nas provincias para depois as fazer castigar”. Na existência de um presidente que favorecesse um “partido”, dizia Coelho Bastos, “e se declara hostile ao partido contrario, é prudencia, é do dever de uma administração paternal remover um tal presidente”. Para o discursante, era isto que ocorrera na provincia do Rio Grande do Sul (ACD, 1839, p. 30-31).

O Governo deixou ali de exercer sua ação paternal, mediadora dos conflitos dentro desta grande família que era o Brasil. Do Rio Grande do Sul para a Paraíba, Coelho Bastos lembrava que igual devia ser realizado na sua provincia, pois ambas as facções ali eram formadas “não [por] meia duzia de entes despreziveis, mas de pessoas muito capazes e com influência” (leia-se, proprietários), demandando ação agenciadora, por meio de um intendente “que não penda para nenhum dos lados, mas administre com toda a imparcialidade”. A situação seria resolvida sem “ir procurar nas pessoas de seu partido” a solução, bastando buscar no mesmo “partido” do presidente da época, “cidadão mais habilitado”, tal qual o “Sr. Francisco de Assis Pereira Rocha Júnior, que igualmente bacharel tem mais idade do que o Sr. Chacon” (ACD, 1839, p. 30-31).

Trata-se de uma visão completamente distinta de partido, mudança que estava em curso, mas que fundamentalmente não havia se completado, não saíra dos “altos cumes” da política e das ideias abstratas, não ganhara o rés-do-chão da política provincial. Observe-se que o orador não restringe a existência de apenas dois partidos, apenas assevera que os dois eram os principais, mais importantes, pelas gentes que congregam, pessoas de posses e influência. Foi o sr. Veiga Pessoa, militar, deputado pela Paraíba, que adicionou mais um partido aos existentes na provincia, o partido dirigido pelo “celebre republico”, Borges da Fonseca, redator de uma “folha, não de uma opposição justa e regrada, como com o intuito de atassalhar a todos que não são da sua opinião”. Ou seja, na análise do Deputado o Sr. Coelho Bastos aparecia como membro de uma opposição justa e regrada (ACD, 1839, p. 197-198, Tomo 2).

É bom que se diga, entretanto, que se tratava de opposição intraprovincial. Quase todos os deputados paraibanos, eram, em âmbito nacional, “governistas”, com exclusão talvez do Sr. Oliveira, que verbalizou seu dissenso com o governo, ao mesmo tempo que internamente afirmou não pertencer a nenhum dos partidos existentes, sendo o “[seu] partido [...] toda a provincia da Parahyba” (ACD, 1839, p. 200). Mas, talvez, se tivéssemos de tomar pequenas dissonâncias como parâmetro, teríamos que incluir outros na lista. O deputado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, por exemplo, protestou contra a administração do bacharel Joaquim Teixeira Peixoto

de Albuquerque, familiar da Paraíba, ex-magistrado, nomeado presidente de Província em 27 de fevereiro de 1838 já sob Regência do futuro Marquês de Olinda. Os papéis se invertiam: agora era Coelho Bastos que defendia um “amigo”. Que mal havia perpetrado o presidente Peixoto, na visão de Carneiro da Cunha? Demitira “os melhores empregados, (apoiado) [...] o inspector da thesouraria” e ainda perseguira sua “família” (ACD, 1839, p. 79-93).

Afora tais oposições, restava uma posição nacional governista. As próprias críticas dirigidas pelo Sr. Coelho Bastos, por exemplo, objetivavam uma readequação de curso de um movimento detectado na província que prejudicava o “partido” do qual fazia parte; leia-se, grupos, facções, no interior dos “liberais moderados”. Por conseguinte, se nos limitarmos à busca das intervenções dos deputados Carneiro da Cunha e Coelho Bastos, percebemos que, apesar de estarem em planos opostos na política provincial e de nos anos seguintes constituírem membros de partidos antagônicos, naquele ano eram governistas.

Em junho de 1839, o primeiro apresentou um projeto para ser deduzido 5% dos ordenados de todos os funcionários públicos do Império, devendo o montante ser aplicado na pacificação do Rio Grande do Sul. Fundamental era “salvar a pátria”, acabar com o separatismo, consolidar o grande império *em todo seu esplendor*. Reprovava assim a cegueira, o “fanatismo político, em sua opinião tão fatal como o religioso, que arma o Rio Grande contra a pátria”, que ficava assim retalhada, dividida e enfraquecida diante das fortes nações europeias. A referência às potências citadas não é desprovida de significação. Crítico da pressão inglesa contra o tráfico, sabia que a coesão significaria mais poder defensivo contra as incursões dos cruzadores ingleses (ACD, 1838, p. 528-529, Tomo Primeiro).

A mesma trincheira era ocupada pelo deputado Coelho Bastos. Na discussão da Fixação das Forças de Terra, dizia estar resolvido a conceder todos os meios pedidos para pôr fim ao conflito no Rio Grande (ACD, 1838, p. 31). Não havia se processado, em suma, até o início da década de 1840, uma ruptura total com o período regencial, ou seja, os partidos não haviam ultrapassado totalmente os umbrais do Rio de Janeiro. Naquele mundo, ainda era possível que um deputado reclamasse um presidente que conciliasse os grupos divergentes, que não pendesse para este ou aquele partido. Aquilo haveria de mudar. Para que isto acontecesse, teria de haver a destruição dos despojos do Primeiro Reinado e Regência.

2.5 A PROVÍNCIA DA PARAÍBA E A AURORA DO SEGUNDO REINADO

Aos 3 de maio de 1841⁸¹, singrava a Barra do Paraíba o vapor Pernambucano, trazendo a bordo, dentre outros passageiros, mercadorias e correspondências, o sr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, nomeado presidente de província em abril daquele mesmo ano; natural do Rio Grande do Sul, nasceu em 1807⁸². Fora designado para o cargo pelo Gabinete de 23 de março. O arauto da nomeação, como confessou na Câmara dos Deputados, havia sido o ministro da Justiça Paulino José Soares de Souza. Além de nascidos no mesmo ano, os dois haviam sido colegas do curso de Direito em Coimbra e depois em São Paulo, onde concluíram a formação (Sisson, 1999, p. 49)⁸³. Naquele 3 de maio, desembarcou na Capital da Província pelas duas horas da tarde, só tratando de tomar posse no dia seguinte, quando comunicou por ofício o fato ao Governo Imperial. Dali a alguns dias, mais precisamente no dia 7 de maio, seria aberta a sessão da Assembleia Provincial (Pinto, I., 1977, p. 158).

Sabia o futuro Barão de Quaraim de toda a situação pregressa da Paraíba, os desacertos entre presidentes e Assembleia Legislativa, entre a última e a Câmara de Deputados, por disputas entre a Assembleia e as câmaras municipais, pela falta de unidade entre as diversas áreas da província e os grupos locais. Na verdade, Pedro Chaves sentirá na própria pele tais disputas. É por isso que, na abertura daquela que era a Segunda Sessão da Terceira Legislatura da Assembleia Provincial, contemporizou, ao afirmar que não havia assumido o posto “para ligarme á partidos”, sendo seu “norte [...] o bem publico, e sempre merecerá toda a minha consideração o merito, a intelligencia e o espírito de ordem, onde quer que se achem”⁸⁴ (Relatório do Presidente de Provincia da Parahyba do Norte, 1841, p. 07).

Muito havia acontecido entre meados de 1840 e aquela data em 1841, quando chegou à Paraíba, externa e internamente. No primeiro caso, figurava a aprovação da Lei de Interpretação, primeiro passo para o processo de reafirmação da proeminência política do Governo

⁸¹ Jornal do Commercio, Rio de Janeiro, p. 01, 22 jun. 1841. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 01 fev. 2021. Doravante JC.

⁸² Diário de Pernambuco, Recife, 29 abr. 1841. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 10 nov. 2021. Doravante DP. O Sítio do Senado Federal, em consonância com a obra *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro*, trazem como data de nascimento o ano de 1810. Cf. Vasconcellos, Barão de (org.). **Arquivo Nobiliarchico Brasileiro**. Lausanne (Suisse): Imprimerie La Concorde, 1917; Senado (s. d).

⁸³ No verbete sobre Paulino José Soares de Souza na Galeria de Brasileiros Ilustres, consta que o futuro Visconde do Uruguay rumou para Coimbra ainda menor, cursando só até o quarto ano; quando em Portugal rebentou a disputa dinástica entre D. Miguel de Bragança e a filha do Imperador brasileiro, iniciada em 1828. De volta ao Brasil, entrou para a recém-inaugurada Faculdade de Direito de São Paulo, graduando-se em 1831. Provavelmente, a trajetória do Pedro Chaves foi parecida, pois, em 1833, já era Magistrado (ACD, 1841, p. 372, Tomo Primeiro); Sisson, S. A. (Ed.). **Galeria dos brasileiros ilustres**. Brasília: Senado Federal, 1999 (v. 2, p. 49 *et seq.*).

⁸⁴ Relatório do Presidente de Provincia da Parahyba do Norte (1841). Disponível em: <<http://dds-next.crl.edu/titles/178/items>>. Acesso em: 03 dez. 2023. Doravante RPP.

Imperial. Outro aspecto fundamental fora o estabelecimento da maioria de Pedro II. Assim, tanto se operava uma tentativa de subordinação das províncias, para que não agissem fora do raio propício a unidade, como se estabelecia o centro para onde deviam afluir os conflitos, a Coroa⁸⁵.

O Gabinete da Maioridade marca na Paraíba o fim dos partidos tal como existiam no período regencial. Se era possível a convivência de distintos grupos políticos dentro do comando provincial, a partir de então, a situação muda de vez. Ao assumir o Gabinete da Maioridade, governava a província o bacharel pernambucano Agostinho da Silva Neves. Nomeado na regência de Araújo Lima, o sr. Neves não parecia agradar nem ter apoio de nenhuma das facções da província. Era um presidente de “antigo tipo”, mandado para equilibrar o jogo entre os distintos grupos provinciais. Ligado aos “regressistas” e ao regente (Olinda), mesmo assim a exoneração dele só veio a ser de fato exercida em 5 de setembro daquele ano (Galvão, 1894)⁸⁶.

Esperava o ministro do Império que o presidente pudesse resolver o impasse na Assembleia, que, dividida em duas, não se constituiu em 15 dias de debates. Adiada a reunião para outubro, sem que o sr. Neves nem ao menos se entendesse com a assembleia e os grupos políticos em disputa, “nem para traz, nem para diante” (ACD, 1841, p. 516, Tomo Segundo). Buscasse, então, uma solução caseira. O escolhido era Francisco Xavier Monteiro da Franca, capitão-mor, com uma folha de vários cargos e serviços prestados na província. O organizador do gabinete, Andrada Machado, havia sido companheiro de cárcere de Franca na Bahia, implicados que foram na Revolução de 1817. A administração do antigo deputado às Cortes Portuguesas pela Paraíba tinha de novidade não o fato de ser exercida por alguém da província, algo que, como visto, era corriqueiro; o que havia de novo era que se tratava de uma administração de partido, entendida aqui como uma conjugação de indivíduos que se subordinavam a uma ordem nacional.

Em defesa do “novo pressuposto”, teremos em 1841 não a defesa de um “regressista”, mas do próprio Andrada Machado, naquela altura fora do poder. Rebatendo a acusação de terem transformado o Imperador em “chefe de partido”, o deputado paulista postulava a diferença entre “partido” e “facção”. O primeiro seria um “ajuntamento de homens de estado que têm idéias próprias suas, e que por ellas julgão que o estado deve ser mais bem governado do que por outras idéas”. Ao chegar ao poder, o chefe do partido, neste caso, o organizador do

⁸⁵ Não é possível ver no Primeiro Reinado quanto à Coroa uma posição de intermediação de conflitos tal como será experimentado por todo o Segundo Reinado. Aliás, reside nesta posição parte da raiz dos problemas que desembocarão em 1831.

⁸⁶ Galvão (1894, *passim*).

ministério (futuro presidente do conselho), deveria se servir para a “execução das suas idéas de pessoas que partilhassem essas mesmas idéas. De outro modo, seria o partido de ineptos”. A diferença entre partido e facção, mostrar-se-ia na nomeação e deslocamento apenas daquelas “summidades a quem se comette a execução primaria de suas idéas” (ACD, 1841, p. 516)⁸⁷.

Pôs mãos à obra o capitão-mor Monteiro da Franca. Assumindo em data estratégica, 7 de Setembro, tratou de colocar a Assembleia Legislativa para funcionar, tendo-o feito por meios pouco legais, segundo denúncia de alguns deputados provinciais eleitos e deputados gerais. Para sair do impasse e fundamentar seu partido, que ainda não se reconhecia como Liberal, o presidente mandou proceder nova apuração, feita pela Câmara Municipal da Capital (dominada pelos seus correligionários). O resultado fora, na denúncia do deputado Veiga Pessoa, que a Câmara Municipal teria “degolado”⁸⁸ os deputados provinciais não afeitos à parcialidade do presidente. A consequência teria sido não uma assembleia dividida ao meio, como tinha sido o caso da abertura da Legislatura, mas uma assembleia dominada pelo presidente (ACD, 1841, p. 446, Tomo Primeiro).

Afeita ao presidente para fazer dela o que bem entendesse? Aprovar leis que estivessem em desacordo com o Executivo Central e a direção por eles imprimida? Não. Em consonância com a aprovação da Lei de Interpretação, que estabelecia, dentre outras determinações, que os legislativos provinciais não eram competentes para criar e alterar cargos judiciários nem estabelecer suas competências. Em 6 de novembro, a Assembleia paraibana aprovaria uma lei que revogou todas as determinações que haviam alterado a organização judiciária na província. Desta feita, restabelecer-se-iam os juízes de paz, municipais e de órfãos, além das fases e ritos processuais constantes do Código de Processo, bem como a forma de nomeação lá estabelecidas. Outras leis também foram derogadas ou ab-rogadas, como, por exemplo, a que alterava a duração do mandato de vereadores e os votantes das câmaras municipais (CLPB, 1840).

Por isto, no início do período legislativo de 1841, enquanto estava em trâmite na Câmara dos Deputados uma lei que declarava inconstitucional tal dispositivo legal da Província da Paraíba, foi o deputado Coelho Bastos, àquela altura nomeado primeiro vice-presidente⁸⁹, quem

⁸⁷ Mesmo assim, confessou o ex-Ministro do Império que não fez mudanças em todas as províncias, como foi o caso do Barão da Boa Vista em Pernambuco. Algo que esqueceu de notar era que a nomeação das “summidades” de ideias parecidas, teria como corolário a demissão e nomeação de toda uma série de cargos nas províncias (ACD, 1841, p. 516, Tomo Segundo).

⁸⁸ Termo que pode ser incluído no “glossário eleitoral” do Brasil Império e que existirá por toda a Primeira República. Como a apuração para as eleições da Câmara, Senado e assembleias legislativas, eram intracórporeas, estas corporações podiam anular a eleição de determinados candidatos.

⁸⁹ Eis a lista: João Coelho Bastos, Joaquim Baptista Avundano, Manoel Lobo de Miranda Henriques, Padre José Antônio Marques da Silva Guimarães, Luiz Vicente Borges e Benedicto Marques da Silva Acahuã. Cf. JC, p. 01, 24 dez. 1841.

tratou de alertar que a matéria perdera objeto, pois a Assembleia Provincial já havia revogado (ACD, 1841, p. 20). Aliás, o fato de ser Coelho Bastos nomeado como primeiro vice-presidente, já demonstra tal interligação entre nacional e provincial, já que fora ele um dos mais combativos na Câmara pelo movimento da maioria. Por outro lado, a subordinação a uma articulação e ordens nacionais nunca significará submissão irrestrita. Como mostrado através de quatro intelectuais da ordem imperial (Paulino de Souza, Pimenta Bueno, Nabuco de Araújo e Andrada Machado), ao gabinete cabia dar coordenadas gerais, exercer uma atividade diretiva.

Assim é que o sistema policial/judiciário dos prefeitos e seus prepostos não é revogado, sendo mantidas em sua alçada as funções já estabelecidas nas leis provinciais, caso que exerceriam de forma cumulativa com os juizes de paz, mantendo-se, entretanto, como de sua exclusiva competência os corpos de delito. A Câmara Municipal da Capital, da mesma forma, foi premiada com a Lei de 22 de outubro de 1840, que desconhecera a atribuição dos presidentes de província de suspender quaisquer câmaras municipais. Contudo, é fundamentalmente no campo eleitoral que a articulação entre o Governo Imperial e as províncias se mostraria mais coesa. Até 1840, mesmo em uma bancada relativamente pequena como a paraibana, os deputados eleitos representavam diferentes grupos no interior dos “moderados”. Fraudes, preterição de uns colégios sobre outros, ações de potentados municipais, como visto, existiam e continuarão a existir, assim como uso da força, duplicatas, degolas etc. A novidade era que as ações antes regionalizadas na província estivessem ligadas e centralizadas em uma estratégia comum, que, por sua vez, estivessem relacionadas com o comando do Executivo Nacional.

Naquela mesma legislatura que desfrutava de seu último ano, como referido, conviviam deputados provenientes de diferentes grupos. A partir de então, isso havia de se encerrar, até que conjunturas nacionais viessem alterar. Em geral, a Paraíba permaneceu alinhada ao Executivo da vez. A posse do comando provincial, portanto, transformava-se em uma máquina de produzir unanimidades governistas. Fato é que, até a “conciliação”, todas as bancadas paraibanas foram unânimes. Este movimento, o acesso ao poder, mais que qualquer “ideologia”, “formação comum”, é que construiu os partidos na Paraíba.

A construção da “engenharia de poder” que estabilizaria o Império e a província pelas próximas décadas, entretanto, não estava completa. Tampouco duraria bastante o domínio dos rotulados como “farrapos”. Como dito, o fato de que, das eleições à posse decorresse mais de um ano, sem dúvida foi o principal motivo que fez do domínio do Gabinete da Maioridade fugaz. A Maioridade havia sido feita pela minoria, contando com apoio e “pressão popular”, intimidação, acusações de serem os contrários “traidores da monarquia” (Holanda *et al.*, 1972).

Alguns governistas, como o próprio Carneiro Leão, tentarão em vão manobrar, retardar e dirigir o movimento. Ao final, jogaram a toalha, especialmente quando o Imperador adolescente aderiu ao movimento. Outros, desde o início, se não apoiaram abertamente, tampouco engrossaram o movimento dos primeiros. Esta conjunção de fatores se desfez logo antes da abertura da Assembleia Geral. Sem apoio parlamentar, restava devolver o poder aos outrora preteridos, não sem antes preparar um gabinete que não parecesse abertamente “regressista”. Contudo, para o que interessava, que era cortar as últimas barreiras que impediam o processo de centralização - o Código de Processo, a nomeação dos vice-presidentes, bem como criar uma certa interpretação do Ato Adicional por meio do Conselho de Estado – lá estava o ministro da Justiça, Paulino de Souza, com amplos poderes para dar cabo da situação (Holanda *et al.*, 1972).

Enquanto isto não acontecia, assumia o comando provincial o gaúcho Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Ora, diferentemente do que afirmava em seu discurso de abertura, o presidente vinha para impor o domínio de um partido nacional. Era, portanto, um *presidente de novo tipo*. Sua missão era dura, entretanto, talvez por isso sua tentativa de contemporizar no discurso. A Assembleia era dominada pela oposição, acontecia o contrário do que ocorrera em âmbito nacional. Os trabalhos, iniciados em 7 de maio, arrastaram-se até 6 de julho sem que o básico fosse aprovado (orçamento, fixação de forças policiais). O que estava em suas mãos, colocar “sua gente” em cargos-chave (prefeitos, subprefeitos, promotores, chefes de repartição), ele o fez. Além das limitações apontadas, entretanto, reclamava o presidente que inúmeras outras ações eram obstadas pela Assembleia Legislativa. Aliás, esta era uma situação que ocorria em outras províncias e que persistiria ainda por alguns anos, mesmo após a Lei de Interpretação.

É no mês de agosto que o clima atinge seu ponto mais agudo. Era um sábado, 21 de agosto. Dia de folga dos expedientes da presidência, que sem dúvida deviam ser menos atrativos do que parecem (Uruguay, 1865)⁹⁰. Aproveitou Pedro Chaves para naquele dia ter um “recreio” no Engenho Saboeiro. Não nos devemos enganar, entretanto, que o lazer também tivesse significação política. É certo que aquele engenho era propriedade de um conservador com quem era preciso manter ou entabular relações cordiais. Na verdade, por estar em “comitiva” (estimadas em 15 cavaleiros), com presença de autoridades, como o juiz de Direito Antônio Thomaz de

⁹⁰ Paulino de Souza, que ocupou os mais diversos cargos, inclusive o de presidente de província do Rio de Janeiro, lembrava a atividade extremamente estafante de um presidente de província, visto a falta de repartições e funcionários intermediários. Eram amontoados de ofícios, portarias, demissões, nomeações, avisos, processos administrativos, pedidos, representações, comunicações, correspondências, licenças, relatórios, leis, regulamentos, decretos, que passavam pelas mãos dos presidentes nem que fosse para colher sua assinatura. Os Relatórios dos Presidentes de Província da Parahyba do Norte o demonstram. Transitavam pela secretaria do presidente milhares de papéis todos os anos, e isso se lembrarmos que a máquina administrativa da Paraíba era pequena se comparada a outras (Uruguay, 1865, *passim*). Sobre a província do Rio de Janeiro, cf. Gouvêa, M., 2008.

Luna Freire e o prefeito Frederico de Almeida e Albuquerque, o episódio bem demonstra os caracteres singulares do Estado Imperial. Era visita de “recreio”, mas o presidente ia em comitiva oficial. O destino poderia ser visto como privado (um engenho), mas, naquela sociedade, era expressão pública e privada de poder, de modo que visitar uma propriedade rural tinha o mesmo significado que ir à sede de uma instituição política, não porque parecesse assim, mas porque efetivamente o era.

Em caminho, quando a comitiva atravessa tranquilamente o lugar “Manema”, pipocaram do mato estrondos, que logo se percebeu serem tiros. Morto caiu o cavalo do citado juiz de Direito, transpassado por balas, enquanto seu montador teria sido ferido de raspão no pescoço por um caroço de chumbo, o mesmo se dando com o próprio presidente, só que na coxa direita⁹¹. Deu-se, então, azo para que os emboscados buscassem abrigo, rumando para o Engenho Tibiri, propriedade de outro conservador e correligionário, o tenente coronel Manoel Maria Carneiro da Cunha, distante da Manema cerca de “meia milha”. O senhor de terra e gente manda que seus “cabras” varejem o mato em busca dos atiradores. No relato enviado ao Rio de Janeiro, o presidente fala em “gente da fábrica” do engenho (Jornal do Commercio, 29 set. 1841, p. 01-02). Na Câmara, o deputado Ottoni⁹², embasado por documentos oficiais, estranha o fato de “os escravos de uma das fazendas” investidos de poderes de perseguir e prender, lembrando que eles (escravos) “não [...] [sã]o cidadãos” (ACD de 1841, t.3, p. 389, 1894).

Decerto podemos dizer que a comitiva naquele dia sofreu uma emboscada. Da “busca” no mato feita pela “gente” do Tibiri, foram capturados dois homens de nomes Thomaz dos Santos Rocha e Antônio Joaquim de Souza. Disse o primeiro ter 23 anos, sendo casado, morador da Capital, onde exercia a profissão de alfaiate. Perguntado se sabia o motivo de sua prisão, respondeu afirmativamente, destacando que estava implicado na ação, tendo emboscado na companhia de outros em Manema, mas que não desfechou nenhum tiro de seu bacamarte. Perguntado acerca dos motivos, respondeu que fora instado por Joaquim da Silva Medeiros, Alexandre de Seixas Machado e Manoel Theodoro de Almeida e Albuquerque, sendo-lhe prometido, em troca, um emprego na Alfândega ou Corpo de Polícia. Respondeu ainda que no dia do

⁹¹ Se tivessem uma visão mais geral, como nós podemos ter, restaria, antes de agradecer à Divina Providência, serem gratos que o revólver de tambor e repetição, patenteado em 1835 e produzido pela Colt a partir de 1836, não tenha oferecido aos atiradores a possibilidade de repetir a “dose”. Não, as armas, como se viu de seus resultados, eram os velhos bacamartes e espingardas, carregadas com pólvora e esferas de chumbo. JC, p. 01-02, 29 set. 1841. Disponível em: <<https://www.metmuseum.org/art/collection/search/24841>>. Acesso em: 06 jan. 2022.

⁹² Tratava-se de Theophilo Benedicto Ottoni, nascido no ano de 1807 na então Vila do Príncipe, Minas Gerais. Depois de deixar os estudos da Marinha, dedicou-se à política, tendo fundado o periódico Sentinela do Serro, ano de 1830. Foi deputado provincial, deputado geral, tendo sido implicado como um dos “cabecas” das revoltas liberais de 1842 em Minas Gerais. Anistiado, seguiu sendo um dos principais bastiões do Partido Liberal, tornando-se senador em 1864. Faleceu em 1869. Cf. Blake (1902, p. 264-267), Volume VII.; Sisson (1999, p. 431) et seq., v. 2.

ocorrido tinha ido ao Engenho Santo Amaro, sendo Seixas Machado um de seus proprietários, de onde partira juntamente com o outro preso em “flagrante”, portando os apetrechos necessários à consecução do ataque, fornecidos pelo proprietário. No local de “arquitetura do plano”, disse também estar João Tavares de Mello. Em Manema, teria topado com mais dois atiradores: Angelo José Botelho e Manoel Bernardino (JC, 29 set. 1841, p. 01-02).

Em seguida, foi colhido pelo prefeito o depoimento do segundo preso em “flagrante”. Mais velho, Antônio Joaquim de Souza tinha 44 anos, casado, morador no “cercado” do Engenho Santo Amaro, sendo o mestre de açúcar. Questionado se sabia dos motivos de sua prisão, também respondeu afirmativamente, estando em companhia de “outros” na tarde de “ontem” (21 de agosto), com o fito de assassinar o presidente de província, mas que igualmente não disparou sua arma. Perguntado acerca dos móveis que o fizeram perpetrar tão “horrendo” crime, respondeu que, no dia anterior (20 de agosto), fora chamado pelo tenente coronel Seixas Machado para executar o atentado. Confessou ainda ter repugnado a ação, mas que, sendo instado e ameaçado por Seixas e Manoel Theodoro, teria, por fim, concordado com o intento. A arma do crime teria sido igualmente fornecida e carregada pela dupla Seixas Machado e Manoel Theodoro. Por querer desistir em cima da hora, foi pelos dois de novo ameaçado, terminando por se dobrar. Em Manema, teria encontrado Angelo José Botelho, Francisco de tal, vulgo Vintém, e Manoel Bernardino.

Antes de prosseguir, é importante destacar quem era um dos supostos mandantes. Alexandre de Seixas Machado era, como visto, tenente-coronel da Guarda Nacional, sendo um dos proprietários do Engenho Santo Amaro. Era também cunhado do deputado Coelho Bastos e de João Tavares de Mello. Visto assim, a “investigação” parecia ter chegado em um ponto quente. Motivos políticos pareciam pulular, pois o deputado Coelho Bastos era o primeiro vice-presidente, vigorando ainda a antiga forma de nomeação⁹³. Como “bom investigador”, o futuro deputado, presidente de província e senador do Império, Frederico de Almeida e Albuquerque, para prosseguir na apuração dos fatos teria agora de dirigir-se não a “gente miúda”, mas aos supostos mandantes. O primeiro a ser chamado foi justamente Seixas Machado, por onde sabemos que tinha 34 anos, vivendo de “plantar canas”. Ressalte-se que, por se tratar de “gente graúda”, proprietária de terra e gente, oficial da Guarda Nacional, tal depoimento só ocorreria no dia 23.

Machado negava de pronto autoria, ciência e participação no crime. Perguntado se conhecia o “pardo” Antônio Joaquim de Souza, respondeu que sim, trabalhara em seu engenho,

⁹³ Isto é, as assembleias legislativas elegiam uma lista com seis vice-presidentes, cuja ordem de sucessão era determinada pelo Governo Imperial, tal como ditado no art. 5º, § 14º, da Lei de 3 de outubro de 1834.

mas que oito dias antes o “mandara embora” por haver dado “humas pancadas em huma preta do mesmo engenho” (JC, 29 set. 1841, p. 01-02). Reafirmando sua inocência de ter mandado seu atual ou ex-mestre de açúcar, afirmou que ainda quando tivesse tenção mandar que se praticasse tal crime, não chamaria Antônio Joaquim, por lhe reputar fraco para tal intento⁹⁴. O prefeito agora acionava a acareação, trazendo em presença de Seixas, Antônio Joaquim. Este, confirmando tudo o que havia dito, reconheceu ter dado as tais “bordoadas” na “preta” do engenho, mas que, apesar disto, não fora despedido, reafirmando ainda que naquela manhã almoçaram na casa do Engenho Santo Amaro ele e Thomaz.

Inteligente foi o acareado Seixas, apontando que não só tal almoço e encontro seria falso, mas que fora o próprio subprefeito quem afirmara ter visto Thomaz ao meio-dia, “nesta cidade”, “na quitanda”. Acionado para acareação, Thomaz terminou por confirmar o que havia dito antes, além de implicar novos atores nesta intrincada narrativa. Luiz Vicente Borges, Joaquim da Silva Medeiros e Manoel Lobo de Miranda Henriques também o haviam procurado para dar cabo da obra, o primeiro inclusive fornecido algumas quantias. O último, pior, chegando ao Santo Amaro na manhã daquele sábado, ao preparar seu armamento, notou que a pólvora não era boa. Ao comunicar o achado a Seixas, ordenou este que um “seu mulato” se dirigisse à cidade, portando um “recado particular” a Manoel Lobo, pedindo que lhe mandasse nova pólvora. Nova negativa de Seixas, afirmando que só vira Thomaz uma vez, que não o conhecia, nem lhe tinha relações (JC, 29 set. 1841, p. 01-02).

Suspendamos, por enquanto, a narrativa oficiosa. A depender da perspectiva, estamos diante ou de uma história muito mal contada, ou o contrário, em que as peças todas se encaixam e implicam um deputado geral, primeiro vice-presidente (Coelho Bastos), cunhado de um implicado como “cabeça” (Seixas Machado); outro cunhado, ditado como cúmplice (João Tavares de Mello); um deputado provincial (tenente-coronel Joaquim da Silva Medeiros); um deputado provincial, terceiro vice-presidente e eleito deputado geral para legislatura com início em 1842 (Manoel Lobo de Miranda Henriques); um deputado provincial e quinto vice-presidente, dentre outros⁹⁵. Tratava-se de quase todo o “estado-maior farrapo” da Capital. Diferentemente do que afirma Irineu Pinto (1977, p. 160), Angelo Botelho, um dos supostos atiradores, não tinha sido capturado até fevereiro de 1842. Ou seja, ao que parece, a denúncia se baseava no depoimento de dois homens capturados em “flagrante”.

⁹⁴ Revelou mais, que “no princípio do recrutamento que houve nesta cidade” fora o dito mestre de açúcar ter com ele pois queriam recrutar seu filho, dizendo que “que se prendessem seu filho, que só hum tiro” (Jornal do Comercio, 29 set. 1841, p. 01-02).

⁹⁵ Listas dos indiciados presos e foragidos no: JC, 25 fev. 1842; Pinto, I. (1977, p. 154).

Um deles, o alfaiate Thomaz dos Santos Rocha, parecia ser mais hábil no uso dos instrumentos de morte do que na tesoura e na agulha, posto que fora procurado por mais de um dos implicados na denúncia. Além disto, no segundo depoimento, sua narrativa adiciona mais dois implicados, Luiz Vicente Borges e Manoel Lobo, este último fundamentado em uma narrativa um pouco tortuosa, a pólvora de má qualidade, mandada substituir por um “mulato” (rótulo bem pouco específico naquela realidade), com um recado reservado (leu?) para que Manoel Lobo fornecesse pólvora melhor.

Além da idade, 44 anos, outro ponto que parecia depor contra a escolha de Antônio Joaquim de Souza para o intento era sua profissão⁹⁶. Na “inteligência e experiência” do mestre, estava depositada a responsabilidade de fazer-se açúcar bom ou mau. Por estes motivos, recebia a maior “soldada” entre os trabalhadores assalariados do engenho⁹⁷. O que se quer dizer é que, a menos que Antônio Joaquim fosse um péssimo mestre de açúcar, não parece convincente sua escolha como parte da expedição para atacar a comitiva presidencial⁹⁸.

Até aqui, contudo, poderíamos ficar apenas no campo das inferências, conjecturas, mas os documentos oficiais e publicados no *Jornal do Commercio* trariam informações que, talvez por descuido, vieram a lume. Dois dias depois do interrogatório de Seixas Machado, foi a vez de seu cunhado, João Tavares de Mello. Tendo 32 anos e vivendo igualmente de “suas plantações”, o acusado de cumplicidade por omissão (artigo 2º do Código Criminal de 1830) negou todas as acusações, corroborando o depoimento de Seixas Machado, ao adicionar o fato de que naquele sábado, dia 21 de agosto, não havia estado na casa de seu cunhado, tendo ido até “Serriaria a negócio”, onde encontrou com Antonio de Meirelles Peixoto.

Chegado o momento da acareação, foi trazido Antônio Joaquim à presença da autoridade, reafirmando o que havia dito anteriormente, isto é, que Tavares estava no local, mas que

⁹⁶ Como destacou Antonil, quem fazia o açúcar em um engenho era o mestre “[...] porque o seu obrar pede inteligência, atenção, e experiência” (Antonil, 1837, p. 25), que não se restringe a experiência geral do ofício, mas da localidade onde se planta, ou seja, das condições ecológicas de cada partido de canas, se eram mais aguadas ou teriam sumo mais concentrado, passando pelo controle de todos os processos produtivos que transformam o caldo moído em açúcar.

⁹⁷ Diferentemente do que parece ocorrer na época de Antonil, quando aparecem referências a “mulato ou crioulo escravo da casa” só no cargo menor de “soto-banqueiro”, o tráfico e a reprodução da população livre, aliado aos “mimos” que cativos ou libertos ocupando estes espaços de trabalho podiam receber, permitiam-lhe alcançar mais fácil a liberdade, sendo possível que Antônio Joaquim, descrito como pardo, tenha sido descendente de cativos ou libertos. Cf. Antonil, 1837.

⁹⁸ Tampouco ter sido “colocado pra fora” por ter dado umas “pancadas” em uma cativa, visto que, enquanto no eito, eram os fatores que controlavam o processo produtivo e a disciplina de trabalho. Na “fábrica”, os mestres é que detinham a incumbência, sendo atribuição comum de seu *métier*. Outro fator que deve ser adicionado nesta discussão é o tratamento estatal reservado aos livres, libertos, ingênuos, pobres naquela sociedade e, por que não dizer, que respingam nas práticas estatais até os dias de hoje. Ora, se essas práticas ocorrem em uma sociedade que proclama a igualdade jurídica como dogma, “igualdade entre desiguais”, o que dizer de uma sociedade que se funda abertamente na desigualdade jurídica?

não tinha tomado parte no “plano”, tendo, entretanto, ciência de tudo, tanto que tentou em vão convencer o mestre de açúcar a abandonar o intento. Como forma de reforçar a credibilidade do réu Antônio Joaquim, perguntou o prefeito se existia alguma contenda entre Tavares e ele, que o motivasse a fazer afirmações falsas. Respondeu Antônio Joaquim que “não tinha motivo nenhum para fazer declaração falsa contra alguém, tanto que tendo sido arrojado pelos guardas logo que chegou no quartel, elle nada havia dito”. Logo depois, chegando o sr. prefeito da Comarca, disse Antônio Joaquim que só contaria a sua “história” quando lhe tirassem o “arrocho”, e “sendo-lhe tirado [...] foi então que elle declarou o que já tem dito” (Jornal do Commercio, 29 de set. 1841, p. 02).

Não havia que negar o que estava escrito. Tratava-se da transcrição dos depoimentos, feita perante autoridades, enviada ao Rio de Janeiro e publicada na íntegra na parte oficial do Jornal do Commercio, tudo isto a pedido do ministro da Justiça (Anais do Senado, 1841, p. 16)⁹⁹. Na Câmara, o deputado Marinho nos informa que todos sabiam (o parlamento escravista de uma sociedade escravista não ignoraria seus cotidianos instrumentos de controle e suplícios) o que era “arrocho”. Uma “corda que se passa sobre a testa, apertando-se com um páo!”. Assim, perguntava o deputado, se “na Parahyba está reestabelecido o tormento da tortura” (ACD, 1841, p. 374). Se fosse possível responder ao sr. Marinho, dir-se-ia com razão que a tortura e os suplícios ainda eram oficialmente reconhecidos no Brasil, previstos no Código Criminal de 1830, aceitos, tolerados e inclusive administrados pelo Estado Imperial em escravos (fora do âmbito da Constituição, como lembrava o “ultraliberal” Ottoni), e em livres do Exército e Marinha. Ademais, restava todo um conjunto populacional, esmagadora maioria do “mundo dos livres”, que sempre viveu sob uma zona turva entre liberdade e submetimento, pois a primeira era mediada pela propriedade e pelas distinções sociais alcançadas.

Em carta mandada da Paraíba e lida pelo deputado Theophilo Ottoni na Câmara dos Deputados, o autor omitido dizia que homens casados, viúvos com filhos e muitos com mais de 40 anos tinham sido “amarrados e engargalheirados, algemados e assim conduzidos para a prisão” e daí remetidos à Corte, para servirem de “bucha de canhão” no Rio Grande do Sul. Entre estes, estava Angelo José Dias Botelho, aquele mesmo que havia sido implicado na tentativa de assassinato do presidente. Morador da povoação de Santa Rita, vivendo de “seu negócio”, sargento da Guarda Nacional, Botelho não era “qualquer um”, era “homem branco”, posto que não de muitas posses. Amarrado com cordas, levou uma “surra de chibata” do subprefeito. Preso, foi remetido para Pernambuco, sendo jogado na “Fortaleza do Brum”. Foragido de seu

⁹⁹ Anais do Senado (1841, p. 16, Tomo 6). Doravante AS.

“cativeiro” no final de julho, André Botelho voltou à Paraíba, talvez na tenção de se vingar por ter sido tratado qual escravo ou “ralé”, logo ele, sargento da Guarda Nacional¹⁰⁰.

O que aventa o autor da carta é que motivações pessoais para o atentado não faltavam, inclusive do próprio Angelo Botelho, acusado de ser um dos atiradores, mas até então não encontrado. Sem negar o acontecimento, portanto, o relato mostra como a oposição estava passando por uma verdadeira devassa, com alguns presos, foragidos ou autoexilados. Tavares Mello, por exemplo, passou seis meses preso e incomunicável até que se resolvesse não o denunciar. Com medo, estabeleceu-se no Recife, como outros. De lá, mandou algumas cartas para O Diário Novo, trincheira dos opositoristas no Recife. Era início de janeiro de 1843. Seixas Machado ainda se encontrava preso (O Diário Novo, 1843, p. 02)¹⁰¹. Detido no dia seguinte ao atentado, com base nos depoimentos acima, foi levado ao Quartel Militar, posto que oficial da Guarda Nacional, onde permaneceu por seis meses sem que sequer fosse instaurado o processo (ODN, p. 03, 7 fev. 1843).

Para o autor da correspondência, tal fato adviria de que os juizes de paz, a quem ainda cabia dar prosseguimento ao inquérito, não se prestaram a tanto, mesmo que “alguns pertencerem ao partido dominante”. Com a aprovação da Reforma do Código de Processo, tudo foi facilitado. As denúncias andaram, porque o responsável para tanto era agora o chefe de polícia, nomeado pelo Governo Central, recaindo sobre o juiz local “Assis da Rocha”, “parte” e “julgador” ao mesmo tempo, segundo o autor. Mesmo com todos os novos poderes governamentais, foram os acusados graúdos inocentados no júri e na Relação de Pernambuco, fato que gerou muita grita pelo lado conservador. Aqueles que acompanhamos os depoimentos, entretanto, tiveram destino diferente. Em 1845, tentaram o último “recurso”, a Revista no Supremo Tribunal de Justiça, que foi negado, e suas sentenças mantidas: galés perpétuas (Gazeta dos Trinun- aes..., 1845, p. 02). Caso não fosse a sentença comutada pelo Poder Moderador, viveriam o resto de seus dias na cadeia.

Chegamos ao final desta narrativa reafirmando que não buscamos neste caso a verdade jurídica, apesar de alguns de seus aspectos fornecerem subsídios para entender este momento de centralização e penetração dos partidos no interior das províncias e municípios, bem como o caso foi usado e explorado pelo gabinete de então para destravar mudanças legais que seriam usadas neste sentido. Não há dúvidas, portanto, de que o caso foi consciente e largamente

¹⁰⁰ ACD (1841, p. 389, Tomo Terceiro *et seq.*); JC, p. 01, 10 set. 1841.

¹⁰¹ O Diário Novo, Recife, 02 jan. 1843. Disponível em: <<http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/diario-novo/709867>>. Acesso em: 01 jan. 2021. Doravante ODN.

explorado e até espetacularizado pelo Governo Central e pelos governistas locais. O primeiro, já vimos, publicou depoimentos e textos de Pedro Chaves no jornal tido como oficial.

Para o ministro da Justiça, Paulino de Souza, o que ocorria na Paraíba nada mais era que um microcosmo do país. Não eram os autores intelectuais todos direta ou indiretamente beneficiários da morte do presidente? Um dos próceres da situação, Rodrigues Torres (futuro Visconde do Itaboraí), colocava o ato na conta das “leis fracas, ineficazes que temos para coibir os excessos da anarchia”, pois ao contrário dos opostos, “meus amigos politicos e eu sabemos discriminar a liberdade da anarchia, que é a anarchia que procuramos com todos os nossos esforços reprimir para conservar a liberdade” (ACD, 1841, p. 415).

Outro nome forte da situação, Carneiro Leão, analisava o caso pelo seu pano de fundo. Qualquer que fosse o presidente, “teria de talvez de sucumbir em semelhante luta, porque os meios legaes seriam deficientes para que pudessem fazer calar a facção”. Exagerando, disse não saber “se poderá manter a ordem naquella provincia, se poderá mesmo manter a união della ao império [...]” (ACD, 1841, p. 439-440, Tomo Terceiro). O caso e a Paraíba seriam desde então assunto constante nas páginas de *O Brasil*, um dos mais importantes periódicos saquaremas. Internamente, foi apropriado e usado para recrudescer a proscrição dos rivais. Alguns jornais e inclusive o promotor do caso (Tertuliano Meira Henriques) fizeram a relação entre atacar o presidente de província e agir contra o corpo do próprio Imperador, não de todo desprovida de sentido sociológico, embora vazia de significação jurídica¹⁰². Dos liberais da Capital, quem não fugiu pode ter que sofrer vexações, tal como passou o ex-procurador fiscal da Tesouraria Francisco Ignacio de Souza Gouvêa, advogado, preso e destinado para o recrutamento (ACD, 1841, p. 393).

Com vários deputados liberais ausentes, já era possível abrir extraordinariamente a Assembleia, iniciada em 2 de outubro (Pinto, I., 1977, p. 161). A primeira lei veio em 11 de outubro. Muitas delas alteravam dispositivos que estavam sob julgamento de constitucionalidade no Parlamento. A Lei nº 3, que, no caso, era a primeira da Sessão Extraordinária, reestabelecia o número de juizes de paz de acordo com o número de freguesias. A Lei nº 5, de 20 de outubro, anulava a criação do Juízo dos Feitos da Província. A Lei nº 6, de 21 de outubro, extinguiu os cargos vitalícios, tão criticados pelo presidente e deputados paraibanos alinhados com o governo. A Lei nº 9, de 8 de novembro, por seu turno, estabelecia a independência do presidente em matéria de demissão de empregados provinciais, mais ainda quanto à suspensão. A Lei nº 10 transferia a ordem de aposentadoria ao Executivo (CLPB, 1841).

¹⁰² DP, p. 03, 4 set. 1841; ODN, p. 02, 4 mai. 1843.

A Assembleia Legislativa Geral completou a lista em lei de 9 de novembro de 1841, retirando dos prefeitos e seus prepostos a formação dos corpos de delito, anulando ainda suas prerrogativas de empregados de polícia, espécie de adiantamento da Reforma do Código de Processo. Anulou-se também a vedação à suspensão das câmaras municipais e anistia aos policiais (CLBR, 1841, p. 48, Parte I). É necessário perceber como existe então uma sintonia muito mais forte entre presidente, bancada na Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa. Com a Lei de Interpretação no final daquele ano, completou-se a base fundamental do processo de centralização, sem que por isto outras leis e determinadas conjunturas viessem influir nesta correlação de forças. É importante, entretanto, destacar que se trata de um processo, ou seja, que se consolidou em ritmos variados e desiguais. Aqui é preciso recuperar a diferenciação de poder entre as províncias, o número de seus representantes e sua capacidade de influência dentro do Estado Nacional¹⁰³.

Governo Imperial, bancada governista na Câmara dos Deputados, presidente de província, Assembleia Legislativa e chefes municipais de partido passavam a atuar dentro de uma unidade, mais ou menos coesa, a depender das conjunturas. Discorda-se, assim, de duas interpretações. Uma que fala que a “circularidade de presidentes pode ser vista como uma estratégia do governo central para evitar que eles acabassem colocando-se ao lado dos grupos das elites” (Segal; Mariano, 2016, p. 21). A “circularidade”, isto é, o tempo de permanência dos presidentes nos cargos era relativamente curta, por outros fatores, tais como: a) a própria duração dos diversos gabinetes ministeriais¹⁰⁴; b) presidentes que eram parlamentares, ou seja, precisavam deixar a cadeira presidencial para assumir seus cargos, como era o caso de Moura Magalhães; c) presidentes que deixavam o cargo para assumir outras posições mais proveitosas, caso do próprio Pedro Chaves, ou onde podiam ser mais “notados”¹⁰⁵.

¹⁰³ É interessante notar como Dolhnikoff (2007), para defender a tese federalista e da autonomia provincial, escolhe três províncias de muito peso político, econômico e estratégico: São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Não se trata de províncias comuns. Portanto, servem mais para confirmar tal autonomia do que para avaliá-las em termos globais.

¹⁰⁴ Para se ter uma ideia, o presidente do conselho que mais tempo permaneceu à frente do Executivo foi o gabinete de 7 de março de 1871, sob a batuta do Visconde do Rio Branco, durando até 24 de junho de 1875, ou seja, pouco mais de quatro anos. Trata-se, entretanto, de exceção à regra. Os ministérios em geral eram fundados por maiorias instáveis, quando não do mero capricho do Imperador, sem ideias ou planos próprios, passíveis de dissolução por lutas de egos e desentendimentos. Cf. Carvalho, J.M., 2013; 1988. CD (1889). Ademais, os partidos imperiais tinham particularidades próprias que os afastam dos atuais. Não eram instituições com máquina administrativa, filiados, regras, disciplina, hierarquia, programa. Tinham, sim, líderes mais ou menos reconhecidos, órgãos de imprensa e ideias mais ou menos comuns, intelectuais próprios. No entanto, havia uma intersecção muito grande entre membros de um e outro lado na forma como pensavam. Como o clientelismo e o personalismo nunca foram abandonados como método de integração e da formação de uma base parlamentar, daí se tratar de um “parlamentarismo às avessas”, no qual era o Executivo que construía a base parlamentar. Cada presidente do Conselho se transformava em chefe de partido, buscando criar suas próprias bases políticas.

¹⁰⁵ Alguns cargos judiciários ou administrativos em províncias mais importantes podiam ser tão relevantes quanto o governo de uma província de pouca notoriedade.

Desde o início do Segundo Reinado, surgiram propostas para tentar dar ao governo provincial formas mais estáveis, desde a criação de uma carreira de Estado, que, como os juizes de Direito, tivessem estabilidade, possibilidade de promoção, carreira e salário definido por meio de níveis. Embora a melhoria dos vencimentos tenha sido estabelecida, a estabilidade seria impossível, dada a importância política do cargo como barganha e formação da base parlamentar. Se analisarmos o tempo de permanência médio no posto dos presidentes na Paraíba, temos como resultado pouco mais de 346 dias de duração. Ou seja, somando tal conjuntura com os pontos acima elencados, a alta rotatividade dos presidentes deve-se principalmente à própria rotatividade governamental. Estudo realizado por Ferraz (2017) mostra que a duração média dos gabinetes do Segundo Reinado foi pouco mais de um ano.

A visão de um presidente sem relação com os seus colegas de partido em âmbito local havia, como visto, ficado para trás. Pelo contrário, poucos presidentes forâneos conheceram mais que o porto aonde chegaram, a Capital e seus arredores. Dependiam de informações para nomear, demitir, suspender e julgar, prestadas ou pedidas por chefes municipais, deputados provinciais e funcionários, em troca de apoio. Ao cabo de alguns dias, lá estavam as nomeações precisas, caindo sob a alçada daqueles grupos alinhados ao partido do governo, desde contínuos a professores, passando por promotores, delegados, subdelegados, porteiros e secretários, comandantes da polícia, funcionários e coletores da fazenda provincial.

Bom presidente, pelo contrário, tinha de fazer como o Pedro Chaves: chegar e estabelecer relações, ganhar a confiança das pessoas certas e privilegiar sua “gente”, tais como suas “precisas” indicações para os cargos de prefeitos, subprefeitos, juizes, promotores, funcionários provinciais¹⁰⁶, relações que podiam lhe valer no futuro, pois o promotor de hoje podia ser o desembargador de amanhã, ou, quem sabe, o ministro, o senador, o deputado.

Tanto se entrosou Pedro Chaves que sairia eleito em 1842 (mais votado) deputado geral pela Paraíba, já que sua província natal ainda vivenciava conflito e não enviou ninguém para o Rio de Janeiro. Daí a alguns anos, seria outro, desta vez do partido contrário, que seria escolhido: Frederico Carneiro de Campos, o presidente que mais tempo governaria a Paraíba durante o Império. Campos não teria passado tanto tempo no cargo sem ser bem-quisto entre os liberais

¹⁰⁶ Há exceções, entretanto, quando existia na província mais de uma facção do mesmo partido, lutas que podiam ser tão acirradas quanto as outras, dando ocasião até para alianças pontuais entre liberais e conservadores, quando o apoio de ambos era necessário e quando eles tinham dominância em diferentes regiões da mesma província. Neste caso, entretanto, não teria de ser neutro partidariamente, e sim intrapardariamente, privilegiar esta e aquela facção segundo sua correlação de forças dentro da província e no parlamento.

paraibanos¹⁰⁷. O segundo ponto de vista de discordância, posto que seja outra forma de dicotomia, é a visão de Dolhnikoff (2005) no que se refere a esta relação entre centro e periferia. Vejamos algumas passagens que enfocam tal posicionamento. Acerca das reformas ditas conservadoras/centralizadoras de 1840 e 1841, afirma que fossem:

[...] com o nome de prefeito ou delegado, o agente do governo central no município não constituiu limite à autonomia das elites provinciais, na medida em que suas funções de polícia serviam para limitar a atuação dos potentados locais, o que era de interesse dessas mesmas elites (Dolhnikoff, 2005, p. 125).

Mais do que o objeto da discussão, interessa a fundamentação geral. Ao longo da obra, a autora se utiliza destes e de outros rótulos como contraposições entre local, provincial e nacional. Assim, a “elite provincial” parece se constituir em entidade autônoma dos “potentados locais”, que, por sua vez, não pode ser confundida com a “elite dirigente”, de caráter nacional. “Encastelados” nas assembleias provinciais e na Câmara dos Deputados, pois, para a autora, cada “[...] bancada representava ali não um partido, mas a província que a elegera” (Dolhnikoff, 2005, p. 150).

Desta forma, o voto distrital enfraqueceria o caráter provincial das bancadas, pois, ao promover sua fragmentação, os deputados passariam a “representar os interesses do fazendeiro a quem devia sua eleição”, sendo um meio de fortalecimento dos “fazendeiros”, que nunca podem ser confundidos com os membros da “elite provincial”¹⁰⁸. Sobre a não alteração do que fora prescrito no Ato Adicional, afirma a autora que as “elites provinciais”, representadas na Câmara, foram capazes de impedir que o Governo Central levasse adiante uma nova interpretação”, destacando que ficava evidente “a capacidade das elites provinciais de participar do jogo político nacional através da câmara dos deputados”¹⁰⁹.

A partir do que fica exposto, surgem algumas dúvidas. Por quem eram formados os gabinetes ministeriais? Eles não tinham vinculações provinciais? Ou o “Governo Central” e a “elite dirigente” que o compõe não representava quaisquer interesses localizados? Parece que estamos diante da reafirmação da “ideologia saquarema”, segundo a qual naturalmente existiria um “interesse nacional”, acima de partidos e hegemonias regionais. Ou seja, o Executivo Central, dominado pela “elite dirigente”, aparece como neutro diante dos “interesses provinciais”,

¹⁰⁷ A lista só não é maior porque o Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, conhecido como Lei dos Círculos, estabeleceu as primeiras incompatibilidades eleitorais; dentre elas, a impossibilidade de serem eleitos senadores e deputados aqueles que ocupassem o cargo de presidente, secretário ou chefe de polícia.

¹⁰⁸ *Idem, ibidem*, p. 227-228.

¹⁰⁹ *Idem, ibidem*, p. 254.

administrando-os para adequá-los aos “interesses nacionais”. Ficamos sem saber de onde e de quem nascem.

Entre 1884 e 1885, por exemplo, quando a crise do escravismo cada vez mais se agudizava, questionavam alguns deputados por que o Ceará e outras províncias, já com a escravidão abolida ou de pouca monta, tinham de “pagar a conta” do aumento dos impostos de importação para engordar o fundo de emancipação, ou seja, porque teriam de encarecer o custo de vida da população e prejudicar o comércio importador para que proprietários de fundamentalmente seis províncias (Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, São Paulo e Pernambuco) recebessem sua paga por cativos velhos, cansados e alguns ilegalmente escravizados? Dentro destas mesmas províncias, tampouco havia a uniformidade proposta por “interesses provinciais”, dada a concentração da propriedade em algumas regiões e em algumas mãos. Por que custear tais indenizações gravando milhões de não proprietários de escravos?

O “interesse nacional” é natural ou é historicamente formado? Existiam deputados que encarnavam o “interesse nacional” enquanto outros eram só representantes de províncias? Um deputado de Minas, Rio de Janeiro, Bahia ou Minas Gerais representava interesses “nacionais” ou “provinciais”? Eram “elite dirigente” ou “elite provincial”? Será que os deputados gerais defendiam interesses puramente provinciais, deixando os partidos de lado? Como explicar que deputados paraibanos se colocassem contra a Assembleia Provincial, pedindo revogação de leis ou votando a favor delas? As assembleias provinciais eram mesmo lar de uma “elite provincial” desejosa de colocar os “potentados locais” nos eixos, ou eram expressão destes? Tomemos o exemplo do deputado paraibano Coelho Bastos. Oficial da Guarda Nacional, senhor de engenho, era um “potentado local”. Foi vereador, deputado provincial e deputado geral.

Na Câmara ou na Assembleia, colocava sua parentela e seus correligionários nos “eixos”? Aliás, por que falhou a defesa da “elite provincial” na forma de nomeação de vice-presidentes? São contraposições improficuas que transformam em fixo o que era dinâmico. Tentemos esboçar uma síntese do lugar das províncias no Segundo Reinado. Tudo começava com o Executivo Central. Era este que indicava e removia presidentes de província, vice-presidentes, juízes de Direito. Fazia isto sem a anuência das bancadas e chefes partidários provinciais? Não. Sem apoio parlamentar, qualquer ministério naufragava, pois projetos e ideias não formavam base para gabinetes duradouros.

Designado para uma província, o presidente era, por um lado, delegado do Governo Central, por outro, administrador do domínio de seu partido. Uma vez no cargo, indicaria os “potentados locais” para posições estratégicas: delegados, subdelegados, promotores, oficialato da Guarda Nacional. Também estaria em contato com o ministério, com os chefes partidários

provinciais e com os parlamentares da província para indicar ao Executivo Central aqueles nomes que beneficiassem a concórdia partidária para os cargos de juizes municipais, no Tesouro e até da Guarda Nacional. Se tudo desse certo, com os diversos interesses acomodados e articulados, as eleições, que eram essencialmente municipais, dariam vitória ao partido governista na Assembleia e na Câmara dos Deputados, o ciclo poderia, assim, recomeçar. Era uma arte complexa. Aos poucos, no Segundo Reinado, era se submeter ou ser submetido. Assim como no cenário nacional ficava para trás o tempo de pedir presidentes que não pendessem para tal ou qual partido, os “potentados locais” foram forçados a se partidarizar. Assim, parafraseando e alterando o ditado, “quem não tem partido, morre pagão”.

3 A PROVÍNCIA DA PARAÍBA NO IMPÉRIO

Olhava eu o meu avô como se fosse ele o engenho. A grandeza da terra era a sua grandeza. Fixara-se em mim a certeza que o mundo inteiro estava ali dentro. Não podia haver nada que não fosse do meu avô. Lá ia o gado para o pastoreador, e era dele; lá saíam os carros de boi a gemer pela estrada ao peso das sacas de lã ou dos sacos de açúcar, e tudo era dele; lá estavam as negras da cozinha, os moleques da estrebaria, os trabalhadores do eito, e tudo era dele. O sol nascia, as águas do céu se derramavam na terra, o rio corria, e tudo era dele. Sim, tudo era do meu avô, o velho Bubu, de corpo alto, de barbas, de olhos miúdos, de cacete na mão. O seu grito estrondava até os confins... (Rego, J. L., 2022, p. 42-44).

Na antevéspera do Natal de 1859, correu na Capital o boato de que o Imperador e sua comitiva, esperada somente para o dia 25, chegaria mais cedo à província da Paraíba, especificamente no dia seguinte. Não se tratava de um evento inesperado. Alguns meses antes, tudo havia sido meticulosamente pensado, os locais de visita, as autoridades presentes e demais elementos do cerimonial¹¹⁰. Foi a primeira e última vez que um Imperador esteve na Paraíba. Do evento, pouco nos aproveita. Suas consequências se resumiram a ganhos pessoais¹¹¹. O sucedido pode servir, contudo, para destacar mudanças ocorridas ou em curso naquele período.

Nas portas da década de 1860, o Império e a província da Paraíba apresentavam contrastes com as primeiras décadas da Independência e o início do Segundo Reinado, pelo menos politicamente. Neste âmbito, uma ordem política tinha se cristalizado e os conflitos intraclasses eram mais bem amortecidos e canalizados para serem resolvidos no interior de instituições, tais como parlamentos e partidos. A Coroa também ganharia, ao longo deste período a imagem de centro neutro, locus onde tais diferenças deviam ser solucionadas. Vemos neste episódio um exemplo.

O Imperador visitou, prestigiou e condecorou liberais e conservadores igualmente. Um baronato para cada partido. Uma elite de classe nacional emergira como condição de

¹¹⁰ Difícil é ignorar toda a significação política imprimida naquela jornada. Em véspera de completar duas décadas no poder, já distantes no tempo as revoltas e conflitos de 1842, o fim da Guerra dos Farrapos (1845) e a Praieira (1848), o Imperador percorria o Império que governava e estreitava relações com seus súditos “mais distantes”. O roteiro da Família Real tinha como destino as províncias “ao norte” do Rio de Janeiro: Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Espírito Santo. Verbas e instruções foram mandadas pelo Ministério do Império para que os presidentes e demais autoridades tomassem todas as medidas necessárias para preparar a província para o grande evento que se avizinhava. Ofícios foram enviados às câmaras municipais por onde passaria o Imperador. Diversas autoridades civis, militares e eclesiásticas participariam (Pinto, I., 1977. p. 274 *et seq.*). Apesar disto, nem tudo saíria como planejado. Mesmo com antecedência de dois meses e de ter recebido um conto de réis, a Câmara Municipal do Pilar nada fez. Quem diz é o próprio Imperador em seu Diário. Cf. Aguiar, 1999.

¹¹¹ Várias pessoas foram agraciadas com títulos nobiliárquicos e comendas pelo Imperador. Um deles, José Teixeira de Vasconcelos, senhor de engenhos, anfitrião da Família Real em uma de suas propriedades, foi agraciado com o título de Barão de Maráu. Também seria o caso do Conservador Flávio Clementino da Silva Freire, igualmente proprietário, que já havia sido deputado provincial, presidente da província e era àquela altura deputado. Alguns contos de réis também foram dispensados pela família real para obras na província, nada de significativo (Aguiar, 1999).

funcionamento do sistema, ligada organicamente à defesa da escravidão e da produção e exportação de mercadorias coloniais, base de classe do Estado Imperial. Desde a Independência, a produção colonial de produtos produzidos pelos escravizados experimentou uma expansão global, embora novas regiões e uma mercadoria (café) emergisse como novo produto dominante, enquanto outros (algodão e açúcar) experimentariam um longo processo de decadência relativa e/ou absoluta, pontuado por momentos de expansão e até euforia. Era o caso do algodão naquela década que principiava.

As províncias e seus grupos cada vez se nacionalizavam mais, isto é, integravam-se dentro de uma ordem nacional, deixando de lado os separatismos. É evidente que tal “ordem nacional”, longe de ser um dado natural, devinha da expansão escravista na maioria das províncias, especialmente no Vale do Paraíba. A predominância deste interesse regional sobre os demais e sua transformação em “interesse nacional” garantiu que, a despeito da pressão inglesa e revoltas escravas, o tráfico tenha se mantido franco e aberto até 1850, quando a pressão militar inglesa se tornou insustentável. O fim do tráfico, entretanto, não significaria o abalo da propriedade escrava e o Império demoraria duas décadas até que a primeira legislação reformadora (1871) fosse aprovada (Mattos, 2017; Salles, 2008).

Na Paraíba, como nas outras províncias, o interregno entre 1840 e 1860 significou o momento de construção e amadurecimento das instituições estatais, a cristalização de elementos governantes no poder e a inserção dos potentados locais na ordem imperial. Entender a formação e consolidação do Estado Imperial na Paraíba é compreender o processo de transformação do senhor (período colonial) em senhor-cidadão; evidentemente, o processo de formação do *senhor* precede em séculos sua transmutação em *senhor-cidadão*. Está contida na própria colonização.

A respeito dela, seu início no espaço em questão veio relativamente logo. Localizando-se ao norte de uma das capitanias mais importantes da época, Pernambuco, o território a ser incorporado posteriormente à nova divisão territorial aparecia tanto como um possível espaço de expansão da colonização (plantação de cana, exploração madeireira e circulação mercantil), como área estratégica na defesa de tão importante território colonial (Pernambuco). Dois elementos se apresentam como ameaça, pior ainda por se combinarem por meio de alianças: potiguaras e franceses¹¹².

Os potiguares reagiram ao esbulho territorial e existencial assediando os núcleos coloniais, a ponto de fazerem de Itamaracá uma capitania virtual. Com a junção dos dois objetivos,

¹¹² Os últimos estabeleceram feitorias na costa paraibana, por onde, entabulando relações comerciais com os indígenas, traficavam o pau-brasil, abundante no litoral paraibano (Pinto, I., 1977, *passim*).

econômico e estratégico, ao final do século XVI, recursos reinóis e coloniais associam-se para incluir o território ao norte no circuito colonial. É verdade, entretanto, que se trata de um processo lento e sangrento. Cerca de 11 anos separaram a criação da Capitania Real da Paraíba (1574) de sua efetivação (1585) por parte da empresa colonial¹¹³. De toda forma, mesmo com as dificuldades e a resistência dos povos originários, a empresa se efetuiu. As consequências foram o submetimento de parte dos povos originários, sujeitos a diferentes formas de coação extraeconômica ao trabalho; a efetivação do domínio na capitania, é certo que limitada à faixa litorânea, servindo a Paraíba como “plataforma” para a expansão ao norte; finalmente, a inclusão do território no circuito colonial.

O itinerário seguido para a ocupação efetiva do solo, não o estabelecimento de mero sistema feitorial, observou de perto o modelo que em Pernambuco já lograva êxito: a produção açucareira. De fato, foi essa a configuração que permitiu o estabelecimento do primeiro núcleo colonizador na recém-estabelecida Capitania da Paraíba, local que durante muitos anos foi o ponto inicial e estacionário da empresa colonial: a Várzea do Paraíba. O modelo de produção era comum à produção escravista de mercadorias coloniais: latifúndio e escravidão, mas parece ter variado em alguns aspectos em relação a Pernambuco¹¹⁴.

Neste sentido se fez e quando a esquadra da Companhia das Índias Ocidentais visou à conquista de Pernambuco e regiões circunvizinhas, algumas décadas depois do início do intento, havia naquela porção territorial, que depois fará parte do curto domínio batavo, cerca de 166 engenhos, sendo 20 deles na Paraíba (Brandão, 2010). Em que pese às dificuldades de transporte e financiamento, não se deve duvidar da escravidão africana como elemento central daquela sociedade¹¹⁵. A produção da mercadoria colonial, açúcar, aparece aqui como basilar daquela sociedade, ao redor de onde gravitavam atividades auxiliares: comércio, artesanato, “burocracia” (militar, civil e espiritual) e outras produções que atendiam à população e às unidades produtivas.

Uma delas, de especial importância para a Paraíba, foi a pecuária. Tendo existido inicialmente às margens da área colonial por excelência, a atividade de vital importância, como alimentação da população citadina e rural, força motriz de engenhos, transporte e outras atividades, foi sendo deslocada para regiões onde a atividade fundamental colonial era secundária

¹¹³ Cf. Mello, J. O., 2002; Pinto, I. (1977); Prado, J. F., 1964.

¹¹⁴ Na linha de argumentação de Medeiros e Sá (1999), o trabalho indígena, sob diferentes formas coercitivas, parece ter sido, por diversos fatores, imprescindível nos primeiros engenhos paraibanos.

¹¹⁵ Ambrósio Brandão, testemunha ocular e senhor de engenho na Capitania da Paraíba antes da conquista da Companhia das Índias Ocidentais, descreve a Colônia que habitava como uma “nova Guiné”. Ao lado de terras, matas e água de boa qualidade, um bom engenho precisaria ter cerca de 50 “peças de escravos de serviços” (Brandão, 2010, p. 169 *et seq.*).

ou inexistente: o norte da capitania, por exemplo. A Bacia do Mamanguape, futuramente uma das regiões canavieiras da província, “nasceu” para a colonização como área pecuária e mercante. O mesmo ocorreu com o pouco avanço colonial partindo do litoral ao interior. Só após o processo de restauração do controle colonial por parte de Portugal é que surgiram robustas iniciativas de expansão territorial na Capitania, basicamente a partir de dois movimentos. O primeiro partiu do litoral para o interior¹¹⁶.

O segundo movimento de expansão advém de outras regiões da Colônia e seguiu rumo diferente, isto é, oeste-leste. O palco foi o interior da capitania, habitado por um conjunto de povos originários não tupis. Os tapuias, como foram denominados pelo colonizador, eram “divididos em subgrupos, tais como Cariris, Ariús e Bultrins” (Lima, L., 2009, p. 71). Moveram-se, então, guerras de conquista pelo interior, empreendidas por sertanistas. O objetivo era duplo: a captura e escravização do gentio e a apropriação de suas terras, posteriormente cedidas pela Coroa Portuguesa a título de sesmarias, principalmente para a instalação de “currais”. Eram estes colonizadores originários de outras capitanias, em especial da Bahia e Pernambuco. Outros simplesmente pediam terras porque preenchiam os requisitos: possuir recursos, isto é, mão de obra, para levantar currais e roças de mantimentos. Ao longo do século XVIII, a população de toda esta região, então denominada de sertão, aumentou, junto com sua produção econômica e atividades comerciais. Algumas aldeias surgiram e aumentaram de tamanho e importância. Até 1755, contudo, ainda não existia nenhuma vila ou cidade na Capitania, afora a Capital, que, como visto, nasceu como Cidade (Câmara, 1997).

Pouco menos de 20 anos depois, a situação havia se transmutado. Convergiram neste sentido duas conjunturas. A primeira diz respeito ao crescimento populacional da Colônia portuguesa, que, em parte, parece ter acompanhado o próprio desenvolvimento demográfico europeu do século XVII¹¹⁷. A segunda questão diz respeito a uma tentativa de racionalização

¹¹⁶ As lavouras de mantimento e a pecuária foram deslocadas, na medida em que a produção açucareira se desenvolveu. Esta expansão também incorporou áreas do próprio litoral que não eram anteriormente produtoras de açúcar. Alude-se aqui às regiões da Mata Sul, nas confluências com Pernambuco, onde, principalmente a partir do século XVIII, partes do território foram sendo incorporadas à produção colonial. Cf. Andrade, G., 1997; Andrade, M. C., 1957; Nascimento Filho, 2006.

¹¹⁷ Estimativas e dados destacados por Novais (2019) apontam que, de 1732 até 1801, a população portuguesa aumentou em 37%, representando este salto cerca de 800 mil pessoas. Cf. Novais, 2019, p. 147. Parte deste excedente populacional sem dúvida rumou para as regiões coloniais portuguesas. Por outro lado, o Tráfico Atlântico de escravizados aparece, principalmente a partir de 1651, como uma constante forma de incremento demográfico. É certo que uma parte significativa de cativos seria drenada para as regiões de exploração de metais e pedras preciosas. Isto não significou, entretanto, que outras zonas deixaram de receber levas de africanos. Pelo contrário, estimativas mostram que Pernambuco (área de desembarque dos africanos vindos para a Paraíba) e a Bahia continuaram a ser, até o século XIX, o destino da maioria dos africanos escravizados. Cf. *Slave Voyages. Tráfico Transatlântico de Escravos*. Disponível em: slavevoyages.org/assessment/estimates. Acesso em: 05 fev. 2022.

administrativa e estratégica das colônias por parte da Metrópole¹¹⁸.

No último quarto do século XVIII, a Capitania da Paraíba, embora subordinada politicamente a Pernambuco, em razão da criação da Companhia de Comércio acima aludida, possuía já seis vilas e uma cidade, que eram: Capital, Pilar, Conde, Alhandra, Traição, Monte-mor (Mamanguape) e Pombal. A condição de vila, porém, não queria dizer muito. Sem dúvida, parte deste aumento populacional e produtivo adveio da introdução de africanos escravizados.

Embora a historiografia tradicional tenha negado a presença da escravidão africana no interior da capitania, chegando ao ponto de criar explicações para o fato de que nas últimas décadas do cativo no Brasil ainda existiam muitos deles pelo interior da província, é fato, como demonstraram vários historiadores oriundos das primeiras pesquisas acadêmicas sobre o tema, que a escravidão africana também foi instituição basilar do interior da capitania e província. Fosse no plantio de mantimentos, algodão, no artesanato e na criação, africanos e seus descendentes estiveram presentes tanto como trabalhadores livres como vivenciando a experiência do cativo¹¹⁹.

O laço fundamental que uniu durante muito tempo a face leste à oeste da Capitania foi a pecuária. Com a cada vez maior demanda vinda das nascentes indústrias inglesas, principalmente nas décadas finais do século XVIII, entretanto, o algodão se somará um elemento importante da produção da Capitania. É neste mesmo período que a colonização de todo o território da Capitania se completa, com a incorporação da sub-região do Brejo (Almeida, H., 1958). É neste caldo social e político que está o “senhor” no início do século XIX.

3.1 O PRELÚDIO DA CLASSE SENHORIAL PARAIBANA

Os “senhores” na Paraíba, alijados do poder até 1822, eram fundamentalmente, como seus congêneres de outros lugares da Colônia, proprietários de terra e gente, que se dividiam ou se misturavam nos vários ramos de produção daquela sociedade. Prefere-se o termo “classe senhorial”, pois dá mais conta do lugar ocupado por aquelas pessoas. Seu poder se estendia para

¹¹⁸ Quando o Estado Português se refez da União Ibérica, sua posição econômica e estratégica era completamente diferente do que havia sido nos idos do século XVI. O surgimento de novas potências coloniais, a perda de espaços mercantis, a necessidade de subordinar-se à Inglaterra como fiador da própria existência no jogo político/militar europeu deixariam de lado a era de conquistas. Necessário era antes proteger os domínios já existentes, principalmente em um contexto em que o exclusivismo colonial havia se transformado na pedra angular da economia e do Estado Português. O sistema atlântico, como definido e analisado por Alencastro (2000), precisava ser protegido. Se, por um lado, defesa significava presença militar, por outro lado, ela dizia respeito à necessidade de reforçar os laços do exclusivismo colonial, que, por sua vez, devia significar o reforço do aparelho administrativo. Data mais ou menos dessa época a criação da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759). Cf. Alencastro, 2000; Novais (2019, p. 216).

¹¹⁹ Galliza, 1979; Lima, M., 2010.; Lima, L., 2006; 2009; Rocha, S., 2009.

além de suas propriedades (cativos), pairando sobre uma série de “livres”, de diferentes condições, o que lhes valia o domínio sobre o trabalhador e não só sobre o trabalho. Tal poder era garantido pela propriedade dos meios de produção, primordialmente a terra, ausente da órbita da maioria dos livres daquela sociedade¹²⁰. Somava-se a isto uma profusão de privilégios legais, garantidos pelos diversos códigos portugueses. Entretanto, mesmo que soçobrassem inúmeras normas do Antigo Regime, tais como a “pureza de sangue”, a Colônia há muito já fora capturada pela “máquina mercante”, situação chorada por Gregório de Matos ainda no século XVII (Bosi, 1992).

Embora a terra e os escravos continuassem a ter papel central na produção e reprodução da vida social, o dinheiro já aparecia como meio fundamental do poder social, forma que podia se transformar em todas as outras, inclusive terras e escravos. Assim, o comércio aparecia como um dos caminhos de acesso ao círculo da classe senhorial. O poder imaterial, diplomas, atividades, ocupações no Estado, outrossim, também conferiam ao titular e dependentes a

¹²⁰ Uma boa forma de constatar tal premissa é através do estudo sistemático dos inventários *post-mortem*. Para que uma pessoa natural fosse sucedida por este instrumento do Direito civil, ela precisava, logicamente, possuir bens para legar a sucessores, fossem eles pessoas físicas ou jurídicas. No entanto, havia a possibilidade de dispensa desta formalidade pelo montante deixado pelo falecido, desde que o caso não se enquadrasse naqueles em que o citado instrumento fosse obrigatório. Vale dizer que, nesses casos, os “bens” eram tão irrisórios, que o processo de abertura de um inventário, mesmo que gozando da isenção de taxas e impostos, tornava-se vexatório e descabido. Ou seja, aqueles que deixavam algum valor a seus descendentes, instituições ou mesmo ao Estado, já constituíam grupo restrito dentro da sociedade imperial na Paraíba, como atestam duas pesquisas que usaram tal fonte de forma sistemática, isto é, através da construção de séries documentais, dentro de um período razoavelmente dilatado. Uma das autoras, por exemplo, Marly de Almeida Gomes Vianna, fez um estudo do município de Campina Grande, tendo como base oitocentos e cinquenta e três inventários (853), lavrados entre 1840 e 1905, ou seja, por volta de 65 anos de intervalo temporal. Trata-se de um número muito baixo perante a população daquele município, mesmo que levemos em conta que: a) nem todos os inventários chegaram às mãos da citada historiadora, seja por motivos de força maior (desastres naturais) ações/omissões de pessoas (destruição), extravio ou ação do tempo; b) incúria do poder público na guarda, preservação e publicidade de tais acervos documentais; c) ação de particulares que se apropriaram de tais documentos. Por outro lado, deve-se ter em mente que o antigo Município de Campina Grande passou, ao longo deste período, por vários desmembramentos territoriais, havendo de se notar que a área abrangida daquele termo judiciário era muito maior. De toda forma, é possível possuir uma visão mais embasada, por meio do Censo de 1871, cujos números apontam o citado município como tendo uma população de cerca de 14.000 indivíduos livres. Levando-se em conta uma taxa de mortalidade de 2% ao ano (que não é conservadora para época) têm-se que em média morriam 280 pessoas livres no município de Campina Grande por ano. Os inventários compilados pela autora entre 1871 e 1875 totalizaram o número de 86, uma média, portanto, de cerca de 17 por ano. Ou seja, pouco mais de 6% dos livres falecidos eram inventariados. Evidentemente, a clivagem social não reside apenas entre ser ou não inventariado. A mesma pesquisadora demonstra a brutal concentração de renda e propriedade. Para se ter uma ideia entre 1857-1873 e 1874-1888, os inventários de até 500\$000 (quinhentos mil réis) de monte, constituem, respectivamente, 15,9% e 20% do total. Enquanto isto, nos mesmos períodos, os inventariados com montes que vão de 30 a mais de 50 contos de réis, perfazem apenas, respectivamente, 0,4% e 1,4%. Cf. Vianna, M., 2013. Para o outro estudo, Cf. Costa, D., 1992. Para os dados estatísticos, cf. Censo de 1871 (IBGE, 1990). A taxa de mortalidade foi inferida a partir dos dados disponíveis para a Capital (RPP, 1871-1876). É evidente que não são cálculos exatos, posto que, baseados em fontes ausentes ou com variáveis para as quais chamamos a atenção acima. Entretanto, tais números funcionam como amostras, cuja serventia reside nas conclusões passíveis de se chegar, ou seja, a variação destes números não anula as conclusões postas.

possibilidade de fazer parte do círculo diminuto e limitado da “boa sociedade”¹²¹.

Se detentores de diplomas, cargos e grandes operadores do capital comercial eram figuras raras na Capitania da Paraíba no começo do oitocentos, a maioria da “boa sociedade” paraibana era mesmo constituída por proprietários ou por pessoas a eles ligadas, fossem por laços sanguíneos ou “espirituais”¹²². Mesmo que a maioria não tivesse formação acadêmica, ainda antes da Independência se via que esta classe havia absorvido ao longo do tempo parte do ideal liberal que agitava o mundo naquele final do século XVIII e início do XIX¹²³. Aprenderam aos poucos a pensar “[...] sobre si próprios, os negócios da coletividade e os assuntos políticos de interesse geral sem a mediação dos nexos coloniais” (Fernandes, 2020 p. 55-56). Daí advém o caráter sem dúvida construtivo da absorção dos ideários e imaginário do ciclo de revoluções burguesas, ou, como apontou certo historiador, a Era das Revoluções (Hobsbawn, 2014).

Estamos muito longe das definições de “potentados locais” que só sabiam verbalizar seus interesses econômicos individuais. A Revolução de 1817 na Paraíba o mostra bem. Liberdade (de Portugal, de vender e comprar), igualdade (entre senhores) e representação (de senhores) forneciam os motivos para o uso das armas naquela revolta derrotada. Malgrado a repressão, que foi dura, inclusive contra os mesmos senhores, nos acontecimentos que se seguiram à Revolução do Porto passariam a ter que pensar e construir politicamente um Estado que

¹²¹ Deve-se conjecturar, contudo, que estes dois últimos caminhos eram um pouco restritos na sociedade colonial paraibana. Tanto o acesso aos cargos da burocracia aos luso-brasileiros era difícil, conforme acima aludido, como a praça da Paraíba era subsidiária do Recife. Além disto, o exclusivismo colonial impedia o livre acesso de comerciantes aos mercados. Basta, para isto, alertar para o caso dos estrangeiros, proibidos (até a Abertura dos Portos) de residirem no Brasil, salvo um número limitado em alguns portos.

¹²² No comércio, dentre outros fatores, pesava a subordinação do comércio paraibano a Pernambuco. A este respeito, mesmo dois anos após a Abertura dos Portos, o inglês Henry Koster (1942, p. 37) notaria a pouca desenvoltura do comércio paraibano em comparação ao da Capitania vizinha. Enquanto lá o número de estrangeiros havia aumentado, sendo descrito como “lugar prospero, aumentando dia a dia em importância e opulência”, o comércio paraibano era descrito como “pouco considerável”. Quanto aos diplomas, ainda mais em termos de formações laicas, eram ainda mais raros. Uma exceção foi Manuel de Arruda da Câmara, graduado em Medicina na França, nas últimas décadas do século XVIII. A seara administrativa, por sua vez, também não parece ter se constituído, pelo menos no período colonial, como uma grande senda para os paraibanos de nascença ou adoção. Os cargos do Estado Colonial eram, em geral, restritos para os nascidos no Brasil, ainda mais em uma capitania de segunda ordem. Mesmo neste ponto, exceções existiram, tais como o caso de Feliciano Dourado e André Vidal de Negreiros, citado por Alencastro (2000). Enquanto o primeiro faria parte do Conselho Ultramarino, o segundo iria mais longe, governando as capitanias Maranhão (1855-1856) e Pernambuco (1657-1860). O poder conferido pela Metrópole ao senhor de engenho paraibano, entretanto, iria mais longe. Cruzaria o Atlântico. Negreiros seria incumbido do governo de Angola. Em se tratando de domínios coloniais portugueses, era um dos cargos mais importantes e lucrativos, já que era o principal mercado de escravos do Brasil. No teatro africano, deve ter feito muitos “resgates” da Guerra que moveu contra o Reino do Congo. Ainda parece ter tido fôlego suficiente para, de volta ao Brasil, ter participado de parte da campanha contra Palmares. Cf. Alencastro, 2021, p. 30-72.

¹²³ Um dos maiores meios de difusão dos ideais anticoloniais foram as sociedades secretas. Dentre elas, embora parem dúvidas sobre sua existência, teria sido o Areópago de Itambé, onde o paraibano Manuel de Arruda Câmara ocuparia posição primordial e onde dois outros “paraibanos” teriam participado: Manuel Joaquim Carneiro da Cunha e Estevão Carneiro da Cunha (Mariano, 2013, p. 78).

atendesse aos seus anseios e valores. Não se tratava de tarefa fácil, sem contradições, como se viu nos desenvolvimentos ao longo da década de 1830.

Até porque, assim como um Estado, um grupo de governantes tinha também de emergir neste processo. A dificuldade provinha ainda da escala espacial que tal articulação havia de atingir. Provam-no as revoltas contra a subordinação política a Portugal que, ao longo da Colônia, logrou-se intentar, todas com caráter no máximo regional. Prova também o próprio processo de rompimento da subordinação a partir de 1822 e já no pós-independência, como a Confederação do Equador (1824), da qual a Província da Paraíba foi um dos palcos. Havia, entretanto, um poderoso elemento aglutinador: a escravidão e a posição social que os futuros governantes ocupavam naquela sociedade. Igualmente, estes sujeitos compartilhavam valores. Como era de se esperar da absorção da ideologia liberal em uma sociedade eminentemente senhorial, ou seja, por senhores de escravos, e não por uma burguesia disposta a destruir a velha ordem, tratava-se da assimilação e significação de um liberalismo que muito se afastava de suas matrizes mais radicais¹²⁴.

Vejamos os primeiros que foram escolhidos por seus pares, os senhores paraibanos, para representá-los nos órgãos pós-independência, particularmente na Assembleia Constituinte; transcrevemos a lista outrora já posta: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, Augusto Xavier de Carvalho, José da Cruz Gouveia, José Ferreira Nobre e Virgínio Rodrigues Campelo. Dos cinco eleitos, apenas os dois últimos tinham alguma formação: eram padres. Na falta de faculdades no Brasil, muitos filhos de senhores paraibanos tiveram no sacerdócio o único caminho de se educar e gozar das benesses e do poder conferidos pela formação intelectual¹²⁵. Da mesma forma, mesmo aqueles que não tiveram formação superior alguma, pelo menos do que denominamos de primeira geração da elite de classe paraibana, chegaram a flertar com o magistério (religioso) ou tiveram formação educacional religiosa.

Era o caso de um daqueles que não ocuparam uma vaga na Constituinte, talvez porque já houvera sido indicado para as Cortes Portuguesas, que aparece no Capítulo 1 já com avançada idade. Francisco Xavier Monteiro da Franca, nascido em 1773, já havia recebido as ordens

¹²⁴ Era essencialmente um liberalismo termidoriano, antipopular, antidemocrático e senhorial, pois, longe do que pensaram e pensam até hoje alguns intelectuais, igualdade e desigualdade, liberdade e escravidão, representação e alienação, não são excludentes nem hoje, nem muito menos nos séculos XVIII e XIX. É sintomático como na Revolução Francesa a escravidão colonial foi abolida em 1794, ainda sob domínio jacobino, enquanto é justamente após 9 de Termidor que se busca sua restauração, alcançada em 1796, menos para São Domingos, graças ao levante dos “jacobinos negros”. Cf. James, 2010. Sobre o liberalismo e suas contradições, cf. Losurdo, 2006.

¹²⁵ Eram, no período colonial, e até nas primeiras décadas do Império, os intelectuais por excelência. Mesmo após a profusão de bacharéis ocupando a cena principal, os religiosos, que também faziam parte da burocracia do Estado, seguiram gozando de extrema importância no cotidiano político, social e cultural de vários municípios paraibanos, sendo ainda um viveiro de parte dos filhos de senhores.

menores quando a morte de seu pai lhe tolheu a carreira religiosa¹²⁶. Passa, então, a se aventurar na advocacia e na administração colonial. Participante dos acontecimentos de 1817, foi preso. Entretanto, ele se livrou em seguida da condenação à pena capital (Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybano, 1909, p. 171-182).

Embora possa não ter vivenciado uma situação de grande abastança, principalmente após a morte do pai, não se deve duvidar do caráter de filho de família proprietária de terras e escravos, ao contrário do que faz supor o memorialista Manoel Caetano Vellozo, genro do falecido¹²⁷. Outrossim, o casamento com Antônia Francisca de Oliveira em 1807 deve ter servido para consolidar ainda mais a condição de proprietário de terra e escravos de Monteiro da Franca, que morreu quase octogenário no seu Engenho Santo André, ano de 1851.

Antônia Francisca de Oliveira, por seu turno, nascida em 1789, também provinha de uma família de proprietários. Seu pai era o coronel Luís de Oliveira Chaves, senhor do Engenho Santo André, na Várzea do Paraíba, posteriormente pertencente à paróquia de Santa Rita. Da união, resultaram sete descendentes: cinco mulheres e dois homens. Permaneceu viúva após a morte do marido, tendo falecido mais de 20 anos depois, em 1873, com 84 anos de idade. Além dos bens de raiz, que incluíam uma casa de engenho e diversas propriedades na “Freguesia do Livramento”, encontravam-se em seu patrimônio 42 cativos, de ambos os sexos, perfazendo a quantia de 27 contos de réis (Ramos, A., 2011)¹²⁸. A quantidade de cativos é muito significativa quando recordamos que desde 1850 não havia mais tráfico; que desde 1871 não havia mais ventre cativo e que o patrimônio do casal foi dividido pela metade em razão da morte de Monteiro da Franca em 1851¹²⁹.

O monte, avaliado em cerca de 38:000\$000 (trinta e oito contos de réis) líquidos, foi dividido entre os sete herdeiros, cabendo a cada um o quinhão aproximado de 5:500\$000 (cinco contos e quinhentos mil réis). Não se tratava de uma grande fortuna, mas os herdeiros, por outro

¹²⁶ Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybano, ano I, v. 1. p. 171-182, 1909.

¹²⁷ Autor do texto citado, provavelmente igualmente morto quando o texto foi publicado na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (1909). Parece ter sido ou escrito em homenagem ao recém-falecido (necrológico), ou como data rememorativa da morte ou nascimento. Como é comum neste tipo de texto, cujo objetivo é realçar os feitos de alguém, o autor aciona constantemente a ideia do *self-made-man*, ou seja, daquele homem que cresceu do nada, e por suas qualidades foi agraciado com uma posição melhor. *Idem, Ibidem*.

¹²⁸ A fonte dessas informações não individualiza os escravizados segundo idades, condições, ofícios e naturalidade, como era comum aparecer na documentação após 1871, com o estabelecimento da matrícula geral. Após 1871, entretanto, o preço dos cativos homens conhece uma significativa valorização, podendo ter existido uma subvalorização proposital. Como o valor do espólio era agravado com custas cartoriais, taxas e impostos, proporcionais ao monte, alguns inventariantes subvalorizavam os bens, incluindo escravos, para burlar o fisco provincial e geral. Cf. Ramos, 2011.

¹²⁹ A legislação civil brasileira, que seria durante todo o Império e parte da República o Código Filipino, estabelecia que o membro remanescente do casal tinha direito a metade dos bens (meia) em caso da existência de filhos. Cf. Araripe, 1885.

lado, já eram proprietários. A primogênita do casal, Francisca Antonieta Monteiro da Franca, por exemplo, foi casada com o Barão de Maraú, já aludido, um dos grandes proprietários daquela região, grande senhor de escravos e membro do Partido Liberal da Paraíba. Antônio Xavier Monteiro da Franca, o caçula do casal, por seu turno, contraiu núpcias com sua sobrinha, Silvana Antonieta Monteiro de Vasconcellos, filha do citado Barão e de sua irmã (Ramos, 2011).

Sogro e genro ocuparam vários cargos ao longo de suas vidas públicas no século XIX. Monteiro da Franca, após os anos de proscrição e prisão, foi eleito às Cortes de Lisboa; depois, ao Conselho de Província, assumindo ainda cargos como secretário. Em 1825, recebeu a patente de capitão-mor. Posteriormente, foi eleito deputado geral pela Paraíba na Primeira Legislatura (1826-1829). Ao fim da década de 1830, já considerado um ancião, foi escolhido para a Assembleia Provincial, sendo daí nomeado para presidente de sua província, como visto. Após esta última etapa, parece ter optado pelo recolhimento da vida pública, sem que deixasse de ter e exercer poder no interior do seu já consolidado grupo político.

Augusto Xavier de Carvalho, constituinte de 1823, também não possuía formação acadêmica, apesar de exercer a advocacia, como Monteiro da Franca. Ao contrário deste, entretanto, era português de nascimento. Embora a pátria natal o tenha em alguns momentos tornado odioso aos olhos de parte dos paraibanos, principalmente quando o sentimento antilusitano recrudescia. Porém, o fato de ter participado da Revolução de 1817 e de ter um filho paraibano morto pela contrarrevolução (José Peregrino Xavier de Carvalho) lhe dava legitimidade (Mariano, 2013)¹³⁰. Em razão destas credenciais e da ligação com gente graúda e proprietária que vai entabular, seria indicado ao cargo de secretário da Junta de Governo em 1822. Eleito deputado à Constituinte, seguiu para o Rio de Janeiro, onde representou a província até que aquela Assembleia fosse dissolvida pelo Imperador. De volta à terra que adotou como sua, Xavier de Carvalho ocupou o cargo de secretário de governo, atuando em defesa da ordem contra alguns levantes ocorridos no interior da província no ano de 1824. Foi eleito ainda para a Primeira Legislatura da Câmara dos Deputados e reeleito para a legislatura seguinte (1830-1833) (Pinto, I., 1977).

Porém, são os Carneiro da Cunha, pela sua continuidade na política paraibana, que podem oferecer melhor paradigma da relação estreita entre a classe dominante e a elite de classe

¹³⁰ Após a Independência, assim como outros, José Peregrino seria cultuado e fez parte, como afirma Mariano (2013), do mito fundacional da “paraibanidade”. Haveria, entretanto, contradições. Se 1817 significou um movimento anticolonial, por outro lado, também se vinculava a escolha da República como forma de Governo. Por isto, o acontecimento só vai ser trabalhado pela história e memória local em sua plenitude já no período republicano; seu *locus* principal seria o Instituto Histórico Paraibano (Mariano, 2013, p. 127).

que se constrói a partir da Independência. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, deputado constituinte, teria nascido no final do século XVIII (1796) em Pernambuco. Filho de pai homônimo e de Manoela de Brito Teles, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha (sênior) se estabeleceu na Paraíba, mais precisamente em um engenho às margens do Rio Abiaí, na confluência entre as capitanias da Paraíba e Pernambuco¹³¹. Quando os acontecimentos de 1817 rebentaram, já estava morto, pois Joaquim Manoel aparecia ao lado de seus irmãos – João Nepomuceno, Manuel Florentino Carneiro da Cunha e Rita de Cássia – como requerentes de ação que disputava o espólio do falecido contra sua segunda esposa (Biblioteca Nacional, 1954)¹³².

Os Carneiro da Cunha do Abiaí, entretanto, não eram os únicos deste nome a morar em terras paraibanas. Outros dois ostentavam este sobrenome, Manoel Maria (o mesmo que refugiou o presidente em 1841) e Estevão Carneiro da Cunha. A bibliografia consultada não atesta o grau de parentesco entre o último e os dois primeiros, nem entre os dois últimos. Atesta, entretanto, que existia um grau de proximidade e parentesco entre os dois ramos, um localizado no Abiaí e outro na região da Várzea do Paraíba. Azevedo Bastos traz dados de uma série de memorialistas e genealogistas que permitem inferir que os irmãos (Joaquim Manoel e Manoel Tertuliano) Manoel Maria e Estevão eram primos. Apesar de serem próximos, entretanto, os dois grupos de um mesmo nome familiar parecem ter tido dinâmicas próprias. Quando rebentou a Revolução de 1817, Estevão Carneiro da Cunha já possuía certa idade, com referências apontando seu nascimento em meados do século XVIII (Bastos, 1954/1955).

Era tenente-coronel, comandante da Força de Linha da Capital da Paraíba em 1817 (Biblioteca Nacional, 1954)¹³³. Sabe-se ainda que era cunhado de outro grande proprietário da Várzea do Paraíba, Amaro Gomes Coutinho (Pinto, I., 1977)¹³⁴, senhor do Engenho do Meio, nas proximidades do Tibiri, e casado com Rosa Tenório de Aragão (irmã de Estevão). Como seu cunhado, ocupava posições proeminentes na sociedade paraibana da época, sendo coronel das Milícias dos Brancos. A ação dos dois foi fundamental para o levante, posto que eram controladores das forças militares da região. Entre a deposição das armas e o início da devassa, os cunhados sabiam que suas cabeças estariam a prêmio, não só como chefes da sedição, como de

¹³¹ Cunha, Olivina Carneiro da. Comendador Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano*, João Pessoa, n. 16, p. 157-160, set. 1968.

¹³² Biblioteca Nacional (comp.). *Documentos históricos: revolução de 1817*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1954 (v. CIII, p. 40-41).

¹³³ Biblioteca Nacional (1954, p. 45-46). V. CIII.

¹³⁴ O sequestro dos bens feito contra Amaro Gomes Coutinho resultou em 22 cativos, alguns foragidos. O plantel anterior à Revolução, entretanto, deve ter sido bem maior, já que alguns cativos se integraram às tropas rebeldes (Pinto, I., 1977).

fato foram, mas por seus graus militares. Em fuga, só Estevão logra êxito na evasão (Pinto, I., 1977)¹³⁵.

De volta, já quando o Brasil era ou se encaminhava a formar nação independente, Estevão Carneiro da Cunha foi eleito para a junta de Governo em duas oportunidades, 1822 e 1823, todas como presidente. Também reestabeleceu sua patente. No poder, foi importante baluarte de defesa da ordem sediada no Rio de Janeiro, comandando ele próprio as forças legalistas nos acontecimentos de 1824 (Mariano, 2013). A partir de então, receberia várias honrarias e seria um dos escolhidos para ocupar uma das cadeiras da Paraíba no Senado, cargo em que permaneceu, pelo menos virtualmente, até 1832, ano de sua morte¹³⁶.

Não se encontraram informações de que o citado senador deixasse descendentes. Entretanto, a existência de outro nome citado pode ajudar a aclarar a questão, Manoel Maria Carneiro da Cunha. Elucida Azevedo Bastos (1954/1955) que aquele nasceu em 1760, filho do capitão-mor Francisco Xavier Carneiro da Cunha e de Maria Madalena do Sacramento Carneiro da Cunha. Ao contrário de seus primos, Manoel Maria passaria incólume aos acontecimentos de 1817. Nem entre o rol de suspeitos apareceu. Um cumprimento de sentença de 1899 traz entre os autos um testamento produzido pelo casal tenente-coronel Domiciano Lucas de Souza Rangel e Julia Rosa Carneiro da Cunha Rangel, datado do ano de 1896. Nesse documento, a viúva meeira afirma ser filha legítima do comendador Manoel Maria Carneiro da Cunha e de Rita Cândida Tenória de Aragão, àquela altura falecidos¹³⁷.

O nome da mãe de Júlia Rosa Carneiro da Cunha Rangel indica, provavelmente, que se tratava de uma parente (filha ou irmã) da esposa do senador Estevão, possibilidade ainda reforçada pelo domínio que Manoel Maria Carneiro da Cunha tinha sobre o Engenho Tibiri. Solange Pereira da Rocha (2009, p. 135), por exemplo, detectou a propriedade deste senhor sobre 59 indivíduos escravizados, que realizavam atividades nas suas duas propriedades principais, os engenhos Tibiri e Una. Além de grande proprietário de terra e gente, Manoel Maria também seria indicado e assumiria cargos e comendas importantes na sociedade oitocentista.

¹³⁵ Segundo reza a lenda, acoitado por alguns seus escravos, seguiu o caminho pra Recife, passando-se por escravo, para seguir em busca da Europa, mais precisamente Inglaterra, onde teria permanecido até 1821, quando perdoado retorna à Paraíba. Coutinho, apesar de adotar o mesmo alvitre de seu cunhado, o disfarce, foi descoberto, remetido para o Recife e executado (Pinto, I., 1977).

¹³⁶ Virtualmente porque, nos últimos anos de vida, Estevão Carneiro da Cunha ficou completamente surdo, sendo dispensado de comparecer ao plenário. Em 1831, a este respeito, queixava-se o deputado Xavier de Carvalho que a Paraíba não possuía, na verdade, nenhum representante na Câmara alta, já que o outro, Marques de Queluz, também estava afastado por motivos de saúde. Manoel Carneiro da Cunha, por sua vez, foi mais além. Asseverou que a eleição de Estevão José, seu parente, devia ser anulada, visto que o senador possuía limitações físicas permanentes. ACD. Sessão de 7 de maio de 1831. p. 15.

¹³⁷ Execução de sentença em favor de Joaquim Lucas de Souza Rangel. Executada Julia Rosa Carneiro da Cunha Rangel. Juízo de Orphãos e Ausentes da Comarca da Capital. AFJCJP, 1899.

Foi, por exemplo, indicado a representar a província de Pernambuco na Assembleia Constituinte, posto que declinou. Na Câmara dos Deputados, seria ainda eleito para a Legislatura de 1838-1841, desta vez pela Paraíba, incumbência igualmente declinada (CD, 1889). No âmbito provincial, entretanto, Manoel Maria seria mais receptivo a nomeações e votações que receberia. Foi eleito deputado provincial na Primeira Legislatura, sendo ainda escolhido por esta corporação para ser o vice-presidente de província. Nesta condição, assumiu o comando do Executivo Provincial em duas oportunidades, sendo reeleito nas legislaturas de 1838-1839, 1842-1843, 1844-1845 e 1852-1853. O Governo Central também o reconheceria como importante liderança política ao nomeá-lo vice-presidente em algumas ocasiões.

Na condição de uma importante liderança do Partido Conservador na Paraíba, foi ainda tenente-coronel da Guarda Nacional e comendador da Ordem da Rosa (CD, 1889). Além das filhas Júlia, Emília e Maria Francisca, Manuel Maria também foi pai de Francisco Manoel Carneiro da Cunha¹³⁸, farmacêutico e dono de botica na Capital da Paraíba. As relações matrimoniais que o Comendador buscou encetar com suas filhas, entretanto, não parecem ter buscado reforçar os laços de parentesco com seus parentes do Abiaí. Buscaram, na verdade, o reforço com outra família proprietária e acima citada: os Souza Rangel.

Segundo Irineu Ferreira Pinto (1977, p. 323), um José Lucas de Souza Rangel teria sido preso em 1817, implicado que fora na Revolução. Natural de Pernambuco, ocupava o cargo de escrivão dos órfãos na Capital. Teria, como vários outros, permanecido preso até 1821 na Bahia (Biblioteca Nacional, 1954, p. 176)¹³⁹. Semelhantemente a personagens anteriormente citados, José Lucas de Souza Rangel exerceu a profissão de advogado, sem que tivesse título acadêmico. No pós-Independência, galgou várias ocupações, tanto políticas como administrativas. Em 1830, integrou o Conselho Adjunto do Governo; em 1832, a Câmara Municipal da Capital. Na Primeira Legislatura da Assembleia Legislativa, seria deputado e presidente daquela instituição. Foi um dos fundadores do Partido Conservador e nesta posição voltaria à Assembleia nas seguintes legislaturas: 1838-1839 (presidente em 1839); 1840-1841; 1842-1843; 1844-1845¹⁴⁰. Desde meados de 1844, ao mesmo tempo, assumiu a função de inspetor da Alfândega da Parahyba do Norte, permanecendo até a aposentadoria (1855) (JC, 7 jan. 1855, p. 01).

Na segunda metade da década de 1850, continuava em atividade, apesar de já ser considerado um ancião para os padrões da época. Em 1859, justamente na visitação do Imperador,

¹³⁸ AFJCJP. Execução de Sentença. Exequente: Joaquim Lucas de Souza Rangel. Executados: Julia Rosa Carneiro da Cunha e outros. Juízo de Orfãos e Ausentes da Comarca da Capital. 1899.

¹³⁹ A documentação repressiva, entretanto, atesta a existência de dois indivíduos com o mesmo nome, tendo um deles falecido no correr da devassa. Tratava-se de pai e filho (Biblioteca Nacional, 1954, p. 176), v. CIII *et seq.*

¹⁴⁰ Pinto, I. (1977); RPP (1844).

foi incumbido no posto de comandante de um batalhão cerimonial, cujo objetivo era receber as majestades¹⁴¹. Com tal idade, já havia presenciado a morte de um dos filhos, José Lucas de Souza Rangel Júnior, expirado em 1855 de mal súbito, capitão que era da Guarda Nacional e bacharel¹⁴². É provável que José Lucas de Souza Rangel tenha sido filho de não proprietário de terra ou mesmo de pequeno proprietário; como vislumbrado, seu pai era escrivão. Suas atividades e atuações indicam que pertencia às camadas urbanas daquela sociedade.

Mesmo sem formação acadêmica, possuía evidentemente alguma instrução, condição que o habilitava a atuar na burocracia estatal e na advocacia. Parece, assim, ter continuado a viver e desempenhar funções na Capital da Paraíba¹⁴³. Não foram encontradas referências se existiam relações familiares entre o comendador Manoel Maria e José Lucas antes de 1837. É certo, porém, que nesta data o comendador seria padrinho de Domiciano Lucas de Souza Rangel, nascido no ano anterior¹⁴⁴. Mesmo após a morte de Manoel Maria em 1856¹⁴⁵, vítima do cólera, as relações entre estes dois grupos se estreitaram. Em 1868, Júlia Carneiro da Cunha, filha do Comendador, casar-se-ia com Domiciano Lucas de Souza Rangel¹⁴⁶. Não se tratou, provavelmente, do único enlace entre tais famílias. Domiciano e seu irmão Francisco Lucas de Souza Rangel, casado com alguma das filhas do Comendador Manoel Florentino, resolveram, em 1882, dividir a propriedade das terras do Engenho Tibiri¹⁴⁷.

Já na fronteira com Pernambuco, entretanto, os Carneiro da Cunha do Abiaí escolheriam laços familiares distintos. Diferentemente do futuro Comendador Manoel Maria, os irmãos Joaquim Manoel e Manoel Florentino, como dito, seriam diretamente implicados na devassa instaurada em 1817. Ambos foram presos, embora Manoel Florentino tenha conseguido ser inocentado¹⁴⁸. Após a Independência, entretanto, aquele núcleo familiar seria bastante presente nos espaços de poder da Paraíba Imperial, mais que o ramo dos Carneiro da Cunha do Tibiri.

Joaquim Manoel ocupa, neste caso, papel de destaque na primeira metade do século XIX. Já em 1822, foi eleito para a Junta Governativa da Província, sendo reeleito no ano

¹⁴¹ DP, p. 02, 17 dez. 1859.

¹⁴² DP, p. 03, 12 jun. 1855.

¹⁴³ A posse de escravos, entretanto, seguia sendo precondição fundamental daquela sociedade. Em 1842, por exemplo, usou aquele proprietário as páginas do Diário Novo de Recife para denunciar que Joaquim, seu escravo, tinha sido visto naquele ano na povoação de Pedras de Fogo, seguindo daí para Pernambuco. O cativo da “nação” Cas-sange teria desaparecido do controle senhorial por roubo, acontecido em 1840 na Cidade da Paraíba. ODN, p. 02, 29 ago. 1842.

¹⁴⁴ Dourado; Peixoto, 2018.

¹⁴⁵ CORREIO MERCANTIL. 01 de mai. de 1856. p.2. Rio de Janeiro.

¹⁴⁶ Tratava-se de um casamento com claros interesses de união de famílias proprietárias. É que Júlia Carneiro da Cunha era consideravelmente mais velha que seu futuro esposo, tendo então 44 anos mais ou menos, enquanto Domiciano possuía 32 anos. Cf. AFCJP, *op. cit.* 1899.

¹⁴⁷ AFCJP, *op. cit.* 1899.

¹⁴⁸ Biblioteca Nacional (1954, p. 40 *et seq.*). V. CVI.

seguinte. De lá só saiu para ocupar uma cadeira na Assembleia Constituinte, sendo uma das vozes mais combativas ao Imperador. Depois de 1823, parece ter gozado alguns anos de ostracismo, provavelmente por ser visto como “radical”, tendo inclusive sido, por subterfúgios, preterido de assumir o cargo presidencial em 1824, dada a sua identificação com os revoltosos na Confederação do Equador¹⁴⁹, manobra política que contou com a anuência de seu primo, Estevão.

Em 1829, entretanto, talvez evidenciando o desgaste do primeiro Imperador, volta a representação da Paraíba, desta vez para ficar. Eleito para a Legislatura de 1830-1833, permaneceria de fora na seguinte, mas retornaria ao Legislativo imperial nas de 1838-1841, 1843-1844. Durante o domínio da oposição, ficou, como outros membros do Partido da Ordem, fora da Câmara dos Deputados. Nos anos 1850, década de sua morte, seria escolhido nas legislaturas de 1850-1852, última antes de falecer¹⁵⁰. Isto não significaria, entretanto, que Joaquim Manoel deixasse de lado sua influência e importância política. Não tendo herdeiros, seus sobrinhos, especialmente Anísio Salatiel e Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, seriam seus sucessores políticos. Estes dois últimos eram filhos de Manoel Florentino Carneiro da Cunha, acima destacado, que também teve participação política, sendo igualmente um dos criadores e chefes do Partido Conservador paraibano.

Este ramo dos Carneiro da Cunha entabulou, como dito, relações familiares em sentido diverso. A esposa de Manoel Florentino, por exemplo, foi Rita Maia da Conceição Mota, originária da família Maia. Da família de seu cunhado, Leonardo Bezerra Cavalcanti, provavelmente, viriam os laços que ligariam um de seus filhos, Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, casado que foi com Adelina Augusta Bezerra Cavalcanti, e, com a morte desta, com Leonarda Miradolina Bezerra Cavalcanti. Salustino Efigênio, primogênito do comendador, reforçaria a união com os Maia e Coelho, através de Clara Bibiana da Silva Coelho Maia (Bastos, 1954/1955, p. 397).

Os exemplos podiam se multiplicar. Neste caso, o desenvolvimento nos levaria a nos desviar do objetivo proposto e adentrar na análise prosopográfica. Deve-se ressaltar, entretanto, que a análise prosopográfica e biográfica continuará a ter papel importante no estudo do presente objeto, podendo ser alhures acionada, como tem sido até então. É preciso, contudo, abrir um parêntesis e destacar um tema que tem sido, até aqui, tratado indiretamente: a família.

¹⁴⁹ Mariano (2013, p. 273 *et seq.*); Pinto, I. (1977).

¹⁵⁰ Trata-se, provavelmente, de uma escolha pessoal, talvez pela idade avançada, passando a residir até sua morte, em 1859, em um sobrado na Capital. Pinto, I. (1977) afirma que tal morte teria ocorrido em 1851, motivo pelo qual teria sido substituído na Câmara. Jornais de época, entretanto, informam que a morte aconteceu em 1859 (CD, 1889; Pinto, I. 1977, p. 196).

3.2 FAMÍLIA E POLÍTICA NO BRASIL E PARAÍBA OITOCENTISTA

Tema praticamente onipresente quando se fala de poder e ainda mais de política brasileira no século XIX, a importância e destaque da família se torna ainda mais evidenciado quando focado no recorte espacial deste trabalho. Não podia deixar de ser. Como visto, é difícil falar da política partidária na Paraíba do oitocentos, e, por que não dizer, até os dias atuais (Monteiro, 2016), sem referir-se, ainda que indiretamente, a grupos familiares que tiveram/viriam a ter/têm muita importância quando o assunto é política partidária e presença nos órgãos estatais, as famílias poderosas (aqui entendidas do ponto de vista político-eleitoral) passam a ser elas mesmas personificações de poder.

Além da historiografia tradicional que toca, mesmo que indiretamente, no tema da família, ainda que em tom apologético, temos para a Paraíba que um dos primeiros trabalhos acadêmicos e consequentes a abordar o tema foi a obra da historiadora estadunidense Linda Lewin, intitulada *Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*¹⁵¹. Publicada em inglês em 1987 (como livro) e em português em 1993, a obra segue sendo uma referência fundamental quando o assunto é política, estado e família no século XIX e XX na Paraíba (Lewin, 1993).

Como destacado no título, trata-se de um estudo de caso, mais precisamente do que a autora denomina, utilizando-se de uma expressão empregada por Coelho Lisboa, senador paraibano, como oligarquia. Mais especificamente, o estudo de caso foca na figura de Epitácio Pessoa e sua *parentela*, a “Oligarquia Neiva-Pessoa”, vista pela autora como uma formação político-familiar *sui generis*, senão em natureza, mas em intensidade; afinal, o sucesso dessa articulação teria levado Epitácio e sua parentela não só a dominar a política paraibana em nível estadual, mas a extravasar tal poder para o âmbito federal, posto que eleito para o cargo máximo do Brasil República: presidente¹⁵². Assim, prossegue a autora. A seu ver:

¹⁵¹ Há um trabalho clássico da lavra do politicólogo francês Jean Blondel, intitulado *As condições da vida política no Estado da Paraíba*, cuja publicação original é da década de 1950, com segunda edição de 1994. Infelizmente, é uma obra esgotada e rara. A pandemia e demais problemas logísticos e burocráticos também inviabilizaram o acesso às bibliotecas públicas. Este problema também ocorreu com outros trabalhos que podiam ser referências neste texto, tal como *Evolução Econômica da Paraíba* de Celso Mariz. Bem como com trabalhos mais recentes, como *A elite colonial Piauiense: Família e Poder*, de Tanya Maria Pires Brandão, e *Guerra e Açúcares*, de Regina Célia Gonçalves, todos livros esgotados e sem disponibilidade da versão eletrônica das respectivas teses, ambas originárias da USP. Felizmente, durante o período pandêmico, muitas obras foram digitalizadas, incluindo a obra de Linda Lewin.

¹⁵² Anteriormente secretário do Estado da Paraíba, deputado constituinte, ministro de estado, ministro do Supremo Tribunal Federal e senador.

seria impossível explicar tanto o controle político do estado exercido pelos Pessoa como a excepcional carreira política de Epitácio. Conseqüentemente, em muitos aspectos, este livro procura interpretar Epitácio como um produto de sua família política (LEWIN, 1993, p. 06).

Ao contrário de várias produções historiográficas produzidas até então no e/ou sobre o país que apenas citavam ou tangenciavam a análise do tema, a autora traz como objetivo e objeto o estudo da “família de base extensa ou parentela” e suas interfaces com o poder político. Ou seja, articula “a organização familiar da elite com estruturas econômicas, políticas e sociais complementares, com a intenção de tornar a organização de parentesco no Brasil um objeto que, em si, mereça ser analisado na transição do Império à República” (Lewin, 1993, p. 08).

Lewin (1993), contudo, faz uma ressalva. Para a autora, a organização política paraibana não se fundava exclusivamente em “vínculos associativos familiares, porém mais propriamente em vínculos informais *baseados* na família” (Lewin, 1993, p. 09, grifo próprio). Vale dizer que nem só de laços sanguíneos (parentesco) eram formados estes grupos de base familiar. Ao contrário, para a autora, “na época do advento da República, os laços familiares, por si sós, não poderiam fornecer um nexos adequado para a organização e mobilização política local”. Aliás, destacou que, “antes disso, já não se confiava tão estritamente nos laços familiares para assegurar os interesses vitais de uma parentela de elite” (Lewin, 1993, p. 10).

Assim, as oligarquias eram, na definição da autora, “pequenos grupos de homens que monopolizaram os cargos políticos em cada estado, normalmente o governador e os representantes eleitos para o Congresso Nacional e” para o parlamento estadual. Somavam-se aos primeiros os “detentores locais do poder, entre os quais se recrutavam os chefes partidários ao nível municipal, constituíam o degrau mais baixo da escada oligárquica e arcavam com a responsabilidade de fornecer os votos” (Lewin, 1993, p. 17). Ao longo da Primeira República, entretanto, período de ação das “oligarquias”, nem todas eram iguais. Existiram aquelas mais alicerçadas em laços familiares ou em laços personalísticos, com a ressalva de que nenhum dos dois tipos deixava de possuir presença de personalismo ou laços familiares. O que definiria a atribuição seria a predominância de uma ou outra característica. Tal primazia também teria caráter regional.

No argumento, oligarquias de base familiar estariam mais concentradas em regiões *subdesenvolvidas*, caso da Paraíba, Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte. Como se trata da definição emprestada ao caso paraibano, passemos, com a autora, à análise deste tipo. Afirma Lewin (1993) que o degrau mínimo de composição de uma oligarquia começava com os grupos de base familiar. Era sua “unidade fundamental”, originando-se no município, sendo seus

membros nucleares derivados da parentela/família de base extensa. Entretanto, o uso de “base familiar” tem por vista afastar a identificação direta e automática destes grupos com uma família em particular, já que não se tratava de um “sistema familiar de domínio”, posto que, mesmo na base, tais grupos dependiam de relações não-parentais¹⁵³.

O grupo de base familiar, entretanto, não se bastava em si. Até que para ele pudesse existir, era necessário que estabelecesse ligações com outros grupos. Estas seriam as facções de base familiar, ou seja, a articulação de vários “grupos de base familiar”, sendo frequente a entabulação de relações de parentesco entre tais grupos. Novamente, o exemplo acionado alude a Epitácio. Sua facção, assevera a autora, estaria ligada a outros grupos de base familiar, tais como: Os Neiva, Lucena, Cavalcanti de Albuquerque, Barbosa, Pereira, dentre outros (Lewin, 1993). Por consequente, as oligarquias eram, na verdade, coalizões de facções de base familiar, capazes de projetar seu poder em nível estadual e nacional, por meio das redes de base familiar e pela ação junto aos diversos poderes estatais.

O que permanece por vezes contraditório na obra é a natureza sociológica da oligarquia, ou melhor, sua relação (ou a falta dela) com algo que lhe seja exterior, ou seja, com a sociedade. Se “elite” é citada muitas vezes ao longo da obra, como em referências acima pinçadas, não existe, em lugar nenhum, definição clara do que a autora entenda pelo termo. Não se sabe, pelo menos pela própria Lewin (1993), se a elite referida é um conceito, derivado da chamada Teoria das Elites, ou se se trata somente de elemento meramente descritivo. O tratamento é contraditório pois, em algumas passagens da obra, é possível entender que as oligarquias não passavam de “pequenos grupos de homens”, que monopolizavam o aparelho de Estado nos seus mais variados graus, representando, na melhor das hipóteses, a si próprios (Saes, 1994, p. 11). Assim é que, diz a autora, as políticas governamentais “[...] refletiram consistentemente os interesses fundiários e comerciais dos mais importantes grupos de base familiar” (Lewin, 1993, p. 71).

Ou seja, uma vez no poder, pela sua capacidade de articular várias facções de base familiar em torno de uma oligarquia que se tornasse dominante, estes grupos agiam “[...] em função de interesses (como o de preservar o poder político conquistado e as vantagens materiais dele decorrentes) dos seus membros, e não dos interesses de uma classe social determinada”, muito menos “do interesse geral da sociedade” (Saes, 1994, p. 11). As oligarquias são, nessa visão, um moto-contínuo, cuja estabilidade só pode ser perturbada por um movimento interno. Por outro lado, em outras passagens, a autora destaca que um dos trunfos de a oligarquia Neiva-Pessoa (a essa altura, mais Pessoa que Neiva) voltar a ser dominante adveio de sua maior

¹⁵³ Já que se trata de uma análise do “caso” Neiva-Pessoa, a autora usa como exemplo o domínio do grupo de base familiar dos Pessoa em Umbuzeiro (Lewin, 1993, p. 22, *et seq.*).

capacidade de agir diante das mudanças econômicas e sociais em curso. Qual seja, sua capacidade de atender a anseios do setor algodoeiro (em expansão), principalmente garantindo infraestrutura de transporte de escoamento das mercadorias. Este teria sido, segundo a autora, o “ponto falho” da Oligarquia Machado-Leal¹⁵⁴, apesar da sólida base que dispunha em todo o estado e junto ao Governo Federal (Lewin, 1993, p. 73).

Assim, o que no entendimento do pesquisador pode e deve ser entendido como um vínculo orgânico entre as oligarquias e a sociedade que a circunda, isto é, uma relação entre a oligarquia e algo extrínseco, é diluído como uma simples disputa e recomposição interna às oligarquias, facções e grupos de base familiar. Todavia, trata-se de uma obra de suma importância na historiografia paraibana, e que tem a oferecer a este trabalho muitas contribuições. De fato, a correlação entre o parentesco e os agrupamentos políticos foi (em geral) secundarizada na historiografia brasileira e paraibana. A existência de um trabalho voltado a suprir tais lacunas oferece muitas contribuições valiosas. Na esteira da obra de Lewin (1993), ao mesmo tempo oferecendo contrapontos, está a Dissertação de Mestrado de Eliete de Queiroz Gurjão, intitulada *O poder oligárquico na Paraíba: descontinuidade e recriação (1889-1945)*.

O texto foi defendido junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba, *Campus II*, atual Universidade Federal de Campina Grande, no ano de 1985. Integra o processo de surgimento de pós-graduações no campo das Ciências Sociais no Nordeste brasileiro, de expansão das universidades públicas, de abertura política e historiográfica no país. Está contido também em um movimento de formação em nível de pós-graduação de muitos professores paraibanos ou estabelecidos neste estado, sendo também muitos destes trabalhos voltados à pesquisa e análise de temas historiográficos locais. Alguns destes, além do que se ora discute, aparecerão (apareceram) como referências deste texto.

Para o que interessa, esta obra dá um passo significativo não só na interpretação do tema da política paraibana do século XX, um terreno onde, em geral, predominava uma leitura reificante da historiografia e memória oficial tradicional, mas também pela superação da concepção restrita de oligarquia, tal como definida por Lewin (1993)¹⁵⁵. Antes, porém, é preciso destacar

¹⁵⁴ Referência a formação oligárquica cujos chefes eram Álvaro Lopes Machado (1857-1912) e Walfredo Leal (1855-1942), naturais de Areia, o primeiro militar e o segundo padre. O grupo assumiu o comando da situação política da Paraíba através das mãos de Floriano Peixoto, cujo objetivo era destronar Venâncio Neiva, este nomeado por Deodoro da Fonseca (Lewin, 1993).

¹⁵⁵ Cumpre destacar que, embora o livro tenha sido publicado na década de 1980 e 1990, em inglês e português, respectivamente, tratava-se de uma pesquisa acadêmica, concluída e defendida junto à *Columbia University* em 1975, cuja versão em inglês circulou entre os estratos acadêmicos na Paraíba e alhures. Cf. Gurjão, Eliete de Queiroz Gurjão. **O poder oligárquico na Paraíba: descontinuidade e recriação (1889-1945)**. 1985. 351 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba,

que o objeto de Gurjão (2020) é distinto do oferecido por Lewin (1993) não só porque o recorte temporal é diverso – o estudo das oligarquias paraibanas na passagem da Primeira República ao Estado pós 1930 —, mas porque a própria noção de oligarquia, tal como esboçada pela historiadora estadunidense, é apropriada e modificada. Assim, as oligarquias deixam de ser formações político-partidárias autorreferentes para fazer parte “[...] de uma totalidade dialeticamente estruturada”, fundamentada no “latifúndio agropastoril”, expressão da classe dominante (Gurjão, 2020, p. 32).

Ao mesmo tempo, a autora enfrenta ainda uma tese tradicional, também compartilhada por Lewin (1993), que 1930 teria significado o debacle das oligarquias. Gurjão (2020) parte de uma premissa oposta. Para ela, o “movimento de 1930 e seus desdobramentos posteriores, não obstante seu discurso antioligárquico, enveredou para a recomposição das tradicionais oligarquias” (Gurjão, 2020, p. 31), pelo menos no que tange à Paraíba, perseverando-as no “[...] controle da política regional, ao mesmo tempo em que é mantida e reproduzida sua base econômica”¹⁵⁶. Assim, tomando como eixo tais obras, não se vê problema algum na apropriação do termo *oligarquia*. Retirado do mundo antigo, o termo em si nada tem a dizer; é antes uma palavra que um conceito. Palavra usada nas lides políticas de então para atacar adversários, tal como fez o senador Coelho Lisboa¹⁵⁷.

Desta forma, pelo menos no que toca ao nosso objeto, parentela e família, trazidos a lume por Lewin (1993), pode ajudar a delimitar melhor a questão. É inegável, portanto, o poder que tem um punhado de famílias na Paraíba; mais ontem que hoje. Com raízes no período colonial, os grupos de base familiar, erguidos sobre a propriedade da terra e escravos, ligados por laços de parentesco originários e/ou adquiridos, formariam no pós-independência uma elite, composta por uma pequena camada da sociedade, que dominou, desde que se formou o Estado Nacional, a política em nível provincial e depois estadual.

Aqui, temos de nos afastar da historiadora estadunidense e nos aproximar de Eliete Gurjão. Uma elite de base familiar, cujos sobrenomes poderosos personificavam a própria dominância política que exerciam, para vê-los como uma elite, mas uma elite de classe. Ou seja, um grupo de homens, cuja origem social é quase exclusivamente remetida à propriedade de

Campina Grande, 1985. Posteriormente, parte da dissertação foi publicada sob forma de livro, que também ganhou título diferente: *Morte e vida das oligarquias*, tendo sido recentemente publicada uma segunda edição. Cf. Gurjão, Eliete de Queiroz. **Morte e vida das oligarquias**: Paraíba (1889-1945). 2. ed. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. É importante esclarecer que se trata da mesma autora, embora o último nome tenha se alterado de Silva para Gurjão.

¹⁵⁶ *Idem, ibidem*.

¹⁵⁷ Não é um conceito porque sua descritividade não tem nenhum quê de particular, de delimitador, de caracterizador sobre aquilo que não é. Assim como o conceito de ideologia tratado por Terry Eagleton, “qualquer palavra que abranja tudo perde o seu valor e degenera em um som vazio”. Cf. Eagleton, 2019, p. 24.

latifúndios e escravos, embora não sejam só esses que farão parte deste grupo, e que em seu agir político têm relações orgânicas com uma classe, que, em última instância, representam. Tal constatação não exclui, é bom que se ressalte, o fato de que, apesar de representarem uma classe social, estes grupos deixassem de buscar ganhos e interesses meramente individuais, familiares e grupais, tal como a política contemporânea brasileira pode muito bem ensinar. Se as vantagens individuais e grupais serviam como forma de dar coesividade, emprestar força ao seu poder de ação, só a representatividade a uma classe podia fornecer estabilidade duradoura de um grupo dentro da sociedade.

Tampouco se deve concluir que ser representante destes interesses significaria a reprodução pura e simples do interesse corporativo dos representados em seu agir político e social. A existência de uma relação entre classe senhorial e elite imperial não significaria uma homologia entre a “ordem social” e a “ordem política”¹⁵⁸. Talvez, este elemento (falta de ligação orgânica) explique a inexistência de um partido republicano na Paraíba durante o Império. Mas se trata de objeto que foge ao tema deste texto.

Um elemento, entretanto, precisa ser explorado. Tanto Lewin (1993) como Gurjão (2020) passam ao largo do nosso recorte temporal. Deve-se perguntar sobre a existência das oligarquias no período imperial. Sabe-se ainda que o conceito de oligarquia, tal como exposto, casa-se com o de coronelismo. Ambos formam faces diferentes da mesma moeda. Enquanto o primeiro articulava o nível federal ao estadual, o segundo fornecia a base de existência das oligarquias nos municípios. Desta forma, é perfeitamente possível falar em sistema oligárquico-coronelista, como ademais fazem as duas autoras. Resta a pergunta de quando surgem as oligarquias e os coronéis, se é possível falar deles no Império.

Para a autora de *Política e parentela na Paraíba*, embora sempre associada com a República Velha, as oligarquias e os coronéis teriam surgido no Império. Baseando-se em Oliveira Vianna (1999), tais estruturas teriam surgido a partir do casamento entre um sistema eleitoral nacional com o que chamou de “clãs parentais”. O surgimento dos partidos políticos, a partir da década de 1840 teria dado o impulso final, impelindo “[...] para a esfera pública do município as famílias extensas poderosas”, fazendo com que determinadas famílias abrangessem “municípios inteiros e tornaram-se, ao nível local, ‘os mais importantes segmentos’ dos partidos políticos nacionais” (Lewin, 1993, p. 14-15).

Continua a autora afirmando que a “mescla de poder público e poder privado, devido à expansão tanto dos cargos eletivos como do serviço público, levou ao fenômeno disseminado

¹⁵⁸ Sobre esta relação, tensionada, não homológica, cf. Salles, 2008.

do ‘empreguismo’, ou do nepotismo no controle de cargos e empregos públicos pelas famílias de elite”. Finaliza afirmando que, no período Imperial, ao contrário da República, quando os coronéis e sua contraparte se cristalizaram, as oligarquias teriam surgido onde os partidos nacionais “permaneciam apenas superficialmente implantados”, enquanto o coronelismo “distribuíam-se universalmente pelo país” (Lewin, 1993, p. 14-15). É possível concordar com a primeira parte do argumento. Como se disse e mostrou-se acima, parte do que Lewin (1993) chama de grupos de base familiar já existia ainda no período colonial, por meio de ligações originárias (filiação natural) e adquiridas (casamentos, compadrios, amizades, relações econômicas, corporativas etc.) das famílias proprietárias e de alguns intelectuais a ela ligados. De locais, estas relações foram se expandindo a partir da criação do Estado Nacional.

Mesmo assim, antes de 1840, como visto, ainda é difícil falar de partidos nacionais, particularmente na Paraíba. Os partidos assumiam formas mais ou menos localizadas, faccionais, às vezes municipais, quando muito regionais, como pode ser vislumbrado no Capítulo 1. Até a nomeação pejorativa dada aos adversários tinha de pinçar palavras adquiridas de outras provinciais (farrapos, regionalizado para *rasgados*). A Maioridade e o início do Segundo Reinado marcam o fim dessa realidade. Deste modo, estes grupos de base familiar e facções são forçados a romper sua segregação do resto da Província e mesmo do país e a adotar, por vontade ou à força, seu partido.

Quanto à segunda parte do argumento, não é possível a mesma concordância. Onde a autora vê partidos nacionalizados, ela não consegue ver oligarquias ou seus elementos componentes (facções e grupos de base familiar). Trata-se justamente do contrário. O plano de sucesso de conferir estabilidade ao Império a partir do Segundo Reinado veio, como se disse, pela incorporação dos grupos em cada província e em cada município aos partidos existentes. Isto é que explica a sua nacionalização e incorporação das forças centrípetas que tinham até então caracterizado a política partidária do Primeiro Reinado e da Regência. Sintoma disto é que não haveria nenhum município ou rincão da Província da Paraíba que não tivesse representação de quaisquer dos partidos imperiais, mesmo que por motivos variados, não tivessem as mesmas forças. Tampouco os partidos nacionais na Paraíba deixaram de ser compostos por facções e grupos de base familiar.

Na verdade, em alguns municípios, era mais fácil saber a filiação partidária de algum indivíduo pelo sobrenome que possuía. Não é possível concordar com fechamento do fenômeno do coronelismo como uma estrutura de dominação puramente eleitoreira, que, como visto, não dá conta do fenômeno tal como articulado por Victor Nunes Leal (2012), pois o próprio título

da obra já aponta que, para além da questão eleitoral (voto), ainda resta a questão material (enxada).

Gurjão (1985, p. 53), da mesma forma, elucida que a “formação da base econômico-social do poder dos ‘coronéis’ remonta à Colônia”, reconhecendo, da mesma forma, que esta estrutura só se consubstancia a partir da segunda metade do século XIX. Como o objetivo deste trabalho é analisar a construção do Estado Nacional na Paraíba e a formação de seus grupos detentores do poder, não seria possível só fazer inferências ao processo de formação, já que se trata do próprio objeto de pesquisa.

3.3 ESTADO E GRUPOS DE BASE FAMILIAR

Os grupos familiares nativos, como visto, eram pré-existentes à formação do Estado Nacional, sendo “empurrados” para além de seus domínios após a Independência. Havia, entretanto, elementos herdados do período colonial que facilitaram e impulsionariam tal transição. Um deles é que tais grupos familiares, membros da classe dominante local, alijados do controle estatal, nunca foram “provincianos”, “potentados locais”, sem vínculos externos. Eram, em geral, membros de grupos familiares cuja dispersão territorial já os faziam naturalmente mais do que “potentados locais”, ou seja, seus horizontes ideológicos e de ação já eram mais dilatados do que se supõe. Um dos exemplos já citados são os Carneiro da Cunha. Com ramificações e ligações permanentes em Pernambuco e na Paraíba, tais grupos de base familiar possuíam interesses e relações que não se confinavam em apenas uma capitania. Era o caso mais flagrante ainda de outro grupo de base familiar não citado, os Albuquerque Maranhão. Quando o inglês Henry Koster residiu alguns anos no Brasil, recém-aberto à residência estrangeira, teve a honra, segundo ele mesmo confessaria, de ser hóspede de André de Albuquerque Maranhão, senhor do Cunhaú.

Conforme a própria descrição do súdito britânico, André era “homem de imensas propriedades territoriais”, cujos domínios alcançavam cerca de “quatorze léguas ao longo da estrada”, na confluência totalmente confusa entre a Capitania da Paraíba e Rio Grande do Norte. Sem falar nas terras que possuía no “sertão”, André de Albuquerque Maranhão tinha, só no Engenho Cunhaú, onde residia, cerca de 150 escravos, tendo capacidade para abrigar cerca de cinco vezes este número. Na visão do burguês inglês, que depois experimentou um pouco da vida de *landlord* brasileiro, ou melhor, senhor de escravos, André de Albuquerque Maranhão mais se parecia com o que imaginava ser um senhor feudal, rodeado por sua imensa escravaria e leva de dependentes livres, sendo seus “serviçais” numerosos. As maneiras do anfitrião e o

luxo dispensado à sua recepção, sem que houvesse sido avisado com antecedência, também deixaram ótimas lembranças a Koster. As maneiras corteses daquele homem de “cerca de trinta anos” também lhe chamaram a atenção (Koster, 1942, p. 100-106).

Não se sabe se falaram o inglês, o português, ou se coube a algum intérprete mediar a comunicação. O que fica claro, porque descrito nos mínimos detalhes, é o asseio do leito de hóspedes, suas ricas toalhas com franjas, e principalmente, o farto jantar servido após algum tempo de preparativos. Em uma mesa grande, serviu-se um banquete quase pantagruélico, capaz de alimentar mais de 20 pessoas, complementado com mais pratos de “galinhas”, pastéis e finalmente os doces, cerca de dez qualidades, produzidos ali mesmo na cozinha daquela casa-grande, sendo, provavelmente, do engenho proveniente o açúcar e frutas para tanto. Açúcar, algodão e animais eram as atividades econômicas daqueles domínios (Koster, 1942). Alguns anos após o episódio, estariam os Albuquerque Maranhão implicados nos acontecimentos de 1817. O anfitrião teria destino trágico.

Segundo o comentador da obra, André de Albuquerque Maranhão teria sido responsável militarmente pela deposição do governador da Capitania do Rio Grande do Norte, a marchar sobre sua capital à testa de tropas revolucionárias, estabelecendo ali um Governo Provisório (revolucionário). Na reação contrarrevolucionária, foi ferido, vindo a perecer pouco tempo depois (Koster, 1942, p. 114-115). Os Albuquerque Maranhão tiveram vários componentes figurantes da devassa ocorrida após 1817, localizados ao longo das três capitanias: Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, tais como: José Inácio de Albuquerque Maranhão; Ignácio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, morador do Pilar e parte do Governo Provisório; João de Albuquerque Maranhão (capitão-mor, morador do Pilar) e seus filhos, João de Albuquerque Maranhão Júnior e Affonso de Albuquerque Maranhão; José de Holanda de Albuquerque Maranhão; João de Albuquerque Maranhão, que, por ter o mesmo nome de seu parente, adotou seu local de residência como apelido, Miriri, dentre outros¹⁵⁹.

Ainda segundo o mesmo comentador, o coronel André de Albuquerque Maranhão não teria deixado descendentes. A informação parece ser incorreta. Indícios apontam em sentido contrário. Por exemplo, na defesa apresentada pelo tenente-coronel José Ignácio de Albuquerque Maranhão, em que figurava como réu em 1817, sabe-se que este era genro do citado coronel e que ainda dizia possuir desavenças com seu cunhado, homônimo do pai.

André de Albuquerque Maranhão Júnior¹⁶⁰, grande proprietário de terras e cativos no Rio Grande do Norte e na Paraíba, teve uma longa presença política nas duas províncias onde

¹⁵⁹ Biblioteca Nacional (1954) v. CII, CIII, CIV, CVI e CIX *passim*; Pinto (1977, *passim*).

¹⁶⁰ Biblioteca Nacional (1954, p. 05). v. CVI.

seu poder familiar e material alcançava. Foi presidente das duas províncias nortistas, Paraíba em 1832, por nomeação direta, e vice-presidente em duas oportunidades: 1843 e 1844. No Rio Grande do Norte, exerceria a incumbência como vice-presidente em 1843 (CD, 1889). Na Câmara do Império, seria eleito em uma oportunidade pela sua província natal, na Legislatura de 1845-1847. Ao que parece, os ares da Câmara dos Deputados não o atraíam, só se fazendo presente em parte da sessão de 1845. Era isto e talvez mais. Seu substituto, que gozou praticamente de toda a legislatura, foi Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara, provavelmente o irmão mais novo do conhecido Eusébio de Queiroz, que também seria presidente da Província do Rio Grande do Norte durante o ano de 1844¹⁶¹. Sem dúvida, poder contar com favores de alguém tão próximo aos altos círculos do poder central seria muitíssimo interessante.

As credenciais de Albuquerque Maranhão Júnior não paravam por aí. Vivendo no que era parte do município de Mamanguape, o senhor de escravos também ocuparia vários dos cargos policiais e judiciários. Acumularia ainda várias legislaturas na Assembleia Legislativa da Paraíba (1835-1837, 1838-1839, 1842-1843 e 1844-1845). Comendador, também seria um dos dois representantes da província para se fazer presente no evento de Coroação de Pedro II, bem como seria lembrado em algumas escolhas senatoriais. Desde pelo menos 1840, como se vê pela participação na Coroação, seria um dos líderes do Partido Conservador da Paraíba, tendo influência e poder econômico e político na confluência de duas províncias. Uma análise mais detalhada da força desta família, pelo menos no que tange a um dos seus grupos familiares, pode ser vislumbrado ao analisar o inventário aberto pela morte de Josefa Albuquerque Maranhão, no ano de 1855.

A falecida fora casada com José Francisco de Albuquerque Maranhão, àquela altura capitão-mor e um dos maiores proprietários da Paraíba. Cavaleiro da Ordem da Rosa, José Francisco era primo de André de Albuquerque Maranhão Júnior. Apesar de seu local de residência ser o Engenho Santo Amaro, Várzea do Paraíba, o inventário dos bens de seu casal demonstra o poder proprietário espacialmente disseminado. Um dos destaques vai para a propriedade de parte do Engenho Cunhaú, no Rio Grande do Norte, no valor de oito contos de réis, a demonstrar a ligação com o núcleo originário dos Albuquerque Maranhão. Na mesma província, José Francisco de Albuquerque Maranhão também dizia possuir parte do Engenho Estivas, duas fazendas em Assú e mais duas outras propriedades em outros locais do Rio Grande do

¹⁶¹ Provavelmente porque, nascido igualmente em Angola, em 1814, dois anos após Eusébio de Queiroz. Foi magistrado, da mesma forma que Eusébio, e desembargador da Relação do Rio de Janeiro (Nogueira; Firmo, 1973).

Norte, valores que não foram computados por necessitarem de avaliações feitas por precatórias (AFJCJP, 1855)¹⁶².

Na Paraíba, além do Engenho Santo Amaro, avaliado em 42 contos de réis, o proprietário detinha uma casa e um sítio na Capital, bem como duas fazendas em Bananeiras, Brejo Paraibano. No Santo Amaro, existiam, em uma altura em que o tráfico internacional havia sido sustado há cerca de cinco anos, 74 cativos, no valor total de mais de 26 contos de réis, cerca de 25% do total do monte apurado ¹⁶³. Os nomes e sobrenomes familiares, assim como seu poder material, estendem-se após muitas décadas. Em 1883, por exemplo, foi dada abertura a outro processo sucessório, o de Felippa de Albuquerque Maranhão, falecida no ano anterior em Mamanguape (AFMLOR, 1883)¹⁶⁴. Filha de João de Albuquerque Maranhão, natural do Cunhaú no Rio Grande do Norte, Felippa contraiu núpcias com André de Albuquerque Maranhão¹⁶⁵. Baseando-se no elemento temporal e nos indícios constantes na documentação, pode-se afirmar com certa margem de certeza que se trata do filho de André de Albuquerque Maranhão Júnior, que continuando a tradição senhorial nomeou o seu primeiro filho com nome igual, bastando para esta nova diferenciação o fato de que possuía um título acadêmico: bacharel (AFMLOR, 1883)¹⁶⁶.

No testamento junto ao processo de sucessão, Felippa demanda um conjunto de missas pela alma de seu tio, André de Albuquerque Maranhão, já falecido. As terras em Cunhaú, marca daquele tronco originário, também aparecem nos bens legados aos herdeiros, vindas das duas partes do casal. Além do Engenho Itapeçerica, lar do casal e medido em léguas, aquele monte ainda conteria quatro fazendas no Rio Grande do Norte e uma na Paraíba, “ribeira do Seridó”. Um dos herdeiros, outrossim, residia na província natal da mãe (AFMLOR, 1883).

¹⁶² AFJCJP. Inventário de Josefa Albuquerque Maranhão, 1855.

¹⁶³ Assim como dito em nota anterior, há na avaliação dos cativos, provavelmente, subvalorização, prática comum para driblar taxas e impostos sobre herança. Segundo relatório do Consulado Britânico em Pernambuco, um cativo crioulo adulto custava no mínimo 800\$000 (oitocentos mil réis) em 1855 no distrito de Pernambuco, incluída a Paraíba. Do plantel, o cativo mais caro é Simão, 40 anos, crioulo, 630\$000. Cf. AFJCJP, inventário de Josefa de Albuquerque Maranhão, 1855; Foreign Office, 84/996. 1856, p. 107. Disponível em: <nationalarchives.gov.uk>. Acesso em: 14 jul. 2022. Doravante FO.

¹⁶⁴ AFMLOR. Inventário de Felippa de Albuquerque Maranhão. 1883.

¹⁶⁵ Aqui se estabelece a confusão entre os nomes e as pessoas. Os filhos de alguns dos grandes proprietários, em um esforço para perpetuar não só o poder material e político, mas talvez no afã de transformar o nome em uma entidade (como os nomes das realezas) que transcenderia o mortal portador, recebiam o mesmo nome do pai. Seus nomes nem eram “registrados” de forma diferente, portando algum elemento diferenciador e comunicador da sucessão: Júnior, Filho etc. No máximo, adotavam o “apelido” de “júnior”, como fez o Comendador André de Albuquerque Maranhão, e muitas vezes deixavam de adotar quando a necessidade de diferenciação cessava. Leia-se, batizados, já que o Registro Civil não chegou a ser efetivamente implementado no Império. Quando a Lei do Registro Civil foi aprovada junto com seus regulamentos, antes de se transformar em prática, veio a República.

¹⁶⁶ AFMLOR. Inventário de Felippa de Albuquerque Maranhão. 1883.

Não se trata, como se disse, do único caso das famílias componentes da classe dominante paraibana que eram espacialmente disseminadas, com interesses e laços que ultrapassavam fronteiras provinciais. Tratava-se, na verdade, de uma regra, que tem total relação com o próprio processo de colonização da Paraíba. No mesmo caso, além dos já citados, podem ser apontados: os Maia, trabalhados por Marisa Teruya (2002), os Rêgo, Toscano de Brito, Cavalcanti de Albuquerque, Mello, Carvalho, Dantas, Holanda, Leite, Freire, Almeida, Meira Henriques, Miranda Henriques e tantos outros¹⁶⁷.

Mas nem só da “nobreza da terra”¹⁶⁸ eram formados tais grupos antes do processo de Independência. Antecede a ela a incorporação de alguns elementos “externos” a esses poderosos grupos familiares, fosse pelos casamentos ou pela mera entabulação de laços de amizade. Funcionários da Coroa, militares, civis e espirituais, comerciantes podiam, ao longo do tempo, passar a fazer parte de tais grupos familiares, construir o seu próprio ou serem seus representantes. Parece ser o caso do já citado Augusto Xavier de Carvalho. Também é o caso de Virgínio Rodrigues Campello, padre. Nascido em Pernambuco, mais especificamente na Freguesia da Várzea, ordenou-se no Seminário de Olinda e, em 1813, foi designado para assumir a Freguesia da Vila Nova da Rainha, posto em que permaneceu até sua prisão (Almeida, E., s.d., p. 73).

O Padre Virgínio foi apontado como um dos líderes da Revolução de 1817 no Município de Campina Grande, sendo, segundo alguns, um dos seus mais ativos propagandistas. Derrotado o movimento, foi preso e remetido aos cárceres da Bahia. A confiança de seus paroquianos, entretanto, valeu-lhe duas eleições pela Paraíba: uma para representar sua província de adoção nas Cortes Portuguesas e outra para a Assembleia Constituinte do estado em formação (Pinto, I., 1977).

Os dois casos supracitados, entretanto, não chegaram a formar grupos familiares próprios. Diferentemente aconteceu com Francisco Xavier de Miranda Henriques. Português de nascimento, Miranda Henriques deve ter iniciado cedo a “carreira das índias”. Provavelmente, não foi o primeiro de sua estirpe. Alencastro (2000) cita Rodrigo de Miranda Henriques, Governador de Angola (1652-1653), Bernardo de Miranda Henriques, sobrinho do primeiro, que na África foi Capitão de uma Companhia e, posteriormente, Governador de Pernambuco (1667-1670) (Alencastro, 2000, p. 271). Francisco Xavier teve carreira mais modesta em África,

¹⁶⁷ Em minha Dissertação de Mestrado, mostrei tais laços, no caso de Campina Grande, do século XIX. Destaco algumas das famílias: Albuquerque Maranhão, Agra, Cavalcanti de Albuquerque, Porto, Campos (Braga, 2017).

¹⁶⁸ Refere-se aqui àqueles grupos familiares que atuaram na conquista e restauração da Capitania ao longo dos séculos XVI e XVII, ou seja, grupos tradicionais que detinham o controle das grandes propriedades territoriais e da mão de obra escrava, isto é, grupos familiares com uma presença secular na Capitania da Paraíba e em suas vizinhas, de onde, quase sempre, provinham, especialmente de Pernambuco. Sobre o tema, cf. MORAIS, A. L. S., 2021.

servindo na fortaleza de Mazagão, atual território marroquino. Na América Portuguesa, entretanto, seria mais recompensado, sendo governador das capitanias do Ceará e do Rio Grande do Norte por longos períodos, até que foi também incumbido de governar a Capitania da Paraíba (Almeida, H., 1958, p. 28).

Não se sabe por quais lances do destino, apesar de ser solteiro, Miranda Henriques deixou na Paraíba um filho de igual nome, senhor do Engenho Bolandeira em Areia¹⁶⁹. Deste descendente, e através do relacionamento com outros grupos familiares poderosos, surgiram pelo menos dois grupos na Paraíba: os Miranda Henriques e os Lobo de Miranda Henriques, que, por sua vez, ligavam-se aos Borges da Fonseca (BASTOS, 1954/1955). Grupos familiares de proprietários, estes que também se disseminavam em pelo menos três províncias: Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Os exemplos poderiam se multiplicar. Não resta dúvida, então, que o padrão familiar foi fundamental e a base da organização da relação entre membros da classe dominante e o estado em formação. Não se tratava de grupos “provincianos”, isolados, mas que antes da Independência já possuíam uma visão que ultrapassava as raias das antigas capitanias. É por isto também que os republicanos de 1817 não proclamariam a República da Paraíba, como ocorreu com os Estados Unidos; proclamariam, sim, a República da qual a Paraíba faria parte.

Embora a organização dos grupos familiares tenha contribuído, fornecendo uma base de organização e de criação de uma elite de classe, oriunda ou organicamente ligada à classe dominante proprietária, ela não poderia ultrapassar este nível. Ou seja, assim como afirmou Linda Lewin com relação principalmente à República, não se trata de um domínio puramente familiar, mas sim de uma dominação de grupos baseados em famílias. Aqui se avança com relação à autora estadunidense. Não foi só a partir da República ou no fim do Império que os laços puramente familiares deixaram de ser base segura para a “mobilização da política local” (Lewin, 1993). Este fato acompanha a própria consolidação do Estado Nacional, especialmente após o Segundo Reinado. Na medida em que os espaços de representação foram abertos, ainda mesmo antes da Independência, com as Cortes de Portuguesas e a escolha dos governantes das novas províncias, relações que ultrapassavam as raias das famílias.

¹⁶⁹ Na Paraíba, tanto as propriedades que produziam e beneficiavam açúcar como as que faziam o mesmo com algodão, eram denominadas engenhos, uma referência ao maquinismo parecido, só que, no caso do algodão, utilizado para realizar o descaroçamento da fibra. Em tempo, bolandeira tanto significava uma máquina específica, importada provavelmente da Índia, feita e operada de modo primitivo para descaroçamento, quanto significaria toda descaroçadora da malvacea que funcionava sob os mesmos princípios e usando a força animal, não importando seu tamanho e capacidade. Cf. Vianna, M., 2013.

Por mais poderoso que fosse um grupo de base familiar em dado município, sua capacidade de eleger representantes e ocupar cargos de poder dependia da capacidade de este grupo se relacionar com outros e criar uma facção, ou seja, como afirmou Lewin (1993), reunir diversos grupos familiares, dominando um município, uma paróquia ou até uma determinada região da província. Pior ainda, a entabulação dessas relações não dependia da mera vontade dos grupos, pois, especialmente depois de 1840, havia os partidos com comandos e influências que ultrapassavam os limites da mera vontade grupal. Enquanto um compromisso entre esses grupos e o âmbito nacional não fosse estabelecido, entretanto, a situação seguiria como o descrito no primeiro capítulo. O Governo Central apareceria como mero mediador de facções rivais, elemento neutro. Mas este modelo oferecia dois grandes problemas: a) a incapacidade de construir maiorias sólidas na Câmara dos Deputados, qual seja: a questão da política partidária ou da *pequena política*; b) a instabilidade nas províncias, esta sim com riscos à ordem social.

Um compromisso, entretanto, qualquer que seja ele, demanda perdas e ganhos, ou, falando em uma linguagem menos quantitativa, rearranjos. Para os grupos provinciais e os potentados locais, significava renunciar a parte de sua independência do externo (isolamento). A desvantagem, pelo menos em parte, de tal alvitre é clara. A subordinação à ordem nacional em construção significava para a classe dominante paraibana fazer parte do bloco no poder, mas de forma subordinada. Para os grupos, facções e oligarquias, também significaria que ser ou não governo dependeria de fatores completamente alheios. Daí, como afirmou Nabuco Araújo, advém a necessidade de estabilizar tal Estado, capturar esta organização fundada na propriedade da terra e de escravos, justamente para garantir a existência de um Estado escravista, temeroso da massa escrava e da massa plebeia, que a todo instante se mostra como uma sombra.

Por outro lado, o que se ganhava compensava o alvitre. Só assim, aqueles senhores rurais, mais ou menos isolados, que logravam, quando muito, espriar seu poder por um município, podiam estendê-lo para regiões ou pela província e até para o conjunto do país. Ao processar este passo, o Estado, cada vez mais nacional, incorporava em seu seio a estrutura dos grupos familiares, dos coronéis e do poder municipal. Quando se diz *incorporar*, não se trata de frase de efeito. De fato, como dito acima, o Segundo Reinado e a criação dos partidos nada mais fizeram do que “nacionalizar” aqueles grupos já existentes no pós-Independência.

Por isso, é completamente fora da realidade, pelo menos da paraibana, a caracterização de Oliveira Vianna dos chefes de clãs locais (coronéis) em momentos de mudança do comando provincial. Assevera o autor que nestes tempos “tornava-se exasperante a atividade [...] na preocupação de se colocar ao lado do novo Governador, de disputar-lhes as graças, de incorporar à sua parcialidade” (Vianna, O., 1999, p. 260).

Talvez tal fluidez fosse possível antes da incorporação dos grupos familiares e facções ao Estado Central. Nenhum presidente encontrava em uma província um mundo novo a construir; encontrava, sim, um espaço para administrar, grupos já cristalizados no interior dos partidos a quem cabia atender e gerir os conflitos. Trata-se, na verdade, de uma estruturação pouco flexível, com poucas alterações ao longo do Império. Não quer dizer, contudo, que os grupos familiares e tal elite imperial tenham permanecido inertes. O próprio processo de “nacionalização” de tais grupos familiares no decurso da formação dos partidos produziu efeitos internos com o objetivo de criar ou reforçar laços de união no interior das facções de base familiar e em correlação com os partidos.

Um dos exemplos que pode ser pinçado já foi exposto acima. As uniões e relações entre os grupos de base familiar adquiridas foram readaptadas dentro do novo contexto político-partidário. Assim, José Lucas de Souza Rangel tanto casaria seus filhos com filhas do correligionário Manoel Maria Carneiro da Cunha como ao menos uma das filhas encetaria relações com Crispim de Miranda Henriques, filho de Francisco Xavier de Miranda Henriques, também correligionário (conservador) já citado e senhor do Engenho Bolandeira.

Os exemplos se multiplicam em ambos os partidos imperiais e por toda a Província, tal como mostrei em Dissertação de Mestrado com o exemplo de Campina Grande (Braga, 2017). Desta feita, também diferentemente do que retrata Oliveira Vianna com sua organização clânica (Vianna, O., 1999), assim como afirma Lewin (1993), houve, ao longo do Segundo Império, um misto entre uniões matrimoniais endogâmicas e exogâmicas. Existiram grupos familiares que, por várias questões que não se pretende pormenorizar, apostavam mais em uma ou outra estratégia, mas o que predominava era a junção das duas formas de união.

Contudo, é preciso reforçar a posição para com o tema da família e sua interface com a política do Brasil Imperial, particularmente com a Paraíba. Diferentemente de muitos dos autores acionados neste capítulo em particular, a família não é e não foi a “palavra de ordem” (Monteiro, 2016). Primeiramente porque achar que tais famílias eram formações políticas perfeitas, sem fissuras, é reforçar a ideologia senhorial e patriarcal que informava os atores sociais do período. A existência de um *pater familias* que comanda uma vasta parentela em seus íntimos pormenores é aquilo que por vezes a ideologia assume a forma, um desejo do que devia ser e não efetivamente do que era. Os inventários estão carregados destas disputas, nas quais a vontade do senhor-proprietário não é tão inviolável assim e irmãos, cunhados, pais e filhos, tios e sobrinhos, primos, sogros e sogras aparecem em posições conflituosas¹⁷⁰.

¹⁷⁰ Uma análise sobre este tema utilizando o romance “Helena” de Machado de Assis está presente em Chalhoub, 2003.

Um dos inventários utilizados neste capítulo, o de Domiciano Lucas de Souza Rangel, é testemunha. O testamento que faz parte do processo sucessório lavrado pelo falecido e pela viúva traz o reconhecimento de um filho fora do casamento com Joaquina Alexandrina de Albuquerque Cavalcante, de cujo enlace resultou Joaquim. Pois bem, o processo sucessório foi *a judice* em que permaneceu sob disputa até 1899, arena onde se digladiariam juridicamente tio, sobrinho e primos (AFJCJP, 1899)¹⁷¹. Este é um de tantos casos que podem ser vistos neste tipo de documentação. Além do mais, não era só no processo sucessórios que tais conflitos podem ser percebidos. Alguns deles inclusive chegavam a se transformar em conflitos intrafamiliares, que podiam ser tão destrutivos como os interfamiliares. Um dos casos, que chegou inclusive a invadir a seara criminal e que já foi em parte citado é o conflito entre os irmãos Carneiro da Cunha do Abiaí e seu cunhado.

Na sua defesa perante a Devassa pelos acontecimentos de 1817, afirmou Manoel Florentino que rumou para Pernambuco com o objetivo de se proteger de seu inimigo e cunhado Leonardo Bezerra Cavalcante, a quem também acusou de assassinar seu irmão Francisco de Paula Carneiro da Cunha¹⁷². Pode-se conjecturar, entretanto, se tratar de uma defesa produzida com o objetivo de inocentar um réu. Mas, para que um argumento esgrimido dentro de uma peça jurídica de defesa tenha sentido, por mais exagerado e até inverídico que seja, é necessário que atenda a uma função lógica. A inimizade com o cunhado Leonardo Bezerra Cavalcanti, neste caso, foi acionada porque foram pelas palavras deste parente que parte da denúncia se baseou. Portanto, denunciar a “parcialidade” de Leonardo Bezerra Cavalcanti para com o acusado era, ao mesmo tempo, desacreditar o libelo acusatório. Para o advogado, toda a peça acusatória baseava-se nas falsidades do “mortal inimigo” de seu cliente¹⁷³.

Talvez parte daquela rivalidade anterior tenha sido aplacada anos depois. Um dos filhos de Manoel Florentino contrairia núpcias com duas Bezerra Cavalcanti (Bastos, 1954/1955, p. 393). É complicado dizer, pois, como se está tentando afirmar, que a família não era a palavra de ordem e a ideia de uma família agindo como um clã, como um organismo único, é completamente falsa. Resolveu-se este conflito; o comendador Manuel Florentino Carneiro da Cunha encontraria outros ao longo de sua vida. Um deles, o mais duradouro, que parece ter passado aos sucessores, teria começado pelo menos em 1842 contra Estevão Cavalcanti de Albuquerque. Assim como seu rival político, o Coronel Estevão Cavalcanti de Albuquerque tinha forte

¹⁷¹ Execução de sentença em favor de Joaquim Lucas de Souza Rangel. Executada Julia Rosa Carneiro da Cunha Rangel. Juízo de Orfãos e Ausentes da Comarca da Capital. AFJCJP, 1899.

¹⁷² Documentos Históricos (1954, p. 40 *et seq.*). v. CVI.

¹⁷³ Documentos Históricos (1954, p. 43). v. CVI.

presença em Pernambuco, de onde provavelmente era natural. Era ainda um grande proprietário de engenhos. Um deles talvez seja a chave da explicação do conflito: era o Tabú, localizado nas cercanias de Pitimbu, provavelmente fronteiro ao Engenho Abiay (RPP, 1851)¹⁷⁴.

Em 1842, disse Estevão Cavalcanti de Albuquerque que o Tabú fora cercado a mando do conservador Manuel Florentino e o principal objetivo era destruir a fábrica do dito engenho, segundo confessaria um membro das forças estatais ali presente (ODN, 1 jul. 1844, p. 05). A guerra movida entre esses dois proprietários duraria muitos anos, pela imprensa, pela Justiça e pelo uso da força, seja particular ou do Estado. Em 1852, Estevão Cavalcanti sofreria uma tentativa de emboscada, da qual escapou são (DP, 28 abr. 1851, p. 02). Afora denúncias de que corria perigo de vida, Manuel Florentino nada sofreria fisicamente. Mas, se ambos os proprietários nada tiveram, o mesmo não aconteceria com uma série de livres pobres dependentes de um e de outro lado. Mesmo assim, a família apareceria no embate, pelo menos servindo de argumento ofensivo. Enquanto Estevão Cavalcanti afirmava que Joaquim Manoel Carneiro da Cunha tratava publicamente o irmão como “ladrão”, Manuel Florentino protestava que o coronel Estevão cobrava uma dívida judicialmente de seu irmão.

Morto em 1858, pouco antes de ser agraciado com o título de Barão de Merepy, Estevão há muito fora empurrado para o lado dos liberais na Paraíba, mesmo que parte significativa de sua família pertencesse às hostes contrárias, os Cavalcanti de Albuquerque pernambucanos. Um filho seu, de mesmo nome, talvez como forma de reforçar os laços com esta parte da família, casar-se-ia em 1863 com sua parenta, Emília Amália de Holanda Cavalcanti, filha do Visconde de Albuquerque¹⁷⁵. Em 1864, João Cavalcanti de Albuquerque, filho de Estevão, permanecia como Liberal, além de renovar aquele antigo conflito ao comandar como delegado de Polícia uma diligência no Engenho Abiaí (O Publicador, 29 dez. 1864). Existiram, portanto, na Paraíba, membros dos Cavalcanti de Albuquerque conservadores e liberais. Inclusive, um deles estaria longe de ser inimigo dos Carneiro da Cunha do Abiaí, caso de Diogo Velho.

Todavia, é nos próprios Carneiro da Cunha que a questão fica mais clara. Seus dois grupos familiares com duração na Paraíba se tornaram parte do Partido Conservador, embora

¹⁷⁴ Também era proprietário do Engenho Camussim (RPP, 1851).

¹⁷⁵ Antônio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, posteriormente Visconde de Albuquerque, nasceu na virada do século XVII para o XVIII. Filho de um grande proprietário pernambucano (coronel Suassuna), cedo se envolveu na política, assim como seus irmãos, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque (Visconde de Suassuna), Manuel Francisco de Paula Cavalcanti (Barão de Muribeca), Pedro Francisco de Paula Cavalcanti e Albuquerque (Visconde de Camaragibe). Diferentemente destes, foi sempre mais próximo dos Liberais, motivo pelo qual aquela família tinha uma posição bem particular na política imperial; nunca estavam em oposição, pelo menos teoricamente. Mais longo que seu nome completo, só os cargos e distinções que ocupou e recebeu. Militar, foi para a reserva em 1832 no posto de tenente coronel. Foi deputado pela Província de Pernambuco, Senador do Império nomeado em 1838, ministro da Fazenda por duas oportunidades, ministro da Marinha e conselheiro de Estado. Cf. Blake 1883, primeiro volume. Sobre os Cavalcanti de Albuquerque, Cf. Cadena, 2011; Rosas, S. 2013.

não pudessem ser vistos como unidade. Na verdade, eram três, que, embora pudessem ter relações, possuíam independência e relações orgânicas próprias. Além dos dois já citados, o antigo desafeto de Manuel Florentino Carneiro da Cunha, seu cunhado Leonardo Bezerra Cavalcanti, estabeleceu-se em Bananeiras, onde passou a ser chefe político local do Partido Conservador. Pior ainda, quando se olha para os Carneiro da Cunha e suas relações familiares em Pernambuco. Primos eram José Mariano Carneiro da Cunha e Anísio Salathiel Carneiro da Cunha. Nos idos de 1884, eram deputados; um, parte da bancada liberal, o outro, da conservadora. Estavam não só em partidos opostos, mas também em lados opostos do Parlamento.

Enquanto o deputado paraibano era prócere da fração dominante do Partido Conservador, isto é, parte da linha de frente antiabolicionista da Câmara dos Deputados, comandada fundamentalmente pelo núcleo fluminense, José Mariano era parte e um dos mais combativos membros das fileiras abolicionistas. O parentesco entre agentes políticos também foi esgrimido, justamente com relação a um paraibano, naquele fatídico ano de 1841, por conta do atentado contra o então Presidente de Província, Pedro Chavez. Afirmou o Sr. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, tio daqueles dois outros que estariam mais de 40 anos depois em lados opostos, que aquele que fez as perguntas (interrogatório) era o “Sr. Frederico de Almeida Albuquerque, parente de algum dos acusados, primos dos Srs. Albuquerque que estão no senado”¹⁷⁶

Primos, de certa forma familiares, parentes e aderentes, eram vários dos filhos das famílias nortistas que constituíam a elite que dominou a política imperial a partir destas províncias, como ao ler qualquer memorialista local é possível perceber. Elite, isto é, grupo restrito, minúsculo, a ponto de terem parentesco entre si, justamente porque, nestas províncias, fruto de uma colonização mais antiga, a propriedade da terra e dos escravos, *leitmotiv* daquela sociedade, concentrou-se secularmente em um punhado de grupos de famílias, veículo fundamental da passagem da propriedade (família) ao longo das gerações.

Por isso, o tema da família tem de necessariamente ser tragado para este debate, buscando uma intersecção entre os grupos familiares e a sociedade da qual eram parte inalienável. Não para vê-los como grupos autônomos. Caso contrário, pode-se cair no que se pode chamar de mística do parentesco. É o que parece acontecer no caso de Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, o Visconde de Cavalcanti, o único paraibano a fazer parte do Conselho de Estado, trabalhado por Maria Fernanda Vieira Martins (2007) no seu majestoso trabalho de pesquisa intitulado *A velha arte de governar*. O Visconde de Cavalcanti foi arrolado pela autora em uma das “redes familiares de interesse” que teria comandado o Conselho de Estado.

¹⁷⁶ ACD de 1841 (1884, p. 377, Tomo Terceiro).

Sobre a obra, concorda-se com Salles (2012, p. 07), pois, ainda que a autora não reconheça, sua interpretação pode ser enquadrada na “vertente do patrimonialismo e do clientelismo, atualizada em sua versão das redes familiares de interesse”. Tais “redes” de interesse familiares, buscavam “[...] expandir ou preservar seu capital – entendido como a posse de coisas ou atributos, isto é, dinheiro, terras, propriedades, poder, influência – econômico e/ou político” (Salles, 2012, p. 131). Assim, os membros do Conselho de Estado seriam parte de uma elite, estruturada a partir de relações familiares, amizade, de compadrio e econômicas, que estariam ali tanto por meio do apoio dessas redes como para defender seus interesses grupais. Em nenhum lugar da obra, entretanto, aparece a relação da “rede de interesses” dos Cavalcanti de Albuquerque com Diogo Velho, isto é, como e quais eram estes interesses grupais.

Que Diogo Velho era um Cavalcanti de Albuquerque, é fato objetivo. Que este pertencimento genealógico signifique automaticamente um pertencimento a uma “rede de interesses familiares” nacional, não. Muito menos que este fato objetivo explique a posição que alcançou e que classe representava enquanto membro proeminente da elite imperial. As relações entre o que se está chamando de elite imperial e o Estado não devem ser deduzidas automaticamente de características individuais, alianças e relações familiares. Trata-se de uma visão que subsume o político a atos meramente individuais e/ou grupais, sem buscar a relação necessária entre estes e o conjunto da sociedade. Dito de outro modo, a classe senhorial e seus representantes não “[...] pode ser reduzida a um processo de expansão de alianças familiares”, embora tal aspecto deva ser necessariamente considerado (Salles, 2012, p. 52).

Outro efeito da ênfase no “nome de família” ou no que se denominou de mística do parentesco é o da não percepção de mudanças que podem ter ocorrido ao longo do tempo. Como visto com Lewin (1993), muitos dos grupos familiares e oligarquias provêm desde pelo menos o Império, ultrapassam a República e, se quisermos inserir Eliete Gurjão, desembocam depois de 1930. A continuidade de nomes de grupos familiares no controle do aparelho estatal, visto sob esta ótica, pode oferecer uma falsa visão de continuidade. Os grupos podem permanecer os mesmos, sob o mesmo sobrenome, mas suas relações com o social e sua inserção na política nacional podem ser completamente diferentes.

3.4 A FORMAÇÃO DOS PARTIDOS IMPERIAIS NA PARAÍBA

No início da década de 1840, não coincidentemente após a Maioridade, os grupos políticos de base familiar e facções, com atuação municipal e/ou em regiões da Província, foram instados a se inserirem em uma ordem política nacional, a ordem política imperial. Como dito no primeiro capítulo, foi um processo, possibilitado pela reforma do aparelho estatal, por meio de leis e práticas inseridas a partir do fim do Primeiro Reinado. Aproveitando-se da existência das facções e grupos de base familiar por toda a província, costura-se de forma mais sistemática a aliança entre os senhores de terra, o poder local e a Corte, através da incorporação de tais grupos à política nacional. Tal processo só podia ser levado a efeito através de um jogo de incorporação e criação de uma camada de intelectuais que fez a ligação entre os domínios da paróquia com a Corte.

Essa camada de intelectuais, a elite imperial, emerge na Paraíba justamente a partir dos grupos de base familiar de proprietários de terras e escravos ou a eles ligados por laços econômicos, de amizade, de dependência político-eleitoral etc. O processo era facilitado pela forma de organização eleitoral do Império, censitário, indireto, sujeito a usos e abusos das autoridades policiais e judiciárias, que não sem motivo eram controladas por senhores de terra locais ou seus prepostos.

De início, esta camada de representantes que se forma, apesar do caráter disseminado das relações familiares, ainda possuía pouca “nacionalização”. A construção do Estado que se iniciava, entretanto, mesmo com todas as limitações, permitiu alguma articulação em nível regional e até provincial. A eletividade, tanto dos cargos nacionais, provinciais e municipais, contribuiu para organizar a classe senhorial e seus representantes. Cumpria-se, assim, um dos efeitos do Estado: organizar a classe dominante, suas frações e aliados¹⁷⁷. Mas é fundamentalmente a partir do início do Segundo Reinado, a contar da restauração da função da Coroa e das reformas legais que se seguiram, que as coisas começaram a realmente tomar o rumo da articulação.

Na Paraíba, a historiografia tradicional consagrou que o Partido Conservador teria se formado em torno dos Carneiro da Cunha, Holanda Chacon, José Lucas de Sousa Rangel e Francisco Assis Pereira da Rocha. Os “liberais”, que só tarde se denominarão assim, teriam sido compostos com Francisco Xavier Monteiro da Franca, Joaquim Avundano, Manoel Lobo de

¹⁷⁷ Cf. Introdução.

Miranda Henriques e Coelho Bastos (Mariz, 1980, p. 142)¹⁷⁸. Eram, como visto, representantes que antecederam a criação dos partidos nacionais e a eles se incorporaram. Neste nível, é ainda possível perceber alguma divergência de ideias, principalmente em Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, que, ao longo dos agitados anos de 1840 e 1841, foi alinhado aos Saquaremas na Câmara dos Deputados. Foi contra a Maioridade, assim como muitos do “Partido da Ordem”. De volta à condição de governo, foi a favor da Interpretação do Ato Adicional, da Reforma do Código de Processo e da recriação do Conselho de Estado (ACD, 1840-1841).

A verdade, entretanto, é que, mesmo para ele, como para os outros, o pertencimento a este ou àquele “partido” tinha algo de menos ideal: as relações políticas que lhe garantiam estar naquela posição. No campo das ideias, por exemplo, existia uma grande distância entre os “liberais” da Paraíba naquele momento e os “Liberais Históricos” de Minas, São Paulo e outras províncias. A verdade é que, ao contrário do Partido Conservador, o Partido Liberal só teria uma existência efetiva, pelo menos enquanto partido nacional, a partir da década de 1860. Nada impedia, entretanto, o surgimento de uma solidariedade entre aqueles que estivessem na oposição, e, na verdade, a isto se resumiu a existência do Partido Liberal até a segunda metade do século. Era esta, por exemplo, a opinião no Senado de um dos Liberais Históricos¹⁷⁹ em 1844, Paula Souza (AS, 1978, p. 238)¹⁸⁰.

Mas, se é com os “velhos elementos”, alguns provindo antes da Independência, que vai contar inicialmente a criação dos partidos na Paraíba, é fundamentalmente com a incorporação de jovens quadros que esta elite se constrói e que se projeta de forma mais sistemática como parte da elite imperial. Como seus antecessores, estes elementos, em geral, pertenciam a grupos familiares de proprietários. Foi o caso de dois importantes membros, chefes e principais nomes do Partido Conservador da Paraíba na década de 1850: Flávio Clementino da Silva Freire, o futuro Barão de Mamanguape, e Frederico de Almeida e Albuquerque. O segundo, ao que se imagina, mais velho, teria cursado Direito ainda em Coimbra (DP, 25 ago. 1855, p. 03)¹⁸¹.

¹⁷⁸ Mariz (1980, p. 142 *et seq.*).

¹⁷⁹ Forma usada para remeter a remanescentes e/ou herdeiros dos liberais exaltados do período regencial e dos primeiros anos do Segundo Reinado, os Luzias, participantes das revoltas de 1842.

¹⁸⁰ AS, Sessões de Maio de 1844 (AS, 1978, p. 238 *et seq.*).

¹⁸¹ Não existem informações seguras que Frederico de Almeida e Albuquerque tenha realmente terminado o curso jurídico. Apesar de ser tratado com os devidos títulos, “Dr.” e/ou “bacharel”, não consta que tivesse exercido nenhum cargo judiciário. O sítio do Senado, com sua biografia, por sua vez, traz a informação de que Frederico teria abandonado a graduação no terceiro ano. Este indício é corroborado por uma conclamação aos eleitores da Paraíba na eleição senatorial de 1856, o que chamaríamos modernamente de “propaganda política”. Nela, o mis-sivista tece loas ao candidato Frederico de Almeida e Albuquerque, ressaltando sua biografia política, que se iniciou com a eleição de 1835 à Assembleia Legislativa, ano em que teria “deixado” os estudos. Se quisermos levar em conta que o paraibano começou a frequentar a Academia de Coimbra com 18 anos, em 1835, teria exatamente os 21 anos necessários para assumir uma cadeira na Assembleia Legislativa Cf. Diário de Pernambuco, p. 03, 25 ago. 1855; Senado.

Nasceu ainda antes da Independência, pois, em 1835, apesar de jovem, sucedeu fazer parte da Primeira Legislatura da Assembleia Legislativa da Paraíba (Pinto, I., 1977, p. 133)¹⁸². Não obstante, foi igualmente indicado pela Assembleia para ser um dos vice-presidentes da Província, sendo distribuído para sexto na linha sucessória pelo gabinete de então.

Mas, nem só à sua pretensa formação se restringiam os caracteres de Frederico de Almeida e Albuquerque. Seu núcleo familiar provinha do mundo dos proprietários de terra e escravos da Freguesia de Mamanguape. Seu irmão mais velho (Francisco Antônio Almeida e Albuquerque) era tenente-coronel da Guarda Nacional no início da década de 1840, proprietário de terras e escravos, destacando-se, neste caso, o Engenho Boa-Vista, situado naquele município¹⁸³. O próprio Frederico, embora tivesse se tornado figura política de projeção nacional a partir da década de 1840, também era proprietário de seu próprio engenho e força de trabalho¹⁸⁴. Em 1838, tentou uma cadeira de deputado pela província da Paraíba, mas não logrou a titularidade, apenas a suplência.

O fato mostra como ainda faltava existência efetiva ao Partido Conservador da Paraíba. Em seu terreno, Mamanguape, a facção familiar da qual fazia parte, que incluía os Albuquerque Maranhão e Cunha e Vasconcellos, provavelmente possuidores de algum tipo de parentesco, podiam tranquilamente elegê-lo à Assembleia Legislativa. Para alcançar espaços mais destacados, entretanto, Frederico de Almeida e Albuquerque não podia somente depender dos seus laços mais imediatos. A década de 1840, não obstante, seria politicamente mais auspiciosa.

Eleito novamente para a Assembleia Legislativa, seria, como visto, figura muito importante durante a administração do sul riograndense Pedro Chavez, atuando como o prefeito da Primeira Comarca, palco dos acontecimentos narrados no primeiro capítulo. A lealdade, os laços com o Rio de Janeiro, por intermédio do presidente de província, fizeram-no ser incluído na chapa governista à Câmara dos Deputados de 1843, tendo, assim, conquistado a quarta colocação, com 329 votos, desbancando nomes como o já citado Jacome Pessoa (Diário do Rio de Janeiro, 26 set. 1842, p. 01).

Daí em diante, passou a ser presença constante, pelo menos quando seu partido era governo, naquela instituição. Foi assim nas legislaturas de 1850-1852 e 1853-1856. Neste interim, isto é, entre 1850 e 1855, em meio a idas e vindas da Corte, administrou a província da Paraíba em três oportunidades, na qualidade de primeiro vice-presidente (CD, 1889). Para destacar o

¹⁸² Pinto, I. (1977, p. 133). Se considerarmos que Frederico possuía a idade mínima quando foi empossado Deputado Provincial, seu ano de nascimento deve rondar 1814.

¹⁸³ Francisco Antônio de Almeida e Albuquerque seria também deputado provincial, presidente da Assembleia Legislativa, vice e presidente de província. (Moura, 1899)

¹⁸⁴ Trata-se do Engenho Aratingui (RPP, 1851).

grau de sintonia com o Partido Conservador, que então iniciaria sua pujante dominância ao longo da década de 1850, foi primeiro vice-presidente, enquanto seu irmão era o segundo¹⁸⁵. No ano de 1855, ao passo que ainda tinha um ano de legislatura restante, com provável reeleição à vista, em meados de junho, o pernambucano Paes de Andrade, que fazia par com o padre paraibano Cunha e Vasconcellos no Senado, falece. Deve-se ver que tanto na política quanto nos negócios o acaso se faz presente. Com o controle do Governo em mãos dos conservadores, estava claro que Frederico seria um dos cotados para ocupar uma das posições da lista tríplice.

Até então, todavia, a Paraíba nunca tivera o par de senadores de “origem” própria. Assim foi com a “dupla” Queluz e Carneiro da Cunha, e da mesma forma na substituição dos dois primeiros. Na verdade, a hipótese da continuidade desta prática não deixou de ser aventada. Não se sabe se por vozes ministeriais; afinal, vivia-se a chamada “conciliação”, ou por vontades advindas de outras plagas, o nome do mordomo Paulo Barbosa da Silva passou a ser cogitado para fazer parte da chapa oficial ao Senado¹⁸⁶. Segundo essas vozes, tratava-se de um ato de “deferência” à Coroa (Correio Mercantil, 25 jun. 1855).

Artigo publicado no Jornal O Republico, do Rio de Janeiro, em que o autor falava como um paraibano, entretanto, rechaçava o alvitre. Denunciava, assim, tal intromissão, que só não era sentida em uma província do Norte: a Bahia. Não se tratava, segundo ele, de quem era candidato, pois afirmava respeitar o indicado com as seguintes palavras: “sabemos que pôde apresentar-se candidato por qualquer província”, e da mesma forma que qualquer outro candidato poderia aparecer, inclusive Nabuco, mas “sem o prestígio e imposição da autoridade”, isto é, do Ministério ou da Coroa, então votariam como entendessem (O Republico, 1855, p. 02)¹⁸⁷.

Nas plagas conservadoras, o entendimento era semelhante, com menos contundência nas palavras. Disse um missivista daquele paraibano daquele partido que a província tinha “de sobejo filhos com serviços importantes, com ilustração e afferro ás instituições do paiz”, não carecendo “mendigar um nome qualquer de província estranha, seguindo assim o exemplo de muitas outras do império” (DP, 25 ago. 1855, p. 03). Seja por este veto dos paraibanos ou por, apesar da Conciliação Paulo Barbosa da Silva, ser antigo desafeto dos conservadores e do então

¹⁸⁵ Seria também deputado provincial em variadas legislaturas, ocupando em algumas oportunidades a Presidência daquela instituição (Moura, 1899).

¹⁸⁶ Paulo Barbosa da Silva, mineiro, militar, foi, principalmente no período regencial e nos primeiros anos do Segundo Reinado, figura muito influente politicamente. Tal poder não advinha de sua vinculação a um partido ou grupo de proprietários, mas sim de sua posição na Corte Imperial. Mordomo-mor, tinha bastante influência sobre o Imperador e sobre quem o rodeava, a ponto de ser considerado capaz “de fazer e desfazer ministérios” (Holanda *et al.*, 1972, p. 518). Na década de 1850, apesar de não gozar mais desta capacidade, por uma conjunção de fatores que o levaram a ser afastado da Corte, ainda possuía bastante influência sobre a Coroa. No tocante à Conciliação, cf. Iglésias *et al.* (2004).

¹⁸⁷ O Republico, Rio de Janeiro, p. 02, 28 jun. 1855.

presidente do Conselho, a Paraíba produziria uma lista tríplice composta somente com elementos próprios. De fato, ao longo dessa quinzena de anos da inauguração do Segundo Reinado, vários nomes haviam surgido e passado a compor os quadros dos partidos imperiais na Paraíba, muitos deles com boas ligações políticas nas bases, isto é, provenientes e apoiados por grupos e fações de base familiar, assim como bem quistos na Corte.

No campo conservador, além de Frederico de Almeida e Albuquerque e de velhos nomes remanescentes das primeiras eras do Partido Conservador da Paraíba, destacavam-se novos elementos, mais ou menos da mesma idade e com trajetórias parecidas. Um deles, e que de certa forma dividiria a proeminência no interior daquele partido na década de 1850, foi o já citado Flávio Clementino da Silva Freire, também oriundo de Mamanguape. Assim como seu correligionário, Flávio Clementino também advinha da camada de proprietários rurais paraibanos, mais precisamente de sua camada de senhores de engenhos. Mais novo que Frederico, nascido em 1816, Flávio Clementino se graduou em Direito em 1840, mesmo que nunca tenha exercido quaisquer das atividades relacionadas à formação (Martins, 2007).

Pouco tempo depois de graduado, seria eleito para a Assembleia Legislativa, Legislatura de 1842-1843, e reeleito para a seguinte (1844-1845). Enquanto Frederico de Almeida e Albuquerque atuava na Corte exercendo a função de deputado, Flávio Clementino permaneceu até 1856 atuando na província. Após o interregno de domínio da oposição entre 1844-1848, retornou à Assembleia Legislativa nas legislaturas de 1850-1851, 1852-1853 e 1854-1855. Foi presidente daquela casa em duas oportunidades neste período, 1850 e 1854 (Moura, 1899). Receberia também a confiança dos ministérios conservadores que continuamente o escolheram para compor a lista de vice-presidentes. Como o primeiro colocado na tal lista era justamente Frederico de Almeida e Albuquerque, e uma vez que ele precisava se ausentar continuamente para participar das sessões legislativas, Flávio Clementino assumiria a titularidade do Executivo Provincial em 1853 e 1854, contando, assim, com cerca de 271 dias naquela posição¹⁸⁸.

Em 1855, também assumiria o comando do Executivo Provincial, desta feita nomeado diretamente presidente. Parecia pronto, portanto, para almejar seu espaço na pequena bancada paraibana na Corte, ainda mais depois de obter a quarta colocação na eleição senatorial. Ainda que não pudesse ser opção da Coroa, cacifou-se como alguém influente, tanto mais que a escolha de alguém da lista tríplice abriria a vaga almejada na câmara baixa. Os três primeiros, Frederico de Almeida e Albuquerque, Antônio José Henriques e Francisco de Assis Pereira da Rocha, eram titulares de três das cinco vagas da província na legislatura de 1855-1856. Nada

¹⁸⁸ Também foi elevado a primeiro vice-presidente em 1854. Cf. Anexo I; Diário do Rio de Janeiro, p. 01, 20 set. 1855.

mais natural do que imaginar que a posição remanescente recaísse sobre quem havia sido reconhecido pelo ministério como uma das mais importantes influências do Partido Conservador na Paraíba¹⁸⁹.

Em junho de 1856, sairia o veredito da Coroa, apontando o primeiro colocado, Frederico de Almeida e Albuquerque, como o novo senador da província¹⁹⁰. De par com seu conterrâneo (não só de província, mas também municipal), correligionário e, ao que tudo indica, parente, o sacerdote Cunha e Vasconcellos, a Paraíba teria agora uma representação completamente própria, algo que permaneceria até o fim do Império. Para Flávio Clementino da Silva Freire, bem como para aqueles preteridos na escolha da Coroa, no entanto, a eleição para a Câmara ficaria um pouco mais complicada.

A aprovação da Lei Eleitoral de 1855 e a ideia que a embasava (“conciliação”) tornaria o processo mais difícil¹⁹¹. Havia no sistema substituído (eleição por província) um maior privilégio a articulação dos partidos em âmbito provincial, pois as localidades e regiões das províncias dificilmente conseguiriam eleger um deputado próprio, muito menos naquelas que contavam com pequenas bancadas. Os distritos, por sua vez, criavam (pelo menos na teoria) uma maior margem para composições locais em detrimento de um comando provincial centralizado.

A província da Paraíba seria então retalhada eleitoralmente em cinco distritos eleitorais, cada um responsável por eleger um deputado, um suplente, seis deputados provinciais e três suplentes (CLBR, 1855, p. 49-52)¹⁹². Cada distrito devia possuir uma sede, chamada de “cabeça”, bem como as paróquias aderidas. Estas sedes e a organização dos distritos foram definidas pelo Decreto nº 1795, de 30 de julho de 1856, ficando assim organizado o quadro eleitoral da província: o Primeiro Distrito tinha por sede a Capital; o Segundo, a vila do Pilar; o Terceiro, a cidade de Areia; o Quarto, a vila de Campina Grande e o Quinto, a vila de Pombal (CLBR,

¹⁸⁹ Eis uma lista não-oficial publicada no Diário de Pernambuco: Frederico de Almeida e Albuquerque, 290 votos; Francisco de Assis Pereira da Rocha, 279; Antônio José Henriques, 278; Flávio Clementino Freire, 245 votos. O caráter não oficial advém, como já disse, pelo fato de que só o julgamento da própria instituição, no caso, o Senado, é que podia tornar oficial a quantidade de votos e ordem da lista. No entanto, os três primeiros foram confirmados na lista final a ser apresentada ao Imperador. Cf. Diário de Pernambuco, p. 02, 15 abr. 1856; AS (1856).

¹⁹⁰ AS (1856); Sessões de junho de 1856, 1978.

¹⁹¹ A Lei criava óbices porque instituía o sistema distrital de eleição para a Câmara e as assembleias legislativas. O parágrafo terceiro do artigo primeiro estabelecia que as “províncias do Imperio serão divididas em tantos Districtos Eleitoraes quantos forem os seus Deputados á Assembléa Geral”. Tais distritos teriam de observar a igualdade de “pessoas livres” tanto quanto possível, o que permanecia sendo um desafio em um país que só veio a ter seu primeiro censo demográfico mais de 16 anos depois, bem como deviam ser espacialmente contínuos. Brasil. Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855; CLBR (1855, p. 49-52).

¹⁹² Trata-se de outra inovação da Lei de 1856. Os suplentes eram eleitos em processo eleitoral subsequente ao principal.

1856, p. 371-372)¹⁹³. Se tal divisão já embaraçava os conluíes eleitorais, o espírito de conciliação imprimido pela Coroa cobrava que os liberais pudessem fazer-se presentes na Câmara. Se as composições podiam ser mais fáceis em províncias com grandes bancadas, tornavam-se mais complexas naquelas onde a realidade era outra.

A situação piorava para Flávio Clementino porque justamente o Primeiro Distrito, do qual fazia parte Mamanguape, era um dos dois concedidos aos Liberais como parte da conciliação. Mesmo assim, conquistaria sua vaga na Câmara dos Deputados pelo Quinto Distrito, isto é, pelo que espacialmente representava o Sertão, região da província que provavelmente nunca visitou ou visitaria ao longo de sua existência. O fato só é compreensível à luz do processo de articulação atingido pela elite política paraibana com a Corte e junto à classe dominante que representava. Além de Flávio Clementino e Frederico de Almeida, outros se destacariam na década de 1850 no interior daquele partido¹⁹⁴. Foi o caso do segundo e terceiro colocados na eleição senatorial supracitada, Francisco de Assis Pereira da Rocha e Antônio José Henriques.

Os dois constituem exemplos de membros da elite imperial que não provinham da camada de grandes proprietários rurais. Provavelmente sequer provinham do mundo rural. Não é de se estranhar. Só uma minoria da camada rural era formada por grandes proprietários¹⁹⁵. Nas

¹⁹³ As paróquias aderidas a cada distrito foram as seguintes, além das que compunham a sede, no Primeiro: Livramento, Santa Rita, Alhandra, Taquara, Jococa, Mamanguape e Bahia da Traição; o Segundo teria Taipú, Ingá, Independência (Guarabira); o Terceiro teria Alagoa Nova, Bananeiras, Araruna, Cuité; o Quarto São João do Cariri, Cabaceiras e Natuba; o Quinto teria Sousa, Patos, Catolé do Rocha e Piancó. Cf. CLBR (1856, p. 371-372 Parte II, Tomo XIX).

¹⁹⁴ Deixa-se de incluir um dos quais poderia ter atingido papel de proeminência política no interior do Partido Conservador da Paraíba ao longo da década de 1850 e subsequentes, que, igualmente aos que estão sendo trabalhados, iniciou efetivamente sua carreira política ao fim da Regência e início do Segundo Reinado, Trajano Alípio de Holanda Chacon, posto que assassinado no dia da eleição em 1849, que também o elegeria para ocupar uma das cadeiras paraibanas na Câmara dos Deputados. Filho de uma das tradicionais famílias proprietárias nortistas (Holanda, Cavalcanti de Albuquerque), Chacon teria nascido em Pilar, ano de 1812, mas toda sua atuação e atividades foram em Areia (Brejo Paraibano), local onde também era senhor de engenho. Por volta de 1830, foi um dos paraibanos buscando formação acadêmica em Olinda, onde, além do estudo jurídico, vendia livros e comprava “moleques de 12 a 20 anos” (Diário de Pernambuco, p. 03, 15 mar. 1834). Bacharel em 1835, adentrou na política, passando a integrar a base de formação do Partido Conservador paraibano, junto com seu irmão, Padre Francisco de Holanda Chacon. Quarto Vice-Presidente em 1837, segundo em 1839, assumiu a titularidade do cargo no mesmo ano, permanecendo 321 dias na função. Na Assembleia Legislativa participou da Quarta e Quinta Legislatura. Na Câmara também fez uma presença, ano de 1838, na condição de suplente. Seu assassinato ilustra bem aspectos da política paraibana do século XIX, onde é difícil, se não impossível, separar motivações pessoais e políticas, já que parte dos condenados eram seus adversários políticos. Sobre o caso cf. Medeiros, M., 2018.

¹⁹⁵ A produção escravista com objetivos primariamente comerciais exigia uma grande concentração de disponibilidade de terra e mão de obra. Ao longo do século XIX, a concentração de recursos, ao invés de diminuir, tendeu, na verdade, a aumentar, dada a valorização da mão de obra fundamental (escrava) e a crise dos produtos fundamentais do “Norte Agrário”. Mais uma vez, a pesquisa de Marly Vianna (2013, p. 69-70) pode servir para demonstrar tal assertiva. Nos dados compilados, a autora demonstra no município de Campina Grande a existência de muitos “pequenos proprietários”. Entre os mais de 700 proprietários identificados compilados pela autora entre 1840 e 1905, mais da metade só possuía até 300\$000 (trezentos mil réis) em propriedades imóveis. De novo, deve-se alertar para que o dado não deve ser lido como nenhum sinal de “democratização fundiária”, posto que só uma pequena minoria da população era de fato proprietária. Ademais, como também demonstrou a autora, as melhores, mais valorizadas e mais bem localizadas propriedades estavam em mãos de poucos. Cf. Lima, L., 2009.

idades e vilas, mesmo com todas as limitações de suas populações (especialmente na Paraíba), existia igualmente, mesmo que diminuta, uma camada da população que se destacava do populacho citadino, ou que pelo menos assim o desejava. Eram comerciantes médios e grandes, funcionários civis, militares e religiosos, advogados, professores, funcionários da Justiça, médicos, outros “profissionais liberais”, ou seus filhos. Tinham, em geral, um nível mínimo de educação, justamente pelos ofícios que ocupavam ou pela posição social que seus pais ocupavam. A Devassa de 1817 na Paraíba nos mostra muitas destas figuras. Manuel Coelho de Melo, por exemplo, era branco, casado, morador da Capital da Paraíba e vivia de “seu ofício [...] no Erário desta cidade”. Feliciano José Henriques, por seu turno, tinha naquele tempo 40 anos, era branco, casado e cirurgião-mor do Exército¹⁹⁶.

Antônio Rogério Freire, por seu turno, era escrivão na Capital, assim como o já citado José Lucas de Souza Rangel¹⁹⁷. Os já referidos Francisco Xavier Monteiro da Franca e o português Augusto Xavier de Carvalho exerciam a advocacia. Os exemplos podiam se multiplicar. Além de ostentarem os rendimentos e a formação intelectual como elementos que os deviam diferenciar da gente livre e pobre das cidades e vilas (e, de fato, diferenciava), estes homens também utilizaram outras referências materiais e simbólicas, que iam desde a posse de cativos às moradias, móveis, roupas, joias, costumes. Nas defesas da mesma Devassa, é possível perceber tais elementos, mesmo que se dê o devido desconto tendo em vista o objetivo almejado (inocentar)¹⁹⁸. A defesa de Augusto Xavier de Carvalho, por exemplo, adjetiva algumas das testemunhas de acusação como “pardo”, “bêbado por costume”, “taverneiro”, “pescador”, “vendedor pelas suas mãos”, “casado com uma parda”, “mascate”, “pobríssimo”, “preto”, “filho de uma parda que foi escrava”, “preto há pouco escravo”, e assim por diante¹⁹⁹.

Vemos condensados uma série de elementos da ideologia senhorial que eram compartilhados por citadinos e oriundos do meio rural: racismo, preconceito contra a condição, ojeriza ao trabalho manual e à “dependência”. Sem dúvida, entre as formas de ascensão social, vista não só como engrandecimento econômico, mas também de colocação na sociedade, eram a educação, a política e o casamento, devendo, se possível, vir acompanhados. Assim deve ter aparecido a Francisco Assis Pereira da Rocha (sênior), pai do homônimo, e Feliciano José Henriques, pai de Antônio José Henriques.

¹⁹⁶ Documentos Históricos (1954, p. 46 *et seq.*), CII.

¹⁹⁷ Documentos Históricos (1954, p. 46 *et seq.*), CII.

¹⁹⁸ Podia ser que os defendidos não concordassem com muitas daquelas caracterizações, mas é fato que os advogados acionavam o senso comum daquela sociedade, percepções de mundo eminentemente senhoriais.

¹⁹⁹ Defesa do Advogado Augusto Xavier de Carvalho: preso de estado em 1817. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Parahybano, ano III. v. 3, p. 59-73, 1911.

O primeiro era advogado na Capital da Paraíba. Em 1823, atuou no cargo de procurador da Fazenda e, em 1824, foi vereador da Câmara da Capital. Mas, antes que fizesse algo por seu filho, Francisco de Assis entraria ele mesmo nas disputas políticas do tempo. Foi eleito membro do Conselho de Província, mais votado, fazendo com que assumisse a presidência da província em 1827 (Pinto, I., 1977, p. 25-56)²⁰⁰. Entre este ano e 1829, renovou o comando provincial em três oportunidades, em substituição a Francisco de Seixas Machado, falecido em 1827, e Gabriel Getúlio de Mendonça, cuja presença na Câmara dos Deputados foi reclamada²⁰¹.

Em algum momento, transformou-se em funcionário da Alfândega, falecendo em 1854 no posto de tesoureiro (Diário de Pernambuco, 25 set. 1854). Não se sabe o ano de matrícula de Francisco Assis Pereira da Rocha Júnior (como se autodenominava) na Faculdade de Direito. O que se sabe é que se formou em 1833, ou seja, na segunda turma oriunda daquela instituição, o que faz provável que tenha lá ingressado em 1829 (Martins, H., 1931).

Foi também, ao que consta, o primeiro paraibano graduado em Direito naquela instituição, destino de muitos conterrâneos privilegiados a ponto de ter formação superior²⁰². Em 1835-1837, seria ele e não o pai que buscaria uma vaga na Primeira Legislatura da Assembleia Provincial, posição renovada nas legislaturas de 1838-1839 e 1840-1841 (Moura, 1899). Diferentemente de Flávio Clementino, não tinha um engenho para o sustentar, tendo de fazer valer seu diploma, não tanto na seara política, na qual, como visto, já havia adentrado, mas na profissional. Em 1836, Francisco Assis Pereira da Rocha Júnior foi juiz de Direito da Comarca de Pomboal (Correio Oficial, 12 de out. 1836). Claro, não parecia o local dos sonhos, muito distante da Capital, provavelmente seu local de nascimento. A esta altura, já devia estar casado com Mariana Cabral, pois um artigo que lamentava sua morte em 1869 elogiava a conduta daquela esposa, filha da “Parahyba do Norte, cujos sertões teve de ver, acompanhando seu condigno esposo” (Jornal do Recife, 18 jul. 1869, p. 02).

Em 1842, já membro do Partido Conservador, foi daqueles que se aproximou de Pedro Chavez, sendo, na ocasião, comissionado ao cargo de chefe de Polícia (Diário do Rio de Janeiro, 31 ago. 1842). Neste sentido, também fez parte dos cinco escolhidos para representar a

²⁰⁰ Irineu Pinto (1977, p. 99) se enganou ao intitulá-lo como doutor. Como visto, trata-se do pai e não do filho, este sim com formação acadêmica.

²⁰¹ Foram cerca de 700 dias no cargo nestas três oportunidades, que podem ter sido essenciais para que amealhassem condições para enviar seu filho para a recém-inaugurada Faculdade de Direito de Olinda. Os dias são importantes também no aspecto remuneratório. Um presidente de província só recebia pelo seu período de exercício. Vale dizer que não existia remuneração para a posição de vice-presidente (Galvão, 1894).

²⁰² Embora a educação formal fosse acessível aos filhos de pequenos e médios proprietários, tanto rurais como urbanos, custando por vezes um esforço da família dos primeiros, continuaria a ser um privilégio. Mesmo em se tratando do mais básico dos graus, a alfabetização, o Censo de 1872 traz que somente pouco mais de 16% da população paraibana era alfabetizada, isto porque excluímos da contabilização a população em idade escolar (6 a 16 anos), mesmo que só uma fração destes frequentasse efetivamente a escola. Cf. CENSO DE 1872.

província na Câmara dos Deputados na Legislatura de 1843-1844. Aquela teve duração reduzida à metade, como se sabe. Com a queda dos Saquaremas e o início do Quinquênio Liberal, ficaria de fora da Câmara e da Assembleia Legislativa. Além disso, apesar de ser juiz de Direito, e por esse motivo não sujeito à demissão sumária, sofreu de outro mecanismo bem usual de perseguição política: as remoções. Foram no mínimo três, pelo menos as que se conseguiu rastrear. Da Paraíba, foi transferido para a Comarca do Assú, Rio Grande do Norte (Gazeta dos Tribunaes, 28 jun. 1844). De lá, seria mandado para ainda mais longe, a Comarca de Príncipe Imperial, Piauí (Gazeta dos Tribunaes, 10 mar. 1846). Seu último paradeiro só é descoberto quando a situação política se altera: Atalaia, Alagoas. Só em 1849, sua peregrinação por comarcas estranhas e distantes se encerra, com o retorno em 1849 a Pombal, seu ponto de partida (Diário do Rio de Janeiro, 15 abr. 1849).

Iniciava-se, então, um período auspicioso de estabilidade, só possível pela sua vinculação política. Nas legislaturas de 1850-1852 e 1853-1856, retornou à Câmara dos Deputados, além de alcançar transferência para a Comarca de Areia e desta para a Capital em 1855 (Diário do Rio de Janeiro, 25 set. 1855). Seria seu prêmio de consolação? Francisco de Assis seria um dos “sacrificados” durante o período da Conciliação. Era necessário abrir espaço aos Liberais, e assim foi feito. Pior seria contradizer a disciplina partidária.

A trajetória de Antônio Henriques foi parecida. Seu pai, Feliciano José Henriques, era o mesmo cujo depoimento fora colhido em 1817. Pontua Carmen Freire que Feliciano teria se estabelecido no Brasil no final do século XVIII (1796) (Freire, C., 1976). Em se tratando de ser um “bom partido”, isto é, branco, cirurgião-mor da tropa, cedo deve ter se casado com Ana Joaquina Meira, que, segundo a mesma autora, era filha de uma das famílias locais, os Meira Vasconcellos²⁰³. O casal gerou um número considerável de filhos, dentre os quais: o próprio Antônio José Henriques, Manoel Tertuliano Henriques, Leonardo Antunes de Meira Henriques, Joaquim José Henriques, Francisca Meira Henriques, Teonila e Idalina Meira Henriques, Etelvina Meira Henriques e Altina Meira Henriques²⁰⁴.

²⁰³ Enquanto Carmen Freire (1976) atesta que Feliciano teria tido parte no Conselho de Província e governado a Província em algumas oportunidades, outras fontes não confirmam tal assertiva. Dizem se tratar, na verdade, de Francisco José Meira, que não atestamos pertencer à mesma família.

²⁰⁴ Provavelmente, este grupo familiar era um pouco maior, com a inclusão do Padre Antônio da Trindade Antunes Meira, com quem Ana Joaquina Meira deve guardar alguma relação de parentesco. Como se viu, o casal parece ter feito questão de se apropriar de parte do nome do Padre para emprestá-lo a um dos filhos do casal: Leonardo Antunes Meira Henriques, justamente aquele que se dedicaria à vida religiosa. Além disso, um dos filhos de Antônio José Henriques receberia o mesmo nome. Trata-se de Antônio da Trindade Antunes Meira Henriques. Seja como for, o Padre Antunes Meira teve uma importante presença política ao longo das primeiras décadas do Império. Fez parte do Governo Provisório da Província da Paraíba em 1823. Na década de 1820-1830, parece ter permanecido em Pernambuco, onde comporia a Assembleia Legislativa daquela Província e desempenharia a função

Neste grupo familiar, mais do que em qualquer outro, é possível perceber o esforço na educação dos filhos homens. Tal movimento explica a busca pela ascensão social, bem como a adequação a uma cultura mais urbana. Provavelmente, Antônio José Henriques era o filho mais velho do casal, pois foi o primeiro a se formar. Graduado em Direito pela Faculdade de Olinda em 1834, antes de bacharel já havia alcançado uma posição no funcionalismo público. Nomeado inspetor da Tesouraria da província, na divisão posterior das estruturas fiscais da província e do Império, passaria a ser funcionário de carreira da segunda esfera. Com a formação do Partido Conservador paraibano, Antônio José Henriques passa também a fazer parte de seus quadros. Desta forma, foi escolhido pela Assembleia Legislativa para fazer parte da lista sêxtupla para o cargo de vice-presidente, sendo então colocado na terceira posição (*Correio Oficial*, 5 abr. 1837). Tendo ficado de fora da Primeira Legislatura da Assembleia, seria eleito na Legislatura seguinte (Moura, 1899).

Em 1839, seria de novo confirmado pela Assembleia na indicação à vice-presidência. Em 1840, mesmo que por pouco tempo, assumiria o comando do cargo máximo provincial. Em 1842, inaugurou o cargo de deputado na Legislatura de 1842-1843 (CD, 1889). Após o domínio da oposição, será presença constante na Câmara dos Deputados, em 1850-1852, 1853-1856, 1857-1860. Na década de 1850, inclusive, passou a morar na Capital do Império, posto que promovido para a função no interior do Ministério da Fazenda.

No campo liberal, opositor rasgado, como se queira chamar, a situação naquela década de 1850 era diferente da de seus adversários. A “segunda geração” apareceu, mas teve mais dificuldades de se desenvolver. Vejamos, por exemplo, a primeira eleição nacional no período do chamado *Quinquênio Liberal*, a da Legislatura que durou de 1845 a 1847. Naquele momento, a Paraíba elegeria somente liberais: João Coelho Bastos, Miguel Ayres do Nascimento, Felizardo Toscano de Brito, Benedito Marques da Silva Acauã e Nicolau Rodrigues dos Santos França Leite (CD, 1889).

Em 1848, Miguel Ayres do Nascimento daria lugar ao presidente Frederico Carneiro de Campos, militar, nascido na Bahia. Campos seria, como visto, o presidente mais longo da Paraíba durante o Segundo Reinado. Isto demonstra que não só os conservadores sabiam fazer composições com elementos oriundos de outras províncias. Exceptuado João Coelho Bastos, do qual já se tratou, eram novos elementos que vinham compor o cambaleante Partido Liberal

religiosa e civil, como advogado. Mesmo assim, foi eleito para a Câmara dos Deputados pela Província da Paraíba na Legislatura de 1830-1833. Em meados desta mesma década, parece ter retornado à Província da Paraíba, onde comporia os quadros do Liceu Paraibano, sendo ainda eleito para a Assembleia Provincial na Legislatura de 1842-1843. Cf. Moura (1899); Galvão (1894).

da Paraíba. O foco, contudo, será dirigido a apenas um, pela sua continuidade e persistência no quadro político paraibano: Felizardo Toscano de Brito. Proveniente de uma tradicional família das províncias de Pernambuco e Paraíba, (Rêgo/Toscano/Barreto), nasceu antes da Independência do Brasil (1814), no que posteriormente seria o município de Mamanguape, filho de Ignacio do Rêgo Toscano de Brito e Francisca Acioli Toscano de Brito (Segal, 2017). Tratava-se de uma família proprietária com vasta relação entre grupos familiares, que antecederiam a criação de qualquer partido.

Em 1850, por exemplo, a relação de engenhos e seus proprietários da então vila de Mamanguape conta um pouco deste domínio material naquela localidade. O Engenho Leitão era de Victorino do Rego Toscano Barreto Sênior, pai do homônimo, e de Eugenia Acioli, que mais tarde se casaria com o próprio Felizardo. Eram cunhados, mas também deviam ser primos. Felizardo, junto com os demais herdeiros, era ele próprio dono de Imbiribeira e Conceição do Pacaré (RPP, 1851). Um destes herdeiros era Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, irmão de Felizardo. Segundo Segal (2017), mais do que irmandade unia Felizardo e Ignácio: suas esposas também eram irmãs.

Embora dois dos irmãos citados não tenham sido enveredados ao caminho dos estudos superiores, Felizardo o seguiria, bacharelando-se em Direito em 1838, assim como seu cunhado, Victorino do Rêgo Toscano Barreto, que alcançou o mesmo grau e pela mesma instituição (Faculdade de Direito de Olinda) dois anos depois, 1840 (Martins, H., 1931). Neste último ano, pós-Maioridade, com apenas 26 anos, passa a fazer parte da administração de Monteiro da Franca na condição de secretário de Governo. Parecia apreciar tal colocação, muito mais que fazer presença na Assembleia Legislativa. De fato, tratava-se de uma função executiva, que só estava abaixo da autoridade do presidente.

Seria assim, na eleição de 1840, segundo denunciariam os conservadores paraibanos na Câmara dos Deputados, que no dia da eleição daquele ano Felizardo teria deixado a Capital e se dirigido a Mamanguape. Não ia fazer uma visita como “civil” a seu torrão natal, mas preparar o caminho para a vitória de seus aliados. Começou por destituir, levando ofício assinado pelo então presidente, o juiz de paz titular e todos os suplentes do partido adversário, recaindo a nomeação no terceiro suplente, Manoel Gomes da Silveira²⁰⁵, “rasgado”.

Como visto, entretanto, seu período de governo foi curto. Colocado na oposição, sentiu na pele a reação contrária que seguiu, pois foi um dos que buscou o “exílio” durante o governo de Pedro Chavez. Retornaria, entretanto, em 1844, diferentemente de alguns liberais, tais como

²⁰⁵ Mais um dos grandes proprietários de Mamanguape. Cf. ACD, 1841 (1883, p. 490) et seq. Tomo Primeiro.

o próprio Monteiro da Franca, já retirado da cena principal, e de Manoel Lobo de Miranda Henriques, que decidiu morar em Minas Gerais, terra de seu sogro. Coube a Felizardo, então, a tentativa de soerguer a oposição, assumindo, a partir de então, a chefia do partido até sua morte (Mariz, 1980). Retornou, então, à incumbência de secretário de Governo, bem como foi um dos representantes paraibanos na Câmara nas legislaturas de 1845-1847 e 1848. Para este soerguimento, não contaria apenas com suas credenciais políticas, mas também a conquistaria à custa do aprimoramento de suas relações familiares, desta vez ultrapassando as raias regionais da província.

Entre as décadas de 1850 e 1860²⁰⁶, uma de suas filhas, de nome igual ao da mãe, foi casada com João Leite Ferreira, filho do homônimo coronel, um grande e influente proprietário do interior da província, mais especificamente em Piancó. Contudo, a situação não era favorável, após o fim do Quinquênio e o domínio do Partido Conservador que se seguiu. Por isso, e além disso, deve ter soado muito bem aos liberais a política de Conciliação, imposta pela Coroa no Gabinete de 1853. Mesmo que isto não parecesse muito coerente com quem há alguns anos antes chamara o presidente do Conselho, Honório Hermeto Carneiro Leão (então presidente de Pernambuco), de déspota e assassino, a conciliação seguiu, como já pontuado²⁰⁷. Ao invés de ele mesmo tomar uma das vagas, Felizardo buscou agir mais como organizador do que como protagonista. As vagas ficariam com seu cunhado, Victorino do Rêgo Toscano Barreto, e Filinto Henriques de Almeida (CD, 1889).

3.5 SÍNTESE

Riqueza, propriedade, “boa linhagem”, relações familiares, educação, diplomas, cargos e comendas eram, sem dúvida, importantes. A elite imperial que se forma na Paraíba nas primeiras décadas do país independente bem o sabia. Assim, diferentemente de muitos daqueles que participaram dos primeiros momentos do nascimento do Estado Imperial, que, apesar da riqueza, propriedade e domínio sobre terras e gente, não tiveram acesso à educação formal, muitos dos filhos da classe dominante paraibana buscariam, principalmente em Pernambuco, através do curso de Direito e da formação religiosa, o acesso às mais altas posições políticas.

²⁰⁶ Trata-se de uma estimativa com base na idade de Felizardo, nascido em 1814, e com a informação de ter se casado entre 26 e 27 anos (Segal, 2017).

²⁰⁷ Consideração feita no periódico *O Reformista*, propriedade de Felizardo e que era o “editor-chefe”. Inclusive, tal órgão de imprensa foi o veículo de um artigo, recortado em várias edições, denominado de “A Constituinte”, que valeu a Felizardo Toscano de Brito um julgamento por “abuso de liberdade de imprensa”. Cf. *O Reformista*, Cidade da Parahyba. 6 dez. 1849. O réu foi inocentado em Juri ocorrido no ano seguinte. Cf. *O Reformista*, 15 mai. 1850.

Buscariam também o mesmo caminho muitos dos filhos das camadas médias, urbanas e rurais: alcançar uma forma que, além dos altos cargos políticos, mirava também adentrar na burocracia em formação, fosse ela de origem leiga ou religiosa, civil ou militar. Buscariam ainda se filiar a este ou àquele partido, a este ou àquele grupo familiar.

Ao analisar os deputados paraibanos e seus chefes políticos e partidários no pós 1840, fica clara a importância de uma destas formações sobre todas as outras e de uma instituição sobre todas as outras, a Faculdade de Direito de Olinda; depois, Recife. Pelo menos até o fim do Império, embora não com a mesma força, aquela Faculdade continuará a ser o centro de formação da elite imperial nortista, constituindo um núcleo de instrução (intelectual), difusão (ideológica) e construção de relações políticas e pessoais. Entre 1828-1931, neste mais um de século de existência, aquela instituição formaria quase sete mil pessoas, das quais 801 seriam paraibanos, o que vale dizer que a Paraíba ocupou a terceira colocação entre números de formados, muito à frente do quarto colocado (Alagoas - 488) (Martins, H., 1931, p. 199).

Basta dizer que, de todos os nomes citados no tópico anterior, com exclusão de Frederico de Almeida e Albuquerque, bacharelaram-se em Direito na Faculdade de Olinda entre 1832, data de formatura de sua primeira turma, e 1840. Para dar uma amostra da importância daquelas credenciais, como ressaltado por José Murilo de Carvalho (2013), entre 1832 e 1840, período da formação de 16 paraibanos, 15 deles tiveram alguma participação política nos anos seguintes.

Mas se já se falou de alguns elementos preponderantes, e de outro se falará, para fazer parte do “clube” da elite imperial. Houve um que era fundamental: a Coroa. Ela preenche, como afirmou Mattos (2017), “uma função simbólica”, de mediadora do conjunto dos diversos interesses das classes e frações no Estado, mas também de protetora e representante de toda a massa de cidadãos inativos, isto é, excluídos da sociedade política por renda, condição, sexo.

Não se trata de superinterpretação. Pelo artigo 98 da Constituição do Império, o imperante era “a chave de toda a organização Política [...] como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais Poderes Políticos”. Ou seja, devia velar para que os diversos interesses da parte ativa dos cidadãos, que se confunde com a própria sociedade política, estivessem bem representados no interior do Estado, na medida de sua importância e peso.

A chave aqui é a relação entre igualdade e desigualdade, não como pares antitéticos, mas complementares, dialéticos. A figura do soberano não existe no interior da sociedade política para tornar iguais os desiguais, e sim para hierarquizá-los em uma unidade, uma síntese do conjunto da sociedade, sua expressão final. Pimenta Bueno (1857, p. 26) bem atesta. A

soberania nacional “repousa no seio da nação inteira, em sua universalidade”, sendo impossível “instituir os poderes publicos de modo que sejam exercidos por ella em massa”, pois assim se esvaziaria o sentido de outro par essencial da sociedade imperial: governantes x governados.

Assim, não só os homens seriam desiguais por natureza, como era forçoso reconhecer em uma sociedade escravista, como a desigualdade e hierarquia deviam ser reconhecidas no interior da própria parte ativa da sociedade e do próprio “mundo do governo”, isto é, no interior da própria sociedade política. Deste modo, deviam existir votantes e eleitores, deputados e senadores, cada um segundo necessidades especiais, que deviam atestar sua “capacidade”. Como nem todas as províncias eram iguais, dentre outras clivagens entre Executivo e Legislativo, entre Câmara e Senado, que se reproduzem por todo o corpo social (Mattos, 2017, p. 162).

Não se trata de figura de linguagem. Todos os membros da sociedade política são ao mesmo tempo governantes e governados, em um ressoar contínuo de círculos de poder que transbordam da localidade até o coração político daquela sociedade: a Corte, lar da Coroa. Isto não quer dizer que o elemento moderno dessa sociedade política está excluído: a representação. Destaca Pimenta Bueno a este respeito que essas delegações não são “a soberania primitiva”, mas “sim expressões, representações della, são faculdades animadas, entidades correlatas com a idéa de sua origem” (Bueno, 1857, p. 26).

No topo dessa hierarquia, está a Coroa, instituição soberana segundo a Carta de 1824. Única que não deve ser governada, posto que sagrada e inviolável. Nela residiria o caráter de estabilidade do sistema, em contraponto com a inconstância do outro poder soberano na Carta de 1824, “o povo”, que aqui não significa o conjunto dos cidadãos, nem muito menos o conjunto da população e sua massa significativa de escravos (ACD, 1845)²⁰⁸. Dito de outro modo, o Estado monárquico devia buscar a “[...] preservação da existência da diferenciação entre pessoas e coisas, por um lado, e da desigualdade entre as pessoas, de outro, de tal forma que se uns eram considerados cidadãos e súditos, outros deveriam ser apenas súditos” (Mattos, 2017, p. 165). Pretensa estabilidade, que ideologicamente ressoa até os dias atuais, no saudosismo monárquico. Afinal, “o monarca não morre”, diferentemente do que acontece nos demais governos temporários, “males que agitação e arruinão as nações” (Bueno, 1857, p. 28).

Quanto à massa da população, a Coroa aparece como a única capaz de garantir que suas súplicas sejam ouvidas. Ora, se na representação do “povo” não estava incluída a “massa da

²⁰⁸ Veja-se, por exemplo, o discurso de um dos pais da Constituição, segundo ele mesmo confessa, Andrada Machado, em 1845, quando se discutia a Reforma Eleitoral que dobraria o censo eleitoral. Ressalte-se aqui como o par escravo/livre é fundante no pensamento liberal escravista. Se é livre porque não se é escravo. “Livre” porque tem escravos (propriedade fundamental) e exerce o comando da casa (privado), e assim participa do comando da sociedade. Cf. ACD, 1845, 1881, p. 688 et seq. Tomo Primeiro.

população” e se o princípio da propriedade é o que regula a formação do povo (= sociedade política) e a escolha dos representantes, como garantir que o governo da “casa” não domine o conjunto do corpo social? De novo, a Coroa é a saída. Pelo Direito de Petição, pelo Direito de Graça e pelas demais atribuições conferidas à Coroa, garante-se a preservação, pela capacidade de dissolução dos “representantes do povo”, pela sanção ou vetos a leis, vigilância e fiscalização dos direitos daqueles que não podem ter representantes dentro do mundo do governo, isto é, dos que são governados.

A Coroa deve exercer esta “suprema inspeção”, porque o “povo” é incapaz de exercê-la por si. Colocado fora das paixões e desvarios do rés cotidiano da *pequena política*, exercendo sua inspeção e ação do ponto culminante²⁰⁹, a Coroa é “a garantia de uma neutralidade, o afastamento das paixões partidárias que ameaçam a continuidade das instituições e monopólios” (Mattos, 2017, p. 202), deve ser o local da síntese dos diversos interesses sociais e regionais colidentes, criando, assim, o “interesse nacional”. Dessa forma, garante-se que “esse mesmo Estado, ainda que solidamente ancorado no apoio e no favorecimento de uma fração específica da classe [...], não fosse instrumentalizado por nenhum grupo ou facção particular” (Salles, 2008, p. 55). A expressão máxima deste proceder é a conciliação, da qual a visita a várias províncias naquele final de 1859 era uma expressão. Ela pode ser tomada como episódio significativo do ponto de vista simbólico da construção do Estado e a inserção da classe senhorial paraibana na ordem imperial.

Como nessa ordem social a Coroa aparece como intérprete privilegiada da defesa do “interesse geral/nacional”, alinhar-se a ela significa alinhar-se à ordem. Seus partidários, isto é, aqueles que também incorporam sua direção e seus ideais, é que devem receber seu reconhecimento. A segunda geração da elite imperial paraibana é quem encarna, melhor do que a primeira, tal aproximação, ou, quem sabe, até subordinação. Em 12 de agosto de 1840, chegava a notícia de que a maioria do Imperador fora antecipada. Disse um autor que foram três dias de festa, com iluminação das casas, representações teatrais etc. No dia 16 de agosto, haveria celebrações na Matriz da Capital, com a participação de autoridades e “pessoas as mais distintas” (Pinto, I., 1977, p. 152). Talvez os oposicionistas estivessem mais animados, porque também sabiam que sua parcialidade sairia vitoriosa contra o Partido da Ordem.

A vitória seria, como visto, passageira. Menos de um ano depois, eram os mesmos quem organizariam a Coroação. Além de enviar seus emissários e representantes da província para participar do evento, na província se realizaria uma festa própria, como que a demonstrar que,

²⁰⁹ Disse um intelectual paraibano, liberal, Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite. Cf. França e Leite, N. R., 1872.

não importando onde se estivesse localizado naquele imenso Império, havia uma unidade. A partir de então, a “Coroa governava” e sem esse alinhamento, fazer parte desta elite, sejam quais fossem as credenciais, seria impossível. Era preciso ser escolhido. Foi assim que, antes de ser nomeado senador, Frederico de Almeida e Albuquerque foi nomeado para a presidência da província do Piauí. Não se tratava de um acontecimento novo. Outros paraibanos já haviam sido presidentes de outras províncias²¹⁰. Todavia, aquelas nomeações representam muito mais relações pessoais com integrantes do Governo do que pelo fato de pertencerem a um partido. Aliás, tal prática se repetiria com mais frequência, demonstrando como a elite imperial paraibana se acomodou à ordem imperial.

Depois, Frederico de Almeida e Albuquerque seria nomeado para o Senado, já no ano seguinte. Governaria ainda duas províncias: Maranhão e Pernambuco. Também seria laureado com o título de comendador. Flávio Clementino da Silva Freire, da mesma forma, governaria a província da Paraíba em várias oportunidades, apesar de não ter governado outras. Durante a visita do Imperador, sendo um de seus acompanhantes, seria agraciado com o título de Barão de Mamanguape, bem como seria senador a partir de 1869, mesmo sendo o terceiro da lista.

Francisco, presidente da Santa Casa de Misericórdia, quando da visita, juiz de Direito, já algumas vezes deputado, apesar das críticas de um missivista em 1860 de não ter sido um dos que receberia títulos ou comendas e de ter renunciado às candidaturas durante a conciliação, receberia sua paga pela fidelidade de outras formas (Correio Mercantil, 1860)²¹¹. Em 1861, era o penúltimo nome da lista de antiguidade de juízes de Direito, lista esta que devia nomear quatro novos desembargadores. Mesmo assim, seria um deles, além de ser igualmente nomeado vice-presidente de Pernambuco, titularidade que assumiria, e presidente da província do Rio Grande do Sul²¹².

Antônio José Henriques, além de ganhar acesso a um cargo importante no interior do Ministério da Fazenda, seria laureado com o título de conselheiro e governaria a província de São Paulo. Do lado liberal, haveria de se esperar outra geração para que governantes de outras províncias surgissem, talvez mais por falta de interesse de Felizardo Toscano de Brito, que parecia, igualmente ao Barão de Mamanguape, mais interessado em permanecer entre a Corte e sua província natal, que governaria por 468 dias. Outros conservadores ainda iriam surgir, para compor, com alguns liberais, parte da elite imperial da Paraíba, ainda mais ajudados por

²¹⁰ Manoel Lobo de Miranda Henriques, província de Alagoas, e Bernardo Lobo de Souza, presidente da Província do Pará, morto durante a Balaiada (CD, 1889).

²¹¹ Correio Mercantil, n. 111, abr. 1860.

²¹² Diário do Rio de Janeiro, 29 jul. 1861; Correio Mercantil, 12 ago. 1861.

surgirem após esta fase de cristalização política e de desenvolvimento da máquina estatal, incluindo a provincial, que caminha de perto da primeira.

4 A PROVÍNCIA DA PARAÍBA DO IMPÉRIO: ILUSÕES DE PROGRESSO (1837-1871)

A civilização não é obra de hum dia, não é a tarefa de hum homem: é o resultado dos esforços de mais de huma geração, ajudados pelo favor do ceo (RPP, 2 de ago. de 1851, p. 3)

Em 17 de abril de 1860, pouco depois da visita imperial, da qual lamentou não ter participado, tomou posse do comando provincial o sul-rio-grandense Luiz Antônio da Silva Nunes. Jovem, segundo Nogueira e Firmo (1973), aquele que governou a província por quase um ano (334 dias) havia recentemente conquistado o diploma de bacharel em Direito. Apesar da jovialidade e do pouco tempo que permaneceu no cargo, realizaria um feito. Percorreu, enquanto presidente de província, todas as variadas regiões da Paraíba, passando pelas principais localidades de cada uma, fossem vilas, cidades, povoados ou propriedades rurais. A excursão começou no dia 17 de setembro daquele ano, estendendo-se até 17 do mês seguinte (Seixas, W., 1985). Apesar de não ter sido um feito inédito ao longo do século XIX, posto que o governador Luiz da Mota Feo o tenha realizado em 1804, singular foi para o recorte objetivado (Lima, L., 2009)²¹³.

Interessa porque, àquela altura (1860), o espaço em questão já era a província da Paraíba, parte do Império do Brasil. Também porque a década de 1860, como aludiu-se acima, foi um período de cristalização da ordem institucional e de apogeu econômico da província e do próprio Império. Assim, caso pudéssemos acompanhar ambas as viagens, ao longo do mesmo espaço, veríamos que, durante pouco mais de meio século, muito havia mudado. Estruturas estatais substituíram a frouxa administração colonial, mais interessada no controle da circulação mercantil e no reforço dos laços exclusivistas. Existiu, como aliás ocorreu em grande parte do Brasil da virada do século XVIII para o XIX, um incremento econômico e demográfico na província, que se seguiu até aquela data (Prado Júnior, 2012). Sobre este arcabouço social, a estrutura governamental da província também emergiria.

Como se disse, não se tratou de um movimento de “cima para baixo”, neste processo de “construção” foram sujeitos ativos e passivos os membros da classe dominante paraibana, através de seus intelectuais. Ao longo deste período, a província se “desenvolveria” economicamente, alcançando o ápice no final daquela década. “O Estado”, em sua feição provincial, não

²¹³ Não foi inédito, entretanto, para algumas das localidades entre a Capital e a vila de Campina Grande. Na década de 1840, já sob a vigência do Segundo Reinado, seriam visitadas pelo então presidente Frederico Carneiro de Campos, às voltas com a crise produzida pela estiagem (RPP, 1847).

seria mero espectador deste processo. “Agiu” através de leis e instituições provinciais para garantir a criação e o reforço da ordem imperial na Paraíba.

Agiu também, é certo que dentro de certas limitações, para apoiar a produção em que fundamentalmente se assentava a sociedade paraibana (o setor exportador), principalmente por meio das obras públicas. O auge, entretanto, não conseguiu alcançar o início da década de 1870. As ilusões do progresso de uma sociedade escravista se esfumaram. No presente capítulo, o foco será o processo de construção do Estado na Paraíba, seu pano de fundo social e como a política agiu diante deste contexto.

4.1 PRIMEIRAS DÉCADAS DO SÉCULO XIX

Se o espaço da Paraíba passou por transformações ao longo daqueles 60 anos do século XIX, mutações de ordem material (econômica e demográfica) e imaterial (institucionais, jurídicas e ideológicas), o mesmo não poderia ser dito com relação ao núcleo dominante da produção e reprodução da vida social paraibana. A produção de mercadorias coloniais, com o uso de trabalho forçado, continuava a ser preponderante perante as demais atividades. Determinante aqui não se refere ao caráter numérico, desdobrado na quantidade de mercadorias postas em circulação, nem mesmo ao número relativo de escravizados naquela sociedade, mas à capacidade de influenciar, dirigir e dominar o conjunto da sociedade paraibana. Portanto, apesar de não ser, como aludido, uma das maiores sociedades escravistas da América Portuguesa, a Paraíba tinha importância e figurava, neste panorama, como uma sociedade escravista.

O principal produto de exportação naquela quadra (primeira metade do século XVIII) era, de longe, o açúcar. Apesar de não aparecer na lista compilada por Antonil em 1711, a capitania devia ter uma produção minimamente considerável, com seus cerca de 37 engenhos em 1774. Claro, devia figurar atrás de Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. A produção de cada uma das capitanias, seus números, entretanto, foram, durante todo o século XVIII, envolvidos entre o segredo e o desconhecimento. Que o diga Antonil, que teve sua obra publicada em 1711 e sequestrada logo em seguida sob as ordens da Coroa (Bosi, 1992). O ano de 1774, entretanto, não figura aqui por coincidência. Pouco depois, iniciou-se um período pontuado por eventos históricos produtores de efeitos políticos, econômicos e ideológicos, no Brasil e em parte significativa do mundo.

Se, até então, a economia do “Velho Norte”, especialmente o açúcar, vivia em grande fase de estagnação, uma “letargia secular”, como bem definida por Furtado (2007, p. 91), causada pela concorrência de trabalhadores, recursos e atenção ao ouro, também pela queda dos

preços internacionais da mercadoria advinda da mudança no quadro produtivo mundial. A partir do início da quadra histórica inaugurada pela detonação da guerra de independência das colônias inglesas da América do Norte, a situação iria se alterar significativamente. A Era das Revoluções, fundada especialmente após a Revolução Francesa, no caso que nos interessa, tiraria a América Portuguesa desta letargia, primeiramente pela perturbação da oferta de mercadorias coloniais. Colônias inglesas e francesas, importantes produtoras de açúcar, tabaco, algodão e café, ou tiveram a oferta de mercadorias coloniais momentaneamente abalada ou saíram de todo do circuito colonial, como no caso do Haiti²¹⁴.

A antiga Capitania da Paraíba seria afetada por este crescimento da demanda externa. Não só pelo açúcar, diga-se de passagem. O algodão, embora fosse parte do “trato” colonial da capitania desde priscas eras, como atesta Brandão (2010), já não tinha a mesma importância econômica ao longo do século XVII e da primeira metade do XVIII. Este último, escrevendo ainda antes do domínio batavo, hierarquizava a fibra na quarta posição das fontes de “riqueza” da capitania, sobrepujada pelo açúcar, pelo comércio e pelo pau-brasil (Brandão, 2010). Tal hierarquização parece ter sido válida para o século seguinte, pois, no começo do século XVIII, o jesuíta Antonil não relacionaria o algodão entre as “drogas” que faziam a “opulência” da colônia portuguesa. Seja como for, o algodão não deve ter deixado de figurar entre os principais produtos da capitania, tanto para alimentar o artesanato doméstico como para ser remetido à Metrópole. Sua cultura mais acessível àqueles que não tinham cabedais suficientes para se aventurar na produção açucareira, nem terras com condição de abrigar a cana, deve ter garantido a continuidade da produção da malvácea.

O algodão, entretanto, renasce como mercadoria importante da produção paraibana na última metade do século XVIII. Se, neste caso, o fator geopolítico/geoeconômico tinha também importância, já que muitos dos centros abastecedores da manufatura inglesa se encontravam conflagrados, houve de fato no último quartel do século XVIII uma explosão da demanda mundial pela fibra, fundamentalmente em favor da Inglaterra, na esteira do que posteriormente seria chamado de Revolução Industrial. Caio Prado Júnior (2012, p. 81), por exemplo, informa que a importação inglesa saltou do quinquênio inicial dos 25 anos finais do século (1771-1775) de 4,6 milhões para 26 milhões de libras (peso) em 1791-1795. Vale dizer que a perturbação da oferta só teve efeitos, ainda que passageiros, sobre o preço, não sobre um crescimento tão substancial na demanda.

²¹⁴ Hobsbawn (2014). Para o caso do Haiti, cf. James (2010).

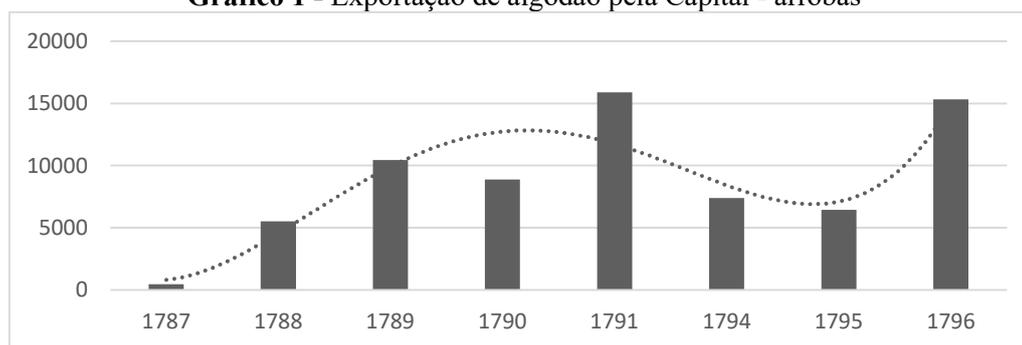
É justamente nesta conjuntura que a produção da capitania parece ter dado um salto, a ponto de causar preocupações ao então governador. Dizia Fernando Delgado Freire de Castilho que, embora não fosse “inimigo da cultura do algodão”, sentia preocupações pela substituição que muitos proprietários vinham fazendo desta cultura em detrimento do açúcar. A percepção do governante era que, enquanto o algodão seria uma cultura passageira, fadada à decadência, o açúcar ainda ocuparia a principal posição, pois aquele “imenso Portugal” jamais poderia passar sem a produção açucareira (Pinto, I., 1977, p. 198).

Sob determinado ponto de vista, o pensamento do governador não estava em erro, caso considerado que foi emitido por um governante de uma capitania colonial. Vale dizer que o olhar sobre o todo, do qual a Paraíba só era uma das partes, de um território que, pela sua “natureza”, devia buscar cumprir da melhor forma sua função dentro do sistema colonial, isto é, promover “[...] uma transferência de renda real da colônia para metrópole, bem como a concentração desses capitais na camada empresária ligada ao comércio ultramarino” (Novais, 2019, p. 107). Dentro deste contexto, o açúcar era o produto preferencial naquela porção da América Portuguesa, sendo o Maranhão caso distinto (Furtado, 2007).

Quisesse ou não o governador, o fato é que o algodão se tornaria, em pouco tempo, um dos principais produtos das capitanias de Pernambuco e Paraíba. Rivalizando com o açúcar, inclusive consorciado pelos donos de engenho como forma de diversificar a produção, a fibra se tornaria um produto muito bem-quisto no interior das capitanias. Foi uma forma, principalmente de os pequenos agricultores, com ou sem terra, terem uma mercadoria que complementasse seu consumo, parte dele já suprido pela agricultura de subsistência. Para os grandes proprietários rurais do interior, quase sempre dedicados à pecuária, tornar-se-ia uma forma de diversificação da produção, embora igualmente dependente da irregularidade das chuvas.

Manoel Arruda da Câmara, por exemplo, que se tornaria também proprietário de plantações da fibra e autor de um estudo voltado ao cultivo, datava este processo nas décadas finais do século XVIII, mais precisamente entre o ano de 1777 e 1781, registrando ainda a exportação paraibana entre os anos de 1787 e 1796, feita pelo porto da Capital. Deve-se lembrar, entretanto, que já neste momento, a fração da produção algodoeira que era escoada pelo porto da Capital era menor, caso comparada com a produção que seguia diretamente para o porto do Recife. Entretanto, estes números podem dar uma ideia de uma tendência²¹⁵.

²¹⁵ Os dados compilados pelo naturalista Manoel de Arruda da Câmara também trazem informações sobre a produção açucareira e sobre a exportação de algodão em fardos. Deixei de incluir os primeiros porque tal produção está distribuída em várias formas de condicionamento/transporte: caixas e feixos; além de vários subtipos e qualidades: branco, mascavado, machos, remel etc. Deixei de referir os fardos porque parecem não seguir nenhuma

Gráfico 1 - Exportação de algodão pela Capital - arrobas

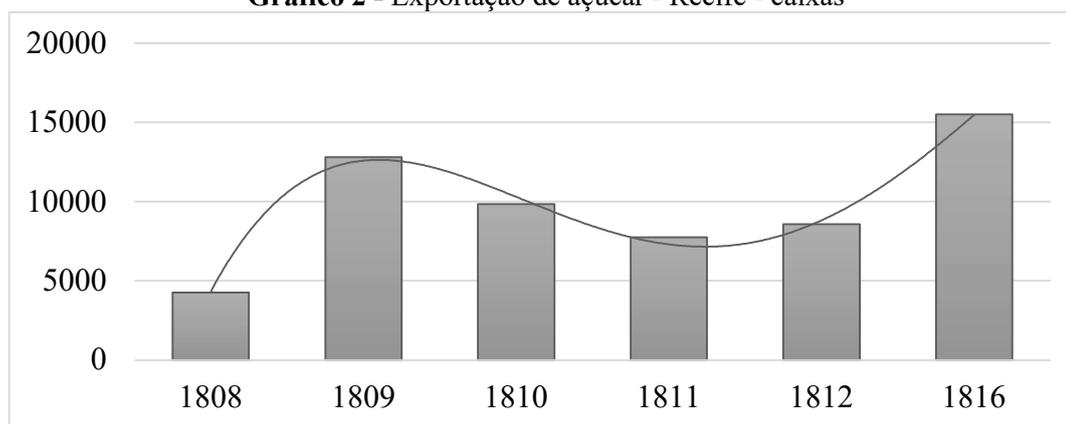
Fonte: Câmara, M. (1799).

O fim virtual da situação colonial em 1808 serviu, sem dúvida, para alavancar ainda mais a produção e exportação tanto do açúcar como do algodão. Estes produtos passaram, portanto, a ser diretamente vendidos, fundamentalmente para os ingleses, em trocas de novas ou antigas mercadorias que chegavam da Europa, em geral, por preços mais baixos que os que contavam com a mediação do comércio português. Principalmente porque, além da dispensa do intermediário metropolitano, a Inglaterra arrancaria da Coroa lusa (e, a partir de então, com alguma coisa de brasileira), tarifas preferenciais às “nações amigas”, sendo a principal delas a própria Inglaterra²¹⁶.

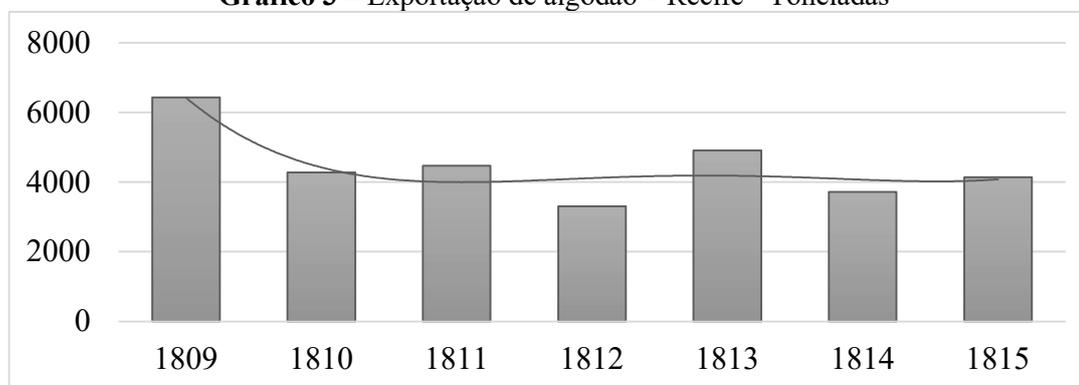
Além disto, “antigos” fluxos comerciais também se mantiveram ou até se tornaram mais intensos, particularmente com a costa africana, o que equivale à manutenção e intensificação do tráfico internacional de cativos. Além de todas as impressões relativas ao comércio e produção tanto do açúcar (do qual virou um dos “produtores”) quanto do algodão, Koster (1942) também anotou dados deste florescente comércio direto, angariado com mercadores locais, alguns deles seus compatriotas. Porém, foi, na verdade, outro estrangeiro, Tollenare (1906), que forneceu maiores detalhes da exportação do “velho norte”. Apesar dos números se referirem à exportação via porto do Recife, pelo fato de fazerem parte do mesmo “espaço mercantil”, são válidos igualmente para a Paraíba, pois, sem dúvida, parte desta produção dela provinha.

padronização, caso diferente da quantificação por arrobas. Deve-se alertar, entretanto, que a arroba não corresponde exatamente a 15 quilos, sendo, na verdade, correspondente a aproximadamente 14,7 kg. Sobre os vários “tipos e qualidades” de açúcar produzidos e valorizados de forma distinta, cf. Antonil (1837) *passim*. Sobre os pesos e medidas e sua equivalência com o sistema métrico decimal, cf. Marques, J., 1869; Câmara, M., 1799.

²¹⁶ São os tratados de 1810. Cf. Prado Júnior (2012, p. 129 *et seq.*). Sobre alguns dos bens de consumo que passariam a inundar o mercado brasileiro e, de certa forma, ditar novos padrões e costumes, pelo menos da diminuta porção que podia consumi-los, cf. Freyre, G., 2000.

Gráfico 2 - Exportação de açúcar - Recife - caixas

Fonte: Tollenare (1906, p. 164)²¹⁷.

Gráfico 3 - Exportação de algodão - Recife - Toneladas

Fonte: Tollenare (1906, p. 160)²¹⁸.

Percebe-se que houve um incremento principalmente da exportação de açúcar, enquanto o algodão, apesar de um aumento substancial em 1808, apresenta uma queda e depois se estabiliza. Quanto a este movimento, é possível perceber na obra do autor que a preferência dos que podiam voltou para o açúcar, talvez pela melhora dos preços internacionais e da rentabilidade. Tal fato, provavelmente, tem não só relação com os acontecimentos já aludidos (abertura comercial), mas também com a abolição do tráfico realizada pelos ingleses em suas colônias, em 1807. Com a decadência que, a partir de então, significaria o fim do nefando comércio, a produção escravista de açúcar das colônias inglesas na América paulatinamente perderia competitividade, aliado ainda ao isolamento do Haiti, tal qual feito com uma terra que passa por uma

²¹⁷ As tais “caixas” de açúcar também são uma “medida” difícil de se definir. O peso de cada uma variava. Koster (1942) informou que as caixas tinham 15 quintais, medida que equivale a aproximadamente 58,8 quilos, arredondando equivale cada caixa a 885 quilos. Tollenare (1906), que viveu no mesmo Recife que Koster (1942), só que entre 1816 e 1818, afirmou que as caixas tinham 1500 libras, isto é, 680 kg. Não existem informações, entretanto, se o peso da caixa, feita de madeira era incluída na conta.

²¹⁸ Os dados são em “balas”, chamados no Brasil de “sacos” ou sacas. Seu peso variou no tempo, refletindo padronizações de mercado, diminuição de custos de transporte e capacidade técnica. Tollenare (1906), por exemplo, as viu com 180 libras. Na década de 1850 em diante, entretanto, o padrão seria de cada saca possuir cerca de seis arrobas ou cerca de 90 quilos.

doença contagiosa, estavam abertas as portas para que outras ou antigas sociedades escravistas tomassem os postos. O açúcar, o tabaco, o café e o algodão se abriam como novos caminhos para as sociedades escravistas da América.

Três, as mais importantes, é que iam verdadeiramente disputar tais mercados: Estados Unidos, Brasil e Cuba. Não sem razão, as três maiores sociedades escravistas modernas. Sociedades estas que surgem ou se desenvolvem mais intensamente justamente no início do século XIX. Ou seja, enquanto em fins do século XVIII e início do século XIX a escravidão foi abolida ou entrou em decadência na maioria dos territórios americanos, Brasil, Cuba e o sul dos Estados Unidos reforçavam seus laços não só com a escravidão, mas com a produção e exportação dos produtos coloniais, no que foi chamado por alguns de “segunda escravidão” (Marquese; Salles, 2016). Segunda ou nova fase da escravidão, porque relacionada com um mundo onde o modo de produção capitalista se tornava dominante, onde a nova ordem capitalista tornava parte de si a escravidão.

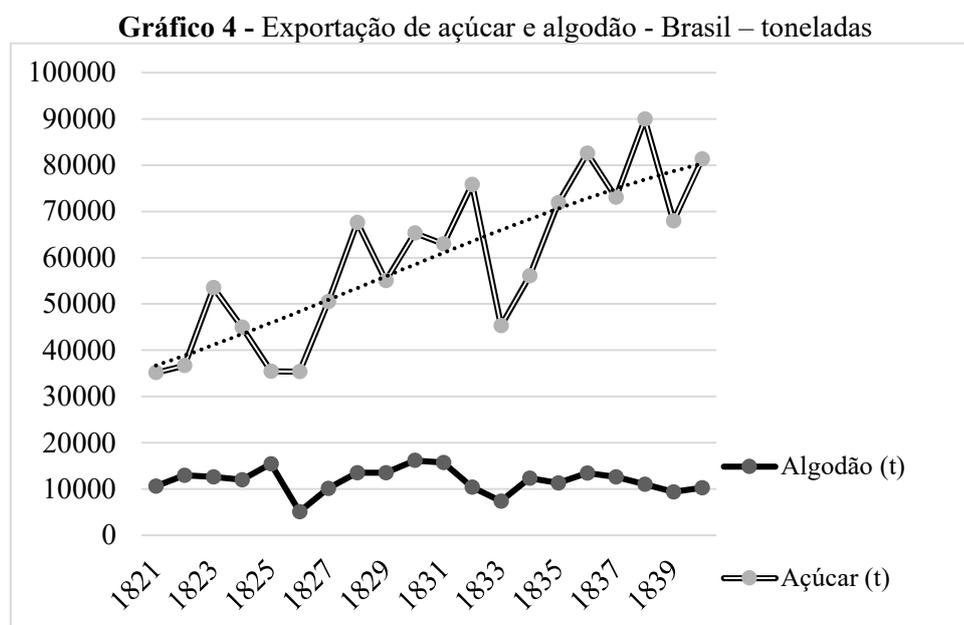
Não sem razão, o tráfico de escravizados África-Brasil deu um salto de cerca de 621.156 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis), nos 25 anos entre 1776-1800, para cerca de 1.012.762 (um milhão doze mil setecentos e sessenta e duas) pessoas entre 1801-1825. Percentualmente, estes números significaram, respectivamente, que 28,95% e 34,60% dos africanos desembarcados na América tiveram como destino o Brasil²¹⁹. Quando o Estado do qual a Paraíba seria parte torna-se independente, a situação econômica não era ruim; pelo contrário. Os produtos “tradicionais”, isto é, açúcar e algodão, principalmente, mantinham sua importância, ou mesmo encontraram ascensão. O café, entretanto, iniciaria sua ascensão triunfal. Infelizmente, não existem dados sobre a exportação de cada uma das províncias da mais nova e única monarquia na América. Mas o valor da exportação destes três produtos pode demonstrar tal assertiva.

Entre a véspera da Independência e a véspera do fim do Primeiro Reinado (1821-1830), o país havia exportado destes três produtos o montante correspondente a 27.684.000 (vinte e sete milhões seiscentos e oitenta e quatro mil) libras esterlinas. O valor era distribuído na razão de 44,89% provenientes do açúcar, 29,15% do algodão e 25,97% do café. No período que vai do ano da abdicação do primeiro imperador ao início prematuro do reinado de seu filho (1831-1840), a situação muda de figura. Os três produtos foram responsáveis pelo embolso de

²¹⁹ Os números são estimados. Destinos não americanos foram ignorados. Os dados são de desembarque em grandes áreas. Como aconteceu constantemente com escravistas americanos, era possível que o primeiro local de desembarque não fosse o destino. Disponível em: <<http://www.slavevoyages.org/estimates/H64Vba0o>>. Acesso em: 24 jan. 2023.

38.625.000 (trinta e oito milhões seiscentos e vinte cinco) libras, exclusivamente pelo incremento absoluto do valor da produção cafeeira. Crescimento que não só aumentou o valor das exportações dos três produtos em 139%, mas que também compensou a diminuição absoluta do valor do algodão e açúcar exportados. Assim, com um crescimento de quase 300% no valor exportado e uma participação relativa de nada menos que 55,74% frente às outras duas mercadorias, iniciava-se o reinado do café (IBGE, 1990, p. 345).

É importante lembrar, contudo, que o olhar sob o prisma do valor da exportação tem suas limitações. Fatores como câmbio e preços internacionais podem fornecer visões parciais. Quando adicionada a variável quantidade exportada, percebe-se: ainda que não tenham crescido significativamente em valor exportado, e, no caso do algodão, decrescido, no campo da quantidade exportada o cenário é diferente, tal como pode ser observado no gráfico abaixo.



Fonte: IBGE (1990, p. 345 et seq.).

Como é perceptível, se o algodão manteve uma trajetória estável, pontuada por variações, o açúcar, ao contrário, foi produzido em cada vez maiores quantidades. Porém, como já referido, estes dados são de todo o território nacional. A Bahia, o Rio de Janeiro e São Paulo também eram grandes produtores de açúcar. Uma forma de tentar captar o movimento econômico especificamente do espaço do Norte Agrário pode ser encontrada no tráfico internacional. Como pontuam Celso Furtado (2007) e Jacob Gorender (2016), pelo menos até a sua efetiva existência —1850, o aumento da produção dependia quase exclusivamente de dois fatores: a) demanda externa de mercadorias coloniais; b) capacidade de aumento da mão de obra disponível, o que, na maioria das vezes, podia ser traduzido pelo aumento da quantidade de escravos.

Na contabilidade empresarial escravista, aliás, emitida por qualquer “espírito”, seja capitalista ou não, a quantidade de “braços” sempre aparece correlacionada à capacidade produtiva (Tollenare, 1906).

O “milagre” do café que o diga. Demanda internacional a preços monopólicos, farta e legal disponibilidade de levas de africanos até 1831, nem tão farta e “ilegal” depois de 1831 até 1850; por outro lado, contando com a anuência e conivência, por vezes aberta e por vezes dissimulada do Estado, é que fizeram do Brasil o café. Das quase duas milhões e quatrocentas mil pessoas de origem africana que foram desembarcadas no Brasil entre 1801 e 1850, seis em dez tiveram o “velho sul” como destino (Slave Voyages, s.d.). Se não teve o mesmo crescimento vertiginoso das zonas supridas pelo Rio de Janeiro, o maior porto do tráfico de escravos do século XIX, o porto do Recife, abastecedor principal da região, conheceu, no período, aumentos relativos e absolutos, pontuados por decréscimos em ambas as variáveis em outros períodos.

Entre os primeiros três quinquênios do século XIX, por exemplo, o desembarque de cativos naquele porto teria passado, segundo estimativas, de 27.295 (1801-1805), registrando 34.059 entre 1806-1810 e terminando em 42.234 desembarcados no período de 1811-1815, um aumento percentual de quase 55%. A quantidade de africanos escravizados traficados ainda assumiria seu maior patamar no período seguinte, isto é, entre 1816 e 1820, oportunidade em que quase 50.000 cativos tiveram como destino primário aquele porto. Logo em um período em que os sentimentos de “liberdade” entre as camadas altas e médias daquela região andavam tão aflorados, mais um exemplo de que liberdade e grilhões não são pares antitéticos. Durante os quinquênios da década de 1820, entretanto, os números se abrandam; caem cerca de 24%, para 37.358 desembarcados entre 1826 e 1830.

Diminuíram mais intensamente entre 1831 e 1835, momento que inaugura a aprovação da Lei de 7 de novembro de 1831. As quedas, todavia, foram gerais. Houve algum ensaio de repressão no pós 1831, além da desorganização da estrutura do comércio negreiro. Não obstante, a pressão pela reabertura deu alguma recuperação no quinquênio seguinte, 1836-1840, não mais na proporção anterior. No começo do século XIX, a participação daquele porto no tráfico era de 15,58%, passando no auge para 18,48%. É óbvio que tais números não representam diretamente o que se passava em território paraibano. A primeira recebedora das levas de africanos era a própria província de Pernambuco, de longe a que detinha a maior concentração escravista de todo o Norte Agrário. A Paraíba, tampouco, parece ter ocupado a segunda posição.

De qualquer forma, até a abolição do tráfico, em maior ou menor grau, os proprietários paraibanos, grandes ou pequenos, receberam levas de africanos, que deixaram suas marcas ao longo do século XIX. Por terra ou por mar, muitos africanos foram compelidos e alocados nas

mais variadas regiões da capitania/província. Além disto, existem indícios de que, tanto quanto suas vizinhas, a província aumentou o número de cativos importados, além de sua exportação de mercadorias. Fora tais inferências indiretas, só que ainda no campo estimatório, as primeiras informações da produção paraibana e sua importância foram fornecidas pelo conselheiro Antônio Vicente Monteiro da Franca, que, por volta do fim da segunda década do século XIX, estimava a capacidade produtiva da Paraíba em 110.953 arrobas/22.190 sacos de algodão e 120.900 arrobas/3.022 caixas de açúcar²²⁰.

Oficialmente, entretanto, os primeiros dados da exportação paraibana disponíveis datam a partir de 1835. Se os cálculos do conselheiro estivessem próximos da realidade, aquelas estimativas apontavam para uma relativa estabilidade da produção paraibana na década seguinte e nos quinquênios subsequentes. E neste marasmo, quando não na regressão, a produção paraibana manteve-se²²¹ de 1835-1840 a 1840-1845. A produção algodoeira, por exemplo, diminuiu de uma média anual de 93.551 arrobas/ano para 92.167 arrobas/ano no período seguinte. A variação da produção açucareira no mesmo período também foi modesta. Desta vez positivamente; de 90.139 arrobas/ano, passou para 92.167 arrobas/ano.

Foi mesmo no campo do valor exportado que a variação, desta vez negativa, foi mais destacável. De 828:000\$ (oitocentos e vinte oito contos de réis) de média anual, o apurado do período de 1840 – 1845 diminuiu para cerca de 717:000\$ (setecentos e dezessete contos de réis). As variações entre um ano fiscal e outro em termos de produção podiam ser significativas. O quinquênio de 1835 – 1840, por exemplo, registra a produção de 116.655 arrobas de açúcar (1835 – 1836) contra 53.478 em 1838 – 1839. A mesma observação é válida para o algodão. Enquanto em 1836 – 1837 a província exportou 119.541 arrobas, em 1839 – 1840, o montante foi de 58.870 arrobas. Tal variabilidade advinha de variados fatores. Situações havia nas quais o problema estava na oferta. Secas, doenças, cheias podiam prejudicar a produtividade. O relatório do presidente de província de 1842, por exemplo, refere-se ao “mofo”, doença que atingia há alguns anos os algodoeiros paraibanos (RPP, 1842).

A diminuição é perceptível no quadro de exportações da província. Enquanto em 1837-1838 ela foi quase de 110 mil arrobas da malvacea, a cifra encolheria quase pela metade em 1839-1840, pouco menos de 59 mil arrobas. Nos períodos de 1845-1848, foram os efeitos da

²²⁰ Ressalta o estimador que a produção algodoeira fora calculada com base em dados dos municípios: Capital, Pilar, Areia e Campina Grande. Tal base não contempla regiões que eram importantes produtoras da malvacea. Cf. Pinto, I. (1977, p. 102).

²²¹ O “ano fiscal”, tanto do Império quanto da província da Paraíba, abrangia, naquele momento, dois anos consecutivos, embora continuasse a conter 12 meses. Acontece que o ano fiscal começava em um ano e terminava no subsequente (julho a junho do ano seguinte).

estiagem que derrubariam a produção algodoeira. Mas não era só pelas pragas e secas que a produção paraibana de produtos coloniais encarava adversidades. Os obstáculos podiam surgir do polo da demanda. Em 1842, por exemplo, o mofo era só um dos problemas, segundo o presidente de província. Disse aquele administrador que também grassava uma diminuição geral dos preços do açúcar e do próprio algodão, causada pela abundância daquelas mercadorias na Europa. No ano fiscal de 1841-1842, por exemplo, a exportação de açúcar havia caído quase pela metade do ano anterior. Seria sobre esta realidade que a província iniciaria seus primeiros anos de atividade política relativamente independente.

4.2 AS DÉCADAS DE OURO

Não é sem razão que os primeiros dados da atividade econômica da Paraíba datem do ano de 1835. A estrutura administrativa das províncias, pós-Ato Adicional, tal qual permaneceriam até o final do Império, há pouco haviam sido criadas. Só depois desta modificação da estrutura estatal do Império é que se estabelece verdadeiramente um arcabouço fiscal mais sólido, mostrando, assim, a importância das províncias e do Ato Adicional na edificação do próprio Estado Imperial. Sabe-se que a polícia fiscal é, ao lado do monopólio da violência física legítima (Weber, 2012), um dos componentes fundantes da estrutura estatal (Engels, 1984). Na verdade, a cobrança de tributos não era prática desconhecida na Paraíba e em outras províncias, desde muito antes que elas ostentassem este status. Desde os tempos coloniais, há notícias de sua existência, ou, como diriam alguns, “desde tempos imemoriais”²²².

Já durante o período colonial, as capitanias e municípios, através de suas câmaras municipais e governadores, tinham gerência sobre algumas contribuições, emolumentos e taxas que serviam para custear serviços, obras, a religião de estado, forças militares, segurança e alguns poucos “funcionários” coloniais. Não havia uma centralização, isto é, distintas instituições as cobravam, nas quais se incluíam, além das já citadas, a Igreja, polícias e a Justiça Colonial. Tampouco havia uma uniformização. Em cada canto e recanto da América Portuguesa, as normas podiam ser diferentes.

À Coroa metropolitana interessava o sistema. Quer dizer, que os núcleos coloniais tivessem o máximo de autossuficiência fiscal possível, não o bastante para acalantar sonhos de libertação, mas o satisfatório para que a operação colonial subsistisse com o máximo de eficiência. É legítimo afirmar que o mínimo de recursos fosse dispensado para manter seu

²²² RPP, 1837-1889.

funcionamento, ao mesmo tempo que o Estado Português auferisse o máximo possível através da taxaço da circulaço mercantil em Portugal. Com a transladaço da Corte e da sede do Estado Português para o outro lado do Atlântico, desfeita estaria aquela lógica de funcionamento.

A necessidade financeira exigiu que tal sistema fosse alterado. Assim, antes mesmo da comitiva real chegar ao Rio de Janeiro, a Carta Régia que estabelecia a Abertura dos Portos determinava também a criaço de um imposto de importaço²²³. Todavia, aquela imposiço não seria suficiente para fazer frente às necessidades fiscais do Estado. Várias outras seriam criadas, algumas imitando experiências ocorridas na antiga metrópole, tais como: a décima dos prédios urbanos, paga na razão de 10% do valor locativo líquido e anual do imóvel; sisa e meia-sisa (imposto de transmissão de propriedade), cobradas na razão de 10% e 5%, respectivamente, sobre bens de raiz (imóveis) e compra/venda de escravos “ladinos”; o imposto do selo de documentos e escrituras públicas; o imposto sobre heranças²²⁴.

Já outros seriam gestados em solo brasílico com o fito de atender a necessidades de arrecadaço e/ou do financiamento de algumas atividades. Estavam neste caso: a imposiço de 400 réis sobre o tabaco baiano destinado ao consumo da própria Bahia ou Rio de Janeiro, 600 réis sobre a arroba de algodão exportado e uma série de imposições, restritas à cidade do Rio de Janeiro, destinadas ao financiamento da polícia e iluminação²²⁵. Outros, já existentes desde tempos coloniais, seriam aos poucos açambarcados pelo Governo Central, tal como uma série de imposições genericamente identificadas como “dízimos”, que taxavam desde alimentos e mercadorias de consumo interno (miunças), aos produtos de exportaço. Apesar desta maior centralizaço e uniformizaço imprimida pela transladaço da Corte, redimensionada após o Brasil se tornar Reino Unido, o sistema de arrecadaço ainda continuaria a ser descentralizado e dissemelhante.

As diversas imposições arrecadadas nas capitanias, incluindo as novas, deviam servir primeiramente para custear as demandas locais, de modo a evitar a necessidade que o Rio de Janeiro tivesse de remeter fundos àquelas capitanias. Em caso de sobras, entretanto, tais recursos seriam remetidos ao Rio de Janeiro, muito embora só as capitanias mais abastadas é que fizessem tanto. Tollenare (1906, p. 16), que viveu no Recife pouco antes da Independência, ouviu falar que Pernambuco enviava cerca de 30 contos de réis ao mês para o Rio de Janeiro.

²²³ CLBR de 1808 (1891, p. 01 *et seq.*).

²²⁴ CLBR de 1808-1818.

²²⁵ CLBR de 1808-1809 (1891).

Se, com a Independência, a centralização avançou pela proibição da cobrança eclesiástica de tributos²²⁶, o mesmo não podia ser dito da uniformização. Mesmo após 1822, havia uma babel fiscal. Taxações antigas conviviam com recentes, cada uma com seus motivos e respectivas fundamentações. O açúcar exportado da Paraíba, por exemplo, carregava cinco imposições: o dízimo, instituído por carta régia em 1715; o imposto de caixas e feixos de açúcar, na razão 400 e 200 réis, respectivamente, instituído por carta régia de 1700; pensão do açúcar, na razão de 80 réis por caixa, criado pelos antigos donatários de Pernambuco; subsídio do açúcar, pago na razão de 60 e 30 réis pelo açúcar branco ou mascavo, respectivamente, criados por ordem do ano de 1731; e os direitos de exportação, na razão de 2%, instituídos por alvará de 1818 (RMF, 1826-1829).

Além da sobreposição de taxas de diferentes épocas, também é perceptível o caráter exclusivo de algumas destas imposições, a exemplo da pensão dos donatários, que nem na capitania original, Pernambuco, era mais percebida. Entretanto, além dos produtos de exportação, aqueles cotidianos e necessários ao sustento da população também sofriam imposições. A carne bovina, por exemplo, era gravada com a imposição direta de cinco réis por libra, e as indiretas, tais como o dízimo e 320 réis por rês morta — subsídio literário, instituído em 1772 (RMF, 1826-1829). Semelhante desarmonia fiscal dificultava o processo de administração e abria espaços para os abusos, que pesavam sobre a população, particularmente a pobre, na produção e consumo de produtos essenciais (alimentos e bebidas), principalmente quando algumas das imposições eram concedidas a particulares em troca de adiantamentos ou diante da falta de uma burocracia própria (Koster, 1942).

A pouca extensão do controle fiscal do Governo Central sobre o território no pós 1822 fez com que, até 1830, o Estado Nacional se resumisse ao Rio de Janeiro. Nenhum dos orçamentos aprovados a partir de 1826, período que marcava o início do regime constitucional, continha participações de outras províncias. O retrato leva ainda a questionar novamente a validade de uma pretensa centralização atribuída ao Primeiro Reinado, só alterada com o Ato Adicional, que podia ser a teoria, mas que não se consubstanciou em realidade. Percebe-se também o entendimento de que o fortalecimento do Estado Imperial só viria por meio da descentralização administrativa. Uma prova disso veio com a Lei de 4 de dezembro de 1830, que uniformizou a cobrança de impostos sobre algodão e charque e, mais importante, criou o conceito de “imposto provincial”. Esse dispositivo estabeleceu que o “rendimento total” gerado pelos “dízimos” pertenceria às províncias produtoras dos bens exportados. Essa imposição

²²⁶ CLBR de 1821 (1889, p. 65, Parte II).

subsidiária a inclusão das províncias no orçamento do Império, juntamente com suas respectivas despesas.

Assim, antes mesmo da reforma constitucional, consolidou-se uma divisão de competências que desaguaria na lei do orçamento aprovada em 1835, posterior, portanto, ao Ato Adicional e sua consequência lógica. Essa reforma constitucional não estabelecia quais impostos pertenceriam ao Governo Central e às províncias, definindo apenas uma imposição negativa, conforme citado acima em nota.

Por isso, foi necessário que o Parlamento deliberasse a competência de cada parte, o que foi feito por meio da citada Lei do Orçamento, cujo teor concedeu fundamentalmente três fontes fiscais às províncias: os antigos dízimos, parte do imposto de exportação e a meia-sisa²²⁷. O mais importante deles era o que gravava sobre as exportações. Em geral, isto não era exclusividade paraibana. O Brasil Império, dizíamos, começa com uma revolução parcial. Se, por um lado, instaura-se a autonomia política, por outro, mantém-se o caráter colonial da economia, sendo os impostos sobre a circulação mercantil “instrumento comum com que os governos dos países de economia primária arrecadam suas necessidades básicas” (Furtado, 2007, p. 146).

Ao longo de todo o Império, a maior fonte de arrecadação do Estado aí residia. Dos quase de doze mil e oitocentos contos (12.800:000\$000) apurados no exercício de 1834–1835, exceptuados rendimentos extraordinários, cerca de nove mil e seiscentos contos eram originários da tributação sobre o comércio, isto é, cerca de 75% do montante, fosse diretamente (importação e exportação), fosse indiretamente (ancoragem, expediente dos portos, compra de embarcações, farol, armazenagem etc.). Depois da prescrição do tratado de 1827, esta importância se tornava ainda mais visível. No exercício de 1845-1846, o montante abarcou cerca de 80% da arrecadação do Governo Central (RMF, 1836-1848).

Dentre as imposições sobre a circulação mercantil, o imposto de importação era, sem dúvida, o mais importante. Além das explicações de ordem institucional, sobejava, conquanto, o fato de os impostos de exportação serem os menos atrativos e, pior, os mais complicados. Se as taxas aduaneiras pesavam sobre o conjunto da população do Império, mormente as camadas

²²⁷ Quanto à liberdade de fixação do imposto de exportação por parte das províncias, houve discussões ao longo do Império. A ambiguidade do texto da Lei nº 99, de 31 de outubro de 1835, era sua procedência. O artigo nono, parágrafo sexto, enunciava a elevação de dois para 7% o montante pertencente ao Governo Geral, que gravava as mercadorias exportadas para fora do Império. Ao mesmo tempo, os 10% — que significavam o “dízimo” — pertencentes às províncias seriam diminuídos pela metade, isto é, 5%. Reforçados pela frase “ficando o resto da quota dos dízimos pertencendo à renda das respectivas Províncias”, defendiam alguns, que a lei criou um teto (5%) que as províncias não podiam ultrapassar, limitando assim seu poder legislativo. Outros, escudados na redação do artigo 12, o qual assentava que as províncias passariam a ter liberdade de “legislar sobre a sua arrecadação e alterá-las, ou aboli-las, como julgarem conveniente”, rechaçavam a afirmação contrária. Cf. CLBR de 1835 (1864, Parte Primeira).

mais pobres, principalmente as urbanas, os impostos de exportação significavam “cortar os lucros da classe de senhores da grande agricultura” e do comércio (Furtado, 2007, p. 146).

Pior ainda quando estes senhores é que controlavam politicamente as instituições capazes de alterar tal estado de coisas. A separação criou, evidentemente, uma identificação mais ou menos direta da capacidade de arrecadação das províncias com a exportação, posto que, mesmo com outras possibilidades de receitas, as mercadorias de exportação compunham parte significativa da grandeza arrecadada. De forma que, ao menos na Paraíba, praticamente três mercadorias é que resumiam a maioria esmagadora da receita: algodão e açúcar (exportação) e gado (produção e consumo).

Apesar da desorganização, falta de clareza, ausência e falta de uniformidade técnica, é possível perceber tal dependência à luz dos relatórios presidenciais da Paraíba. As receitas provinciais do ano de 1844, por exemplo, foram pouco mais de 139 contos, dos quais quase 43 contos (30,69%) eram devidos à exportação (RPP, 1845). Este quase um terço ainda foi incrementado pela taxa da produção e consumo de gado, inclusas sob a rubrica de “rendas internas”, não discriminadas. Além do mais, há no total arrecadado uma exorbitância do que realmente era receita da província, pois sob tal denominação também jaziam quase sete contos de réis recebidos do Governo Central a título de auxílio (RMF, 1845). A província, tampouco o país, passava por um bom momento econômico, pior ainda no caso da primeira, pois naquele ano ocorreria uma seca que devastaria vidas e a economia local.

Desse modo, não há segredo; se a receita real subia, era fundamentalmente por meio desses três produtos. Basta analisar o caso do ano de 1861. Dos cerca de 263 contos de réis que perfaziam a receita líquida daquele ano, cerca de 124 contos pertenciam às taxas de exportação, ou seja, quase metade do total. Destes, 71 contos (ou cerca de 57,25%) eram responsabilidades que pesaram sobre o algodão, enquanto o açúcar contribuiu com 47 contos (ou quase 38%). Nada pode demonstrar mais a dependência fiscal da Paraíba perante a exportação, ainda mais quando dois produtos eram responsáveis por mais de 95% do valor total exportado pela província. O terceiro produto mais exportado e que ainda merecia uma rubrica própria entre as exportações, talvez muito mais para atestar sua existência do que por alguma significação real, os couros, contribuíra com cerca de três contos de réis, pouco menos de 2,5% (RPP, 1862).

Contudo, a pecuária não deixou de colaborar com aquela arrecadação vultuosa para os padrões locais. Seu espaço, porém, era distinto. Naquele ano, cerca de 67 contos entrariam nos cofres provinciais por arrematação, sendo a maior parte, quase 42 contos, provenientes do dízimo dos gados (62,7%) e quase 22 contos provenientes do imposto sobre carnes de consumo (32,8%). Pouco menos de 4,5% eram compostos por outras imposições, que, como visto,

significavam pouco. Os impostos arrematados perfaziam, ao todo, quase 25,5% das receitas provinciais daquele período. E aquelas fontes de renda indicadas no processo de independência das províncias, meia-sisa e décima urbana? Bem, a primeira era uma taxa de transferência de propriedade sobre cativos, ou seja, dependia tanto da quantidade de escravizados existentes em uma dada província quanto do fato gerador, isto é, a transferência de domínio.

A determinação original, o Alvará de 3 de junho de 1809, também limitava a imposição à transferência por compras e vendas, excluídas, portanto, as transferências *causa mortis*. Por conseguinte, a limitação do tributo em uma sociedade escravista, é verdade, mas sem tantos escravos sob perspectiva relativa é um ponto que o tornava fonte pobre de receitas. Claro, isto sem contar com todas as ações dos legisladores paraibanos no sentido de diminuir e criar mecanismos de isenção do encargo. Nunca se deve esquecer, em matéria tributária, todos os subterfúgios usados para que tanto compradores como vendedores se escusassem do cumprimento de suas obrigações.

Quem constatava os mil e um alvitres não era só o tesouro da província da Paraíba, desprovido de meios de policiamento fiscal, mas o próprio Ministério da Fazenda, titular do recurso na Capital do Império. Em uma oportunidade, dizia sua excelência que aquela imposição estava sujeita a “imensas fraudes”, fosse pela compra e venda por escritura particular, fosse pelo uso de guias falsas ou pela mera evasão do território fiscal onde a transação fora feita, com a desculpa que o comprador pagaria no seu local de residência (RMF, 1857, p. 34-35).

Naquele mesmo 1861, a meia-sisa só produziria cerca de 4:723\$000 (quatro contos setecentos e vinte e três mil réis), o que, no cômputo geral, tinha pouco peso relativo. Quanto à décima dos prédios urbanos, a limitação é mais clara. A Paraíba, assim como grande parte do Brasil Império, era essencialmente uma sociedade rural, no meio da qual havia alguns núcleos urbanos importantes, como centros de comercialização, de oferecimento de serviços e lar da burocracia do Estado. A Capital da Paraíba, apesar de não figurar nem de perto entre os maiores núcleos urbanos do século XIX, era talvez a única *urbs* suficientemente considerável (do ponto de vista relativo) para contribuir com algum montante digno de nota. Mesmo assim, havia isenções a instituições de caridade, pela localização e pelo material de construção da casa, que foram alteradas ao longo do tempo. No ano financeiro de 1844, por exemplo, a décima urbana produziria pouco mais de três contos, cento e vinte mil réis, dos quais mais de dois contos e novecentos mil réis provinham da Capital (RPP, 1845).

A dependência da receita provincial de poucos impostos também não podia ser colocada na conta dos da falta de criatividade legislativa. Vários impostos e taxas foram sendo criados a partir do momento que a província passou a cobrar seus próprios tributos. Pescado, rapadura,

aguardente, lavouras, tabaco, rapé, charutos, lojas, tabernas, armazéns, milho, feijão, farinha, casas de jogos, lojas, fornos de cal, padarias, teatros, tendas, oficinas, sabão, baralhos, alambiques, olarias, boticas, cocos, dentre outros, seriam taxados em busca de novas fontes de renda, pelo menos aquelas que não dependessem tanto de algo tão incontrolável como o mercado internacional ou as secas periódicas que destruíam as plantações de algodão e a pecuária. Nenhuma das medidas foi o bastante.

A própria burocracia estatal, na figura dos funcionários, alertava os legisladores e governantes provinciais acerca dos custos envolvidos na cobrança de qualquer tributo (fiscalização, escrituração, cobrança, inclusive judicial), e que, portanto, muitas vezes mais caro sairia pôr em cobro aquelas imposições do que amealhar os poucos recursos que elas podiam oferecer. No orçamento de 1844-1845, os legisladores fizeram um favor à província, declinando os chamados dízimos da lavoura aos municípios, que pouco tinham o que arrecadar (CLPB, 1844).

Afinal, em locais mais ricos daquele Império do Brasil, muitas das imposições que faziam parte do orçamento dos municípios, dada a pobreza de matérias tributárias da Paraíba, eram abocanhadas pelo tesouro provincial. Este estilo de imposição fiscal podia render algum fruto nas cidades de maior porte, como no caso de Recife, Salvador e do próprio Rio de Janeiro, mas não era o caso da Capital, muito menos de qualquer outra cidade, vila ou povoado paraibano. Mas, bastava a situação fiscal ficar ruim para que novas imposições mirabolantes fossem criadas. Entre a dívida ativa declarada pelo Relatório de 1862, jaziam 12 mil réis de imposto sobre jangadas e dez mil réis da imposição sobre fornos de padaria. O custo de papel, tinta, escrituração, atenção de funcionários, custas processuais e emolumentos provavelmente era mais alto do que o montante cobrável (RPP, 1862).

Assim, quer queira, quer não, o destino da província e do próprio país do qual era parte seguiria seguindo de perto os “progressos” e “regressos” das mercadorias coloniais. É certo que, em maior ou menor grau, todo o Brasil dependia das exportações de mercadorias coloniais. O montante exportado influenciava na renda estatal e na capacidade de importação. Não há dúvida, por outro lado, que as finanças provinciais, particularmente a Paraíba, eram muito mais sensíveis a variações na produção e/ou no preço das mercadorias principais. Neste caso, ao contrário da exportação e do comércio, havia um efeito imediato e direto. Como lamentaria o presidente de província Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, “huma feliz colheita é logo annullada por huma má noticia do estrangeiro”, falando com a propriedade de senhor de engenho que era” (RPP, 1851, p. 16).

O mais interessante é que, diferentemente do que pode indicar o senso comum, o início da década de 1850 não indicaria um ponto inicial de decadência, como é costume se pensar dos

efeitos do fim do tráfico nas províncias nortistas. Ao contrário, para a Paraíba, começava ali seu melhor momento ao longo do Império. Não era diferente com o Brasil. Como se sabe, a década de 1850 marcaria o início de um período áureo do Império. As lutas facciosas deram uma trégua. Havia cinco anos que a última guerra civil tinha tido fim. Não mais que dois anos que a última luta facciosa de vulto havia ocorrido. Dentro em pouco começaria a conciliação, logo depois da resolução de um tema que rondava como um espectro o Estado brasileiro desde o seu nascedouro: o tráfico. É certo que a pressão inglesa concedeu o estímulo maior. Contudo, mesmo com ele, desde 1831 que nenhuma resolução conseguia ser tomada.

Também seria a década de muitas reformas, na lei e na materialidade. Economicamente, os recursos outrora aplicados no “nefando comércio” seriam revertidos para outras atividades (Prado Júnior, 2012). De 1849-1855, a exportação saltou de cerca de 55 para mais de 90 mil contos (RMF, 1857). Não se pense que tais números nasceram a partir da desvalorização cambial, como muitas vezes aconteceu ao longo do Império. O câmbio permaneceu mais ou menos estável durante o período. Os quase seis milhões de libras esterlinas elevaram-se a quase dez milhões e meio²²⁸. Efeito este que também seria sentido e replicado na província da Paraíba, como mostram os dados.

²²⁸ Informações disponíveis em: <<https://www.ipea.gov.br/portal/>>. Acesso em: 01 out. 2023.

Tabela 2 – Média anual apurada nos períodos²²⁹

Período	Algodão (@)	Açúcar (@)	Valor exportado (contos de réis)
1835-40	93.551	90.139	828
1840-45	92.167	127.759	717
1845-50	118.721	163.798	867
1850-55	181.982 (a)	267.040(b)	1.394

a) O montante do algodão apurado entre o período de 1850-1851 a 1853-1854 foi estimado com base no número de sacas pesadas no porto da Capital. As sacas pesavam em média seis arrobas ou aproximadamente 90 kg. Havia, entretanto, uma tolerância, até porque várias eram as referências, a saber: o quilo, a arroba e a libra. Aliás, esse era o objetivo, pelo menos teoricamente, do sistema de fiscalização: garantir o peso e a qualidade do produto antes de embarcado. No entanto, apesar de fornecer uma ideia, esta forma deixa de contar o algodão paraibano que não passava pela Capital, ou seja, grande parte da produção.

b) A média da produção de açúcar neste período (1850-1855), infelizmente, só conta com dois dados, 1850-51 e 1851-52. Este último período, além do mais, foi extraído do Relatório do representante britânico na Capital, que só usou o montante embarcado diretamente naquele porto e ano calendário de 1851.

Fontes: RMF, 1823-1889; RPP, 1837-1888; Pinto, I. (1977); FO, 1850-1852; IBGE (1990).

É por demais perceptível o aumento da exportação dos produtos paraibanos a partir de 1850, percepção esta que não é só escudada nos números, mas nas impressões emitidas pelos governantes e pela burocracia estatal. O futuro senador pela província da Paraíba, Frederico de Almeida e Albuquerque, por exemplo, relatou a abundância das safras de açúcar e de algodão. Até o fim do mês de abril do ano de 1851, só os armazéns da Alfândega da Capital haviam recebido cerca de 25 mil sacas de algodão em pluma, constando ainda que outras tantas foram remetidas para Recife ou estavam estocadas (RPP, 1851). Em julho daquele mesmo ano, o montante subiu para quase 30 mil sacas da malvácea. O açúcar também não ficou atrás. Reportava o procônsul britânico na Capital da Paraíba que por aquele porto haviam sido despachados

²²⁹ Várias foram as fontes recorridas, cada uma com suas limitações e peculiaridades. Os relatórios do Ministério da Fazenda e de seus representantes nas províncias, os chefes de alfândegas e do Tesouro têm a limitação de se restringirem à área de sua jurisdição. Assim, diferentemente da província da Paraíba, que incrementava os números com a exportação feita por Recife ou outros portos, mas que não só eram de origem paraibana, como pagavam direitos à província, ao Tesouro Nacional pouco importava a origem, desde que os direitos fossem pagos em qualquer ponto do Império. Assim, eram computados simplesmente ao porto por onde eram devidamente exportados/importados. A fiscalização provincial, por sua vez, era insuficiente e as informações fornecidas nos relatórios eram, por vezes, incompletas ou inexistentes, como aconteceu durante o quinquênio de 1850-1855, que não se discriminou quantidade e/ou valor exportado. Outro problema é que, enquanto a Paraíba coincidiu a partir de 1842 o ano fiscal com o ano calendário, o Governo Geral manteve o sistema antigo. Outra questão digna de nota é a prática secular de manter em depósito mercadorias, à espera de melhores preços e/ou condições, além da dificuldade de meios de transporte e armazenagem. Estas práticas em parte explicam as variações abruptas de um ano fiscal para outro, pois as mercadorias só eram computadas quando embarcadas. Sendo assim, o uso de séries quinquenais pode oferecer melhor perspectiva, além de anular eventuais quedas ou altas acentuadas, fruto de variados motivos. Até a reforma do sistema métrico decimal, a unidade de massa era a arroba, que efetivamente não equivale a 15 quilos. Os dados do IBGE utilizam a tonelada. Neste caso, foi operada a conversão, embora elas não sejam exatas. Como dito, o próprio processo de pesagem considerava estas variações como normais no processo de conversão de libras para arrobas e/ou quilos. É importante ainda ressaltar que estes dados compilados a partir de várias fontes foram, em alguns casos, bem discrepantes daqueles utilizados por autoras como Diana Soares de Galliza e Irene Rodrigues da Silva Fernandes. As duas utilizam essencialmente dados de Irineu Pinto, uma de nossas fontes consultadas, e de Denslow Jr. (1969), mais especificamente para o caso do açúcar. Cf. Fernandes, I., 1999; Galliza (1993).

quase 62 mil sacos (com cerca de 70 kg), pesando cerca de 4.454 toneladas²³⁰, no valor de 65.390 libras esterlinas (FO 84/880, 1851, p. 154).

Entre 1851 e 1852, a Paraíba tinha registrado sua maior exportação nominal de algodão, cerca de 214.500 arrobas, sendo esses números só os compilados pela Alfândega da Capital. O açúcar também ia bem. A reclamação, como sempre, ficava por conta do preço das mercadorias. Protestava sua excelência acerca da diferença de preço das mercadorias na Capital e em Recife. Ademais, o relatório era quase uma lamúria tecida entre dois senhores de engenho, Antônio Coelho de Sá e Albuquerque e Flávio Clementino da Silva Freire, futuros senadores, sobre os preços do açúcar e ação dos negociantes que fundavam as safras por meio de contas correntes, adiantamentos e descontos de letras (RPP, 1853).

Apesar dos preços a produção continuaria, com algumas “quebras de safra” pelo caminho, como a relatada em 1855 pelo presidente de província, que supostamente teria acometido o açúcar (RPP, 1855). Não se sabe se o queixume era real, havia sido passageiro ou fora fruto de má impressão do governante provincial, pois naquele ano os dados da produção açucareira voltariam a ser percebidos. Entre parte do ano de 1855 e parte de 1856, a Paraíba exportou cerca de 472 mil arrobas do amargo doce que havia fundado aquela colônia. Desde a última observação, apoiada no atento olhar consular, a exportação daquele produto por aquele porto havia crescido mais de 75%. Nada mal para um intitulado mercado decadente. Aqueles saltos seguiriam também em outra direção.

Em 1856, o fluminense Antônio da Costa Pinto Silva noticiou a superação de mais uma marca. Quase 49 mil sacas de algodão foram inspecionadas na Capital no ano de 1855, perfazendo mais de 300 mil arrobas embarcadas. Todavia, nem só de mercadorias e suas quantidades se faz uma economia. Mesmo sendo uma sociedade escravista, o Brasil não só estava inserido no mercado mundial, já a esta altura completamente subsumido ao modo de produção capitalista, como sua produção era voltada a mercadorias, diferença basilar para uma sociedade de escravidão patriarcal, ou seja, buscava-se a valorização (Marx, 2017).

Dito de outro modo, o importante estava na razão dos valores exportados, se eles cresciam da mesma forma que a quantidade exportada. Para esta questão, a resposta também era positiva, tanto em termos provinciais como em termos nacionais. Como visto, a média do valor exportado em contos de réis da Paraíba passou de 867 para 1.394 contos, um salto de mais de 62% de um período para outro. Como já esmiuçado, por ser o setor dominante naquela

²³⁰ Provavelmente, não se trata da tonelada métrica, mas sim da tonelada de duas mil libras, ou “tonelada curta”, equivalente a pouco mais de 907 kg. Assim, naquele ano, foram despachados por aquele porto cerca de 269 mil arrobas de açúcar.

sociedade, a economia exportadora carrega o conjunto das outras produções, inclusive as voltadas para o mercado interno. Assim, nem mesmo o cólera, que, segundo dados oficiais, havia ceifado a vida de mais de 25 mil pessoas, provavelmente mais de 10% da população paraibana, pararia aquele bom momento econômico (RPP, 1856).

Com o aquecimento do setor exportador, outros setores eram beneficiados, o que também significava, muitas vezes, piora das condições dos mais pobres. Em 1858, por exemplo, o governante Beaurepaire Rohan explicava o aumento significativo das receitas provinciais pelo alto preço dos produtos exportados e pelo alto valor por que haviam sido arrematadas as seguintes imposições: dízimo de gados, imposto de dois mil réis por cabeça de gado morto para consumo e o pedágio da Ponte Sanhauá (RPP, 1858).

Ignorando o último, relativamente desimportante perante os demais, 84 contos haviam sido recolhidos aos cofres provinciais vindos principalmente desses dois impostos. A demanda de animais de trabalho, para o transporte e para a alimentação deve ter encarecido o custo da carne de gado. A produção dos demais alimentos também era prejudicada. Dizia o mesmo presidente que o preço do açúcar e do algodão atraiu os produtores, o que causou um encarecimento e desabastecimento dos gêneros de primeira necessidade. Afirmou ainda que, se não fosse a importação e distribuição que fez de alimentos provenientes do Ceará e do Maranhão: farinha, milho, feijão e arroz, pelo menos nas cercanias da Capital, teria havido fome (RPP, 1858, p. 09).

Seja para enriquecer só alguns, a exportação paraibana seguiu e alcançou patamares melhores ainda. Senão, veja-se:

Tabela 3 – Média apurada no período da província da Paraíba (1855-1860)

Período	Algodão (@)	Açúcar (@)	Valor exportado (contos de réis)
1855-60	223.596	674.738	3.195

Fontes: RPP, 1837-1889; RMF, 1821-1888; IBGE (1990).

Em relação ao período anterior, isto é, 1850-1855, a exportação paraibana avançara nos três parâmetros selecionados. A produção média de açúcar no quinquênio havia crescido quase 119%; a de algodão, 22,86% e o valor exportado mais de 129%. De novo, a variação cambial parece ter tido pouco efeito. As exportações brasileiras passaram de 94.432 para 112.958 mil contos, ou de cerca de 10,8 para quase 11,8 milhões de libras. Em libras, portanto, o aumento do valor exportado chegou aos 9,25% (IBGE, 1990, p. 568). A participação total da província no total exportado pelo país também aumentou.

Tabela 4 – Participação paraibana na exportação nacional (1850-1860)

Período	Valor exportado – PB – contos de réis	Valor exportado – BR – contos de réis	Participação percentual
1850-55	1.394	75.122	1,9%
1855-60	3.195	104.973	3,0%

Fontes: RPP, 1837-1889; RMF, 1821-1888; IBGE (1990).

Não se trata, portanto, de uma situação de estagnação; muito pelo contrário. Naquela década, a participação paraibana na exportação brasileira havia saltado de 1,9 para 3% do total nacional. Em termos regionais, aquela participação, pelo menos no ano fiscal de 1859-1860, punha a Paraíba (2,9%) somente atrás de Pernambuco, com seus 9,83% do valor exportado. Seguiam atrás as províncias de Alagoas (1,4%), Ceará (1,2%) e Rio Grande do Norte (0,6%). Estas províncias foram responsáveis por quase 16% daquele montante de quase 113 mil contos. A participação paraibana no negócio do açúcar, por seu turno, crescera na seguinte ordem:

Tabela 5 – Média anual da participação paraibana na exportação açucareira (1850-1860)

Período	açúcar – PB – Arrobas	açúcar – BR – Arrobas	% do Brasil
1850-1855	267.040	8.534.590	3,1%
1855-60	674.738	7.672.679	8,8%

Fontes: RPP, 1837-1889; RMF, 1821-1888; IBGE (1990).

Se o aumento da participação no triplo no caso do açúcar seria insuperável para o algodão, pois o aumento de sua produção foi modesto (comparativamente). Os números da participação paraibana na exportação do algodão são destacáveis.

Tabela 6 – Média da participação anual da Paraíba na exportação algodoeira (1850-1860)

Período	algodão – PB – arrobas	algodão – BR – arrobas	participação percentual
1850-55	182.115	909.808	20%
1855-60	223.596	941.174	23,8%

Fontes: RPP, 1837-1889; RMF, 1821-1888; IBGE (1990).

Enquanto no período de 1855-1860, em comparação com o anterior, o Brasil Império tinha aumentado sua exportação anual média de algodão em apenas 3,4%, a Paraíba o fez em 22,7%. Assim, antes que o primeiro tiro chegasse a ser disparado em Fort Sumter, Carolina do Sul, no ano de 1861, detonando o conflito armado e a Guerra de Secessão, a sociedade mercantil-escravista da qual a Paraíba fazia parte já vinha experimentando um incremento produtivo. Como visto, isto valia tanto para o algodão, o mais beneficiado com o que ocorreria na América do Norte, como para o açúcar. Estão em erro, portanto, as interpretações que vêm na segunda

metade do século XIX, particularmente no fim do tráfico, o momento de decadência da economia do Norte Agrário, aí inclusa a Paraíba.

Sobre tal ponto de vista, por exemplo, disse a pioneira historiadora Diana Galliza (1979, p. 28-30), que, ao se iniciar a década de 1850, a cultura da cana-de-açúcar paraibana “estava imersa em um marasmo secular”, e que as perspectivas eram “sombrias”. Além disso, tal perda de espaço estaria atrelada pela “qualidade inferior” do produto paraibano, o que teria motivado o presidente Antônio de Sá e Albuquerque a agir para introduzir melhoramentos produtivos, tais como o arado e novas qualidades de cana. Nesta missão, também teria sido o propósito do futuro Barão de Mamanguape, diminuindo o imposto provincial sobre o açúcar. A cultura algodoeira, da mesma forma, só teria tido alguma “animação” após os acontecimentos que deprimiram a oferta no mercado mundial.

Interessantemente, também é “marasmo”, a palavra escolhida por Josemir Camilo de Melo (2019) para caracterizar todo o período pós-colonial paraibano no século XIX. Repisasse aqui a tese portuária para explicar a subordinação do comércio dos produtos paraibanos via Recife. Para o autor, “o problema de fundo era o porto para a exportação e o Sanhauá não era páreo para o porto do Recife” (Melo, 2019, p. 43). Em outras palavras, a seu ver, trata-se de uma questão técnica a ausência de um porto capaz de rivalizar com o Recife. O mesmo “problema” também aparece entre as questões abordadas por Diana Galliza (1979). Há também uma confusão, em ambos, da produção e do fiscal, ou, dito de outro modo, da economia com a atividade arrecadatória do estado, ou, no caso, uma fração deste (província). Não que, evidentemente, não haja ligação, como se fará questão de demonstrar abaixo. É óbvio que, com maior produção de valor, aumenta-se em tese a base arrecadatória.

Esquece-se, entretanto, que a arrecadação advém de uma atividade estatal, mediada por escolhas políticas e questões técnicas. Portanto, não há uma ligação automática entre aumento da atividade econômica e acréscimo de receitas. Aliás, déficits fiscais, como também será analisado, apareciam também em momentos de melhoras econômicas. Se não há esta relação automática entre fiscal e economia, pior ainda a relação estabelecida entre a inexistência de um porto de dimensões consideráveis, produção e o âmbito fiscal. Minas Gerais, que tinha a maior população escrava do Brasil, grande produtora de café em sua fração do Vale do Paraíba, não deixava de arrecadar, nem de aumentar ou diminuir sua produção, por lhe faltar um porto de dimensões consideráveis, pois lhe falta(va) saída para o próprio oceano.

Isto não quer dizer que as facilidades de transporte deixassem de ter potenciais impactos na produção e/ou na arrecadação. Nem que as receitas provinciais fossem de todo apartadas da possibilidade de melhoramentos na produção, através do financiamento de obras e serviços que

aumentassem a atividade econômica e/ou a produtividade. Mas, se um proprietário deixa de pagar taxas e impostos de exportação, ou paga-as em condições melhores em outra província, quem deixa de receber sua porcentagem sobre a produção é o Estado, não o proprietário.

Ou seja, quem perde são as rendas estatais, não a “economia”. Pelo contrário, o proprietário da mercadoria, neste caso, pode aumentar sua margem de ganho, usando-a, inclusive, em caso de ser grande proprietário, para investir no aumento da produção. A questão, tratada mais detidamente abaixo, na verdade, tem por base a subordinação da produção paraibana ao capital mercantil de Recife.

Aliás, não se trata de uma inovação autoral. Tal análise já foi trazida a lume pela historiadora Irene Rodrigues da Silva Fernandes (1999). A falta de dados disponíveis antes de 1862 pode ter produzido esta visão parcial, isto é, que o salto de crescimento produtivo e de arrecadação tinha começado somente na década de 1860, fruto dos efeitos da Guerra de Secessão no mercado mundial, e cessado mais ou menos na mesma década. Como visto, tal movimento começa antes, isto é, em 1850, e prossegue até 1871, ponto de corte do qual abaixo será tratado. Obviamente, os efeitos da Guerra de Secessão e da Guerra do Paraguai permitiram dar uma sobrevida e elevar os rendimentos a outro nível, como é possível perceber nos dados que seguem:

Tabela 7 – Média de exportação da província da Paraíba (1860-1865)

Período	algodão – PB – arrobas	açúcar – PB – arrobas	valor exportado – PB – contos de réis
1860-65	208.872	562.084	4.190

Fontes: RPP, 1837-1889; RMF, 1821-1888; IBGE (1990).

Vendo os números por este ângulo, o da média do período, não é possível perceber grandes alterações. Em alguns casos, como o do próprio algodão, pode-se apreender, na verdade, uma ligeira diminuição do montante exportado em relação ao período anterior, em maior grau ocorrendo com o açúcar. Deve-se lembrar, entretanto, que os efeitos do conflito nos EUA, que só começou em 1861, só seriam sentidos algum tempo depois. Ademais, mesmo com efeitos de aumento de demanda e de preços, os resultados de crescimento só podiam ser esperados com algum atraso.

É possível perceber tal movimento ao observar detidamente cada um dos anos fiscais. O açúcar, por exemplo, teve seus anos mais produtivos até 1862-1863. Respectivamente, o período começou com quase 600 mil arrobas, passou a 720 mil, caindo finalmente para cerca de 620 mil arrobas. De 1863-1864 em diante, a queda seria consistente. Aquele período terminou exportando somente 401 mil arrobas. A média do período foi da ordem de 562 mil arrobas

anuais de açúcar exportadas, o que, no cômputo geral, significaria cerca de 7% da média brasileira do período, na ordem de mais de oito milhões de arrobas. Portanto, se verdade é que houve no período diminuição geral da produção açucareira, que se acentuaria no período seguinte, é verdade também que tal diminuição guarda relação com o mercado nacional e com os preços da mercadoria no mercado internacional (RMF, 1860-1866; RPP, 1860-1866).

O algodão, por outro lado, apresenta justamente movimento oposto. O período registraria o início da exportação em apenas 187.787 arrobas, que ainda diminuiriam para quase 184 mil no ano seguinte. Só a partir de 1862-1863 que o aumento produtivo começaria a ser sentido. Mesmo assim, o crescimento é lento e progressivo, sendo de 9,8% de 1861-1862 para 1862-1863, 10,3% deste montante para 1863-1864 e, finalmente, de 11,3% deste ano para 1864-1865.

Do primeiro ao último ano, a exportação da malvacea havia aumentado na ordem de 32%²³¹. De fato, os dois primeiros anos fiscais não podiam registrar grandes variações de preços do algodão no mercado mundial e no seu principal importador, a Inglaterra, pois, segundo um observador, toda a safra dos estados sulistas dos EUA, quando da eclosão do conflito, já haviam enviado sua produção. Os embarques, segundo esta mesma fonte, não começavam antes de fins de novembro e as grandes exportações ocorriam a partir de dezembro (Marx; Engels, 2022).

No final de setembro de 1861 é que algo mudou, não por causa de uma falta efetiva, já que a temporada de exportações ainda não havia realmente iniciado, mas pela perda da ilusão em uma resolução rápida no conflito que garantisse a continuidade do mercado em condições normais. Como afirmou este observador, “nos recantos mais profundos da mente comercial, cultivava-se a ideia de que toda a crise americana e, conseqüentemente, o bloqueio se encerrariam antes do fim do ano” (Marx; Engels, 2022, p. 46-47), e que, assim, as coisas se passariam como se o bloqueio nunca tivesse acontecido. A perspectiva de criar estoques suficientes, aliado a ações especulativas, só começou a alterar o preço do algodão no mercado internacional no final de 1861 e início de 1862.

Em 1861, conforme Marx (2017), antes que a crise se avizinhasse, o Reino Unido — Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda — possuía quase três mil fábricas têxteis, com cerca de 400 mil teares a vapor, mais de 30 milhões de fusos, empregando mais de 400 mil operários e operárias. A exportação do maior complexo industrial da época, o complexo têxtil britânico, foi em 1860 cerca de 200 milhões de libras (peso) de fios de algodão e mais de 2,7 bilhões de jardas de tecido, equivalentes a mais de 52 milhões de libras-esterlinas (Marx, 2017, p. 490). Em 1859, a produção havia sido alimentada por mais de 547 mil toneladas de algodão

²³¹ RMF, 1860-1866; RPP, 1860-1866.

importado, dos quais 436 mil toneladas provinham dos EUA, ou seja, quase 80% do suprimento total²³².

Desnecessário é que os números sejam totalmente exatos para afirmar, tal qual Marx e Engels (2022, p. 50), que a “moderna indústria inglesa [...] se apoiou em dois eixos igualmente monstruosos”, sendo o primeiro a batata na Irlanda e o segundo a escravidão. Além do mais, diferentemente da virada do século XVIII para o XIX, a Inglaterra não era mais sozinha a única grande importadora. As fábricas têxteis algodoeiras se espalharam por grande parte da Europa continental, regiões das quais se destacavam a França e os estados germânicos, que tinham realizado um grande desenvolvimento nas últimas décadas da primeira metade do século XIX (Canabrava, 2011). Ora, como o conflito se mostraria mais demorado que o esperado, não era preciso muito poder preditivo para saber que, pelo menos por algum tempo, haveria uma lacuna entre oferta e demanda e que os preços aumentariam significativamente.

Por isso, não sem razão, instituições estatais e paraestatais, nacionais e estrangeiras²³³ incentivariam a produção algodoeira no Brasil já antes de qualquer efeito efetivo nos preços. Em agosto de 1861, por exemplo, o Ministério da Agricultura, recém-criado, emitiria circular aos presidentes de província recomendando esforços para despertar o interesse entre os lavradores na cultura do algodão e trigo (Canabrava, 2011, p. 90). Naquele mesmo ano, o ministro comunicaria no Parlamento que de “todas as partes se dirigem ao governo pedidos de sementes de algodão das melhores qualidades” (RMA, 1862, p. 06-08)²³⁴. Por meio de seu braço técnico, a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional²³⁵, o Estado Imperial também buscaria meios de difundir ensinamentos sobre a cultura algodoeira. O que foi feito ainda no ano de 1861 pela aprovação e publicação do texto *Breves considerações sobre a utilidade da cultura do algodão no Brasil*²³⁶. No ano de 1862, viria algo mais completo, o *Manual do cultivador de algodão* (AIN, 1862, p. 52-72). Diversos outros textos, informativos, incentivos e distribuições de sementes seriam feitos a partir de então.

²³² Dana, William B (Ed.). **The Merchants' Magazine and Commercial Review**. New York: Chamber of Commerce and Underwriters, 1861 (Volume forty-fifth).

²³³ Tal como a *Manchester Cotton Supply Association* (Associação para o Suprimento de Algodão de Manchester), fundada em 1857, destinada ao desenvolvimento da produção algodoeira nas Índias Orientais Inglesas, mas que, diante da crise desencadeada em 1861, passaria a atuar em outras frentes (CANABRAVA, 2011, p. 79).

²³⁴ RELATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS. 1860-1888. Disponível em: <<http://ddsnext.crl.edu/titles/108#?c=4&m=0&s=0&cv=0&r=0&xywh=-278%2C-96%2C2699%2C1904>>. Acesso em: 01 fev. 2023. Doravante RMA.

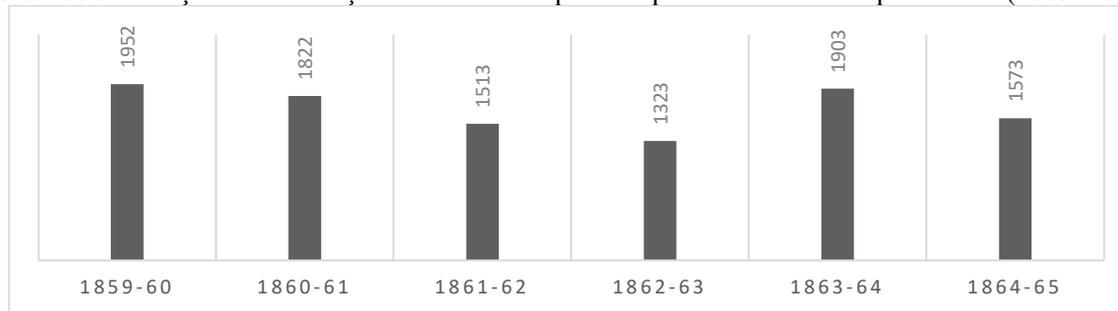
²³⁵ O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL. Rio de Janeiro: Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, 1833-1888. Disponível em: <<http://bndigital.bn.br/acervo-digital/auxiliador-industria-nacional/302295>>. Acesso em: 01 fev. 2020. Doravante AIN.

²³⁶ Cunha, Antonio Luiz Fernandes da. **Breves considerações sobre a utilidade da cultura do algodão no Brasil**; AIN, v. II, 1860-1861, p. 302.

Contudo, neste ponto, plantio do algodão, a província da Paraíba não precisava de auxílio, como em outros locais onde aquela cultura era praticada em pouca escala ou nem mesmo era praticada. Pelo contrário, os conclames iniciais eram que as províncias produtoras, Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Maranhão, principalmente, pudessem, na medida do possível, enviar sementes àquelas províncias onde pudesse existir algum interesse no plantio. Não só porque havia a expectativa de alta dos preços do algodão, mas porque dois dos principais produtos de exportação do país se encontravam em momentos de dificuldade, por motivos diferentes, o café e o açúcar. O primeiro, a rubiácea que desde pelo menos a década de 1840 se constituía no principal produto de exportação do Império, e que havia justificado a dilatação do tráfico internacional para além de 1831, passava naquele momento pelo ataque de uma “praga”, descrita como a “moléstia dos cafezeiros” (RMA, 1862, p. 04).

Não se sabe, porém, o real peso da doença sobre a exportação de café, ou se o “sobressalto” atizado entre os plantadores aliar-se-ia com a queda no preço internacional que evidentemente seria a consequência de ter os dois principais importadores do produto, Estados Unidos e Grã-Bretanha, que, envolvidos nos efeitos advindos do conflito, depreciaram sua capacidade importadora. Seja como for, entre o período de 1860-1861 e 1862-1863, o Rio de Janeiro, principal porto escoador do café, diminuiria seu volume de exportação de mais de 13 milhões para menos de sete milhões de arrobas²³⁷. O caso do açúcar, entretanto, por seu turno, era mais derivado dos preços, como é possível perceber na própria Paraíba, também ela uma produtora daquela mercadoria.

Gráfico 5 – Preço médio do açúcar mascavo exportado pela Paraíba – réis por arroba (1859-1865)



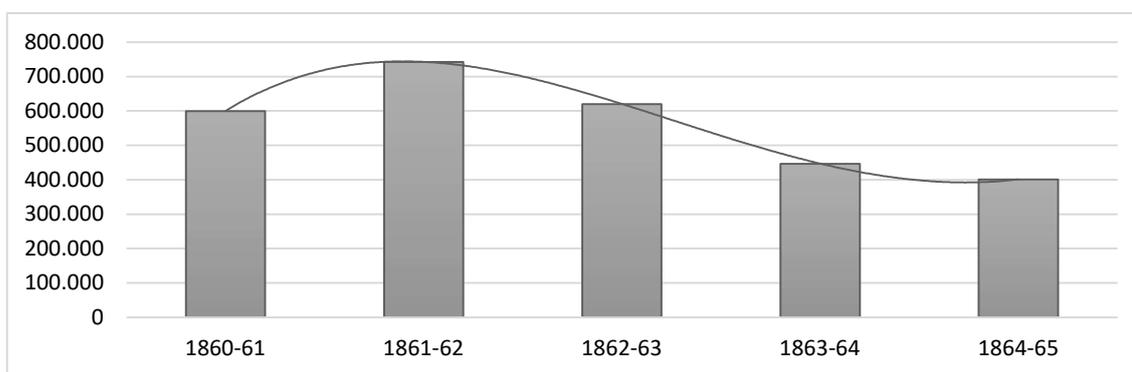
Fontes: RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888.

Antes de mais nada, a inclusão de um ano fiscal —1859-1860— ao período tem uma significação prática na presente análise. Nenhuma produção brota do chão instantaneamente. Ela é produto primeiramente de uma expectativa criada, alimentada, dentre outras coisas, pelo

²³⁷ RMF. Quadro demonstrativo nº 95. 1866.

preço corrente, que financia a produção para o período de colheita. Claro, a colheita não é uma certeza. Milhares de problemas podem aparecer pelo caminho, estiagens, inundações, pragas, problemas produtivos mil podem alterar o resultado, sem contar com o processo de circulação mercantil, que tem suas artimanhas (especulação, armazenagem, transporte) e perigos. Entre o segundo semestre de 1859 até o primeiro semestre de 1863, o preço médio do açúcar exportado cairia mais de 32%. Depois, em 1863-1864, o preço subiria 43,8%, mesmo que não retornando ao patamar anterior, para cair de novo do ano fiscal seguinte.

Gráfico 6 – Exportação paraibana de açúcar mascavo - arrobas (1860-1865)



Fontes: RMF, 1850-1870; RPP, 1850-1871.

Apesar do aparentemente preço remunerador que havia sido atingido em 1859-1860, quase dois mil réis por arroba, haveria uma diminuição da exportação açucareira em 1860-1861, diminuição importante, cerca de 25% em relação ao período anterior, o que em números absolutos significou a passagem de quase 842 mil arrobas exportadas em 1859-1860 para cerca de 600 mil no ano fiscal seguinte. O único motivo que pode ser extraído da documentação compulsada é uma crise monetária pela qual passava a província e, logicamente, o Império, efeitos da crise de 1858 nos EUA e da aplicação de uma política contracionista do Império no final daquela década (RMF, 1861; RPP, 1860). Seja como for, haveria, como é possível ser observado no gráfico acima, uma manutenção atrativa dos preços que levaria a uma retomada da atividade produtiva, levando a exportação ao patamar de mais de 742 mil arrobas, o equivalente ao aumento de quase 24% em relação ao ano anterior.

Mesmo com a diminuição significativa do preço exportado em 1861-1862, pouco mais de 1.500 réis por arroba, cerca de 100 réis por quilo, a exportação no período seguinte não cairia tanto, estacionando no patamar de mais 620 mil arrobas, exportadas ao preço médio de apenas 1.322 réis por arroba. Só essa diminuição do preço já explicaria a queda consistente que a exportação açucareira teria nos anos seguintes na província da Paraíba. Assim, apesar do aumento do preço pelo qual seriam liquidadas as exportações de açúcar provenientes da Paraíba em

1863-1864, aproximadamente, somente 450 mil arrobas seriam exportadas naquele ano e o volume continuaria a diminuir subsequentemente. Todavia, existe outra questão, talvez mais importante, que ditaria esta diminuição, e tal *segredo* residia justamente no algodão.

Asseverou-se anteriormente, que, de forma mais sistemática, o preço do algodão por arroba só passaria por transformações significativas a partir do primeiro semestre de 1862. A série do período pode ser analisada na tabela abaixo:

Tabela 8 – Preço médio e algodão exportado pela província da Paraíba (1860-1865)

Período	Preço médio – réis por arroba	variação percentual do preço	algodão exportado – PB – arrobas
1860-61	7.862	5%	187.787
1861-62	9.740	19%	183.900
1862-63	14.953	35%	201.899
1863-64	21.918	32%	222.795
1864-65	19.702	-11%	247.980

Fontes: RPP, 1837-1888; RMF, 1822-1888.

Quando do início da sexta década do século XIX, a economia algodoeira paraibana enfrentava uma conjuntura de dificuldades, depois de um bom momento na década de 1850. Em 1856-1857, a província havia atingido o auge da exportação até onde existem dados disponíveis, totalizando mais de 289.500 arrobas exportadas²³⁸. Não obstante aquele período tenha durado pouco, pois, em 1859-1860, a exportação já havia em parte se recuperado. Como não existem referências a secas, pragas ou outros problemas, deve-se creditar tal conjuntura à demanda internacional, debilitada por mais uma das crises e *booms* sucessivos setoriais e sistêmicos.

Só naquela década, Marx (2017, p. 526-527) detecta vários movimentos anuais no mercado têxtil. Em 1854, por exemplo, houve “prosperidade, saturação dos mercados”. Em 1855, foram constatadas notícias “[...] de falência provenientes dos Estados Unidos, Canadá e dos mercados da Ásia Oriental”. Apesar disto, no ano seguinte, a circunstância era de “grande prosperidade”, subsequentemente arrematada, no ano seguinte, por uma crise, que deve ter alguma relação com a crise geral de 1857-1858. As crises e prosperidades seriam acompanhadas pelo Brasil e pela província. Aliás, no ano fiscal de 1856-1857, a “pequenina” Paraíba seria responsável pela maior quantidade percentual da exportação algodoeira nacional, que havia rompido a barreira de mais de um milhão de arrobas, importando em quase sete mil contos da exportação nacional. Naquele ano, cerca de 26,6% do algodão brasileiro exportado havia saído do território

²³⁸ RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888.

paraibano para alimentar o capital industrial mundial, particularmente o inglês, principal destino das exportações paraibanas.

Entre 1859 e 1861, apesar da diminuição da exportação brasileira de algodão ter caído para o mínimo de menos de 671 mil arrobas (1860-61), a Paraíba seguia tendo destaque naquela pauta, sendo responsável por, respectivamente, em 1859-1860 e 1860-1861, 26,56% e 27,99% da quantidade brasileira, conferindo-lhe a segunda colocação nas duas oportunidades entre as províncias que mais exportavam a malvacea (RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888). Quando os preços começaram efetivamente a aumentar, no final de 1861 e no primeiro semestre de 1862, o algodão, entretanto, teria um leve acréscimo na quantidade exportada nos anos fiscais que findavam o período, mas não ao ponto de aumentar a média do período anterior (1855-1860). Este fato, provavelmente, pode ser explicado por três fatores, um dos quais será analisado em outra parte. Assim como a burguesia mercantil britânica, ninguém podia projetar de forma mais sistemática, pelo menos em meados de 1861 e 1862, quanto tempo duraria a escassez do acesso ao mercado sulista dos Estados Unidos.

É provável, como demonstram os números exportados de açúcar, que os donos de engenhos tenham preferido manter a produção de açúcar a arriscar parte ou completamente suas terras com algodão. Como pode ser depreendido em algumas passagens, pelo menos em finais do período colonial e ainda mais no Império, nunca houve regiões exclusivamente ou predominantemente monocultoras. Em 1862, por exemplo, o presidente Francisco de Araújo Lima teceu considerações neste sentido, ao afirmar que o algodoeiro que “ia sendo substituído pelo da canna de assucar”, poderia retomar parte de seu espaço, “[a]ssim como o alto preço que obteve o assucar deu lugar a que os vales e montes se cobrissem de canaviaes” (RPP, 1862, p. 31-32). Havia, portanto, áreas cuja produção podia ser, quando interessante, modificada.

Só que esta mudança, evidentemente, não era automática. Recursos tinham de ser realocados e isto custava não só os próprios, mas também tempo. Sempre havia a possibilidade de tal “operação” resultar em prejuízos. O Reino Vegetal, da mesma forma, também possuía seus ditames, suas particularidades, em um mundo, e principalmente em um país e em uma forma de produção em cujo meio não havia ainda tantas intervenções humanas. A este respeito, por exemplo, Manoel Arruda da Câmara, que se aventurou não só na “arte”, mas na ciência da produção colonial, sustentou que, na Várzea do Paraíba, onde teve propriedade, o algodão precisava ser plantado entre setembro até fins de novembro. A colheita, por sua vez, só se iniciava em fins de julho do ano seguinte até janeiro do ano subsequente, podendo estes períodos temporais variar de acordo com a região da Paraíba, sendo mais cedo na Zona da Mata e mais tarde no Sertão (Câmara, M., 1799).

Isto explica que a afirmação do presidente de província de 1862 que esperava grande colheita, pois a malvacea era plantada em grande quantidade, pode ter sido, em parte, precipitada. Em parte porque, como já dito, a província da Paraíba contabilizava suas exportações com a coincidência entre ano fiscal e calendário. Em parte, também, porque, como visto, quanto às novas plantações, estas podiam ter de esperar até 1863 para darem resultados. Finalmente, porque os comerciantes podem ter agido, como era comum nestes tempos, com o fito de esperar os melhores momentos para remeter as exportações. Assim, apesar do aumento, aquele quinquênio se encerraria com um ano cuja produção era só um pouco acima da média do quinquênio presente e anterior, bem como menor que a produção de três dos anos fiscais do quinquênio anterior (1855-1856, 1856-1857 e 1859-1860).

A média da participação nacional da produção da província também nas produções de açúcar como do algodão passaria igualmente por alterações. De 23,8% em 1855-1860, a Paraíba diminuiria sua participação na exportação algodoeira em 1860-1865 para 18,3%. Embora uma diminuição significativa do ponto de vista relativo, o número ainda é considerável levando em conta a comparação com outras províncias com mais capacidade produtiva. A participação máxima no período se deu em 1860-1861, quando o mercado ainda estava em condições normais, 28% da produção nacional, e diminuiu na medida em que a exportação nacional aumentou, alcançando o mínimo em 1864-1865, com 14,4%, quando o Império exportaria mais de 1,7 milhões de arrobas.

Já o açúcar paraibano, que no quinquênio anterior havia composto cerca de 8,8% de média anual da exportação brasileira do produto, havia diminuído sua participação relativa para 6,1%. O máximo da participação foi alcançado em 1861-1862, cerca de 7,2% da exportação nacional, caso se ignorem os dados do ano de 1860-1861²³⁹, e o mínimo seria justamente atingido no último ano da série, 1864-1865, na margem de 5,4% das exportações nacionais de açúcar.

Mas, se houve diminuição no quinquênio na quantidade exportada das mercadorias principais do complexo exportador paraibano, o que importava, isto é, o valor das mercadorias exportadas, houve um aumento. Em 1860-1865, na Paraíba, o valor de exportação média anual

²³⁹ Embora baseado em dados oficiais, a exportação açucareira de 1860-1861 tem lacunas claramente perceptíveis. Segundo as fontes, naquele ano, o Brasil só havia exportado pouco menos de 4,4 milhões de arrobas, o que elevaria a participação paraibana para a casa dos 13,8% do total exportado anual e no quinquênio resultaria na participação de 7,8% da exportação nacional da mercadoria. Ao analisar detidamente o Relatório do Ministério da Fazenda, é possível identificar que a exportação de açúcar mascavo da província da Bahia não seria computada naquele total. Não é demais lembrar que a província em questão competia com Pernambuco no posto de maior exportadora de açúcar do Império, e que a qualidade de açúcar bruto era a maior parte do açúcar efetivamente exportado pelo Brasil (IBGE, 1990; RMF, 1866, p. 207).

foi de 4.190 contos de réis, o que representou 3,3% do valor das exportações nacionais, cuja média havia alcançado mais de 127 mil contos de réis ou o equivalente a mais de 14 milhões de libras esterlinas (RMF, 1869).

O maior patamar havia sido alcançado em 1863-1864, quando a participação paraibana seria da ordem de 4,4% da exportação nacional de mais de 131 mil contos de réis, justamente quando o preço do algodão havia alcançado seu auge no mercado mundial, quase 22 mil réis por arroba. O mínimo, por sua vez, foi observado no primeiro ano fiscal da série 1860-1861, representando as exportações paraibanas o percentual de 2,1% do valor exportado pelo Brasil. Para mais uma vez destacar a preeminência do algodão, em 1863-1864, o maior valor exportado do quinquênio, quando a província despacharia ao exterior cerca de 5.820 contos em mercadorias, o algodão foi responsável por 4.853 do total, ou seja, mais de 83% do total.

Apesar de a Guerra Civil Americana ter terminado no primeiro semestre de 1865, estava claro que a produção demoraria algum tempo para retomar os níveis anteriores. Além disto, havia, sem dúvida, um ponto de interrogação, principalmente entre os escravistas brasileiros, se uma produção colonial daquela monta poderia ser retomada sem o uso de escravizados. Apesar de o término da guerra sinalizar uma tendência na queda do preço, não só porque o conflito que havia ocasionado a “fome de algodão” havia se encerrado, como porque outros produtores ganharam força no mercado.

Esclareça-se que o Brasil, mesmo antes da Guerra Civil Americana, não era um mercado tão importante no fornecimento de algodão. Das mais de 547 mil toneladas que deram entrada no maior entreposto algodoeiro do mundo, Liverpool, no ano de 1859, o Império ocupava apenas a quarta importância, atrás que estava dos Estados Unidos, das Índias Britânicas e do Mediterrâneo (principalmente Egito). Só este último havia remetido quase o dobro da produção brasileira naquele ano (Dana, 1861). Neste contexto, o Brasil aumentou sua produção de forma significativa. Segundo dados oficiais, entre 1859-1860 até 1861-1862, a exportação brasileira de algodão não havia sido maior que 13 mil toneladas anuais. No ano fiscal de 1865-1866, esta produção havia saltado para 42.600 toneladas, aumento de 227%.

Em Liverpool, em 1859, foram recebidas 125 mil balas de algodão provenientes do Brasil. Em 1866, este número havia saltado para 423 mil. Mas, àquela altura, não era só o Brasil que havia aumentado sua produção, fato que geraria os primeiros problemas no mercado algodoeiro. Índia e China haviam aumentado sua participação de 510 mil para 1,8 milhões de balas. O Egito, por sua vez, aumentaria sua exportação em mais de três vezes, mandando aquele mercado cerca de 380 mil balas. Além do mais, os Estados Unidos começaram sua recuperação, exportando para aquele mercado cerca de 1,1 milhões de balas (AIN, 1868, p. 250). O problema,

no entanto, pelo menos para a Paraíba, ia além. A concorrência não era somente externa, mas também interna. Embora tenha aumentado sua produção significativamente, outras províncias também fariam o mesmo, como poder ser visto na seguinte tabela.

Tabela 9 – Exportação de algodão paraibana e brasileira

Período	Paraíba – toneladas	Brasil – toneladas	participação percentual da Paraíba
1860-65	3.135	16.886	18,6%
1865-70	4.736	42.842	11,1%

Fontes: RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888.

Assim, entre o segundo semestre de 1865 e o primeiro de 1870, a Paraíba aumentaria a exportação de algodão em mais de 51% em comparação com o quinquênio anterior. O auge se deu no primeiro ano da série 1865-1866, quando a exportação paraibana alcançou mais de seis mil toneladas, ou, como queiram, mais de 400 mil arrobas. Isto representou a importante participação de 14,2% no total do algodão exportado pelo Império, nada mal para uma província pequena e com menores forças produtivas. Naquela ocasião, a Paraíba ocupou a terceira maior exportação da malvácea, superada somente pelas províncias de Alagoas e Pernambuco. Trata-se de um aumento do ano fiscal anterior da ordem de 63%. Enquanto isto, o Brasil havia, sob o mesmo parâmetro, aumentado sua produção de 1864-1865 para 1865-1866 em 67%, o que já aponta um aumento de exportação em outras províncias.

Contudo, como pode ser percebido, o aumento da produção paraibana no período seria inferior ao conjunto do aumento da produção brasileira, que foi de mais de 153%. Assim é que a participação paraibana naquela produção cairia ao longo do período, produzindo uma média significativamente menor que a do quinquênio anterior, pouco mais de 11%. Entre 1867-1868, por exemplo, a Paraíba era a sexta província em exportação, responsável por cerca de 10% da exportação nacional, que havia quebrado o recorde de mais de quase 47.700 toneladas. No ano final da série, havia caído para apenas 8,49%. Ao analisar cada um dos anos fiscais, é possível perceber o movimento. Regiões mercantis que não produziam e/ou não exportavam algodão²⁴⁰ passaram a fazê-lo. Foi o caso do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia. No início da década de 1860, a exportação destas três províncias juntas era ínfima²⁴¹.

²⁴⁰ O maior porto de exportação do Brasil, o Rio de Janeiro, por exemplo, não exportava algodão, ou o fazia em quantidades ínfimas. O mesmo acontecia com a Bahia. A produção de algodão que existia nas regiões hegemônicas por estes portos era consumida internamente, inclusive, no caso do algodão, para a nascente indústria têxtil brasileira, responsável pela produção de tecidos baratos, usados na produção de sacos e roupas para a população pobre ou cativa.

²⁴¹ Na verdade, muitas destas províncias, especialmente a Bahia e o Rio de Janeiro, importavam parte do algodão que usavam em suas fábricas. O aumento do preço internacional da matéria-prima debilitaria muito da oferta do algodão disponível para estes estabelecimentos. Ainda mais, o preço também inviabilizava a produção, já que a

Em 1867-1868, entretanto, juntas exportariam mais de 14 mil das mais de 47 mil toneladas que haviam saído do Brasil rumo a portos estrangeiros (RMF, 1869). E esta produção continuaria aumentando significativamente nos anos seguintes. Outras províncias nortistas também engrossariam a produção. Em 1866-1867, o Ceará só exportou pouco acima da metade da província da Paraíba. Em 1869-1870, invertia-se a posição. Enquanto a Paraíba exportaria apenas 3.600 toneladas, o Ceará despacharia mais de 5.200 toneladas. O açúcar, por seu turno, teve a quantidade média anual exportada reduzida a quase metade em relação ao período anterior, como pode ser visto abaixo.

Tabela 10 – Exportação de açúcar em toneladas

Período	Paraíba	Brasil	percentual nacional
1860-65	8.291	134.900	6,1%
1865-70	4.346	129.287	3,4%

Fontes: RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888; IBGE (1990).

Uma queda de praticamente 50%, que só não foi maior porque a produção nacional também diminuiria, só que de maneira bem menos significativa, apenas 4,2%. O mínimo da produção se deu no ano fiscal de 1867-1868, atingindo apenas 3.500 toneladas, ou, como queiram, menos de 240 mil arrobas, quando a exportação representaria cerca de 2,7% da exportação nacional. O máximo seria alcançado, por sua vez, no ano fiscal de 1868-1869, quando o montante atingiu a casa das 5.500 toneladas, ou 374 mil arrobas, o que perfazeria 4,2% da exportação nacional. Em termos de valores das mercadorias exportadas, também haveria um crescimento, embora bem mais comedido. A Paraíba, que no período anterior de 1860-1865 havia exportado anualmente em média 4.190 contos de réis em mercadorias, exportaria no período seguinte 4.723 contos de réis. Um aumento, portanto, da ordem de 12,7%, o que não devia, em tese, ser desprezado.

Duas variáveis devem ser, pois, consideradas, para se ter uma visão mais acurada da situação. Primeiramente, o valor da exportação nacional e a participação percentual da Paraíba neste butim. No quinquênio de 1865-1870, o Brasil exportaria em média 180.700 contos anualmente. Houve, portanto, um aumento do valor exportado em relação ao quinquênio anterior da ordem de 41,7%, valor consideravelmente acima dos 12,7% do aumento paraibano. Tal

maioria destas fábricas produziam tecido barato, isto é, se algum aumento de preço podia ser repassado à mercadoria, acima de determinados níveis se inviabiliza o consumo. Foi o que provavelmente aconteceu com a fábrica de Manoel Lopes de Oliveira em Sorocaba. Aberta em 1851, destinava-se à “[...] fiação e tecelagem de algodão grosso, utilizado para a roupa dos escravos e dos pobres” (Canabrava, 2011, p. 297), tendo produzido, em 1857, cerca de 8,5 kg de fio por dia. Em ofício enviado em 1864, o fabricante, cujo estabelecimento encontrava-se inoperante desde 1861 confessava, além de outros problemas, ser impossível produzir *pano das minas* a 25\$000 (vinte cinco mil réis) a arroba com o preço do algodão em pluma cotado a 29 mil réis.

diminuição se expressaria na queda da participação percentual da Paraíba no total exportado de 3,3% para 2,6%.

O segundo parâmetro digno de nota é o valor exportado em libras esterlinas. A média anual de valor exportado de 1860-1865, 127.651 contos de réis, foi equivalente a cerca de 14 milhões de libras. No período seguinte, apesar do valor em réis ter saltado para 180.700 contos, o equivalente a mais de 40% de aumento, o valor exportado em libras esterlinas aumentaria somente para cerca de 15,86 milhões de libras, ou seja, crescimento de tão somente 13%. O que explica este descompasso de acréscimos é, na verdade, a desvalorização cambial da moeda nacional, ocasionada fundamentalmente pelos efeitos da guerra contra o Paraguai (IBGE, 1990).

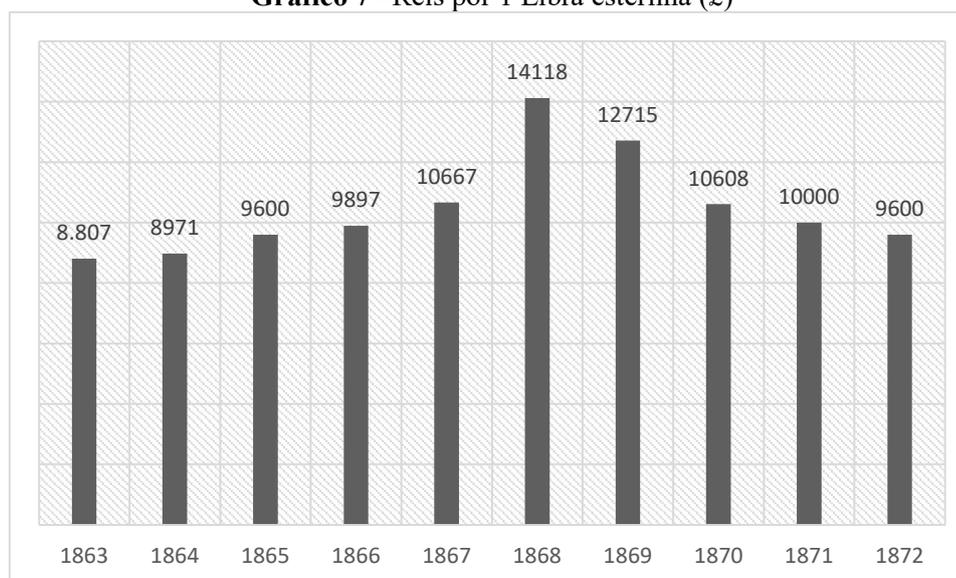
Aquele conflito, cujo ato exordial deu-se pela prisão do ex-presidente da província da Paraíba, coronel Frederico Carneiro de Campos, em trânsito para assumir o cargo de presidente da província do Mato Grosso²⁴², já havia impactado apenas no ano seguinte severamente as finanças estatais, elevando intensamente as despesas do Império. Orçada em 55 mil contos a arrecadação, o déficit era calculado pelo ministro em mais de 40 mil contos, que seriam cobertos por um empréstimo em Londres e uma emissão de mais de 110 mil contos²⁴³. Com o prosseguimento da guerra, o fim dos recursos fornecidos pelo empréstimo e as primeiras amortizações desta e de outras obrigações assumidas com credores externos, tais quais estradas de ferro, a remessa de valores diminuiria progressivamente a taxa de câmbio. A taxa, que antes da guerra chegou a rondar acima do par, marcando os 27,687 pence por mil réis em outubro de 1863, caiu abaixo de 15 pence por mil réis em fevereiro de 1868²⁴⁴. No cômputo anual²⁴⁵, assim ficariam as taxas de 1863 a 1872:

²⁴² RELATÓRIO DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS. 1865. Disponível em: <<http://dds-next.crl.edu/brazil>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

²⁴³ Deve-se pontuar que esta seria apenas o primeiro dos endividamentos assumidos pelo Estado a partir de então (RMF, 1865).

²⁴⁴ A chamada “taxa de câmbio ao par” nada mais era que a fixação legal imprimida pelo Estado Imperial ao câmbio da moeda nacional em libras esterlinas, 27 pence por mil réis, quando os “monetaristas” imperiais sonhavam em dar ao mil réis conversibilidade metálica. Obviamente, este sonho nunca seria alcançado, mas o “par” continuou a existir por razões de contabilidade orçamentária, e, principalmente, para subsidiar os contratos de estradas de ferro e demais obras públicas custeadas na “city”. Assim, os “investidores ingleses” podiam ficar tranquilos, receberiam em libras e não estavam sujeitos à flutuação cambial. O Estado Brasileiro que lutasse para cobrir as “diferenças de câmbio”.

²⁴⁵ A média anual, entretanto, deixa escapar o fato de que, como se afirmou, havia períodos do ano em que as compras e vendas de mercadorias eram realizadas, em sua maioria, ou pelo menos liquidadas, principalmente no que tange aos produtos coloniais.

Gráfico 7 – Réis por 1 Libra esterlina (£)

Fonte: IPEA.

É possível deduzir a partir dos dados que, apesar de aumentar sua produção global de algodão e aumentar o valor das exportações em contos de réis, o quinquênio de 1865-1870, na verdade, prenuncia o início de uma crise, seguida pelo processo de decadência da economia paraibana. Segundo mostram os elementos, houve não só um decréscimo de ordem relativa na participação paraibana naquele período, mas um decréscimo real do valor exportado expresso em libras esterlinas. Os 3,3% da exportação nacional alcançados na média do período de 1860-1865 se expressaram em quase 463 mil libras esterlinas, enquanto os 2,6% do período seguinte se traduziriam em pouco mais de 412 mil libras. Na verdade, o fim do período de bonança econômica da economia mercantil escravista paraibana, que, segundo esta análise, havia começado bem antes da década de 1860, teria início mais cedo, não fosse a Guerra do Paraguai.

A desvalorização cambial do mil réis, como pode ser percebido no Gráfico 7, reforçaria o crescimento da produção do algodão no pós 1863, mas não seria seu principal motor, e sim sua demanda. Porém, isto ocorre só até meados de 1867. A partir de 1866, como visto por dados acima, os EUA passam a retomar sua produção e os mercados emergentes passam a não gozar da mesma situação anterior. Um observador, desta vez da face ocidental do Atlântico, fez esta leitura. Dizia que a crise, alcançada em 1861, terminou em 1866, pois, àquela altura, o “suprimento” de algodão foi reestabelecido, pelo menos na Inglaterra, a níveis anteriores aos do conflito, embora terminasse por arrematar com uma visão “romântica” das causas do “reestabelecimento” (Rebouças, 1883, p. 211).

É possível perceber tal conjuntura nas exportações paraibanas e no próprio preço do algodão. Em 1865-1866, quando a exportação paraibana e brasileira atinge o auge até então, 6

e 42 mil toneladas, respectivamente, um salto de 63% e 67,7%, de modo recíproco, a mercadoria seria realizada pelo preço médio aproximado de 15\$580 (quinze mil quinhentos e oitenta mil réis) por arroba ou cerca de 1:038\$000 (um conto e trinta e oito mil réis) por tonelada. Ou seja, aquele ano fiscal já registraria a primeira queda do preço médio do algodão, que havia atingido cerca de 19\$700 por arroba, vale dizer, quase 21% de diminuição. Estes preços seguiriam caindo até o ano fiscal de 1867-1868, isto é, justamente quando a variação cambial socorreu os níveis, como pode ser vislumbrado na tabela abaixo:

Tabela 11 – Preços do algodão e do açúcar (1865-1870)

Período	Algodão – arroba por réis	Açúcar – arroba por réis
1865-66	15.578	1.531
1866-67	13.153	1.518
1867-68	9.285	2.200
1868-69	12.560	2.175
1869-70	13.845	2.700

Fontes: RMF, 1822-1888; RPP, 1837-1888.

Na verdade, no início de 1868, o algodão retomaria os preços correntes antes da Guerra de Secessão, entre seis e sete mil réis a arroba, como vaticinou o presidente de província, mas recuperaria no semestre seguinte (RPP, 1868, p. 24). Aconteceria, então, a partir daí, um fenômeno comum na produção colonial: o aumento de produção para compensar a queda dos preços (Gorender, 2016). Afirmou o presidente de província que, apesar “da grande baixa do preço” verificada naquele primeiro semestre, “creio que as rendas pouco diminuirão no exercício corrente” (RPP, 1868, p. 24). Não estava errada esta previsão. Apesar de o aumento produtivo ter sido restrito, levando em conta o ano fiscal de 1867-1868 para o de 1868-1869, de 4.800 para 5.111 toneladas, respectivamente, 6,5% de aumento, o valor exportado de algodão saltaria de 2.900 para 4.280 contos de réis, um acréscimo de 47,6%. A situação de bonança ganha então uma sobrevida, para se encerrar em uma crise no primeiro ano fiscal do quinquênio de 1870-1875.

4.3 O VOLÚVEL TESOURO PARAIBANO

Se boa seria a situação econômica paraibana entre o início da década de 1850 até o fim da década de 1860, leia-se, “setor exportador”, que, como se mostrou, era a principal fatia arrecadatória, talvez a única de importância concedida às províncias, boa devia ser a situação fiscal? Não necessariamente, seria a resposta mais acurada, como, aliás, já se disse no item anterior. A atividade fiscal pressupõe, por um lado, receitas, e, por outro, despesas. Tanto uma

como a outra são mediadas por três elementos constituintes, sobre os quais é importante chamar a atenção: política, legalidade, técnica.

Um dos elementos que permite, em parte, caracterizar o Estado Imperial como Moderno é o princípio da necessidade de aprovação “popular” por parte dos impostos e contribuições, elemento ausente do Estado do “Antigo Regime”. Como se sabe, neste último, os impostos eram discricionários, emanavam do mero arbítrio pessoal do soberano sobre seus súditos (Anderson, P., 2016). A Constituição do Império assim estabelecia no artigo 179, inciso I: “nenhum cidadão póde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da Lei”. O reforço deste princípio advinha do caráter privativo conferido à Câmara dos Deputados sobre a matéria fiscal, artigo 36, inciso I. Sobre o tema, dissertou Pimenta Bueno que, “se é o povo quem tem de pagar as despesas publicas, se é delle que se tem de exigir anualmente o sacrificio de uma parte de seu trabalho ou **propriedade**, é manifesto que elle deve ser ouvido” (Bueno, 1857, p. 85, grifo meu).

Quando o Ato Adicional concedeu parte da matéria tributária às províncias, transferida também foi a capacidade política às assembleias provinciais. O ato de taxar, portanto, devém primeiramente de uma escolha política, concretizado no orçamento. Porém esta “escolha”, principalmente no que diz respeito às províncias, não se processava em um terreno sem definição.

O próprio Ato Adicional e as leis orçamentárias já citadas circunscreviam a órbita que a atividade legislativa provincial podia usar para compor suas receitas e no que podia/devia alocar suas despesas. Sobrevinha ainda o elemento técnico. Isto é, as formas e meios de arrecadação, que podiam ser mais ou menos fáceis, mais ou menos custosos, mais ou menos eficientes. Abordar-se-ão estas questões ao longo da análise do período ora em discussão.

O primeiro orçamento mais completo a que se tem acesso foi aprovado no ano de 1837, com vigência de julho de 1837 a junho de 1838. O documento continha as seguintes imposições de receita: 5% de exportação das mercadorias produzidas na província; o mesmo percentual para o açúcar e rapaduras produzidas para consumo interno; décima urbana de todas as cabeças de freguesia que houvessem “aulas públicas” ou povoações que tivessem 30 ou mais casas habitadas; selo dos legados e heranças; dízimo do gado vacum e cavalari; dízimo do pescado; dízimo das plantações; imposto sobre o “gado de consumo”, pago na razão de dois mil réis por cabeça; 20% da aguardente de consumo; meia-sisa dos escravos; 40 réis por “canada” de aguardente, vinhos, licores e demais bebidas alcoólicas; 4 mil réis sobre cada forno de cal, tijolos e telhas no município da Capital. Completavam a lista outras imposições de pouca importância (CLPB, 1837).

Estas imposições renderiam à província da Paraíba cerca de 117 contos de réis, se deduzidos o saldo do balanço anterior que entrava como “receita” na conta. Destes, cerca de 40:500\$ (quarenta contos e quinhentos mil réis) eram provenientes da exportação e quase 63:500\$ (sessenta e três contos e quinhentos mil réis) devinham das “rendas internas”, sem haver, entretanto, discriminação de como eram compostas. Sabe-se, contudo, que nas “rendas internas” se incluíam o dízimo de gados e os impostos sobre o consumo. Ao fim e ao cabo, porém, este valor não era exatamente a receita líquida. Chama-se a atenção, portanto, para a ilustração dos aspectos técnicos acima aludidos. O primeiro é a inclusão de saldos como receitas, prática que seguiu sendo realizada por todo o Império.

Aliás, as receitas eram irreais em alguns anos, não só pela incorporação dos saldos dos anos anteriores, mas pela inclusão de movimentos de fundos e crédito no rol das receitas (RPP, 1838). Nem todos os valores discriminados como receitas eram líquidos, isto é, apresentavam-se em forma de moeda. Afirmou o presidente naquela ocasião que “a maior parte do saldo que passou para o corrente anno consiste em bilhetes a vencer em diferentes épocas” (RPP, 1838, p. 27). Embora estes compromissos representassem valores, deviam, na realidade, vir discriminados como dívida ativa, já que ainda não haviam sido cumpridos, se é que o seriam. Outrossim, revelava-se naquele momento outro dos aspectos técnicos que já foram aludidos no item anterior. Uma coisa é discriminar na lei orçamentária uma dada contribuição que deveria fazer parte da receita. Coisa muito diferente era realmente tornar efetiva tal contribuição.

A este respeito, reclamava a autoridade executiva que as imposições sobre a aguardente e demais bebidas alcoólicas não foram cumpridas. Nada havia sido arrecadado, em “consequencia dos embaraços que os Exactores Fiscaes tem encontrado na pratica” (RPP, 1838, p. 27). Em parte, tal situação havia sido causada, segundo o presidente, pela resistência dos contribuintes em desembolsar a imposição. Deve-se acrescentar, no entanto, que se trata de um truísmo. Que imposição, mormente aqueles que pesavam sobre o consumo popular, seria desembolsada de bom grado? A questão, como em parte reconheceria o próprio presidente, era mais profunda. Faltavam, por exemplo, não só regulamentos e instruções para a cobrança desta e de outras imposições, como faltava ainda uma polícia fiscal. Quando se alude à falta, não se está se referindo ao campo da intensidade, como se houvesse uma polícia fiscal e ela fosse deficitária. Na verdade, a província da Paraíba, quase cinco anos após a criação das estruturas provinciais, ainda não possuía uma repartição própria que cuidasse da arrecadação e fiscalização das receitas (RPP, 1839).

Tal *mister* ainda era não só desempenhado por funcionários do Tesouro Nacional, que efetuavam esta dupla função em troca de gratificações e/ou participações nos ganhos auferidos,

como por funcionários privados que faziam as vezes de fiscais do tesouro provincial. Assim, apesar de apenas ter gastado uma pequena quantia no pagamento deste funcionalismo semiprofissional, cerca de quatro contos de réis, lastimava-se sua excelência que “custosa” seria a inspeção e a fiscalização “nos diferentes lugares do interior da província”. Deve-se afirmar, sem razão de erro, que o presidente reclamava como um desagradecido. Se a província tinha àquela altura uma arrecadação minimamente significativa, devia-se ao fato de o principal montante vir das exportações, de uma parte destas exportações serem remetidas via porto da Capital, deste porto ter uma alfândega, onde funcionários pagos pelo Governo Central, em troca de pequenas contribuições, só liberavam as mercadorias com a contrapartida do pagamento do imposto provincial (RPP, 1839, p. 28).

A título ilustrativo, no ano fiscal de 1838-1839, o expediente e o salário de pessoal do Tesouro Nacional na Paraíba custaram ao cofre geral mais de nove contos de réis²⁴⁶. Por óbvio, parecia ao Ministério da Fazenda procedimento pouco regular que seus funcionários estivessem cuidando de interesses fora de sua alçada e, por isto, o ministro da Fazenda emitiu ordem em 1840 para que tal procedimento só ocorresse por ordem expressa do Ministério (CLBR, 1863, p. 12). Destarte, se a arrecadação era, como disse o presidente de província em 1839, cheia de “defeitos, que cumpre corrigir, e que não pouco contribuem, para que muitas rendas deixem de ser cobradas, e outras sejam desfalcadas por diferentes fraudes” (RPP, 1839, p. 28), a correção não viria apenas por leis, regulamentos e decretos provinciais, mas pela criação de uma estrutura fiscal própria.

Tal necessidade só foi parcialmente preenchida em 1840, com a criação da “Administração das Rendas Provinciais”, estabelecida pela Lei nº 1, de 14 de outubro de 1840 (CLPB, 1841, p. 01-02)²⁴⁷. Parcialmente porque, mais de dez anos após a criação daquela repartição, inexistiam regulamentos e procedimentos próprios. Basicamente, a Administração de Rendas funcionava sob “legislação emprestada” junto ao Tesouro Nacional, daí, segundo o Inspetor, ser o trabalho daquela instituição carente de “uniformidade” e procedimentos próprios, adequados à sua necessidade e corretos ao fim a que se destinava (RPP, 1854, p. 49-59)²⁴⁸. É fácil perceber tais deficiências na própria publicização das finanças provinciais, inconstantes, deficientes, ininteligíveis e imprecisas. De forma que é um desafio lançar uma visão mais ou menos exata acerca das condições fiscais da província da Paraíba, não só pelas dificuldades acima

²⁴⁶ RMF. Receita e Despesa Geral do Imperio (1838-1839). S.d.

²⁴⁷ CLPB de 1838-1840 (1841, p. 01-02).

²⁴⁸ Trata-se do inspetor José Carlos da Costa Ribeiro. Cf. RPP (1854, p. 49-59).

elencadas, mas pela própria ausência de dados que possam minimamente ser entendidos, bem como pela falta de fontes documentais.

Ao segundo ponto, por exemplo, algumas das demonstrações fiscais da província que instruíam os relatórios dos presidentes encontram-se em estado de difícil ou impossível condição de leitura, tal como os relatórios de 1856 e 1858. A inconstância e/ou inconsistência também é outro problema, mesmo após a Resolução de 29 de janeiro de 1857, que impunha ao inspetor apresentar um relatório antes da abertura da Assembleia Legislativa. Infelizmente, pelo menos para o historiador, os receptores deste relatório eram o presidente de província e a Assembleia Legislativa. Nem sempre estes relatórios eram publicados, fazendo parte dos documentos que nos chegaram. Deve-se lembrar, neste caso, a dupla natureza do presidente de província, chefe do Executivo Provincial e funcionário do Ministério do Império. O relatório, desta feita, era um documento destinado à segunda natureza do presidente, isto é, ao Governo Geral. Daí advém o fato de não ser inexplicável a omissão de certos temas sensíveis, tal como a real condição fiscal da província (RPP, 1857).

De toda forma, o cotejamento dos dados presentes em diversos relatórios permite, em alguns anos, aproximar-se da realidade. Isto autoriza dizer que, no início da década de 1840, a receita provincial aumentava e as condições fiscais melhoravam, não fosse a estiagem começada por volta de 1845. Ao que parece, os primeiros anos de existência da província tal como configurado pelo Ato Adicional não haviam sido auspiciosos. Em 1841, o então presidente acusava o atraso salarial dos funcionários em mais de dez meses, além de um passivo de mais de cem contos de réis (RPP, 1841; RPP, 1843).

É verdade, entretanto, que parte das receitas não provinha de tributos. Em 1842, por exemplo, apenas 77:300\$ (setenta e sete contos e trezentos mil réis) dos 144:000\$ descritos como receitas provinham da atividade de arrecadação da província, que seriam acrescidas por quase 41 contos de saldo do exercício anterior e 25 contos de movimentos de fundos (RPP, 1843). Por outro lado, também é verdade que, entre os 116:400\$ de despesas, esteve consignado o pagamento de 20 contos de réis em dívida da província. Assim, pouco antes do aparecimento da estiagem (1844), o passivo provincial que havia tocado em 108 contos de réis em 1842, havia diminuído para pouco mais de 69 contos de réis em 1844²⁴⁹.

Todavia, a estiagem que começaria em 1845 reduziria as receitas da província a praticamente nada, tornando os balanços ainda mais irrealistas. Naquele mesmo ano, por exemplo, a província acusaria a receita de mais de 177 contos de réis, enquanto os mais importantes

²⁴⁹ RPP, 1841-1845.

impostos provinciais pouco ou nada produziram. O aparente paradoxo se explica pelos vários suprimentos feitos pelo Tesouro Nacional à província, cuja maior parte seria *in natura*, isto é, alimentos para distribuição entre a população desvalida. Entre 1845 e 1846, por exemplo, o Estado Imperial remeteria mais de 35 mil sacas de farinha de mandioca, ao valor de mais de 163 contos de réis, bem como 20 contos de réis em dinheiro. O balanço provincial, por seu turno, adicionaria os alimentos no âmbito das receitas, mascarando a condição fiscal. Quanto aos 20 contos, parte deles seria utilizada no processo de transporte dos víveres remetidos. Como os funcionários provinciais e as despesas provinciais não eram pagas em farinha, o resultado foram déficits, atrasos salariais e o aumento da dívida passiva²⁵⁰.

A província ainda receberia mantimentos e dinheiro até 1848 por conta da seca. Seriam 60 e 10 contos recebidos nos exercícios de 1846-1847 e 1847-1848, respectivamente. Com a normalização das condições climáticas, normalizar-se-ia também as condições fiscais. Naquele mesmo ano, por exemplo, comunicava o presidente que os salários do funcionalismo já estavam em dia (RPP, 1848)²⁵¹. De fato, já no ano seguinte (1849), a situação era outra. A produção subia e, juntamente com ela, a receita provincial (RPP, 1849). Efetivamente, como pode ser visto na Tabela 2, se as médias quinquenais de exportação da província cresceram, os anos fiscais responsáveis foram aqueles a partir de 1847-1848. No primeiro ano do quinquênio, 1845-1846, por exemplo, a Paraíba exportaria tão somente pouco mais de 1.200 toneladas de açúcar e quase 1.000 toneladas de algodão, que, somadas aos outros produtos, representariam apenas 565 contos de réis. No ano fiscal de 1848-1849, por sua vez, a província exportaria mais de 4.000 toneladas de açúcar e aproximadamente 2.800 toneladas de algodão, com um valor exportado de 1.225 contos de réis²⁵².

Infelizmente, para o historiador, de toda a década de 1840, apenas em 1842 existem dados suficientes para concluir sobre a receita tributária da província. Como se afirmou anteriormente, as receitas descritas não servem de parâmetro seguro; senão, vejamos. Em 1853, por exemplo, a receita total foi de cerca de 228 contos de réis. Neste valor estavam, entretanto, incluídos 37 contos de saldo e 43 de movimentos de fundo, de tal sorte que a receita tributária da província havia sido de efetivamente pouco menos de 148 contos de réis (RPP, 1854).

Em 1854, da mesma forma, da receita total declarada de 271:500\$ (duzentos e setenta e um contos e quinhentos mil réis), teriam de ser deduzidos cerca de 42 contos em saldo, 67 contos de movimento de fundos e pouco mais de 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis) de

²⁵⁰ RMF. Receita e Despesa do Imperio no exercício de 1845-1846; RPP, 1845-1848.

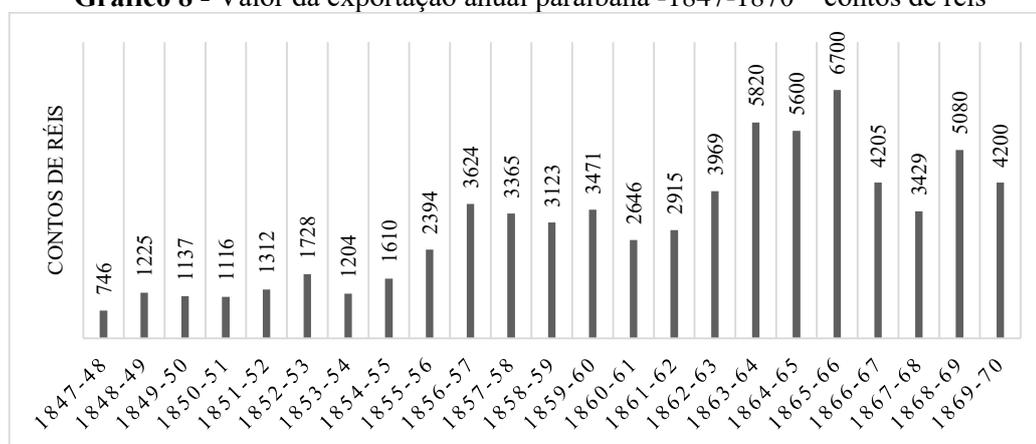
²⁵¹ RPP, 16 mar. 1848.

²⁵² RMF, 1823-1888; RPP, 1837-1888.

transferência feita pelo Governo Geral para obras provinciais. Ou seja, a receita tributária da província havia sido cerca de 155:500\$ (cento e cinquenta contos e quinhentos mil réis) (RPP, 1855).

Mesmo diante das faltas aludidas, é fácil concluir que, a partir da superação da seca e do aumento da demanda da economia colonial, houve a partir de 1850 um crescimento médio consistente da arrecadação provincial, fundamentalmente advindo do aumento da exportação. Dadas as vicissitudes da economia colonial, não se trata de um crescimento constante, e sim sujeito a múltiplas variações ao correr dos anos, como pode ser visto no gráfico abaixo:

Gráfico 8 - Valor da exportação anual paraibana -1847-1870 – contos de réis



Fontes: RMF, 1823-1888; RPP, 1837-1888.

Uma má colheita, preços internacionais não convidativos, condições ecológicas e econômicas adversas alteravam constantemente o panorama das condições econômicas das provinciais e do próprio Império. Em 1854, por exemplo, houve estiagem, prejudicando a produção algodoeira e açucareira (RPP, 1854). Assim se seguiriam, dentro do período aludido, 1850-1870, inúmeros destes episódios, sem que por isso houvesse o corte de uma tendência geral de crescimento das exportações e de seus valores. Se já se falou da importância da exportação para a arrecadação provincial, com base principalmente em falas contemporâneas, reforce-se com os dados compilados.

Tabela 12 – Receitas da província da Paraíba em contos de réis e porcentagem da receita tributária advinda da exportação

Período	Receita tributária	Receita de exportação	% da receita
1842	77,3	27,2	35,2%
1851	174,7	66,3	38,0%
1853	147,9	92,1	62,3%
1854	155,5	61,7	39,7%
1856	194,7	119,9	61,6%
1857	292,8	163,1	55,7%
1858	230	113,7	49,4%
1859	294,9	146,1	49,6%
1861	264,3	124,3	47,0%
1864	568,7	469,9	82,6%
1865	518,1	377,8	72,9%
1866	608,5	444,7	73,1%
1867	451,5	273	60,5%
1868	433,9	315,6	72,7%
Média	315,2	199,7	63,3%

Fonte: RPP, 1837-1888.

É possível tirar algumas conclusões com base na tabela acima. Mesmo incluindo o ano de 1842 nos anos compilados, ainda levando em conta que é só a partir de 1850 que a província experimenta efetivamente um momento de revivência da economia escravista, nunca a taxaço das exportações deixou de contribuir com pelo menos um terço das receitas provinciais, chegando em alguns anos a representar mais de 80% do arrecadado. Claro, trata-se somente daquelas receitas adquiridas de forma direta.

Mas as exportações não apenas tinham este impacto na arrecadação provincial. Seja como for, houve um crescimento dos três parâmetros analisados: valor exportado, receita tributária e receita de exportação. No entanto, este crescimento é díspar. Senão, vejamos. O crescimento da receita tributária e/ou receitas de exportação não costuma seguir o mesmo passo do valor exportado²⁵³. De 1850-1851 a 1851-1852, por exemplo, o valor exportado pela província aumentou na razão de 17,6%, mas a receita caiu de pouco mais de 189 contos para pouco mais de 175 contos, ou 7,4% de diminuição²⁵⁴.

Pode-se objetar, é claro, que, apesar de a receita da província ser formada majoritariamente pelas exportações, estas variações podiam significar o afetamento de outros âmbitos arrecadatórios. Basta acionar, para isto, a comparação do ano fiscal de 1851-1852 com o de 1852-1853. Em que pese ao crescimento significativo do valor exportado pela província entre estes

²⁵³ Deve-se ressaltar que se adaptaram os dados provinciais, com a coincidência do ano-calendário e fiscal, com os dados do Ministério da Fazenda, nos quais não se observava tal coincidência. Mesmo assim, como mais de um ano foi tomado como base e como os fenômenos se repetem, não se trata de um problema estatístico.

²⁵⁴ RPP, 1837-1888.

dois períodos, de 1.312 para 1.728 contos, 31,7% de acréscimo, a receita de exportação cresceu de 66,3 para 78 contos de réis, ou 17,6%. Em 1856, da mesma forma, enquanto a província batia recorde de valores exportados, 3.624 contos, um aumento de 36,3% em relação ao ano anterior, a arrecadação com os impostos de exportação só aumentou na razão de pouco mais de 12%. Longe de ser fruto de uma mão invisível, essas discrepâncias indicam a atuação política da atividade fiscal.

Ora, as mesmas cabeças que decidiam a criação de impostos mirabolantes e que pouco rendiam ou, pelo contrário, custavam mais a cobrar do que o arrecadado, impostos cujos destinatários eram fundamentalmente a população mais pobre da província mostravam-se muito mais indulgentes na taxaço sobre aquelas operações que constituíam os âmbitos produtivos da classe dominante. O que esperar de uma Assembleia formada exclusivamente de proprietários de terras e escravos e/ou de seus representantes? Em 1844, por exemplo, os impostos de exportação sobre o açúcar (também aplicado ao de consumo interno) e o algodão foram rebaixados a 3% e 4%, respectivamente. Em 1846, diante da seca e do desastre fiscal, as taxas tiveram de retomar o patamar anterior, para retornar a cair na primeira oportunidade em 1850, pelo menos para o açúcar²⁵⁵.

Em 1851, estabeleceu-se o imposto diferencial. Enquanto o açúcar na Paraíba pagava 5%, o taxado na província de Pernambuco, leia-se, Recife, pagaria apenas 3% (CLPB, 1851). No orçamento de 1854, o açúcar exportado pela Paraíba teve uma diminuição para 4% (CLPB, 1853). Em 1855, o algodão ganharia 1% de isenção, mas foi medida passageira. Em 1857, o patamar anterior seria restaurado, enquanto o açúcar permaneceu agraciado tanto com imposições menores como pelo imposto diferencial²⁵⁶. Passageira também seria a restauração. O orçamento de 1858 concedia novamente descontos para as duas mercadorias, estendendo ao algodão o imposto diferencial. Ambos pagariam 4% se exportados pela província e 3% caso despachados em Pernambuco.

A situação permaneceria assim até o orçamento de 1863, que encerrou os impostos diferenciais e reestabeleceu o patamar de 5%, pelo menos até que a dívida passiva provincial fosse cumprida, quando, a partir de então, o açúcar seria agraciado com um desconto de 1%, o que de fato aconteceria no orçamento do ano fiscal seguinte²⁵⁷. Só no orçamento de 1869 é que o cenário sofreria alteração, quando todas as mercadorias exportadas voltariam ao patamar de 5% (CLPB, 1868).

²⁵⁵ CLPB, 1844-1850.

²⁵⁶ CLPB, 1855-1856.

²⁵⁷ CLPB, 1857-1863.

Mesmo com tais ingerências, as receitas se mantiveram, apesar das variações, dentro de um nível geral ascendente, desde o início da década de 1850, sendo, ao final, intensificadas no período de *boom* dos preços do algodão, como pode ser vislumbrado na Tabela 12. Para uma análise fiscal da província, contudo, há a necessidade da inserção de uma variável de extrema importância: despesa.

Do mesmo modo que antes da existência do Brasil Império as antecessoras das províncias, as capitanias, já apresentavam atividade fiscal, também tinham suas próprias despesas. Mas, se delas não se falará, não seria primeiramente o Ato Adicional que positivaria a capacidade das despesas realizadas pelas províncias, como inclusive se falou no primeiro capítulo. É fato, entretanto, que a reforma constitucional conhecida como Ato Adicional e suas leis relativas e específicas é que assentaram de vez as responsabilidades provinciais.

No espírito destas leis, além daqueles âmbitos que permaneceriam de responsabilidade provincial até o final do Império, também se incluiu nestas o Judiciário de primeira instância, recentemente estabelecido pelo Código de Processo Criminal de 1832, bem como o equivalente espiritual da polícia, o clero secular. Ambas as responsabilidades se combinavam com a capacidade das assembleias de criar, alterar e suprimir paróquias, termos e comarcas, tal como estabelecido no Ato Adicional.

Se as despesas com polícia, educação elementar e prisões permaneceriam sob a guarda provincial até o fim do Império, o mesmo não aconteceria com as acima citadas. Quanto aos juízes de primeira instância e à própria polícia judiciária, pesaria a confusão criada com a reforma da Constituição. Se, por um lado, o juiz de primeira instância continuava a ser regido pelo Código de Processo, ainda membro do Judiciário do Império, pois, afinal, o Ato Adicional nem era federalista nem havia criado uma justiça provincial, por outro, muitas províncias passaram a demitir, nomear juízes, e, ultrapassando todas as raias, estabelecer os seus próprios códigos de processo, como foi o caso da própria Paraíba. A prática da demissão, por exemplo, ia frontalmente de encontro não só ao Código de Processo, mas também à própria Constituição Imperial, cujo texto definia o caráter perpétuo do juiz de Direito, ou seja, que a demissão só podia se dar por sentença condenatória. Mas, talvez, o caráter legal tenha de fato menor importância. Pesava mais o descontrole do Estado Central sobre o Poder Judiciário e a subordinação destas autoridades ao bel prazer da política provincial.

Com a Lei de Interpretação ao Ato Adicional e fundamentalmente com a Reforma do Código de Processo Criminal se reestabeleceria a competência central para tanto, embora restasse a possibilidade de supressão ou transferência de comarca e termo. O complemento foi a transferência do custeio da Justiça de primeira instância ao Governo Central. Assim, esvaziou-

se o poder das assembleias sobre o judiciário. Não se pense, entretanto, que tal mudança seria totalmente rechaçada, pois, se foi um dos pivôs das revoltas liberais em Minas Gerais e em São Paulo, pelo menos do ponto de vista fiscal, esta seria uma medida bem-vinda. No orçamento a vigorar entre 1839 e 1840, por exemplo, a Assembleia Legislativa da Paraíba autorizaria o emprego de mais de 21 contos de réis com o ordenado de prefeitos, subprefeitos e juizes, o que, para os níveis da província da Paraíba, era um valor significativo (CLPB, 1838).

Também seria bem-vinda a retomada do salário do clero pelo Governo Central. Nos anos fiscais de 1842, 1843 e 1844, aquela rubrica representaria cerca de 9% da despesa provincial. Entretanto, afora estas duas imposições que teriam vida breve à custa dos cofres provinciais, alguns dos âmbitos orçamentários continuariam a ser, até o fim do Império, as principais destinações das despesas provinciais, evidentemente, em maior ou menor grau, a depender da província.

Na Paraíba, eram elas: educação, polícia, cadeias e polícia fiscal. Todas essas rubricas tinham em comum o fato de elas serem compostas principalmente de salários, menos a de “cadeias”, formada primordialmente pela subsistência básica dos “presos pobres”, que, a bem da verdade, constituíam-se na maioria esmagadora dos “presos” das cadeias imperiais. Como consequência, outra rubrica importante e que tomava cada vez mais espaço no orçamento provincial eram os aposentados e pensionistas da província, depois de superada que foi a discussão se as províncias e municípios tinham competência de aposentar e prover seu pessoal de pensões²⁵⁸.

Apesar da dificuldade ainda maior que as receitas de detalhar as despesas, os relatórios provinciais permitem um melhor aprofundamento em alguns anos dentro do período de 1842 a 1873²⁵⁹. Em 1842, por exemplo, a despesa descrita foi de pouco mais de 121 contos. Porém, além dos movimentos de fundos, também constantes nos balanços das despesas, houve a inclusão de 20 contos de réis em pagamento de dívida passiva provincial. Ou seja, afora esta diminuição da dívida passiva, a despesa efetiva da província naquele ano fiscal foi de pouco mais de 96:400\$ (noventa e seis contos e quatrocentos mil réis). Juntas, aquelas quatro despesas elencadas acima significaram mais de 63% da despesa realizada. Em primeiríssimo lugar, veio a Polícia (30,82%); em segundo, a educação (17,87%); em terceiro, a polícia fiscal (11,88%) e finalmente “presos e cadeias na quarta colocação, com (2,49%)”. Além desses quatro, as despesas ainda seriam acrescidas pelas seguintes rubricas: Assembleia Provincial e deputados

²⁵⁸ Sobre esta hermenêutica jurídica, cf. (RMI, 1857, INTELLIGENCIA..., p. 5).

²⁵⁹ Há também os orçamentos aprovados pela Assembleia Legislativa. Mas, como se sabe, orçamento é apenas uma autorização para realizar despesas. Mais ainda do que nas receitas, o céu não era o limite para a imaginação e a aspiração dos deputados paraibanos, especialmente no quesito obras públicas.

(13,31%); Culto Público (10,09%); Secretaria de Província (6,22%); câmaras municipais (3,53%), aposentados (2,65%) e outros (1,14%) (RPP, 1843)

Mais de uma década e meia depois, cerca de 55% do orçamento das despesas do ano fiscal de 1858 foram alocados nos quatro âmbitos acima mencionados, divididos da seguinte forma: 20,78% para a Polícia, 15,29% para a educação provincial, 11,27% para a polícia fiscal e 7,53% para presos e cadeias. Configurações próximas seriam registradas nos anos fiscais seguintes, 1859, quando aquelas rubricas compreenderam 54,34% das despesas, e em 1860, quando elas significariam 56,31% do despendido pelos cofres provinciais, apenas com a alteração da liderança interna, já que em 1859 a educação é que seria a despesa mais significativa do grupo, com 20,37% do empregado²⁶⁰. Comparativamente aos anos de 1840, algumas despesas haviam perdido importância ou mesmo desaparecido. Foi o caso do “culto público”, pelos motivos já elencados, e que continuou a existir, pois dela saía o pagamento de algumas das despesas eclesiásticas cotidianas. Dos cerca de 9% ou 10% dos gastos provinciais que significou aquela despesa no começo da década de 1840, passou a importar o máximo de apenas 1,36% alcançados em 1865. Já os repasses para as câmaras municipais desapareceram, com exclusão do ano de 1859.

Na década de 1840, muitas das imposições de baixo rendimento foram franqueadas aos municípios, que, conjuntamente com a anuência da criação de outras pequenas imposições, possibilitaram que, mesmo com poucos rendimentos, as câmaras caminhassem relativamente independentes. Por outro lado, as despesas com “presos e cadeias” e pessoal inativo havia crescido consideravelmente²⁶¹.

Em 1861, entretanto, as quatro grandes despesas percentualmente somadas somente perfazeriam 45,3% das despesas efetuadas pelo Tesouro Provincial, com igual fenômeno ocorrendo no ano fiscal de 1865 (38,11%) e 1871, quando aquelas despesas só somariam 42,75% do desembolsado. Na verdade, trata-se mais de um fenômeno contabilístico, por conta da natureza relativa destes números, pois, de fato, não houve diminuição absoluta dos valores empregados nestas despesas, salvo em 1861 e 1871. O que verdadeiramente explica tais discrepâncias é o aumento considerável das despesas em outros âmbitos, particularmente em: a) dispêndios financeiros; b) obras públicas.

Se é verdade que as receitas aumentaram consideravelmente na década de 1850 em comparação com a década anterior, primordialmente fruto do aumento das exportações, secundariamente pelo que na época era chamado de “carestia”, atualmente chamado de inflação,

²⁶⁰ RPP, 1859-1862.

²⁶¹ RPP, 1843-1874.

também é real que as despesas provinciais não ficariam atrás. Em 1850, por exemplo, foram elas de menos de 165 contos. O passivo provincial havia sido reduzido de mais de 100 contos existentes no início da década de 1840 para apenas menos de 15 contos, contendo em parte dívidas cujos credores não buscavam ressarcimento (RPP, 1851).

O melhoramento das condições fiscais foi a senha para o aumento das despesas constantes, segundo palavras do próprio tesoureiro provincial, das seguintes ações: a) aumento dos salários do funcionalismo provincial; b) aumento do próprio funcionalismo provincial, principalmente na Polícia e na educação; c) aumento dos gastos com presos e cadeias; d) obras públicas (RPP, 1861)²⁶². O incremento pode ser visto na tabela abaixo:

²⁶² RPP, 17 mar. 1861.

Tabela 13 – Despesas da Paraíba entre 1850 e 1873 – contos de réis

ANO	DESPESA	DESPEAS ESPECÍFICAS - a)
1850	165	
1852	189	
1853	186	
1854	153	
1856	280	
1857	295	
1858	278	151
1859	296	160
1861	377	143
1862	365	
1863	288	
1864	640	
1865	607	232
1866	540	278
1867	629	317
1868	571	
1869	581	
1870	536	
1871	596	255
1872	690	
1873	587	361

a) Educação, Polícia, polícia fiscal, presos e cadeias.

Fonte: RPP, 1850-1875.

Além das despesas com estas rubricas e com aquelas que simplesmente custeavam a estrutura governamental da província, tais como saúde, culto, Assembleia Provincial e Secretaria Provincial, as obras públicas pareciam ser ações raras durante a década de 1840, embora os deputados propusessem muitas. Infelizmente, só existem detalhes para investimento em obras relativas a três anos fiscais naquela década, todas antes de a seca tornar improvável qualquer avanço naquele sentido. Em 1844, por exemplo, o administrador provincial reclamaria da falta de verbas, autorizando o empenho de algum recurso em obras públicas para 1845. As necessidades eram muitas, as verbas muito poucas. Aos olhos do administrador, era urgente a construção da Cadeia de Pombal, arrematada em nove contos de réis, e a continuação da Cadeia de Areia. Mas, tanto uma como a outra estavam paradas pela falta de recursos para o pagamento das respectivas prestações, cada uma importando em cinco contos de réis (RPP, 1844).

Esperava o presidente que, ao longo do ano, houvesse recursos para honrar aqueles necessários compromissos. Contudo, isto provavelmente não aconteceu, pelo menos naquele ano, porque a única despesa realizada sob a rubrica de “obras públicas” no ano de 1844 foi o emprego

da quantia de cerca de 2:600\$ (dois contos e seiscentos mil réis). Ressalte-se, ainda, que aquele dispêndio seria o único sob tal rubrica nos três anos fiscais para os quais existem detalhes (1842, 1843 e 1844).

O início da década de 1850 também pareceu não oferecer melhores auspícios sobre este aspecto. Em 1853, por exemplo, a reclamação pela construção de um nova cadeia para a Capital, destinada a substituir o antigo prédio que ocupava aquela função, fora orçada em 47 contos, mas, por falta de recursos, o presidente buscou dividir a obra em partes, de forma a pagar paulatinamente. É verdade que não se tratava da única obra em andamento correndo pelos cofres provinciais, tais como um teatro, reparos na ponte sobre o Sanhauá, além de consertos em algumas cadeias e igrejas por toda a província. Também era verdade que a Paraíba havia recebido 12 contos do Governo Geral como subsídio para custear obras (RPP, 1853).

De toda forma, tais passagens indicam que, pelo menos em parte, a província aproveitou a melhora da situação econômica para investir em obras, mesmo que de forma ainda tímida, como pode ser percebido pela narrativa dos administradores provinciais. Em 1858, a situação já parecia ser outra, pelo menos no que diz respeito à despesa com obras. Naquele ano, a Paraíba dispenderia mais de 33 contos neste quesito, o que significou cerca de 12% da despesa provincial. No ano seguinte, este valor subiria para mais de 43 contos (14,66% da despesa provincial) do orçamento e em 1861 o total empregado foi de mais de 39 contos (12,43% da despesa provincial). O aumento das despesas gerais, em conjunto com a perdulária política tributária dos deputados paraibanos, prepararia uma crise fiscal, que arreventou oficialmente no início da década de 1860.

Isto se deu oficialmente porque os balanços com saldos ilusórios maquiavam a situação, o que incentivava ainda mais a ação dos deputados e da própria administração provincial. Aliás, muitos dos saldos se constituíam, na verdade, como débitos, pois significavam despesas relativas aos anos fiscais anteriores e que não eram pagos na vigência daquele período, conforme admitiria o inspetor do Tesouro Provincial em 1857 (RPP, 1857). Assim, mesmo batendo todos os recordes no campo da arrecadação e na exportação, a província da Paraíba aplicava recursos que existiam mais no campo contabilístico do que na realidade.

O exemplo disto é o ano de 1857, quando a província declarava ter realizado uma receita recorde de mais de 520 contos de réis, a receita tributária efetiva seria de “apenas” 293 contos de réis, o suficiente somente para saldar as despesas daquele período (RPP, 1858). Assim, bastava uma má colheita, uma baixa nos preços internacionais ou uma crise econômica para que todo o edifício de saldos (em parte, inexistentes) ruísse.

O golpe veio em 1859, menos por uma má safra, como culpava o administrador provincial, que pelos dados nacionais parece apenas ter oscilado, mais pela existência de “muita despesa extraordinária no exercício de 1859” (RPP, 1860, p. 01), graças ao poder concedido pela Assembleia ao presidente, que podia pagar despesas não dispostas no orçamento²⁶³. Tanto foi que a receita de exportação daquele período só seria menor que o arrecadado em 1857.

A realidade fez peso sobre o balanço, aproximando do concreto os quase 334 contos declarados como receita dos quase 256 que efetivamente haviam sido amealhados pelos cofres provinciais, sendo o restante suprido por operações de crédito na importância de 42 contos, transferências do Governo Central na importância de mais de 15,6 contos e 20 contos de saldo do período anterior. Só com todos estes aportes é que se pode fazer frente aos mais de 295 contos dispendidos naquele ano, com a diferença que os orçamentos seguintes adicionariam juros e amortização de 42 contos de réis (RPP, 1859).

Infelizmente, não foi possível acessar os dados de 1860, mas não consta nenhum movimento no sentido de readequar a situação fiscal. Antes, o contrário. Impostos sobre açúcar e algodão permaneceram em 4% se exportados pela Capital ou Aracati e 3% se exportados por Pernambuco²⁶⁴. O resultado foi que, em 1861, dentre os quase 392 contos declarados como receita, figurava um empréstimo de mais de 102 contos de réis e as despesas do período tiveram de contemplar mais de 70 contos para cobrir empréstimos, adiantamentos e despesas dos anos anteriores, o equivalente a 22,24% das despesas²⁶⁵.

Felizmente, pelo menos para as finanças da província, veio a Guerra Civil dos Estados Unidos, e com ela a alta do algodão, já tratada acima. O salto estrondoso das receitas advindas do que havia efetivamente se transformado em “ouro branco”, como pode ser observado na Tabela 12, salvou a província do debacle fiscal, ou, mais efetivamente, adiou a queda que estaria mais distante no tempo. Pouco adiantou a chamada de atenção do administrador provincial da vez, vaticinando que o elevado patamar da receita provinha de causas meramente “acidentais” (RPP, 1865, p. 28). A elite de classe paraibana estava tomada pela “febre do progresso”, consubstanciado num colossal aumento das despesas, mormente nas obras públicas, como aliás pode ser visto na Tabela 13. Nos vultuosos orçamentos de 1864 e 1865, figurariam, seguramente, mais de 200 contos em obras públicas. Em 1864, foram celebrados alguns contratos de

²⁶³ Relatório do Inspector do Thesouro Provincial (1860, p. 03). Deve-se salientar que esta não seria a primeira nem a última medida que concedia “poderes especiais” ao presidente de província, o que leva a reforçar o questionamento da tese de um antagonismo entre as assembleias e os presidentes. Aquela mesma lei também autorizava o presidente a contrair um empréstimo de mais 100 contos e fazer as desapropriações que julgasse convenientes. Cf. CLPB, Lei nº 22, de 15 de outubro de 1857.

²⁶⁴ CLPB, 1858-1861.

²⁶⁵ RPP, Anexo D; Thesouro Provincial (1862, p. 01-20).

obras públicas que importariam em 215 contos. Em 1865, as obras públicas significaram em torno de 40% das despesas da província. Em 1866, 20,46% e em 1867, 35,07%.

De 1867 em diante, as receitas começaram a se normalizar, embora ainda mantivessem patamares consideráveis. Como as despesas permaneceram altas, a província só se mantinha no “azul” pelo aporte dos saldos magníficos alcançados nos anos anteriores, especialmente 1865, 1866 e 1867. Em 1865, por exemplo, se excluídos o saldo do ano anterior e operações de crédito, a província, na verdade, tinha tido um déficit de mais de 88 contos de réis. No ano seguinte, as receitas com exportações melhoraram, como pode ser visto na Tabela 12, mas, em 1867, elas voltaram a cair, enquanto as despesas permaneciam significativamente altas. Entretanto, os saldos anteriores amorteceram a situação. Contribuiu ainda o fôlego maior graças à desvalorização cambial, como pode ser visto nos gráficos 7 e 8. Mas, tudo isto tinha vida curta. A situação esperava por uma crise. Ela veio em 1870.

4.4 A CRISE

O bom momento vivido pelo complexo mercantil-escravista paraibano, como já se disse, desde o início da década de 1850, tinha várias causas concorrentes. É importante destacar algumas delas. Primeiramente, a demanda internacional por mercadorias coloniais, em especial açúcar e algodão, secundada pelo aumento do consumo nos países centrais do desenvolvimento e dominância do modo de produção capitalista. O açúcar era destinado fundamentalmente ao consumo das cada vez maiores massas trabalhadoras e urbanas, bem como era usado na indústria alimentícia europeia.

O algodão, por sua vez, alimentava as indústrias têxteis, o primeiro grande complexo industrial capitalista e o que mais avançou, espalhando-se por vários países ao longo do século, produzindo os têxteis que eram usados na vestimenta da população dos próprios países produtores e exportados para países que não os produziam. Um deles, o próprio Brasil. Nas importações brasileiras, eram eles, os têxteis, que se destacavam de qualquer outro produto²⁶⁶.

O incremento da demanda destas mercadorias também foi pontuado por várias conjunturas favoráveis. O debacle do tráfico e depois da escravidão em várias regiões que assim como o Brasil exportavam produtos coloniais, principalmente as colônias inglesas e francesas do Caribe, conflitos intereuropeus, a Guerra de Secessão, dentre outros, permitiram um momento de

²⁶⁶ No ano fiscal de 1846-1847, por exemplo, as “manufaturas” importaram em mais de 26 mil dos mais de 55 mil contos importados. Cf. RMF, Tabela nº 34, 1852.

bonança econômica que atravessaria praticamente duas décadas. Destaca-se, além de tudo durante este período, a não existência de graves e gerais desequilíbrios climáticos na província.

De fato, a quadra começou logo após uma grave estiagem em grande parte da província, como visto, iniciada em 1845 e cujos efeitos se estenderam até o início do ano de 1848. Embora tenham surgido episódios que, em maior ou menor grau, prejudicaram alguns ramos da produção, eles nem tiveram caráter sistêmico, como era comum acontecer com as secas em um território que, em sua maior parte, é hoje classificado como semiárido, nem tiveram efeitos prolongados.

Este rendoso ciclo implodiria em 1870, com a ocorrência de fenômenos climáticos que afetariam praticamente toda a província, mesmo em sua área onde os níveis médios de pluviosidade eram altos. Nestas, o problema não seria a estiagem, e sim o alto nível de chuvas em períodos curtos ou a cheia destruidora dos rios intermitentes, mas que arrebentavam com violência quando muita água era recebida em seus nascedouros, acontecimentos tão bem descritos pela memória de José Lins do Rêgo (2022). Este é, portanto, o estopim do que aqui se chama de “crise”. Diferencia-se aqui crise e decadência. Inspirado em Marx, pode-se dizer que as crises “[...] são sempre apenas violentas soluções momentâneas das contradições existentes, erupções violentas que reestabelecem por um momento o equilíbrio perturbado” (Marx, 2017, p. 288).

A decadência, por outro lado, é um processo histórico que tem continuidade, que se desdobra no tempo e no espaço. Ao invés de um choque de contradições, há na decadência uma acomodação, que prolonga a existência de uma dada situação ao longo do tempo. O que ocorreu em 1870 foi uma crise. Ao final daquele ano, estavam findos os ilusórios saldos dos anos anteriores. Terminava ali um ciclo que havia alimentado muitas ilusões de progresso.

A província, então, teria dificuldade de realizar muitas das sonhadas obras públicas com o objetivo de crescer economicamente. Na verdade, teria dificuldades para honrar as despesas mais básicas. A necessidade de se subordinar politicamente à política nacional se tornaria mais premente. O fim do ciclo de bonança, aliado ao início de um período de decadência relativa da Paraíba, colocaria vários desafios na ordem do dia. Problemas até então pouco percebidos ou deixados de lado ganhariam a cena principal. Começavam as décadas finais do Império na Paraíba.

5 TRÁFICO, ESCRAVIDÃO E POLÍTICA SENHORIAL

Garantir a pessoa e a propriedade dos ataques dos malfeitores é sem duvida tarefa ardua; mas de grande valor aos olhos da justiça, e das altas conveniências do estado. É a sombra da segurança da vida e da propriedade que o cidadão se applica ao trabalho, e procura desenvolvê-lo de conformidade com suas forças, sem o que não há felicidade possível (RPP, 18 mai. 1861, p. 4-5).

Eu não approvei e nem approvo esse tráfico deshumano, e isto quando era agricultor não comprei um só desses africanos contra a lei do meu paiz; porém não posso de deixar de reprovar os meios violentos e injustos que a Inglaterra pretende empregar [...] Não é por philantropia que a Inglaterra se tem interessado na abolição do tráfico; ella calculou que o Brazil, independente e com um solo fertilíssimo, melhorando sua agricultura, podia, se o tráfico continuasse por mais alguns annos, produzir tanto assucar e café, que deitasse por terra seus estabelecimentos agricolas de suas colonias, e de mais, tendo 40 milhões de habitantes da Asia conquistados por suas intrigas e suas armas, e não por meio da civilização, não precisava de braços escravos, além de querer curar a sua lepra, como lhe chama um sabio escriptor, isto é, a sua população pobre, que hoje vegeta na miseria...(Carneiro da Cunha. ACD de 1839, t. terceiro, 1885, p. 571-572).

Como foi possível que os limites de produção da sociedade paraibana foram ultrapassados em meados do século XIX na medida em que a forma essencial de trabalho sobre a qual eles repousavam estava em declínio? Como se sabe, diferentemente de outras áreas das sociedades escravistas das Américas, o tráfico intercontinental foi muito importante para o Brasil. Provam-no não só os números de africanos escravizados e contrabandeados para a América Portuguesa, posteriormente Império do Brasil, mas também o fato de ser um dos últimos países a abdicar (forçosamente) daquele expediente. O segundo questionamento está em analisar se a política tem algum papel no “suprimento de trabalhadores”, mesmo com o declínio relativo da escravidão, ou, dito em outras palavras, trata-se de deslindar o papel da “política senhorial”.

Já existe disponível, em número e em qualidade, historiografia suficiente sobre a Paraíba da primeira metade do século XIX para afirmar a importância da escravidão naquela província em todos os âmbitos que envolvem o trabalho²⁶⁷. Resta sondar, entretanto, o papel que teve o tráfico intercontinental, pois, se é verdade que o tráfico, legal ou ilegal, foi uma das principais - em alguns lugares, fundamental - forma de incremento e/ou reprodução do conjunto dos escravizados no Brasil, também é verdade que em alguns lugares e momentos esta não seria a única forma.

²⁶⁷ Essa historiografia já é, nos últimos anos, muito extensa para que se possa citar todas as suas referências. Neste caso, destacar-se-ão aquelas obras principais e cujo acesso foi possível. Cf. Galliza (1979); Vianna, M. (2013); Medeiros e Sá (1999); Costa, D. (1992); Lima, L. (2006, 2009); Lima, M. (2010); Rocha (2009); Souto, P. (2021); Silva, E. (2010); Cavalcante, E. (2015); Silva, J. (2013); Pequeno Filho (2014); Silva, L. (2016); Guimarães, M. (2015).

Não é demais afirmar que esta não é uma tarefa fácil. Se já existe muita dificuldade de conhecer a população geral da província da Paraíba na primeira metade do século XIX, pior ainda é a situação quando se tenta perscrutar a população cativa daquela sociedade. A situação obviamente se torna ainda mais delicada quando se tenta conhecer a “origem” desta parte significativa da população, centro fundante da produção daquela sociedade. Afinal, desde 1831, o tráfico de africanos escravizados estava, em termos legais, proscrito. Como quem criava e aplicava a Lei eram os representantes da classe dominante brasileira, não é preciso muita acuidade para entender o motivo de a fiscalização da origem dos cativos nunca ter sido efetivada durante tal período. Aliás, tal contexto explica muito bem por que mesmo o conhecimento do montante daquela população é difícil.

Era tempo diferente daquele ano de 1818, quando se finaria o desembargador Gregório José da Silva Coitinho, momento em que pruridos para confessar a origem dos escravizados não existiam. Sessenta e seis cativos seriam arrolados em seu inventário, dos quais 52 tinham indicação de “origem”. Pelo menos 40 destes eram africanos, a maioria esmagadora definida como da nação “Angola” (37). Parece ter sido caso particular o plantel do falecido desembargador²⁶⁸ (Ramos, A., 2011, p. 11).

Mas, esta não era provavelmente a realidade da maioria dos escravizados residentes na Paraíba do Norte. Obviamente, a compra de escravizados de origem africana demandava uma inversão custosa, fosse realizada à vista ou a prazo, procedimento não acessível a muitos dos escravistas paraibanos. Além disso, aquele era mercado secundário, como já se disse no capítulo anterior²⁶⁹. A Lei de 1831, se não serviu para dar fim ao tráfico de escravizados, aumentou, todavia, o risco do negócio, conseqüentemente afetando os preços.

A situação confluiu com duas conjunturas importantes. Primeiramente, como visto no capítulo anterior, houve perda de fôlego na demanda internacional pelos produtos tradicionalmente produzidos no Norte Agrário: açúcar e algodão, fundamentalmente. A segunda questão está no mesmo contexto. É o movimento contrário que faz o café, tal como também constante do capítulo anterior.

²⁶⁸ Embora tenha de ser lembrado que era um momento não só de largo e de franco “trânsito” de tumbeiros na confluência entre o Brasil e o continente africano. Sobrevém ainda o fato de o proprietário em questão estar localizado em área (Várzea do Paraíba) e atividade privilegiada (cana-de-açúcar).

²⁶⁹ E por secundário entenda-se não só o fato de apenas uma pequena parte dos africanos ser destinada à Paraíba, mas efetivamente o fato de que os compradores paraibanos precisavam desembolsar quantia maior que seus congêneres pernambucanos. Os custos de transporte por terra e/ou mar, os intermediários e suas taxas de lucro, as taxas de juros, eram alguns dos elementos que encareciam a compra de escravizados pelos senhores paraibanos. Essas e outras considerações podem ser inferidas a partir da leitura da correspondência consular britânica. Cf. FO, 1843-1851.

Ora, a maior demanda de mão de obra para a abertura das novas fronteiras cafeeiras atrairia mais o comércio de escravos para tais regiões, alterando a oferta nas antigas áreas e aumentando os preços correntes. Em 1844, por exemplo, segundo aquele que devia ser os “olhos e ouvidos” da Coroa Britânica na Paraíba, Bervely Newcomen, especialmente designado para informar sobre o tráfico na Paraíba, afirmou que, embora muitos “paraibanos” verbalizassem abertamente sua intenção de adquirir africanos ilegalmente escravizados, e que alguns tenham efetivamente se dirigido a Pernambuco para o fazer, a maioria teria voltado de “mãos vazias”, porque a oferta, “por nenhuma maneira era igual a demanda [...] nesta e nas províncias mais ao sul” (Newcomen, 1845, p. 180-200)²⁷⁰.

A impressão da autoridade consular estava correta. Desde 1831, o desembarque de africanos escravizados em Pernambuco, centro abastecedor da Paraíba, não mais chegaria perto dos números alcançados no quinquênio de 1816-1820 (mais de 44 mil desembarcados) e a partir de 1841 decresceria a frações do que já tinha sido, pouco mais de sete mil entre 1846 e 1850 (Slave Voyages, s.d.). É verdade que se trata de estimativas²⁷¹. Se os montantes não devem ser tomados em termos absolutos, servem para revelar tendências. E o que tanto esta como outras estimativas são concordes em afirmar é que, entre 1816 e 1820, o tráfico transatlântico entre a África e Pernambuco vivenciou o auge. Após 1831, a ilegalidade que tornaria o comércio de maior risco, instabilidades políticas, o aumento paulatino da pressão inglesa e o contexto econômico fizeram baixar os desembarques, embora não tenham deixado de se realizar²⁷².

No caso paraibano, a situação deve ter sido ainda pior. A estiagem que a atingiu nos anos finais de operação do tráfico deve ter diminuído ainda mais a quantidade de escravistas com condições de adquirir africanos. No entanto, isto não quer dizer que aquele “infame comércio” tenha deixado de imprimir sua marca naquela década. Pelo menos é isto que autoriza a leitura dos relatórios da autoridade britânica na Capital da província. Tais documentos revelam que, apesar de limitada, a participação da Paraíba no contexto do tráfico ilegal não deve ser

²⁷⁰ Tradução livre. “[A]nd numbers of paraibanos had openly stated their intentions of adding considerably their stocks of slaves[...] happily not destined to be realized; as many of those who went to Pernambuco, with the avowed purpose of purchasing contraband slaves, returned without any, and others with only a few. Stating the supply of, was by no means equal to the demand for, slave labours in that and the more southern provinces”. Newcomen, Beverly. Slave trade nº 2 [Correspondência]. Destinatário: Lord Aberdeen. Paraíba, 3 fev. 1845. Carta. In: **FO, 84/584**. 1845. p. 180-200.

²⁷¹ Estimativas sobre uma prática ilegal que, como disse Marcus Carvalho (2022), não quer se dar a conhecer, são de difícil cognição. Ademais, conforme aponta o mesmo autor, como a maior base delas advém de fontes inglesas, posto que as autoridades e o Estado brasileiro não estavam interessados em conhecer o problema, quando não estavam diretamente implicados no crime, somos enfim, condicionados a ver para onde aquelas autoridades estrangeiras voltaram os olhos. Segundo o referido autor, aquelas vistas diplomáticas e de inteligência se voltaram mais para o tráfico destinado ao Rio de Janeiro do que para o Norte do Império. Cf. Carvalho, 2022. p. 95 *et seq.*

²⁷² Cf. Carvalho (2022, *passim*); Eisenberg, Peter (1977, p. 171).

subestimada. E não deve sê-lo não só pelo que foi percebido pela autoridade inglesa, mas precisamente pelo que ela não percebeu.

Sobre o que viu, o cônsul fez questão de chamar a atenção de seus superiores, que a ausência dos cruzadores britânicos no litoral da província fazia dela um importante foco de ação dos traficantes, tanto internamente como para apoio ao próprio tráfico intercontinental²⁷³. Se as embarcações maiores eram de difícil conhecimento da parte dos ingleses, posto que as autoridades brasileiras se fingiam cegas, pior situação se dava sobre o conhecimento do tráfico indireto, isto é, daqueles cativos que vinham transportados em pequenas embarcações pelo litoral, vindos de Pernambuco. As jangadas e barças, essas últimas intituladas por aquele observador de “canoas”, mesmo tipo das que transportariam o pastor americano Daniel Kidder, eram rápidas, ágeis e adaptadas para a navegação costeira e a entrada em portos de difícil navegação. Transportavam pelo mar os cativos, contrabandeados ou não, além de várias mercadorias, inclusive aquelas que eram destinadas à exportação via Pernambuco.

Assim como na província vizinha²⁷⁴, facilitavam a atividade clandestina os vários portos onde desembarçadamente os cativos contrabandeados podiam ser desembarcados. Segundo Newcomen (1845), as praias de Pitimbu (divisa da Paraíba com Pernambuco), Cabo Branco e Tambaú, próximas da Capital da Paraíba, e Bahia da Traição, já na porção norte do território paraibano, eram alvos constantes dos traficantes, contando com as condições naturais propícias para o desembarque, principalmente dessas pequenas embarcações. Aliás, as restrições técnicas de navegação destas áreas privilegiavam ainda mais a ação das jangadas e barças, já que, em algumas delas, mesmo que o Governo de Sua Majestade Britânica enviasse seus navios de

²⁷³ Em 1843, por exemplo, alertou para a presença do *Temerário*, uma barca que teria ido à costa da África e que, depois da viagem, ficou desaparelhada e fundeada no porto da Capital da Paraíba, até ser vendida em leilão. O brigue *Rosa*, por sua vez, teria tomado o lugar daquele no intento de regressar ao foco do tráfico, e, neste objetivo, teria partido do porto da Capital da Paraíba em direção a Pernambuco, carregado de mercadorias comumente utilizadas como moeda de troca nas operações de tráfico, de onde teria, enfim, rumado para a costa africana. Segundo Newcomen (1845), nada tinha sido feito pelas autoridades, tanto paraibanas como pernambucanas, mesmo que os objetivos daquela embarcação fossem de “pública notoriedade”. Diante da inércia de autoridades inglesas, portuguesas e brasileiras, a viagem teria sido um sucesso, sendo o desembarque feito na confluência entre as províncias da Paraíba e de Pernambuco. Aliás, a participação da província no fornecimento de algumas das mercadorias que eram usadas no “trato dos viventes” africanos parecia ser importante segmento econômico. Como a Paraíba não fazia exportação direta, é razoável supor que muitas das mercadorias que adornaram os porões do “*Rosa*” foram registradas como exportação para a província de Pernambuco, quando, na verdade, teriam na costa Africana. Cf. Newcomen, Beverly. *Slave trade* n° 2 [Correspondência]. Destinatário: Lord Aberdeen. Paraíba, 24 jul. 1843. Carta. In: **FO 84/470**. p. 286-297. O Relatório do presidente de província, de 2 de agosto de 1851, fornece informações sobre mercadorias exportadas por cabotagem, sendo destacável, para fins do tráfico: cachaça, a famosa e valorizada jeribita; farinha de mandioca, tabaco em corda, milho, rapé, charutos, todas mercadorias que tanto podiam ser enviadas para consumo pernambucano como para carregar um navio para a costa africana Cf. RPP, 2 ago. 1851. Sobre o uso destes produtos no comércio do tráfico, Cf. Alencastro (2000, *passim*).

²⁷⁴ Carvalho, M. (2022, *passim*).

guerra, como queria Newcomen (1845), sua possibilidade de ação seria arriscada ou mesmo impossível²⁷⁵.

Foi em uma delas, Tambaú, que aportaria Daniel Kidder (2008, p. 145), em finais da década de 1830, e foram nestes portos aludidos que, única e exclusivamente pelas contas de Newcomen (1845), cerca de 178 cativos foram desembarcados no ano de 1844, 49 dos quais não restariam a menor dúvida de serem boçais, ou, incorporando um termo corrente da época e que o cônsul reproduziu para seus superiores, “negros novos”²⁷⁶. Dos 49, o informante inglês disse que 44 haviam sido comprados por “Senhores d’engenhos”, sendo 11 deles adquiridos por um único proprietário, infelizmente não nomeado. Os cinco restantes seriam adquiridos por moradores de áreas urbanas para trabalhos domésticos (Newcomen, 1845, p. 182-183).

Na verdade, estava ainda para acontecer um caso que mostraria não só a conivência das autoridades de forma muito mais sistemática, mas também a audácia dos traficantes. De uma vez só, teriam sido introduzidos 170 africanos contrabandeados na Paraíba em 1845. Narrou o cônsul que determinada embarcação, cujo nome não declinou, vinda da costa africana e carregando aquilo que normalmente todas, ou quase todas as embarcações iam mercadejar naquelas paragens, seres humanos escravizados, navegava para Pernambuco, quando, não se disse em que condições, teria sido abordada por “jangadeiros” e “pescadores” na “altura” do povoado de Pitimbu, que, pilhando suas provisões, teriam ainda obrigado o desembarque da “carga” valiosa. Os seres humanos amontoados no porão daquele tumbeiro teriam, em geral, e segundo informações coletadas por Newcomen (1845), aportado em boas condições de saúde, embora cerca de 39 tenham perecido na praia.

O restante teria sido, nas palavras do cônsul, sequestrado por diferentes pessoas, inclusive e principalmente autoridades governamentais. Um deles, o subdelegado daquelas paragens, teria ficado com 40 africanos(as)²⁷⁷. Em farpas trocadas na imprensa pernambucana, constatou-

²⁷⁵ A profusão de barreiras, recifes e bancos de areia fazia da navegação na costa paraibana tarefa perigosa, especialmente para embarcações maiores. Cf. Rohan, Henrique de Beaurepaire. *Chorographia da Provincia da Parahyba do Norte*. **Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybano**, Parahyba do Norte, v. 3, p. 162 *et seq.*, 1911.

²⁷⁶ “(F)orty nine were indubitably and admittedly bozal (sic) negroes, or, as they termed here, negros novos”. Newcomen, Beverly. *Slave trade nº 2* [Correspondência]. Destinatário: Lord Aberdeen. Paraíba, 3 fev. 1845. Carta. *In: FO, 84/584*. 1845. p. 183.

²⁷⁷ Em um possível arroubo de honradez, pelo menos para se autoconvencer de que não havia cometido uma pluralidade de crimes, e talvez porque se sentisse um pouco responsável por provavelmente ter ficado com a maior parte do butim, o subdelegado teria oferecido ao traficante uma “indenização” pelo ocorrido, na certeza de que um criminoso não denunciaria outro. Foram, nas informações compiladas por Newcomen (1845), oferecidas três letras a vencer com um, dois e três anos, no valor de três contos de réis; portanto, uma fração apenas do que valiam os 40 africanos sequestrados e reduzidos à escravidão pela autoridade judiciária. Cf. Newcomen, Beverly. *Slave trade nº 3* [Correspondência]. Destinatário: Lord Aberdeen. Paraíba, 3 fev. 1846. carta. *In: FO 84/632*. p. 137-139. Graças às intrigas pessoais/políticas, somos levados a conhecer melhor o caso, o desembarque em Pitimbu não

se que o tal subdelegado era José de Sá e Albuquerque, acusado de soltar os traficantes em troca da posse de parte dos africanos contrabandeados.

O que não se coadunava com a presente narrativa era a tentativa daquela imprensa de imputar ao delegado a pecha de “guabiru”, isto é, conservador. Era 1845, período de pleno domínio de uma congregação de forças antisaquarema, e na Paraíba, que, como discutido anteriormente, não tinha a mesma configuração pontuada por distintas frações entre os liberais, como em Pernambuco²⁷⁸, de domínio liberal, ou, se quiser um termo mais local, domínio far-rapo. O que o caso escancara é aquilo que o Visconde do Uruguay lembraria em 1850 aos detratores da inércia do Partido Conservador. Durante a década anterior, o maior número de desembarques deu-se sob o governo do partido adversário²⁷⁹.

Portanto, o que lembrava uma das figuras mais proeminentes daquele Ministério era que o tráfico não havia cessado ou continuado por posições partidárias, ou, como remataria um futuro senador que se inclinaria aos liberais radicais em 1868, Silveira da Mota, “o trafego tem continuado no Brazil por uma indeclinável necessidade da sua situação”, posto que teriam sido eles, africanos contrabandeados, que estavam derrubando as matas virgens e cultivado aquele grande celeiro de matérias-primas tropicais que aqueles intelectuais entendiam que devia ser o Brasil. Esta “indeclinável situação”, como caracterizaria o então deputado pela província de São Paulo, é que embasaria a “opinião pública”, que, de certa forma, o tráfico civilizaria o Brasil, e que, se não fosse “o concurso valioso dessa instituição, embora viciosa em sua raiz, a escravidão, não poderia haver no Brazil a indústria que há [...]” (ACD, 1850, p. 193-195)²⁸⁰.

Em terras paraibanas, prova maior da conivência é que nem o então presidente de província nem seus superiores ministeriais teriam uma palavra a dar sobre o ocorrido. Aliás, o ministro da Justiça, em seu relatório, resumiu-se laconicamente a asseverar em apenas um parágrafo que, a “despeito de todos os esforços do governo” [quais?], continuava aquele “horroroso trafico de africanos” (RMJ, 1847, p. 24). Só depois da aprovação da Lei de 1850, que contraditoriamente levaria a alcunha daquele que durante longos anos como Chefe de Polícia da Corte se curvaria à “indeclinável necessidade”, Eusébio de Queiroz (Chalhoub, 2012), é que

fora um acaso ou forçado por intervenção de terceiros, mas uma ordem do responsável pela “carga”, posto que a autoridade policial de Goiana havia expedido ordens para a imediata apreensão dos africanos e dos implicados em semelhante crime. Cf. ODN, p. 03, 01 out. 1845.

²⁷⁸ Sobre a política pernambucana do período, cf. Nabuco, Joaquim, 1899; Marson, I., 1980; 2009; Rosas, S., 2016.

²⁷⁹ ACD de 1850, 1890, p. 199 *et seq.* Tomo Segundo.

²⁸⁰ ACD de 1850, 1890. p. 193-195. Tomo Segundo. Trata-se de uma imagem e uma simbologia que não era original da parte do futuro senador Silveira da Mota. Muitos outros intelectuais imperiais, é certo que com variações, valer-se-iam dos mesmos argumentos (Mattos, 2017).

o Cônsul Newcomen poderia destacar aos seus superiores ações que desta vez partiram das autoridades provinciais.

“O caso Hermínia” seria paradigmático da mudança. Era 12 de julho de 1850, ou seja, nem mesmo a Lei nº 581 havia sido sancionada, mas a atitude dos agentes do Estado havia de todo se alterado. Naquele dia, um patacho chamado Hermínia fundearia no Porto de Cabedelo. Como devia ser de praxe em termos de polícia portuária, os responsáveis pela embarcação tiveram de fazer o “manifesto”, declarando por este meio terem partido da Bahia, passado por Maceió, com uma “carga” de 28 cativos que alegavam ser “crioulos”²⁸¹. O então presidente de província desta vez teria uma atitude completamente distinta, ordenando imediatamente que a polícia tomasse a embarcação para averiguação. A tripulação, por seu turno, alegou que a “carga” havia sido consignada por uma “casa” de comércio portuguesa operando em Pernambuco, apresentando os “passaportes” dos cativos emitidos pela autoridade policial da Bahia, o que tecnicamente garantia que não eram africanos²⁸².

Contudo, a aparência de legalidade não foi o bastante para as autoridades judiciárias, que aprofundariam a averiguação. Com a tripulação presa e os cativos postos em custódia, respostas apareceram. Segundo Newcomen (1850a), apenas sete dos 28 cativos seriam declarados crioulos, o restante eram reconhecidos como “boçais”, seguidamente colocados em custódia na condição de “africanos livres”. Absurdamente, os sete cativos reconhecidos como “crioulos” seriam remetidos ao Recife para o consignatário, que, através do vice-cônsul James Burnett em Maceió, ficamos a saber ser Manoel Joaquim da Silva Leão, reconhecido como “um notório traficante português, que tem a disposição vários negros novos” (Newcomen, 1850b, p. 38) ao passo que os 21 declarados africanos permaneceriam em solo paraibano, sabe-se lá em que “mãos”, enquanto aguardavam uma decisão vinda da Corte²⁸³.

A mesma diligência se observaria posteriormente quando notícias de um desembarque de cativos rumoraram na Capital no final do ano de 1851. Os boatos davam conta de que o desembarque aconteceria entre Cabo Branco e Cabedelo. A presidência preparou a campana

²⁸¹ Aliás, segundo a autoridade diplomática presente em Alagoas, o navio enfrentaria o mesmo problema que na Paraíba. A diferença é que as averiguações e inquirimentos das autoridades policiais alagoanas só detectariam oito cativos boçais, liberando o navio a seguir viagem com 28 cativos supostamente “ladinos”, que, em sua maioria (21), seriam declarados “boçais” na Paraíba. Quem sabe se a averiguação de outra autoridade teria, enfim, declarado que os sete seriam, na verdade, “boçais”, livrando-os da escravidão formal, mas os relegando a um status de semiescravidão.

²⁸² Newcomen, Beverly. *Slave Trade* nº 5. Destinatário: Lord Palmerston. Paraíba, 5 set. 1850a. In: **FO 84/809**, p. 38. Para uma análise pormenorizada do caso cf. Guimarães, 2019.

²⁸³ Posteriormente, tanto os declarados “africanos livres” como os acusados de tráfico ilícito seriam remetidos, provavelmente ao Rio de Janeiro, a bordo do navio Urânia da Marinha do Brasil. Cf. Newcomen, Beverly. [Correspondência]. Destinatário: Viscount Palmerston. Paraíba, 30 set. 1850. Carta. In: **Accounts and Papers**, *Slave Trade*. Part II. p. 477 *et seq.*

com a distribuição das forças policiais ao longo daquela porção da costa paraibana, mas nenhuma embarcação apareceria para finalizar o crime. Aos ouvidos do cônsul, entretanto, chegariam informações de que, realmente, uma pequena escuna estava rondando aquela costa, mas que, talvez sabendo da vigilância empreendida, teria decidido rumar para o norte, supostamente desembarcando sua “carga” próximo ao Rio Mamanguape²⁸⁴. A partir dali, pelo que se saiba, o tráfico de escravizados com destino à Paraíba deixaria de existir. Não constam mais informações de desembarques, podendo ser reputada como real a afirmação do presidente de província em 1857 de que aquele comércio estava completamente extinto na Paraíba do Norte (RPP, 1857, p. 25).

Enquanto vigorou o tráfico, teve algum grau de importância na Paraíba, mesmo no pós 1831. Entretanto, isto não deve encobrir o caráter completamente secundário e subsidiário do tráfico ilegal de africanos escravizados para a província da Paraíba. Os operadores do “negócio” chegavam a ser, no máximo, agentes dos grandes traficantes pernambucanos, como, aliás, destacaria o cônsul britânico em terras paraibanas²⁸⁵. Os comerciantes de “grosso trato” (para os padrões paraibanos) também deviam se aventurar vez ou outra naquele tipo de comércio. A título de exemplo, o embaixador se decepcionaria bastante com um conterrâneo, o Sr. Richard Rogers, comerciante inglês radicado na Capital da Paraíba, pela sua participação naquela “infamante” atividade²⁸⁶.

Mas, de novo, é necessário questionar as colocações de Paulino Soares de Sousa e Silveira da Mota, que operam exatamente ao nível de uma ideologia que naquele momento era vencedora. Se a escravidão era quase uma unanimidade entre os intelectuais da classe dominante escravista brasileira, como desgraçadamente admitiam até aqueles “reformistas da escravidão”, o mesmo não podia ser dito do tráfico ilegal, isto é, do tráfico pós 1831. Ao contrário da zona em expansão, para grande parte do Velho Norte, a continuidade do tráfico não era uma

²⁸⁴ Krausé, Henry. **Slave trade n° 2**. Destinatário: Viscount Palmerston. Paraíba, 22 jan. 1852.

²⁸⁵ No começo da década de 1840, eram dois portugueses que, segundo aquela autoridade, agiam na Capital da província e adjacências (Newcomen, 1846).

²⁸⁶ Conta Newcomen (1850b) que, informado que aquele súdito britânico iria ou já havia recebido africanos contrabandeados em pagamento. De fato, a transação se confirmaria e envolveria supostamente outro súdito britânico, um tal de Mr. Gibson, morador de Pernambuco. Confessa ainda o cônsul que não tinha dúvida que outros súditos britânicos estavam envolvidos em “transações proibidas”. É claro que, diferentemente do que afirmava Newcomen (1850b), responsável teoricamente por todo o território paraibano, mas que obviamente não podia conhecer de tudo o que acontecia, havia vendedores de escravos, isto é, comerciantes que deviam adquirir lotes de cativos em Pernambuco e que os revendiam a proprietários, muitas vezes a prazo, principalmente aqueles do interior da província, que viviam longe do Recife. Este tipo de figura, aliás, não só resistiria como ganharia mais destaque com o fim do tráfico. Cf. Newcomen, Beverly. **Slave trade n° 2**. Destinatário: Lord Aberdeen. Paraíba, 24 jan. 1846. *In: FO 84/632*, p. 133-136. Nunca é demais destacar a hipocrisia reinante entre as autoridades inglesas, que, embora conhecedoras do problema, não realizavam qualquer relação ao comércio dos produtos alimentadores do tráfico (tecidos, principalmente, importados quase em sua totalidade das fábricas britânicas) e dos seus produtos. Sobre tal relação, cf. Florentino, M., 2014; Willians, E., 2012.

questão de “vida ou morte”²⁸⁷. Digamos, então, de uma maneira mais direta: a depender do Norte Agrário e de seus agentes políticos, a pressão inglesa teria surtido efeito muito antes. Não é sem razão que os maiores agentes contra o tráfico possam ser encontrados em regiões e províncias menos dependentes dele²⁸⁸.

Dentre os paraibanos, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, por exemplo, manifestava-se abertamente contra o tráfico negro. Apesar disto, o deputado terminava por ostentar uma postura que, na prática, era favorável ao fenômeno. A condenação, a necessidade de extirpar aquele “mal” e “perigo” contra a sociedade brasileira subsistiam somente até o “mas”, palavra depois da qual vinha a anglofobia, principal “arma” dos defensores menos abertos do tráfico. Engana-se, contudo, quem pensa que esta defesa era um sinal da importância do tráfico para a Paraíba. Era, na verdade, um sinal da subserviência política da Paraíba e de outras províncias a outra região, que naquele momento já detinha o controle e a hegemonia nacional, como bem afirmou Mattos (2017).

Que esta dependência do tráfico internacional pós 1831 já não era tão pronunciada pode ser inferido a partir, por exemplo, do único censo realizado durante a existência do Império, o de 1872 (IBGE, 1990). Aquele estudo, realizado cerca de duas décadas depois de efetivamente o tráfico ser interrompido, apontava ainda a existência de cerca de 138.560 escravizados caracterizados como “estrangeiros”, isto é, africanos importados, legal ou ilegalmente, dentre os mais de 1,5 milhões de cativos que compunham a população do país. Percentualmente, isto representava cerca de 9,1% da população cativa recenseada.

Ao analisar mais detidamente estes dados, quer dizer, recortando-os especialmente, constata-se que as cinco divisões administrativas que mais tinham, proporcionalmente, escravizados estrangeiros eram: Corte (22,4%), Rio de Janeiro (19,2%), Espírito Santo (10%), São

²⁸⁷ É evidente que não se deve achar que não houvesse quem, dentro desta região, o Norte Agrário, apoiasse com unhas e dentes a continuidade do tráfico. Afinal, os interesses bem cimentados com a política, dos traficantes, do grande comércio e dos grandes senhores, muitas vezes três atividades que se consubstanciavam nas mesmas pessoas, eram muito pronunciados, principalmente nos centros onde se desenrolava essencialmente o tráfico como um grande negócio. Sobre esta relação no Recife, cf. Carvalho (2022).

²⁸⁸ O ápice deste movimento proveio da Bahia. Os vários levantes de escravizados ocorridos ali, tendo como culminância a “Revolta dos Malês” em 1835, plantaram sérias apreensões entre parte significativa dos proprietários e de seus representantes. Naquele ano, enquanto Bernardo Pereira de Vasconcellos propunha uma emenda para abolir a Lei de 7 de novembro de 1831, e outros representantes das áreas em expansão, ou propunham medidas parecidas, ou simplesmente defendiam a inércia, a Assembleia Provincial da Bahia, recentemente constituída, pedia ao parlamento medidas para o fiel cumprimento da citada lei, visando a afastar “o perigo ameaçado pelos africanos”. Entre outras coisas, o legislativo provincial baiano, em cujo seio deviam estar representados vários proprietários de escravos, sugeria a proibição de todo comércio com a costa africana e a expulsão de “africanos libertos” do país. Cf. ACD de 1835, 1887, *passim*. Tomo Segundo. Sobre as revoltas na Bahia, Cf. Reis (2003); Verger (2021). Entre opositores da continuidade do tráfico, estavam, por exemplo, dois baianos: Antônio Pereira Rebouças e Francisco Jê Acayaba Montezuma. Sobre as disputas políticas envolvendo o tráfico e a lei de 1831, Cf. Parron, 2011.

Paulo (8,4%) e Minas Gerais (7,6%). A Paraíba, ao contrário, era a penúltima unidade administrativa neste quesito, na medida em que seus 185 cativos declarados estrangeiros significavam apenas 0,9% do total de escravizados²⁸⁹.

Em comparação com as demais províncias do Norte Agrário, a Paraíba ficava atrás de Alagoas (6,7%), Pernambuco (3,5%) e Rio Grande do Norte (3,2%), ficando apenas à frente do Ceará, a província que, segundo o Censo, menos tinha escravizados estrangeiros do ponto de vista relativo²⁹⁰. Muito embora alguns pontos precisem ser relevados²⁹¹, o que poderia reequilibrar estes números da Paraíba perante os demais membros da região para o objetivo proposto (analisar a importância do tráfico ilegal), de sorte que não existe uma relação completamente reflexa entre a década de 1870 e o fim da década de 1840, é o fato de que se pode, com certa margem, afirmar o alto nível de “crioulização” entre os escravizados paraibanos quando se proibiu efetivamente o tráfico intercontinental (IBGE, 1990).

A título comparativo, o estudo de Ricardo Salles sobre Vassouras, município encravado no Vale do Paraíba cafeeiro, chegou a acusar nos inventários *post-mortem* coligidos uma proporção de mais de 70% de africanos entre os escravizados no período entre 1841-1850 (Salles, 2008, p. 181). Não era a situação da Paraíba. Pouco menos de seis anos haviam decorrido desde que o Império abolira efetivamente o tráfico (1856). Somos transportados do Vale do Paraíba mais famoso, ao sul, coração do Império escravista do café, para o Vale do Paraíba, ao norte, muito mais acanhado, menos rico, menos importante. Foi no engenho de açúcar Santo Amaro, município da Capital, atual Santa Rita, que se reuniram herdeiros, meeiro, autoridades civis e eclesiásticas. Era a sucessão aberta pela morte de Josefa Albuquerque Maranhão, casada que fora com o capitão-mor José Francisco d’Albuquerque Maranhão.

²⁸⁹ Censo de 1872, *passim*.

²⁹⁰ Do ponto de vista absoluto, as unidades administrativas que mais se destacavam eram: Rio de Janeiro (40,56%), Minas Gerais (20,33%), São Paulo (9,45%), Corte (7,91%) e Bahia (7,41%). Rio de Janeiro e Minas Gerais, por conseguinte, concentravam mais de 60% do número daqueles escravizados declarados estrangeiros. No âmbito regional, a ordem era: Pernambuco (2,22%), Alagoas (1,71%), Rio Grande do Norte (0,30%), Paraíba (0,13%) e Ceará (0,06%).

²⁹¹ Chamo a atenção para dois pontos, sendo o segundo aprofundado em outro momento. Primeiramente, é óbvio que o Censo não captou aqueles africanos vendidos para outras províncias, principalmente as do sul, especialmente com o fim do tráfico internacional e da entrada em cena do tráfico interprovincial. Há ótimas razões para supor a ocorrência do mesmo que acontecia quanto às alforrias gratuitas à preferência feminina e por nascidos no Brasil possa ser extensivo à escolha de qual cativo vender para fora da província. Em segundo lugar, apesar de o Recenseamento ser contemporâneo à “Matrícula” dos escravos, ordenado pela Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, eram coisas diferentes. Por motivos que ainda serão expostos, há uma discrepância significativa do número real de cativos na Paraíba entre o censo e a matrícula geral. É possível, pelos dados que faltam, que houvesse uma mudança quanto ao percentual de africanos entre os escravizados. Infelizmente, como não houve outro recenseamento até o fim do Império, é impossível saber. Sobre o perfil de alforriados na Paraíba, cf. Galliza (1979); Lima, M. (2010, p. 161 *et seq.*).

Além de ainda ostentar o título de capitão-mor, de ser político, membro proeminente daquela sociedade, conservador de cepa familiar, José Francisco poderia ser definido com cabimento como um grande proprietário de terras e escravos. As posses do seu casal se estendiam a 74 cativos, o segundo maior plantel observado entre os inventários compulsados²⁹². Só dois desses 74 é que seriam abertamente caracterizados como provenientes do continente africano, Antônio José, com 38 anos, solteiro, “natural” de Angola, e Manoel Joaquim, 50 anos, solteiro, embarcado em Moçambique.

É claro, os tempos eram outros daqueles anos quando se finou o desembargador Coutinho. Não porque houvesse algum receio da parte do inventariante de que a propriedade de alguns de seus cativos pudesse ser revertida²⁹³. Mas, pelo sim, pelo não, havia situações para as quais o silêncio era o melhor remédio. Afinal, um inventário era/é um documento público. Não é, portanto, um absurdo pensar que a negligência senhorial na hora de não apontar a “origem/cor” de alguns dos cativos, ao todo 18, não possa ter tido o objetivo de encobrir possíveis origens duvidosas²⁹⁴. Mesmo com esses possíveis reparos, a soma entre aqueles não descritos como africanos perfazia a maioria mais significativa do grupo, 54, ou mais de 70% do plantel.

Em termos gerais, pode ser interessante observar dados da paróquia de Santa Rita, criada por lei provincial em 1839 e instalada efetivamente em 1840, objeto de estudo de Solange Pereira da Rocha. Dentre os batismos realizados ali no período de 1840-1871, a autora detectou “pouca presença de ‘africanos’ batizados e o significativo número de nascimento de escravos crioulos” (Rocha, 2009, p. 131) naquela região, que, aliás, era uma das mais destacáveis no emprego da escravidão.

²⁹² Eram tantos, pelo menos para os padrões do Vale Paraíba do Norte e da própria província da qual fazia parte, que muitos tinham de ser distinguidos pelo senhor com a incorporação de sobrenomes, como Antônio José, Manoel Joaquim, José Moitinho, Antônio Catú, José Baldú, José Maria, Manoel Veríssimo, Thereza Benedicta e até um que recebeu o nome da família senhorial, Antônio Albuquerque. Outro, teve que ter incorporado uma classificação racial, José Moleque; outro sua atividade, Vicente Carreiro, como marcas distintivas naquele plantel tão vasto. Outros ainda nem eram distinguidos pelos nomes, posto que naquele plantel havia homônimos, caso das izabeis, dos justinos, dos joãos e dos dois Felis (ou se quisermos modernizar, Félix na versão latina, ou Feliz na versão portuguesa). Cf. Inventário de Josefa Antônia d’Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCJP, 1ª Vara.

²⁹³ Afinal, era um membro poderoso daquela sociedade, tanto assim que naquele Engenho Santo Amaro haviam de comparecer o juiz Manoel Tertuliano Henriques, conservador na aurora da carreira, irmão de Antônio José Henriques, futuro desembargador e deputado pela Paraíba; Francisco Antônio de Almeida e Albuquerque, árbitro, correligionário, provável parente, ex-presidente de província, proprietário de terras e escravos em Mamanguape, irmão de Frederico de Almeida e Albuquerque, que dispensa apresentações; reverendo Francisco Pinto Pessoa, árbitro, correligionário, também na aurora da carreira que o levaria a ocupar várias posições políticas, inclusive um assento na Câmara dos Deputados, e o comando provincial.

²⁹⁴ Como pode ser o caso de Veríssimo, 60 anos, casado; Herculano, 40 anos, casado com Florência; Florência, 35 anos; Mariana, 45 anos, casada com Veríssimo; o próprio Antônio Albuquerque, 45 anos, solteiro; Felis, solteiro, 45 anos; Vicente Carreiro, 50 anos, casado com Miquelina; assim como outros. Pelo lado oposto não parecia ser o caso de Inocêncio, com apenas 11 anos; mesmo caso de Luzia, com 6; João, que ainda era um bebê que não havia completado um ano Cf. Inventário de Josefa Antônia d’Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCJP, 1ª Vara.

Quase uma década e meia depois, pouco antes de ser aprovada a Lei do Ventre Livre, na vizinha paróquia do Livramento, finar-se-ia o comendador Joaquim Gomes da Silveira, laureado por ter sido um dos anfitriões do Imperador, comandante da Guarda Nacional da Capital, senhor do engenho Gargaú e de 55 cativos, três dos quais africanos: José, com 50 anos e da “nação Congo”; Joaquim Tabatinga, 50 anos, e João, 60 anos, os dois últimos da “nação Angola”²⁹⁵.

Saindo do litoral, podemos nos voltar para Campina Grande, espaço de estudo de Luciano Mendonça de Lima. Ao analisar o perfil da população escrava daquele município por meio de inventários *post-mortem* no período de mais de 100 anos (1785-1888), aquele pesquisador detectaria a presença de 539 africanos entre 3.080 cativos presentes naquela documentação da “Rainha da Borborema”, a maioria declarada como proveniente de Angola²⁹⁶.

Na decomposição por períodos, importante para a discussão presente, a presença de africanos e africanas entre os cativos inventariados no antigo município de Campina Grande nunca seria maior que 33,4%, patamar atingido muito antes que o Brasil sequer houvesse se tornado um país independente (1785-1799). Depois de duas quedas deste percentual entre os anos de 1800-1810 e 1811-1820, a presença de africanos entre os cativos inventariados sofreria um crescimento no período entre 1821-1830, alcançando a relação de 32,5% contra 66,7%.

No período que compreende o tráfico ilegal *de jure*, este percentual permaneceria estabilizado em torno de 27% da população escrava do município. A partir do momento em que, além *de jure*, o tráfico passar a estar proibido *de facto*, a situação se inverte completamente, quando apenas 2,5% dos cativos presentes nos inventários abertos durante o período que vai dos anos de 1851-1860 seriam declarados africanos. É óbvio que, como chama a atenção o autor, há que se desconfiar de queda tão acentuada, posto que se trata de dados provenientes de informações dos mais interessados em esconder a possível origem ilegal de alguns de seus escravos (Lima, L., 2009, p. 179).

A conclusão parecida também chegaria Maria da Vitória Barbosa Lima, com base em diversas fontes, para a menor presença de africanos no pós 1850 nos municípios de Campina Grande, da Capital e Sousa (Lima, M., 2010). Falando de São João do Cariri, um município muito importante do ponto de vista da colonização paraibana e que durante o século XIX abrigaria uma das maiores concentrações populacionais de cativos, José de Sousa Pequeno Filho (2014) manuseou um conjunto de inventários abertos do final do século XVIII (1783) até o

²⁹⁵ Inventário de Joaquim Gomes da Silveira, 1870. AFCJP, 1ª Vara.

²⁹⁶ Lima, L. (2009, p. 162-195).

momento em que o tráfico já era ilegal (1843), identificando 707 escravizados homens e mulheres, dos quais apenas 144 eram africanos.

É possível concluir, com base nos múltiplos exemplos e estudos elencados acima, que, apesar de terem tido presença marcante no interior do grupo de escravizados na sociedade paraibana, diante da concorrência com áreas em expansão, pela pressão inglesa, que tornaria o tráfico ilegal mais incerto, e, finalmente, pelo contexto de dificuldade econômica enfrentado pela economia nortista durante a passagem da década de 1830 para 1840, antes de algumas províncias, os proprietários paraibanos eram menos dependentes do tráfico intercontinental para manter e aumentar a produção dos produtos coloniais. Isto significaria que quando, enfim, o Império do Brasil cortou o “nefando comércio”, não só a produção paraibana se manteria, como, ao contrário de significar um período de estagnação causado pelo debacle da escravidão, foi possível aumentar a produção daquelas mercadorias quando a demanda internacional assim possibilitou.

Basicamente, tal processo seria possível a partir de três mecanismos, que, embora ligados, serão tratados separadamente: a) a “reprodução natural” da população escrava; b) a racionalização produtiva; c) o aumento da composição de trabalho livre. Não é novidade afirmar a importância da “reprodução natural” dos cativos na Paraíba. A partir de uma constatação óbvia, a de que a escravidão, apesar de ser um fenômeno quase onipresente no Brasil Colônia e Império, assume configurações particulares em cada província, em cada região dentro de uma província e até mesmo entre diferentes municípios.

Em outras palavras, a escravidão, na forma como se objetiva dentro de uma sociedade, é fenômeno histórico, e que, portanto, encerra elementos gerais, estruturais, mas também contextuais, locais, específicos e localizados no tempo e no espaço. Não fosse assim, todo e qualquer fenômeno histórico poderia ser decalcado de uma experiência eleita como a representante geral. Felizmente, Diana Galliza (1979) e outros que a sucederam não se convenceriam desta premissa e buscaram estudar, cada um a seu modo, com seus questionamentos, recortes, arsenais metodológicos, teóricos e de fontes, a experiência da escravidão na Paraíba, querendo dar conta de suas especificidades, mas também de similitudes e ligações dessa experiência ao todo.

Sobre o processo de reprodução da população escrava, isto é, a manutenção da população de trabalhadores forçados ou seu aumento, em geral, ela dependeu, aqui e em outras partes do continente americano, de duas fontes: a primeira, seguindo o princípio que desgraçadamente seria replicado do Direito Romano, *partus sequitur ventrem*, em outros termos, a criança gerada

e nascida de ventre cativo cativa seria; a segunda, o indivíduo escravizado teria de provir do tráfico intercontinental (Malheiros, 1866)²⁹⁷.

Se as estimativas concluem que nos séculos de funcionamento do tráfico, por volta de uma dezena de milhões de homens, mulheres e crianças foram sequestradas e desembarcadas em vários territórios das américas para serem empregados nas mais diversas tarefas, e o Brasil seria o destino de cerca de 40% do total, não é preciso muita acuidade para concluir, diante dos números de cativos verificados em 1872, apenas 1,5 milhões, que a intimidade deste país com o tráfico parecia ser muito mais significativa do que com a “reprodução endógena” desta população²⁹⁸.

Não está errada tal afirmação. Até que houvesse uma queda ou corte no suprimento de homens e mulheres a “preços baratos” fornecidos pelo tráfico intercontinental, em geral, principalmente nas áreas em expansão, havia pouca ou nenhuma preocupação da parte dos senhores de prolongar a vida útil de seus escravizados ou de incentivar o nascimento de crianças²⁹⁹. Há, contudo, poréns que merecem atenção. Primeiramente, tal constatação é uma generalização. Não que generalizações sejam erradas ou mesmo dispensáveis. A premissa é completamente verídica e as generalizações, em seus variados níveis, são necessárias ao processo cognoscível da história. Simplesmente as generalizações precisam ser decompostas, em dados instantes, para que momentos específicos sejam analisados, sendo esta uma forma inclusive de necessário enriquecimento da totalidade que, neste caso, é o fenômeno da escravidão no Brasil.

²⁹⁷ Havia, ainda, um terceiro meio, muito utilizado em várias áreas do Brasil Colonial, que foi a escravização das populações originárias, é certo que com importância mais em alguns lugares que em outros, inclusive praticada na Paraíba. Mas, desta forma, não se tratará, visto que, pelo fim do setecentos, por repressão do próprio Estado Português, mirando tanto no aspecto estratégico e religioso, como em dirigir o fluxo de renda colonial para as arcas metropolitanas, e pela própria dizimação da população nativa da capitania, parecia não ter mais importância, salvo os casos em que foi realizada ao arripio da Lei. Sobre esta forma de escravização, cf. Monteiro, J., 2022.

²⁹⁸ O exemplo dos Estados Unidos é comumente utilizado com anverso da medalha, já que naquele país o tráfico seria temporalmente mais limitado e, mesmo assim, sua população escravizada era, às vésperas da Guerra de Secessão, cerca de 4 milhões. Cf. Marquese; Salles, 2016.

²⁹⁹ Christiano Ottoni, deputado mineiro, rememorou em publicação, que, “emquanto era baixo o preço dos escravos”, isto é, antes do fechamento ao tráfico, nos municípios “de Pirahy, Vassouras, Valença, Parahyba do Sul, observando os eitos do serviço quase todos os trabalhadores eram africanos” (Ottoni, 1871, p. 66). A referência espacial era ao Vale do Paraíba, em momento de plena expansão cafeeira. Tal descrição se coaduna com os dados construídos por Ricardo Salles (2008) quanto ao município de Vassouras, uma das referências apontadas pelo deputado. Disse Ottoni que a preferência pelos africanos era baseada no seguinte cálculo, segundo verbalizado pelos próprios cafeicultores: compra-se “um negro por 300\$000: colhe no anno 100 arrobas de café, que produzem liquido pelo menos o seu custo, d’ahi emdiante tudo é lucro, não vale a pena aturar as crias que só depois de 16 annos darão igual serviço”. Pelo preço, a referência temporal deve ser a década de 1830. Cf. Ottoni, C.B. 1871, p. 66 *et seq.* A dependência do tráfico e a necessidade de sua extirpação levaram, por exemplo, José Bonifácio a propor à Assembleia Constituinte várias medidas, como a proibição de separação familiar, a diminuição da carga de trabalho sobre escravizadas grávidas, a concessão de alforria para as que tivessem cinco filhos, o incentivo aos casamentos, inclusive não mais dependendo da anuência senhorial etc. Cf. Bonifácio, J., 2011. E aqui, a defesa de uma necessidade de superar o tráfico e depois a própria escravidão, mais do que “aboliconismo”, pesava a visão estratégica do “patriarca da Independência” da sangria de recursos empregados no tráfico e de suas implicações sociais.

Assim, não há exclusão em afirmar que, dentro desta totalidade, a experiência da escravidão, em momentos e recortes temporais específicos, manifestem características que vão de encontro à experiência geral. E isto ocorre não porque a escravidão na América Portuguesa tenha tido qualquer ar de benignidade, como certa sociologia tentou impingir (Moura, C., 2021). Mas, simplesmente porque africanos, como se afirmou, significavam o empenho de recursos, e dado o momento conjuntural, adquirir levas deles continuamente podia não ser possível, especialmente em locais onde as condições econômicas não eram tão favoráveis. Óbvio, está-se a falar na Paraíba. Assim, em maior ou menor grau, em um outro momento, nesta ou naquela capitania/província, enquanto houve tráfico, franco ou nas sombras, a existência da “reprodução endógena” da população escrava não foi excludente com a sua operação, podendo ser, na verdade, complementar³⁰⁰.

No caso da Paraíba, entretanto, a endogenia parece ter sido mais que complementar, pelo menos no início do século XIX, e isto, evidentemente, do ponto de vista provincial. Em áreas específicas, caso das regiões dos grandes engenhos (para os padrões locais), algo diferente podia acontecer, como visto inclusive no caso do desembargador Gregório José da Silva Coitinho. Pelos diversos testemunhos de época, entretanto, mesmo nessas áreas, a disponibilidade e condição para adquirir “africanos novos” não pareciam ser tão intensas, como mostram algumas manifestações³⁰¹.

Não devem ter logicamente contribuído as diversas secas, momentos de desabastecimento pelos quais passaria a província naqueles idos. Com a Independência, afóra alguns momentos de instabilidade política, o afluxo de africanos deve ter melhorado, não só por causa da oferta, mas por causa da conjuntura econômica descrita no capítulo anterior. As dificuldades econômicas enfrentadas pela economia nortista da década de 1830 em diante e o fim do tráfico,

³⁰⁰ Bem, em primeiro lugar porquanto não vejo por que um senhor recusaria a gravidez de uma cativa sua, que, na lógica da escravidão, significaria um ganho, mesmo lembrando todas as barreiras existentes, tais como: desequilíbrios entre sexos, condições de trabalho, falta de cuidado com as grávidas, péssimas condições de subsistência, bem como a ação de muitas dessas mulheres com o fito de evitar ter filhos. Em segundo lugar porque, por mais que os senhores e a lei tentassem coisificar os cativos, eles e elas, como homens e mulheres, viviam, morriam, matavam, amavam e odiavam.

³⁰¹ No final do setecentos, o governador Fernando de Castilho apontou que os engenhos estariam “desfabricados de sua força principal que são os escravos”, culpando a extinta Companhia de Comércio de Pernambuco e da Paraíba, responsável que fora, dentre outras atividades, justamente pelo “abastecimento” de escravos, e que nesta atividade, vinha “explorando” os proprietários com juros elevados. Uma das formas apontadas para remediar o mal a que estaria entregue a agricultura da Capitania, era justamente “vir directamente escravos, efeitos e instrumentos que vendão a mais commodos preços”. Cf. Pinto, L. (1832, p. 207-208). Existem também indicativos de que as estiagens no interior da província forneciam mão de obra adicional as regiões não atingidas pelo fenômeno, e isto não só no caso de trabalhadores livres, mas também de escravizados. Quanto aos primeiros, em 1848, Newcomen atesta sua participação na força de trabalho de diversos engenhos da Zona da Mata. Reduzidos à miséria, os “sertanejos” eram forçados a “buscar o sustento na astúcia e empreendendo qualquer trabalho que pudessem”, embora lhes repugnasse o trabalho no eito ao lado de escravizados, bem como ao menor sinal de melhora climática retornassem as suas terras (Newcomen, 1848, p. 347).

bem como a consequente diminuição da oferta e aumento dos preços, devem, enfim, ter forçado que aqueles senhores que não apostavam na “reprodução natural” precisassem recorrer a tal expediente.

Neste sentido, apontam não só alguns inventários compilados como três autores já compulsados, Luciano Mendonça de Lima (2009), Solange Pereira da Rocha (2009) e Maria da Vitória Barbosa Lima (2010). O primeiro tem como recorte o antigo município de Campina Grande, destacando que os africanos foram percebidos como minoria nos inventários desde quando tais documentações puderam ser acessadas, data da criação do próprio município. O autor lança a hipótese de que o “fim do tráfico só fez acelerar um processo em curso” (Lima, L., 2009, p. 180), qual seja: a aposta dos proprietários locais na reprodução endógena dos escravizados. Para tanto, lança mão de dados como a idade da população escrava, demonstrado sua renovação e a tendência para o equilíbrio dos sexos no interior da população cativa³⁰².

Os livros de batismos e livros de óbitos, realizados no Brasil Império pela Igreja Católica, em outro ponto, permitiram que Solange Pereira da Rocha analisasse a questão sob um prisma e recorte diferente, o das relações espirituais e familiares, não só entre os escravizados, mas entre a população negra e de cor do município da Capital. A autora compilaria o batismo de 2.560 pessoas nas paróquias de Livramento, Nossa Senhora das Neves e Santa Rita entre os anos de 1814 e 1888. Apesar de esse número conter alguns batizados em adultos, algo que comumente acontecia com “africanos novos”, a maioria era formada por crianças. Entre os registros nos quais pode ser buscada a naturalidade das mães, a maioria, quase 95%, era formada por mulheres nascidas no Brasil, o que é um indicativo muito significativo da importância da “reprodução natural” desta população (Rocha, 2009, p. 137).

Somos, inclusive, levados pela autora a perceber alguns desses casos, e assim nos encontramos com alguém já citado no escopo deste texto: Manoel Maria Carneiro da Cunha. Rocha (2009) detectaria que aquele grande proprietário, dono de uma população escrava de 59 indivíduos, dos quais 26 crianças, haviam nascido entre 1835 e 1854. Maria da Vitória Barbosa Lima também confirma a importância do processo de “crioulização” ou de reprodução endógena entre a população cativa da Paraíba novecentista, com a “vantagem” de agregar outras localidades a esta análise, como o importante município de Sousa (Lima, M., 2010, p. 262).

³⁰² Acredito, porém, que aquele município foi relativamente representativo de muitos outros do interior paraibano, similitudes que estavam tanto nas atividades econômicas desenvolvidas (pecuária, plantio de algodão e policultura destinada ao mercado interno) como nas condições ecológicas e sociológicas. Apesar de distar apenas cerca de 120 km da Capital paraibana, Campina estava mais ligada ao interior da província do que a região próxima do litoral, e isto, tanto nas relações políticas quanto nos interesses econômicos. Tanto foi que o primeiro periódico daquele município, surgido pouco tempo depois da Lei Áurea, escolheria o nome de “Gazeta do Sertão”, mais do que um nome, também um programa político. Sobre a Gazeta do Sertão, cf. Braga (2017).

Desse modo, é possível dizer com clareza que a Paraíba iniciaria anos antes aquilo que áreas em franca expansão, receptoras até os últimos momentos de levadas intermináveis de africanos contrabandeados, teriam que fazer posteriormente. Um período que, ao contrário do que é dito por parte significativa da historiografia, não significaria o início do fim da escravidão na Paraíba, e sim uma fase de relativa estabilidade a que se nomeará de “escravismo maduro”, período que se estende do fim de 1850 até 1871.

5.1 POPULAÇÃO PARAIBANA NO IMPÉRIO

Quem quer que tente fazer uma análise da demografia da população paraibana do século XIX, mormente da população escrava, encontrará diversas barreiras. No caso da população livre, havia as dificuldades logísticas, a integração das diversas autoridades, civis e eclesiásticas, a inação das câmaras municipais e dos religiosos seculares, o interesse dos partidos e grupos políticos de aumentar o número de eleitores de determinadas paróquias ou deixar que outras estivessem sub-representadas etc.

Os interesses de manter a grandeza da população escrava nebulosa já foram ditos e só não estavam claros para o cônsul britânico na Paraíba, que ingenuamente propunha a criação de um “registro” anual que evitasse a introdução de africanos contrabandeados e que imediatamente libertasse os não registrados. A medida não seria sequer cogitada até 1871, por motivos mais ou menos óbvios. Seria como exigir que a classe dominante brasileira exercesse uma espécie de autoconfissão de seus crimes e pecados. Mas, se novos dados não aparecerem, é necessário trabalhar com os existentes. Antes de tudo, é preciso fazer uma diferenciação entre aqueles até 1872. Por um lado, estavam as estimativas, feitas com mais ou menos propriedade, e, por outro, as compilações de dados fornecidos pelas autoridades locais³⁰³. Em 1782, por exemplo, dados oficiais informavam que a Capitania possuía 52.468 “almas”³⁰⁴. Provavelmente, nela só estava incluída a população livre.

³⁰³ Não se trata de um juízo de valor antecedente. Existiram estimativas relativamente confiáveis, inclusive partindo de informações mais ou menos seguras. A meu ver, é um exemplo deste tipo a estimativa da produção algodoeira e açucareira paraibana prestada por Antônio Monteiro da Franca. Trata-se de uma estimativa feita tendo por base informações de alguns centros produtores e por alguém que devia ser, ele próprio, um senhor de engenho. Ademais, os números indicados se aproximam do que havia de ser oficialmente observado alguns anos depois. Ao mesmo tempo, é possível perceber dados oficiais, entendidos como aquelas informações prestadas por autoridades, mesmo por meios que não eram para ser publicizados, que não parecem ter se aproximado da realidade.

³⁰⁴ Os dados teriam sido construídos com base em informações prestadas pelos párocos, compilados pelo governador e repassados ao governador de Pernambuco. Integram um documento intitulado “Mappa do total de todos os habitantes compreendidos nas quatro capitâneas deste Governo de Pernambuco, extrahido das relações dos Parochos em o anno de 1872” (IBGE, 1990, p. 25). v. 3.

Maria Medeiros (1999, p. 57-58), por seu turno, traz novas informações demográficas relativas aos anos de 1798 e 1805. De um lado, tais números informam sobre a população escravizada. De outro, ao contrário dos de 1782, excluem os indígenas, parte significativa da população paraibana da época, principalmente de algumas regiões³⁰⁵. Com este reparo, a população da capitania seria formada por 12.328 brancos, 2.976 pretos e 12.876 mulatos livres, totalizando 28.180 livres; a população cativa se compunha de 7.039 pretos e 1.858 mulatos, 8.897 no total. No cômputo total, a capitania teria cerca de 37 mil habitantes. No século XIX, enfim, os documentos administrativos apontavam que a população livre havia subido para 35.889, enquanto a população cativa teria alcançado o patamar de 10.078 pessoas.

Pelo lado da população livre, é difícil saber o quanto destes números se deve a alguma espécie de “ruído estatístico”³⁰⁶ ou se são provenientes do simples crescimento populacional, posto que não é concebível um crescimento populacional de quase 4% ao ano. Já na população cativa, é perfeitamente possível, a partir do tráfico e da “reprodução endógena”, que ela tenha aumentado quase 2% ao ano, prestando os devidos descontos ao mesmo fenômeno acima aludido. Estranho ainda é decidir qual dado reproduzido por Pinto, I. (1977) é o que se aproxima da realidade. Um de 1811, que aponta uma população de 122.407 pessoas, sendo 17.633 escravos, enquanto no ano seguinte os dados reproduzidos pelo autor constatarem o número de 95.162 habitantes na capitania, tendo o número de cativos diminuído para 12.988³⁰⁷.

A Independência e a criação das províncias não trouxeram melhores auspícios estatísticos, mesmo com a existência das eleições. Pior seria talvez se recorrêssemos a esta estratégia para “medir” a população livre, uma vez que era sobre ela que devia regular a quantidade de eleitores de cada província e de cada paróquia. Já se viu no capítulo primeiro como os grupos políticos magicamente aumentavam o número de habitantes de determinadas paróquias com o fito de prevalecer nos pleitos eleitorais. Passaram-se o Ato Adicional, a Regência e a província não deram andamento a um estudo estatístico, como admitira o presidente Ricardo Gomes Jardim em 1843. Outrossim, chamando a atenção para o disparate dos números produzidos para efeitos eleitorais, afirmaria que aquele resultado “[...] merece tanta fé que comparando-o com o ultimo mappa geral da Guarda Nacional, teríamos por 17 habitantes de todos os sexos,

³⁰⁵ Algumas paróquias, como a de Baía da Traição, eram habitadas majoritariamente por eles. Cf. Breve noticia da Capitania da Parahiba. *In*: Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (1918, p. 18). V. XL.

³⁰⁶ A mudança do território populacional, a inclusão de uma paróquia que havia ficado de fora, ou o simples concerto de um erro material.

³⁰⁷ Como aquele autor adotava um procedimento bastante corrente entre os historiadores tradicionais, o de não fazer a menor discussão de suas fontes, ficamos sem saber qual dos dois se aproxima mais daquela realidade ou mesmo o que justificaria o desaparecimento, de um ano para outro, de 27.245 habitantes. Cf. Pinto, I. (1977, p. 242).

condições e idades hum varão livre de 18 a 60 anos, com a renda líquida anual de 100\$000”, rematando ainda com muita ironia que, se assim fosse, “seria assim esta Província o mais prospero Paiz do mundo” (RPP, 1843, p. 21).

Desgraçadamente, quando a administração provincial até que enfim providenciou um arrolamento da população, a província passava então por uma grave estiagem. Desta feita, além de ser omitido o número de escravos, os dados da terceira comarca, duramente atingida, estavam completamente imprestáveis, tanto pela dificuldade de colher informações naquele momento quanto em virtude da migração forçada de parte significativa da população³⁰⁸.

Foi só com o início da década de 1850 que uma série de medidas de racionalização administrativa exigiram a feitura de um censo geral, sendo expedidas ordens do Governo Central neste sentido. Mesmo assim, é perceptível a falta de comprometimento das autoridades, principalmente as eclesiásticas. Seja como for, com muito atraso o recenseamento foi feito em 1850-1851. Ao que parece, aquelas compilações iniciais seriam posteriormente completadas ou mais detalhadas e inseridas no interior de um censo geral, ordenado pelo Governo Central por meio do Decreto nº 797, de 18 de junho de 1851.

Infelizmente, pelo menos para o historiador, a medida administrativa não se cumpriria. Em face da resistência popular ao “registro civil” — outra medida de racionalização — conhecida como “Ronco da Abelha”, o Governo Central resolveria recuar, incluindo neste desiderato o trabalho censitário. Restaria o trabalho realizado em 1850-1851, que, apesar de não ser perfeito, seria, de longe, o retrato mais verossímil da população paraibana, inclusive a cativa, até que o censo fosse realizado cerca de 20 anos depois. Como diria o então presidente, o trabalho não garantia a exatidão do número, mas sem dúvida se aproximava da realidade (RPP, 1851, p. 12).

³⁰⁸ Nesta altura a província estava dividida em três comarcas judiciárias. A primeira, com sede na Capital, congregava os municípios da Capital, Alhandra, Pilar, Ingá e Mamanguape. A segunda, com sede em Areia, congregava ainda os municípios de Bananeiras, Independência (Guarabira), Campina Grande, São João do Cariri e Cabaceiras. A terceira, finalmente, com sede em Pombal, reunia os municípios de Catolé do Rocha, Patos, Piancó e Sousa. Cf. RPP, 1º de ago. de 1848, MAPPA nº 6.

Tabela 14 – População paraibana por municípios (1850)

MUNICÍPIOS	LIVRES	ESCRAVIZADOS	TOTAL
CAPITAL/ALHANDRA	24691	4391	29082
BANANEIRAS	26966	1785	28751
AREIA	19240	2020	21260
CAMPINA GRANDE	14449	3446	17895
SOUSA	14109	3446	17555
MAMANGUAPE	11161	2398	13559
INDEPENDÊNCIA (GUARABIRA)	12291	1246	13537
SÃO JOÃO DO CARIRI	9212	1538	10750
PILAR	7249	1982	9231
INGÁ	8316	693	9009
PIANCÓ	7894	997	8891
CABACEIRAS	7551	1013	8564
CATOLÉ DO ROCHA	6135	1108	7243
ALAGOA NOVA	5951	1024	6975
POMBAL	4183	915	5098
PATOS	4522	544	5066
TOTAL GERAL	183.920	28.546	212.466

Fonte: RPP, 08 ago. 1851, anexo nº 5.

Os dados foram colocados em ordem decrescente de população total. Os números de Alhandra não haviam sido remetidos pelas autoridades competentes. Por isso, o autor deste mapa recorreu aos dados de 1842, quase dez anos antes. Igual procedimento foi feito com Campina Grande, cuja população cativa era de 3.446 pessoas. Em geral, pode-se inferir que estes números são subnotificados, principalmente no que se refere à população escrava, pelos argumentos já aludidos.

Campina Grande, ao contrário, apresenta uma supervalorização tanto em sua população geral quanto em sua população escrava. Ao reproduzir dados compilados em 1842, representava-se um município que não mais existia, não só por causa do lapso temporal, mas também pela composição territorial que havia sido alterada pelo desmembramento e criação de dois municípios: Ingá e Alagoa Nova. O último seria de mais fácil compreensão³⁰⁹. Com o Ingá, a questão era mais complexa. Segundo Epaminondas Câmara (1997, p. 37), por motivações completamente políticas, em 1840, a Assembleia Legislativa da Paraíba criou o município do Ingá,

³⁰⁹ Segundo Pinto, I. (1977, p. 139), aquela freguesia foi criada em 1837. De fato, em 1842, apareceria no relatório provincial já instalada Cf. RPP, 1847, anexo nº 9. Em 1850, por sua vez, o povoado seria elevado a município, desmembrando-se de Campina Grande. Deve-se destacar que Alagoa Nova era um importante centro de produção na zona de transição entre Agreste e Brejo. Policultora, congregava alguns engenhos (quatro) e outras tantas engenhocas produtoras de cachaça, açúcar e rapaduras, além de diversas propriedades fabricantes de fumo, farinha, milho e algodão. Não é preciso dizer, principalmente a esta altura, que parte desta produção provinha dos escravizados e o censo confirmaria isto, acusando naquele município a existência de 1.024 cativos, o que representava quase 14,7% da população daquele município.

com a denominação de Vila do Imperador, uma alusão à Maioridade, não se duvidando que esta seria a maior motivação para o feito (CLPB, 1840, p. 05-06).

No ano seguinte, o município e até a freguesia, criada naquele mesmo ano, seriam extintas³¹⁰. No entanto, a compilação populacional de 1842 traz dados da população livre do Ingá. Não se sabe se os dados que chegaram foram computados completos ou se, no processo de arrolamento da população, a vila foi extinta, incorporada a Campina Grande. Sem saber qual população pertencia a cada uma, achou-se melhor manter parte da população arrolada como parte de uma vila que não existia mais (ou ainda)³¹¹.

Pode-se concluir que a reprodução dos números de 1842 no recenseamento de 1850 redundaria na contagem dupla de parte da população daqueles três municípios, uma vez que a vila do Ingá seria recriada (ou finalmente instalada) em 1846. Por outro lado, mesmo sofrendo estas diminuições, é necessário ponderar que a repetição de uma população de quase dez anos antes nublaria o crescimento populacional ocorrido no interior do antigo município de Campina Grande.

Mesmo assim, não se vê sustentabilidade neste número, principalmente o de cativos, diante da importância de Alagoa Nova neste quesito³¹². Feitas essas ressalvas, a província da Paraíba possuía no início da década de 1850 uma população total de 212.466 pessoas, das quais quase 184 mil ostentavam a condição jurídica de livres e 28.546 a de escravos. Em termos percentuais, a população livre da província representava 86,56% da população, enquanto a cativa representava 13,44% do total.

A título comparativo com a província que dominava a região, Pernambuco, estatística apontada por Eisenberg (1977) afirmava que a população daquela província era formada em

³¹⁰ Quem fala na extinção é Epaminondas Câmara (1997, p. 37). Não se encontrou a lei entre a Coleção de Leis da província, embora isto não queira dizer que não tenha existido. É possível, porém, que a lei simplesmente não tenha sido colocada em prática. Isto acontecia, pois, apesar de as assembleias provinciais terem recebido “amplos” poderes de dividir seu território em comarcas, freguesias e municípios, tal capacidade era apenas nominal. A criação de um município dependia, por exemplo, da apuração de um certo número de jurados e eleitores. A criação de um termo judiciário, por sua vez, precisava do número dos jurados e da nomeação por parte do Governo Central dos magistrados. A mesma coisa ocorria com a criação de uma comarca. Finalmente, a criação, supressão e alteração de freguesias dependia da anuência da autoridade religiosa, que, no caso da Paraíba, era o Bispado de Olinda.

³¹¹ Basta analisar qualquer descrição territorial de um município, de um termo ou freguesia para descobrir como eram muito difíceis de se compreender. Na inexistência de mapas, na falta de referências naturais, como um rio ou riacho, os limites eram guiados por pontos completamente aleatórios ou de difícil percepção. Nos povoados, cidades e vilas, logicamente as coisas eram mais simples. Em relação ao “campo”, contudo, a questão se tornava mais complexa. Uma das referências utilizadas para definir o território da Vila do Ingá era, por exemplo, “até a casa de Francisco José de Andrade” (CLPB, 1840, p. 05). Imaginando-se na pele do desgraçado funcionário que devia compilar os dados populacionais, como guiar-se para saber se as pessoas dentro daquela circunscrição já haviam sido contadas entre a população do Ingá ou de Campina Grande?

³¹² Depois, quando a análise demandar a percepção de territórios específicos no interior da província, tais ruídos podem ser mais bem amortecidos por meio da abordagem por unidades maiores que os municípios. Por ora, o objetivo é uma análise da província e o percurso da escravidão do fim do tráfico até a Lei do Ventre Livre.

1855 por cerca de 145.000 escravos e 548.450 livres. Do ponto de vista relativo, aproximadamente 20,9% da população pernambucana era cativa (Eisenberg, 1977, p. 170). A superioridade econômica do ponto de vista escravista de Pernambuco era completamente de se esperar³¹³. Se não há muitas possibilidades de comparação externa, voltemo-nos para a observação dos dados paraibanos.

A população livre paraibana era consideravelmente distribuída por todo o território. O município da Capital, por exemplo, territorialmente confinado ao norte com o município de Mamanguape e ao sul com a província de Pernambuco, conseguia congrega uma população livre menor que o município de Bananeiras, apesar de na população total conseguir ultrapassá-la pela quantidade de escravos.

No mesmo sentido, se fôssemos destacar os municípios que abrangiam o litoral paraibano, Capital/Alhandra e Mamanguape, constataríamos apenas 42.641 pessoas naquela porção territorial. Ou seja, o litoral, concentrador de grandes agregados populacionais em várias das províncias litorâneas, na Paraíba só aglomerava cerca de 20% da população total, sendo 19% da livre e 23,8% da escrava. Essa questão pode ser mais bem analisada pela divisão da província em regiões.

Trata-se de tarefa um pouco complexa. Eram apenas 16 municípios para todo o território paraibano que naquela década estavam relativamente estabilizados em termos de limites³¹⁴. Além de grandes, estes municípios também abrangiam diferentes espaços hoje denominados de mesorregiões, guardando dentro de si uma grande variedade ecológica, econômica, social e até cultural³¹⁵. Mas, como a questão não pode ser resolvida sem um quê de arbitrariedade, dividiremos a província nas seguintes regiões: Mata Paraibana, Brejo, Agreste, Borborema e Sertão.

³¹³ Não foram encontradas estatísticas para as demais províncias do Norte Agrário. Por isso, não haverá comparação.

³¹⁴ Não significa que houvesse uma certeza cartográfica dos limites provinciais. Só no final do Império é que foram iniciados os primeiros estudos e se pode, com as limitações do tempo, traçar as linhas divisórias. No entanto, diferentemente do começo do século XIX, não havia mais graves disputas territoriais com as províncias limítrofes e os conflitos mais sérios já haviam sido resolvidos.

³¹⁵ O município de Bananeiras, por exemplo, tendo a sede localizada no Brejo, confinava ao leste com Mamanguape, ao norte com a província do Rio Grande do Norte, ao sul com Areia e Guarabira, abrangendo ainda o atual Curimataú Oriental e parte do Ocidental.

Tabela 15 – População livre e escrava da Paraíba por regiões – 1850-1851

REGIÃO	POPULAÇÃO LIVRE	POPULAÇÃO ESCRAVIZADA	TOTAL
MATA PARAIBANA *	43.101	8.771	51.872
BREJO **	52.157	4.829	56.986
AGRESTE ***	35.056	5.385	40.441
BORBOREMA ****	16.763	2.551	19.314
SERTÃO *****	36.843	7.010	43.853
TOTAL	183.920	28.546	212.466

* municípios da Capital/Alhandra, Mamanguape e Pilar;

** municípios de Areia, Alagoa Nova e Bananeiras;

*** municípios de Ingá, Campina Grande e Guarabira;

**** municípios de Cabaceiras e São João do Cariri;

***** municípios de Patos, Pombal, Catolé do Rocha, Piancó e Sousa.

Fonte: RPP, 02 ago. 1851, anexo nº 5.

Em termos absolutos e relativos, o Brejo detinha a maior população livre da província (26,8%). Seus habitantes não escravizados representavam 28,3% do total de habitantes livres da Paraíba. Internamente, como era de se esperar, detinha a maior taxa de habitantes livres perante a escrava, 91,5% contra 8,5%. Sua população cativa representava apenas 16,9% do conjunto dos escravizados da Paraíba. Já a Mata Paraibana tinha o segundo maior contingente populacional da província, muito em razão da quantidade de escravizados que possuía. Os livres representavam 83,1% contra 16,9% da população escravizada.

Esse panorama fazia da Mata Paraibana a região onde a escravidão era mais significativa, tanto em termos absolutos como relativos. Esta população representava 30,7% dos escravizados da província, ou, dito de outra forma, pelo menos três em cada dez cativos viviam nos municípios que a compunham. Sua população livre representava menos, 23,4% do total da província da Paraíba. Em termos gerais, esta região representava 24,4% da população da província.

O Sertão Paraibano, por sua vez, congregava a terceira maior população total e a segunda maior população escrava da província. Internamente, seus habitantes livres representavam 84% contra 16% de escravizados, o que a colocava apenas atrás da Mata Paraibana na importância relativa dos escravos perante o restante de seus moradores. Sua população cativa representava 25% dos escravos residentes na Paraíba, ou seja, um em cada quatro escravos paraibanos habitavam aquela região, de novo colocando-a atrás apenas da Mata Paraibana neste quesito. Sua população livre, por sua vez, representava 20% da população da província, ou um em cada cinco habitantes livres da Paraíba residiam no Sertão, alcançando-a a terceira importância.

O Agreste, por sua vez, detinha a quarta maior população geral da província (ou 19% do total). Sua população era composta por 86,7% de livres e 13,3% de escravizados, alcançando a quarta colocação entre as maiores composições relativas de população livre e relativamente a

fazia a terceira maior população escrava da Paraíba. Em termos gerais, sua população livre representava 19,1% do total de livres na província e seus escravos representavam 18,9% do total de cativos residentes. Por fim, a região da Borborema possuía a menor população da Paraíba (9,1%). A composição interna da população era de 86,8% de livres e 13,2% de escravizados, o que a colocava, por um lado, como a terceira região com maior percentual de livres, e a penúltima região na quantidade relativa de cativos.

Ao mesmo tempo que a população livre era bastante disseminada no interior da província, a população cativa também o era. Com exclusão do Brejo, nenhuma outra região tinha uma população cativa menor que 10%. O destaque vai para região do Sertão, que chegou a ter 25% da população escrava paraibana. Reforçam-se as conclusões que desde Galliza (1979) contradizem com uma suposta falta de presença de africanos e seus descendentes naquela região.

5.2 EM BUSCA DE UMA COMPARAÇÃO

Para que possamos ter uma visão sobre o que aconteceu com a população paraibana entre, mais ou menos, o fim do tráfico e a aprovação da Lei do Ventre Livre, é necessário encontrar um ponto de comparação minimamente fiável. Com todas as falhas, claros e limitações, pelos motivos já expostos, arranjou-se um ponto inicial. Resta agora procurar um ponto terminal.

O primeiro deles foi detectado em dois trabalhos aqui já apontados, sendo um dado referente ao ano de 1867, indicador da existência na província da Paraíba de uma população de 300.000 mil pessoas, sendo 260 mil livres e 40 mil cativos³¹⁶. Trata-se de um dado reproduzido em uma coleção do IBGE (1990), também já citada aqui em diferentes contextos. Refere-se a um número, como era de se imaginar, que os autores da seção de demografia da obra intitulam de “período pré-censitário”.

Depois que o Governo Imperial recuou da implementação de um censo nacional em razão do Ronco da Abelha, a feitura de um estudo que pudesse calcular a população geral do Brasil só seria enfim alcançado em 1873, com a publicação do Recenseamento do Brasil em 1872. Neste interim, existiram somente dados esparsos, produzidos pelas províncias, alguns melhores do que outros, mesmo assim incompletos, falhos, como foi o caso do arremedo de censo feito pela Paraíba em 1850.

³¹⁶ A informação está em Lima, M. (2010, p. 260). Por sua vez, a autora remete a outro trabalho já citado aqui, Lima, L. (2009, p. 156).

Mesmo assim, de 1851 até que o recenseamento geral resolvesse a questão, os dados da população provincial da Paraíba permaneceram os mesmos, sem atualização alguma. A situação se tornou cada vez mais urgente na década de 1860, a ponto de surgirem variadas elaborações que buscavam, na medida do possível, realizar previsões, estimativas da população imperial. Uma delas seria o texto de Joaquim Norberto de Souza e Silva, funcionário do Ministério do Império, feito a mando do ministro Paulino José Soares de Sousa, filho do Visconde do Uruguay, publicado no relatório daquele Ministério em 1870³¹⁷.

Quanto à Paraíba, apontando todo o rosário de problemas em realizar a tarefa, as autoridades provinciais lamentavam “a repugnancia dos habitantes ignorantes do interior em se prestarem ás necessarias informações” (Silva, J. 1870, p. 49), além do próprio desleixo daqueles que deviam repassá-las. Depois de gastar várias laudas abordando cada uma das previsões, estimativas ou mesmo censos sobre a população paraibana, o autor escolheria um daqueles autores, o senador pelo Ceará Thomaz Pompeu de Souza Brazil, que publicou uma obra referência no Império denominada *Compendio de Geographia*, em seu nome curto, adotada no Colégio Pedro II e em diversos liceus e seminários pelo Brasil³¹⁸.

Pois bem, na edição de 1869, aquele autor estimou, com base nos números anteriores, que a Paraíba teria então uma população de 300 mil habitantes, sendo 30 mil cativos. Norberto de Souza e Silva não concordaria com aqueles números, asseverando que aqueles dados não faziam sentido diante da ocorrência da epidemia de cólera em 1856. Ao contrário disto, previu que, em 1870, a população paraibana não passava de 220 mil habitantes, sendo escravos somente 18.327 pessoas.

Os dados do senador Pompeu, no entanto, referiam-se ao ano de 1868, não ao de 1867. Ao procurar na própria obra do IBGE, é possível localizar a fonte, tratando-se da obra *O Império*

³¹⁷ Claro, existiram províncias onde este trabalho estatístico foi feito de maneira mais regular e detalhado, caso, por exemplo, da Corte, não só porque era a capital, mas também porque estava a cargo do Ministério do Império, com evidentemente mais recursos que qualquer província. Fora da Corte, algumas províncias teriam mais esmero e fariam bons trabalhos, como, por exemplo, o Ceará. Nenhum deles, contudo, tinha maior alcance do que seus próprios territórios. Mesmo que houvesse trabalhos regulares nas províncias, dificilmente o problema seria resolvido. Eram necessários mais detalhes de que a maioria trazia. Basta ver o exemplo da compilação feita na Paraíba, sem segmentação por sexo, cor, profissão, idade etc. Não era o caso que o Império estivesse interessado em realizar “políticas públicas”, se é que esse conceito pode ser aplicado em um país escravista que via a maior parte da população como inimiga. Mas, simplesmente, por fatos como entrar em guerra e não saber quantos homens solteiros, em determinada faixa de idade, podiam ser recrutados em determinado lugar, ou quantos eleitores deviam existir em determinada província, ou até se uma estrada de ferro devia passar por ponto A ou B. Não se trata de um trabalho de originalidade. As ordens eram que o autor coligisse informações que fossem mandadas pelos presidentes de província, além de completar “[...] com tudo quanto puder colher dos documentos que encontrar no Archivo da Secretaria d’Estado dos Negocios a meu cargo, de trabalhos anterior, quer officiaes, quer devidos a esforços particulares”. Pode-se ver como a demanda era “para ontem”. Cf. Silva, J., *In*: RMI de 1869 (1870).

³¹⁸ Esta obra foi publicada pela primeira vez em 1856 e era, até a morte do autor, em 1877, reeditada com atualizações. Cf. Blake, 1902. (Sétimo Volume, p. 294-295).

do Brasil na Exposição Universal de 1867. O próprio título era elucidativo do fim a que se destinava e aos motivos de sua publicação, cuja estimativa da população brasileira foi fixada em 11,78 milhões de habitantes, sendo 1,4 milhões escravos. Enquanto isso, em termos de população geral, o senador Pompeu calcularia a população brasileira em 10,415 milhões de habitantes e a população cativa em 1,69 milhões (IBGE, 1990, p. 30-33).

De maneira geral, como saber-se-ia dali a alguns anos, todos errariam. Uns por mais, outros por menos. Após assumir o poder, o Gabinete mais longo da história do Império tinha a missão de realizar uma série de reformas, a mais importante delas no âmbito da escravidão. Ao que interessa ao caso, este Gabinete deu cumprimento à Lei nº 1.829, de 9 de setembro de 1870, que ordenava que o Governo Geral realizasse decenalmente um recenseamento da população brasileira.

A execução seria regulada pelo Decreto nº 4.856, de 30 de dezembro de 1871, para ser realizada em 1872. Como é sabido, o Recenseamento de 1872 atribuiria à Paraíba a população total de 376.226, sendo 354.700 a população livre e 21.526 a população cativa (IBGE, 1990). Apesar de não ser perfeito, não há o que discutir; o quadro fornecido pelo Censo foi, em termos comparativos, irreparável. Em termos gerais, o senador Pompeu erraria por pouco, em termos reais por menos ainda. “O Imperio do Brasil na Exposição Universal”, no entanto, erraria por uma margem maior (IBGE, 1990, p. 32)³¹⁹.

Quando se trata especificamente da Paraíba, as estimativas de 1867 subvalorizaram a população livre paraibana, um erro de quase 100 mil habitantes ou mais de 36% a menos do que seria observado anos depois. Uma vez que, no que se refere à população escrava, haveria da parte daquela estimativa uma supervalorização, na medida em que a população cativa arrolada era quase a metade da prevista pelos autores.

Ao confrontar as estimativas do senador Pompeu, verifica-se que, quanto à população livre paraibana, aquela estimativa havia se aproximado do verificado no censo, pelo menos mais do que a estimativa anterior, 300.000 contra 354.700. Entre a população escrava, apesar de se aproximar mais do observado do que os autores do estudo de 1867 — 30.000 contra 21.526 cativos recenseados —, o senador Pompeu igualmente supervalorizaria a população escrava

³¹⁹ As estimativas daquela obra superdimensionariam a população livre. Quanto à população cativa do país, acredito que a separação entre mais ou menos 100 mil pessoas do estimado com o recenseado em 1872 é uma margem completamente aceitável, na medida em que, entre 1867 e 1872, cinco anos haviam se passado. Não foram recebidos dados de 32 paróquias, o que, nas condições da época e levando em conta o tamanho do Brasil e suas dificuldades, era muito pouco. A estimativa para a população destas 32 paróquias era de 181.583 pessoas, ou seja, a população real do país — excluídos os erros materiais e outras faltas, com certeza ocorrentes — daria o resultado de uma população de 10,1 milhões, fazendo a estimativa do senador Pompeu praticamente coincidir com o resultado. Cf. IBGE (1990, p. 32).

paraibana. Todos erraram e a população cativa paraibana teria diminuído de 1851 a 1872 cerca de 24,6% em aproximadamente 20 anos, uma diminuição média de mais ou menos 1,23% ao ano. Sousa e Silva (1870) havia também errado com seus 18.327, mas se aproximou mais que todos.

Obviamente, esta seria a conclusão de todos os historiadores paraibanos que se debruçaram sobre estes números. Não podia ser diferente. Apesar de não perder a importância, entre 1850 e 1871, a população cativa da província da Paraíba teria diminuído quase 1/3. A conclusão só podia ser a de um “declínio” relativo e absoluto da escravidão na Paraíba, o que corroboraria a tese nacional de que o fim do tráfico estrangulou a dinâmica demográfica, “garantindo o seu desaparecimento”.

Em outras palavras, “sem o fluxo permanente da compra dessa mercadoria viva, o sistema escravista não poderia sobreviver e desenvolver-se. Ela era a mola propulsora de tudo aquilo que dava vida ao sistema [...]” (Moura, C., 2020, p. 31). Em âmbito provincial, este declínio crescente a partir de 1850 seria ainda mais acentuado com a “crise econômica” pela qual passaria a província desde os “sombrios” anos 1850, levando a que, diante dos preços nacionais em alta, os proprietários paraibanos tenham cada vez mais se desfeito dos seus cativos, vendendo-os a quem, em outras províncias, pudesse pagar melhor³²⁰. Em termos gerais, esta situação não corresponderia à realidade.

5.3 A ESCRAVIDÃO NA PARAÍBA: 1850-1871

No dia 29 de agosto de 1872, na paróquia de São Pedro e São Paulo, município de Mamanguape, Engenho Itapecerica, o coronel André de Albuquerque Maranhão tinha de fazer algo que normalmente os proprietários rurais brasileiros não queriam: cumprir a lei. Mais especificamente, a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, que, além do objeto mais importante (declarar que ninguém nasceria escravo a partir daquela data),

³²⁰ Cf. Galliza (1979, p. 111 *et seq.*); Lima, L. (2009, p. 155 *et seq.*); Lima, M. (2010, p. 260 *et seq.*); Rocha (2009, p. 106 *et seq.*). É preciso dizer algumas coisas. Nada do que será apontado desabona a qualidade, a importância e a significação destes trabalhos e de outros que usaram este dado, o recenseamento de 1872. As conclusões que foram tiradas deste dado são impositivas, na medida em que são aceitas. Não tenho conhecimento se alguém já apontou este problema no Censo de 1872 referente à Paraíba. Como se disse anteriormente, a historiografia paraibana sobre a experiência da escravidão é hoje muito vasta, de muita qualidade, e aumenta todos os anos com novas dissertações e teses produzidas em vários programas de pós-graduação por todo o país, especialmente os da UFCG, UFPB e UFPE. Por último, não se trata, se original, de um lance de genialidade ou de qualquer coisa que o valha. Esta discrepância foi descoberta ao se confrontar os dados do censo com os do Ministério da Agricultura, quando se buscavam outras questões naquela fonte. Outro ponto é justamente a disponibilidade delas, as fontes, por meio da rede mundial de computadores, algo que muitas vezes não estava (ou estava de maneira parcial) disponível aos citados autores.

dentre outras medidas, em seu artigo oitavo, estabelecia que o Governo Central criaria a partir de então uma “matrícula especial” de todos os escravos existentes no Império³²¹.

Newcomen, o cônsul inglês que vimos propor a medida na década de 1850, se vivo fosse, poderia estar extremamente convencido de sua perspicácia política. Não era para tanto. Um controle mínimo do Estado sobre a população escravizada era algo que, escravistas ou não, sabiam ser necessário caso se quisesse dar o primeiro passo para começar a pensar em pôr fim à escravidão no país, àquela altura só irmanado com as colônias espanholas do Caribe na existência daquela instituição (Alonso, A., 2015).

Sabia também aquele Gabinete que, a menos que tomassem sérias medidas contra proprietários recalcitrantes, a matrícula seria disposição meramente nominal, inócua. Em outras palavras, sem matrícula, a Lei do Ventre Livre seria “para abolicionista ver”. Por séria não se quer dizer punições criminais, ineficazes contra os grandes proprietários, controladores dos órgãos judiciários de primeira instância, quando não influentes nas instâncias superiores. Era necessário que, caso o proprietário não fizesse a matrícula, perdesse o domínio. Em termos legais, a disposição operava de forma simples. A matrícula era o registro de propriedade. Sem registro de propriedade, o “bem” era considerado vacante. Sem senhor, não poderia existir escravo³²².

Não se sabe se André de Albuquerque Maranhão se dirigiu à coletoria mais próxima de seu engenho, localizada na cidade de Mamanguape, ou alguém foi até sua propriedade, visto que *não era qualquer um*. Seja como for, a matrícula seria feita, mas não como bem entendesse o proprietário, como, aliás, via-se com muita constância entre os inventários *post-mortem*, nos quais cada proprietário dizia e calava o que bem entendia, sem qualquer consequência.

Havia sido definido um padrão, estabelecido pelo regulamento da matrícula, aprovado pelo Decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871. A certidão deveria conter o nome, sexo, idade, filiação, cor, estado civil (casado, solteiro ou viúvo), aptidão para o trabalho, profissão e se havia a existência de filhos ingênuos. As matrículas eram feitas em folha específica, dentro de um livro enviado pelo Ministério da Agricultura, bastando ao funcionário público que

³²¹ A bem da verdade, em 1868, também seria determinada uma espécie de matrícula dos escravos, mas só dos moradores em cidades, vilas ou povoados maiores de 12 anos. Não há notícias se a medida teve existência prática na Paraíba. Outro dos motivos que pode ter colocado aquela determinação em desuso na Paraíba era que, ao contrário da matrícula geral da Lei do Ventre Livre, a falta de registro só daria como resultado uma multa. Cf. CLBR de 1868 (1868, p. 130) Tomo Terceiro, Parte II; CLBR de 1871 (1871, p. 147-151) Tomo XXXI, Parte I.

³²² Partindo do mesmo princípio, de que sem titular não podia existir escravizado, mas, desta vez, em relação à posse, a citada lei também concederia liberdade para aqueles cativos abandonados.

procedesse ao preenchimento. Cada proprietário teria sua folha no livro. Cada cativo teria um número na ordem de determinado senhor e um número geral na matrícula do município³²³.

O ato de matrícula realizado por aquele senhor não seria rápido. Se levarmos em conta que, sem parar ou descansar, sem atrasar ou repousar, André de Albuquerque Maranhão e o agente público tenham levado meio minuto para a matrícula de cada escravo sob a propriedade do primeiro. Todo o procedimento duraria 48 minutos. Sim, naquele dia de agosto, cerca de um mês antes de ser esgotado o prazo para matrícula — 30 de setembro de 1872 — André de Albuquerque Maranhão registraria como seus 96 cativos. Eram 56 homens e 40 mulheres. Entre os primeiros, 13 eram casados, 41 solteiros e dois viúvos. Entre as mulheres, 13 eram casadas, 20 solteiras e sete viúvas. Os homens tinham idade média de pouco mais que 28 anos e meio. Entre as mulheres, a média de idade era de pouco mais de 33 anos. No que diz respeito à naturalidade, 58 eram de Mamanguape, quatro eram da Paraíba (provavelmente, província), dez do Rio Grande do Norte, duas naturalidades estavam ilegíveis e, finalmente, 22 africanos³²⁴.

Por ora, para o que nos interessa, nada parece errado. Ao procurar, no entanto, entre o recenseamento da paróquia de São Pedro e São Paulo de Mamanguape, dos 686 cativos ali recenseados, nenhum era estrangeiro. Busca-se, então, a outra paróquia pertencente na época ao município de Mamanguape, São Miguel da Bahia da Traição; 166 cativos arrolados, nenhum estrangeiro. Outras contradições se repetem. No recenseamento, o município de Mamanguape tinha apenas 802 cativos registrados; cerca de 11 anos depois, 1.398 (RPP, 1883, p. 18-19). Em 31 de dezembro de 1878, essa população era de 1.782 escravizados (RMA, 1882, p. 08). São João do Cariri é outro claro exemplo. O recenseamento o coloca com uma população de apenas 642 escravizados. Em 1878, os dados indicavam que 2.311 escravizados residiam naquele município (RPP, 1883, p-18-19). O que justificaria tal discrepância?

Como já adiantado em nota acima, recenseamento e matrícula eram não só atos diferentes, mas também tinham objetivos e destinos opostos. O discurso político do Império não era nem um pouco opaco, como é o das sociedades liberais, de massas, democráticas ou não. As coisas eram ditas sem rodeios, sem maiores floreios, não nos bastidores, mas abertamente. Não havia a preocupação com o que hoje entenderíamos como “público”, porque o “público” do Império era tão restrito que os políticos falavam e discursavam para seus pares. Se era assim com os cidadãos passivos, o que dizer da massa escrava do país? Eles eram referidos

³²³ Mesmo que fossem vendidos, herdados, doados ou hipotecados, os cativos permaneciam na lista que haviam sido matriculados. Era outra forma de evitar fraudes. O meio de apontar a mudança era por meio da averbação na matrícula original, cuja cópia servia de documento de propriedade.

³²⁴ Inventário Felippa de Albuquerque Maranhão, 1883. Arquivo do Fórum Miguel Levino de Oliveira Ramos, 1ª Vara, Mamanguape. Doravante AFMLOR.

abertamente como “instrumentos de trabalho”³²⁵, embora no fundo soubessem aqueles intelectuais que eles eram mais que isso³²⁶.

Não admira, portanto, que os “instrumentos de trabalho” fossem matéria tratada pelo Ministério da Agricultura, não pelo Ministério do Império, como era o caso do recenseamento. Mesmo assim, o único censo da população realizado durante o Império os incluiria. Porém, enquanto a falta de matrícula podia render a perda da propriedade, o não cumprimento do censo levaria a um processo contra o chefe de família ou responsável por desobediência, com muito pouca chance de sucesso, além de multa. Não se deve duvidar, portanto, que muitos senhores não colaboraram com as autoridades que efetivaram o recenseamento. Não se deve duvidar também da omissão e negligência dos recenseadores, inclusive porque aqueles funcionários recebiam parte das taxas de matrícula.

Neste ponto, entretanto, havia uma dificuldade. Efetivamente, o prazo de matrícula dos escravos não se estendia só até 30 de setembro de 1872. Na verdade, o próprio regulamento concedia automaticamente uma prorrogação. Coisas do Brasil escravista. Na prática, a matrícula era estendida já em seu nascedouro, de 30 de setembro de 1872 a 30 de setembro de 1873, gerando um simples acréscimo de emolumento a ser pago pelo proprietário retardatário, \$500 (quinhentos réis) a mais, valor que não pagava uma diária de um trabalhador livre. Só nesse caso é que o proprietário poderia perder sua propriedade sobre o não matriculado. Poderia porque, havendo contestação, a liberdade teria de ser confirmada ou não por sentença judicial (CLBR, 1871, p. 708)³²⁷. Como visto, entretanto, este não seria o caso do coronel André de Albuquerque Maranhão, que havia cumprido o prazo original estabelecido.

Em 1873, expirava o período e as listas foram enviadas ao Rio de Janeiro, pois deviam servir de base para o fundo de emancipação, outra das providências adotadas pela Lei de 1871. Em 1874, o então ministro da Agricultura dava conta dos primeiros números. Ao contrário de 21.546, os senhores paraibanos registraram 26.025 cativos³²⁸. Para alguns deles, no entanto, o prazo se alongaria. Ainda que a Lei do Ventre Livre tivesse, em tese, um caráter mais “pró-

³²⁵ O militar Beaurepaire Rohan os chamaria de “máquinas humanas, que temos importado da costa d’Africa” (RPP, 1858, p. 36).

³²⁶ Se assim não fosse, não haveria a dura repressão empreendida pelo Estado Imperial, especialmente a partir de 1835, quando o parlamento aprovaria tramitação especial e sumária para escravos que matassem seus senhores ou seus prepostos.

³²⁷ CLBR (1871, p. 708 *et seq.*, Tomo XXXIV). Parte II.

³²⁸ É possível também que naquele momento houvesse mais registrados, só que os documentos com as listas podiam não ter sido processados. Imagine o leitor. Uma lista com a apuração da matrícula de um município do interior da Paraíba, por exemplo, São João do Cariri, tinha de ser transportada por terra até a Capital da província, distante dali alguns dias de viagem. Na Capital, este documento esperaria um “vapor”, até que seria embarcado para a Corte, com destino à Diretoria Geral de Estatística, para ser processado e integrar a estatística geral. Cf. Slenes, 1983.

liberdade”, ao instituir o processo sumário para as ações de liberdade e estabelecer a apelação *ex-officio* das decisões denegatórias da emancipação, na prática, as interpretações legais, a jurisprudência, eram mais flexíveis, e isto incluiu a abertura de diversos períodos extraordinários de matrícula³²⁹.

É bom que se diga que tal proceder começou já com Rio Branco, mas se completaria de forma mais sistemática com a posse de um novo gabinete, o de 25 de junho de 1875, que, além de contar com a presença paraibana de Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, tinha entre seus membros o Barão de Cotegipe, alguém que não podia ser considerado como simpatizante da causa emancipacionista, muito menos da abolicionista. Por meio de circular emitida em 10 de dezembro de 1875, abria-se mais uma brecha para que períodos especiais de matrícula fossem abertos por todo o Brasil. Ouvidas as secções do Império e da Justiça do Conselho de Estado, decidiu-se flexibilizar o procedimento de que, vencido o prazo, a liberdade se impunha. Opera-se uma inversão do ônus da prova, a liberdade é que teria que ser provada em juízo. Além de tudo, o cativo era confirmado pelo Executivo por abertura de nova matrícula (CDBR, 1876, 496-497)³³⁰.

Na Paraíba, em razão do quebra-quilos, e de supostamente terem sido destruídos livros de matrícula de vários municípios, seriam agraciados os senhores com esta prerrogativa, desde que provassem ter matriculado seus escravos oportunamente³³¹. Na prática, não parecia ter sido bem assim. A explicação do ministro pareceu indicar que, de fato, a prova da propriedade parecia ser bem menos custosa.

Mandou-se restaurar os registros, ou, na verdade, criá-los, “no intuito de ressalvar os direitos de propriedade, sem offensa dos da liberdade” (RMA, 1877, p. 08-09), o que não parecia lá muito lógico. Evidentemente, não era possível esperar procedimento diferente. O fiador da escravidão, Estado, não podia autorizar que a destruição dos meios de registro da propriedade pudesse colocá-la em dúvida. Seria um precedente perigoso, possível incentivador de outros “quebra-quilos” pelo Brasil.

Foi aberto um prazo de seis meses. Mas, se a resolução seria rápida, demorada seria a data em que a população escrava matriculada na Paraíba seria reconhecida em toda a sua

³²⁹ O artigo 19 do Decreto nº 4.835 dizia, *in verbis*: “os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados á matricula até o dia 30 de junho de 1873, serão por este facto considerados libertos, salvos aos mesmos interessados o meio de provarem em acção ordinaria, com citação e audiência dos libertos e de seus curadores: 1º O domínio que tem sobre elles; 2º Que não houve culpa ou omissão de sua parte em não serem dados á matricula dentro dos prazos” (Brasil, 1871, art. 19). Portanto, sendo provado que não houve culpa ou omissão da parte do proprietário na matrícula, a liberdade seria revertida e a matrícula seria realizada fora de prazo.

³³⁰ CDBR de 1875 (1876, p. 496-497, Tomo XXXVIII).

³³¹ Ou seja, um procedimento que devia ser extraordinário e sob controle individual e do Judiciário passou a ser feito de forma genérica sob ordem do Executivo. Cf. CLBR de 1876 (1877, p. 552-553).

extensão, pelo menos do ponto de vista oficial. Seriam matriculados 27.651 escravizados na Paraíba, no país 1.532.926. Pouco mais do que marcaria o Censo de 1872, diferença, na verdade, imperceptível em termos nacionais, pouco mais de 22 mil escravizados. Este não seria o panorama na província da Paraíba. Mais ou menos 22 anos se passaram entre 1850 e 1872. A população livre da província havia dado um salto significativo, de 183.920 para 354.700, um aumento de cerca de 93% ou o equivalente a 4,22% ao ano. Talvez, este seja um número exagerado, fruto de um ponto de partida muito defeituoso; talvez, não.

Se o arrolamento de 1850-1851 era deficiente, provavelmente supervalorizando o crescimento populacional, não se pode negar que houve um incremento demográfico significativo. Ao analisar os quadros fornecidos pelo Recenseamento, percebe-se que a população paraibana tinha um perfil consideravelmente jovem. Incluídos escravos e livres, 217 mil pessoas tinham até 20 anos de idade, mais de 56% da população total de 382.351 habitantes³³². Dito de outro modo, se os dados de 1850-1851 são falhos e um crescimento populacional de mais de 4% parece exagerado, a realidade não era distante, na medida em que mais da metade da população nasceu depois de 1851.

Quanto à população escrava, o que se descortina, é que, ao invés de diminuir consideravelmente, ela permaneceria relativamente estável e jovem. Mesmo levando em conta que a base da população escrava do censo estava incorreta, bem como a Lei de 1871 já produzia seus efeitos, o Recenseamento de 1872 informava que 11.968 escravizados residentes na Paraíba, de um total de 21.526, tinham até 20 anos, o equivalente a mais de 55% do contingente de escravizados³³³. Mais de duas décadas sem tráfico, a diminuição da população de escravizados seria de apenas 895 pessoas, o equivalente a 3,1%, número anualmente desprezível.

Pode-se objetar, com razão, que, se o número da população livre em 1851 era subestimado, pior ainda seria a população escrava. Trata-se de hipótese provável. Por outro lado, os senhores de escravos tiveram cerca de dois anos entre a aprovação da lei e o último dia de prazo para negociarem cativos para fora da província. O tráfico interprovincial, até antes do fim do tráfico internacional, já acontecia na Paraíba³³⁴. Deve ter ocorrido com mais intensidade entre 1871 e 1873. Os preços convidativos, a maior facilidade de burlar o pagamento dos impostos,

³³² Aqui se considerou o número de escravizados fornecidos pelo Ministério da Agricultura. O total da população apontado pelo Recenseamento foi de 376.226. Cf. Censo de 1872.

³³³ Com base no Censo de 1872, como resultado dos efeitos do *Ventre Livre*, o censo só identificaria 34 bebês com menos de um ano que tiveram a infelicidade de nascer escravizados.

³³⁴ Mais uma vez, nosso observador privilegiado foi o cônsul britânico. Dizia ele que, em 1847, muitos escravos foram mandados para o sul para venda ou pagamento. Deve-se lembrar que o interior da província passava por uma séria estiagem. Tradução livre do trecho “[...] but many slave have been sent southward for sale or in payment”. Cf. Krausé, Henry. *Slave trade* n°2. Destinatário: Viscount Palmerston. Paraíba, 24 jan. 1848. carta. In: **FO 84/727**. p. 341.

a crise econômica que se abateria sobre a província em 1871 deve ter seduzido alguns proprietários³³⁵.

Deste ponto de vista, o que se percebe é que, entre 1850 até 1871, longe de ser uma sociedade escravista em decadência, golpeada paulatinamente pelo fim do tráfico em 1850, a Paraíba parecia mais ter sido uma sociedade escravista estabilizada. Parafraseando Ricardo Salles (2008), a escravidão na Paraíba estava em um estágio maduro. Tendo como pano de fundo condições econômicas favoráveis, os proprietários mantiveram o número de seus escravos em relativa estabilidade. A “reprodução natural”, além de conseguir manter o número absoluto de cativos relativamente estacionário, parece ter oferecido ainda a possibilidade que alguns destes fossem negociados para onde eles seriam comprados a preços consideráveis, áreas que naquele momento se expandiam, como talvez as regiões paulistas, ou regiões que precisavam manter a força de trabalho, como regiões do Vale do Paraíba.

A crise, seguida da decadência que veio solapar a economia paraibana no início da década de 1870, no entanto, veio pôr fim à bonança daquela sociedade. Talvez sem isto, a posição dos representantes parlamentares da classe dominante da Paraíba perante a Lei do Ventre Livre fosse outra. Felizmente, não foi. Todo aquele movimento de crescimento produtivo havia sido possível a partir da manutenção da população escrava. Porém, com certeza, foi mais que isso. A manutenção da propriedade escrava não seria o único subterfúgio para que, entre 1850 e 1870, a produção paraibana tenha prosperado. Havia ocorrido outras mudanças. Elas tinham total relação com a escravidão, com a população livre e com a política imperial em sua feição local.

5.4 TRABALHO E PRODUÇÃO NA PARAÍBA OITOCENTISTA

Quando mais ou menos se dissipavam os fumos da colonização, lá pelo fim do século XVIII e início do século XIX, Manuel Arruda da Câmara, paraibano, formado em Medicina e Filosofia, resolveu usar a ciência que havia aprendido e adquirido em solo europeu e aliá-la à arte de “senhor de escravos” nos trópicos. De volta à sua terra, dedicar-se-ia a estudar a produção das mercadorias que faziam a riqueza de sua “pátria”, buscando formas de aperfeiçoá-las, torná-las mais rentáveis.

³³⁵ Podemos até lembrar a estimativa da população escrava da Paraíba no ano de 1869 produzida pelo senador Pompeu, 30 mil, e achar que ela se aproximaria bastante do real. Porém, acionando a mesma argumentação quanto ao valor das estatísticas aludidas acima, os dados são estes e cabe mais tirar as conclusões que seus significados podem guardar do que tentar descobrir o “número real”.

E se isto aparentemente seria muito benéfico para a Metrópole - tanto é que a obra seria publicada com a anuência da Coroa Portuguesa -, seria mais ainda para uma nação que viria a surgir posteriormente, já acalentada nos sonhos do doutor Arruda Câmara e de seus pupilos. Instalado em alguma propriedade na Várzea do Paraíba, o naturalista até que tentaria estender suas experiências à produção açucareira. Porém, os cabedais necessários para se levantar um engenho de capacidade suficiente para que sua ciência pudesse ser efetiva não estavam ao seu alcance, e, por este motivo, restringir-se-ia à produção algodoeira³³⁶.

Em que sentido os cabedais do naturalista não eram suficientes? Ora, fundamentalmente na posse de escravizados, pedra de toque em qualquer produção com o objetivo de garantir mais que a subsistência naquela sociedade. Aliás, é importante que se diga que, até certo período, a posse de escravos era fundamental inclusive entre aqueles que produziam para garantir meramente a própria subsistência³³⁷.

Embora não afirme em lugar algum quantos escravos possuía, o autor oferece pistas que estes se resumiam a cerca de 30 “enxadas”, ou trabalhadores do campo, complementados aqui e ali em parte do processo produtivo com outros cativos e cativas que faziam parte do serviço

³³⁶ Arruda Câmara é apontado como um propagador dos ideais revolucionários liberais entre as capitâneas da Paraíba e Pernambuco, principalmente através do Areópago de Itambé, pretensa sociedade secreta sob a qual pairam dúvidas de sua existência, como já dito. Existindo ou não, é sabido que Arruda Câmara seria um propagador daqueles ideais, mantendo relações estreitas com pessoas que teriam participação nos acontecimentos de 1817, como, por exemplo, o padre João Ribeiro Pessoa, um dos líderes da Revolução de 1817 e descrito por Koster (1942, p. 346) como “amigo e discípulo” de Arruda Câmara. Cf. Câmara, M., 1799.

³³⁷ Na Paraíba, assim como em várias outras capitâneas/províncias brasileiras, foi inegável a presença e importância dos pequenos plantéis, isto é, proprietários que detinham uma pequena quantidade de escravizados, cujo trabalho, doméstico ou rural, muitas vezes realizado lado a lado com os senhores, era essencial à subsistência da família proprietária. Enquanto houve tráfico e os preços de escravizados permaneceram relativamente baixos, o fracionamento da propriedade entre pequenos proprietários seria muito mais significativo, cujos efeitos ideológicos só faziam reforçar a “força da escravidão”. Nos inventários compilados por Luciano Mendonça de Lima referentes ao município de Campina Grande entre 1785 e 1850, pequenos proprietários, assim definidos como aqueles que possuíam de um a três escravizados, eram 48% dos senhores. Entre 1851 e 1888, passaram a ser 58,4%. Panorama parecido surge no estudo de Dora da Costa (1992, p. 24) *et seq.* sobre o município de Bananeiras, Brejo Paraibano. No período entre 1830-1849, os pequenos proprietários, definidos seguindo o mesmo parâmetro do trabalho anterior, significavam 57% dentre os proprietários de escravos e 50% no período seguinte, isto é, de 1850-1859. Todavia, deve-se ter cuidado com a intensidade da ideia de “democratização” da propriedade escrava dentro do conjunto da população, tal como chama atenção Lima, L. (2009, p. 208) *et seq.* Tal constatação não deve levar a supor que esta estrutura de propriedade tenha levado a apagar as fronteiras de raça e classe, e isto, mesmo na primeira metade do século XIX, com muito mais razão na metade seguinte. Primeiramente, porque só uma pequena parcela da população paraibana era proprietária, menos ainda de escravos. Ou seja, ter propriedades e bens móveis/ímóveis era privilégio de uma pequena parcela populacional. Em segundo lugar, ao confrontar o número de escravizados que cada segmento possuía, tanto Lima, L. (2009) como Costa (1992) mostram um panorama em que a maioria dos cativos relacionados nos inventários estavam localizados no interior dos grandes plantéis, sendo estes aqueles que concentravam mais de 10 indivíduos escravizados. O processo se agudizaria nas décadas posteriores à abolição do tráfico, quando muitos destes pequenos proprietários foram cada vez mais diminuindo sua participação. O trabalho de Marly Vianna (2013, p. 84) é eloquente a este respeito. Mesmo entre os “privilegiados” que podiam justificar a sucessão de bens e valores, aumentaria o número de inventários sem escravos. Este processo de limitação da disseminação da propriedade escravista estaria na raiz, junto de outros fatores, do surgimento e fortalecimento do movimento abolicionista. Cf. Alonso, A., 2015; Gorender, 2016; Salles, 2008.

doméstico, totalizando, ao que parece, cerca de 40 homens e mulheres escravizados. Pouca coisa parecia ter mudado da aurora do período colonial, quando outro senhor de escravos, também às margens do Paraíba, vaticinava que um senhor de engenho devia possuir cerca de “50 peças de serviços bons” (Brandão, 2010, p. 169), mas isto para o caso do açúcar.

As unidades produtivas ainda tinham que possuir uma relativa independência do mundo exterior, tanto em virtude de o mercado interno ser muito escasso como porque era mais barato possuir mais escravos para as garantir, do que adquirir, se possível fosse, no mercado interno ou externo³³⁸. A escassez do mercado interno e a barateza dos escravizados, por exemplo, explicam as mortes de cativos “assistidas” pelo abade da ordem religiosa de São Bento, possuidora de algumas propriedades na várzea do Paraíba, em razão da estiagem. Muitas vezes, não havia a quem comprar os alimentos mais básicos. Foi neste tom a crítica do Senado da Câmara da Capital dois anos antes do fim do setecentos, apontando a falta no mercado dos gêneros de primeira necessidade, causada não só pelo baixo nível de comercialização da produção, mas também pelo desvio em direção a Pernambuco (Pinto, I., 1977, p. 179-187).

Por isto, além da malvacea, o Sr. Arruda Câmara orientava os seus leitores a consorciar o plantio do algodão com legumes, feijão, milho e até mesmo mandioca para a feitura de farinha, “para fartura de sua casa” e economia do bolso (Câmara, M., 1799, p. 30). O uso da palavra *casa*, nesse contexto, encerra mais do que se supõe. A unidade produtiva escravista era um todo orgânico, em que necessidades privadas do proprietário e de sua família faziam parte da “empresa”.

Naquele momento, não era possível possuir um engenho com seus cerca de 40 cativos, porque um engenho de cana necessitaria de um maior número deles, haja vista que a plantação e a fabricação demandavam mais especializações e maior número: carreiros, ferreiros, pedreiros, oleiros, trabalhadores de campo, trabalhadores da “fábrica”, vaqueiros, estribeiros, caldeiros e outros. Para o sustento destes e da casa senhorial, eram necessárias as domésticas, cozinheiras, engomadeiras, lavadeiras e costureiras³³⁹.

No algodão, entretanto, muitos destes eram dispensáveis. Até a colheita, o maior trabalho era a limpeza do terreno, que, segundo o mesmo Câmara, M. (1799) custou o trabalho de 50 pessoas durante um mês. Provavelmente, aqui deve ter acontecido a contratação de trabalhadores livres. Daí em diante, inclusive na parte do plantio, o trabalho necessário era menor.

³³⁸ Confira o caso do engenho de propriedade de André Vidal de Negreiros, trabalhado por Medeiros (1999, p. 61) *et seq.*

³³⁹ Antonil (1837, p. 08), que conheceu de perto engenhos mais possantes, presenciou alguns que demandavam barqueiros, canoeiros, pescadores, passando os maiores de 200 escravos.

Quatro trabalhadores munidos de enxadas foi o trabalho despendido para o plantio de um campo de algodão, capaz de dar 1.000 arrobas, tudo isto realizado em “poucos dias” (Câmara, M., 1799, p. 30). A partir desse momento, o cuidado era pouco, embora periodicamente necessário, até que chegava a colheita³⁴⁰.

Nesse contexto, bem como no trabalho das podas e plantio, a cultura do algodão tinha a vantagem de admitir mais facilmente as mulheres e crianças, que nessas épocas podiam ser retiradas das fainas domésticas e empregadas no eito. Era necessário mais jeito que força, posto que o trabalhador devia se servir “unicamente de tres dedos” (Câmara, 1799, p. 59) para não estragar a fibra. Não se pense que era um trabalho fácil. Estabelecia-se verdadeira disciplina militar, com os cativos acordando ao nascer do sol e com o feitor dando a cada um dos trabalhadores uma arma, que vinha a ser um cesto. Então, “cada escravo toma à sua conta huma fileira de algodoeiros, que a não deve deixar até o fim, colhendo não só, o que se achar por cima, senão ainda pelo chão”. Olhos atentos do feitor, com os trabalhadores sempre debaixo da vista, visando a castigar e repreender “qualquer negligencia da parte dos escravos” (Câmara, 1799, p. 59-62).

O trabalho só era pausado ao meio-dia, quando cada um devia tomar seu(s) cesto(s) e “marchando em fileira para caza da balança” (Câmara, 1799, p. 60), onde devia se conhecer o resultado do trabalho da parte diurna, tomando nota o feitor ou fazendeiro mais diligente do que cada um havia colhido. Depois de se alimentarem, a faina dos trabalhadores escravizados recomeçava às duas horas. As mesmas filas marcialmente dispostas, o mesmo cesto, o mesmo olhar vigilante do feitor, a possibilidade, se não maior pelo cansaço, de sofrer as reprimendas e castigos. O labor no eito só acabava quando a luz do sol abandonava a Várzea do Paraíba, seis ou seis e meia da noite. Novamente, o caminhar até a balança, onde cada cesto era individualmente pesado e a soma com o colhido de manhã produziria o resultado diário, produto cujo montante teria como consequência um castigo (palmatoada) ou uma premiação.

O rendimento médio que todos tinham de alcançar, pelo menos para não serem castigados, era determinado pela soma da colheita e sua divisão pelo número de escravos empregados, obtendo-se a produtividade média. Aos que apresentassem rendimentos inferiores à média, os castigos físicos; aos que excedessem, Câmara (1799) recomendava uma “premiação”, que também vinha a ser o que se pagava aos trabalhadores livres pela colheita do algodão. A diferença

³⁴⁰ Quando “[...] se vê o algodoal branquejar de modo, que se supponha haver sufficiente numero de capsulas abertas, não se deve dilatar o Agricultor em colher” (Câmara, 1799, p. 59).

é que os escravizados só recebiam sobre o que excedesse a meta; os livres recebiam pelo peso colhido (Câmara, 1799, p. 59-62)³⁴¹.

Ciência e arte do escravismo estão irmanadas neste texto. Assim como prêmio e castigo deviam se irmanar para alçar a produtividade e evitar os problemas cotidianos de “roubos”, descansos fora de hora, diminuição do ritmo de trabalho, até a mistura de galhos, folhas e pedras junto com o algodão. A tarefa, ou o que modernamente se chamaria de “meta”, variava conforme a quantidade de fibra em ponto de colher. Quando em abundância, chegava até a duas arrobas por cada trabalhador; quando pouco, chegava a apenas meia.

Não se pense que, quando não houvesse colheita ou esta fosse escassa, estava encerrado o dia de trabalho, que provavelmente se estendia noite adentro em determinados períodos. Havia as atividades domésticas, os animais, as roças de mantimentos, o preparo de alimentos (como as farinhas de milho e mandioca) e as próprias atividades que demandavam o algodão, cuja fibra precisava estar seca antes de ser armazenada. Os trabalhadores livres deviam ser acionados só quando houvesse necessidade, isto é, quando a colheita do dia tivesse de ser superior à capacidade dos escravos.

Contudo, isto devia depender do tamanho do plantel de cada senhor, bem como da possibilidade de os contratar. Em seguida, vinham as atividades de descaroçamento, que, segundo conta o autor, eram anteriormente feitas à mão. Um dia inteiro de trabalho produzia apenas algumas libras de fibra limpa. Descaroçadores se usavam, mas vaticinava o governador que eram “os mais imperfeitos [...] não valendo a pena fazer a sua descrição pela rusticidade com que são feitos e pouca utilidade” (Pinto, I. 1977, p. 191).

Mas, a ciência do Sr. Manoel de Arruda Câmara entraria em ação para dar uma solução ao impasse. O seu trabalho apontaria modelos para a construção de máquinas inventadas e já testadas por ele próprio. Fábricas maiores usavam as bolandeiras, movidas por animais. Em um dia, esses maquinismos conseguiam descaroçar 128 arrobas de algodão, dando em resultado 31 arrobas de algodão em pluma, mas isto dependeria da muda constante dos animais e da presteza de quem alimentava as máquinas. Aqui, como também era o caso dos engenhos açucareiros, mulheres também eram comumente empregadas na alimentação das máquinas (Câmara, 1799, p. 63-73).

O mais complicado, no entanto, era a atividade de enfardamento. Narra o autor que esta etapa era feita manualmente, por meio de trabalho extremamente estafante, porque o algodão era colocado aos poucos por meio de uma vara em uma saca, sendo prensado até que se

³⁴¹ O texto é confuso neste ponto. Segundo o documento, o pagamento era de 10 réis por arroba. Acredito ser 100 réis por arroba, dado que o volume máximo colhido em um dia era de 2,5 arrobas. Cf. (Câmara, 1799, p. 60).

formasse um fardo de cerca de quatro arrobas e meia. De tão pesado o trabalho, segundo relata Câmara (1799, p. 73-74), um trabalhador não costumava dar conta de mais de um fardo diário. Muitos escravos se negavam ao trabalho, sendo, normalmente, os ensacadores trabalhadores livres, que cobravam cerca de 240 réis por saca. A ciência novamente viria em auxílio do plantador, que, segundo o próprio, havia inventado uma “máquina”, que nada mais era que uma prensa feita de madeira. Pode ser que haja aqui um quê de autopromoção. Seja como for, depois de enfardado, o algodão estava pronto para ser carregado em um cavalo para se dirigir até o ponto de destino.

Na cultura da cana, as coisas também estavam muito próximas do que eram antes de a Companhia das Índias Ocidentais ocupar a Paraíba. Ainda se gastava lenha de maneira copiosa. Este era, por exemplo, um dos custos que os cabedais de Manoel Arruda Câmara não alcançaram. Dizia que o senhor “de engenho corta, e conduz a lenha para o lugar de sacrificio, onde hade ver queimar sua safra”, parecendo “hum filho dissipador” (Câmara, M., 1799, p. III).

A conta era um carro de lenha por cada pão de açúcar produzido. Na verdade, não era porque queriam os senhores de engenho da Paraíba queimar sua riqueza em lenha, em carros e animais que carregassem o bagaço. As caldeiras existentes na capitania não eram adaptadas ao uso do bagaço e por isto, ele era desperdiçado. Os engenhos que não usavam a energia mecânica da água usavam cavalos, posteriormente substituídos pelos bois. Dizia o governador que um engenho que usava animais produzia por volta de 8 a 12 pães de açúcar em 24 horas (Pinto, I., 1977, p. 195).

Ficavam mais ou menos claros os motivos que levavam à necessidade de tanto investimento e escravos. O eito, a purga, o cuidado com os animais, a fábrica, que no tempo da moagem funcionava diuturnamente, a alimentação, as formas de barro, as obras necessárias no maquinário, nos carros, nas tachas e bicas, as caixas de madeira que acondicionavam o produto, tudo, ou quase tudo, para compensar, tinha de ser feito por escravos.

Segundo o governador da Paraíba em fins setecentos, às vezes até o transporte era feito por eles (Pinto, I., 1977, p. 195). Com o número de escravos, vinha a necessidade de vestimenta e alimentação, mas também se precisava dos feitores, o mestre-do-açúcar e outros trabalhadores livres. É difícil calcular quanto poderia ser a produção de um destes engenhos da Paraíba no início do século XIX. As comparações, entretanto, são possíveis.

A algumas centenas de quilômetros da Paraíba, no final da segunda década do século XIX, o francês Tollenare visitava e observava um engenho em Pernambuco. Era o Salgado, localizado ao sul de Recife, próximo ao Cabo de Santo Agostinho. Pelos cálculos que fez e pelas respostas que obteve, o autor considerou que ali se produzia cerca de 5.000 arrobas de

açúcar, por meio do trabalho de cerca de “120 a 130 indivíduos”, quase todos escravos. Deve-se destacar, entretanto, que o dono do Salgado tinha franco e barato acesso a cativos, visto que, com embarcações próprias, havia realizado o tráfico direto com a costa da África³⁴². Brandão (2010), no período colonial, afirmava que um bom engenho podia render até 10 mil arrobas de açúcar “macho”³⁴³, além do mel. Outros de menor porte faziam cerca de três mil arrobas³⁴⁴.

Algo que deve se fixar em mente, entretanto, é que a produtividade do trabalho escravo, assim como o livre, não é *quantum* fixo no tempo e no espaço, ao contrário do que vaticinavam alguns abolicionistas, é certo que objetivando emitir uma mensagem com objetivos políticos — a da superioridade do trabalho livre perante o escravo. A produtividade do trabalho escravo tanto era passível de ser alterada quanto poderia ser diferente no mesmo período histórico em espaços distintos. Na verdade, entre a Independência e o fim do tráfico, auxiliado ainda mais pelo aumento do preço dos escravizados, algumas mudanças na sociedade e nos próprios processos produtivos elevariam a produtividade do trabalho, ou pelo menos seu aproveitamento. No açúcar, um deles foi o emprego das caldeiras aptas ao aproveitamento do bagaço.

Em 1848, o cônsul britânico na Paraíba atestava que o uso do bagaço era realidade em todos os engenhos paraibanos. Dispensados estavam não só os grandes gastos na compra ou processamento de lenha, como dos trabalhadores cativos que tinham de ser empregados no corte e/ou transporte do combustível. Estava, portanto, resolvido um dos principais gargalos da produção açucareira até então. Esta mesma autoridade consular fornecia importantes informações sobre o funcionamento dos engenhos paraibanos pouco tempo antes do fim do tráfico.

Conforme Henry Krausé (1848), pelo que ele observou e sondou, uma propriedade que tivesse à disposição 40 cativos, homens e mulheres, podia “facilmente” produzir cerca de 2.000 pães de açúcar, cada um pesando cerca de cinco arrobas, ou seja, poderia facilmente fabricar 10.000 arrobas de açúcar. Com este “plantel” aquela propriedade também estava apta para o cultivo de mandioca, feijão, milho e outros produtos alimentícios que, ao fim e ao cabo, serviam para o sustento da “casa grande” e da “senzala” (Krausé, 1848, p. 346).

No tempo de moagem e fabricação, dois cativos seriam empregados para alimentar a fornalha; dois eram colocados na fábrica; as maiores propriedades também tinham carreiros; a casa de purgar demandaria no mínimo um escravizado. A quantidade “dupla” dos cativos acima

³⁴² Provavelmente, era açúcar branco, de valor agregado maior Cf. Tollenare (1906, p. 71-79).

³⁴³ Segundo Antonil (1837), açúcar macho era aquele conseguido na primeira purga, que produzia tanto açúcar branco quanto mascavado.

³⁴⁴ Ao levar isto em conta, é possível calcular a produção do Engenho Una em cerca de 2.500 arrobas, do desembargador Gregório José da Silva Coitinho, morto em 1818, com seus 67 cativos. A vantagem do Una é que usava água para moer, dispensando, assim, um alto investimento em animais e dispensando alguns dos cativos que seriam empregados no cuidado, alimentação e para tanger os animais Cf. Ramos (2011, p. 13-16).

descritos ocupando determinadas áreas do processo produtivo, na verdade, queria dizer que cada um completava um turno, uma vez que, no período de moagem, os engenhos, principalmente os movidos a água, podiam funcionar quase 24 horas, a fim de conseguir completar a moagem das canas próprias, compradas ou moídas em parceria. Durante o período de colheita, os trabalhadores do eito e da fábrica eram divididos em grupos, que, sob as ordens de um feitor (no caso, do campo) ou um “mestre de açúcar” (na fábrica), trabalhavam, nas palavras do observador, “dia e noite, domingos e feriados” (Krausé, 1848, p. 346).

Evidentemente que nenhuma unidade produtiva, mesmo um engenho, funcionava sem algum grau de trabalho livre. Veja o caso do Salgado, por exemplo, propriedade muito próxima da definição clássica de uma *plantation*. Mesmo ela tinha de possuir trabalhadores livres, nem que fossem apenas os feitores, necessários à disciplina da população escravizada. Na verdade, além deles, o Salgado também possuía um mestre de açúcar e o responsável pela casa de purgar. Vários outros deviam existir, mas passaram despercebidos pela visão do observador³⁴⁵.

Esta necessidade do trabalho livre, além da especialização³⁴⁶, que pode ser observada desde os tempos de Antonil (1837), dava-se por duas razões preponderantes: a) custo da inversão para adquirir mão de obra escrava; b) inelasticidade (ou rigidez) da mão de obra escrava. Da primeira questão já se falou. Vamos à segunda. Fosse no plantio de algodão, na produção açucareira ou até em outras atividades da agricultura destinadas ao mercado, caso fosse estabelecido um gráfico marcando o trabalho necessário naquelas unidades produtivas durante o período de um ano, o que se veria seriam alguns meses em que o nível requerido de trabalho era menor e períodos em que a demanda por trabalho disparava. Nas palavras de Gorender (2016, p. 245), “a quantidade de braços de um plantel permanece inalterada apesar das variações da quantidade de trabalho exigida pelas diferentes fases estacionais ou conjunturais da produção”. Como consequência, em alguns períodos, havia excesso de disponibilidade de mão de obra

³⁴⁵ Em tradução livre, “During crop the slaves are worked day and night, Sundays and holidays divided in two gangs who work in turns” (Krausé, 1848, p. 346). O Salgado, entretanto, como já apontado, era caso especial em uma conjuntura especial. Cf. Tollenare (1906, p. 55) *et seq.* Para ter esta noção, basta checar o exemplo de outro estrangeiro que alguns anos antes de Tollenare faria mais do que só observar. O súdito britânico Henry Koster (1942), cansado de suas andanças pelo Norte do Brasil, resolveu fincar raízes momentâneas arrendando o Engenho Jaguaribe, “distante quatro leguas do Recife, na direção do norte, e a uma legua do mar”. Junto com a propriedade, seriam arrendados “muitos escravos, bois, maquinario, acessórios”, embora não informasse o *quantum*. Mesmo tendo “muitos escravos” à disposição, logo depois buscava trabalhadores livres, posto que os escravizados do engenho “não eram suficientes para a labuta”. Outros tantos homens e mulheres livres já eram parte do processo produtivo da propriedade, tais como os caldeireiros, os mestres de açúcar, os destiladores e os carreiros. Cf. Koster (1942, p. 283).

³⁴⁶ Embora houvesse a notícia de feitores escravos, eles nem eram tão comuns, como também dificilmente podiam ser os únicos.

(escrava), que evidentemente não podia ser dispensada e que continuava a demandar “custos de manutenção”.

É bom que se diga, entretanto, que, enquanto puderam, os senhores paraibanos continuaram a comprar escravos e/ou a manter grandes planteis, tal como se viu em relação à demanda dos proprietários paraibanos por africanos ilegalmente escravizados. Esse panorama se aproxima daquilo que Gorender (2016) estabeleceria como “lei” derivada da rigidez da mão de obra escrava no modo de produção escravista colonial: “[a]s necessidades da fase de pico do trabalho determinam a quantidade de escravos da unidade produtora, que arca com as variações do aproveitamento da força de trabalho do plantel” (Gorender, 2016, p. 269-270).

Pelos indícios existentes, na Paraíba, aqueles que puderam continuaram a manter tal estado de coisas. Isto é, a manutenção de grandes plantéis capazes de suprir a demanda de trabalho nas fases de pico de forma mais sistemática, mesmo que isto significasse uma relativa ociosidade no resto do período anual. A maioria, entretanto, por causa do aumento do custo de aquisição dos escravizados, passaria a cada vez mais admitir o trabalho livre e a limitar a quantidade de escravizados. Com base em diversos dados, alguns historiográficos, outros informados ou constatados por contemporâneos, pode-se dar ilustração ao processo de aumento de custo de aquisição de novos escravos.

Tabela 16 - Preço médio de escravizados (1785-1860)

PERÍODO	PREÇO (£)	PREÇO MÉDIO, HOMENS E MULHERES ADULTOS - RÉIS
1785-1799 a)		85.250
1800-1820 a)		128.000
1811-12 b)	£32	104.000
1816 c)		144.000
1818 d)		105.000
1821-1830 a)		159.200
1831-40 a)		291.204
1841-50 a)		381.500
1848 e)	£49	475.000
1851-1860 a)		692.500
1855 f)	£91	800.000

a) Dados de escravizados arrolados nos inventários *post-mortem* do município de Campina Grande. Homens e mulheres entre 15 e 30 anos de idade; b) Dados fornecidos por Henry Koster (1942), valor informado em libras esterlinas. Conversão feita levando em conta a taxa de câmbio de 74 pence por mil-réis, média do ano de 1812; c) Dados obtidos de Tollenare (1906), que estimou em 900 francos cada indivíduo escravizado. Conversão feita levando em conta câmbio informado pelo próprio autor, em que cada franco equivalia a meia-pataca, ou seja, cada franco equivalia a 160 réis; d) Inventário *post-mortem* do desembargador Coitinho. Havia poucos dados sobre os escravizados dispostos naquele plantel. Poucas idades foram informadas. Foram excluídos da média os abaixo de 15 anos, os descritos como velhos, doentes e os desvalorizados; e) Adultos e saudáveis sem especialização, variação de 450 a 500 mil réis; f) Preço médio dos cativos homens e mulheres nascidos no Brasil e adultos, segundo semestre de 1855. **Fontes:** a) Lima, 2009. Quadro 25. p. 232; b) Koster (1942, p. 442-443).; c) Tollenare (1906, p. 49) e Tollenare (1906, 73-74); d) Ramos (2011, p. 13-16); e) Krausé (1848 p. 348); f) Cooper, Augustus. Return of the prices of slaves within the district of the Consulate, during the half year ending December 31, 1855. Destinatário: Earl of Clarendon. Recife, 1856. Carta. In: **FO 84/996**, p. 107. Para taxa de câmbio, cf. IPEA (s.d.).

Os dados fornecidos por Luciano Mendonça de Lima (2009) para o município de Campina Grande ilustram bem o processo ascendente do preço da mão de obra escravizada. Não resta dúvida de que os preços de cativos em determinadas áreas tinham uma relativa universalidade. Entre os períodos enfocados 1785-1860, o preço dos escravizados só se valorizaria, sendo entre os subperíodos acima elencados nos percentuais respectivos de 50,1%, 24,4%, 82,9%, 31% e 81,5%.

É verdade que parte deste processo tem relação com a depreciação da moeda brasileira. Os dados do preço dos escravizados em libras esterlinas, entretanto, mostram que houve também uma valorização real. Das 32 libras informadas por Henry Koster (1942) no começo da década de 1810 que custava em média um escravizado adulto de ambos os sexos, o preço saltaria 53,1% em 1848, quando o cônsul britânico na Paraíba atualizaria o valor para em média 49 libras esterlinas. Depois de 1850, os preços dariam outro salto significativo, como em 1855, quando um escravizado(a) nas mesmas condições custaria em média 91 libras, uma valorização de quase 86% em menos de dez anos. Cinco anos depois (1860), ao que parece, o preço dos

escravizados nas mesmas condições descritas bateria um recorde, alcançando mais de 1,5 contos de réis, o que, a um câmbio de 26 pence, importava em cerca de 162,5 libras³⁴⁷.

Por causa do aumento do preço, Henry Krausé (1848) atestaria de forma categórica a presença cada vez mais significativa do trabalho livre entre os engenhos paraibanos. O que fica claro é que aquela propriedade genérica com 40 cativos homens e mulheres funcionava durante o período de moagem graças à conjugação de trabalhadores das duas condições jurídicas. Livres, na maioria dos casos, eram praticamente todos os trabalhadores da fábrica.

Esses trabalhadores eram os dois responsáveis pela fabricação, pagos na razão de 1.000 a 1.280 réis por 24 horas de trabalho; cerca de quatro carreiros, que cobravam de 400 a 480 réis por dia; dois trabalhadores na casa de purgar, que recebiam por produção, cujo pagamento era de 60 a 80 réis por pão. A depender da disponibilidade de cativos, havia também nos cinco meses que constituíam o período de moagem, e até nos períodos subsequentes, a contratação de jornaleiros, cuja diária variava entre 400 e 480 réis por dia. Este salário diminuiria ainda mais no interior da província, onde oscilava entre 240 e 320 réis por dia. Existia, finalmente, o feitor, pago na razão de 150 a 200 mil réis por ano (Krausé, 1848).

Outra figura importante e que contribuía para a produção total do engenho eram os lavradores. Ao que parece, entretanto, os congêneres paraibanos dos pernambucanos possuíam menos cabedal, isto é, menos escravizados³⁴⁸. Afirmava o cônsul britânico que eram “pessoas pobres”, que detinham a propriedade de um ou dois escravos, embora alguns tivessem mais. O pagamento do arrendamento da terra se dava *in natura*, através do fornecimento da cana colhida na terra arrendada.

Metade do açúcar e $\frac{3}{4}$ do melão produzido ficavam com o senhor de engenho. Na verdade, segundo informações obtidas por Krausé (1848), havia alguns engenhos funcionando no “Brejo d’ Areia” que só moíam cana de lavradores. Desta feita, o senhor de engenho mantinha só os escravos necessários para o funcionamento da fábrica e da propriedade no período de entressafra, contratando trabalhadores livres durante o período de moagem. Pelos cálculos do diplomata britânico, nestes casos, metade do trabalho do engenho era realizado por livres (Krausé, 1848, p. 347).

³⁴⁷ Shalders, Robert J. Return of the price of slave within the District of Vice Consulate at Paraiba during the half year ended December 15th, 1860. Destinatário: Lord John Russell. Paraíba, dez 1860. Carta. In: **FO 84/1145**, p. 270.

³⁴⁸ Afirma Eisenberg (1977) que, em 1842, os lavradores detinham cerca de 30% dos escravos de 383 engenhos investigados, o que, levando em conta que a província de Pernambuco, principalmente na área açucareira, concentrava a maior população escrava, dá ideia de que alguns deles deviam ter em média um plantel de escravizados maior que os do caso paraibano.

É claro que o processo de aumento da proporção do trabalho livre em unidades produtivas que tinham por base escravizados se daria em diferentes ritmos, que dependiam da atividade, da região provincial e da conjuntura econômica. Quanto ao algodão, à pecuária e às produções voltadas ao consumo interno, além de demandarem menos escravizados, como visto no caso de Arruda Câmara, elas também tinham maior facilidade de admitir o trabalho livre e, na verdade, parte significativa da produção já era feita dessa forma. A restrição numérica e financeira da propriedade de escravizados intensificaria a substituição da condição jurídica dos trabalhadores destas unidades produtivas.

Com o algodão, por exemplo, diferentemente do que inferiu Caio Prado Júnior (2012, p. 83-84) e Gorender (2016, p. 126-128), pelo menos na Paraíba, a forma predominante de produção foi a pequena, em que era normalmente a fração comercializável da produção de subsistência, tanto de trabalhadores com ou sem terra³⁴⁹. São eloquentes a este respeito os vários testemunhos dos presidentes de província, a desordem do abastecimento causada por qualquer alta do preço da fibra e, finalmente, a incapacidade da formação de uma camada de representantes da produção algodoeira, ao contrário do açúcar, que se constituísse em grupo de pressão³⁵⁰.

³⁴⁹ Por suposto, isto não quer dizer que não tenham existido grandes unidades escravistas que produziam a malvãcea, e, como dito no capítulo anterior, unidades híbridas (cana e algodão), que, a depender do preço, recorressem a esta ou àquela cultura, ou mesmo empregassem as duas, a depender das condições ecológicas da propriedade territorial.

³⁵⁰ Marly Vianna (2013, p. 97), com base nos dados de sua pesquisa, constata diferentemente, afirmando que, “em Campina Grande, entre 1848-1857, o cultivo do algodão esteve bastante concentrado nas mãos dos grandes proprietários [...] Depois de 1858, a cultura se ‘democratizou’, em termos de estender-se entre pequenos e médios agricultores, mas o principal da produção continuou concentrado nas mãos dos maiores proprietários”. Na verdade, grandes proprietários de terras e escravos se tornaram, ao fim e ao cabo, comerciantes da malvãcea, dada a facilidade com que a separação entre o plantio e o beneficiamento se estabelecia naquela mercadoria, tal como pontuou Prado Júnior (2012, p. 83-84), relação difícil de ser constatada na fonte consultada pela historiadora (inventários). Apesar de também produzirem a malvãcea, por possuir “engenhos” (descaroçadores e prensas), armazéns, força motriz (animais, depois vapor), trabalhadores, dinheiro e terras, esses proprietários compravam ou recebiam (pagamento *in natura* pelo uso da terra ou fornecimento de dinheiro e/ou mercadorias) o algodão, beneficiando-o e comercializando a fibra para os centros exportadores. Aliás, esta figura híbrida de comerciante e proprietário de terras não foi incomum na Paraíba, tal como o capitão, comerciante, senhor de engenho, plantador e criador Manoel da Cruz Marques, falecido em Mamanguape em 1873. Entre escravos, animais, diversas propriedades urbanas e rurais, na Paraíba e no Rio Grande do Norte, um engenho em Mamanguape, o falecido tinha diversos valores a receber de letras passadas (empréstimos) e de “sacas de lã” de que era credor. Cf. Inventário de Manoel da Cruz Marques, 1873. AFMLOR. Dali a alguns anos, faleceria Idalina Gomes da Silveira Marques, esposa do tenente coronel Antônio da Cruz Marques, devendo ser parente do anterior. Além de possuir engenho e ser produtor de cana, o viúvo também era proprietário de uma “casa com descaroçador de algodão” no município de Bananeiras. Cf. Inventário de Idalina Gomes da Silveira Marques, 1876. AFMLOR. Na própria Campina Grande, pelos dados trazidos por Vianna, M. (2013, p.119-120), é possível perceber tal relação ao constatar que as “máquinas” de beneficiar o algodão estavam nas mãos de grandes proprietários que também comercializavam a fibra. Para tanto, basta citar dois deles: o tenente coronel Honorato da Costa Agra e o também tenente coronel Alexandrino Cavalcanti de Albuquerque, dois dos maiores proprietários do município de Campina Grande no século XIX. Sobre estes, cf. Braga (2017); Lima, L. (2009); Vianna, M. (2013). No final da década de 1870, quando ocorreu o primeiro Congresso Agrícola no Recife, apesar de o algodão se constituir no principal produto de exportação

Em 1843, por exemplo, o cônsul britânico calculava que dois terços da produção algodoeira provinham de trabalhadores livres. Mesmo que possa ter existido um exagero, essa impressão, aliás, compartilhada por outros observadores, demonstra a importância da pequena produção feita sob trabalho livre, processo que se intensificou nas décadas seguintes. Quanto à pecuária, pior ainda. O seu baixo nível de investimento e de rentabilidade bruta (pecuária extensiva) demandava menos escravizados e fazia dela um setor no qual o trabalho livre se tornava cada vez mais imperativo na medida em que os preços dos cativos subiram³⁵¹.

Na verdade, trabalho livre e cativo não eram excludentes e não seriam enquanto a escravidão se sustentou. Como consequência, deve-se retomar o argumento aduzido pelo representante diplomático anteriormente: a proporção entre trabalho livre e trabalho escravo da unidade produtiva era dada pela capacidade de investimento do proprietário e isto significava mais qual era seu grau de rentabilidade do que o nível de produção possível. Assim, a manutenção da propriedade cativa não se dava por uma consciência atávica escravista ou pela necessidade de exteriorização de um status, mesmo que estas motivações não devam ser descartadas. O próprio Krausé (1848, p. 347) ouvira de senhores de engenho que era “impossível trabalhar um engenho só com trabalho livre”.

paraibano e ser importante ativo comercial da própria província sede e hegemônica da região (Pernambuco), nenhum delegado paraibano, pernambucano ou de qualquer província, diria ser representante dos “produtores de algodão”. No caso da Paraíba, os únicos presentes no encontro representavam somente a produção açucareira, mais especificamente a produção de açúcar da Várzea do Paraíba. Cf. SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA DE PERNAMBUCO. **Congresso Agrícola do Recife**: em outubro de 1878. Recife: Typ. de Manoel Figueiroa de Faria e Filhos, 1879.

³⁵¹ Não há base para afirmar que as fazendas “criatórias agrestinas não foram extensas e importantes como as do sertão”, e que aquela atividade, criação, na segunda metade do século XIX “continuava a existir, embora em pequena escala” (Galliza, 1979, p. 76-83). Ao contrário, o município de Campina Grande, apesar de os grandes proprietários desenvolverem variadas atividades, parte deles podia ser melhor descrita como “criadores”, alguns possuidores de grandes rebanhos bovinos. O português e capitão-mor Bento José Alves Vianna, estabelecido no município de Campina Grande desde inícios do século XIX, por exemplo, deixou aos herdeiros a propriedade de 1.132 cabeças de gado *vacum* e 145 cavalos quando morreu em 1844 (Lima, L., 2009, p. 215). Absolutamente, não se está defendendo a tese da não existência de escravizados na “zona pecuária”, como insistiram, aliás, muitos intelectuais como Irineo Joffily ([1892]1988). Como explicar, entretanto, a quantidade pronunciada de escravizados identificados naquelas áreas de “pecuária” (Borborema e Sertão)? Primeiramente, está-se a falar de uma “tendência”, não de uma lei. Assim como no caso do algodão, certamente haveria criadores que mantiveram seus escravizados e que os aplicaram naquela atividade. Em segundo lugar, deve-se destacar que “zona da pecuária” não é uma classificação muito exata. Todos estes extensos municípios contavam com zonas de plantação. Daí advinham os conflitos constantes entre “criadores e agricultores” onde se cultivavam alimentos e algodão. Alguns deles se constituíam em áreas de produção que abasteciam não só a Paraíba como províncias vizinhas. O município de Sousa, por exemplo, podia ser descrito como um grande celeiro de produção alimentar, além de grande centro criatório e produtor de algodão. Segundo dados compilados pela administração provincial, ali se produzia algodão, açúcar, rapadura, aguardente, fumo, mamona, farinha (cerca de 27.500 alqueires), milho, arroz e feijão. Em São João do Cariri, outra área identificada com a pecuária, eram produzidos cerca de 17 mil alqueires de milho, além de feijão, mamona e algodão. Em Cabaceiras, também se produzia farinha, milho, feijão e mamona. Por isso, é melhor falar em predominância (RPP, 1863, p. 34-38). No município de Piancó, também grande centro criatório, em 1876, apenas 30 de 912 escravizados eram descritos como “vaqueiros” (Galliza, 1979, p. 87-88).

Presidentes de província variados reclamariam da “falta de braços”, do “preço elevadíssimo” do trabalho, e um deles faria a constatação de que “é uma crença quase geral entre os nossos agricultores, que a cultura da canna só pode ser conseguida com o emprego do trabalho escravo” (RPP, 1857, p. 26-27). Traduzindo e depurando da ideologia, estes dizeres significavam: *a cultura da cana só poderia se fazer com aquela rentabilidade assombrosa com uso de escravizados*, não porque o trabalho livre fosse caro, mas a potencialidade dos ganhos não tinha comparação com trabalho cativo.

Como lembra Gorender (2016), a inversão inicial na compra de escravizados não era parte do processo produtivo, sendo, na verdade, uma condição para seu emprego, do mesmo modo que a propriedade e/ou posse da terra era/é uma condição de seu uso produtivo. O que acontecia no interior do processo produtivo era tão somente o dispêndio de manutenção do trabalhador escravizado. Por manutenção, entenda-se não só a alimentação, a vestimenta, moradia e remédios/tratamentos, mas também a vigilância e o restabelecimento do poder senhorial em caso de fuga.

Aqui, é preciso chamar a atenção para dois fatos. O primeiro é que nem sempre o trabalhador escravizado havia significado qualquer inversão inicial por parte do proprietário. Ora, eles podiam ser herdados, como o eram a maioria dos grandes engenhos paraibanos, podiam ter sido recebidos como dote ou podiam ser fruto de nascimentos ocorridos entre os escravizados dos proprietários, como abaixo se demonstrará. O segundo é que os custos de manutenção do conjunto dos escravizados era resumido ao mínimo através da exploração do próprio trabalho cativo e através da inserção da unidade escravista com outras unidades de produção não escravistas (Gorender, 2016, p. 203).

Na alimentação, por exemplo, formada, segundo Krausé (1848), essencialmente por milho, feijão, farinha, charque e bacalhau, só os dois últimos eram comprados no mercado. Vez por outra, os proprietários mais abastados, nos tempos das colheitas, chegavam a adicionar carne fresca ou verde, a primeira muitas vezes vinda do aproveitamento de animais do próprio engenho. Um pouco de cachaça e mel, produtos da própria unidade, podiam de quando em quando complementar a dieta. O resto do custo de manutenção era menos significativo e se resumia a duas camisas, duas calças, duas ceroulas e, em alguns casos, um cobertor. Neste caso, só o pano tinha de ser adquirido no mercado quando entre os escravizados havia costureiras.

Assim, calculava o autor que o gasto com alimentação não ultrapassava os 1\$200 réis por mês por cada um dos 40 escravizados desse genérico engenho (Krausé, 1848, p. 346). Se quisermos adicionar outros custos com vestimenta, remédios, premiações e outros, poderíamos mais que dobrar este valor, deixando-o na ordem de três mil réis por mês por cada um, dando

como resultado 36 mil réis por ano por cada escravizado. Ora, este valor era metade do custo de trabalho de um carreiro livre que fosse contratado pelo período de 150 dias. Entende-se, portanto, o fundamento do aferramento à escravidão.

Tentemos sair do genérico ao particular através da abordagem de alguns casos. Em 1855, o capitão-mor José Francisco de Albuquerque Maranhão, já citado neste texto, participaria como inventariante da sucessão aberta em razão da morte da esposa, Josefa de Albuquerque Maranhão. Apesar de alguns anos terem se passado desde que o tráfico fora abolido, duas décadas desde que os preços dos escravizados aumentaram, aquele proprietário ainda conservava grande número de escravizados para os padrões locais, 74, sendo 32 mulheres e 42 homens. O fato parecia colocá-lo distante do genérico engenho paraibano descrito por Krausé (1848). Na verdade, não era bem assim. Ao se analisar a idade dos escravizados, alguns ainda não eram adultos e outros já haviam ultrapassado o limiar da juventude. Apenas 20 entre os homens e 18 entre as mulheres, ou seja, 38 tinham entre 15 e 45 anos³⁵².

Entretanto, aquele não devia ser o número de trabalhadores do eito. Primeiramente, havia alguns que, apesar de serem considerados adultos, sofriam de enfermidades. Pelo critério do preço, pode-se reduzir o número a 34, sendo 18 homens e 16 mulheres. O segundo ponto é que, tanto para o genérico engenho de Krausé (1848) quanto para este plantel, diferentemente do que talvez a mente burguesa da autoridade consular supunha, nem todos os 40 escravizados de seu genérico engenho, ou os 34 dispostos neste grandioso plantel, eram trabalhadores do eito ou da fábrica³⁵³.

Menos cativos tinham à disposição o casal Joaquim de Mello Azêdo e Porfíria Cabral de Mello, proprietários do Engenho Puxi de Cima, também na freguesia de Santa Rita. Em 1869, quando do falecimento do marido, a viúva mearia 34 escravizados das mais variadas idades, sendo 14 mulheres e 20 homens. Pelo mesmo critério de idade, entretanto, havia apenas

³⁵² Isso se for incluso José Moitinho, cuja idade não foi declinada, não se sabe se por omissão do inventariante ou do escrivão. Cf. Inventário de Josefa d'Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁵³ O grande problema é saber qual das enfermidades eram transitórias e quais eram permanentes a ponto de serem incapacitantes ao trabalho. "Doente" diz muito pouca coisa, tal como era a condição de José Moitinho, sem idade descrita, e Fabiana, com 35 anos. "Adoentado", por sua vez, parece ser menos grave, como era o caso de José Moleque, com apenas 18 anos, embora não haja base para assim pensar, apenas suspeitar. Situação mais grave parecia ser a de Juvêncio, apenas 16 anos, com "braço quebrado em duas partes"; Cândida, 25 anos, com uma "ferida crônica" e Ildefonso, apenas 20 anos, que, além de "doente de uma perna", era ainda "vicioso". Ao observar o valor atribuído, e deve-se ponderar que é por isso que os avaliadores louvados eram também proprietários de engenhos e escravos, que não ter um olho não parecia um grande problema para o senhor de Sebastião, 35 anos, nem tampouco parecia ser grande problema para a avaliação de Félix, 45 anos, descrito como "quebrado". Costureiras eram Florência, Alexandrina e Belarmina e não se deve duvidar da importância de seus ofícios para dar conta de vestir a casa grande e a senzala. Tampouco deve-se duvidar da importância de Vicente Carreiro, que, apesar de 50 anos e "quebrado", devia comandar um dos cinco carros descritos no inventário por meio de alguns dos 18 "bois de carro" arrolados. Cf. Inventário de Josefa d'Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCJP, 1ª Vara.

19 escravizados entre 15 e 45 anos, sendo os homens minoria, nove contra dez mulheres³⁵⁴. Na mesma Várzea do Paraíba, desta feita, na freguesia do Livramento, e, em 1870, no Engenho Gargaú, entre os 56 escravizados de propriedade do falecido coronel Joaquim Gomes da Silveira, não deviam ser muito mais que 30 escravizados dispostos para o eito naquela propriedade, sendo oito mulheres e 21 homens³⁵⁵. Em Mamanguape, a situação era parecida. No ano de 1863, por exemplo, por ocasião da abertura do inventário do major Vicente do Rêgo Toscano Barreto, senhor do engenho Imbiribeira e casado que era com Maria Magdalena Bezerra do Rêgo, seriam arrolados 44 escravizados, sendo 10 mulheres e 34 homens. Entretanto, apenas 26 escravizados tinham idade entre 15 e 45 anos³⁵⁶.

Na mesma família, porém em outra propriedade e em 1871, faleceria o tenente-coronel Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, irmão do comendador Felizardo Toscano de Brito, casado que era com Carolina Aciolles do Rêgo Brito. O casal, além de outras propriedades espalhadas pela província, tinha seu esteio econômico nos engenhos Leitão e Conceição do Pacaré, situados no município de Mamanguape e tocados em sociedade com o irmão/cunhado Felizardo Toscano de Brito, com participação de diferentes herdeiros, incluindo os do finado major Vicente do Rêgo Toscano, provavelmente primo do inventariado. Da parte do casal, aqueles dois engenhos operavam com apenas 31 cativos, sendo 14 do sexo feminino e 17 do sexo masculino. Pelo critério da idade, em consequência, os trabalhadores escravizados adultos eram 18, sendo 11 homens e sete mulheres³⁵⁷.

³⁵⁴ Inventário de Joaquim de Mello Azêdo, 1869. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁵⁵ Inventário de Joaquim Gomes da Silveira, 1870. AFJCJP, 1ª Vara. Tampouco podiam ser reputados como ofícios desimportantes os mestres de açúcar João da Matta e Ludgério, bem como o destilador Plácido. Ferreiro também era Antônio, nascido no Rio Grande do Norte, com 50 anos de idade quando foi matriculado em 1872. Cf. Inventário de Córdula de Maria Nóbrega, 1879. AFMLOR, 1ª Vara. Determinados ofícios ocupados por escravizados podiam ser mais importantes ao processo produtivo quanto pareciam. O ofício “serviço doméstico”, por exemplo, podia abrigar diferentes atividades que eram importantes tanto para o funcionamento da casa grande quanto da senzala. À exceção das atividades específicas (lavadeira, engomadeira), as atividades de preparo de alimentos (farinha de milho e de mandioca) podiam estar aí incluídas, posto que efetivamente eram entendidas como “atividades domésticas”. Outro ofício que abarcava os serviços domésticos e que sem dúvida era essencial ao funcionamento de um engenho era o de cozinheira. Outras profissões, entretanto, estavam mais ligadas à vida faustosa que alguns proprietários mantiveram mesmo quando a escravidão estava em franca desagregação. Entre os escravizados descritos no inventário do casal Ignácia Cavalcante de Albuquerque Maranhão e do Major Francisco do Rêgo Barros Cavalcante, por exemplo, constava Delfino, 15 anos de idade quando da matrícula, “criado” doado a Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão, filho do casal, morador no município de Cantagalo, província do Rio de Janeiro Cf. Inventário de Ignácia Cavalcante de Albuquerque Maranhão, 1879. AFMLOR, 1ª Vara. O casal Felippa de Albuquerque Maranhão e o coronel André de Albuquerque Maranhão, na mesma Mamanguape, também matricularia entre seus 96 escravizados a lavadeira Noberta e o pajem Elizeu. Cf. Inventário de Felippa de Albuquerque Maranhão, 1883. AFMLOR, 1ª Vara.

³⁵⁶ Além do mais, o casal só era proprietário de uma parte de dois dos escravizados adultos, sendo ¼ de José, cuja idade não foi descrita, e metade de Lina (23 anos). Cf. Inventário de Vicente do Rêgo Toscano, 1863. AFMLOR, 1ª Vara.

³⁵⁷ Inventário do ten. cel. Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, 1873. AFMLOR, 1ª vara.

Todos esses exemplos apontam para aquela característica da escravidão já discutida: os senhores eram obrigados a manter um número maior de escravizados do que efetivamente eram empregados produtivamente. O maior plantel descrito também é que o possui a menor relação de escravizados adultos e saudáveis perante a totalidade, apenas 45,9%. No outro extremo, talvez por ser um menor proprietário e pelo ano do dado, 1873, os escravizados adultos de Ignácio do Rêgo Toscano de Brito eram cerca de 58,1% do total.

De forma efetiva, entretanto, os números se aproximavam daquilo que já fora dito por Koster (1942), algumas décadas antes. Das propriedades que visitou, sendo algumas com cerca de 80 escravos, descritas como “de primeira”, não tinham mais de 40 cativos enviados ao eito, “embora [houvesse] maior quantidade de homens e mulheres em idade própria de trabalho” (Koster, 1942, p. 442). Que somente cerca da metade dos cativos fosse efetivamente empregada também nos informaria muitos anos depois, igualmente em Pernambuco, Antônio J. F. de Mendonça Belém³⁵⁸.

Em visita ao município de Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, ano de 1868, Mendonça Belém conheceria o Engenho São João, cujo dono era Pedro Victor Boulitreau³⁵⁹. O proprietário possuía 80 trabalhadores escravizados de variadas idades. Informava o observador que cotidianamente não iam para o campo mais de 40 “enxadas”. Segundo parêntese aberto pelo autor, era “fato mais ou menos constante em todos os engenhos” da região, sendo “outro

³⁵⁸ Não se apuraram muitas informações sobre esta interessante figura, somente o pouco que disse a seu próprio respeito. Residente no Recife, havia trabalhado como “guarda-livros” de uma casa comercial da cidade, o que lhe havia gabaritado a conhecer de perto algum dos problemas da produção nortista, já que era responsável por lidar com contas de vários senhores de engenho. Apesar de não ser agricultor, interessava-se pelas coisas da “agricultura”, lendo com “ânsia” tudo a este respeito. Claro que, com esses interesses, Belém era leitor há algum tempo da revista *Auxiliador da Indústria Nacional*, que, apesar do nome, tratava muito mais da agricultura do que propriamente da manufatura. De leitor, passaria a colaborar com a publicação. Dizia-se abolicionista, esgrimindo em seus textos argumentos favoráveis ao trabalho livre. Seu abolicionismo, entretanto, era como o de muitos intelectuais da época, uma abolição “lenta, mas progressiva”. Também defendia várias reformas na agricultura e na fabricação dos produtos coloniais. Era um pugnador, sobretudo, da implementação de melhoramentos que poupassem trabalho, preferindo ainda os “trabalhadores nacionais” a qualquer tentativa de atrair imigrantes. Defendia que parte significativa do atraso da agricultura brasileira provinha do atraso intelectual, de métodos dos plantadores e da falta de legislação eficaz. Cf. AIN (1863, p. 119).

³⁵⁹ Pedro, na verdade, Pierre Victor Boulitreau, era francês, nascido em Paris no ano de 1812, formado em engenharia, integrante da comitiva de engenheiros e técnicos trazidos a Pernambuco por iniciativa do Conde da Boa Vista no início da década de 1840, comitiva que teria como nome principal o compatriota e colega profissional Louis Léger Vauthier. Enquanto o chefe deixaria o país ainda naquela década, assim como outro engenheiro e compatriota Millet, Boulitreau ficaria em Pernambuco exercendo não só seu mister profissional, mas estabelecendo também um engenho, o São João. Segundo Freyre (1940), Boulitreau também constituiria família, sendo um de seus filhos deputado provincial de Pernambuco. Cf. Vauthier, 1940. Justamente por seu dono ser engenheiro é que o São João era medido, tendo o proprietário a “carta do terreno”. Eram 1.890.000 braças quadradas de superfície, ou pouco mais de 900 hectares. Menos de 10% deste terreno era de superfície plana e arável, 80 hectares, dos quais apenas 20 estavam naquele momento plantados com cana. Quatro hectares eram ocupados com o plantio de mandioca e 10 eram pastos ou terras cercadas. O restante do terreno era constituído por matas, habitações e roças dos moradores. Horta, jardim e pomar também eram parte da ocupação do solo, mas deviam servir mais à casa-grande. Cf. RMA. **Relatório da sociedade auxiliadora da Indústria Nacional**. [S.l.]: [s.n.], 1869 (Anexo F). p. 67 *et seq.*

argumento contra o serviço dos escravos: pois que, para se conseguir destes infelizes qualquer unidade de serviço anual se precisa ter empatado o dobro do capital” (RMA, 1869, p. 67)³⁶⁰.

A palavra *capital* nesse contexto encerra mais do que o substantivo sinônimo *dinheiro*. Belém acionava na leitura daquela realidade concepções burguesas de produção e contabilidade. Obviamente, apesar de aquela unidade produtiva ser dirigida por um estrangeiro proveniente de uma sociedade capitalista, aquela não era uma empresa capitalista³⁶¹. Assim como era comum em vários intelectuais reformistas do Brasil Império, as “lentes” inadequadas de Mendonça Belém não o deixam perceber duas questões muito importantes³⁶². A primeira é que se, por um lado, a manutenção de um conjunto de escravizados acima dos “produtivos” significava um dispêndio que não tinha lógica do ponto de vista capitalista. Por outro lado, este dispêndio tinha como resultado algo que Belém não tinha como conceber usando tais “lentes”: a reprodução natural.

Ora, sendo o custo de manutenção do conjunto dos escravizados menor que os potenciais ganhos, havia vantagem. Assim, os plantadores eliminavam exatamente aquilo que era um dos principais óbices à manutenção da força de trabalho no mesmo nível: a inversão inicial para a aquisição do escravo, questão que se tornaria cada vez mais crítica com o passar dos anos.

Vejamos os proprietários já elencados. Entre os(as) 74 escravizados(as) de propriedade de José Francisco de Albuquerque Maranhão, havia 23 com menos de 15 anos e apenas 13 com mais de 45 anos. A média de idade total era de cerca de 28 anos³⁶³. Já entre os escravizados que ficaram por morte de Joaquim de Mello Azêdo, nas vésperas da aprovação do Ventre Livre, dos 34 escravizados, nove tinham menos de 15 anos e seis tinham mais que 45³⁶⁴. Tratava-se de uma

³⁶⁰ Cf. *Idem, ibidem*, p. 68.

³⁶¹ Sobre a possibilidade de disjunção entre “concepção” e realidade social, as concepções, ou, falando de outra maneira, o modo de ver e interpretar a realidade pode, ao contrário da realidade social, ser “importado”. Cf. Marx, Karl. 2017. p. 864.

³⁶² Talvez com fins propagandistas, o autor conscientemente ignorou a questão com o fito de reforçar seu argumento abolicionista.

³⁶³ Apenas foram declaradas a filiação, invariavelmente das mães, de oito das 23 pessoas com menos de 15 anos. Como já afirmado acima, até a entrada em vigor da Lei do Ventre Livre, não havia nenhuma obrigação legal de apresentar a filiação dos escravizados. Não se deve duvidar que a maioria dos listados era filha, pelo menos, de mães no interior daquele plantel. Entre os oito, três eram filhos de Miquelina, 30 anos, avaliada em 500 mil réis. Florência, 35 anos, costureira, que inclusive estava grávida em 1856; Umbelina, 25 anos; Cândida, 25 anos; Miquilina, 35 anos e Theresa Benedita, 45 anos, possuíam um filho cada uma. Nenhum pai seria declarado, algo comum não só antes de 1871, mas também posteriormente. Quando era interessante, isto é, quando se tinha em vista manter ou vender determinados escravizados, os senhores omitiam tal declaração para burlar o sistema de prioridade estabelecido pelo fundo de emancipação e a proibição da separação familiar. Pode-se conjecturar, contudo, que os filhos de Miquelina e Florência também o fossem de Vicente e Herculano, respectivamente, seus maridos. Cf. Inventário de Josefa d’Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCP, 1ª Vara.

³⁶⁴ Todos os nove escravizados menores de 15 anos deixados em sucessão por Joaquim de Mello Azêdo tinham filiação declarada. Francelina, 45 anos, e Maria, com 38 anos, eram mães de um filho cada uma. Alexandre, o filho de Maria, também teve declarado seu pai, Luís, 38 anos, com quem Maria era casada. A primeira, por sua vez, era

média de idade de cerca de 31 anos. Perto no tempo e no espaço, dos 56 cativos que ficaram por morte de Joaquim Gomes da Silveira em 1870, nove tinham menos de 15 anos e 12 tinham mais de 45³⁶⁵.

Naquela realidade, a média de idade também era de cerca de 31 anos. Em Mamanguape, entre as duas sucessões abertas na família Toscano/Barreto/Brito, dos 44 escravizados legados pela morte de Vicente do Rêgo Toscano em 1863, 12 tinham menos de 15 anos, enquanto sete tinham mais que 45. A média de idade era de 26 anos³⁶⁶. No caso de Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, por sua vez, cuja sucessão ocorreria cerca de dez anos depois, dois após a aprovação da Lei do Ventre Livre, dos 31 cativos arrolados, 12 eram menores de 15 anos e somente um possuía mais de 45 anos. A média de idade era de apenas 22 anos³⁶⁷.

De todos os exemplos, o único caso em que o número de escravizados com mais de 45 anos era superior ao de menos de 15 é o inventário de Joaquim Gomes da Silveira. Entretanto, há indícios de que aquela situação seria mais consequência de dotes concedidos a filhas³⁶⁸. Seja

viúva. Margarida, 36 anos, e Camila, 25 anos, eram mães de dois filhos cada uma. As duas não tinham indicação de estado matrimonial. Por fim, Miquelina, àquela altura com 40 anos, era mãe de quatro filhos, tendo uma, Fausta, 15 anos de idade. Fausta, Graciano, Sebastião e Delfino provavelmente tinham como pai Valentim, de 46 anos. Cf. Inventário de Joaquim de Mello Azêdo, 1869. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁶⁵ Todos tinham indicação de filiação materna. Duas destas crianças têm filiação ilegível. Simplicia, 30 anos, casada com José do Rio, era mãe de dois dos menores, sendo seu esposo o provável pai. Balduína, com 45 anos, estado matrimonial não declarado, era mãe de cinco crianças, tendo a mais nova delas, Luzia, apenas seis meses. Cf. Inventário de Joaquim Gomes da Silveira, 1870. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁶⁶ Entre os menores, só Marcolina, 14 anos, não tinha indicação de filiação. Ela pode ter sido comprada ou dada por dote. Dos 11 com indicação, um era filho de Andreza, 28 anos, casada com Maurício, 32 anos. Apesar de ser declarada solteira, Josefa, 28 anos, era mãe de Joanna e estava grávida de Bernadino quando da avaliação. Rufina, mãe de três menores, uma delas, Anna, com cerca de sete meses, não estava arrolada no inventário. Foi vendida? Faleceu? Foi doada? Não se sabe. Já Cândida, com 30 anos de idade e casada com Manoel, 38 anos, era mãe (ele sendo provavelmente o pai) de quatro meninos, o mais novo com apenas um ano, e estava grávida de mais um, nascido após a avaliação. Cf. Inventário de Vicente do Rêgo Toscano, 1863. AFMLOR, 1ª Vara.

³⁶⁷ Apesar de já ser realizado sob a égide da Lei do Ventre Livre, o inventário de Ignácio do Rêgo Toscano de Brito é um exemplo de como na aplicação da lei, para não falar dela própria, o direito de propriedade seria mais privilegiado. Se o artigo 45 do Decreto nº 4.835 parece suficientemente taxativo ao afirmar que, depois “do dia 30 de setembro de 1872 não se lavrará escriptura de contracto de alienação, transmissão, penhor, hypotheca ou serviço de escravos” sem apresentação das respectivas matrículas, verdade seria que a prorrogação do prazo de matrícula até setembro de 1873 seria igualmente concedida para os casos de sucessão. Mesmo tão pouco tempo após a aprovação da lei, quase dois anos, já existia menção a pelo menos três mães que já tinham filhas ingênuas. Dos 12 menores de 15 anos, apenas um não teria filiação declarada. Trata-se de Izidorio, de 14 anos de idade. Os 11 restantes eram filhos do interior do grupo de escravizados. Cosma, por exemplo, tinha 41 anos, foi declarada solteira e era mãe de uma menina de quatro anos, ou seja, por pouco nascia livre; tinha ainda uma filha ingênuas, que também, por pouco, mas desta vez ao contrário, não nascia escrava. O casal Tânia e Thomás, este não descrito no inventário, eram pais de um menino escravizado e de uma “filha liberta”. Havia três menores referidos como filhos de Luíza. Não se sabe exatamente se se tratava de “Luíza grande”, descrita como tendo 31 anos e sendo solteira. Rosa, 39 anos, também referida como “solteira”, era mãe de dois dos menores escravizados e mãe da ingênuas Josefa. Por fim, Maria, 36 anos, solteira, era mãe de quatro menores. Cf. Inventário de Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, 1873. AFMLOR, 1ª vara.

³⁶⁸ Em 1867, Feliciano Henriques Hardman, na função de representante da esposa/herdeira, petionaria denunciado que seu sogro não mais estava em condições de gerir seu patrimônio. O processo seguiu até a interdição por demência, em 1869. A disputa pelos bens se arrastaria na Justiça mesmo após a morte do inventariado. Entre estes bens, estavam alguns escravos. O falecido também deixaria testamento, dispondo de sua terça parte, que não

como for, o caso demonstra que a manutenção de escravizados acima do requerido na faina cotidiana podia apresentar uma lógica para uma forma de produção distinta, no caso, a produção escravista. Tarefa mais difícil, sem dúvida, é estimar a produção desses engenhos.

Como era de se imaginar, não havia escrituração. Os inventários nem sempre oferecem respostas neste sentido. No inventário de Josefa de Albuquerque Maranhão, até houve o arrolamento e a avaliação da “safra de seu engenho”, mas sem maiores detalhes. Não se diz se era o valor líquido, isto é, deduzidos os custos de colheita e preparo do açúcar, ou o valor bruto. Os avaliadores estimaram aquele bem em dois contos de réis. Mas era 26 de março do ano de 1855, mês em que normalmente a produção já estava mais perto do final³⁶⁹.

Mais sorte havia de ter o historiador na sucessão de Joaquim de Mello Azêdo. Sendo o inventário e a avaliação dos bens realizados em 18 de outubro de 1869, por colher devia estar a maior parte da safra de 1869-1870. Plantada ou fundada, como se costuma dizer na época, também estava a safra de 1870-1871, deixando-se entrever outra das questões que faziam do momento de colheita um período de intensa demanda de trabalho, devido à coincidência necessária entre esta e aquela. Enquanto a safra pendente seria avaliada em seis contos de réis, a fundada valeria a metade. Não houve, no entanto, indicativo de quantidade³⁷⁰. Mais detalhes, conquanto, é possível colher nos dois inventários de Mamanguape e da mesma família, embora por motivos diferentes e com particularidades próprias. Sigamos pelo critério cronológico. Maria Magdalena Bezerra do Rêgo estava grávida de cerca três meses daquele que seria o seu nono rebento, quando enviuvava. No dia primeiro de outubro de 1862, dava seus últimos suspiros o major Vicente do Rêgo Toscano, seu esposo³⁷¹.

Justamente por estar grávida é que o inventário não seria realizado em tempo hábil, o que normalmente acontecia, especialmente nos casos em que existiam menores. Quatro herdeiros eram incapazes, Olinto, Luzia, José Vicente e Francisco de Paula, com 14, 12, 11 e oito anos, respectivamente. Não seria porque era necessário resguardar os direitos do “nascituro”.

apareceria no inventário. Além disso, variadas herdeiras tinham recebido escravos como dote, como, por exemplo, Luzia Gomes da Silveira, que, além de uma casa na Capital, receberia Sabina e Felipe (o segundo, provavelmente menor). Como também a herdeira Joana, casada com Manoel Teixeira de Vasconcellos Júnior, que receberia o “escravo de nome Severiano” e a “escravinha” Bernarda, com 11 anos. Cf. Inventário de Joaquim Gomes da Silveira, 1870. AFJCJP, 1ª Vara; Cf. Processo de interdição de Joaquim Gomes da Silveira, 1868. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁶⁹ Inventário de Josefa d’Albuquerque Maranhão, 1855. AFJCJP, 1ª Vara.

³⁷⁰ Entre 1869-1870, o preço médio da arroba de açúcar na Paraíba seria exportado por 2\$700 (dois mil e setecentos réis). Mas, claro, este era o valor embarcado, bruto, sem as deduções necessárias, não o que efetivamente era recebido pelo dono da mercadoria. Este podia não ser o dono de engenho, que repassava ao comerciante a mercadoria pelo preço corrente, que, durante o período de safra, era menor. Eram eles comerciantes que, por vezes, estocavam o produto em busca da melhor oportunidade de negócios. Também era o valor médio de 12 meses.

³⁷¹ Tanto o falecido como a viúva não deviam mais estar na “flor da idade”, pelo menos para os padrões da época. O filho mais velho do casal, Emídio do Rêgo Toscano Barreto, tinha por volta de 23 anos no final de 1863.

Em petição datada de 31 de março de 1863, a viúva pedia a não realização do inventário dos bens de seu casal, visto estar “em vespéras de dar a luz”. Se com vida nascesse o(a) filho(a), o ato seria nulo³⁷².

De fato, o rito jurídico só seria realizado no início de dezembro de 1863, momento em que João, nome que daria a seu nono filho, contava com apenas sete meses de vida. O casal detinha diversas propriedades em Mamanguape, no campo e na cidade, bem como na província do Rio Grande do Norte. No município de residência, possuía partes no engenho de um dos braços familiares, o Leitão, havidas por legítimas paterna e materna da inventariante, o que faz supor que, além de esposa, era parente colateral do marido. Porém, era mesmo no engenho Imbiribeira, possuído em sociedade com João Barbosa Vianna (dono de 1/3), que o casal não só residia como desenvolvia a produção açucareira.

Os detalhes, que fornecem boa base para a estimativa das despesas, receitas e produção do engenho, são dados a conhecer por meio de uma conta corrente havida pelo falecido, depois continuada pela esposa, na companhia comercial Moreira e Primo, operante naquela importante cidade paraibana³⁷³. Pois bem, quando morreu o major Vicente, o Imbiribeira estava começando a moer. A atividade da fábrica devia começar por volta de setembro e pode-se inferir isto porque em agosto começaria a primeira compra de cal, tanto “preta” como de “Lisboa”, produto utilizado no processo de preparo do açúcar.

Contudo, só em 27 de outubro seriam registradas as primeiras entradas de açúcar provenientes do Imbiribeira. A maioria delas seria comprada diretamente pela firma, mas em algumas oportunidades, a casa comercial atuaria como intermediária da venda em Pernambuco. As últimas negociações seriam feitas em 02 de julho de 1863. Novamente, guiando-nos pela compra de cal, este não era o prazo final da safra. A última compra se daria no início de março de 1863, o que leva a pensar que o período de moagem no Imbiribeira se estendia desde meados de setembro até meados de março.

Foram negociadas com ou por meio de Moreira Primo cerca de 1.055 sacos, cada um contendo cerca de cinco arrobas³⁷⁴. O total era de aproximadamente 5.260 arrobas de açúcar, rendendo quase 6:110\$000 (seis contos cento e dez mil réis). Não se pode afirmar se a viúva

³⁷² Cf. Inventário de Vicente do Rêgo Toscano, 1863. AFMLOR, 1ª Vara. Sobre os direitos do nascituro, cf. Ribas, 1880, Tomo II, p. 37-41.

³⁷³ As “casas comerciais”, como eram chamadas, agiam em praticamente todas as frentes requeridas para o funcionamento de um engenho. Forneciam mercadorias, serviços, compravam ou intermediavam a venda da produção agrícola e negociavam escravos; principalmente, serviam como espécies de instituições de crédito em uma sociedade, muito mais em uma província, com grandes problemas de liquidez. Passavam letras, vendiam fiado, fundavam safras, remetiam valores para outros lugares, forneciam dinheiro e até hipotecavam escravos.

³⁷⁴ Três sacas seriam de açúcar branco, quatro de mascavado e o restante de açúcar bruto.

vendeu açúcar internamente ou a outras casas comerciais, o que pode ter acontecido. Neste como no próximo caso, não seria contabilizada a venda de cachaça ou mel, o que ocorria, provavelmente, por não ser destinada à exportação³⁷⁵.

Na mesma Mamanguape, mas cerca de dez anos depois, teria ocasião a abertura do inventário do tenente-coronel Ignácio do Rêgo Toscano de Brito, falecido em 1871. A inventariante seria sua esposa, Carolina Accioles do Rêgo Brito. O casal deixaria oito herdeiros, a maioria já em plenas capacidades civis. Os menores Leonel, 11 anos; Thereza, nove anos e Eugênia, sete anos (nome da irmã e concunhada) completavam o rol.

As informações deste inventário viriam de uma prestação de contas de Felizardo Toscano de Brito sobre as despesas e receitas dos engenhos, tocadas em regime de sociedade, cuja administração assumiria após o falecimento do irmão. Não ficam claros os termos do empreendimento. O que pode ser dito é que, no ano de 1873, a parte que cabia à viúva e aos herdeiros importaria na venda de 1.792 sacas com açúcar e a receita bruta de quase 14:730\$000 (quatorze contos setecentos e trinta mil réis). Assim como o Imbiribeira, o Leitão possuía alambique. Contudo, nenhuma aguardente seria contabilizada nas contas apresentadas por Felizardo. Levando em conta que cada saca pesava cinco arrobas, seriam cerca de 8.960 arrobas produzidas naquelas propriedades que cabiam ao espólio do falecido.

Nesse panorama, se dividirmos a produção desses engenhos pelo total de escravizados, veremos que mais que dez anos haviam se passado entre uma e outra situação. Os engenhos que funcionavam sob as ordens do casal Vicente do Rêgo Toscano e Maria Magdalena Bezerra do Rêgo produziam cerca de 210 arrobas de açúcar para cada um dos 25 trabalhadores escravizados adultos. Para o total dos escravizados, o Imbiribeira produzia quase 120 arrobas por cada indivíduo escravizado.

O Leitão e o Conceição do Pacaré, por sua vez, em 1873 e contando com 31 escravizados, sendo 19 adultos, produziu 472 arrobas por adulto e 289 para cada um dos escravizados. Não houve nenhum avanço técnico no período. A produção ainda costumava ser feita da mesma maneira que Krausé (1848) havia descrito. Havia ocorrido a mera substituição da composição entre trabalho livre e cativo. As contas feitas por Felizardo Toscano de Brito em 1873 bem o demonstram. Um número menor de escravizados significou maiores despesas com salários, os trabalhadores “alugados”. Embora não estejam individualizadas, as descrições das despesas apontam pagamento a empregados e serviços, tais como: feitores, mestres de açúcar, caldeireiros, ferreiros, pedreiros, calafate, carpinas, compra de formas, condução de canas, aluguel de

³⁷⁵ O “mel de furo” era uma consequência da produção de açúcar pelo método tradicional, ou seja, era um subproduto do processo de “purga”. Sua destilação produzia a aguardente.

carros, condução do açúcar, compra de canas, limpas, conserto de tacha, conserto de carro, empreitada, “pago para fazer farinha” e muitas outras abrigadas sob a descrição genérica de “serviço do engenho”³⁷⁶.

Mais uma vez, se fosse possível escolher, aqueles proprietários prefeririam ter mais escravos, não há dúvida³⁷⁷. Mas, como disse certa vez um intelectual, os “homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles que escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita” (Marx, 2011, p. 25). As mudanças no mercado mundial, a demanda e o preço internacional das mercadorias coloniais, o fim do tráfico, as intempéries climáticas eram circunstâncias incontroláveis. Se a necessidade cada vez maior do trabalho livre era um imperativo, restava buscar meios para que, pelo menos no meio rural, os salários fossem os mais baixos possíveis e a disponibilidade de trabalho abundante. Aos olhos contemporâneos, a existência de um “mercado de trabalho” pode parecer um dado natural. Evidentemente, não é.

5.5 O RONCO DA ABELHA E A POPULAÇÃO LIVRE E POBRE

Entre fins de 1851 e início de 1852, ocorreriam diversas ações populares de insatisfação em algumas províncias, principalmente nas vizinhas Paraíba, Pernambuco e Alagoas, mas também em Sergipe, Ceará e Minas Gerais. Apesar de tanta dispersão espacial e temporal (em 1854, a Paraíba registraria um caso), aqueles fatos estavam ligados, pelo menos no que se refere ao motivo conhecido. Constatariam as próprias autoridades estatais e observadores contemporâneos de movimentos contestatórios a entrada em vigor do registro civil de óbitos e nascimentos, que desde 1º de janeiro de 1852 deveria substituir os antigos assentos de batismo e óbitos da Igreja Católica. Antes de janeiro se findar, entretanto, diante das investidas populares ocorridas,

³⁷⁶ O caso anterior não deve ser muito diferente. Como se disse, são fontes com informações distintas. Estes serviços ou empregados não apareciam em conta corrente.

³⁷⁷ Este era o segundo elemento que as “lentes” de Mendonça Belém e outros não conseguiam enxergar. O já citado engenho São João, no Cabo de Santo Agostinho, produzia, segundo informações do proprietário, cerca de 3.100 pães de “açúcar purgado”, ou seja, por volta de 15.500 arrobas. No entanto, 5.500 arrobas advinham de canas de lavradores. Estas 5.500 arrobas já estavam livres da meação, provavelmente 50% do total. A diferença é patente. Enquanto metade do produto do lavrador entrava para a conta do proprietário, deduzidos ainda os custos de produção, todas as 10.000 arrobas produzidas pelo conjunto de escravizados era apropriada, deduzidos os custos de produção, plantio e sustento dos próprios. Infelizmente, a curiosidade do nosso observador, neste ponto, seria menor que sua etiqueta, visto que não quis perguntar quanto o proprietário desembolsava com o sustento de seus escravos, para “não aparecer demasiado indagador”. Contudo, Mendonça Belém calculou que o custo de alimentação de cada escravizado era orçado na conta de 200 réis por dia, o que anualmente importava em 73 mil réis. Somado à vestimenta, que calculou em dois mil réis anuais, cada trabalhador escravizado demandaria o dispêndio de 75\$000 réis por ano. Elevando este custo a 100\$000, mesmo assim, o montante estava abaixo de um salário pago por 180 dias, na razão mil réis diários. Cf. RMA. **Relatório da sociedade auxiliadora da Indústria Nacional**. [S.l.]: [s.n.], 1869 (Anexo F). p. 67 *et seq.*

o governo voltaria atrás e suspenderia por prazo indeterminado os citados decretos. Mesmo com a revogação, os episódios de contestação seguiriam acontecendo.

Mais do que semelhança de desígnios, as ações populares ostentariam formas de agir, objetivos e compreensão de mundo parecidos. Mesmo assim, houve quem, diante dos fatos, tentasse atribuir a autoria a terceiros, pelo menos a intelectual. Diante da política cotidiana, os terceiros seriam os liberais, em oposição desde 1848. Tal leitura viria desde as lentes mais graduadas, como as do ministro da Justiça Eusébio de Queiróz, até as menos eminentes, como a de um autor paraibano anônimo que emprestava suas ideias e pena ao Diário de Pernambuco. Escrevendo no calor dos acontecimentos, este autor afirmou que aqueles casos eram instigados por pessoas que tinham “[...] por timbre desmoralizar o governo e as leis” (Diário de Pernambuco, 1852, p. 02)³⁷⁸, insinuando prejuízos inexistentes ao povo simples, crédulo, que deste modo agia sem discernimento e cometia desatinos.

Já o ministro da Justiça saquarema carregaria muito mais nas tintas ao caracterizar diretamente as ocorrências como fruto dos abusos da oposição, que “procur[ou] por meios revolucionarios reformas radicaes nas Instituições do paiz”, fazendo sobressaltar em alguns lugares “hum estado de agitação, que intimida os fracos, e dispõe os credulos para acceitar os mais revoltantes absurdos” (RMJ, 1852, p. 03-06)³⁷⁹.

Outras autoridades teriam uma visão diferente, ressaltando que não viam ligação político-partidária nos fatos. O então presidente de província da Paraíba seria um deles. Depois de estudar os acontecimentos, de posse de informações oficiais e extraoficiais, Sá e Albuquerque afirmou que, embora em alguns lugares os fatos tivessem como “[...] provocadores homens de politica distincta da do governo, não forão todavia o resultado de um plano político concebido e meditado, e calculadamente executado” (RPP, 1852, p. 04-05)³⁸⁰.

De fato, necessário era muito esforço imaginativo para conceber que movimentos tão díspares no tempo e no espaço fossem fruto da concertação política da oposição, especialmente porque demandariam que a população agisse segundo um roteiro meticulosamente preconcebido³⁸¹. Mas, porque uns e outros concordavam na caracterização dos revoltosos como “matutos ingênuos”, “crédulos”, “alucinados”, “desatinados”, “espíritos fracos”, “fanáticos”, “ignorantes” e outros adjetivos, não conseguiram entrever a racionalidade da revolta que permitia

³⁷⁸ Diário de Pernambuco, p. 02, 03 fev. 1852.

³⁷⁹ Provavelmente, há aqui uma alusão à Praieira.

³⁸⁰ Igual leitura teria também o presidente da província de Pernambuco. Cf. Relatório do presidente de província de Pernambuco, 1 de mar. de 1852.

³⁸¹ No que ficou conhecido hodiernamente como Ronco da Abelha e depois no Quebra Quilos, grupos políticos no poder buscariam culpar seus adversários com o objetivo de incluí-los entre os reprimidos. Sobre o Quebra Quilos e o papel ambivalente destes grupos, cf. Lima, 2006.

comunicar aquele caráter tão uniforme, tão semelhante, que em leituras mais apressadas sugeria algo planejado.

Alguns, como o presidente paraibano, tentaram explicar este fato operando uma imitação do conceito de infecção da época, aplicando-o ao social. Da mesma forma que os “miasmas” comunicavam pelo ar as doenças, os *preconceitos e ideias absurdas* também se propagariam no espaço. Assim, considerando que a Paraíba “[...] estava muito próxima á de Pernambuco, e que em todas as épocas uma afinidade muito pronunciada de pensamentos e interesses se há mostrado entre os habitantes das duas Províncias”, aquele presidente esperaria que os fatos ocorridos em sua terra natal se “propagariam” na província que governava (RPP, 1852, p. 03-04)³⁸².

Esta versão, mesmo admitindo a premissa exagerada, não dá conta de explicar por que efetivamente o imaginário popular estava tão apto a relacionar o censo e o registro civil como meios de opressão. Aliás, “na boca do povo”, em Pernambuco, na Paraíba e em outras províncias, os diplomas legais ganhavam a alcunha de “lei do cativoiro”. Vejamos a narrativa de alguns dos casos. Na Paraíba, ações ocorreram no Ingá, Campina Grande, Alagoa Nova, Alagoa Grande, Fagundes (então povoado do município de Campina Grande), Cabaceiras, Pombal, Bananeiras e Pitimbu.

Em alguns destes municípios, ocorreriam mais de uma vez. Segundo o presidente de província, já nos primeiros dias de janeiro, chegaram comunicações vindas de diversos destes municípios, acusando o desrespeito sistemático às autoridades da parte de “grupos mais ou menos numerosos” (RPP, 1854, p. 04)³⁸³. Eles eram, em geral, formados por homens, mulheres e crianças, com o predomínio das segundas e terceiras em algumas oportunidades, como foi o caso do evento ocorrido em janeiro de 1854 em Pitimbu.

Embora as “multidões” por si já metessem medo suficiente nas autoridades, em alguns casos, parte dela se encontrava armada. Mas, neste ponto, é importante destacar que provavelmente a maioria destas armas eram aquelas de uso cotidiano da gente livre e pobre, a faca de ponta, as velhas espingardas e os instrumentos de trabalho, transmutados em ferramentas de conflito. Outrossim, quanto ao aproveitamento de bandos armados que agiam pelas províncias

³⁸² É óbvio que, diferentemente do que queriam as autoridades, os “matutos” racionalizavam o mundo que os rodeava e suas ideias circulavam de uns para outros, especialmente nas feiras, pontos de reunião da população rural. Evidentemente, apesar das dificuldades de transporte e comunicação, as ideias também circulavam territorialmente por meio de pessoas, usando a milenar ferramenta do “boca a boca”.

³⁸³ Afirmou o presidente que na “praia de Pitimbu em 14 de janeiro proximo passado, engruparam-se não poucas mulheres e meninos, e tambem alguns homens, e encaminhando-se para a Matriz, onde acreditavam que se ia ler o papel do Cativoiro, no meio de vozerias e a meaçãs fizeram a demonstração de que julgavão possivel esse grosseiro absurdo”. Cf. RPP, p. 04, 05 mai. 1854.

limítrofes na esteira da queda das forças repressoras, torna-se difícil separar as ações de cada qual, como salientou Chalhoub (2012, p. 15).

A verdade, entretanto, é que, analisando as ações, mesmo as violentas, é possível perceber objetivos e métodos. Ou seja, não se tratava de mera violência. Na narrativa de autoridades e observadores, comunicações reservadas ou públicas, pululam o antagonismo contra as autoridades policiais e judiciárias, a tentativa de obstar a entrada em vigor da “lei do cativo”, a subversão e destruição de suas formas de cumprimento, enfim, movimentos generalizados dirigidos contra o Estado e seus representantes.

No Ingá, por exemplo, os revoltosos fizeram correr as autoridades e violaram a “caza do Delegado e de outros distintos Cidadãos amigos do Governo”. Livros de registro foram tomados e destruídos. “Livros do cativo” foram buscados. No Ingá e em Campina Grande, houve ainda mais arrombamentos em procura de palmatórias, chicotes e cordas. Autoridades civis e eclesiásticas foram coagidas a fazer como antes os batizados, “cemitérios” seriam penetrados à alta noite para realizar enterros à moda antiga (Diário de Pernambuco, 1852, p. 02)³⁸⁴.

O presidente da Paraíba esteve em situação delicada. Mais do que a parcimoniosidade que alegou ter para com os revoltosos, deve ter pesado a falta de forças para pronta repressão³⁸⁵. De maneira geral, na segunda metade do ano de 1852, os ânimos serenaram. Mesmo assim, em dezembro daquele ano, diria o novo ministro da Justiça que algumas apreensões haviam renascido, sendo as mais graves registradas em Pernambuco. Seja como for, talvez com o último ato deste drama sendo representado na Paraíba, povoado de Pitimbu, janeiro de 1854, não constariam mais relatos sobre episódios semelhantes.

Nenhuma mente contemporânea aos fatos parece ter penetrado no âmago da revolta. Nessa senda, explica-se tanto a tentativa de responsabilizar terceiros como a negativa de atribuir qualquer racionalidade aos revoltosos. Alguns, entretanto, como era o caso do presidente da Paraíba, andaram perto, ou pelo menos trilharam parte do caminho. Sá e Albuquerque, apesar de destacar o “fanatismo”, a “loucura” e a ignorância de tal relação, reconheceria que a associação sensibilizaria profundamente parte da população da província, objetivamente a população livre e “de cor”. Apesar de não admitir razão, sua excelência contemporizava por meio do

³⁸⁴ Cf. Chalhoub (2012); Diário de Pernambuco, p. 02, 03 fev. 1852.

³⁸⁵ Toda a Polícia paraibana tinha, naquele momento, não mais que os 180 homens autorizados pela Assembleia no ano anterior. Nestes, estavam inclusos oficiais, cavalaria, aptos e inaptos ao serviço. A força do Exército não devia estar em melhores condições. O Império se achava envolvido em mais uma guerra no Prata. Com muito esforço, o presidente de província conseguiu formar um destacamento com 70 praças, juntando forças policiais e do Exército, expedindo-o ao Ingá, onde os serviços pareciam ser mais necessários. Léguas separavam o Ingá, onde o destacamento permaneceu estacionado durante algum tempo, de Alagoa Nova. Mais léguas ainda separavam o Ingá de Pombal, onde acontecimentos semelhantes foram narrados (RPP, 1852).

“perdão” do povo pelo seu “louco e criminoso entusiasmo pelas idéas de liberdade”, embora “nunca agredida” (RPP, 1852, p. 03-04).

Há, como disse Chalhoub (2012), nestas compreensões, um “silêncio ensurdecedor a respeito do que fazia com que tantas pessoas compartilhassem a experiência deste temor” (Chalhoub, 2012, p. 27), especialmente a maior parte da população livre brasileira, “gente de cor pobre”. Fosse por pura desfaçatez ou pelas limitações ideológicas impostas pela visão senhorial, intelectuais da ordem não podiam reconhecer que aqueles episódios foram interpretados à luz da condição de vida e sobrevivência daquela parcela da população brasileira. Naquela experiência de classe, como destacam vários autores, as linhas entre liberdade e cativo eram tênues, frágeis e por vezes se entrelaçavam. Contudo, havia mais. A explosão dos acontecimentos e sua ligação com o declínio do tráfico pareciam indicar que a população livre e pobre estava vendo sua condição piorar, sua “liberdade” cada vez mais ameaçada.

Não parecia completamente ilógica, ao contrário do que se afirmou oficiosamente, a associação entre Estado e cativo, não só porque aquele era o fiador deste, mas também porque a maioria de seus agentes era senhor de escravos³⁸⁶. Destacou a este respeito Chalhoub (2012, p. 29) que, compulsando a documentação das instituições estatais, surgem “[...] histórias frequentes de pessoas livres presas por suspeição de que fossem escravas, indivíduos que se declaravam livres, mas acabavam leiloados como escravos, exemplos de escravização ilegal, de reescravização [...]”. Era isto e mais. A escravidão moderna, tal como ela prosperou na América Portuguesa e depois no Império do Brasil, era, de fato, a forma mais extrema de coação extra-econômica ao trabalho, não a única. De fato, existiam mais formas de “cativo”, isto é, formas de coação extra-econômica ao trabalho naquela sociedade, embora não transformando os trabalhadores em mercadorias.

Na verdade, esta pode ter sido justamente a interpretação que parte dos “amotinados” queria comunicar. Ao comentar os acontecimentos em Campina Grande e no Ingá, o autor anônimo dizia que a procura pelos azorragues, palmatórias e demais objetos de suplício e disciplina se dava porque os amotinados viam neles meios de “constrange-los ao serviço”³⁸⁷.

³⁸⁶ Deve-se lembrar a este respeito que as citadas leis transferiam a responsabilidade do registro da Igreja Católica a autoridades judiciárias e policiais, ocupadas, em geral, justamente por aqueles proprietários. Evidentemente que a maioria dos párocos saía justamente do mesmo estrato social, ou seja, eram igualmente proprietários ou membros de famílias proprietárias. Também eram funcionários públicos. Mesmo assim, havia uma aura em volta da instituição religiosa, emprestando a seus agentes uma legitimidade perante a população, não só pela ligação simbólica com o sagrado, mas porque, diferentemente das instituições repressoras, o campo de atuação da Igreja era essencialmente ideológico. Não por outros motivos, um dos meios dissuasórios acionados pelas autoridades da Paraíba e de Pernambuco foi o acionamento daqueles agentes. Na última província, por exemplo, o Bispo acionaria o missionário capuchinho Fr. Caetano de Messina, “na esperança de chamar á obediencia legal aquelles homens desvairados”. Cf. ODN, p. 01-03, 03 mar. 1852.

³⁸⁷ ODN, p. 02, 03 fev. 1852.

Ou seja, seriam meios de obrigá-los ao trabalho, não à escravidão. As ideias de “louca e criminosa” liberdade, portanto, podiam ser (em parte) protestos que queriam reafirmar as linhas de separação entre liberdade e escravidão, muitas vezes confundidas pelas autoridades e pelo próprio Estado brasileiro. Assim, se quisermos atribuir mais confiança e racionalidade aos revoltosos, pode ser que buscaram naqueles objetos os símbolos da opressão, não sua materialidade³⁸⁸.

Aliás, o mesmo autor, cerca de um mês depois, também não via na suspensão do regulamento o fim dos protestos, justamente porque aquele não lhe parecia o real motivo. Seguindo na mesma senda, mas ignorando suas conclusões, pode ser que a reação contra as medidas estatais tenha servido muito mais como estopim, os motivos imediatos. Por trás deles, parecia estar a cada vez maior pressão sobre os livres para a subordinação à ordem senhorial. A leitura das pessoas simples parecia ter fundamento.

O fim do tráfico e a queda relativa do contingente de escravizados podia significar que a coação aumentaria. De fato, havia mais que apreensões infundadas de parte da população livre e pobre da Paraíba para com as autoridades e as próprias instituições estatais. Aquelas apreensões estavam bastante fundadas na experiência cotidiana daquela parte que era a maioria da população paraibana.

5.6 O PODER SENHORIAL

O poder do latifundiário sobre a população livre é algo que precede a própria existência do Estado Brasileiro. Para não buscar nas raízes coloniais, basta recorrer a um testemunho prestado na aurora do século XIX, momento em que o Brasil já era mais que colônia. Conforme Henry Koster (1942, p. 296), o poder do senhor de terras ultrapassava o comando de seus escravizados, atingindo “as pessoas livres das classes pobres”. A maior parte desta capacidade provinha do controle que o proprietário/arrendatário possuía sobre a terra, meio de sobrevivência fundamental em um país eminentemente rural. Entretanto, era mais que isto. Mesmo com a debilidade das instituições estatais no período anterior à Independência, pontuava o mesmo Koster (1942, p. 296) que pesava a favor do proprietário o oferecimento de “proteção” perante

³⁸⁸ Justamente como anos antes os parisienses haviam tomado um prédio que havia deixado de ser o que fora, a Bastilha. Cf. Lefebvre (2021).

a ação de autoridades, isto é, ser alguém capaz de “falar em sua defesa ao Governador, ou ao Juiz”³⁸⁹.

Se assim era por estes tempos, com a instauração do Estado Nacional, momento em que esses proprietários passam a fazer parte do controle efetivo do Estado, sem as mediações da estrutura administrativa colonial, é certo que o processo se agudizou. Tornar-se-ia mais intenso porque emergiriam as instituições políticas criadas no corolário da Independência. Estas, como já se disse em outras partes deste texto, não só não se contrapunham à ação dos coronéis — apenas outro nome para se referir aos latifundiários não capitalistas (Saes, 1994) — como lhes forneciam os mais poderosos mecanismos de sua efetivação: o controle dos meios coercitivos.

Tais meios não serviam apenas para as lides eleitorais ou para disputas interfamiliares/políticas, como apontaria certa matriz interpretativa (Vianna, O., 1999). Proporcionavam elevar a um nível superior o “poder do proprietário” sobre os livres não proprietários, o mesmo poder que Koster (1942) havia experimentado. Não se trata, como já se fez questão de frisar, da crítica realizada pelos próprios contemporâneos daquela realidade, que já identificavam e reprovavam as práticas da “corrupção”, do empreguismo (Nabuco, 1899).

Também não se trata da versão mais recente desta crítica, já denominada de “vertente patrimonialista”³⁹⁰. Não era o caso porque a maioria destes cargos não só não dava retorno pecuniário direto algum, como demandava custos para serem exercidos. Os oficiais da Guarda Nacional, por exemplo, não só pagavam pela patente como custeavam uniforme, paramentos e mais apetrechos necessários. Gratuito também era o exercício do cargo de vereador, juiz de paz, delegado, subdelegado e inspetor de quartelão³⁹¹.

³⁸⁹ O que o cronista não narra diretamente é o anverso da medalha. Os latifundiários também detinham um poder de opressão perante os livres e a “proteção” buscada pelos trabalhadores igualmente buscava frear a ação de outros proprietários. Quando o cronista afirma ter conseguido reunir um “numero vultuoso de trabalhadores livres” e que por isso “a propriedade era respeitada milhas derredor”, estava asseverando que “sua gente” não seria alvo fácil de outros senhores, mesmo que em determinados momentos fosse necessário impor tal “respeito” através do confronto físico ou da ameaça dele. Foi o que, por exemplo, aconteceu entre Koster e um lavrador vizinho em uma disputa envolvendo aforamento. O que também diretamente omite o inglês é que a opressão também se voltava para os próprios “protegidos”, de forma a garantir o submetimento, tal como procederia com relação a alguns indígenas que ousaram desafiar “os direitos que [...] [ele] podia ter aos seus serviços”. Considerando que o caso podia ter graves repercussões sobre outros, posto que vários outros trabalhadores o “deviam”, montaria o cronista uma pequena força paramilitar para dar caça aos “fujões”, cujo resultado seria a prisão de um deles e a obrigação do pagamento. Cf. Koster (1942, p. 317-323).

³⁹⁰ Não significa negar, entretanto, a importância e sua marca sobre a prática política brasileira.

³⁹¹ Entre os bens do coronel Antônio José Alves Pequeno, falecido em 1880 em Serra Branca, então termo de São João do Cariri, por exemplo, estava um “fardão com dragonas” e “uma espada”, avaliados por 16 mil réis. Cf. Inventário de Antônio José Alves Pequeno, 1881. Arquivo do Fórum Nivaldo Farias de Brito. Entre as contas do major Vicente do Rêgo Toscano, em 1862 figurou a compra de alguns “côvados” de casimira verde e “botões amarelos grandes”, que bem podiam ser integrantes de alguma das fardas oficiais civis de autoridades imperiais. Entre os vários bens móveis descritos no inventário do coronel José Gomes da Silveira, constava uma “espada militar”, vista pelos avaliadores e marcada por 40 mil réis. Cf. Inventário de José Gomes da Silveira, 1881. AFMLOR; Inventário de Vicente do Rêgo Toscano, 1863. AFMLOR.

Mas, se o pagamento pelas patentes valia somente para a Guarda Nacional, havia outros “custos” que aos olhos do presente não parecem racionais, pelo menos dentro de uma lógica de “locupletação” através do “público”. Todas essas funções, fundamentalmente as autoridades judiciárias/policiais: juízes de paz, delegados e seus subordinados (subdelegados e inspetores de quarteirão), demandavam um dispêndio importante de tempo, além da exposição a perigos consideráveis³⁹².

Em 1846, por exemplo, assassinado seria João Alves Vianna, subdelegado do município de Campina Grande. Proprietário, liberal, major da Guarda Nacional, membro de família proeminente da localidade, sendo seu irmão o comandante da Guarda Nacional Bento Alves Vianna, também suplente em exercício no cargo de juiz municipal. A vítima foi assassinada quando escutava a queixa do português João Manoel de Souza Vianna, residente, proprietário e plantador no povoado de Fagundes, município de Campina Grande. Naquela casa, e em companhia de seu irmão, foi atingido por tiros desfechados por atirador ignorado. Fosse ou não participante do conluio homicida o português João Manoel de Souza Vianna, o fato é que o caso tinha relação com a disputa entre criadores e plantadores no povoado de Fagundes, contendas estas que deviam ser mediadas pelas autoridades policiais³⁹³. Pelo visto, a mediação não tivera efeito.

Alguns anos depois (1862), foram assassinados em Teixeira, Delfino Batista de Melo e Antônio de Oliveira Cabral. Aquele delegado e este suplente em exercício no cargo de juiz municipal. Foram mortos por Francisco Guabiraba, que invadiu aquela Vila com o intento de vingar a morte de seu irmão, Serino, acusado de homicídio, e cuja resistência à prisão redundaria em sua morte³⁹⁴.

Dali a alguns anos, em 1866, foi assassinado no caminho de Teixeira para Patos o tenente-coronel Ildefonso Ayres de Albuquerque, não só oficial da Guarda Nacional, como se vê, mas também deputado provincial, delegado e primeiro suplente de juiz municipal. Ildefonso era liberal e ocupava cargos desde que seu partido se tornara dominante. Embora os acusados como mandantes fossem adversários políticos, o próprio ministro da Justiça admitiu que sobejavam também “motivos pessoais”. Parte destes motivos podem estar relacionados à grande

³⁹² Isto, é claro, excetuando o pequeno período em que funcionou o sistema de prefeitos e subprefeitos (1837-1842), já tratado, instituído pela Lei Provincial nº 11, de 15 de abril de 1837, que estabelecia salário para uns e outros. (CLPB, 1837).

³⁹³ João Manoel de Souza Vianna e outros agricultores há tempos que representavam as autoridades policiais contra a “infração da lei provincial nº 5, de 7 de julho de 1845”, que proibia a criação de animais naquelas paragens. Cf. RPP (1847); Diário de Pernambuco, 4 mai. 1847. O problema é que muitas destas autoridades, tinham tantos interesses quanto os denunciadores. Os Alves Vianna, por exemplo, eram grandes proprietários e se dedicavam, especialmente, à criação bovina. Cf. Lima, L. M. 2009

³⁹⁴ Outras autoridades, contudo, escapariam à sanha vingadora de Guabiraba, tal como o juiz de paz Manoel Baptista dos Santos, que, aproveitando-se da confusão, conseguiu se evadir. Cf. RPP (1863, p. 12).

atividade de Ildefonso na “aquisição de Voluntarios da Patria”, bem como no fato de ser “o terror dos criminosos”, o que, na maioria das vezes, também queria dizer ser o terror da população livre³⁹⁵.

Em 1873, mais uma vez no distrito de Fagundes, o subdelegado Hypolito Cassiano d’Araújo seria assassinado a punhaladas. Seu algoz foi Manoel de Barros Souza, “criminoso” cuja captura tentou efetuar. No mesmo ano, pereceria em condições semelhantes o tenente militar Ricardo Antônio da Silva e Barros, delegado de Pombal, morto em uma emboscada por aqueles a quem igualmente procurava prender (RPP, 1873, p. 08).

Esses cargos, entretanto, custavam mais do que riscos à incolumidade física de seus titulares. Também demandavam o dispêndio de tempo e recursos. Uma das causas era o tamanho do espaço de suas jurisdições, em geral, territorialmente grandiosas, com exclusão talvez da Capital. Em 1873, por exemplo, o município de Campina Grande possuía somente cinco subdelegacias para dar conta de um território cuja área só podemos estimar com base em dados do começo do século XX, cerca de 900 km² ³⁹⁶.

Já não bastassem tais responsabilidades cedidas a autoridades não profissionais, dadas as próprias dificuldades burocráticas do Estado Brasileiro, presidentes de província e governo central ainda lhes cominavam outras. Em 1846, por exemplo, o presidente Francisco Carneiro de Campos instituiria aos subdelegados a responsabilidade de polícia fiscal (RPP, 1846, p. 19)³⁹⁷. A estatística populacional, como visto, era outra responsabilidade comumente atribuída às autoridades policiais/judiciárias. Delegados e seus subordinados também seriam, ao longo do Império, colocados na tarefa de preencher as lacunas do Exército e da Armada com recrutas. A pergunta que obviamente se impõe diante de tanto perigo e quantas responsabilidades sem nenhuma contraprestação pecuniária, com a exclusão de alguns emolumentos, é por que aquelas pessoas aceitavam tal incumbência?

Ao menos em princípio, a explicação pode vir da inescusabilidade destas funções. O artigo quarto da Lei de 15 de outubro de 1827, por exemplo, determinava que o juiz de paz era atribuição obrigatória para os eleitos, salvo “doença grave e prolongada, ou emprego civil e militar que seja impossível exercer conjuntamente”. A arguição de dispensa era alegada perante a respectiva Câmara de Vereadores, capaz de negar as desculpas e constranger o eleito

³⁹⁵ Cf. Moura (1899); RMJ (1866, p. 02); RPP (1866, p. 06).

³⁹⁶ Eram as subdelegacias de Campina Grande, Fagundes, Pocinhos, Boa Vista e São Francisco (RPP, 1873).

³⁹⁷ Sabe-se pelo relatório do inspetor do Tesouro Provincial em 1857 que tais poderes ainda estavam em voga e determinavam que qualquer mercadoria só poderia sair do distrito policial autorizada por guia emitida pelos agentes da polícia judiciária (RPP, 1857).

recalcitrante por meio de multas³⁹⁸. O mesmo se daria com relação à Guarda Nacional e com os delegados e subdelegados. Eram antes obrigações, deveres do “cidadão ativo”, que direitos. Era a parte que estes cidadãos, proprietários, tinham de reservar para a manutenção da ordem que lhes possibilitava existir.

Não se deve acreditar, entretanto, que a maioria dos encarregados servisse por mera obrigação legal, temerosos do castigo. Na prática, fácil era para que o nomeado pudesse se eximir da responsabilidade, fosse se escorando em algumas das incompatibilidades ou nas causas de dispensa. Uma delas era exercer ou ter exercido cargo público gratuito pelo período de oito anos. Só este motivo era o bastante para escusar boa parte deles. Também era possível alegar a impossibilidade de “residir permanente no Districto, sem notavel prejuizo dos seus interesses, ou pelo modo de vida que tiverem adoptado, ou porque tenham estabelecimentos em outros pontos”³⁹⁹.

Em conjunto com outras causas mais ou menos genéricas, perde força a ideia de que a maior parte exercesse o mandato a contragosto, embora, em alguns casos, pudesse ocorrer. Ao compulsar a documentação dos relatórios provinciais, é comum perceber o oposto, como pode ser verificado em relação ao tenente-coronel Ayres de Albuquerque, indivíduo que tinha razões de sobra para dispensa, uma vez que era deputado provincial, residia em Patos e a sede do Distrito era em Teixeira; já havia exercido cargos semelhantes, e, finalmente, era recrutador de (in)voluntários da pátria. Aquele não era um exemplo isolado. Na verdade, o que é possível perceber é que, antes de recalcitrância, havia busca e anuência de ocupar todas essas funções.

Por qual motivo os proprietários buscavam tais cargos? Pelos poderes. Quais? Sigamos o critério cronológico. Previsto na Constituição do Império, artigo 162, o juiz de paz teria seu papel regulado ainda antes da aprovação do Código de Processo de 1832. O diploma legal que o fez foi a Lei de 15 de outubro de 1827. Cada paróquia devia ter um juiz de paz e um suplente, eleitos pela mesma forma dos vereadores, isto é, pelos votantes. Diferentemente deles, os pretensos juizes de paz precisavam ter “qualidade de eleitor”. Suas atribuições eram judiciárias e policiais. Elas incluíam a capacidade de prender em flagrante, julgar pequenas demandas cíveis (limite de até 16 mil réis), requisitar força armada, e, finalmente, impor multas e penas até o limite de 30 mil réis e/ou de um ou três meses de prisão, a depender do tipo de estabelecimento carcerário disponível no lugar.

³⁹⁸ O único motivo de isenção do exercício, além do que já foi dito, era, em caso de o incumbido já ser juiz de paz por dois exercícios consecutivos. Cf. CLBR de 1827 (1878, p. 79). Parte Primeira. Por sua vez, os vereadores também podiam ser multados em caso de falta não justificada.

³⁹⁹ Artigo 491 do Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842. Cf. CLBR de 1842 (1843, Tomo V). Parte II.

O Código de Processo de 1832, por sua vez, aumentou ainda mais as atribuições daquelas autoridades. Conferiu a concessão de passaportes⁴⁰⁰, de fiança, decretar busca e apreensão, prender nos casos em que a lei penal permitia, fosse com culpa formada ou sem, e a “formação de culpa” nos crimes comuns. Ao final da última, era ele, o juiz de paz, que definia se havia elementos para que alguém fosse processado perante o juízo competente. Ainda mais, o limite para julgamento penal do juízo de paz foi aumentado para punições de até seis meses de prisão e/ou 100 mil réis.

Estas amplas atribuições seriam tolhidas pela Lei de 3 de dezembro de 1841. Melhor dizendo, seriam transferidas aos delegados e subdelegados. Diferentemente dos primeiros, todos esses cargos criados em 1841 eram de livre nomeação do Governo Imperial — entendendo que os presidentes de províncias e os chefes de polícia também eram parte do Governo Imperial, como já discutido —; por isso, como já dito, eram a complementação do processo de interpretação do Ato Adicional. No outro âmbito, a Guarda Nacional seria criada no início da década de 1830 pela Lei de 18 de agosto de 1831. O Império vivia um momento de sérias instabilidades. Pedro I havia abdicado, mas seus partidários ainda estavam ativos e eram considerados inimigos. Grupos provinciais criavam alguns estorvos, e dentro em pouco tais conflitos evoluíam para conflagrações armadas, como no caso do Pará e Rio Grande do Sul (Holanda *et al.*, 1972).

Os “populares” eram outro elemento de preocupação. Principalmente nos grandes centros urbanos, sua radicalização e participação política eram vistas com apreensão⁴⁰¹. A população escravizada também suscitava sérias inquietações. Na Bahia, por exemplo, antes e depois da Independência, vicejaram uma série de revoltas de variadas extensões (Reis, 2003). Acolhendo uma representação do Conselho Geral de Província da Bahia, por exemplo, variadas medidas de repressão preventiva foram criadas ou recrudescidas sobre aquele contingente populacional⁴⁰². O Exército, pelo menos em sua extração popular (praças e oficiais subalternos), não era digno de grande confiança para reprimir tais atentados à ordem senhorial.

⁴⁰⁰ Os passaportes tinham a função de validar o deslocamento espacial, atestando que seus portadores não eram escravos fugidos, condenados ou processados. É fácil inferir para que fração da população eram eles mais necessários, para a população negra, para os livres pobres, que mesmo portando o documento podiam ser presos para averiguação, como comumente ocorria. Na falta do documento, o juiz de paz também podia expulsar as pessoas do território de sua jurisdição, medida que, na prática, significava a pena de desterro, prevista no artigo 52 do Código Criminal de 1830.

⁴⁰¹ Demonstrado em jornais como Nova Luz Brasileira, afirmou Costa (2010, p. 151) que grupos sociais como “artesãos, comerciantes, farmacêuticos, soldados, ourives, representantes da pequena burguesia e das camadas populares urbanas” buscavam não só expressar seus ideais e desejos, mas intervir politicamente. Muitos deles não eram brancos e defendiam em intensidades variadas a abolição da escravidão.

⁴⁰² Decreto de 20 de março de 1829.

A Guarda Nacional devia ser uma resposta, pelo menos parcial, a estes dilemas⁴⁰³. A lei de criação da milícia, de 18 de agosto de 1831, firmava que apenas os coronéis e majores de “legião” seriam feitos pelo Governo Imperial. Os praças graduados, os oficiais inferiores, oficiais e oficiais superiores deveriam ser escolhidos pelo voto dos próprios milicianos. O alistamento, por sua vez, era realizado por um conselho, composto pelo juiz de paz como presidente e pelos seis eleitores mais votados do distrito.

Não demorou bastante para que as autoridades imperiais verificassem problemas e criticassem esta constituição. No ano seguinte, mudanças ou esclarecimentos já seriam realizados por meio do Decreto de 25 de outubro de 1832. O acesso ao oficialato médio e superior seria vedado aos votantes. No entanto, permaneceu a escolha por eleição interna dos oficiais, o que por vezes se tornava um estorvo⁴⁰⁴.

A questão seria resolvida pela Lei de 19 de setembro de 1850. Todos os postos de oficiais inferiores e até alguns “praças graduados” seriam de nomeação exclusiva do comandante do batalhão, nomeados, por sua vez, desde 1831 pelo Governo Central. Os oficiais até o grau de capitão passariam a ser nomeados pelos presidentes de província, sob proposta do comandante. Os oficiais superiores passariam então a ser nomeados pelo Governo Central mediante informações fornecidas pelos presidentes de província.

O alistamento, por sua vez, era feito por um conselho de qualificação, composto por cinco oficiais escolhidos pelo presidente de província ou, a critério dele, pelo comandante do batalhão. Deste conselho de qualificação, que determinava quem seria ou não alistado, havia possibilidade de recurso suspensivo para o “Conselho de Revista”, presidido pelo oficial mais graduado de cada município e tendo como membros o juiz municipal e o presidente da Câmara. Não havendo juiz municipal, serviria o delegado ou subdelegado de polícia

Na verdade, fazer parte da Guarda Nacional era algo almejado pelos livres e pobres. Não porque fosse algo positivo, mas porque desta forma evitavam ou dificultavam o mal maior: serem recrutados pelas forças policiais ou, pior, pela Marinha ou Exército. Por isso, com o apoio dos potentados locais, oficiais e responsáveis pelo alistamento na milícia, pessoas que não

⁴⁰³ Para isto, a milícia escravista buscava fechar suas portas a esta fração da população através do censo eleitoral. No Rio de Janeiro, Bahia, Recife e Maranhão, só os eleitores entre 21 e 60 anos podiam ser alistados. Ou seja, os alistados não podiam ser libertos e tinham de possuir 200 mil réis de renda líquida anual. Cf. artigo 94 da Constituição do Império. Nos demais municípios, os alistados podiam ser votantes na mesma faixa de idade. O caráter de milícia escravista fica claro tanto na sua composição como nas diversas falas de autoridades. O presidente da Paraíba em 1843, por exemplo, dizia que a milícia cívica, a “reunião de todos os cidadãos armados”, tendo por fim “sustentar a ordem publica, e defender a Constituição e as Leis contra os inimigos internos” (RPP, 1843, p. 11-12).

⁴⁰⁴ A Lei Provincial de 14 março de 1837, por exemplo, esvaziou os conselhos de alistamento, substituindo-os pela ação dos próprios comandantes, responsáveis a partir de então pelo recrutamento da milícia.

tinham os “prerrequisitos” terminavam por ser alistadas indevidamente. Como já glosado da fala irônica do presidente da Paraíba em 1843, apenas uma fração dos alistados tinham realmente as condições de votante, isto é, 100\$000 réis de renda anual, a partir de 1846 o dobro⁴⁰⁵. Em 1853, por exemplo, eram 19.638 alistados na Paraíba, sendo 17.619 no serviço ativo. A título comparativo, o Exército tinha em 1853 um efetivo de 20.090 homens⁴⁰⁶. Em vão e por vários anos reclamavam aqueles ministros dos óbices criados pela Guarda Nacional ao preenchimento dos quadros das Forças Armadas.

Contudo, como se disse, para os alistados, valia tentar evitar o mal maior. Os praças alistados no serviço da Guarda não estavam no melhor dos mundos. Não estando entre aqueles que podiam ir para a reserva, isto é, ter acima de 50 anos, serem empregados dos correios, estarem enfermos, posto que as variadas outras causas de dispensas incluídas pela Lei de 19 de setembro de 1850 não ocorriam com a maior parte da população masculina (ser estudante, magistrado etc.), estavam sujeitos ao serviço ordinário, ao extraordinário (destacamento) e às punições.

A Guarda Nacional era força auxiliar do Exército e das polícias provinciais. No serviço ordinário, estavam as rondas, sentinela em prisões ou locais designados, escolta de presos, além das várias requisições feitas pelas autoridades policiais/judiciárias para a “manutenção da ordem”. Não se tratava de um serviço raro, mas, em alguns lugares, cotidiano. Para os padrões, dificuldades de transporte e exiguidade das forças regulares durante o Império, na Paraíba os serviços da “milícia cívica” eram constantemente requisitados.

Em 1850, por exemplo, o subdelegado de Gurinhém os requisitou para reprimir “uma quadrilha composta de assassinos desertores, e escravos fugidos” (RPP, 1850, p. 09) que estava se homiziando em seu distrito. Da diligência, um guarda nacional seria morto (RPP, 1850, p. 09). Do ataque e arrombamento da cadeia de Pombal realizado em 1863, um guarda seria assassinado e dois feridos (RPP, 1863, p. 13). Como autoridades públicas, mesmo que transitórias, os milicianos também estavam sujeitos à responsabilização legal por ações e/ou omissões.

Foi o que aconteceu com um guarda em Campina Grande, denunciado por negligência na condução de um detido que logrou se evadir (RPP, 1862, p. 05)⁴⁰⁷. O guarda Alexandre José do Nascimento, também em Campina Grande, seria preso e acusado perante a autoridade

⁴⁰⁵ Em 1846, além da Reforma Eleitoral, o valor censitário foi “atualizado” em 100% para todos os níveis. Cf. Decreto nº 484, de 25 de novembro de 1846.

⁴⁰⁶ Relatório do Ministério dos Negócios da Guerra (1853, p. 32). Doravante RMG.

⁴⁰⁷ O artigo 125 do Código Criminal de 1830 estabelecia o delito de “deixar fugir os presos o mesmo carcereiro ou outra qualquer pessoa a quem tenha sido commettida a sua guarda ou condução” na modalidade “negligência”, cominava a pena máxima de três anos e seis meses de prisão e a mínima de um ano e dois meses. Cf. Código Criminal de 1830.

competente. Convocado para montar guarda noturna na cadeia do município, Alexandre, provavelmente cansado, era acusado de ter abandonado o posto às duas horas da madrugada, com o agravante de ter deixado “a granadeira encostada na grade da cadeia, com risco dos presos lançarem mão da arma para qualquer desastre” (O Publicador, 3 nov. 1864, p. 02-03). Pela negligência, o guarda poderia ser condenado até a três anos de prisão com trabalho, tal como ditado no artigo 125 do Código Criminal.

Era fácil entender o motivo da repugnância da população livre e pobre dos municípios paraibanos no desempenho destas atribuições, tantas vezes salientada pelas autoridades provinciais. Os designados não tinham treinamento, armamento, nem recebiam retribuição alguma, expostos a todos os tipos de perigos⁴⁰⁸. Ainda mais, eram forçados a renunciar as suas merecidas horas de descanso ou a prejudicar o trabalho necessário para subsistência própria e da família. No relatório que fez o presidente Leitão da Cunha, acentuava que o serviço da milícia prejudicava não só a lavoura da província, mas o conjunto da população (ou seja, pobres e livres), cujos “interesses muito soffrem sempre que a arredão de suas ocupações habituaes” (RPP, 1859, p. 15). Apesar das dificuldades, para os guardas no serviço ordinário, os padecimentos eram menores.

Tornavam-se piores, na medida em que eram “destacados” para atividade fora do município. Neste caso, ao invés de ser intermitente, o serviço passava a ser contínuo, embora houvesse contraprestação pecuniária⁴⁰⁹. Previsto para ser uma atividade extraordinária, em casos específicos de grave cometimento da “ordem pública” (sedições, revoltas, insurreição, rebelião etc.), tal como ocorreu em razão da Praieira, quando centenas seriam incumbidos de auxiliar as forças legalistas. Devido às insuficiências das forças policiais, os destacamentos eram constantes. Em 1853, por exemplo, 68 guardas foram destacados.

Em 1860, seriam 155 guardas obrigados a ocupar o serviço (RPP, 1860, p. 20). No ano seguinte, eram 116, mas isto porque o presidente resolveu diminuir o contingente da Capital a 50 praças (RPP, 1861, p. 28-29). Algo que não era dito diretamente era que este procedimento tinha em geral vantagem para os cofres provinciais. Naquele mesmo 1861, todos os 116 guardas destacados eram pagos pelo Governo Central. Alguns destacamentos, antes de serviço extraordinário, já existiam desde 1858. O alvitre permitia que a província se livrasse da responsabilidade por alguns contos de réis, que seriam dispendidos pelos próprios cofres.

⁴⁰⁸ Em 1860, afirmou o presidente que muitos guardas faziam o serviço com “espingardas de caça e com páos!”. Cf. RPP, p. 20, 13 abr. 1860.

⁴⁰⁹ Neste caso, tanto a Lei de 1831 como a de 1850 estabeleciam que os destacados deveriam receber “os mesmos soldos, etapas, e mais vencimentos que competem á tropa de linha”, na dicção do artigo 111 da Lei de 18 de agosto de 1831 ou o artigo 91 da Lei de 19 de setembro de 1850.

Se os destacamentos eram constantes, depois da eclosão da Guerra do Paraguai, eles se tornaram mais frequentes. Tanto a pequena guarnição do Exército na Paraíba seria remetida para o teatro de operações como toda a força policial da província embarcaria rumo ao Paraguai como “voluntária”. Todo o serviço policial passou a ser feito pela instituição, que, sob as ordens do Governo Central, passaria também a fazer o segundo e pior tipo de destacamento, o para a guerra. Como dito, a Guarda era também força auxiliar do Exército, e, diante da eclosão do conflito no sul, o Governo expediria o Decreto de 21 de janeiro de 1865, cujo teor autorizava o destacamento de 14.796 praças da Guarda Nacional, sendo 624 os que a província da Paraíba devia preencher (CLBR, 1865, p. 28-29)⁴¹⁰. Outros tantos seriam requisitados ao longo do conflito, tanto para o serviço policial como para ir ao Paraguai.

Os próprios relatórios são bem eloquentes a respeito da extrema violência e o terror incutido na população e nos membros da “guarda cívica”. O então Chefe de Polícia narrava fatos que pareciam contradizer o suposto “patriotismo” dos paraibanos. Afirmou aquela autoridade que mister fora “[...] fazer prender, principalmente no interior, os guardas designados” (RPP, 1865, p. 15)⁴¹¹.

Muitos se escondiam no mato, fugiam, resistiam às forças de captura, palavra cujo teor não precisa vir entre aspas. Os que não logravam êxito ou não tinham “coragem” /oportunidade para desertar depois de capturados eram remetidos à Capital para serem destinados à Guerra ou ao serviço policial. Contingentes constantes de gente maltrapilha, descalça, de camisa e ceroulas chegavam à Capital não por vontade própria, mas segundo as insuspeitas palavras do então presidente Felizardo Toscano de Brito, escoltadas por outros guardas, que já haviam padecido na mesma situação, e algemadas (RPP, 1866, p. 19).

Mesmo na Guerra, entretanto, os guardas nacionais estavam em melhor posição. Primeiramente porque podiam ter a “sorte” de estarem entre os que ficariam na província, fazendo o serviço policial, defesa da “praça” ou escoltando e prendendo outros mais desgraçados que eles. Em segundo lugar porque, mesmo enviados às longínquas terras paraguaias, tinham de cumprir apenas um ano de serviço.

Legalmente, era este o prazo de serviço mediante determinação do Governo Central, ou metade mediante requisição da autoridade provincial. Na prática, porém, constantemente ultrapassava-se o prazo legal, como afirmou o presidente em exercício, Barão de Marauá (RPP, 1867, p. 02). O excesso de prazo, porém, também ocorria entre aqueles engajados na Polícia e nas Forças Armadas. A grande diferença, entretanto, era não só os prazos, que eram mais dilatados,

⁴¹⁰ CLBR de 1865, p. 15. Tomo XXVIII, Parte II.

⁴¹¹ RPP, 29 jul. 1865. Anexo “POLICIA DA PROVINCIA”, p. 02.

como as condições do desempenho das “tarefas” eram mais duras. Se preciso fosse estabelecer graduações de ojeriza popular ao serviço nas forças repressoras, a Guarda Nacional estaria em último lugar. Depois, viria a Polícia, e, por fim, as Forças Armadas. O motivo advinha, em primeiro lugar, do tempo de serviço. A Polícia da Paraíba iniciou sua história exigindo três anos de serviço obrigatório para os recrutas, prazo aumentado para seis anos em 1856, ponto em que permaneceria até o início da década de 1870⁴¹².

No Exército, o tempo mínimo de serviço para os recrutas seria diminuído para seis anos em 1831, mas era de oito anos em 1843 e nove anos em 1852, patamar em que permaneceu até as vésperas da Guerra do Paraguai. Portanto, sem contar aqueles que ultrapassavam o prazo legal, os recrutados no Exército brasileiro permaneciam quase uma década em serviço, isto se não fossem condenados disciplinarmente ou desertassem⁴¹³. Sob quais condições?

No quesito condições, as diferenças entre a Polícia da Paraíba e o Exército não eram tão pronunciadas. Ambas as instituições pagavam um parco soldo⁴¹⁴. Responsáveis por relatórios das duas instituições o garantiam. Todavia, os problemas extrapolavam a questão pecuniária. Provam-no não só as diversas tentativas de gratificações a engajados oferecidas ao longo do século XIX, mas principalmente o decreto relativo aos “Voluntários da Pátria”, que, após um início auspicioso, malograria retumbantemente, mesmo oferecendo “vantagens pecuniárias” consideráveis. Obviamente, a questão também extrapolava a existência do conflito, posto que, mesmo antes dele, o esteio da tropa, ainda mediante o oferecimento de vantagens pecuniárias e de menor tempo de serviço, era os recrutados.

A questão claramente se remete à experiência vivenciada por aqueles homens pobres naquelas instituições, tal como poderia ser esperado de organizações cujo extrato social dos

⁴¹² CLPB. **Regulamento. Organização do Corpo de Polícia.** 1837; CLPB (1856, p. 65 *et seq.*); CLPB (1870, p. 69 *et seq.*).

⁴¹³ Em 1871, já finda a Guerra do Paraguai, o então ministro da Guerra, Visconde do Rio Branco, atestava a existência de “grande número de praças que têm completado o seu tempo de serviço e requerem suas baixas” (RMG, 1871, p. 03). No relatório do ano seguinte, o mesmo ministro afirmava que pelo menos mil praças já haviam concluído o serviço, alguns dos quais haviam “[...] excedido de muitos annos o tempo que a Lei lhes marcára”, mesmo com a diminuição do contingente que no auge da Guerra chegou a ter cerca de 40 mil praças e estava reduzido em 1872 a menos de 15 mil (RMG, 1872, p. 02-04).

⁴¹⁴ Em 1850, por exemplo, o soldo dos praças da Polícia da Paraíba foi fixado em 450 réis diários, o mesmo valor que um jornaleiro recebia por dia na Várzea do Paraíba, conforme informações prestadas pelo cônsul Newcomen em 1848 (Lei de 8 de março de 1850; CLPB, 1850, p. 03). Em 1856, o valor era o mesmo, e com a inflação e a alta dos salários, o presidente afirmava ter se tornado ainda mais difícil a atração de voluntários (RPP, 1856. p. 14). Só em 1860 é que o soldo foi elevado a 800 réis, aumento cuja proporção denuncia o tamanho da defasagem anterior (CLPB, 1860. p. 03). O novo patamar salarial não serviria para tornar a incumbência policial atrativa. Diante do aumento dos preços e da piora das condições de subsistência, afirmou o então presidente de província que o alistamento voluntário era inócuo, e, pelo menos do ponto de vista pecuniário, por menos de mil a mil e quinhentos réis não haveria incentivo, patamar com o qual os cofres provinciais não podia arcar (RPP, 1860. p. 25-26). O soldo não só permaneceria o mesmo naquela década como, na prática, diminuiria por descontos criados a partir da crise fiscal vivenciada pela província. A Lei Provincial nº 395, de 1870, por exemplo, decretou o desconto de 60 réis diários do soldo dos praças (CLPB, 1870).

oficiais era, em geral, de senhores de escravos. Exército e Polícia da Paraíba, pelo menos até 1856, seguiam padrões de funcionamento parecidos. Graças à coadjuvação dos oficiais militares que serviram como presidentes de província⁴¹⁵, a polícia paraibana adotaria organização e disciplina copiadas do Exército, que incluíam desde penas de prisão para diferentes “faltas disciplinares”, muitas fixadas de acordo com o mero arbítrio dos comandantes, bem como os castigos físicos.

Na verdade, até pelo menos a Guerra do Paraguai, a disciplina, as punições e castigos físicos no Exército eram regulados por ordens provenientes do período colonial. Pequenas mudanças seriam feitas pelo caminho, como a proibição das chibatadas, aplicadas legalmente até 1831 e suspensas por aviso de 16 de julho de 1831, pelo menos no Exército. Na Marinha, sobreviveriam ao Império⁴¹⁶.

A proibição do castigo de chibata, que parece nunca ter existido na Polícia da Paraíba, no entanto, não significou o fim dos castigos físicos, sendo seu principal remanescente as “espadadas”. A completa arbitrariedade na aplicação das punições disciplinares acarretaria que em 1862 o insuspeito Marquês de Caxias, titular da pasta da Guerra, providenciasse um projeto de regulamento disciplinar que, embora mantivesse os castigos físicos, tencionava “regularizar o arbítrio [...] declarar quaes as autoridades que podem impô-los, á que classe de subordinados, e por que meios; e bem assim marcar os limites desses castigos” (RMG, 1862, p. 04). As penas, que deviam ser mais brandas que as contidas no regulamento colonial, estabeleciam que, sendo os praças considerados “incorrigíveis”, o tempo restante de serviço podia ser convertido em pena de prisão.

Pelo menos no campo dos castigos físicos, os policiais paraibanos seriam mais venturosos, uma vez que, em 1856, tais punições seriam proibidas, mesmo diante das críticas de diferentes presidentes que viam na pancada o melhor meio de disciplinar os praças. No aspecto penal, no entanto, ficaram em seu lugar uma série de punições prisionais que podiam chegar até 10 anos de reclusão⁴¹⁷. Não é, portanto, difícil de entender a tentativa de se escusar deste serviço. Daí advinha a resistência da população.

⁴¹⁵ Militares eram Ricardo Gomes Jardim, governante da província em 1843; Frederico Carneiro de Campos, já tantas vezes referido; José Vicente Amorim Bezerra, governante da província em 1850. O último militar a governar a província foi Henrique Beaurepaire Rohan, iniciando em 1857 e permanecendo cerca de 542 dias no cargo (Nogueira; Firmo, 1973).

⁴¹⁶ Extralegalmente, no entanto, continuaram a existir. Em 1858, o Ministério da Guerra emitiria um aviso reprovando a atitude do tenente coronel comandante do 5º Batalhão de Infantaria que havia mandado castigar um soldado com 200 chibatadas. Foi necessário “lembrar” aquele comandante e seus pares que guardassem “a mais restricta observancia do disposto no Aviso desta Secretaria de Estado de 16 de julho de 1831” (Titára, 1859, p. 304).

⁴¹⁷ Estas, entretanto, tinham de seguir um processo especial, enquanto ao arbítrio do comandante prisões de até 30 dias eram possíveis.

Esta podia se consubstanciar por variados meios. Desde ações mais simples e indiretas, a exemplo da ocultação em períodos de recrutamento, e a deserção, até ações mais diretas, como a tomada de escoltas de recrutados e arrombamento de cadeias. Já sobre a Guerra do Paraguai, dos centros urbanos que de repente ficavam sem homens jovens e solteiros, falamos vários relatos. Em 1865, o chefe de polícia da província afirmou que muitos dos possíveis recrutados se refugiavam “nos mattos e serras para escaparem á prisão” (RPP, 1865, p. 02).

Além de tudo, esta aglomeração de homens livres pobres dava ensejo a receios da parte das autoridades, já que muitos deles se reuniam em determinados lugares, tal teria acontecido em Bananeiras, constituindo-se em desafio a ordem senhorial⁴¹⁸. Em 1866, o plantador, advogado e Liberal, Felizardo Toscano de Brito, diante do descumprimento constante das ordens presidenciais de que fossem remetidos recrutas “de preferencia os solteiros e os casados ou viuvos sem filhos”, foi retrucado pelos recrutadores dizendo que “os solteiros acham-se occultos ou ausentes” (RPP, 1866, p. 20). Parece claro que podia haver exagero da parte de alguns destes relatantes, principalmente daqueles que queriam ocultar seus “protegidos”.

Mas não se tratava de um único relato. Em 1868, o presidente de província em “bem do commercio e commodidade dos povos” proibiu os recrutamentos “nas feiras, e nas estradas poupando-se aos almocreves que conduzião seus generos para expôl-os à venda” (RPP, 1868, p. 07). A medida, apresentada como “preventiva”, na verdade devia ser uma resposta, uma tentativa de atenuar algo que devia estar sendo experimentado na maior parte dos núcleos urbanos em dias de feira, isto é, a falta de afluência de homens em idade de recrutamento e das mercadorias que eram portadores e/ou produtores.

Ou a confiança da população na medida parece não ter surtido efeito, ou aquela política já havia sido revertida. Em 1871, o vice-cônsul britânico Shalders (1871, p. 118-121) informava que em 1870 houve um grande aumento nos preços dos víveres na Capital, causado pelo medo dos “camponeses” e almocreves de levar seus produtos até o mercado para não serem alvo do recrutamento. Quanto à deserção, seria ela sempre meio constante de proceder entre vários dos recrutados. Era na maior possibilidade de desertar ou na forma encontrada pelo Governo de diminuir sua constância que talvez fosse fundamentada a aversão maior pelas Forças Armadas. Os recrutados para o Exército em uma província eram enviados para os locais mais distantes possíveis, com o fito de dificultar as fugas, tal como comandado pelo Aviso de 7 de janeiro de 1853 e por ordens e instruções governamentais posteriores⁴¹⁹.

⁴¹⁸ RPP, 29 jul. 1865. POLICIA..., p. 02).

⁴¹⁹ Os recrutados nas “províncias do norte”, incluindo a Paraíba, eram, em geral, enviados para a Corte. Cf. CDBR (1853, p. 04-06).

Em 1857, o então presidente da Paraíba informava que não adiantava usar recrutados locais para completar os quadros do Meio Batalhão do Exército estacionado na província. Tão logo assentavam praça, os soldados desertavam, sendo raros “os que se demoram no quartel algum tempo” (RPP, 1857, p. 08). Na Polícia, se não desertasse, pelo menos o soldado podia estar mais próximo de casa. Segundo um presidente de província, era justamente a motivação de se livrar das Forças Armadas que compelia alguns a se voluntariar para o Corpo de Polícia (RPP, 1856).

Desertores, portanto, eram presença constante nas crônicas policiais do Império. No final da década de 1850, das 229 pessoas presas pelas autoridades provinciais, 24 eram desertoras (RPP, 1859, p. 07-08, RELATORIO...). Em 1859, haviam sido recolhidos à cadeia da Capital cerca de 419 pessoas, 83 das quais destinadas ao recrutamento e oito desertoras (RPP, 1860, p. 06-07). Em 1860, foram 41 os desertores capturados pela polícia (RPP, 1861, p. 18-19). Em 1862, o presidente de província informou a apreensão de cerca de 146 pessoas, sendo 33 desertoras (RPP, 1863, p. 11).

No ano de 1864, outro presidente indicou a prisão de 182 pessoas, sendo 25 delas desertoras (RPP, 1865, p. 06-07). Entre elas, estava Alexandre Rodrigues Maciel, recrutado, melhor dizendo, preso em São João para ser recrutado. No ato de assentar praça, Alexandre confessaria que, na verdade, era desertor do 2º Batalhão de Infantaria, localizado na província de Pernambuco (O Publicador, 1864, p. 01). Após o início da guerra e a diminuição paulatina no afluxo de “voluntários”, a carga e a necessidade de mais soldados para as fileiras brasileiras no sul aumentaria vertiginosamente. Com elas, a deserção.

Contudo, além da deserção, o aumento da pressão social do recrutamento também traria o acréscimo da resistência com uso de violência. É bem verdade que esta resistência já existia bem antes da Guerra do Paraguai. Também era verdade que algumas ações se confundiam com outros motivos de resistência e conflitos, tais como ações contra as instituições repressivas do Estado, vislumbradas no Ronco da Abelha, lutas entre grupos familiares e pelo próprio desejo de fuga daqueles privados de liberdade.

Também era verdade, no quesito fuga de prisões, que muitas cadeias paraibanas ofereciam um convite a tentativa de reconquista da liberdade, devido à péssima estrutura, tal como pode ser constatado ao longo dos relatórios provinciais. Em 1858, por exemplo, vários crimes de resistência relacionados ao recrutamento seriam citados. De ataque a escoltas de recrutados, dois casos seriam registrados, sendo um próximo a Sousa, quando Manoel Francisco seria libertado por duas pessoas; o segundo, a libertação do recruta Martinho de França Mouzinho,

perpetrada por três indivíduos, dois dos quais seus irmãos. Na mesma Sousa, dias depois, lograriam fuga da cadeia quatro recrutas e dois desertores (RPP, 1859, QUADRO...).

Mas, se outros motivos podiam subsidiar estas ações, depois da Guerra do Paraguai, o número daqueles delitos subira consideravelmente, sendo clara a relação com a resistência popular ao recrutamento. Em 1864, por exemplo, foram apenas cinco casos de “tiradas e fugas de presos”. Em 1865, este número saltou para 24 casos (RPP, 1866, p. 13-14). Com a intensificação do conflito, os casos se multiplicaram. Em 1868, o mesmo presidente que havia proibido o recrutamento em feiras comunicava a ocorrência de diversos casos que, como ele mesmo reconheceria, estavam ligados à resistência popular ao recrutamento. Em Bananeiras, um grupo armado assaltou a cadeia com o fito de liberar “uns seos parentes destinados para o contingente de guerra, como guardas nacionais e recrutas” (RPP, 1868, p. 08-09). No Ingá, outro grupo violou a cadeia, dando fuga a cinco reclusos. Em Bom Conselho, Piancó, um preso foi arrebatado do poder da autoridade policial por um grupo de homens armados, dentre os quais estavam pai e irmão do aprisionado.

Quem eram os responsáveis pela remessa constante de recrutados para as fileiras das Forças Armadas e para o destacamento na Guarda Nacional? Justamente delegados, subdelegados e oficiais da Guarda Nacional. Longe de ser um poder que eles haviam açambarcado do Governo Central, era, na verdade, um poder que lhes fora confiado. Na verdade, ainda na década de 1850, o Governo Central foi além, criando uma autoridade recrutadora em cada “comarca” e atribuindo uma “gratificação” de 5\$000 por cada recrutado entregue na Capital.

Tratava-se, portanto, de uma espécie de *capitão de campo de livres*, alvitre que permaneceu e se intensificou nos anos seguintes, principalmente durante a Guerra do Paraguai. Incumbência que não raras vezes recairia sobre oficiais da Guarda Nacional e autoridades policiais/judiciárias, como, por exemplo, parecia ter sido o caso do tenente-coronel Ayres Cavalcante.

Na opinião de um presidente da Paraíba, o recrutamento era um complemento da legislação penal. Desta feita, o alvitre era constantemente acionado como *política* por presidentes liberais e conservadores. Ao longo do século XIX, alguns deles disputariam a primazia daquele que enviaria mais recrutas. O gaúcho Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, como já se viu, dedicou bastante atenção ao procedimento. Em relatório, orgulhosamente destacou que sua administração havia remetido “514 recrutas para o Exército e Marinha”, livrando “a Província de um grande numero de vadios” (RPP, 1842, p. 04).

De fato, a Paraíba não faria má figura perante outras províncias, “contribuindo” para as fileiras do Exército mais do que províncias como Minas Gerais, São Paulo e Ceará. Entre março

de 1841 e dezembro de 1842, o Exército receberia 462 recrutados da província, o que significaria cerca de 5,9% do total de 6.988 pessoas recrutadas no país (RMG, 1843, Mappa nº 13).

Seus sucessores foram além (do ponto de vista relativo). O presidente Frederico Carneiro de Campos, por exemplo, autor da consideração do recrutamento como um suplemento da legislação penal, falando da diminuição dos crimes contra a “segurança de propriedade”, reconheceu que a mudança de cenário só foi possível com a aplicação daquela “política”, que embora fosse “hum remedio violento”, “sem elle milhões de vezes o homem de indole perversa e mal intencionado viviria com mais commodidade, lucros, e até segurança”. (RPP, 1848, p. 03-04). Entre maio de 1845 e abril de 1846, 148 recrutas provenientes da Paraíba seriam incorporados às fileiras do “brioso” Exército escravista, 9,3% do total apurado no país (RMG, 1846, Mappa nº 4).

Observando a participação paraibana no preenchimento dos quadros do Exército, percebendo sua participação superior em relação a províncias mais populosas, é fácil dar razão ao presidente Frederico Carneiro de Campos. O recrutamento era não só um complemento da legislação penal, era ainda um grande instrumento de controle social. Instrumento este utilizado em momentos de aumento dos antagonismos. Tal como fora o caso do próprio período de atuação daquele presidente, momento em que parte da província vivenciava uma considerável estiagem.

Porém, o recrutamento era só o maior dos poderes que estas autoridades, especialmente as judiciárias, possuíam no desempenho de suas funções. Para além, a prática política e as leis imperiais forneciam a estas autoridades outros instrumentos de controle sobre a população pobre, a exemplo da ação policial/judiciária. O alto número de presos que entravam e saíam das cadeias da província prova tal situação. Entre eles, estavam inclusos não só um número significativo de pessoas detidas a partir de simples ordens das autoridades, as “prisões para averiguação”, como condenados dentro da margem dos crimes policiais e posturas municipais, feitos em que os delegados se transformavam em juízes⁴²⁰.

⁴²⁰ Em agosto de 1864, por exemplo, foram condenados dois réus pela subdelegacia do Pilar a 60 dias de prisão por “uso de armas defesas”, artigo 297 do Código Criminal. Um deles também era desertor do Exército (O Publicador, 1864, p. 02). Em setembro do mesmo ano, outro réu seria condenado aos mesmos 60 dias de prisão, desta vez pelo subdelegado de Itabaiana e pelo crime de injúria, artigo 237 do Código Criminal. Cf. O Publicador, p. 02, 7 set. 1864. Sobre o alto número de presos sem sentença, em 1849, o presidente de província afirmava existir 86 presos, dos quais apenas 48 estavam sentenciados (RPP, 1849, p. 14-15). No ano seguinte, outro administrador da província afirmou que havia nas cadeias “réos, prezos a quatro e mais annos, huns sem haverem respondido ao Jury, e outros com appellação pendente” (RPP, 1850, p. 06). O futuro senador Ambrósio Leitão da Cunha, por sua vez, chamou a atenção para o grande número de prisões de homens livres “por dias e mezes” perpetradas pelas autoridades policiais da província, procedimento que ele caracterizava como arbitrário e despótico (RPP, 1859, p. 03). O mesmo presidente, no ano seguinte, classificou aquele procedimento como desumano e “criminoso

Os delegados, subdelegados, juízes municipais (cargo tantas vezes ocupado por suplentes leigos, retirados dentre os próprios proprietários governistas do município) e até outros cargos possuíam diversos poderes legais (para não citar os extralegais) aplicados contra a população livre e pobre. Prisão, processo, proibição de moradia, multas, requisitar serviços, investigar, julgar e punir as infrações, posturas municipais, que eram, em última instância uma legislação penal deixada ao arbítrio dos coronéis⁴²¹. A crônica dos documentos oficiais, dos jornais, está repleta de exemplos do arbítrio exercitado pelas autoridades judiciárias/policiais contra os mais pobres, posições em regra ocupadas pelos proprietários rurais do partido governista⁴²².

Fica claro, portanto, em que contexto emerge o Ronco da Abelha, momento em que os livres não proprietários sentiam cada vez mais a pressão sobre si aumentar. Estavam certos em ver no registro civil uma forma de aumentar esse controle. Suas ações denotam uma visão clara da realidade social onde estavam inseridos. Prender, soltar, processar, condenar, alistar, punir, recrutar, poderes consideráveis que o Império colocaria nas mãos dos proprietários de terra e, ao mesmo tempo, chefes políticos nos municípios. Da parte do Governo Central, estes poderes concedidos permitiam manter a ordem política e social. Da parte dos proprietários, como já reconhecido e apontado por larga historiografia, estes poderes eram a base eleitoreira dos partidos imperiais. Também forneciam aos seus titulares condições de rivalizar com proprietários

esquecimento”. Para se ter uma ideia do intenso movimento de pessoas que transitavam pelos “porões imperiais”, em 1859, cerca de 419 pessoas entrariam na cadeia da Capital. Destas, apenas 155 eram “criminosas”, isto é, eram condenadas, pronunciadas ou processadas por algum crime. O restante do contingente era formado por 83 “recrutadas”, oito desertores, 16 cativos e 157 livres detidos para “averiguações e por motivos de pequena importância”. Se esta era a situação na Capital, debaixo das vistas do presidente de província e do chefe de polícia, a situação no interior devia ser muito mais dramática. Em 1866, o presidente Felizardo Toscano de Brito também fez observações sobre o tema, afirmando que não era raro “[...] conservarem-se nas cadeias por mezes e annos réos, cuja condemnação poderia ser de 30 dias de prisão ou pouco mais”, (RPP, 1866, p. 16). Um exemplo que o fato não era exagero pode ser visto dois anos antes no periódico *O Publicador*, que divulgou a lista dos presos que jaziam na cadeia da Capital. Entre os detentos, havia gente como Alexandre José de Mello, “pronunciado” por tentativa de homicídio em Cabaceiras desde 1858. Se estivesse preso desde 1858, Alexandre Mello estava preso há cerca de seis anos com base exclusivamente na pronúncia do delegado de polícia.

⁴²¹ Maria da Vitória Barbosa Lima (2010) discute algumas das posturas dos municípios paraibanos com relação a população negra livre e escravizada. As câmaras municipais impunham proibições sobre uso de matas, água, pescado, sobre destinação das terras municipais (agricultura ou criação), sobre atividades econômicas (estabelecendo inclusive a razão de área de terra necessária para criação de animais), costumes, asseio público, trabalho e outros tantos âmbitos, tanto estabelecendo multas, como penas de prisão (CLPB, 1837-1888). A mesma autora (Lima, M. 2010), também destaca outro poder que os potentados locais usavam, o uso do trabalho de órfãos e desvalidos.

⁴²² O mapa dos delegados fornecido por um dos relatórios provinciais é emblemático neste sentido. Naquele ano de 1861, período de domínio conservador, o delegado de Campina Grande era Luiz Antônio de Villa Seca (RPP, 1861, MAPPA...). Este, conforme dito em minha dissertação (Braga, 2017), era um português radicado em Campina Grande desde meados da Independência, que assim como outros patrícios adotaria a nova nação como sua. Cedo se envolveu na política local, sendo um dos fundadores e principal nome do Partido Conservador no município de Campina Grande no século XIX, até perto de sua morte no início da década de 1870. Desta feita, seria eleito vereador e deputado provincial. Também ocuparia cargos judiciários, como delegado e juiz municipal. O subdelegado do município de Campina Grande, era o número dois entre os conservadores locais. Alexandrino Cavalcanti de Albuquerque, pernambucano que se estabeleceu em Campina Grande e foi um dos seus maiores proprietários de terra, inclusive as urbanas, e escravos. Também era comerciante, “capitalista” (emprestava dinheiro), e há indícios que tenha tido envolvimento com o tráfico interprovincial de escravos (Braga, 2017).

inimigos e proteger os aliados (outros proprietários), dando realidade ao clientelismo (Graham, 1997).

Mas também, não menos importante, estes poderes forneciam os meios de coagir a população livre. Estes variados instrumentos de ação formaram o arcabouço do que se pode chamar de “política senhorial”. Em troca de ordem, votos, apoio, os proprietários locais recebiam poder revestido sob o manto estatal. Este poder os permitia agir de maneira graciosa, “protegendo” seus dependentes das garras da Lei, ou de maneira contenciosa, isto é, contra dependentes de proprietários rivais ou livres não-proprietários não subordinados.

Enquanto este arbítrio se mantinha dentro de uma certa margem, isto é, a ação contra a população livre e pobre, não se constituía em preocupação do Governo Central, antes o contrário. Norteava esta compreensão a concepção de que a população livre e pobre, citadina e rural, era uma ameaça à ordem senhorial (no que estavam certos).

A preocupação, que poderia gerar a necessidade de uma intervenção, dava-se quando estes poderes fossem usados na confrontação entre proprietários ou quando houvesse um desafio ao Governo Nacional. Quanto ao primeiro, havia uma clara consciência de que tais conflitos podiam incentivar a desordem entre o conjunto populacional, incluindo os escravizados. Dentro desta compreensão é que é possível entender a fala de Eusébio de Queiróz em 1852. Os *abusos dos faccionistas*, com seus “sophismas e promessas enganadoras”, criaria um “estado de agitação” constante, intimidando os *fracos*, isto é, a população mais pobre, fazendo-os aceitar “os mais revoltantes absurdos” (RMJ, 1852, p. 03-04).

Também à Coroa, elemento *acima dos partidos*, cabia proteger os membros da sociedade política ao seu redor. É neste espírito que estaria embasada a conciliação. E era por isso que o governo devia agir mesmo contra correligionários em casos-limite, tal como agiu o governo conservador na contenda entre o tenente-coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha e o coronel Estevão Cavalcanti de Albuquerque, conforme tratado no Capítulo 2. Lugares havia onde alguns presidentes, como o futuro senador Ambrósio Leitão da Cunha, governante da província no ano de 1859, defendiam uma intervenção mais decidida com o fito de sustar os antagonismos entre os potentados locais. A colocação de militares no cargo de delegado era uma delas. Assim como a remoção ou nomeação de juizes, promotores ou até o envio do chefe de polícia (RPP, 1859).

Este era o anverso da medalha do empoderamento dos proprietários locais. Aos torná-los mais poderosos do que já eram, facilitando os meios de criarem verdadeiras milícias privadas, através da formação de grupos de livres dependentes e de proprietários aliados, eles podiam, no limite, agir contra o Governo. Em uma menor intensidade estava a reclamação contra

a inação da polícia/Justiça contra crimes praticados por pessoas ligadas às autoridades da vez, a leniência e a própria impunidade.

Como disse Carneiro de Campos, as “intrigas locais”, muitas vezes ficavam acima do interesse do Governo (RPP, 1845, p. 04). Evidentemente, o problema da leniência e inação se comunicava também com a Guarda Nacional. Uma unanimidade entre ministros da guerra, dito como um mantra, eram os óbices oferecidos pelo uso político da Guarda Nacional no processo de recrutamento de Forças Armadas mais capazes.

O ministro da Guerra em 1845, por exemplo, resumia os obstáculos ao preenchimento dos quadros do Exército (por meios regulares): na “repugnancia decidida de nossa população em seguir a carreira militar”, conta de soldos e da experiência de um soldado no Exército Imperial; a “má vontade das autoridades locais no cumprimento das ordens relativas ao recrutamento, com receio de se comprometterem” (RMG, 1845, p. 23) perante a população local (como visto, o recrutamento forçado gerava ódios que podiam se precipitar em atentados) e perante aliados; a “protecção das mesmas autoridades aos seus apaniguados”⁴²³, através da indevida inclusão na Guarda Nacional de elementos que, em tese, não deviam fazer parte dela. De fato, em 1849, o bacharel João Antônio de Vasconcellos afirmava que em muitas partes da província nem alistamento havia para a Guarda. No Pilar, o presidente pediria “os livros de qualificação”, recebendo como resposta do comandante que ele “nunca tivera taes livros” (RPP, 1849, p. 17).

A proteção, leniência ou abuso de poder também eram atribuídos às autoridades policiais e judiciárias, mesmo a alguns juizes de Direito, em tese, mais independentes. Afirmou um dos governantes provinciais que em alguns lugares não se encontrava da parte das autoridades apontadas “zêlo, interesse, e dedicação pelo serviço” (RPP, 1857, p. 6). Dentre os juizes municipais, disse o mesmo presidente que muitas “[...] vezes as decisões dos Juizes Municipaes teem inutilisado os esforços da Policia, innocentando os criminosos sujeitos á acção da autoridade”⁴²⁴. Principalmente quando o exercício do cargo cabia aos suplentes, normalmente leigos e potentados do município.

Por outras vezes, a falta de cooperação das autoridades e/ou poderosos locais atingia níveis mais elevados. Quando houve ordem em 1865 para o destacamento de membros da Guarda Nacional, o presidente comunicava com pesar que do “alto sertão, apesar de repetidas ordens” nenhum homem fora enviado. Pior, o comandante Candido José de Assis teria ainda desrespeitado a autoridade máxima do Executivo provincial, o que lhe valeria a suspensão e

⁴²³ *Idem*, p. 23.

⁴²⁴ *Idem*, p. 11.

ordem de prisão. Suspensos também seriam outros comandantes, dentre os quais o Coronel João Dantas de Oliveira (Pombal) (RPP, 1865, p. 12).

Ainda em 1865, seria assaltada a cadeia de Sousa. O ataque teria sido efetuado pelo capitão da Guarda Nacional João Paes de Sá Barreto, que tinha sob seu comando cerca de 50 guardas. Processado, o capitão seria absolvido pelo juiz municipal suplente, que assumiu o julgamento do processo porque três dias antes o juiz de Direito pediu licença. Acusações semelhantes também penderiam sobre o capitão Francisco Antônio de Arruda Câmara, do Ingá, e Liberato Cavalcanti de Nóbrega, de Teixeira (RPP, 1866, p. 05-06).

Contudo, apesar dos pesares, a política imperial manteria parte significativa da estrutura de funcionamento daquelas instituições, como já se falou sobre a reforma da Guarda Nacional (1850) e a Reforma do Código de Processo (1841). Mudanças nos dois âmbitos viriam no início da década de 1870. Elas diminuiriam o arbítrio do poder local sobre as forças coercitivas, é verdade. Mas, de fato, não alterariam a essência do domínio exercido sobre os membros locais do partido governista.

Ademais, conservadores e liberais se negariam até o fim do Império a alterar a essência daquela organização: por meio da profissionalização da polícia, dos concursos públicos e do fim efetivo da Guarda Nacional. Por quê? Ora, da parte do Governo Central, aqueles eram mecanismos essenciais para a ordem política, social e eleitoral. Da parte dos proprietários e seus representantes, aqueles mecanismos continuavam a oferecer algo que continuava a ser essencial na maior parte do Brasil rural: o controle dos meios coercitivos.

Na medida em que o número de escravizados se estabilizaria, aqueles poderes, sem dúvida, seriam importantes para garantir que, em 1871, a província da Paraíba enfrentasse o *Ventre Livre* não como um cataclisma. Embora a escravidão continuasse a ser o esteio da produção, principalmente da açucareira, a transição já aparecia no horizonte, como um futuro próximo e indeclinável.

Todavia, os salários eram baixos, apesar do aumento do custo de vida, e o trabalho abundava, como diriam anos depois no Congresso Agrícola, ainda sendo possível lucrar algo com a venda de escravos para o sul. Quanto à pressão sobre a população livre e pobre, rural e urbana, ela tendeu a aumentar após o início da década de 1870, não só por causa da crise dos produtos exportáveis como em decorrência das estiagens, mas também porque a pressão pelo recrutamento interessadamente, depois de uma pausa, retornaria com todo o fôlego naquele momento, mesmo com o fim da guerra.

A carestia, a pressão cada vez maior sobre os livres, mais ainda diante da crise que se abateria, a repressão às “desordens” contra as quais o recrutamento era uma válvula acionada

pela classe senhorial levariam a ebulição social a níveis consideráveis. Depois da Lei do Ventre Livre, somente faltava a senha para que se reeditassem os acontecimentos de 1852. Ela veio com o sistema métrico decimal.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“O Juiz de Paz na Roça”, peça escrita por Martins Pena e encenada em 1838, desenrola-se no ambiente rural do Brasil, do período pós-independência. Manuel João, um dos personagens, é um pequeno lavrador da “roça”, local genérico onde se dão os fatos. Por que pequeno proprietário? A primeira cena desenvolve-se em sua casa, mas sem sua presença. Na “sala com porta de fundo”, estão Maria Rosa e Aninha, esposa e filha, respectivamente, que “cosem”. Enquanto realizam a tarefa doméstica ao meio-dia, com desgosto, comentam que Manuel João estava na labuta desde quatro horas da manhã, tendo se alimentado somente com uma xícara de café.

O motivo de tanto esforço advém da necessidade familiar de sobrevivência, porém, o modo como atividade ocorria denunciava a posição social daquela família. Diferentemente de outras personagens que desfilam pela literatura brasileira oitocentista, Manoel João tinha apenas um escravo, Agostinho, aspecto indicativo de que aquela família, apesar de possuir muito mais do que a maioria de viventes naquele Império, visto que alguns nem detinham a propriedade sobre si, sobreviviam da conjugação entre trabalho alheio e próprio, com as *próprias mãos*.

Restava, apenas, lamentar pelo tempo que havia *Valongo*, isto é, quando o tráfico era franco e os escravos “mais baratos”, ou esperar, como fazia Aninha, pela compra de “uma negrinha” para aliviar os trabalhos domésticos. A mãe, menos confiante, avisava que aquela promessa também já lhe fora feita. Entretanto, a labuta de Manuel João não encerraria depois de sua chegada. O jantar, que não era tão farto – carne-seca, feijão e laranjas, menos farto ainda no caso Agostinho, que comeria sem a carne, seria interrompido pela chegada do Escrivão, portador da ordem do Juiz de Paz, para que Manuel João levasse um recruta a cidade. Aquele *pater familis*, também era guarda nacional. Segundo as duas outras personagens familiares, aquele acontecimento não era raro, Manuel João estava “todos os dias vestindo a farda; ora p’ra levar presos, ora p’ra dar nos quilombos...é um nunca acabar” (Pena, 1871, p. 13-14).

A cena denunciava que sobre o chão em que vivia Manuel João existia um Império que buscava se sustentar e consolidar — o recruta tinha como destino o Rio Grande do Sul em revolta — e sua respectiva ordem social, cuja negativa eram os quilombos. Ordem que interessava ao próprio Manuel João, proprietário de escravo. Todavia, a cena também denuncia que mesmo que o lavrador fosse livre e proprietário, estava inserido em uma posição subalterna no interior do “mundo dos livres”.

A mãe é que fez as vezes de professora para Aninha. Em sua ingenuidade, a jovem, cuja existência estava restrita a casa, local onde Manuel João era déspota, não parecia compreender

a autoridade que estava por trás de uma ordem do juiz de paz⁴²⁵. Era uma ordem política, estatal, pública, contudo, essa ordem pública, a *pólis*⁴²⁶, tinha algo de particular, traço brilhantemente captado pelo dramaturgo.

Por exemplo, o juiz de paz exercia a função em sua própria casa. Sua morada é ao mesmo tempo tribunal e cadeia. Um mimo que recebe daqueles sob sua jurisdição é dirigida “à Sra. juíza e aos Srs. Juizinhos”, sua esposa e filhos (Pena, 1871, p. 16). Função e pessoas confundem-se, como também se confunde a lei com o mero arbítrio senhorial. Em disputa verbal com um querelante que ousou se defender invocando a constituição, o juiz de paz rebateria dizendo “hei por bem derogar a constituição!... Sr. Escrivão, tome termo que a constituição está derogada, e mande-me prender este homem” (Pena, 1871, p. 19).

O exagero e a caricatura são características do estilo teatral. Porém, aparadas essas arestas, ou antes lembrando-as, posto que a caricatura é um meio bastante eficaz de desmitificação da realidade, o texto remete a relação entre “público” e “privado” ou entre “Estado” e “Casa”, no Brasil Império. Leituras podem ser feitas na linha de parte considerável da historiografia brasileira, linha que:

tende a reduzir a dinâmica do Império, e mais particularmente a dos primeiros anos do Segundo Reinado, à luta entre Liberdade e Autoridade, dando à primeira os conteúdos de ordem privada, localismo e descentralização político-administrativa e à última os conteúdos de ordem pública, poder central e centralização político-administrativa (Mattos, 2017, p. 146).

Desta feita, o “juiz de paz” – poder privado/casa –, aparece como o usurpador do “público” em benefício dos seus interesses “privados”. A hipertrofia do poder privado seria tema para muitas análises, algumas das lavras dos próprios contemporâneos do Império. No século XX, Nestor Duarte em seu livro *A ordem privada e a Organização Política Nacional* (1939), desenvolveria de forma sistemática tal concepção a agregar o Estado como ponto de análise. Segundo a leitura de Saes (1985), para Nestor Duarte,

[...] o poder privado dos proprietários de terras opôs ininterruptamente, desde a Colônia até o Estado Novo [momento da escrita da obra], uma forte resistência à formação e ao desenvolvimento do Estado enquanto poder público. Dito de outro modo [...] impediu a formação [...] simultaneamente a formação do cidadão e do Estado. Assim, para Duarte, nenhuma das transformações políticas processadas ao longo de quatro séculos teve por efeito o enfraquecimento do poder privado e o fortalecimento do poder público” (Saes, 1985, p. 17, inclusões minhas).

⁴²⁵ Aristóteles (2011, p. 5, inclusões minhas) disse que a “arte de administrar uma casa [*oikonomiké*] e a de administrar uma *pólis* [*politiké*] diferem entre si não apenas em que a casa e a *pólis* também diferem [...], mas ainda no fato de a administração da *pólis* envolver muitos governantes e de a administração doméstica depender somente de um [*monarkhía*]”.

⁴²⁶ A união de *casas* (*oikos*), no sentido Aristotélico, formaria a *comunidade política* (*pólis*). Cf. Aristóteles, 2019.

Entretanto, como também já mencionado, existe a tese oposta, enfatizada por parte da historiografia. Para esta, a centralização empreendida pelos próprios saquaremas, em fins da década de 1840 e início da década seguinte, seria, então, a vitória da “autoridade”, do “centro”, enfim, do Estado perante à Casa. Faoro (2012) lê como um processo que aos poucos vai golpeando paulatinamente o “poder local” a ponto de eliminá-lo, a “liberdade — isto é, a autonomia das influências locais — estava morta” (Faoro, 2012, p. 383-384). Despojado estava então o maior representante do primado privado: o juiz de paz, cuja majestade rural fora destruída.

Assim, trata-se de uma postulação “monista para caracterização da sociedade — de tal forma que ou se tinha um Estado forte e uma Sociedade fraca, ou um Estado fraco, instrumentalizado, e uma Sociedade forte” (Matos, 2017, p. 150). Ao longo deste texto objetivou-se superar este dilema. Buscou-se mostrar como a construção do Estado brasileiro não foi um processo imposto de *dentro* para *fora*, isto é, do centro para periferia, e sim decorrente de um processo dialógico.

Esse processo começa por uma categoria social pré-existente ao Estado Nacional, trata-se do *senhor*, dos proprietários. No Estado, esses sujeitos, transmutados em *senhores-cidadãos*, passam a ter que forjar não só o próprio Estado, mas a si próprios enquanto classe dominante e dirigente. Esse processo dar-se-ia pela incorporação dos proprietários à ordem política, movimento que só pode ser feito por meio das províncias e suas instituições, processo apontado no Capítulo 1 desta tese. Derrotadas as tendências mais radicais dos primeiros anos da Regência, modificado o desenho institucional pelo Ato Adicional, pela Lei de Interpretação (1840), pela Reforma do Código de Processo (1841) e, finalmente, pelo início do Segundo Reinado, estavam postos os mais importantes ingredientes da marcha da formação do Estado Imperial.

Esse processo seria levado a cabo por uma fração da classe senhorial, mais especificamente por meio de seus representantes (Mattos, 2017). Exercendo sua atividade de direção sobre o conjunto das classes no Bloco no Poder, eles incorporam outros segmentos regionais da classe senhorial, conforme análise apresentada no Capítulo 2, na qual mostra-se como nascidos no terreno do domínio produtivo, os senhores paraibanos, forjam seus representantes já no momento da Independência. Expõe-se, ainda, como as relações familiares forneceram, em parte, o conteúdo dessas primeiras interações.

Contudo, salientou-se, também, que diante do movimento de incorporação e direção imprimido com mais força a partir da década de 1840, a classe senhorial paraibana e seus representantes tiveram de se enquadrar nos partidos imperiais. Esse processo é um movimento de subalternização, no sentido que àqueles agora dependem de fatores externos, porém, ao mesmo tempo, permite potencializar a participação paraibana. Aqueles representantes (intelectuais)

passam, desse modo, a fazer parte daquilo que se chamou de elite imperial, e não agiram como um mero reflexo dos interesses sobre os quais repousavam. O maior exemplo de “sucesso” desse pertencimento paraibano à elite imperial é, sem dúvida, Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque.

Filho de pai de mesmo nome, proprietário na Várzea do Paraíba, Diogo Velho bacharelou-se em Direito, no Recife, assim como outros paraibanos naturais ou adotados. No fim do período ocupado por esse texto, estava galgando os mais altos espaços do Estado Imperial. Antes disso, já havia começado de baixo, ocupando cargos judiciários, depois integrando parte da Assembleia Provincial; em seguida, preenchendo um assento na Câmara dos Deputados, governando o Piauí (1859) e o Ceará (1868). Em 1870, alcançaria o Ministério da Agricultura, no 23º Gabinete, cujo presidente do Conselho era o Visconde de Itaboraá. Com a queda desse ministério, nem por isto ficaria desamparado, recebendo a administração de Pernambuco. Depois de 1871, seria novamente ministro, senador pelo Rio Grande do Norte e membro do Conselho de Estado (Almeida, M., 1977; Braga, 2017; CD, 1889; Nogueira; Firmo, 1973).

Aproveitando parte do título da obra de Maurílio de Almeida (1977), Diogo Velho é uma síntese do que se chama de elite imperial e sua ligação acontece não só com os interesses da classe senhorial paraibana, bem como no âmbito nacional. Só chegou naquela posição porque, sem dúvida, foi votado, escolhido e representou os interesses de parte dos proprietários paraibanos. Ao mesmo tempo, não ocupou as mais altas posições porque fosse paraibano, mas porque fazia parte da elite imperial, promovendo interesses que não estavam na órbita de sua província natal.

Todavia, o objetivo central deste texto não foi analisar a formação e a ação da elite imperial paraibana, até porque dessa tarefa já me ocupei em outro texto (Braga, 2017). Para deslindar a relação entre Estado e poder senhorial foi necessário maior aprofundamento, assim, no capítulo 3, mostrou-se sob quais condições a classe senhorial paraibana estava alicerçada ao longo do período focado e como a “máquina” provincial foi usada para dar voz a esses interesses; entretanto, no âmbito provincial foi necessário ir ao local, isto é, aos senhores, aos coronéis.

Já se disse que os senhores eram os proprietários, mais especificamente, proprietários não capitalistas, ou seja, donos de meios de produção, cujos trabalhadores não eram assalariados (Saes, 1994). Mais particularmente, ainda que alguns recebessem salários, como frisou-se no Capítulo 4, estão ligados a seus “patrões” por laços de dependência pessoal, e não pelo “laço do frio interesse, as duras existências do ‘pagamento à vista’” (Marx, 2010, p. 42). Dessa forma, esses trabalhadores não eram livres, não só no sentido que alguns deles eram escravizados,

como se viu, como também porque ainda “lhes pertencem os meios de produção”, pelo menos no sentido de posse, fazendo com que não seja possível haver a confrontação entre, de um lado, possuidores de dinheiro, “meios de produção e meios de subsistência”; de outro, possuidores de uma única mercadoria: sua própria força de trabalho (Marx, 2017, p. 786).

É claro que essas relações de dependência pessoal se mantêm em parte pela *ideologia*. Da obediência, das relações de subordinação dadas como naturais, da religião e da referência aos modelos de virtuosidade, que se seguidos poderão redundar em conquistas. Na escravidão, por exemplo, a ideologia esteve tanto na ideia de que a alma não se cativa (Bosi, 1992), como no papel que as alforrias tiveram em várias sociedades escravistas (Gorender, 2016; Salles, 2008)⁴²⁷. Contudo, não era só a ideologia que mantinha os trabalhadores, livres ou escravos, nas suas posições. A violência, quer dizer, a coação extraeconômica ao trabalho, é essencial em sociedades antagonísticas não capitalistas, pois é só nas sociedades capitalistas que o látego físico pode ceder lugar ao do estômago (Marx, 2017).

Ora, a coação extraeconômica ao trabalho devia ser exercida não só contra escravizados, mas também contra os livres, com muita mais razão quando a quantidade de escravizados estagnar-se-ia. O que se quer dizer é que o processo de subordinação dos livres e dos pobres, na Paraíba e alhures, não devém de uma relação natural. Se esse poder já era exercido desde tempos coloniais pela propriedade da terra e de forças armadas, ele foi elevado a outro nível com a formação do Estado. Encarou-se, dessa maneira, a relação entre política/Estado e esses proprietários.

Parte significativa de nossa historiografia, como visto, averiguou entre os senhores e o estado um afastamento. É evidente que, nesse caso, se vê uma separação entre esfera produtiva e Estado ou, dito de outro modo, entre Política e economia. Como aqui defendeu-se uma tradição em que toda *economia é política* (em sociedades antagonísticas), e todo Estado tem um conteúdo econômico (Engels, 1984; Lênin, 2017; Mészáros, 2021), mostrou-se que havia a concessão desse Estado de uma “política senhorial”, por meio do controle e exercício de meios coercitivos estatais.

No alvorecer de sua existência, o Estado brasileiro chocar-se-ia com limites a reprodução de sua classe fundamental. Com isso, em troca da Independência os ingleses arrancaram a

⁴²⁷ É interessante notar, como já na República muitas análises confundem as relações entre o coronel e seus dependentes, lendo-as pela ótica de uma sociedade capitalista, isto é, onde impera a forma mercadoria. O voto de cabresto não é trocado/vendido, pelo menos não nos termos de Nunes Leal (2012), ele é dado como parte de uma relação de dependência pessoal. Ver, por exemplo, a crítica de Saes (1994) a concepções que confundem o coronel ao cabo eleitoral clientelista.

proibição nominal do tráfico, depois impuseram à força. Este Estado nasce, portanto, a partir de uma defensividade da escravidão. Contudo, essa defensividade, choca-se com tais limites, por isso, são estabelecidos os gérmenes da superação da escravidão pelo trabalho livre. Trata-se, desse modo, do uso do poder do Estado e “da violência mais brutal [...] concentrada e organizada da sociedade para impulsionar artificialmente o processo de transformação” (MARX, 2017, p. 821), da base do trabalho escravo para o livre, sem, todavia, alterar o conteúdo senhorial da dominação, pelo menos na Paraíba.

Nesse ínterim, segundo o pensamento marxista, a “violência é parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica” (Marx, 2017, p. 821). Sem dúvida, a política senhorial seria um importante mecanismo no pós 1871, permitindo realizar uma “modernização conservadora” (Eisenberg, 1977). Com o fim do Império e alvorecer da República, o coronel permanecia, era ele a continuidade. A diferença foi que, ao seu redor, o país havia mudado. Entretanto, eles, os coronéis, ainda eram uma força importante, necessária, sendo incorporados à ordem política através de uma solução de compromisso – o coronelismo. Mas, isto é outro tema (Leal, 2012).

Para finalizar, retornemos ao texto com o qual se abriu estas considerações, pois, talvez, “O juiz de paz na roça” ainda tenha algo a oferecer sobre as relações entre as diferentes instâncias de poder. Vejamos, é certo que o “juiz de paz” usa do cargo para interesses privados, representado no texto pelo recebimento contínuo de “presentes” da parte de seus jurisdicionados, tais quais: “galinhas, bananas, ovos etc., etc.,” laranjas e até um leitão que se apropria ao longo do desenrolar do evento ficcional (Pena, 1871, p. 16-20). A simplicidade das dádivas advém mais da satirização.

O que não se vê é que, apesar disso, o juiz de paz exerce sua função sem receber, usa de sua própria casa como estrutura estatal, resolve contendas entre os populares (ordena a “plebe”), destrói quilombos (sustenta a ordem escravista), fornece votos para os seus aliados políticos e, finalmente, envia recrutas para que o Império não perca uma província conflagrada. Parece que o Estado precisa tanto do juiz de paz, como o juiz de paz precisa do Estado. Um para alcançar seus interesses privados e outro para que os interesses públicos sejam realizados no e pelo Estado.

REFERÊNCIAS

Arquivo do Fórum Judicial da Comarca de João Pessoa:

- Inventários *post-mortem* 1855-1899;

Arquivo do Fórum Miguel Levino de Oliveira Ramos (Mamanguape – PB):

- Inventários *post-mortem* 1855-1887;

Arquivo do Fórum Nivaldo Farias de Brito (São João do Cariri – PB):

- Inventário de Antônio José Alves Pequeno, 1881.

Biblioteca Nacional:

- Breve noticia da Capitania da Parahiba. *In: Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro*, 1918. V. XL.
- Correio Mercantil (RJ) -1850-1859
- Correio Official (RJ) - 1833-1841
- Diario de Pernambuco (PE) - 1830-1889
- Diario do Rio de Janeiro (RJ) - 1842-1855
- Gazeta dos Tribunaes (RJ) - 1843-1846
- Jornal do Commercio (RJ) - 1830-1888
- Jornal do Recife (PE) - 1859-1870
- O Auxiliador da Industria Nacional (RJ) – 1833-1888
- O Diario Novo (PE) - 1842-1848
- O Publicador (PB) - 1864-1869
- O Reformista (PB) - 1849-1850
- O Republico (RJ) - 1855
- Relatórios do Ministério do Império - 1832-1888

Câmara dos Deputados:

- Anais da Câmara dos Deputados do Império (1826-1889). Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/28839>.
- Coleção das Decisões do Brasil (1808-1889). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>.
- Coleção das Leis do Brasil (1808-1889). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis>.

Center for Research Libraries <<http://ddsnex.cr.l.edu/brazil>>:

- Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros (1865)
- Relatório do presidente de província de Pernambuco (1852)

- Relatórios do Ministério da Agricultura (1860-1888)
- Relatórios do Ministério da Guerra (1827-1888)
- Relatórios do Ministério da Justiça (1825-1888)
- Relatórios do Ministério dos Negócios da Fazenda (1821-1888)
- Relatórios dos presidentes de província da Paraíba (1837-1888)

Foreing Office – Reino Unido <https://www.nationalarchives.gov.uk/>

- *Accounts and papers (1851, 1859)*
- *British Consular Establishments (1872)*
- *General correspondence, consular, Brazil (1843-1860)*

IBGE - <https://memoria.ibge.gov.br/publicacoes-e-eventos/publicacoes.html>:

- Recenseamento do Brasil em 1872. Rio de Janeiro: Typ. G. Leuzinger, 1874.

Planalto:

- Constituição do Império (1824). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm.

Pessoal:

- Coleção das Leis da Assembleia Provincial da Paraíba (1836-1888)

Instituto Histórico e Geográfico Paraibano – IHGP:

- Revista Do Instituto Historico E Geographico Parahybano, ano I, v. 1, 1909.
- Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, João Pessoa, n. 16, set. 1968.
- Defesa do Advogado Augusto Xavier de Carvalho: preso de estado em 1817. Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybano, ano III. v. 3, p. 59-73, 1911.

Outros, sites:

- <https://www.metmuseum.org/art/collection/search/24841>;
- Slave Voyages – www.slavevoyages.org/assessment/estimates;
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas - <http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>

Senado:

- Anais do Senado do Império (1826-1889)
- Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil – 1823

Bibliografia:

AGUIAR, Wellington. **A velha Paraíba nas páginas de jornais**. João Pessoa: A União, 1999.

- AIRES, José Luciano de Queiroz. **A fabricação do mito João Pessoa**: batalhas de memórias na Paraíba (1930-1945). Campina Grande: EDUFPG, 2013.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Palmares: batalhas da guerra seiscentista sul-atlântica. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Revoltas escravas no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. p. 30-72.
- _____. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul: séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Elpidio de. **História de Campina Grande**. Campina Grande: Livraria Pedrosa, s.d.
- ALMEIDA, Horácio de. **Brejo de Areia**: memórias de um município. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1958.
- ALMEIDA, Maurilio Augusto de. **Diogo Velho**: em síntese. João Pessoa: S. N, 1977.
- ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas**: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88). São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- _____. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. Tradução de Renato Prelorentzou.
- ANDRADE, Gilberto Osório de. **O Rio Paraíba do Norte**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1997.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **Os rios-do-açúcar do Nordeste Oriental**: o Rio Manguape. Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1957.
- ANTONIL, André João. **Cultura e opulencia do Brazil**: por suas drogas e minas. Rio de Janeiro: S.e, 1837.
- ARANHA, Gervácio Batista. Seduções do moderno na Parahyba do norte: trem de ferro, luz elétrica e outras conquistas materiais e simbólicas. In: ARANHA, Gervácio Batista *et al.* **A Paraíba no Império e na República**: estudos de história social e cultural. Campina Grande: Idéia, 2003. p. 79-132.
- ARARIPE, Tristão Alencar. **Código civil brasileiro ou leis civis do Brazil**: dispostas por ordem de materias em seu estado actual. Rio de Janeiro: H. Laemmert & C., 1885.
- ARISTÓTELES. **Econômicos**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011. (Coleção obras completas de Aristóteles). Introdução, notas e tradução do original grego e latino Delfim F. Leão.

_____. **Política**. Introdução e notas Maria Aparecida de Oliveira Silva. São Paulo: Edipro, 2019.

BASTOS, Sebastião de Azevedo. **No roteiro dos Azevedo e outras famílias do Nordeste**. João Pessoa: S.e, 1954/1955.

BASTOS, Tavares. **A província**: estudo sobre a descentralização no Brazil. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1870.

BIBLIOTECA NACIONAL (comp.). **Documentos históricos**: revolução de 1817. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1954. (v. CII, CIII, CIV, CVI, CIX).

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1883. (Primeiro Volume).

_____. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1902. (Sétimo Volume)

_____. **Diccionario Bibliographico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898. (Quarto Volume).

BONIFÁCIO, José. Representação à assembleia geral constituinte e legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura. In: SILVA, Elisiane da; NEVES, Gervásio Rodrigo; MARTINS, Liana Bach (org.). **José Bonifácio**: a defesa da soberania nacional e popular. 2. ed. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 2011. p. 161-182. (Coleção o Pensamento Político Brasileiro, v.6).

BOSI, Alfredo. **Dialética da colonização**. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BRAGA, Hugo Paz de Farias. **Campina Grande no Império**: poder local e disputas políticas. 2017. 195 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em História, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2017.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. **Diálogos das grandezas do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2010.

BUENO, José Antonio Pimenta. **Direito Público Brasileiro**: e analyse da constituição do império. Rio de Janeiro: Typographia Imp. e Const. de J. Villeneuve e C., 1857.

CADENA, Paulo Henrique Fontes. **Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado**: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Organizações e programmas ministeriaes**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

CÂMARA, Epaminondas. **Municípios e freguesias da Paraíba**. Campina Grande: Caravela, 1997.

- CÂMARA, Manuel Arruda da. **Memoria sobre a cultura dos algodoeiros e sobre o methodo de o escolher e ensacar, etc.** Lisboa: Officina da Casa Litteraria do Arco do Cego, 1799.
- CANABRAVA, Alice P. **O Desenvolvimento da Cultura do Algodão na Província de São Paulo (1861-1875)**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Associação Nacional de História, 2011.
- CANECA, Frei. **Ensaio políticos**. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1976.
- CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **Dados**, [s.l.], v. 40, n. 2, p. 229-250, 1997. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0011-52581997000200003>.
- _____. **A construção da ordem: a elite política imperial**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- _____. **Teatro de Sombras: a Política Imperial**. São Paulo: Vértice, 1988.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. 2. ed. Recife: CEPE, 2022.
- CAVALCANTE, Eduardo de Queiroz. **Tecendo redes, construindo laços de solidariedade: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano (São João do Cariri/1850-1872)**. 2015. 183 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2015.
- CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- _____. **Machado de Assis: historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CODATO, Adriano; PERISSINOTTO, Renato M. Marxismo e elitismo: dois modelos antagônicos de análise social? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 24, n. 71, p. 143-153, out. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69092009000300010>.
- COGGIOLA, Osvaldo. Crise do colonialismo e Independência do Brasil. In: NOVAIS, Fernando *et al.* **Independência do Brasil: a história que não terminou**. São Paulo: Boitempo, 2022. p. 51-74.
- COSER, Ivo. **Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil (1823-1866)**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- COSTA, Dora Isabel Paiva da. **Posse de Escravos e Produção no Agreste Paraibano: um estudo sobre Bananeiras, 1830-1888**. 1992. 278 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Unicamp, Campinas, 1992.

- COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 9. ed. São Paulo: Unesp, 2010.
- COUTINHO, Carlos Nelson. Introdução. In: GRAMSCI, Antonio. **O leitor de Gramsci**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. p. 13-40.
- CUNHA, Antonio Luiz Fernandes da. **Breves considerações sobre a utilidade da cultura do algodão no Brasil**; AIN, v. II, 1860-1861.
- CUNHA, Olivina Carneiro da. Comendador Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, n. 16, p. 157-160, set. 1968.
- DANA, William B (Ed.). **The Merchants' Magazine and Commercial Review**. New York: Chamber of Commerce and Underwriters, 1861 (Volume forty-fifth).
- DEMIER, Felipe. Pelo alto e avante: revolução passiva e cesarismo em Antonio Gramsci. In: AIRES, José Luciano de Queiroz; LIMA, Luciano Mendonça de; CAVALCANTI, Jean Lucas M. (org.). **Antonio Gramsci e os desafios do marxismo no mundo contemporâneo**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. p. 191-198.
- DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.
- DOURADO, Larissa Bagano; PEIXOTO, Thayná Cavalcanti. Permanências de poder na Paraíba oitocentista. **Revista Espacialidades**, [S.L.], v. 12, n. 01, p. 01-18, 23 fev. 2018. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. <<http://dx.doi.org/10.21680/1984-817x.2017v12n01id17641>>.
- EAGLETON, Terry. **Ideologia: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Global, 1984. (Coleção bases).
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.
- FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.
- FERNANDES, Irene Rodrigues da Silva. **Comércio e subordinação: a associação comercial da Paraíba no processo histórico regional**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1999.
- FERRAZ, Sérgio Eduardo. A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 25, n. 62, -p. 63-91, jun. 2017. Disponível em: scielo.br/j/rsocp/a/KSPNTdZ3rJ7tBMKvZNdDfgs/

- FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- FREIRE, Carmen Coelho de Miranda. **Padre Meira**. João Pessoa: S.e, 1976.
- FREYRE, Gilberto. **Inglese no Brasil: aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- GALLIZA, Diana Soares de. **O declínio da escravidão na Paraíba: 1850-1888**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1979.
- GALVÃO, Miguel Archanjo. **Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil: período de março de 1808 a 15 de novembro de 1889**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894.
- GENOVESE, Eugene D. **O Mundo dos senhores de escravos: dois ensaios de interpretação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular: Perseu Abramo, 2016
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere, volume 2: os intelectuais, o princípio educativo, jornalismo**. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022. Tradução Carlos Nelson Coutinho.
- _____. **Cadernos do cárcere, volume 3**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- _____. **Cadernos do cárcere, volume 5**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- _____. **O ressurgimento e a unificação da Itália**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- GUIMARÃES, Matheus Silveira. **Díaspóra africana na Paraíba do Norte: trabalho, tráfico e sociabilidade na primeira metade do século XIX**. 2015. 311 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2015.
- GURJÃO, Eliete de Queiroz. **Morte e vida das oligarquias: Paraíba (1889-1945)**. 2. ed. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

- _____. **O poder oligárquico na Paraíba: descontinuidade e recriação (1889-1945)**. 1985. 351 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, Campina Grande, 1985.
- HAMILTON, Alexander *et al.* **Os artigos federalistas**. São Paulo: Faro Editorial, 2021.
- HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções, 1789-1848**. 33. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de *et al.* **O Brasil monárquico: dispersão e unidade**. 3. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.
- IANNI, Octavio. **O ciclo da revolução burguesa**. Petrópolis: Vozes, 1984.
- IBGE. **Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais de 1550 a 1988**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. (3).
- IGLÉSIAS, Francisco *et al.* **O Brasil monárquico: reações e transações**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- JAMES, C. L. R. **Os jacobinos negros: Toussaint Ouverture e a revolução de São Domingos**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- JOFFILY, Irenêo. **Notas sobre a Parahyba**. Brasília: Thesaurus, 1988.
- KIDDER, Daniel Parish. **Reminiscências de Viagens e permanências no Brasil: províncias do norte**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.
- KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil: travels in Brazil**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942. (Série 5ª B). Tradução e notas de Luiz da Câmara Cascudo.
- LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- LEFEBVRE, Georges. **1789 - O surgimento da revolução francesa**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
- LEITE, Nicoláo Rodrigues dos Santos França e. **Considerações políticas sobre a Constituição do Imperio do Brazil**. Rio de Janeiro: Typographia de J.M.A.A. de Aguiar, 1872.
- LÊNIN, Vladímír Ilitch. **O Estado e a revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução**. São Paulo: Boitempo, 2017. (Arsenal Lênin).
- LEWIN, Linda. **Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar**. Rio de Janeiro: Record, 1993. Tradução de André Villalobos.
- LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (orgs.). **Dicionário Gramsciano (1926-1937)**. Tradução Ana Maria Chiarini, Diego Silveira Coelho Ferreira, Leandro de Oliveira Galastri e Silvia de Bernardinis; Revisão técnica Marco Aurélio Nogueira. – 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2017.

LIMA, Luciano Mendonça de. **Cativos da "Rainha da Borborema"**: uma história social da escravidão em Campina Grande - século XIX. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

_____. **Derramando susto**: os escravos e o Quebra Quilos em Campina Grande. Campina Grande: EDUFCG, 2006.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa. **Liberdade interdita, liberdade reavida**: escravos e libertos na Paraíba escravista (século XIX). 2010. 378 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

LOSURDO, Domenico. **Contra-história do liberalismo**. Aparecida-SP: Ideias & Letras, 2006.

MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico-jurídico-social. Rio de Janeiro: Scielo Livros - Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 1866. (Vol.1.).

MARIANO, Serioja R. C. A Pátria se acha em abismo: tensões e embates políticos na província da Paraíba (1831-1833). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais [...]**. Natal: ANPUH, 2013. p. 1-18. Disponível em: snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1370527792_ARQUIVO_Artigocorrigidoanpuh2013_2_.pdf.

_____. **Gente opulenta e de boa linhagem**: família, política e relações de poder na Paraíba (1817-1824). João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

MARINHO, Pedro Eduardo Mesquita de Monteiro. O centauro imperial: os engenheiros e a organização da cultura no Império brasileiro. In: XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2005, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: ANPUH, 2005. p. 1-8. Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/component/cobalt/user-item/542-sergiomariz/14946-o-centauro-imperial-os-engenheiros-e-a-organizacao-da-cultura-no-imperio-brasileiro?Itemid=1092>.

MARIZ, Celso. **Apanhados históricos da Paraíba**. 2. ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1980.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo (orgs.). **Escravidão e capitalismo histórico no século XIX**: Cuba, Brasil, Estados Unidos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

MARSON, Izabel Andrade. **Movimento Praieiro**: imprensa, ideologia e poder político. São Paulo: Ed. Moderna, 1980.

_____. **Revolução Praieira (1848-1850)**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

MARTINS, Henrique. **Bachareis e Doutores que têm obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife**: desde sua fundação em Olinda, no anno de 1828, até o anno de 1931. Recife: Typ. Diario da Manhã, 1931.

- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. **A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. (Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa).
- MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.
- _____. **O capital: crítica da economia política: livro I**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Guerra Civil dos Estados Unidos** [recurso eletrônico]. Seleção dos textos Murillo van der Laan; tradução Luiz Felipe Osório, Murillo van der Laan. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2022.
- _____. **Escritos sobre a Guerra Civil Americana**. Londrina/São Paulo: Aetia Editorial/Peleja, 2020.
- _____. **Manifesto comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels). Organização e introdução Osvaldo Coggiola.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema**. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.
- MEDEIROS, Maria do Céu; SÁ, Ariane Norma Menezes. **O trabalho na Paraíba: das origens à transição para o trabalho livre**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1999.
- MEDEIROS, Mário Vinícius Carneiro. **O crime de Carlota Lúcia de Brito: a verdade dos fatos**. João Pessoa: Ideia, 2018.
- MELLO, Evaldo Cabral de. **O Norte Agrário e o Império**. São Paulo: Topbooks, 1984.
- MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba: lutas e resistências**. 7. ed. João Pessoa: A União, 2002; Pinto, I. (1977).
- MELO, Josemir Camilo de. **A economia paraibana no século XIX e o capital inglês: the conde d'eu railway (1875-1901)**. Campina Grande: EDUFPG, 2019.
- MÉSZÁROS, István. **Para além do Leviatã: crítica do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2021. Tradução de Nélio Schneider.
- MONTEIRO, John Manuel. **Negros Da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- MONTEIRO, José Marciano. **A política como negócio de família: para uma sociologia política das elites e do poder político**. São Paulo: Liberars, 2016.
- MORAIS, Ana Lunara da Silva. Os casamentos das famílias da nobreza da terra de Pernambuco: família como base de reprodução social. Séculos XVII e XVIII. *GEOgraphia*, (35). Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/48953>. 2021.
- MOURA, Clóvis. **Dialética Radical do Brasil Negro**. 3. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

- MOURA, José Francisco de (org.). **Almanak do Estado da Parahyba**. Parahyba: Imprensa Official, 1899.
- NABUCO, Joaquim. **Um estadista do Império**: Nabuco de Araújo. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. (Tomo I).
- NASCIMENTO FILHO, Carmelo Ribeiro do. **A fronteira móvel**: os homens livres pobres e a produção do espaço da Mata Sul da Paraíba (1799-1881). 2006. 227 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.
- NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil**: Do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- NOGUEIRA, Octaciano; FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**: obra comemorativa do sesquicentenário da instituição parlamentar no Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1973.
- NOVAIS, Fernando A. Independência: dimensões e passagens. In: NOVAIS, Fernando *et al.* **Independência do Brasil**: a história que não terminou. São Paulo: Boitempo, 2022. p. 11-28.
- _____. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2019.
- OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma Re(li)gião**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- OLIVEIRA, Luciana Aparecida Aliaga Azara de. **Gramsci e Pareto**: itinerários de ciência política. 2013. 187 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1619513>.
- OTTONI, C.B. **A emancipação dos escravos**: parecer de C.B. Ottoni. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1871.
- PARRON, Tâmis. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- PENNA, Martins. **O juiz de paz da roça**: comédia em 1 acto. Rio de Janeiro: Livraria de Cruz Coutinho, 1871.
- PEQUENO FILHO, José de Sousa. **Experiências vividas**: escravidão e formação histórica de São João do Cariri (1783-1843). 2014. 305 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em História, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2014.
- PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e Notas para a História da Paraíba**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. (V.I). Documentos Paraibanos, 3.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira**. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832.

PORTELLI, Hugues. **Gramsci e o bloco histórico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. Tradução de Angelina Peralva.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. Campinas: Editora da Unicamp, 2019. Tradução de Maria Leonor F. R. Loureiro.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil: Colônia e Império**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

_____. **História econômica do Brasil**. 43. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

PRADO, J. F. de Almeida. **A conquista da Paraíba: séculos XVI a XVIII**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1964.

RAMOS, Aduino. **Testamentos e inventários**. João Pessoa: Sal da Terra Editora, 2011.

REBOUÇAS, André. **Agricultura Nacional: estudos econômicos**. Rio de Janeiro: A. J. Lamoureux & Co., 1883. (Propaganda Abolicionista e Democratica).

RÊGO, José Lins do. **Meus verdes anos: memórias**. 10. ed. São Paulo: Global Editora, 2022.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

RIBAS, Antonio Joaquim. **Curso de Direito civil brasileiro: parte geral**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1880. (Tomo II).

ROCHA, Antonio Penalves. **A economia política na sociedade escravista**. São Paulo: Departamento de História - FFLCH - USP/ HUCITEC, 1996.

ROCHA, Solange Pereira da. **Gente negra na Paraíba oitocentista: população, família e parentesco espiritual**. São Paulo: Unesp, 2009.

ROHAN, Henrique de Beaurepaire. Chorographia da Provincia da Parahyba do Norte. **Revista do Instituto Historico e Geographico Parahybano**, Parahyba do Norte, v. 3, p. 162 *et seq.*, 1911.

ROSAS, Suzana Cavani. Um líder conservador no Império: perfil, atuação política e redes de sociabilidade do Visconde Camaragibe, em Pernambuco e na Corte, entre as décadas de 1850-1860. In: XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais [...]**. Natal: Anpuh, 2013. p. 1-10. Disponível em: www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1391025640_ARQUIVO_TEXTO_SUZANA_CAVANI.pdf.

_____. **"A ponte de ouro": praieiros, guabirus e a conciliação imperial (1849-1857)**. Recife: Ed. UFPE, 2016.

SAES, Décio. Uma contribuição à crítica da Teoria das Elites. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 3, n., p. 7-20, 01 jan. 1994. Semestral. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39376>.

_____. **A Formação do Estado burguês no Brasil: 1888-1891**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. (Coleção de Estudos brasileiros; v. 86).

_____. **Estado e democracia: ensaios teóricos**. Campinas: IFCH Unicamp, 1994. (Coleção Trajetória 1).

SALLES, Ricardo. O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais. **Almanack**, Guarulhos, v. 4, n. 0, p. 5-45, 2º semestre de 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-463320120401>.

_____. **E o Vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Nostalgia imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

SEGAL, Myraí A.; MARIANO, Serioja R. C. Disputas políticas e administração na Província da Paraíba (1840-1850). In: MARIANO, Serioja Rodrigues Cordeiro; ROCHA, Solange P. (org.). **Sociedade e cultura no Brasil oitocentista: trajetórias de pesquisa**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016. p. 17-44.

SEGAL, Myraí Araújo. **Espaços de autonomia e negociação: a atuação dos deputados provinciais paraibanos no cenário político imperial (1855-1875)**. 2017. 225 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2017.

SEIXAS, Wilson Nóbrega. **Viagem através da Província da Paraíba**. João Pessoa: A União, 1985.

SILVA, Eleonora Félix da. **Escravidão e resistência escrava na "cidade d'Arêa" oitocentista**. 2010. 188 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2010.

SILVA, Janice Correa da. **Em busca de distinção e riquezas: patrimônios materiais e poder**. 2013. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2013.

SILVA, Lucian Souza da. **Nada mais sublime que a liberdade: o processo de abolição da escravidão na Parahyba do Norte (1870-1888)**. 2016. 171 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, UFPB/CCHLA, João Pessoa, 2016.

SISSON, S.A. (ed.). **Galeria dos brasileiros ilustres**. Brasília: Senado Federal, 1999.

SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. **Estudos Econômicos**, São Paulo, p. 117-149, jan./abr. 1983.

SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA DE PERNAMBUCO. **Congresso Agrícola do Recife**: em outubro de 1878. Recife: Typ. de Manoel Figueiroa de Faria e Filhos, 1879.

SOUTO, Pedro Nicácio. **As últimas décadas da escravidão na Parahyba do Norte (1860-1910)**: escravizados, livres e o movimento abolicionista. 2021. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. doi:10.11606/T.8.2021.tde-10032021-185801.

TERUYA, Marisa Tayra. **Trajatória sertaneja. Um século de poder e dispersão familiar na Paraíba**: 1870-1970. 2002. 246 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria e outros ensaios**. Petrópolis: Vozes, 2021. Tradução Adail Sobral.

TITÁRA, Ladisláo dos Santos. **Segundo complemento do auditor brasileiro**. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1859.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**: leis e costumes. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

TOLLENARE, L.F. de. **Notas dominicais**: 1816,1817,1818. Recife: Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, 1906. Traduzidas por Alfredo de Carvalho.

TOMICCH, Dale W. **Pelo prisma da escravidão**: trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

URICOECHEA, Fernando. **O minotauro imperial**. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

URUGUAY, Visconde do. **A administração das provincias no Brasil**: acto adicional. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, Livreiro Editor, 1865. (TOMO I).

_____. **Ensaio sobre o direito administrativo**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862.

VASCONCELLOS, Barão de (org.). **Archivo Nobiliarchico Brasileiro**. Lausanne (Suisse): Imprimerie La Concorde, 1917.

VAUTHIER, Louis Léger. **Diário íntimo do engenheiro Vauthier**: 1840-1846. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, 1940. (Serviço do patrimônio histórico e artístico nacional). Prefácio e notas de Gilberto Freyre.

VELLOZO, Manoel Caetano. **Revista Do Instituto Historico e Geographico Parahybano**, ano I, v. 1. p. 171-182, 1909.

VERGER, Pierre. **Fluxo e refluxo**: do tráfico de escravos entre o golfo do Benim e a Bahia de Todos os Santos, do século XVII ao XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. Tradução de Tasso Gadzanis.

VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.

VIANNA, Marly de Almeida Gomes. **O Município de Campina Grande 1840-1905**: estrutura de distribuição de terras. economia e sociedade. Campina Grande: EDUFCEG, 2013.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2012.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. Tradução de Denise Bottmann.